Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 16 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 4025

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 153/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 153, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Título de Ordem de Mérito Legislativo, ao senhor SAMUEL GUEDES LIMA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, usando das atribuições que lhe conferem o art. 34, IV, da Lei Orgânica Municipal e o art. 51, II, d, do Regimento Interno do Poder Legislativo, Faz saber que o Plenário APROVOU e fica promulgado o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido o Título Ordem de Mérito Legislativo ao senhor **SAMUEL GUEDES LIMA,** como forma de homenagem ao cidadão careirovarzeano.
Parágrafo único. A homenagem ora concedida foi proposta pelo Vereador Hernan Holanda, por meio do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 14 de novembro de 2025.
Art. 2º A outorga do título ora concedido se fará em sessão solene realizada pela Câmara de Vereadores, em data a ser oportunamente agendada.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Careiro da Várzea/AM, 15 de janeiro de 2026.

FRANCISCO ANTÔNIO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:43619E25

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EMENDA Á LEI ORGÂNICA Nº 1/26

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 3, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Altera o art. 103-A da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, VIII, da Lei Orgânica Municipal e art. 47, IV, do Regimento Interno do Poder Legislativo de Careiro da Várzea, Faz saber a seguinte **EMENDA À LEI ORGÂNICA:**
Art. 1º O *caput* do art. 103-A da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 103-A. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de2% (dois por cento)da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde." (NR)

Art. 2ºEsta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Careiro da Várzea/AM, 15 de janeiro de 2025.

FRANCISCO ANTÔNIO DA COSTA
Presidente da Mesa Diretora

HERNAN HOLANDA DA SILVA
Vice-Presidente da Mesa Diretora

REGILSON BRITO DA SILVA
Secretário

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:EEF9EF07

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO

A CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, através da Secretaria Geral, solicita de empresas interessadas, o envio de cotação de preços para o objeto abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT
01	MOTOR DE POPA 4T 300HP	UND	1	
02	KIT DIREÇÃO HIDRÁULICA COM MANGUEIRAS	UND	1	

As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante das empresas interessadas, e enviadas digitalizadas em até 03 (três) dias úteis para o e-mail: cmlcamaraern2024@outlook.com

Eirunepé/AM, 15 de janeiro de 2026.

FRANCISCO ELITON F. MENEZES
Secretário Geral da Câmara Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:ADE6E352

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 001- 2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001- 2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARA-AM.

CONTRATADA: C. L. SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. CNPJ nº 18.718.109/0001-24.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DO SISTEMA: CONTÁBILIDADE PUBLICA, para atendimento a Secretaria de Administração da Câmara Municipal.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá a partir de 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

VALOR GLOBAL: R$ 10.395,00 (dez mil e trezentos e noventa e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 01.031.0001.2001
ELEMENTO DE DESPESA: - 33 90 39 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSO**:** Próprio.

DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2025.

FRANCISCA ROSANIA MELO LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jeane de Paula Mota
Código Identificador:F6EE8BA6

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023 ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ/AM, CNPJ: 02.080.121/0001-16
CONTRATADO: SCP ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LTDA – CNPJ nº 29.334.756/0001-59

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência Contratual por mais 12 (doze) a contar de 02/01/2026 a 31/12/2026.

INEXIGIBILIDADE: 001/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Câmara Municipal - 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
ELEMENTO 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

GUAJARÁ/AM, 31 de dezembro de 2025.

FRANCISCA ROSANIA MELO LIMA
Presidente da Câmara de Guajara
Contratante

Publicado por:
Jeane de Paula Mota
Código Identificador:62338059

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
ATA DA QUINTA (5ª) REUNIÃO EXTRAODINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA

Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas no plenário "Fausto Queiroz Silva" reuniram-se sob a presidência do vereador Adalfrank Teixeira da Silva, respondendo a chamada de estilo os seguintes vereadores(as): Acrinaldo Lima da Silva, Adalfrank Teixeira da Silva, Andrea Correa Teixeira, Antônio Farias da Silva, Áurea Maciel Galvão, Francimar Menezes Maia, Francisco Antônio Moises da Rocha, Francisco Jordeval Galvão da Silva, Greice Souza Damasceno Rodrigues, José Francisco Gomes de Oliveira, Lorena dos Santos Sampaio e Regifran de Amorim Amâncio. Constatando número regimental suficiente o senhor presidente declarou aberta a 5ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal, informou que a sessão era específica para a apreciação dos seguintes documentos: Projetos de Lei Nº 533/2025-GPCML, de 01 de dezembro 2025, de autoria do poder executivo municipal; Resolução Legislativa Nº 014/2025-CML, de 17 de dezembro de 2025 de autoria da Mesa Diretora e o Parecer Prévio Nº 159/2025 – TCE – Tribunal Pleno de autoria do tribunal de contas do estado do amazonas**.** **PEQUENO EXPEDIENTE** documentos lidos; **1)** Projetos de Lei Nº 533/2025-GPCML, de 01 de dezembro 2025, de autoria do poder executivo municipal "que estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do município de Lábrea, para o exercício financeiro de 2026" **2)** Resolução Legislativa Nº 014/2025-CML, de autoria da Mesa Diretora, de 17 de dezembro de 2025. "Estabelece o regimento interno da câmara municipal de Lábrea"**. 3)** Parecer Prévio Nº 159/2025 – TCE – Tribunal Pleno de autoria do tribunal de contas do estado do amazonas**.** "Que estabelece a prestação de contas Anual de 2016". Por conseguinte o senhor presidente fraqueou a palavra aos documentos lidos onde nenhum vereador se pronunciou por conseguinte deu-se início a **ORDEM DO DIA**, votação dos documentos: **1)** Parecer Nº 038 da Comissão de Finanças – CF. Ao Projetos de Lei Nº 533/2025-GPCML, de autoria do poder executivo municipal **(APROVADO). 2)** Parecer Nº 034/2025 da Comissão de Constituição de Justiça e Redação – CCJR. Ao Projetos de Lei Nº 533/2025-GPCML de autoria do poder

executivo municipal. **(APROVADO. 3)** Parecer da comissão revisora ao novo texto do regimento interno da câmara municipal de Lábrea (1º turno de votação). **(APROVADO). 4)** Parecer Nº 039 da Comissão de Finanças – CF. Ao parecer Prévio Nº 1559/2023 – TCE – Tribunal Pleno **(APROVADO),** com abstenção dos vereadores(as) Francimar Menezes Maia e Lorena dos Santos Sampaio. Em seguida o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a 5ª sessão extraordinária do dia 17 de dezembro de 2025 que depois de lida e achada conforme segue devidamente assinada por mim.....*Greice Souza Damasceno Rodrigues*, Secretária Geral da Mesa e pelo Exmo. Sra. Presidente.....*Adalfrank Teixeira da Silva.*

Publicado por:
Isaque Santos de Souza
Código Identificador:F07BFBE7

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE

SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 012/2026 - DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 012/2026 - DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE"

PEDRO FILEMMOM NASCIMENTO DA SILVA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE – AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E:

Art. 1°. NOMEAR o Senhor **OLIVAR RODRIGUES DE ASSIS,** para exercer o Cargo de **VIGIA** da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte, a contar de 12 de janeiro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Art. 3°. Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

PEDRO FILEMMOM NASCIMENTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Gabriel Nascimento da Silva
Código Identificador:BFC49FA6

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 031/2025-CL/CMP
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025-CL/CMP

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS/AM comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – CL/CMP, referente à **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS"**, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: M C RODRIGUES JUNIOR LTDA - 10.650.757/0001-84, vencedora dos **Itens** 1, 2,3,4, totalizando o **Valor Global** de **R$ 1.393,00** (mil trezentos e noventa e três reais).

Parintins/AM, 15 janeiro de 2026.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Adailson Campos Pereira
Código Identificador:44A337A4

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 031/2025-CL/CMP
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025-CL/CMP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS".**

Fornecedor: M C RODRIGUES JUNIOR LTDA - 10.650.757/0001-84, vencedora dos **Itens** 1, 2,3,4, totalizando o **Valor Global** de **R$ 1.393,00** (mil trezentos e noventa e três reais).

HOMOLOGOo presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Parintins/AM, 15 janeiro de 2026.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Adailson Campos Pereira
Código Identificador:1264FFC1

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 005/SRH-CMP, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº. 005/SRH-CMP, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORes(As) DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no Art. 70 da Lei nº 010/2011-CMP e no Artigo 64 do Estatuto do Servidor Público do Município de Parintins;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I - Conceder 01(um) período de Férias as(os) servidores(as) conforme a planilha abaixo, referente ao período aquisitivo 2025/2026, devendo os(as) servidores(as) gozá-las nos seguintes períodos:

MATR.	SERVIDOR(A)	PERIODO	CARGO
661	Deyner Ramos Santana	02/02/2026 a 03/03/2026	Assessor Administrativo I
521	Roberta Coelho dos Santos	21/01/2026 a 04/02/2026 01/07/2026 a 15/07/2026	Chefe do Cerimonial Legislativo

693	Keiciane Rodrigues da Silva	02/02/2026 a 11/02/2026 24/06/2026 a 03/07/2026 08/09/2026 a 17/09/2026	Gestor de Contrato

II - Determinar à Secretaria de Recursos Humanos o devido registro do presente ato e a tomada das demais providências.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 15 de janeiro de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:4ED60094

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 006/SRH-CMP, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº. 006/SRH-CMP, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORes(As) DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no Art. 70 da Lei nº 010/2011-CMP e no Artigo 64 do Estatuto do Servidor Público do Município de Parintins;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I - Conceder 01(um) período de Férias as(os) servidores(as) conforme a planilha abaixo, referente ao período aquisitivo 2025/2026, devendo os(as) servidores(as) gozá-las no período de: 04/02/2026 a 05/03/2026.

MATR.	SERVIDOR(A)	CARGO
686	Abrahim do Nascimento Said	Assessor Parlamentar
508	Erlene Silva Santos Brasil	Assessor Parlamentar
665	Franciele dos Santos de Souza	Assessor Parlamentar
698	Fúlvio Henry Cohen da Silva	Assessor Parlamentar
655	Juciara da Silva de Freitas	Assessor Parlamentar
692	Leiwson Cristhan Souza dos Santos	Assessor Parlamentar
502	Maria Clely Ferreira da Silva	Assessor Parlamentar
687	Maria Luiza Costa da silva	Assessor Parlamentar
503	Naizes Maria Ribeiro de Souza	Assessor Parlamentar
684	Raimunda Soares da Cunha	Assessor Parlamentar
663	Sarah Marques Reis	Assessor Parlamentar
678	Tharcya Lima Feitoza	Assessor Parlamentar

II - Determinar à Secretaria de Recursos Humanos o devido registro do presente ato e a tomada das demais providências.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 15 de janeiro de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:A9C49F85

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 007/SRH-CMP, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº. 007/SRH-CMP, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORes(As) DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no Art. 70 da Lei nº 010/2011-CMP e no Artigo 64 do Estatuto do Servidor Público do Município de Parintins;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I - Conceder 01(um) período de Férias as(os) servidores(as) conforme a planilha abaixo, referente ao período aquisitivo 2025/2026, devendo os(as) servidores(as) gozá-las no período de: 09/02/2026 a 10/03/2026.

MATR.	SERVIDOR(A)	CARGO
668	Luiz Victor Guimarães Yamané	Assessor Parlamentar
669	Érica Silveira Bezerra	Assessor Parlamentar

II - Determinar à Secretaria de Recursos Humanos o devido registro do presente ato e a tomada das demais providências.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 15 de janeiro de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:8945E39A

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 008/SRH-CMP, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 008/SRH-CMP, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO o contido no Art. 70-C, da LC nº 010/11, bem como no Art. 128, da Lei nº 741/2019-PGMP (Estatuto do Servidor Público do Município de Parintins), e o que consta no Processo Administrativo nº 001/2026-SRH-CMP e Parecer Jurídico nº 001/2026-AJ/CMP;

CONSIDERANDO que, o servidor abaixo relacionado completou em 02/06/2024, 10(dez) anos, de efetivos serviços prestados à Câmara Municipal de Parintins, fazendo jus, com efeito aos benefícios contidos nas leis acima;

CONSIDERANDO ainda que, o período de impedimento da LC nº 173/2020, já foi descontado, e o período legal para a concessão do referido direito adquirido passa a vigorar a partir de 04/01/2026;

RESOLVE:

I – CONCEDER a título de Adicional por Tempo de Serviço, o percentual de mais 5%(cinco por cento) sobre o salário base ao servidor a seguir relacionado:

MAT.	SERVIDOR(A)	NOMEAÇÃO	CARGO	DT. DE DIREITO
347	GEAN GRISTIAN ANGIOLI FERREIRA	02/06/2014	Segurança	04/01/2026

II – Determinar à Secretaria de Recursos Humanos a inclusão nos contracheques do servidor abrangido, a imediata implantação do percentual concedido, a contar do mês de janeiro de 2026.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 15 de janeiro de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:2359C795

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 002 DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a transmissão da Presidência da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM ao Vereador 1º Vice-Presidente da Mesa Diretora, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO - AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Decreto do Poder Executivo nº 036, de 14 de janeiro de 2026, que transmite o exercício do cargo de Prefeito Municipal ao Presidente da Câmara Municipal, Vereador Robson Beleza Oda.

R E S O L V E:

Art. 1º - Transmitir a Presidência da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM ao Vereador ROGÉRIO GÓES DE SENA, 1º Vice-Presidente da Mesa Diretora, no período de 14 a 23 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 14/01/2026.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, em 15 de janeiro de 2026.

ROBSON BELEZA ODA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Elaine Bruno Lima
Código Identificador:6151EEC0

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES
PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

Concede férias regulamentares a servidores que menciona e dá outras providências.

O Vereador **NELCI DE OLIVEIRA LIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Silves-Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc.
CONSIDERANDO dispositivo do artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal combinado com o Artigo 109, *caput*, da Lei nº 117, de 28 de setembro de 1994 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).
R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER** férias regulamentares aos servidores **Nadson Costa Monteiro e Thiago Gomes Torres**, ocupantes do Cargo Comissionado de Assistente Parlamentar desta Câmara Municipal, 30 (trinta) dias consecutivos, correspondente ao período aquisitivo de 2025/2026, com direito a gozo a partir de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Será pago aos servidores por ocasião das férias, independentemente de solicitação, o adicional correspondente a 1/3 da respectiva remuneração, previsto no inciso XVII, do artigo 7º da Constituição Federal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Dê – se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Silves, em 02 de janeiro de 2026.

VEREADOR NELCI DE OLIVEIRA LIRA
Presidente da Câmara Municipal de Silves

Ciente em:...../...../.....
.....
Tornando público por afixação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Silves, em 02/01/2026, em conformidade com o disposto no art. 105, *caput*, da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Farias da Silva
Código Identificador:BFA74A5A

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES
PORTARIA Nº 003, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

]CESSAR efeitos da Portaria nº 012/2025 e dá outras providências.

O Vereador **NELCI DE OLIVEIRA LIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Silves-Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc.
R E S O L V E:
Art. 1º **CESSAR** a partir de 6 de janeiro de 2026, os efeitos da Portaria nº 012, de 30 de maio de 2025, que concedeu Licença para tratar de interesse particular, sem ônus para esta Casa ao servidor Joaquim do Socorro Pereira Coelho, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 011, inscrito no CPF nº 464.541.1012-06.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Silves, em 06 de janeiro de 2026.

VEREADOR NELCI DE OLIVEIRA LIRA
Presidente da Câmara Municipal de Silves

Ciente em:...../...../.....

.....
Publicado a presente Portaria no quadro de avisos da Câmara Municipal de Silves/AM, na data 06.01.2026, conforme disposto no Art. 105, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Farias da Silva
Código Identificador:78D041CD

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES
PORTARIA Nº 004, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO QUE ESPECIFICA.

O Vereador **NELCI DE OLIVEIRA LIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Silves, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 39, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e art. 10, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa Legislativa;
CONSIDERANDO que a atribuição de função gratificada a servidor efetivo reveste-se de indiscutível interesse público, vez que evita-se a criação e provimento de cargo em comissão para as mesmas funções, além de servir como incentivo ao servidor municipal que for designado o exercício das funções,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica atribuído ao servidor **JOAQUIM DO SOCORRO PEREIRA COELHO**, portador do RG. Nº. 0865117-5 SSP/AM e CPF. nº. 464.541.102-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, o exercício da Função Gratificada, símbolo (FG-I), consistente no exercício das funções de Encarregado de Serviços Gerais, fazendo jus ao recebimento de gratificação em valores correspondente e atualizado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Dê – se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Silves, em 06 de janeiro de 2026.

VEREADOR NELCI DE OLIVEIRA LIRA
Presidente da Câmara Municipal de Silves

CIENTE EM:...../...../.....

.....
JOAQUIM DO SOCORRO PEREIRA COELHO

TORNANDO PÚBLICO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES, EM 06/01/2026, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 105, CAPUT, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Publicado por:
Carlos Augusto Farias da Silva
Código Identificador:2620C132

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES
PORTARIA Nº 005, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Concede férias regulamentares a servidora que menciona e dá outras providências.

O Vereador **NELCI DE OLIVEIRA LIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Silves-Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc.
CONSIDERANDO dispositivo do artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal e Artigo 109, caput, da Lei nº 117, de 28 de setembro de 1994 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).
RESOLVE
Art. 1º **CONCEDER** férias regulamentares a servidora municipal, senhora **MICHELLE RAMOS PACHECO LIRA DA SILVA,** RG. nº 1580899-8 SSP/AM e CPF. nº 742.934.432-15, ocupante do Cargo Comissionado de Subsecretária Administrativo desta Câmara Municipal, 30 (trinta) dias consecutivos, correspondente ao período aquisitivo de 2025/2026, com direito a gozo a partir de 16 de janeiro a 14 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Será pago a servidora por ocasião das férias, independentemente de solicitação, o adicional correspondente a 1/3 da respectiva remuneração, previsto no inciso XVII, do artigo 7º da Constituição Federal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Dê – se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Silves, em 15 de janeiro de 2026.

VEREADOR NELCI DE OLIVEIRA LIRA
Presidente da Câmara Municipal de Silves

Ciente em:...../...../.....

.....
Publicado a presente Portaria no quadro de avisos da Câmara Municipal de Silves/AM, na data 15.01.2026, conforme disposto no Art. 105, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Farias da Silva
Código Identificador:8B6202D9

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES
PORTARIA Nº 006, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Concede férias regulamentares ao servidor que menciona e dá outras providências.

O Vereador **NELCI DE OLIVEIRA LIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Silves-Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc.
CONSIDERANDO dispositivo do artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal e Artigo 109, caput, da Lei nº 117, de 28 de setembro de 1994 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).
RESOLVE
Art. 1º **CONCEDER** férias regulamentares ao servidor municipal, senhor **ELDENIR BATISTA,** RG. nº 0685163-0 SSP/AM e CPF. nº 315.198.652-87, ocupante do Cargo Comissionado de Controlador Interno desta Câmara Municipal, 30 (trinta) dias consecutivos, correspondente ao período aquisitivo de 2025/2026, com direito a gozo a partir de 16 de janeiro a 14 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Será pago a servidora por ocasião das férias, independentemente de solicitação, o adicional correspondente a 1/3 da respectiva remuneração, previsto no inciso XVII, do artigo 7º da Constituição Federal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Dê – se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Silves, em 15 de janeiro de 2026.

VEREADOR NELCI DE OLIVEIRA LIRA
Presidente da Câmara Municipal de Silves

Ciente em:...../...../.....
.....
Publicado a presente Portaria no quadro de avisos da Câmara Municipal de Silves/AM, na data 15.01.2026, conforme disposto no Art. 105, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Farias da Silva
Código Identificador:1878B703

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026/CMU-GP, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

REGULAMENTA O ART. 6º DA LEI 004/2021/CMU-GP, REAJUSTANDO OS VALORES PAGOS AS DIÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Uarini, Senhor **Moises dos Santos Cordeiro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores das diárias de viagens dos membros do Poder Legislativo Municipal quando em missão de representação fora do município, que terão os seus valores fixados na tabela no anexo I, parte integrante deste decreto.

Art. 2º - Os valores fixados na Tabela-Anexa deste Decreto, foram corrigidos conforme o que determina o artigo 6º da Lei nº 004/2021, conforme o índice de correção do INPC de 3,90% (três vírgula noventa por cento), sobre os valores do anexo I, do Decreto 002/2025/CMU/GP, de 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º - O reajuste determinado pelo Art. 2º deste Decreto para atende as despesas com os itens: transporte, hospedagem e alimentação em seus deslocamentos para trabalhar fora do Município de Uarini.

Art. 4º - O prazo de vigência da tabela de valores anexa a este decreto será até 31/12/2026, a contar desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de Uarini/AM, 13 de janeiro de 2026.

MOISES DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente

ANEXO I

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGENS DOS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE UARINI, EXERCÍCIO 2026.

Membros do Poder Legislativo Municipal	Outros Municípios do Amazonas	Capital do Estado do Amazonas	Demais Estados e Capital Federal
Vereadores/Controle Interno	R$ 478,35	R$ 597,94	R$ 777,31
Demais Servidores	R$ 298,97	R$ 418,55	R$ 538,13

MOISES DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:34C3944F

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
PORTARIA Nº 6, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 6, DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

Designa servidor para atuar como Fiscal da execução doS ContratoS DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DE MATERIAIS PARA A Câmara Municipal de Urucará.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, senhor **ANTONIO LAURENTINO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 33, II da Lei Orgânica do Município de Urucará,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) c/c com a Reolução Legislativa nº 01/2024 que regulamenta a citada lei;

CONSIDERANDO, o número reduzido de servidores qualificados no quadro de pessoal do legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **EDUARDO PANTOJA LIMA**, para atuar como Fiscal da execução dos contratos de serviços e de fornecimento de materiais de consumo para a Câmara Municipal de Urucará durante o exercício financeiro de 2026.

Art. 2º. O servidor designado para exercer a fiscalização dos contratos deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando as instruções e normatizações estabelecidas por meio da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução Legislativa nº 01/2024.

Art. 3º. Fazer vigorar este ato a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 6 de janeiro de 2026.

ANTONIO LAURENTINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:58D165E4

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
PREGÃO ELETRÔNICO - 002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - 002/2026
Nº PROC. ADM. 003/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão CAMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA GABINETE DO PRESIDENTE, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, conforme Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123, 14 de dezembro 2006 c/c com o Decreto Federal nº 8538/2015, sendo conduzido por VALDIR DA SILVA MIRANDA, conforme portaria nº 007/2025-GP-CMU, de 02/01/2025 e tendo como autoridade CLAUDIO LIMA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba/AM.
PUBLICAÇÃO: 16/01/2026
INÍCIO REC. PROPOSTA: 16/01/2026
FIM REC. PROPOSTA: 28/01/2026 08:00
INÍCIO DISPUTA: 28/01/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA DIVERSAS PARA O ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM
Para demais informações contato via e-mail: camaramunicipal.urucurituba@gmail.com, telefone: (92)9368-1212 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessViewparam1=%5Bgkz%5DVeeUDkc70S0uftCMi WVroxfJ3uT_lY_CzfRXse4PKkwfpEIlRqQl1Z%2Fxdes Yz0kBVory4AP3Od_N0wYQtmlvI8KJPafK2KEQ_Xlnj8P1jp8%3D

URUCURITUBA-AM – 15/01/2026

VALDIR DA SILVA MIRANDA
Condutor do Processo

Publicado por:
Elson Augusto Fernandes Mourão
Código Identificador:BC16AD1E

ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE BARREIRINHA

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BARREIRINHA
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026-FAPESB

O Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha-FAPESB, torna pública a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador: 76942CDB, edição nº 4023 do dia 14 de janeiro de 2026, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

VALOR DO CONTRATO: 57.784,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

Leia-se:

VALOR DO CONTRATO: 52.409,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e nove re
ais).
AMPARO LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 230/2024 e suas alterações posteriores.
FUNDAMENTO DO ATO: Dispensa de Licitação nº 007/2025-FAPESB.

BARREIRINHA - AM, 15 de janeiro de 2026.

RAIMUNDO LUIZ NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do FAPESB

Publicado por:
Raimundo Luiz Nascimento da Silva
Código Identificador:AE2B8681

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA - INPREVI

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
PORTARIA Nº 007/2026 – INPREVI

FAZ SABER a todos o calendário anual das Reuniões Ordinárias do Comitê de Investimento do INPREVI e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, no uso de suas competências e atribuições legais.

CONSIDERANDOo disposto no §1°, do Art. 3°-A, da Portaria 519/2011 do Ministério de Previdência Social que dispõe da estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimento, e no Decreto 370/2025 – GAB/PMI que dispõe sobre a instituição e nomeação dos membros para comporem o Comitê de Investimento – COMINV, e em atendimento ao princípio da publicidade.

RESOLVE:

I – INSTITUIR o calendário anual de reuniões ordinárias a serem realizadas pelos membros do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência de Iranduba em cumprimento as determinações.

II – DETERMINAR ao Instituto de Previdência, que proceda com a fiscalização e o acompanhamento dos membros do comitê durante as Reuniões Ordinárias, verificando assiduidade e comprometimento com o múnus público.

III – **APLICAR** o calendário abaixo para todo o ano de 2026:

MÊS	DATA	HORA
JANEIRO	21/01/2026 (quarta-feira)	10:00 HORAS
FEVEREIRO	19/02/2026 (quinta-feira)	10:00 HORAS
MARÇO	19/03/2026 (quinta-feira)	10:00 HORAS
ABRIL	22/04/2026 (quarta-feira)	10:00 HORAS
MAIO	21/05/2026 (quinta-feira)	10:00 HORAS
JUNHO	19/06/2026 (sexta-feira)	10:00 HORAS
JULHO	21/07/2026 (terça-feira)	10:00 HORAS
AGOSTO	21/08/2026 (sexta-feira)	10:00 HORAS
SETEMBRO	22/09/2026 (terça-feira)	10:00 HORAS
OUTUBRO	21/10/2026 (quarta-feira)	10:00 HORAS
NOVEMBRO	19/11/2026 (quinta-feira)	10:00 HORAS
DEZEMBRO	22/12/2026 (terça-feira)	10:00 HORAS

IV - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA-INPREVI, em 14 de janeiro de 2026.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do INPREVI
Decreto Municipal 080/2021

Publicado por:
Anderson Cordeiro Mota
Código Identificador:299B793B

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
PORTARIA Nº 008/2026 – INPREVI

ConcedeGratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 50% a ServidoraCarla Diovana de Jesus dos Santos Cunha.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, da Lei Municipal nº 283/2014, que dispõe que fica o Presidente do Instituto de Previdência de Iranduba autorizado a conceder através de portaria o pagamento de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao serviço de até 150% (cento e cinquenta por cento) do salário base dos servidores de cargo em Comissão, Efetivos e ao servidor cedido de outros órgãos da Administração Direta ou Indireta do Município de Iranduba.
RESOLVE:
Art. 1º. **CONCEDER** a servidora**CARLA DIOVANA DE JESUS DOS SANTOS CUNHA**, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO (a)Lei Delegada Nº 01/2022, C/C a Lei nº 551/2023 que reestruturou a Administração Direta e Indireta Anexo IX.**Cód. CC-05**, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre os seus vencimentos, nos termos do art. 40, da Lei Municipal nº 283/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, IRANDUBA, EM 15 de janeiro de 2026.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do INPREVI
Decreto Municipal 080/2021

Publicado por:
Anderson Cordeiro Mota
Código Identificador:114C6AD2

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
PORTARIA Nº 009/2026 – INPREVI

ConcedeGratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 75% a ServidoraCaroline D'Oliveira Miranda.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, da Lei Municipal nº 283/2014, que dispõe que fica o Presidente do Instituto de Previdência de Iranduba autorizado a conceder através de portaria o pagamento de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao serviço de até 150% (cento e cinquenta por cento) do salário base dos servidores de cargo em Comissão, Efetivos e ao servidor cedido de outros órgãos da Administração Direta ou Indireta do Município de Iranduba.
RESOLVE:
Art. 1º. **CONCEDER** a servidora**CAROLINE D'OLIVEIRA MIRANDA**, ocupante do cargo em comissão de COORDENADOR DE PREVIDÊNCIA (a), Lei Delegada Nº 01/2022, C/C a Lei nº 551/2023 que reestruturou a Administração Direta e Indireta Anexo IX.**Cód. CC-04**, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) incidente sobre os seus vencimentos, nos termos do art. 40, da Lei Municipal nº 283/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, IRANDUBA, EM 15 de janeiro de 2026.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do INPREVI
Decreto Municipal 080/2021

Publicado por:
Anderson Cordeiro Mota
Código Identificador:D55DFFDB

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
PORTARIA Nº 010/2026 – INPREVI

Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 75% a ServidoraClaudete Costa Azevedo de Paiva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, da Lei Municipal nº 283/2014, que dispõe que fica o Presidente do Instituto de Previdência de Iranduba autorizado a conceder através de portaria o pagamento de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao serviço de até 150% (cento e cinquenta por cento) do salário base dos servidores de cargo em Comissão, Efetivos e ao servidor cedido de outros órgãos da Administração Direta ou Indireta do Município de Iranduba.
RESOLVE:
Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **CLAUDETE COSTA AZEVEDO DE PAIVA**, ocupante do cargo em comissão de DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (a) Lei Delegada Nº 01/2022, C/C a Lei nº 551/2023 que reestruturou a Administração Direta e Indireta Anexo IX.**Cód. CC-02**, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) incidente sobre os seus vencimentos, nos termos do art. 40, da Lei Municipal nº 283/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, IRANDUBA, EM 15 de janeiro de 2026.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do INPREVI
Decreto Municipal 080/2021

Publicado por:
Anderson Cordeiro Mota
Código Identificador:DCAD6872

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
PORTARIA Nº 011/2026 – INPREVI

ConcedeGratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 50% a ServidoraElen Menezes de Souza.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, da Lei Municipal nº 283/2014, que dispõe que fica o Presidente do Instituto de Previdência de Iranduba autorizado a conceder através de portaria o pagamento de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao serviço de até 150% (cento e cinquenta por cento) do salário base dos servidores de cargo em Comissão, Efetivos e ao servidor cedido de outros órgãos da Administração Direta ou Indireta do Município de Iranduba.
RESOLVE:
Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **ELEN MENEZES DE SOUZA**, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO (a), Lei Delegada Nº 01/2022, C/C a Lei nº 551/2023 que reestruturou a Administração Direta e Indireta Anexo IX.**Cód. CC-05**, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre os seus vencimentos, nos termos do art. 40, da Lei Municipal nº 283/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, IRANDUBA, EM 15 de janeiro de 2026.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do INPREVI
Decreto Municipal 080/2021

Publicado por:
Anderson Cordeiro Mota
Código Identificador:F2E6C368

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
PORTARIA Nº 012/2026 – INPREVI

ConcedeGratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 70% a Servidora Fernanda Kelly de Moraes Gadelha.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, da Lei Municipal nº 283/2014, que dispõe que fica o Presidente do Instituto de Previdência de Iranduba autorizado a conceder através de portaria o pagamento de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao serviço de até 150% (cento e cinquenta por cento) do salário base dos servidores de cargo em Comissão, Efetivos e ao servidor cedido de outros órgãos da Administração Direta ou Indireta do Município de Iranduba.
RESOLVE:
Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **FERNANDA KELLY DE MORAES GADELHA**, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO (a), Lei Delegada Nº 01/2022, C/C a Lei nº

551/2023 que reestruturou a Administração Direta e Indireta Anexo IX.**Cód. CC-05**, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 70% (setenta por cento) incidente sobre os seus vencimentos, nos termos do art. 40, da Lei Municipal nº 283/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, IRANDUBA, EM 15 de janeiro de 2026.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do INPREVI
Decreto Municipal 080/2021

Publicado por:
Anderson Cordeiro Mota
Código Identificador:262EE7A4

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
PORTARIA Nº 013/2026 – INPREVI

ConcedeGratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 50% ao ServidorHolden Guilherme de Melo Costa.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 40, da Lei Municipal nº 283/2014, que dispõe que fica o Presidente do Instituto de Previdência de Iranduba autorizado a conceder através de portaria o pagamento de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao serviço de até 150% (cento e cinquenta por cento) do salário base dos servidores de cargo em Comissão, Efetivos e ao servidor cedido de outros órgãos da Administração Direta ou Indireta do Município de Iranduba.
RESOLVE:
Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor**HOLDEN GUILHERME DE MELO COSTA**, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO (a), Lei Delegada Nº 01/2022, C/C a Lei nº 551/2023 que reestruturou a Administração Direta e Indireta Anexo IX.**Cód. CC-05**, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre os seus vencimentos, nos termos do art. 40, da Lei Municipal nº 283/2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.
CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, IRANDUBA, EM 15 de janeiro de 2026.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do INPREVI
Decreto Municipal 080/2021

Publicado por:
Anderson Cordeiro Mota
Código Identificador:50144948

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
PORTARIA Nº 014/2026 – INPREVI

ConcedeGratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 75% a ServidoraIriziane da Silva Moreira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, da Lei Municipal nº 283/2014, que dispõe que fica o Presidente do Instituto de Previdência de Iranduba autorizado a conceder através de portaria o pagamento de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao serviço de até 150% (cento e cinquenta por cento) do salário base dos servidores de cargo em Comissão, Efetivos e ao servidor cedido de outros órgãos da Administração Direta ou Indireta do Município de Iranduba.
RESOLVE:
Art. 1º. **CONCEDER** a servidora**IRIZANE DA SILVA MOREIRA**, ocupante do cargo em comissão de GERENTE TÉCNICO (a), Lei Delegada Nº 01/2022, C/C a Lei nº 551/2023 que reestruturou a Administração Direta e Indireta Anexo IX.**Cód. CC-04**, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) incidente sobre os seus vencimentos, nos termos do art. 40, da Lei Municipal nº 283/2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, IRANDUBA, EM 15 de janeiro de 2026.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do INPREVI
Decreto Municipal 080/2021

Publicado por:
Anderson Cordeiro Mota
Código Identificador:0BC47056

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
PORTARIA Nº 015/2026 – INPREVI

ConcedeGratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 95% a Servidora Izabel Terra Lucas Alves.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, da Lei Municipal nº 283/2014, que dispõe que fica o Presidente do Instituto de Previdência de Iranduba autorizado a conceder através de portaria o pagamento de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao serviço de até 150% (cento e cinquenta por cento) do salário base dos servidores de cargo em Comissão, Efetivos e ao servidor cedido de outros órgãos da Administração Direta ou Indireta do Município de Iranduba.
RESOLVE:
Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **IZABEL TERRA LUCAS ALVES,** ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE DO PRESIDENTE (a), Lei Delegada Nº 01/2022, C/C a Lei nº 551/2023 que reestruturou a Administração Direta e Indireta Anexo IX.Cód. CC-04, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 95% (noventa e cinco por cento) incidente sobre os seus vencimentos, nos termos do art. 40, da Lei Municipal nº 283/2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, IRANDUBA, EM 15 de janeiro de 2026.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do INPREVI
Decreto Municipal 080/2021

Publicado por:
Anderson Cordeiro Mota
Código Identificador:D81EEC90

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
PORTARIA Nº 016/2026 – INPREVI

ConcedeGratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 65% ao Servidor Jadson Marinho dos Santos Soares.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, da Lei Municipal nº 283/2014, que dispõe que fica o Presidente do Instituto de Previdência de Iranduba autorizado a conceder através de portaria o pagamento de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao serviço de até 150% (cento e cinquenta por cento) do salário base dos servidores de cargo em Comissão, Efetivos e ao servidor cedido de outros órgãos da Administração Direta ou Indireta do Município de Iranduba.
RESOLVE:
Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **JADSON MARINHO DOS SANTOS SOARES**, ocupante do cargo em comissão de CONTROLADOR (a), Lei Delegada Nº 01/2022, C/C a Lei nº 551/2023 que reestruturou a Administração Direta e Indireta Anexo IX.**Cód. CC-03**, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) incidente sobre os seus vencimentos, nos termos do art. 40, da Lei Municipal nº 283/2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, IRANDUBA, EM 15 de janeiro de 2026.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do INPREVI
Decreto Municipal 080/2021

Publicado por:
Anderson Cordeiro Mota
Código Identificador:F2A5AA36

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
PORTARIA Nº 017/2026 – INPREVI

ConcedeGratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 50% ao Servidor João Levy Santos dos Santos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, da Lei Municipal nº 283/2014, que dispõe que fica o Presidente do Instituto de Previdência de Iranduba autorizado a conceder através de portaria o pagamento de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao serviço de até 150% (cento e cinquenta por cento) do salário base dos servidores de cargo em Comissão, Efetivos e ao servidor cedido de outros órgãos da Administração Direta ou Indireta do Município de Iranduba.
RESOLVE:
Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **JOÃO LEVY SANTOS DOS SANTOS**, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO (a), Lei Delegada Nº 01/2022, C/C a Lei nº 551/2023 que reestruturou a Administração Direta e Indireta Anexo IX.**Cód. CC-05**, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre os seus vencimentos, nos termos do art. 40, da Lei Municipal nº 283/2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, IRANDUBA, EM 15 de janeiro de 2026.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do INPREVI
Decreto Municipal 080/2021

Publicado por:
Anderson Cordeiro Mota
Código Identificador:5F9E36E4

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
PORTARIA Nº 018/2026 – INPREVI

Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 60% a Servidora Karina Leyssa Santos de Luna.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, da Lei Municipal nº 283/2014, que dispõe que fica o Presidente do Instituto de Previdência de Iranduba autorizado a conceder através de portaria o pagamento de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao serviço de até 150% (cento e cinquenta por cento) do salário base dos servidores de cargo em Comissão, Efetivos e ao servidor cedido de outros órgãos da Administração Direta ou Indireta do Município de Iranduba.
RESOLVE:
Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **KARINA LEYSSA SANTOS DE LUNA**, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO (a), Lei Delegada Nº 01/2022, C/C a Lei nº 551/2023 que reestruturou a Administração Direta e Indireta Anexo IX.**Cód. CC-05**, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 60% (sessenta por cento) incidente sobre os seus vencimentos, nos termos do art. 40, da Lei Municipal nº 283/2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, IRANDUBA, EM 15 de janeiro de 2026.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do INPREVI
Decreto Municipal 080/2021

Publicado por:
Anderson Cordeiro Mota
Código Identificador:FEC04DCA

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
PORTARIA Nº 019/2026 – INPREVI

ConcedeGratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 50% a Servidora Kelly Regina Bezerra Trindade.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, da Lei Municipal nº 283/2014, que dispõe que fica o Presidente do Instituto de Previdência de Iranduba autorizado a conceder através de portaria o pagamento de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao serviço de até 150% (cento e cinquenta por cento) do salário base dos servidores de cargo em Comissão, Efetivos e ao servidor cedido de outros órgãos da Administração Direta ou Indireta do Município de Iranduba.
RESOLVE:
Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **KELLY REGINA BEZERRA TRINDADE**, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO (a), Lei Delegada Nº 01/2022, C/C a Lei nº 551/2023 que reestruturou a Administração Direta e Indireta Anexo IX.**Cód. CC-05**, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre os seus vencimentos, nos termos do art. 40, da Lei Municipal nº 283/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, IRANDUBA, EM 15 de janeiro de 2026.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do INPREVI
Decreto Municipal 080/2021

Publicado por:
Anderson Cordeiro Mota
Código Identificador:15F71174

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
PORTARIA Nº 020/2026 – INPREVI

ConcedeGratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 60% a Servidora Luana Lopes de Sales.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, da Lei Municipal nº 283/2014, que dispõe que fica o Presidente do Instituto de Previdência de Iranduba autorizado a conceder através de portaria o pagamento de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao serviço de até 150% (cento e cinquenta por cento) do salário base dos servidores de cargo em Comissão, Efetivos e ao servidor cedido de outros órgãos da Administração Direta ou Indireta do Município de Iranduba.
RESOLVE:
Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **LUANA LOPES DE SALES,** ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO (a), Lei Delegada Nº 01/2022, C/C a Lei nº 551/2023 que reestruturou a Administração Direta e Indireta Anexo IX.Cód. CC-05, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 60% (sessenta por cento) incidente sobre os seus vencimentos, nos termos do art. 40, da Lei Municipal nº 283/2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, IRANDUBA, EM 15 de janeiro de 2026.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do INPREVI
Decreto Municipal 080/2021

Publicado por:
Anderson Cordeiro Mota
Código Identificador:9BBC5617

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
PORTARIA Nº 021/2026 – INPREVI

Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 70% ao Servidor Jorge dos Santos Moreira

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, da Lei Municipal nº 283/2014, que dispõe que fica o Presidente do Instituto de Previdência de Iranduba autorizado a conceder através de portaria o pagamento de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao serviço de até 150% (cento e cinquenta por cento) do salário base dos servidores de cargo em Comissão, Efetivos e ao servidor cedido de outros órgãos da Administração Direta ou Indireta do Município de Iranduba.
RESOLVE:
Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor **Jorge dos Santos Moreira**, Ocupante do cargo efetivo de VIGIA, lei 283/2014, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 70% (setenta por cento) incidente sobre os seus vencimentos, nos termos do art. 40, da Lei Municipal nº 283/2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, IRANDUBA, EM 15 de janeiro de 2026.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do INPREVI
Decreto Municipal 080/2021

Publicado por:
Anderson Cordeiro Mota
Código Identificador:5C319527

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
PORTARIA Nº 022/2026 – INPREVI

Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 70% ao Servidor Rômulo Raimundo Oliveira Carneiro.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, da Lei Municipal nº 283/2014, que dispõe que fica o Presidente do Instituto de Previdência de Iranduba autorizado a conceder através de portaria o pagamento de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao serviço de até 150% (cento e cinquenta por cento) do salário base dos servidores de cargo em Comissão, Efetivos e ao servidor cedido de outros órgãos da Administração Direta ou Indireta do Município de Iranduba.
RESOLVE:
Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **RÔMULO RAIMUNDO OLIVEIRA CARNEIRO**, Ocupante do cargo efetivo de VIGIA, lei 283/2014, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 70% (setenta por cento) incidente sobre os seus vencimentos, nos termos do art. 40, da Lei Municipal nº 283/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, IRANDUBA, EM 15 de janeiro de 2026.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do INPREVI
Decreto Municipal 080/2021

Publicado por:
Anderson Cordeiro Mota
Código Identificador:E1078919

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
PORTARIA Nº 023/2026 – INPREVI

ConcedeGratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 20% a Servidora Zenaide de Souza Alves.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, da Lei Municipal nº 283/2014, que dispõe que fica o Presidente do Instituto de Previdência

de Iranduba autorizado a conceder através de portaria o pagamento de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao serviço de até 150% (cento e cinquenta por cento) do salário base dos servidores de cargo em Comissão, Efetivos e ao servidor cedido de outros órgãos da Administração Direta ou Indireta do Município de Iranduba.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora **Zenaide de Souza Alves,** Ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais lei 283/2014, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre os seus vencimentos, nos termos do art. 40, da Lei Municipal nº 283/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, IRANDUBA, EM 15 de janeiro de 2026.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do INPREVI
Decreto Municipal 080/2021

Publicado por:
Anderson Cordeiro Mota
Código Identificador:DFC850DB

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT – IPSSBC/BCPREV

IPSSBC/BCPREV
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TC Nº 002/2025

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2025.
DATA DE ASSINATURA: 14/01/2026.
CELEBRANTES: Instituto de Previdência Social dos Servidores de Benjamin Constant/AM – IPSSBC/BCPREV como CONTRATANTE e a empresa **LIMA E RODRIGUES CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.541.150/0001-12, como CONTRATADA.
OBJETO: "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, NO ÂMBITO DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES PARA O RPPS DE BENJAMIN CONSTANT/AM*".
DO ADITAMENTO: Fica **PRORROGADO** o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 002/2025 em mais 12 (doze) meses, que compreenderá entre os dias 15 de Janeiro de 2026 a 14 de Janeiro de 2027.
DO VALOR: Fica reajustado o valor global em**R$ 37.730,40 (Trinta e mil, setecentos e trinta reais e quarenta centavos)**, sendo que os pagamentos serão mensais no valor de **R$ 3.144,20 (Três mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte centavos)** em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA que consta no referido processo. Empenha-se, por força deste, no exercício financeiro de **2026** a importância de **R$ 34.586,20 (Trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)**. O saldo restante, no valor de **R$ 3.144,20 (Três mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte centavos)**, será empenhado à conta da mesma dotação orçamentária para o exercício de **2027**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Despesas Correntes, Outras Despesas Correntes, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei Federal nº 14.133/21, Cláusula Segunda do Termo de Contrato Primitivo nº 002/2025.

Benjamin Constant/AM, 14 de Janeiro de 2026.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:25587004

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 075/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 075/2025
Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor
Objeto: 1º Termo aditivo ao Termo de Contrato nº 075/2025 para Locação de imóvel para alojamento de médicos na Comunidade Rural Novo Brasil.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: Celiane Tavares de Oliveira (CPF nº 016.334.542-23).
Valor do Contrato: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 03.02.01 - Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.122.0011.2030.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Novo Prazo contratual:02/12/2025 a 02/05/2026
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, 02 de dezembro de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:D8999507

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 076/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 076/2025
Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor
Objeto: 1º Termo aditivo ao Termo de Contrato nº 076/2025 para Locação de imóvel para alojamento de médicos na Comunidade Rural Arixi.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: Jose Nilson de Souza Medeiros (CPF nº 783.622.452-04).
Valor do Contrato: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 03.02.01 - Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.122.0011.2030.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Novo Prazo contratual:02/12/2025 a 02/05/2026
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, 02 de dezembro de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:D4F7100E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 077/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 077/2025
Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor
Objeto: 1º Termo aditivo ao Termo de Contrato nº 077/2025 para Locação de imóvel para funcionamento de Unidade Básica de Saúde na Comunidade Rural Mato Grosso.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: Kailde Daniel de Souza (CPF nº 035.973.412-09).
Valor do Contrato: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 03.02.01 - Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.122.0011.2030.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Novo Prazo contratual:02/12/2025 a 02/05/2026
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, 02 de dezembro de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:9F7C3A99

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 078/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 078/2025
Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor
Objeto: 1º Termo aditivo ao Termo de Contrato nº 078/2025 para Locação de imóvel para alojamento de médicos na Comunidade Cuia.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: Gecimar Almeida Ferreira (CPF nº 642.710.302-44).
Valor do Contrato: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 03.02.01 - Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.122.0011.2030.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Novo Prazo contratual:02/12/2025 a 02/05/2026
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, 02 de dezembro de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:4F355EC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 002/2026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre EXONERAÇÕES de servidores em provimento de comissão, que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ**, **KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidos pelo art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã Nº 001/90 de 04 de abril de 1990 e a Emenda Nº 001/18 de 10 de julho de 2018,
CONSIDERANDO o encerramento do exercício financeiro de 2025 e, a necessidade de promover a readequação das ações governamentais para o melhor cumprimento das atividades do exercício fiscal do ano de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR dos respectivos cargos de provimento em comissão, as pessoas relacionadas no Anexo Único desta Portaria, **a contar do dia 01 de janeiro de 2026**.
Art. 2º Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento as medidas cabíveis ao cumprimento deste ato.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 02 de janeiro de 2026.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

RELAÇÃO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES
PORTARIA Nº 002/2026
ANEXO ÚNICO

SERVIDORES	CARGOS
OZIETE BASTOS PINHEIRO	ASSESSOR NIVEL SUPERIOR ENFERMEIRO
MARIVALDO NEVES DOS SANTOS	ASSESSOR NIVEL SUPERIOR ENFERMEIRO
EDILANE BATISTA SERRAO	ASSESSOR NIVEL SUPERIOR ENFERMEIRO
JORDENISON BATALHA MORAES	ASSESSOR NIVEL SUPERIOR ENFERMEIRO
MARIA OZINEIA CORDEIRO PINHEIRO	ASSESSOR NIVEL SUPERIOR ENFERMEIRO
REGINA OLIVEIRA MAGALHAES	ASSESSOR NIVEL SUPERIOR ENFERMEIRO
GRACIETE MACIEL DE OLIVEIRA	ASSESSOR NIVEL SUPERIOR ENFERMEIRO
TAINARA SEIXAS DE OLIVEIRA	ASSESSOR NIVEL SUPERIOR ENFERMEIRO
RHENDRICA FREITAS DA SILVA	ASSESSOR TECNICO SUPERIOR
MAIZA DA SILVA SOUZA	ASSESSOR TECNICO SUPERIOR
PEDRO MOTA RABELO JUNIOR	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
ORLANDO DOS REIS CORREA DE OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO SUPERIOR
HELOISA LENNA DA SILVA CORDEIRO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
MARIA SANTANA CABRAL DOS SANTOS	ASSESSOR EXECUTIVO
ANA PAULA MELO MARISCAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
MATIAS SOUZA DA SILVA JUNIOR	ASSESSOR II

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:444C67D2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2026 – COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de propaganda eleitoral do Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar de Apuí/AM e dá outras providências.

A**PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº [Número da Resolução de Criação da Comissão] do CMDCA de Apuí/AM, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal vigente;
CONSIDERANDOa autonomia da Comissão Especial para organizar o certame e garantir a igualdade de oportunidades entre os candidatos;
CONSIDERANDOa necessidade de ampliar o período de mobilização da comunidade local para o pleito que ocorrerá no dia 18 de janeiro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º– Fica oficialmente prorrogado o período destinado à campanha/propaganda eleitoral dos candidatos habilitados no Processo de Escolha Suplementar para o Conselho Tutelar de Apuí.
Art. 2º– O encerramento de todas as atividades de propaganda eleitoral, sejam elas presenciais ou em ambiente virtual, deverá ocorrer no dia**17 de janeiro de 2026 (sábado), impreterivelmente às 17h00min.**

Art. 3º– A partir do horário fixado no Art. 2º, qualquer ato de propaganda será considerado irregular, sujeitando o candidato às sanções previstas no Edital e na legislação eleitoral, incluindo a cassação do registro de candidatura.
Art. 4º– No dia da eleição, 18 de janeiro de 2026, é terminantemente proibida a prática de "boca de urna", transporte de eleitores pelos candidatos ou qualquer forma de aliciamento.

Art. 5º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no átrio da Prefeitura, Câmara Municipal e demais canais oficiais de Apuí/AM.
Apuí – AM, 15 de janeiro de 2026.

MARIA DALVA FERREIRA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral
CMDCA – Apuí/AM

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:4421C34C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que realizará os seguintes processos licitatórios:

1) PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2026 – CML PMATN, **TIPO:** ***MENOR PREÇO POR ITEM***.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM.
Data e horário: 28 de janeiro de 2026, às 09h00min (horário local).
Local: Sala do Empreendedor, Centro Multiuso José Patxa Mayuruna, Avenida Pedro Teixeira, em Frente a praça da Mangueira, próximo ao Banco Bradesco, Centro, CEP nº 69.650-000, Atalaia do Norte/AM.

2) PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2026 – CML PMATN, **TIPO:** ***MENOR PREÇO POR ITEM***.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM.
Data e horário: 29 de janeiro de 2026, às 09h00min (horário local).
Local: Sala do Empreendedor, Centro Multiuso José Patxa Mayuruna, Avenida Pedro Teixeira, em Frente a praça da Mangueira, próximo ao Banco Bradesco, Centro, CEP nº 69.650-000, Atalaia do Norte/AM.

3) PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2026 – CML PMATN, **TIPO:** ***MENOR PREÇO POR ITEM***.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA URBANA, RURAL E INDÍGENA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Data e horário: 30 de janeiro de 2026, às 09h00min (horário local).
Local: Sala do Empreendedor, Centro Multiuso José Patxa Mayuruna, Avenida Pedro Teixeira, em Frente a praça da Mangueira, próximo ao Banco Bradesco, Centro, CEP nº 69.650-000, Atalaia do Norte/AM.

4) PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2026 – CML PMATN, **TIPO:** ***MENOR PREÇO POR ITEM***.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA URBANA, ZONA RURAL E ZONA INDÍGENA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM.
Data e horário: 02 de fevereiro de 2026, às 09h00min (horário local).

5) PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2026 – CML PMATN, **TIPO:** ***MENOR PREÇO POR ITEM***.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ATALAIA DO NORTE/AM.
Data e horário: 03 de fevereiro de 2026, às 09h00min (horário local).
Local: Sala do Empreendedor, Centro Multiuso José Patxa Mayuruna, Avenida Pedro Teixeira, em Frente a praça da Mangueira, próximo ao Banco Bradesco, Centro, CEP nº 69.650-000, Atalaia do Norte/AM.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Augusto Luzeiro, nº 65, Centro, Atalaia do Norte/AM, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no site da Prefeitura Municipal, por meio do link: https://atalaiadonorte.am.gov.br.
Demais esclarecimentos serão prestados no endereço mencionado, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: comissaomunicipaldelicitacao25@gmail.com.

Atalaia do Norte/AM, 15 de janeiro de 2026

MILENA DOS SANTOS FIGUEIRA
Presidente da CML
Decreto Municipal nº026/GP/2025 de 19/05/2025

Publicado por:
Milena Dos Santos Figueira
Código Identificador:90233451

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - TAC N° 053/2025 - PMATN

TERMO ADITIVO Nº 053/2025 AO TERMO DE CONTRATO N° 02-A/2022 – PMTATN.

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE CNPJ: 04.530.713/0001-18 E D'AVILA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ sob n.º 12.535.965/0001-68

OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ACESSO A INTERNET, ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO PONTOS DE ACESSO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE MUNICIPAIS DE ATALAIA DO NORTE".

DA PRORROGAÇÃO E DA SUPRESSÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contato a contarde 29 de Dezembro de 2025 a 04 de Outubro de 2026.
Pelo presente termo aditivo é realizado uma supressão contratual do valor inicial do Termo de Contrato nº 002-A/2022 acordado entre ambas as partes e respeitando o limite de 25% conforme Art. 125 Lei 14.133/21, fica com a fixação de valor conforme tabela abaixo:

ITEM	UND	QUANT	VALOR MENSAL CONTRATO Nº 002-A/2022	OBJETO	VALOR GLOBAL ADITIVADO
1,2,3,4,5	MENSAL	10	R$64.372,50	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA	R$643.725,00

				PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ACESSO A INTERNET, ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO PONTOS DE ACESSO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE MUNICIPAIS DE ATALAIA DO NORTE	
VALOR MENSAL: 64.372,50 (SESSENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					
VALOR ANUAL: 643.725,00 (SEISCENTOS E QUERENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).					

DA DESPESA:A despesa oriunda deste termo aditivo será empenhado conforme rubrica orçamentária acima:
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
O valor oriundo deste Termo Aditivo será pago utilizando-se da seguinte rubrica orçamentária.
Unidade Orçamentária: 02.04.01 Secretaria Municipal de Administração
Dotação Orçamentária: 04.122.0011.2007.000 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte:10/ RECUROS PROPRIOS

Unidade Orçamentária: 02.06.01 Secretaria Municipal de Educação
Dotação Orçamentária: 12.122.0011.2012.000 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte:10/ RECUROS PROPRIOS

Unidade Orçamentária: 02.07.01 Secretaria Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária: 10.122.0011.2026.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte:10/ RECUROS PROPRIOS

Unidade Orçamentária: 02.10.01 Secretaria Municipal de Assistência Social
Dotação Orçamentária: 08.224.0034.2033.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte:10/ RECUROS PROPRIOS

DAS RATIFICACOES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
DATA DA ASSINATURA:22 de Dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE ATALAIA DO NORTE/AM, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

***Publicação com efeitos em data retroativa sem dano ao erário.**

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Catão Gonçalves
Código Identificador:41B6412E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/GP-ATN, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor de cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 12/2026/SRH/PMATN.**

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **JANDERSON CARDOSO BARREIRA,** do cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO II,** Matrícula Funcional: **9002-3**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE JANEIRO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:1AD4E83F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2026 – SEMAP/PMATN, ATALAIA DO NORTE/AM, 15 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, que após análise e o que consta no**Memorando nº 011/2026/SRH/PMATN**;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 036/2003 Art. 105;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS**,**ao Servidor(a) de ***Cargo Temporário*** deste Poder Executivo, o qual **deverá ser** gozado respectivamente conforme descritivo abaixo:

Nº	NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO ANO REF:	Nº MATRÍCULA
01	JOEL SOARES ATAIDE	VIGIA	14/01/2026 A 13/02/2026	7279-1

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º- Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, EM 15 DE JANEIRO DE 2026.

MATHEUS CATÃO GONCALVES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 21/GP-ATN

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:D057B898

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, através da Comissão de Contratação – CC, AVISA para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – SRP**, Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a abertura da sessão em **30/01/2026**, às **10:00h (horário de Brasília)**, através da Plataforma Licitanet –

Licitações Eletrônicas 4.0, visando a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, tendo como objeto**: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA) DE AUTAZES/AM"**.
O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no Portal da Transparência do Município de Autazes, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.licitanet.com.br.

Autazes/AM, 15 de janeiro de 2026.

AFONSO CELSO JEREISSATI LINHARES FILHO
Agente de Contratação
Portaria nº 021/2025

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:F3339B64

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 324/2025

Considerando o equívoco verificado no art. 1º da Portaria nº 325, de 21 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/08/2025 - Edição nº 3926, Código Identificador: 56885F6E, **RETIFICA-SE**, seu teor, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2025-SRP**, firmada entre o Município de Autazes e o **CONTRATADO** AVIVA MULTI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (CNPJ: 54.230.003/0001-40) cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE AUTAZES.**

LEIA-SE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2025-SRP**, firmada entre o Município de Autazes e o **CONTRATADO** AVIVA MULTI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (CNPJ: 54.230.003/0001-40) cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE AUTAZES.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 15 de janeiro de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:64C28ADB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barcelos, torna público aos interessados que realizará o procedimento administrativo a seguir:

Dispensa de Licitação nº 002/2026/PMB...

ONDE SE LÊ:

Barcelos/AM, em 09 de janeiro de 2026.

DOMINGOS SÁVIO CORDEIRO RIBEIRO
Agente de Contratação

LEIA-SE:

Barcelos/AM, em 09 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO D"AVILA DOS SANTOS FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:42B4EACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2026-GP/PMB, EM 15 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre tornar sem efeito a PORTARIA Nº 326/25 de 19 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO no art. 90, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a PORTARIA Nº 326/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025, referente a Nomeação da Senhora ARLANY MONTENEGRO VITÓRIO LINS, no Cargo Comissionado de Assessor – CC-1, publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, em 22/12/2025, Edição 4008, Código Identificador:7D2E6A7B.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, **EM EXERCÍCIO.**

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal de Barcelos, em Exercício.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:A341C925

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 039, DE 15 DE JANEIRO DE 2026-GPMB.

REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA DE N°. 2.490/2023 – GPMB, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA RECEPÇÃO E AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS CONVOCADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, E INCLUI NOVOS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos das legislações vigentes.

CONSIDERANDO o Decreto nº. 043/2026 – GPMB, de 07 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a prorrogação excepcional da vigência do concurso público municipal e autoriza a publicação do edital de convocação referente às últimas chamadas, sendo a 4ª chamada geral e a 2ª chamada de várzea.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir tempo administrativo hábil para a conclusão dos atos relativos as últimas convocações, sendo a 4ª convocação geral e a 2ª convocação de várzea, compreendendo publicação do edital, análise documental, nomeação e posse;

R E S O L V E:

Art. 1° – Revogar Parcialmente a designação dos servidores, sob a Coordenação do Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Barreirinha, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, para procederem a recepção e autenticações de cópias de documentos pessoais dos candidatos convocados, para tanto será efetuada á autenticação de documentos por processo comparação com o documento original e ainda será gravado na cópia do documento hábil carimbo com a inscrição "**CONFERE COM ORIGINAL**", composta da seguinte forma e anexo I:

Art. 2° – Alterar a composição da nomeação dos servidores para Recepção e Autenticação de Documentos dos Convocados no Concurso Público da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, designados pela Portaria n°. 2.490/2023 – GPMB, ficando assim composta, com novos membros:

Nº	Nome	N° matricula	Lotação
	Ayssa Kristine Vieira de Seixas	1445	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
	Adelson Moreira Marinho Júnior	8771	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
	Amanda Garcia Trindade	8729	Procuradoria Jurídica - PJMB
	Evaldo de Jesus Valente Belo	32	Secretaria Municipal de Educação – SEMED
	Maria do P.S. Aguilar da Silva	107	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
	Rachel dos Santos Pedreno	9602	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
	Zaina Carvalho Marinho	9605	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

Art. 3º Ficam ratificadas as demais disposições e membros constantes na Portaria nº 2.490/2023-GPMB, que não foram objeto de alteração por este ato.

Art. 4º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 15 de janeiro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento.

ANEXO - I

CARTÃO DE AUTÓGRAFOS.

Nome: Ayssa Kristine Vieira de Seixas.
Rubrica:_____
Nome: Adelson Moreira Marinho Júnior.
Rubrica:_____
Nome: Amanda Garcia Trindade.
Rubrica:_____
Nome: Evaldo de Jesus Valente Belo.
Rubrica:_____
Nome: Maria do P.S. Aguilar da Silva.
Rubrica:_____
Nome: Rachel dos Santos Pedreno.
Rubrica:_____
Nome: Zaina Carvalho Marinho.
Rubrica:_____

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:32361646

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 075/2026 – GPMB.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ERIVELTON DE OLIVEIRA ALMEIDA, NA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE JUVENTUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o artigo 4º, inciso IV da Lei Municipal nº. 372, de 28 de novembro de 2024.

R E S O L V E:

I – NOMEAR o senhor **ERIVELTON DE OLIVEIRA ALMEIDA**, servidor público municipal desta Prefeitura, para exercer a função de "COORDENADOR DE JUVENTUDE", vinculado à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL, do Município de Barreirinha, Estado do Amazonas, a contar da data retroativa de 05 de janeiro de 2026, até ulterior deliberação do Executivo.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 14 de janeiro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:C0BD5FBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 076/2026 – GPMB

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CARLOS MÁRCIO TAVARES MARQUES, NA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, PROGRAMAS, PROMOÇÕES E EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o artigo 4º, inciso II da Lei Municipal nº. 372, de 28 de novembro de 2024.

R E S O L V E:

I – NOMEAR o senhor **CARLOS MÁRCIO TAVARES MARQUES**, servidor público municipal desta Prefeitura, para exercer a função de "COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, PROGRAMAS, PROMOÇÕES E EVENTOS", vinculado à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL, do Município de Barreirinha, Estado do Amazonas, a contar da data retroativa de 05 de janeiro de 2026, até ulterior deliberação do Executivo.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 14 de janeiro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:DB357B22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 077/2026 – GPMB

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ OBERLANGE SOUZA CARVALHO, NA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o artigo 4º, inciso III da Lei Municipal nº. 372, de 28 de novembro de 2024.

R E S O L V E:

I – NOMEAR o senhor **JOSÉ OBERLANGE SOUZA CARVALHO**, servidor público municipal desta Prefeitura, para exercer a função de "COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER", vinculado à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL, do Município de Barreirinha, Estado do Amazonas, a contar da data retroativa de 05 de janeiro de 2026, até ulterior deliberação do Executivo.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 14 de janeiro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:C6BBAE11

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 376, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ABONO-FUNDEB AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do Art. 69, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de aplicação de 70% dos recursos do Fundeb com remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício na rede municipal de ensino.
CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 26 da Lei n.º 14.113/2020, acrescentado pela Lei n.º 14.276/2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos profissionais da educação básica municipal em efetivo exercício, no ano de 2025, para fins de cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal n.º 14.113/2020, a fim de atingir, no mínimo, 70% (setenta por cento) da receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, relativo ao exercício de 2025.

Art. 2º - Terão direito ao Abono-FUNDEB, os profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal, docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica, nos termo do inciso II do art. 26 da Lei n.º 14.113/2020, com base na alteração trazida pela Lei n.º 14.276/2021.

Parágrafo Único. Caberá à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, atestar os profissionais que terão direito ao Abono-FUNDEB, nos critérios definidos neste artigo.

Art. 3° - O Abono-FUNDEB será pago, observadas a função e a carga horária semanal e o efetivo exercício no ano de 2025, para os profissionais que estiverem com vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM e que atendam ao disposto neste Decreto.

1º - O servidor que possui mais de um vínculo com a Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, com acumulação prevista constitucionalmente, fará *"jus"* ao recebimento do valor do abono nos respectivos vínculos, calculado na forma deste Decreto.

Art. 4º - O Abono-FUNDEB de que trata este Decreto, será pago neste mês de dezembro/2025, adotando-se como referência para fins de cálculo:

I – profissionais na função de professor, pedagogo, gestor escolar e coordenador pedagógico, com carga horária semanal de até 20h: **R$ 5.873,95 (cinco mil oitocentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos);**
II – profissionais na função de professor, pedagogo, gestor escolar e coordenador pedagógico, com carga horária semanal de 30h a 40h: **R$ 8.810,92 (oito mil oitocentos e dez reais e noventa e dois centavos);**
III – profissionais na função de professor, pedagogo, gestor escolar e coordenador pedagógico, com carga horária semanal de 50hs a 60h: **R$ 11.747,00 (onze mil setecentos e quarenta e sete reais);**
IV – servidores de apoio técnico, administrativo ou operacional: **R$ 4.149,77 (quatro mil cento e quarenta reais e nove reais e setenta e sete centavos).**

Art. 5° - No final do mês de dezembro/2025 será apurado o valor aplicado para fins de cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal n° 14.113/2020, relativo ao exercício de 2025, podendo ser concedida nova parcela de Abono-FUNDEB, em valor a ser definido, a fim de atingir, no mínimo, 70% (setenta por cento) da receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 6° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT – AM, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:0430B1D0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2025 – GPMB.

Dispõe sobre a exoneração de Servidores de Cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, atualizado pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a contar de 05 de Janeiro de 2025, a senhora **JOSIMARA PRAIA MACIEL CPF Nº 041.364.802-88** do cargo de **Orientador Social**, de simbologia CC5,de provimento em comissão, no âmbito do poder executivo municipal.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Janeiro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, em Beruri-Am, aos 15 dias do mês de Janeiro do ano de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri - AM

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:8BBAD32D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2025 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de Servidores de Cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, atualizado pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM, c/c com o art. 40, da Lei Municipal nº 255/2017.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, a contar de 01 de junho de 2025, a Senhor(a) **DAIRA DE OLIVEIRA DIAS** CPF/MFnº037.149.812-09, para o cargo de DIRETOR(a) AJUNTO(a), de simbologia CC2 de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, da estrutura administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri, Estado do Amazonas, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 dias do mês de junho do ano de 2025

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri-AM, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri-AM

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:F8869FEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2026- - GPMB.

Dispõe sobre a aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, da servidora ZULEIDE MACIEL PORTELA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 54, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Beruri, e:
Considerando o direito à aposentadoria voluntária da servidora **ZULEIDE MACIEL PORTELA**, conforme previsto na Lei Municipal nº 204/2011, que institui o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Beruri;
Considerando o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação, estabelecido pela Lei Municipal nº 189/2010;
Considerando o Decreto nº 069/2023, que homologou o enquadramento dos profissionais da educação do município;
Considerando a ERRATA Decreto Nº 231/GPMB – 2025, que homologou o enquadramento dos profissionais da educação do município;
Considerando o Decreto nº 029/2024-GPPMB, que reajustou os vencimentos dos profissionais da educação;
Considerando o Decreto nº 113/2025-GPPMB, que reajustou os vencimentos dos profissionais da educação;
Considerando a análise da documentação constante nos autos do processo administrativo nº 093/2022 – SEMAD, e o cumprimento das

exigências legais prevista na Lei Municipal nº 204/2011, que institui o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Beruri e demais legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora ZULEIDE MACIEL PORTELA, Professora – Classe C-5, matrícula 593-1, nomeada por meio do Decreto nº 353/2003 - SEMAD, após aprovação em concurso público.
Art. 2º - O valor do benefício corresponderá ao total de R$ 4.530,86 (Quatro mil, quinhentos e trinta e oitenta e seis centavos), sendo:
§ 1º R$ 4.067,81 (quatro mil, e sessenta e sete e oitenta e um centavos) referentes aos vencimentos integrais do cargo, conforme o artigo 33 da Lei Municipal nº 189/2010;
§ 1º - R$ 463,05 (quatrocentos e sessenta e três reais, e cinco centavos) referentes à Gratificação de Regência de Classe, nos termos dos artigos 36 e 37 da Lei Municipal nº 189/2010.
Art. 3º - O pagamento da aposentadoria será realizado pelo FUNPREB, nos termos dos artigos 12, parágrafo único, e 36, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 204/2011.
Art. 4º - A aposentadoria concedida no artigo anterior será paga regularmente pelo FUNPREB, com base na legislação previdenciária municipal.
Art. 5º - Declara-se a vacância do cargo, nos termos do artigo 38, inciso III, da Lei Municipal nº 028/90, em razão da concessão da aposentadoria.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI – AM, 15 de janeiro de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:CB8C34B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2026- GPMB.

Dispõe sobre a aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, da servidora CILENE NERY MATOZINHO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 54, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Beruri, e:
Considerando o direito à aposentadoria voluntária da servidora **CILENE NERY MATOZINHO**, conforme previsto na Lei Municipal nº 204/2011, que institui o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Beruri;
Considerando o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação, estabelecido pela Lei Municipal nº 189/2010;
Considerando o Decreto nº 069/2023, que homologou o enquadramento dos profissionais da educação do município;
Considerando a ERRATA Decreto Nº 231/GPMB – 2025, que homologou o enquadramento dos profissionais da educação do município;
Considerando o Decreto nº 029/2024-GPPMB, que reajustou os vencimentos dos profissionais da educação;
Considerando o Decreto nº 113/2025-GPPMB, que reajustou os vencimentos dos profissionais da educação;
Considerando a análise da documentação constante nos autos do processo administrativo nº 0198/2024 – SEMAD, e o cumprimento das exigências legais prevista na Lei Municipal nº 204/2011, que institui o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Beruri e demais legislação vigente;
DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **CILENE NERY MATOZINHO**, Professora – Classe A-7, matrícula 109-1, nomeada por meio do Decreto nº 33/1986, após aprovação em concurso público.
Art. 2º - O valor do benefício corresponderá ao total de R$ 3.724,70 (três mil, setecentos e vinte e quatro e setenta centavos), sendo:
§ 1º R$ 3.261,65 (três mil, duzentos e sessenta e um e sessenta e cinco centavos) referentes aos vencimentos integrais do cargo, conforme o artigo 33 da Lei Municipal nº 189/2010;
§ 1º - R$ 463,05 (quatrocentos e sessenta e três reais, e cinco centavos) referentes à Gratificação de Regência de Classe, nos termos dos artigos 36 e 37 da Lei Municipal nº 189/2010.
Art. 3º - O pagamento da aposentadoria será realizado pelo FUNPREB, nos termos dos artigos 12, parágrafo único, e 36, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 204/2011.
Art. 4º - A aposentadoria concedida no artigo anterior será paga regularmente pelo FUNPREB, com base na legislação previdenciária municipal.
Art. 5º - Declara-se a vacância do cargo, nos termos do artigo 38, inciso III, da Lei Municipal nº 028/90, em razão da concessão da aposentadoria.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI – AM, 15 de janeiro de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:8CDF4BA3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS/AM**, torna público o pedido de cotação dos produtos relacionados, visando conhecer os preços praticados no mercado.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS - AM

OBJETO: FORNECIMENTO DE UNIFORMES OPERACIONAIS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E LIMPEZA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES DESCRITAS NA PLANILHA ANEXA.

Item	DESCRIÇÃO	UNI.MED.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Conjunto de camisas de manga comprida e calça com faixas luminosas de segurança (tecido BRIM) com logos personalizados	UND	200	R$...	R$...

As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail**: cml.bvram.01@gmail.com , no prazo de 03 (três) dias.**

Boa Vista do Ramos, 15 de janeiro de 2026

ANTONIO CÉSAR MONTEIRO
Agente de Contratação de Compra Direta
Decreto nº 54/2025

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:FA8170B9

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS/AM**, torna público o pedido de cotação dos produtos relacionados, visando conhecer os preços praticados no mercado.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS - AM

OBJETO: FORNECIMENTO DE MOTOCICLETA(S) E CARROCERIA METÁLICA, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E LIMPEZA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES DESCRITAS NA PLANILHA ANEXA.

Item	DESCRIÇÃO	UNI.MED.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Triciclo Amazon, Dimensões: C: 3500 mm | L: 1300 mm | A: 1460 mm, Peso Seco: 397 kg, Peso Bruto Total: 897 kg, Capacidade de Carga: 800 a 1000 kg com redução, Capacidade de Combustível: 12 litros, Tipo de Quadro: Monochoque de Aço, Avanço do Garfo: 24,0°, Suspensão Dianteira: Garfo Telescópico com Mola Externa e Interna, Curso da Suspensão Dianteira: 100 mm, Suspensão Traseira: Feixes de Mola com Amortecedores, Curso da Suspensão Traseira: 120 mm, Pneu Dianteiro: 4,50 – 12″, Pneu Traseiro: 4,50 – 12″, Freios Dianteiros: Tambor de 130 mm, Freios Traseiros: Tambor de 180 mm.	UND	3	R$ ...	R$ ...
2	NXR 160 Bros CBS, Potência Máxima: 10,4 kW (14,2 CV) a 8000 rpm (Gasolina)/ 10,5 KW (14,3 CV) a 8000 rpm (Etanol), Torque Máximo: 14,1 N.m (1,44 kgf.m) a 5500 rpm (Gasolina)/ 14,2 N.m (1,45 kgf.m) a 5500 rpm Àlcool (etanol), Combustível: Gasolina e/ou Etanol.	UND	2	R$ ...	R$ ...
2	Carroceria metálica, com proteção lateral e fundos de 60cm, para engate em Jiricu, tamanho 6x2m dois enxos, amortecedores, rodas aro 15 ou cimilar.	UND	1	R$ ...	R$ ...

As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail**: cml.bvram.01@gmail.com , no prazo de 03 (três) dias.**

Boa Vista do Ramos, 15 de janeiro de 2026

ANTONIO CÉSAR MONTEIRO
Agente de Contratação de Compra Direta
Decreto nº 54/2025

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:1BEE5279

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS/AM**, torna público o pedido de cotação dos produtos relacionados, visando conhecer os preços praticados no mercado.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS - AM

OBJETO: FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E LIMPEZA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES DESCRITAS NA PLANILHA ANEXA.

Item	DESCRIÇÃO	UNI.MED.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Ar Condicionado Split, Capacidade (BTU/h) 18.000 Btus's, Fluido Refrigerante R-32, Voltagem 220V, Modos De Operação Resfria, Ventila e Desumidifica Velocidades De Ventilação Baixa, Média, Alta e Automático.	UND	2	R$ ...	R$ ...
2	Ar Condicionado Split, Capacidade (BTU/h) 12.000 Btus's, Fluido Refrigerante R-32, Voltagem 220V, Modos De Operação Resfria, Ventila e Desumidifica Velocidades De Ventilação Baixa, Média, Alta e Automático	UND	2	R$ ...	R$ ...

As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail**: cml.bvram.01@gmail.com , no prazo de 03 (três) dias.**

Boa Vista do Ramos, 15 de janeiro de 2026

ANTONIO CÉSAR MONTEIRO
Agente de Contratação de Compra Direta
Decreto nº 54/2025

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:3A36B872

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE MATRÍCULAS Nº 001/2026

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE REMATRÍCULA E MATRÍCULA DE ALUNOS, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA DO RAMOS/AM, NOS RESPECTIVOS NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO: EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I, ENSINO FUNDAMENTAL II E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PARA O ANO LETIVO DE 2026 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo nº 6, da Lei Orgânica deste município, em consonância com a Portaria nº 005/2025 – GPMBVR, de 01 de janeiro de 2025, torna público as diretrizes para o processo de rematrícula e matrículas de alunos da Rede Pública Municipal de Educação, para o Ano Letivo de 2026.

1. DA DIVULGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação de Boa Vista do Ramos/AM, torna público o processo de Rematrícula/Matrícula dos alunos, para o Ano Letivo de 2026, juntamente com a participação das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino que deverão utilizar todos os meios de comunicação disponíveis para ampla divulgação.

2. DAS VAGAS

As vagas ofertadas pela Rede Municipal de Ensino seguem de acordo com a idade, nível de ensino, e modalidade, conforme a seguir:
1. Creche – Crianças de 2 e 3 anos
2. Pré-escola – Crianças de 4 e 5 anos
3. Ensino Fundamental I – 1º ao 5º ano
4. Ensino Fundamental II – 6º ao 9º ano
5. Educação de Jovens e Adultos (EJA).

3. DA REMATRÍCULA

3.1. A rematrícula será feita de forma automática, devendo os pais ou responsáveis, que desejam a transferência de alunos, solicitar da instituição os documentos necessários.

4. DA MATRÍCULA

4.1. A matrícula de alunos ingressos a ser realizada na Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Educação de Jovens e Adultos – EJA, da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2026, será efetivada, respeitando a ordem de chegada dos pais ou responsáveis.
4.2. As matrículas poderão ser efetuadas em qualquer Escola Municipal obedecendo a faixa etária, nível ou modalidade de ensino.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DA MATRÍCULA

No ato da Matrícula, será exigida a seguinte documentação (original e cópia):

I. Certidão de Nascimento;
II. Carteira de Identidade;
III. Transferência e Histórico Escolar; (Para os alunos do Ensino Fundamental I, II e Educação de Jovens e Adultos – EJA);
IV. Comprovante de Residência dos pais ou responsáveis legais; (ATUALIZADO)
V. Telefone para contato; (ATUALIZADO)
VI. Fotocópia do Cartão Social (NIS) se beneficiário do Programa Bolsa Família da criança;
VII. Fotocópia do Cartão do SUS;
VIII. Fotocópia da Carteira de Vacina;
IX. Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos pais ou responsáveis legais;
X. Termos e Autorizações conforme os anexos I e II;
XI. 2 Fotos 3x4 da Criança;
XII. CPF da Criança;
XIII. Tipagem Sanguínea da Criança;

6. DO CRONOGRAMA DE MATRÍCULA;

O cronograma para matrículas na Rede Municipal de Ensino de Boa Vista do Ramos/ AM, deverá respeitar as datas estabelecidas a seguir:

6.1 MATRÍCULAS: de 19/01/2026 a 19/02/2026 conforme a ordem de chegada, nos seguintes horários: Matutino: 08h às 12h e Vespertino: 14h às 17h.
6.2 Na Zona Urbana da Cidade os pais ou responsáveis dos alunos de 02 e 03 anos (Creche), deverão se dirigir até a Escola Municipal Rayza Pollyana Cardoso da Silva, situada à Rua Senador José Esteves, s/n, Centro, próximo a Igreja Matriz de Nossa Senhora Aparecida, CEP: 69.195 – 000, Boa Vista do Ramos/AM, para efetuar a respectiva matrícula. Os pais ou responsáveis dos alunos de 04 e 05 anos (Pré – Escola), deverão se dirigir a Escola Municipal de Educação Infantil Casulo Menino Jesus, situada à Rua Edimar Carlos da Silva Barros, nº 1661, Monte Sião, CEP: 69.195 – 000, Boa Vista do Ramos/AM, para efetuar a matrícula e, os pais ou responsáveis dos alunos do Ensino Fundamental I, II e Educação de Jovens e Adultos (EJA), deverão se dirigir a Escola Municipal Profª Norma Silva de Oliveira, situada à Rua Graciliano Farias, nº 340, Centro, CEP: 69.195 – 000, Boa Vista do Ramos/AM, obedecendo os horários especificados no parágrafo 6.1.
6.3 Na Zona Rural, os pais ou responsáveis deverão se dirigir a qualquer unidade escolar;

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;

7.1. Serão incorporadas a este edital, para todos os efeitos, normas complementares que vierem a ser publicadas;
7.2. As instituições de ensino deverão a partir do ato da Matrícula, assegurar a comunidade escolar o acesso ao Regimento Escolar, ao Projeto Político Pedagógico e às normas da escola e Secretaria Municipal de Educação de Boa Vista do Ramos/AM;
7.3. A Secretaria Municipal de Educação em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das matrículas que não obedecerem aos critérios estabelecidos nesse Edital, promovendo, se necessário, ações administrativas/e ou judiciais;

7.4. Será nula de pleno direito, sem nenhuma responsabilidade da instituição, a matrícula que se fizer com documentação falsa ou adulterada, passível o responsável das penas que a legislação vigente determinar;
7.5. Não será permitida a matrícula de uma mesma criança em duas Unidades Escolares, mesmo sendo em Contraturno. No caso de acontecer duas matrículas, a família deverá optar por uma das vagas em uma única instituição de ensino, devendo ser assinada declaração no ato da matrícula assumindo estar ciente da sua responsabilidade;
7.6. Não haverá matrícula de aluno ouvinte, nem matrícula condicional, salvo nos casos previstos na legislação de ensino em vigor;
7.7. As crianças com deficiência e/ou TGD (Transtorno Global do Desenvolvimento) que tiverem diagnóstico médico, deverão apresentá-lo no ato da efetivação da matrícula, bem como informar, quando possuir a matrícula ao Atendimento Educacional Especializado (AEE).
7.8. A criança com deficiência e/ou TGD terá direito a matrícula em qualquer época do ano conforme determina a lei;
7.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Boa Vista do Ramos.

Boa Vista do Ramos/AM, 15 de janeiro de 2026

ISAAC GADELHA MAIA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Boa Vista do Ramos/AM
Portaria nº 005/2025 – GPMBVR

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,_____ na condição de responsável legal pela criança_____, matriculado na Escola/Creche_____, estou CIENTE das exigências contidas neste termo, bem como das NORMAS E REGRAS contidas no Regimento Escolar, assumindo e firmando compromisso com a equipe gestora e pedagógica deste Instituição. Afirmo que tenho consciência que, para que a criança matriculada sobre minha responsabilidade venha ter êxito na sua "VIDA ESCOLAR", depende principalmente do ACOMPANHAMENTO e APOIO FAMILIAR, portanto estarei empenhado (a) em dar toda assistência necessária e participarei das reuniões, dos projetos desenvolvidos pela instituição, bem como sou cônscio que os itens abaixo relacionados devem ser respeitados para que tudo ocorra dentro do normal.
1 – Respeitar os horários:
Matutino: 7h às 11h15min
Vespertino: 13h às 17h15min
2 – Durante o período de aula os pais em agenda com os gestores escolares poderão acompanhar a rotina das crianças
3 – Qualquer tipo de violência física ou verbal à criança, a escola fará ocorrência e tomará as devidas providências com encaminhamentos necessários ao caso;
4 – Em caso de necessidade de a criança sair antes do término do horário de aula, os mesmos só serão liberados mediante comunicação prévia a escola;
5 – Faltas da criança não justificadas, a ficha da mesma será encaminhada aos órgãos competentes (Ministério Público e Conselho Tutelar). Contamos com os senhores, no sentido de conscientização das nossas crianças.
6 – O Calendário Escolar apresenta para acompanhamento das famílias as principais atividades e eventos da instituição para o ano em curso.

Boa Vista do Ramos, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Funcionário
_____
Assinatura do Pai ou Responsável

ANEXO II

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA CRIANÇA
Nome:_____ Grau de Parentesco: _____
Nacionalidade: _____Estado Civil: _____
Profissão: _____Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço: _____
Cidade:_____ Estado: _____CEP: _____
RG nº_____ CPF nº_____ Tel

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E DESLOCAMENTO

AUTORIZO o uso de imagem do (a) _____em todo e qualquer material entre fotos, documentos, vídeos, multimídia e outros meios de comunicação, para ser utilizada em reuniões e

eventos das Escolas/Creches _____, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral, familiares e/ou apenas para uso interno da instituição infantil, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.
AUTORIZO o deslocamento do (a) _____organizado pela Escola/Creche _____sob minha responsabilidade para participação de eventos e atividades com fins pedagógicos. A presente autorização é concebida a título gratuito, e por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos à imagem dos meus filhos (as), e assino a presente autorização.

Boa Vista do Ramos/AM, _____ de _____ de 2026

_____
(Assinatura)

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO – RACIAL

Eu, _____, aluno (a) matriculado (a) na Escola Municipal_____, Série: ___ Ano: _____ Turma: _____,Turno_____, me autodeclaro, para o fim específico do registro escolar desta rede de ensino, que sou:
( ) Indígena e pertenço ao Povo _____
( ) Quilombola e pertenço à Comunidade _____
( ) Branco (a)
( ) Preto (a)
( ) Pardo (a)
( ) Amarelo (a)

Boa Vista do Ramos/AM, _____ de _____ de 2026

_____
Assinatura do (a) Aluno (a)

_____
(Assinatura do representante legal, se aluno menor de 16 anos)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO
(LIDERANÇA QUILOMBOLA)

Nós, abaixo assinado, pertencentes à COMUNIDADE QUILOMBOLA _____, localizada na Zona _____, do Município de Boa Vista do Ramos, Estado do Amazonas, declaramos para os devidos fins de direito que o (a) aluno (a) acima autodeclarado (a) é quilombola e pertence à nossa comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade. Por ser verdade, assinamos e testificamos o presente documento de autodeclaração de pertencimento étnico quilombola. Declaro, ainda, estar ciente que em caso de informação/declaração falsa, estarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e as demais cominações legais aplicáveis.

Boa Vista do Ramos/AM, ____ de _____ de 2026

_____
Assinatura do Membro da Comunidade Quilombola

Identidade: _____
CPF: _____
Endereço:_____
Data: _____

_____
Assinatura do Membro da Comunidade Quilombola

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO
(LIDERANÇA INDÍGENA)

Nós, abaixo assinado, pertencentes à COMUNIDADE INDÍGENA / ORGANIZAÇÃO INDÍGENA _____, localizada na Zona _____, do Município de Boa Vista do Ramos, Estado do Amazonas, declaramos para os devidos fins de direito que o (a) aluno (a) acima autodeclarado (a) é INDÍGENA e pertence ao Povo_____, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com o referido Povo Indígena. Por ser verdade, assinamos e testificamos o presente documento de autodeclaração de pertencimento étnico. Declaro, ainda, estar ciente que em caso de informação/declaração falsa, estarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e as demais cominações legais aplicáveis.

Boa Vista do Ramos/AM, _____ de _____ de 2026

_____
Assinatura – Liderança Indígena

Identidade: _____ CPF: _____ Endereço: _____ Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura – Liderança Indígena

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:1C75DC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO, AVALIAÇÃO E DISCUSSÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO (2º QUADRIMESTRE – MAIO A AGOSTO DE 2025)

Aosvinte e nove (29) dias do mês de dezembrodo ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às15h00,na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista do Ramos, Estado do Amazonas, realizou-seAudiência Pública,promovida, conduzida e realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento às disposições da Constituição Federal e daLei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, com a finalidade de assegurar a transparência da gestão fiscal e o controle social das contas públicas. A Audiência Pública teve por objetivoapresentar, demonstrar, avaliar e discutir o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao2º quadrimestre do exercício financeiro de 2025, compreendendo os meses de maio a agosto, documento de prestação de contas periódica do Poder Executivo Municipal. Registrou-se apresença dos Vereadores da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, em especial dos membros daComissão Permanente de Orçamento e Finanças, que participaram da audiência no exercício de suas atribuições constitucionais e legais defiscalização e controle externo da administração pública municipal. Entre as autoridades presentes, registrou-se a participação daSecretária Municipal de Finanças, Sra. Marcia Bianca de Oliveira Lopes Trindade, responsável pelacondução dos trabalhos, apresentação técnica dos dados e pelos esclarecimentos relativos à execução orçamentária e financeira do Município no período analisado. Durante a abertura dos trabalhos, foi ressaltado que a realização da audiência pública atende aos princípios dapublicidade, transparência, responsabilidade fiscal e controle social, permitindo o acompanhamento da execução do orçamento municipal, bem como a verificação do cumprimento dosmínimos constitucionais em Saúde e Educação, dos limites legais deDespesa com Pessoale da regularidade da gestão fiscal. Registrou-se a presença daSecretária Municipal de Finanças, Sra. Marcia Bianca de Oliveira Lopes Trindade, responsável pelacondução dos trabalhos, apresentação técnica dos dados e pelos esclarecimentos relativos à execução orçamentária e financeira do Município no período analisado. Registrou-se, ainda,a presença de membros da sociedade civil, bem como de representantes de organizações da sociedade civil, que acompanharam a realização da Audiência Pública, em observância aos princípios dapublicidade, transparência, participação popular e controle socialda gestão fiscal. Durante a abertura dos trabalhos, foi ressaltado que a realização da audiência pública atende aos princípios dapublicidade, transparência, responsabilidade fiscal e controle social, permitindo o acompanhamento da execução do orçamento municipal, bem como a verificação do cumprimento dosmínimos constitucionais

em Saúde e Educação, dos limites legais deDespesa com Pessoale da regularidade da gestão fiscal. Na sequência, procedeu-se àexposição técnica dos dados constantes no Relatório Resumido da Execução Orçamentária, sendo apresentados os seguintes resultados referentes ao2º quadrimestre de 2025: Receita Total Arrecadada:R$72.564.033,82 / Despesa Empenhada:R$75.884.137,09 / Despesa Liquidada:R$71.147.390,05 / Despesa Paga:R$71.061.292,45. No tocante aosindicadores constitucionais e legais, foram apresentados os seguintes percentuais: Gasto com Pessoal:55,71%da Receita Corrente Líquida; Educação com recursos próprios:R$9.291.061,74, correspondente a30,96%; FUNDEB – aplicação mínima de 70% (profissionais da educação):58,01%; FUNDEB – VAAT (aplicação mínima de 50%):99,85%; FUNDEB – VAAT (aplicação mínima de 15% em investimentos):0,81%; Saúde com recursos próprios:7,10%. Durante a audiência, o Vereador Renan Pimentel Antunesapresentouquestionamentos acerca dos valores financeiros e dos percentuais demonstrados, buscando esclarecimentos sobre a composição das receitas, a execução das despesas e os indicadores legais apresentados. Em resposta, aSecretária Municipal de Finanças, Sra. Marcia Bianca de Oliveira Lopes Trindade, prestouesclarecimentos técnicos detalhados, respondendo aos questionamentos formulados, explicando a metodologia de cálculo, a origem dos dados e os parâmetros legais adotados, restando registradas as informações para fins de acompanhamento e controle. Ficou consignado que as informações, manifestações e esclarecimentos registrados durante a audiência servirão de subsídio para aanálise técnica posterior a ser realizada pela Comissão Permanente de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, podendo resultar em recomendações, solicitações de esclarecimentos complementares ou outras providências cabíveis no âmbito do Poder Legislativo. Não havendo outros assuntos a tratar, aSecretária Municipal de Finançasagradeceu a presença de todos, reiterou o compromisso do Poder Executivo com a transparência e a responsabilidade fiscal e declarou encerrada a Audiência Pública. Para constar, eu,Vereadora Azenaite de Oliveira Lavareda, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, será assinada pela autoridade responsável pela condução dos trabalhos e pelos representantes que assim o desejarem.

Boa Vista do Ramos/AM, 29 de dezembro de 2025.

MARCIA BIANCA DE OLIVEIRA LOPES TRINDADE
Secretária Municipal de Finanças

AZENAITE DE OLIVEIRA LAVAREDA
Vereadora – Secretária da Audiência

NOME COMPLETO	INSTITUIÇÃO / ÓRGÃO

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:DFF5DBA7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 001/2026
Objeto: Locação de veículo automotor, sem condutor, destinado a atender às necessidades operacionais do Programa Criança Feliz, com a finalidade de viabilizar o deslocamento da equipe técnica e de apoio às diversas comunidades atendidas. O veículo será utilizado para facilitar a realização de visitas domiciliares, ações de cadastramento, acompanhamento de famílias e casos, bem como para o transporte de materiais pedagógicos, lúdicos e de apoio (brincadeiras, oficinas e material didático), possibilitando o acesso do programa a bairros e localidades com restrições ou dificuldade de transporte público, assegurando maior eficiência, alcance e continuidade das ações do programa, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Fundo Municipal de Assistência Social
Parte Contratada: ANTÔNIO BARBOSA DA CRUZ (CPF nº 723.162.172-49).
Valor do Contrato: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de trabalho: 08.244.0034.2.123.0000 – encargos com serviços de convivência e fortalecimento de vínculos. - SCFV
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Serviços de terceiros – Pessoa física
Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de Licitação nº 001/2026.
Vigência da contratação: 15/01/2026 a 15/01/2027.

Boca do Acre/AM, 15 de janeiro de 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:BDE09D2C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0634/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho de servidor temporário, conforme especifica e dá outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO o encerramento das atividades escolares do ano de 2025;

CONSIDERANDO o término de contrato de trabalho por tempo determinado de caráter excepcional para os cargos de Professores e Assistentes da Educação Infantil (FUNDEB 70%), lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho temporário, dos Professores e Assistentes da Educação Infantil (FUNDEB 70%), lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme segue abaixo:

1 - A senhora ALINE MOREIRA DOS REIS, da função de Assistente da Educação Infantil, matrícula 16835;
2 - A senhora AYLA MARIA DA CRUZ VALENTE, da função de Assistente da Educação Infantil, matrícula 16760;
3 - A senhora BEATRIZ MARQUES RAMOS, da função de Assistente da Educação Infantil, matrícula 16718;
4 - A senhora BRENDA DOS SANTOS QUEIROZ, da função de Assistente da Educação Infantil, matrícula 16759;
5 - A senhora BRENDA SOUZA DA SILVA, da função de Assistente da Educação Infantil, matrícula 16796;
6 - A senhora BRUNA CAROLINE MARQUES DE OLIVEIRA, da função de Assistente da Educação Infantil, matrícula 16830;
7 - O senhor CLEOMONE DOS SANTOS COSTA, da função de Assistente da Educação Infantil, matrícula 15185;
8 - A senhora CRISLANA DA SOUZA RODRIGUES, da função de Assistente da Educação Infantil, matrícula 16838;;
9 - A senhora CRISLEY DOS SANTOS TIAGO, da função de Assistente da Educação Infantil, matrícula 16833;
10 - A senhora DEYSIANE ALVES COLARES, da função de Assistente da Educação Infantil, matrícula 14908;

11 - O senhor EDSON FERREIRA LOPES, da função de Assistente da Educação Infantil, matrícula 16722;
12 - A senhora ELISA SARAIVA DE GOES, da função de Assistente da Educação Infantil, matrícula 16801;
13 - A senhora ELIZANGELA COLARES ALVES, da função de Assistente da Educação Infantil, matrícula 16841;
14 - A senhora FERNANDA RODRIGUES CARDOSO, da função de Assistente da Educação Infantil, matrícula 16221;
15 - A senhora FRANCIETE RODRIGUES COELHO, da função de Assistente da Educação Infantil, matrícula 16719;
16 - O senhor GESIEL DA SILVA CARDOSO, da função de Assistente da Educação Infantil, matrícula 16712;
17 - A senhora HELENA DO NASCIMENTO BENTES FILHA, da função de Assistente da Educação Infantil, matrícula 14015;
18 - O senhor JANDERSON MOREIRA ANVERES, da função de Assistente da Educação Infantil, matrícula 16189;
19 - A senhora JEMINA DA SILVA VALENTE, da função de Assistente da Educação Infantil, matrícula 16728;
20 - A senhora JUCINEIA ALVES DOS SANTOS, da função de Assistente da Educação Infantil, matrícula 15187;
21 - A senhora JUCIVANA COUTINHO LOPES, da função de Assistente da Educação Infantil, matrícula 16804;
22 - A senhora KARINA MERCEDES GONGORA MORI, da função de Assistente da Educação Infantil, matrícula 16829;
23 - A senhora LENISE BARBOSA VIDAL, da função de Assistente da Educação Infantil, matrícula 16191;
24 - A senhora MAONA DE SOUZA CARDOSO, da função de Assistente da Educação Infantil, matrícula 16226;
25 - O senhor MAQUISON MOREIRA MARQUES, da função de Assistente da Educação Infantil, matrícula 16222;
26 - A senhora MARIA RAIMUNDA LEMOS DA SILVA, da função de Assistente da Educação Infantil, matrícula 16836;
27 - A senhora NEIZE FERREIRA RIBEIRO, da função de Assistente da Educação Infantil, matrícula 16856;
28 - A senhora PATRICIA DA SILVA DO NASCIMENTO, da função de Assistente da Educação Infantil, matrícula 16597;
29 - A senhora ROZIMERES DE CASTRO SOUZA, da função de Assistente da Educação Infantil, matrícula 16839;
30 - O senhor RUBENS COLARES DE OLIVEIRA, da função de Assistente da Educação Infantil, matrícula 16837;
31 - A senhora TARCIANA LABORDA FERREIRA, da função de Assistente da Educação Infantil, matrícula 16683;
32 - A senhora THAIS BARBOSA DE OLIVEIRA, da função de Assistente da Educação Infantil, matrícula 16809;
33 - O senhor ABRAHAO COLARES BUZAGLO JUNIOR, da função de Professor Urbano II – 20 h/a, matrícula 15282;
34 - A senhora ALINE CRISTINA CECILIO DE ALMEIDA, da função de Professora Urbana I – 20 h/a, matrícula 15297;
35 - A senhora ALINNE BELYZE CARDOSO RODRIGUES, da função de Professora Urbana I – 20 h/a, matrícula 15357;
36 - A senhora ANA DA SILVA DO NASCIMENTO, da função de Professora Urbana I – 20 h/a, matrícula 16319;
37 - A senhora ANA EVELYN VIEIRA RODRIGUES, da função de Professora Urbana I – 20 h/a, matrícula 16725;
38 - A senhora ANA JULIA MONTEIRO RODRIGUES, da função de Professora Urbana I – 20 h/a, matrícula 15298;
39 - A senhora ANA LIGIA DE SOUZA GUIMARAES, da função de Professora Urbana I – 20 h/a, matrícula 15300;
40 - A senhora ANA LUCIA VASCONCELOS DA SILVA, da função de Professora Urbana II – 20 h/a, matrícula 15301;
41 - A senhora ANA LUIZA DOS SANTOS FARIAS, da função de Professora Urbana I – 20 h/a, matrícula 15302;
42 - A senhora ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES, da função de Professora Urbana I – 20 h/a, matrícula 15303;
43 - A senhora ANANDRA TAVARES DE OLIVEIRA, da função de Professora Urbana II – 20 h/a, matrícula 16321;
44 - A senhora ANGELICA CABRAL ANDRADE, da função de Professora Urbana I – 20 h/a, matrícula 15306;
45 - A senhora ANNA KASSIA MENEZES DA FONSECA, da função de Professora Urbana I – 20 h/a, matrícula 15299;
46 - A senhora ANTONIA ELCY TENORIO PALHETA, da função de Professora Urbana II – 20 h/a, matrícula 15307;
47 - A senhora ARDELI DOS SANTOS OLIVEIRA, da função de Professora Urbana I – 20 h/a, matrícula 15308;
48 - A senhora ARLEYNE ALESSANDRA RIBEIRO VALENTE, da função de Professora Urbana I – 20 h/a, matrícula 15309;
49 - O senhor ARTEMIS TEIXEIRA VALENTE, da função de Professor Urbano I – 20 h/a, matrícula 15310;
50 - A senhora AVELINA PEDRACA MARTINS, da função de Professora Urbana II – 20 h/a, matrícula 15311;
51 - A senhora BEATRIZ FERNANDES FERREIRA, da função de Professora Urbana I – 20 h/a, matrícula 15312;
52 - A senhora CAMILA DE SOUZA MOREIRA, da função de Professora Urbana I – 20 h/a, matrícula 15313;
53 - A senhora CELESTE CONCEICAO DA FONSECA, da função de Professora Urbana I – 20 h/a, matrícula 16205;
54 - A senhora CINTIA FERREIRA PALHETA, da função de Professora Urbana I – 20 h/a, matrícula 16602;
55 - A senhora CLAUDIA HELENA LEITE CORREA, da função de Professora Urbana I – 20 h/a, matrícula 16322;
56 - A senhora CLAUDIVANE RODRIGUES DE SOUZA, da função de Professora Urbana I – 20 h/a, matrícula 15315;
57 - A senhora CLEIDIANE DE ALMEIDA SA, da função de Professora Urbana I – 20 h/a, matrícula 15316;
58 - A senhora DANIELE PEREIRA TAVARES, da função de Professora Urbana I – 20 h/a, matrícula 15317;
59 - A senhora DANIELE TEIXEIRA BENTES, da função de Professora Urbana I – 20 h/a, matrícula 15318;
60 - A senhora DEUZA GOMES LOPES, da função de Professora Urbana I – 20 h/a, matrícula 15319;
61 - O senhor EDIEL COSTA DA CRUZ, da função de Professor Urbano II – 20 h/a, matrícula 15283;
62 - A senhora EDIELE SANTANA DOS SANTOS, da função de Professora Urbana I – 20 h/a, matrícula 16799;
63 - A senhora ELCIANE DA SILVA PEREIRA, da função de Professora Urbana I – 20 h/a, matrícula 16206;
64 - A senhora ELENISE DOS SANTOS BARBA, da função de Professora Urbana II – 20 h/a, matrícula 15358;
65 - A senhora ELISMARA VALENTE DA CRUZ QUIROZ, da função de Professora Urbana I – 20 h/a, matrícula 16758;
66 - A senhora ELZIANE PANTOJA, da função de Professora Urbana I – 20 h/a, matrícula 15284;
67 - O senhor EZEQUIAS DE SOUZA DO NASCIMENTO, da função de Professor Urbano II – 20 h/a, matrícula 15285;
68 - A senhora FABIANA DE SA MASCARENHAS, da função de Professora Urbana I – 20 h/a, matrícula 15322;
69 - A senhora FRANCILENE DE CASTRO ASSUNCAO, da função de Professora Urbana I – 20 h/a, matrícula 15323;
70 - O senhor GERCINEY RAMOS DOS REIS, da função de Professor Urbano I – 20 h/a, matrícula 15286;
71 - O senhor GILEADE DE SOUZA DO NASCIMENTO, da função de Professor Urbano I – 20 h/a, matrícula 15324;
72 - O senhor GRACINEI MONTEIRO DE SA, da função de Professor Urbano II – 20 h/a, matrícula 15325;
73 - A senhora GRESCINARA SOUZA COLARES, da função de Professora Urbana I – 20 h/a, matrícula 16323;
74 - A senhora HILDELANDI ANTONIA RIBEIRO COLARES, da função de Professora Urbana I – 20 h/a, matrícula 15326;
75 - A senhora INGRID MARIELLE MONTEIRO FERREIRA LINDOSO, da função de Professora Urbana I – 20 h/a, matrícula 15328;
76 - A senhora JACKELINE LIMA DOS SANTOS, da função de Professora Urbana I – 20 h/a, matrícula 16724;
77 - A senhora JAQUIANE SA DE ALMEIDA, da função de Professora Urbana I – 20 h/a, matrícula 15330;
78 - A senhora JEANNE CRISTINE DE CASTRO PINTO, da função de Professora Urbana I – 20 h/a, matrícula 15331;
79 - A senhora JENEFFE POLIANA RODRIGUES DE VASCONCELOS, da função de Professora Urbana I – 20 h/a, matrícula 15332;
80 - O senhor JOAO BOSCO DA SILVA RAMOS, da função de Professor Urbano II – 20 h/a, matrícula 15295;
81 - A senhora JOICE DE FREITAS ALVES, da função de Professora Urbana I – 20 h/a, matrícula 16325;
82 - A senhora JOSELMA MENDES DE SOUZA, da função de Professora Urbana I – 20 h/a, matrícula 15333;
83 - A senhora JOSIVANE PINHEIRO PEDRACA, da função de Professora Urbana I – 20 h/a, matrícula 14907;

84 - A senhora JUCIANE PALHETA GOES, da função de Professora Urbana I – 20 h/a, matrícula 15334;
85 - A senhora KAILANE AMANDA DE FRANCA BRAGA, da função de Professora Urbana I – 20 h/a, matrícula 15335;
86 - A senhora LARISSA BATISTA FONSECA, da função de Professora Urbana I – 20 h/a, matrícula 16326;
87 - A senhora LAUANE DA PALMA CARRIL, da função de Professora Urbana I – 20 h/a, matrícula 15336;
88 - A senhora LILIANE GONCALVES RIBEIRO DE CASTRO, da função de Professora Urbana I – 20 h/a, matrícula 15338;
89 - A senhora LUCILENE RODRIGUES DE SOUSA, da função de Professora Urbana I – 20 h/a, matrícula 15339;
90 - O senhor MAGNO PESO CAJUEIRO, da função de Professor Urbano II – 20 h/a, matrícula 15287;
91 - A senhora MARCELLE FROZ CHAVES, da função de Professora Urbana I – 20 h/a, matrícula 15288;
92 - A senhora MARCIANE PEREIRA DE SA, da função de Professora Urbana I – 20 h/a, matrícula 14563;
93 - A senhora MARIA ANTONIA BRANDAO VALENTE, da função de Professora Urbana I – 20 h/a, matrícula 15340;
94 - A senhora MARIA BEATRIZ GOES COSTA, da função de Professora Urbana I – 20 h/a, matrícula 16588;
95 - A senhora MARIA HELENA RIBEIRO, da função de Professora Urbana I – 20 h/a, matrícula 16910;
96 - A senhora MARIA OLINDA GOMES DIAS RODRIGUES, da função de Professora Urbana I – 20 h/a, matrícula 15341;
97 - A senhora MARIA SONIA SOARES DE ALBUQUERQUE, da função de Professora Urbana I – 20 h/a, matrícula 16328;
98 - O senhor MATHEUS CRISTO COSTA, da função de Professor Urbano I – 20 h/a, matrícula 16329;
99 - A senhora MEIRIAN CORREA DE SA, da função de Professora Urbana II – 20 h/a, matrícula 15342;
100 - O senhor MIGUEL MUNIZ MENDES NETTO, da função de Professor Urbano II – 20 h/a, matrícula 15289;
101 - A senhora MILENA DO NASCIMENTO DA LUZ, da função de Professora Urbana I – 20 h/a, matrícula 16330;
102 - A senhora MIRLANDA VIEIRA GOES, da função de Professora Urbana I – 20 h/a, matrícula 16807;
103 - A senhora NAGILA RODRIGUES COELHO, da função de Professora Urbana I – 20 h/a, matrícula 15343;
104 - A senhora ORILENE DE SOUZA FERREIRA, da função de Professora Urbana I – 20 h/a, matrícula 15344;
105 - A senhora OSMARINA DE LIMA FERREIRA, da função de Professora Urbana I – 20 h/a, matrícula 16596;
106 - O senhor OZIRES TEIXEIRA VALENTE, da função de Professor Urbano II – 20 h/a, matrícula 15290;
107 - O senhor PAULO HENRIQUE MOTTA LIMA, da função de Professor Urbano I – 20 h/a, matrícula 16691;
108 - A senhora PERPETUA MACHADO GOES, da função de Professora Urbana I – 20 h/a, matrícula 15345;
109 - O senhor RAFAEL SA DA SILVA, da função de Professor Urbano II – 20 h/a, matrícula 15366;
110 - O senhor RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA GRACA, da função de Professor Urbano I – 20 h/a, matrícula 15359;
111 - A senhora RARISSE TAMYRIS DA SILVA BRASIL, da função de Professora Urbana II – 20 h/a, matrícula 15346;
112 - O senhor RENAN AUGUSTO VALENTE ALMEIDA, da função de Professor Urbano I – 20 h/a, matrícula 14891;
113 - O senhor RENE DE SA DE ALBUQUERQUE, da função de Professor Urbano I – 20 h/a, matrícula 15296;
114 - A senhora ROSENILDA ARAUJO BARROS, da função de Professora Urbana I – 20 h/a, matrícula 16598;
115 - A senhora ROZINETE NUNES PEREIRA, da função de Professora Urbana I – 20 h/a, matrícula 15347;
116 - A senhora SAMILA SOUZA MACHADO, da função de Professora Urbana I – 20 h/a, matrícula 15348;
117 - A senhora SANDRA MARIA CARDOSO DA SILVA, da função de Professora Urbana II – 20 h/a, matrícula 15349;
118 - A senhora SARAH MARQUES GONZAGA, da função de Professora Urbana II – 20 h/a, matrícula 15350;
119 - A senhora SARINA KAYNE LINDOSO DAS GRACA, da função de Professora Urbana I – 20 h/a, matrícula 15351;
120 - A senhora SILVANA VASCONCELOS NASCIMENTO, da função de Professora Urbana I – 20 h/a, matrícula 15352;
121 - A senhora SIMONARA DA CRUZ BOM JESUS, da função de Professora Urbana I – 20 h/a, matrícula 16207;
122 - A senhora SIMONE DOS SANTOS COSTA, da função de Professora Urbana I – 20 h/a, matrícula 15353;
123 - A senhora STHEFANNY DA CONCEICAO DOS ANJOS, da função de Professora Urbana I – 20 h/a, matrícula 15354;
124 - A senhora SUELEN DE SOUZA LINDOSO, da função de Professora Urbana I – 20 h/a, matrícula 15355;
125 - A senhora THAMIRES CARIL MIRANDA, da função de Professora Urbana II – 20 h/a, matrícula 15379;
126 - O senhor THIAGO DA CRUZ DE ALMEIDA, da função de Professor Urbano I – 20 h/a, matrícula 15291;
127 - A senhora VITORIA DE OLIVEIRA ALVES, da função de Professora Urbana I – 20 h/a, matrícula 15356;
128 - O senhor WALLACE BRANDAO VALENTE, da função de Professor Urbano I – 20 h/a, matrícula 15292;
129 - O senhor WELLIGTON THIAGO PASSOS DA SILVA, da função de Professor Urbano II – 20 h/a, matrícula 15293;
130 - O senhor WELLINGTON MOREIRA CRUZ, da função de Professor Urbano II – 20 h/a, matrícula 15956;
131 - O senhor WESLEY RICARDO SALGADO, da função de Professor Urbano I – 20 h/a, matrícula 16589;
132 - A senhora YASMIN DE ALBUQUERQUE DAS CHAGAS, da função de Professora Urbana I – 20 h/a, matrícula 16333;
133 - O senhor ZILDO FILHO PARENTE DA SILVA, da função de Professor Urbano I – 20 h/a, matrícula 15294;
134 - O senhor ABRAHAO NOGUEIRA BATISTA, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15455;
135 - O senhor ADALTO DE AQUINO COSTA BRANCO, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15536;
136 - A senhora ADRIANE DA SILVA DOS SANTOS, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15765;
137 - O senhor ADRIANO ALVES DA SILVA, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15590;
138 - A senhora ADRIELLE BRITO VINHOTE, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15762;
139 - O senhor ADRIVAN LOPES DE SOUZA, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15563;
140 - O senhor AGNELO NUNES DE SOUZA, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15534;
141 - O senhor AIFERSON DA COSTA VIANA DE SOUZA, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 16414;
142 - A senhora ALDEANE TRINDADE DOS SANTOS, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15796;
143 - O senhor ALEF RODRIGUES FADOUL, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15511;
144 - A senhora ALESSANDRA NASCIMENTO ARAUJO, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15748;
145 - O senhor ALEX SOUZA DE AZEVEDO, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15558;
146 - O senhor ALEXANDRO COLARES GONZAGA, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15523;
147 - A senhora ALEXSANDRA SARAIVA DA SILVA, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15753;
148 - A senhora ALRIENE DIAS DA SILVA, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 16448;
149 - A senhora ANA LUCIA MACHADO NUNES, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15478;
150 - A senhora ANA SARINA VALENTE MARQUES, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15754;
151 - A senhora ANAIDE CORREA DE SOUZA, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15531;
152 - O senhor ANDERSON NUNES GONZAGA FILHO, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15512;
153 - O senhor ANDERSON SOUZA DO NASCIMENTO, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15493;
154 - A senhora ANDREIA CASTRO DE SA, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15464;
155 - A senhora ANDRI MARIA SOUZA DOS SANTOS, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 16181;
156 - A senhora ANDRIELE DIAS GOES, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15491;
157 - A senhora ANDRINE RODRIGUES MOREIRA, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15474;

158 - A senhora ANGELA MARIA FERREIRA BRASIL, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15504;
159 - O senhor ANGLESON DE OLIVEIRA LIMA, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15547;
160 - A senhora ANTONIA DA FONSECA LEMOS, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 16762;
161 - O senhor ANTONILSON DE SOUZA DA SILVA, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15583;
162 - O senhor ANTONIO FREDERICO GOMES RAMOS, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15516;
163 - O senhor ANTONIO JORGE GOMES DE CASTRO, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15768;
164 - O senhor ARI EVERTON COELHO SEIXAS, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 16182;
165 - O senhor ARIEL SERRAO COSTA, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15470;
166 - A senhora ARLEICE NASCIMENTO DA COSTA, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15509;
167 - A senhora BARBARA TEREZA MERCADO DOS SANTOS, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15738;
168 - A senhora BENEDITA NONATA DA SILVA, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 16840;
169 - A senhora BERNADETH COSTA LINDOSO, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15594;
170 - A senhora CAMILA DE OLIVEIRA SA, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 16921;
171 - A senhora CHARLEIDE LINHARES DE ARAUJO, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15559;
172 - O senhor CHARLISSON ALVES PINHEIRO, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15537;
173 - O senhor CLAIRZIVALDO VALENTE DOS SANTOS, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 16184;
174 - A senhora CLAUDIA DA SILVA DO NASCIMENTO, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15515;
175 - O senhor CLEISON DE SOUZA DA SILVA, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15548;
176 - A senhora CLEONIRA DE ALMEIDA MADEIRA, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 16850;
177 - A senhora CRISTINA PEREIRA CAMPOS, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15740;
178 - A senhora DALILA BENVIDA DA SILVA, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15745;
179 - O senhor DANIEL PEREIRA MOREIRA, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15550;
180 - A senhora DANIELA SARAIVA RODRIGUES, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15543;
181 - A senhora DANIELE PEREIRA FROTA, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 16316;
182 - A senhora DANIELI GOES MOREIRA, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15473;
183 - A senhora DANILA DE ALMEIDA SA, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15382;
184 - A senhora DANUBIA NEVES DOS SANTOS, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15503;
185 - O senhor DARLON GONCALVES PEREIRA, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15576;
186 - A senhora DAYSE SOUZA GAMA, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15750;
187 - A senhora DEBORAH ALVES DOS SANTOS, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15475;
188 - A senhora DELMA AUREA PANTOJA, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15790;
189 - A senhora DELZONETH FONSECA DOS SANTOS, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 16185;
190 - O senhor DENILSON MOREIRA DE SOUZA, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15557;
191 - O senhor DERICK DA COSTA DA FONSECA, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 16757;
192 - O senhor DOMINGOS MOREIRA, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15574;
193 - A senhora EDILEIA VIEIRA BRANCO, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15546;
194 - A senhora EDIRLENE FERNANDES DO NASCIMENTO, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 16834;
195 - A senhora ELENILCE MARQUES ALVES, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15467;
196 - O senhor ELIELSON BENTES PEREIRA, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15499;
197 - A senhora ELINA REBELO DOS SANTOS, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 16422;
198 - A senhora ELISANGELA DE SOUZA DELFINO, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15529;
199 - O senhor ELIZELTON GUERREIRO BARBOSA, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15527;
200 - O senhor ELON GLORIA DE SOUZA, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15460;
201 - O senhor ELSON TAVARES MAR, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15584;
202 - O senhor ELY LIMA DOS SANTOS, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 16737;
203 - A senhora EMILY DE SOUZA BATISTA, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15580;
204 - O senhor ERINELSON MUNIZ PEREIRA, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15761;
205 - O senhor ERINILDO MUNIZ PEREIRA, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15756;
206 - O senhor ERIVALDO QUEIROZ DA CRUZ, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 16454;
207 - O senhor ERNANDO COUTINHO DE LIMA, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15498;
208 - A senhora EUNICE MOREIRA DE LEMOS, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15542;
209 - A senhora EURIANE COUTINHO DIAS, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15481;
210 - O senhor EVERALDO MARQUES DE ARAUJO, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15588;
211 - A senhora FABIANE ALMEIDA MAR, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15496;
212 - A senhora FERNANDA DE ALMEIDA VIEIRA, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15744;
213 - O senhor FILIPE RAMOS DA SILVA, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15538;
214 - A senhora FRANCIELE PINHEIRO AVELINO, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15457;
215 - O senhor FRANCIMAR DA SILVA DE SOUZA, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15544;
216 - O senhor FRANCINALDO PEREIRA VIDAL, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 16424;
217 - A senhora FRANCINETE DO ROSARIO DA SILVA, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15540;
218 - O senhor FRANCIOMAR BARBOSA VIDAL, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15573;
219 - O senhor FRANK CHARLES PINTO DE SA, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15737;
220 - A senhora FRENCIANE FERREIRA BARBOSA, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 16186;
221 - A senhora GEICIANE MAR VIEIRA, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15582;
222 - O senhor GENESSON MARQUES PAIXAO, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15510;
223 - O senhor GENILSON COSTA ALVES, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15521;
224 - A senhora GEOVANA IZEL DA SILVA, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15526;
225 - A senhora GERALDA PINHEIRO COELHO, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15568;
226 - A senhora GESSICA DE ALMEIDA FREIRE, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15585;
227 - A senhora GIANE FERNANDES COSTA, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 16187;
228 - O senhor GIVANILDO SILVA DA FONSECA, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 16188;
229 - O senhor GRACIVALDO CORREIA REGES, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15508;
230 - A senhora GRAZIELLA ALMEIDA DE MORAES, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15551;
231 - O senhor GRICIO COLARES MENEZES, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15497;

232 - O senhor HASDRUBOL NAZARE DE ALMEIDA SILVA, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15789;
233 - A senhora HELIMARA CASTRO GOMES, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15569;
234 - A senhora HELOISA DA FONSECA MOREIRA, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15764;
235 - A senhora HILEIA DA SILVA RAMOS, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15791;
236 - A senhora HINDRA DA SILVA DE LIMA, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15530;
237 - O senhor HUSILEIM JEFTER REIS DA SILVA, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15549;
238 - O senhor IAGO IZEL DA SILVA, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15766;
239 - A senhora IANNE VITORIA COLARES FONSECA, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 16444;
240 - O senhor IGOR PINHEIRO RODRIGUES, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15769;
241 - O senhor IRANILSON BARROS RODRIGUES, da função de Professor Rural II – 20 h/a, matrícula 16720;
242 - O senhor IRLANDRO GUILHERME DE ASSIS, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15452;
243 - O senhor ISMAEL DA CUNHA BELEZA, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15757;
244 - A senhora IVANA NOBRE DE SOUZA, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15525;
245 - A senhora IVANESSA DE ASSIS GUILHERME, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 16426;
246 - A senhora IVETE GARCIA MONTEIRO, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15483;
247 - O senhor IZAEL OLIVEIRA DA SILVA, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 16427;
248 - A senhora JACKLINE CAMPOS VIEIRA, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15751;
249 - O senhor JAIR DO NASCIMENTO ANVERES, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15484;
250 - O senhor JAIRO COSTA CAMPOS, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15502;
251 - O senhor JANILSON DA PAZ MARINHO, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15454;
252 - O senhor JEFSON JOSE FREITAS DA SILVA, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 16690;
253 - A senhora JEISIANA MIRANDA FEITOSA, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15461;
254 - A senhora JESSIANE TAVARES PINHEIRO, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15528;
255 - O senhor JOAO CAMPOS DE SOUZA, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15494;
256 - O senhor JOCEMIR FERREIRA, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15506;
257 - O senhor JONILSON BARROS DOS SANTOS, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15468;
258 - O senhor JORGE RODRIGUES PEREIRA, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 16680;
259 - O senhor JOSE RAIMUNDO HASSAN JAPECA, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 16714;
260 - A senhora JOYCE VIEIRA DINIZ, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15742;
261 - O senhor JOZENILDO QUEIROZ REGO, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15589;
262 - O senhor JUAN DE ALMEIDA MOREIRA, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15741;
263 - A senhora JUCIANA MIRANDA FEITOSA, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15462;
264 - A senhora JUCICLEIDE RIBEIRO DE SA, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15564;
265 - A senhora JUCILENE DOS PRAZERES GOES, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15507;
266 - O senhor JUCINEI SOUZA DA SILVA, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15518;
267 - O senhor JUNIER PEREIRA DE SA, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15579;
268 - A senhora JUSSILENE BARBOSA DOS SANTOS, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 16190;
269 - A senhora KAREN LUCIA VIANA MARTINS, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15555;
270 - A senhora KELLEN DO NASCIMENTO ANVERES, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15485;
271 - A senhora KELLY DOS SANTOS DA SILVA, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15577;
272 - A senhora KESSIANE CORREA DOS SANTOS, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15571;
273 - A senhora LAIANA FERREIRA BARBOSA, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15581;
274 - A senhora LAURA BRANCO DE AZEVEDO, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15495;
275 - O senhor LEANDRO DA GAMA CAMPOS, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15500;
276 - O senhor LEANDRO PESSOA DA CUNHA, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 16432;
277 - A senhora LEIDIANE DE CASTRO BARRETO, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 16463;
278 - A senhora LEIDILENE BELEZA PEREIRA, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15759;
279 - A senhora LEIDINARA DIAS DE SOUZA, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15793;
280 - O senhor LEONCIO MAR CARNEIRO, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 16433;
281 - A senhora LEUNICEIA DA SILVA MENDONCA, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15752;
282 - A senhora LUANA BERNARDO DA COSTA SANTOS, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15520;
283 - A senhora LUANA DOS SANTOS MOTA, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15560;
284 - A senhora LUANA DOS SANTOS PALHETA, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15747;
285 - O senhor LUCIANO PANTOJA RAMOS DA SILVA, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15586;
286 - O senhor LUIZ ROBERTO DE SOUZA PIMENTEL, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15591;
287 - O senhor MAILSON DOS SANTOS ROCHA, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15486;
288 - O senhor MARCIO RIBEIRO DE CASTRO, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15487;
289 - A senhora MARCLIELY ARAUJO RABELO, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15541;
290 - A senhora MARIA BENEDITA NONATA DA SILVA, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15539;
291 - A senhora MARIA DAS GRACAS VIEIRA GOES COELHO, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 16736;
292 - A senhora MARIA ROSALINA FIRMINO PEREIRA, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15792;
293 - A senhora MARIA SILVANA BATISTA BRICIO, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15596;
294 - A senhora MARIANE SARAIVA DE OLIVEIRA, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15770;
295 - O senhor MARQUES ALVES DA SILVA, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15767;
296 - A senhora MAURICEIA DE SOUZA PIQUE, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15797;
297 - O senhor MAX SERRAO COSTA, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15578;
298 - O senhor MICHAEL PEREIRA DA SILVA, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15760;
299 - A senhora MIKELE ADRIAO DE SOUZA, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 16434;
300 - A senhora MILENA DE SOUZA MARQUES, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15513;
301 - A senhora MILLENA VIEIRA DOS SANTOS, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15463;
302 - O senhor MIQUEIAS DA SILVA MENDONCA, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15505;
303 - O senhor MIRELSON BENTES PEREIRA, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15587;
304 - A senhora MIRELY COLARES BARROS, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15795;
305 - O senhor MIZAEL NEVES BARBA, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15572;

306 - O senhor MOISES LABORDA VIEIRA, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 16435;
307 - A senhora NATAELE DAMASCENA DA SILVA, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15595;
308 - A senhora NATAELE SA DE SOUZA, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 16436;
309 - A senhora NATANIELE LEITE DA SILVA, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15533;
310 - A senhora NAYARA GUEDES DA SILVA, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15535;
311 - A senhora NEILA MARIA DE ASSIS BRICIO, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15482;
312 - A senhora NILDA SERRAO COSTA, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15469;
313 - A senhora NOEME FIGUEIREDO DA COSTA, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 16677;
314 - O senhor ONOFRE PRADO PEIXOTO, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15798;
315 - A senhora ORDENILCE MOREIRA PRADO, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15566;
316 - A senhora ORLANDINA DE ALMEIDA VIEIRA, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15471;
317 - O senhor OZENILDO DE OLIVEIRA CUNHA, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 16437;
318 - A senhora PAMELA DE SA PEREIRA, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15489;
319 - A senhora PAULA DINIZ DE ALMEIDA, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15743;
320 - O senhor PAULO DE OLIVEIRA SOUZA, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 16318;
321 - O senhor PEDRO DO NASCIMENTO DOS SANTOS, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15739;
322 - A senhora PRISCILA CORREA DE ALMEIDA, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15453;
323 - O senhor RAILSON VIDAL GOMES, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 16438;
324 - A senhora RAINARA PINHEIRO DE CARVALHO, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15456;
325 - A senhora REGIANE CAMPOS MENEZES, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15597;
326 - O senhor RITHIAN SARMENTO GUEDES, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15749;
327 - O senhor ROMARIO MERCADO DOS SANTOS, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15490;
328 - O senhor RONALDO DE OLIVEIRA ARAUJO, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15575;
329 - O senhor RONALDO RODRIGUES DA CRUZ, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15552;
330 - O senhor RONANDE PINHEIRO ALVES, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15567;
331 - O senhor RONEY SEIXAS FEITOSA, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15458;
332 - O senhor RONIEL PINHEIRO RIBEIRO, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15799;
333 - O senhor RONISON SOUZA DO NASCIMENTO, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15570;
334 - A senhora ROSELY GOMES DE CASTRO, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 16440;
335 - A senhora ROSIELE PEREIRA DOS SANTOS, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 16441;
336 - A senhora ROSILANE DE SOUZA NASCIMENTO, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15514;
337 - A senhora ROSILENE DE SOUZA FERREIRA, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15561;
338 - O senhor ROSINALDO NEVES RODRIGUES, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15476;
339 - A senhora SAMARA DE SOUZA SERRAO, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15545;
340 - A senhora SAMARA PAULA DA SILVA PEREIRA, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 16193;
341 - O senhor SAMUEL PEREIRA DA FONSECA, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15553;
342 - A senhora SAYONARA SOUZA MACHADO, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 16738;
343 - O senhor SILVIO MAGNO DA CUNHA NETO, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15459;
344 - A senhora SIRLEN CRISTO COSTA, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 16842;
345 - A senhora SIRLENE SOARES CORREIA, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15492;
346 - A senhora SONIA MARIA DOS SANTOS COSTA, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15556;
347 - A senhora SORAIA FERREIRA CORREA, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15477;
348 - A senhora SUZIANE MOREIRA BRITO BATISTA, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 16194;
349 - A senhora TAIANA NOBREGA SOUZA, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 14906;
350 - O senhor TAILSON DE SA LIMA, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15472;
351 - A senhora TALITA ANDRADE DE SA, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 16196;
352 - A senhora TAMARA NASCIMENTO ALVES, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15519;
353 - A senhora TANIELE PINHEIRO ALVES, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15479;
354 - A senhora THAINARA ASSUNCAO ARAUJO, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15592;
355 - O senhor TIAGO ANTONIO PALMA DOS SANTOS, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 16197;
356 - A senhora TREICIANE DIAS SOARES, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15465;
357 - A senhora VALCILEIDE BARBOSA DOS SANTOS, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15522;
358 - O senhor VALDENOR SARAIVA DA CONCEICAO, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15451;
359 - O senhor VALDINEI BARBOSA VIDAL, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 14896;
360 - O senhor VALMIR MIRANDA REGES FILHO, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 16198;
361 - O senhor VALQUISON ASSUNCAO DIAS, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15480;
362 - A senhora VANDERLEIA DE FREITAS FONSECA, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15532;
363 - O senhor VANDERSON RODRIGUES PINHEIRO, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 16199;
364 - A senhora VANESSA GONZAGA DA SILVA, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 15794;
365 - A senhora VANESSA NOBRE DE SOUZA, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 14880;
366 - A senhora VERA LUCIA MOREIRA DE OLIVEIRA, da função de Professora Rural I – 20 h/a, matrícula 16920;
367 - O senhor VICTOR LOPES NETO, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15524;
368 - O senhor WILSON CORREIA RIBEIRO, da função de Professor Rural I – 20 h/a, matrícula 15746;
369 - A senhora ABILENE SOUZA DA SILVA, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 16682;
370 - O senhor ADELFRANK CARDOSO DE OLIVEIRA, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 15889;
371 - O senhor ADELMO RODRIGUES BELEZA, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 15869;
372 - A senhora ADRIA BARBOSA BENTES, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 15928;
373 - O senhor ADRIL LOPES RODRIGUES, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 15871;
374 - A senhora ALBAISA CARDOSO DE SOUZA, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 16524;
375 - O senhor ALCEMIR TORRES GUERREIRO, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 15810;
376 - A senhora ALCINEIA CUNHA CARDOSO, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 16525;
377 - A senhora ALDEELE RODRIGUES DE LEMOS, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 15877;
378 - O senhor ALESSANDRO ROBERTO DA SILVA, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 15925;
379 - O senhor ALEX BARBOSA CARDOSO, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 15758;

380 - O senhor ALEX BARBOSA DE SOUZA, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 15804;
381 - O senhor ALEX CASCAES TIMOTEO, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 16470;
382 - O senhor ALEX LOURENCO MARQUES DE OLIVEIRA, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 15813;
383 - O senhor ALEX SOUZA PINHEIRO, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 16587;
384 - O senhor ALEXANDRE MOREIRA VIEIRA, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 15800;
385 - A senhora ANA BEATRIZ GOMES DOS SANTOS, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 16218;
386 - O senhor ANDERLEY DE ALMEIDA MATOS, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 15829;
387 - A senhora ANDREIA BENTES DE SOUZA, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 15930;
388 - A senhora ANDREIA MARIA VILACA DA SILVA, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 15887;
389 - A senhora ANDRESA DA SILVA RODRIGUES, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 15819;
390 - A senhora ANGELICA COSTA ALVES, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 15952;
391 - A senhora ANNE CAROLINE HAZAN DE GOES, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 16527;
392 - A senhora ANTONIA DE SOUZA ALHO, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 16528;
393 - O senhor ANTONIEL TAVARES DE ALMEIDA, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 16472;
394 - O senhor ANTONIEL TAVARES DE CASTRO, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 16219;
395 - O senhor ANTONIO BATISTA NETO, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 16529;
396 - O senhor ANTONIO CARLOS MOREIRA BARBOSA, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 16530;
397 - O senhor ANTONIO JOSE MIRANDA RIBEIRO, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 15846;
398 - O senhor ARTEMYS SANTOS CARNEIRO, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 15841;
399 - A senhora AYANIZE BARBOSA DOS SANTOS, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 16531;
400 - A senhora BEL BENTES DE SOUZA, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 15826;
401 - O senhor CARLOS DOS SANTOS SOUZA, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 14897;
402 - O senhor CHARLES ALMEIDA JAPECA, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 15936;
403 - A senhora CHEILA MARIA TEIXEIRA DE SOUZA, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 15865;
404 - A senhora CHIRLIANE SILVA DE CASTRO, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 15807;
405 - O senhor CIRES ARAUJO DOS SANTOS, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 15855;
406 - O senhor CLEVIS COLARES DOS SANTOS, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 16533;
407 - A senhora CRISTINA DE SOUZA SANTANA, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 15861;
408 - A senhora CRISTINA SANTOS DA SILVA, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 15655;
409 - A senhora DAIRA LEITE DA SILVA, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 15945;
410 - O senhor DALIEL RODRIGUES FERREIRA, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 15931;
411 - A senhora DANIELE FERREIRA CASTRO, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 15840;
412 - O senhor DARILSON BARBOSA DOS SANTOS, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 15951;
413 - O senhor DEIVID JATAI RIBEIRO, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 16476;
414 - A senhora DELMILENE RIBEIRO LOPES, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 16477;
415 - O senhor DEOMAR GOES ZUZARTE, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 15853;
416 - A senhora DEUSARINA MACEDO CARDOSO, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 15870;
417 - A senhora DIANE BENTES DE SOUZA, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 16564;
418 - A senhora DIOELY BENTES DE SOUZA, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 15825;
419 - O senhor DIOGO COSTA MARQUES, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 16534;
420 - O senhor DOMINGOS CARDOSO DE OLIVEIRA, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 15888;
421 - O senhor EDENILSON ROBERTO DA SILVA, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 16536;
422 - A senhora EDILENE PINHEIRO DE ASSUNCAO, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 16502;
423 - A senhora EDINEIA ASSUNCAO DE MORAES, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 16481;
424 - A senhora EDINORA DOS SANTOS GOES, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 16482;
425 - O senhor EDIVAN DOS SANTOS MOREIRA, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 16483;
426 - O senhor ELI DOS SANTOS JAPECA, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 15842;
427 - A senhora ELLEN CRISTINA GUEDES LOPES, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 15834;
428 - A senhora ELORNIA RIBEIRO DA COSTA, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 15953;
429 - O senhor EMILSON SILVA DE CASTRO, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 15809;
430 - A senhora ENEIZA BARBOSA COUTINHO, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 15955;
431 - O senhor ENOC BENTES DE SOUZA, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 15929;
432 - A senhora ERICA BRASIL DE ARAUJO, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 15882;
433 - A senhora ERICA PEREIRA DOS SANTOS, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 16217;
434 - A senhora ERIZETE CARDOSO PAIXAO, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 15949;
435 - O senhor ESMIR DA SILVA LEMOS, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 16681;
436 - A senhora ESTEICE HELEN CARDOSO GUEDES, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 15879;
437 - O senhor EVARISTO DOS SANTOS REIS, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 15934;
438 - O senhor EVERTON VIEIRA VIANA, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 15938;
439 - O senhor EZEQUIEL LIMA DA SILVA, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 15818;
440 - O senhor FERNANDO DE MENDONCA DE SOUZA, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 15822;
441 - O senhor FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 15937;
442 - A senhora GEANE DA SILVA NOBREGA, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 15923;
443 - O senhor GELCIMAR DA SILVA QUEIROZ, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 15873;
444 - O senhor GENIVAL DE LIMA ARAUJO, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 16489;
445 - O senhor GERLI BARROS BRASIL, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 16540;
446 - O senhor GRACIANO BENTES DE SOUZA, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 15823;
447 - O senhor GUSTAVO MOREIRA BARBOSA, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 15867;
448 - O senhor INAFRAN RODRIGUES DA SILVA, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 16214;
449 - O senhor IRES ARAUJO DOS SANTOS, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 16542;
450 - O senhor IZAC BENTES DE SOUZA, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 15849;
451 - O senhor JADILSON DA SILVA DOS SANTOS, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 15868;
452 - A senhora JAICIANE DE CASTRO FERREIRA, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 15803;
453 - A senhora JAINE LABORDA DE ASSUNCAO, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 15878;

454 - O senhor JAIR ALVES DE ARAUJO, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 16543;
455 - A senhora JAQUELINE PEREIRA DOS SANTOS, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 15832;
456 - O senhor JEFFERSON TEIXEIRA DE SOUZA, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 15801;
457 - O senhor JEISE BATISTA MENDONCA, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 15835;
458 - O senhor JOAQUIM DA GAMA RODRIGUES, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 15802;
459 - A senhora JOCIELMA NASCIMENTO DE BRITO, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 16492;
460 - A senhora JOELMA DE ALMEIDA LACERDA, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 15816;
461 - O senhor JONATHANS RIBEIRO LOPES, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 16568;
462 - O senhor JOSE AUGUSTO BARBOSA CARDOSO, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 15880;
463 - O senhor JOSE NETO DA FONSECA RAMOS, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 15847;
464 - O senhor JOSE ROBERTO GUEDES GOMES, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 15874;
465 - O senhor JUBILEU DE ALMEIDA ARAUJO, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 15848;
466 - O senhor JUCIMAR RODRIGUES PEREIRA, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 16212;
467 - A senhora JULIANA DA SILVA GOMES, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 15828;
468 - A senhora KEILA BARBOSA BATISTA, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 16215;
469 - A senhora KENEDIANA DE SOUZA MARQUES, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 15883;
470 - O senhor KENNEDY CORREA DOS SANTOS, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 15657;
471 - O senhor KESSY JHONNES CORREA DOS SANTOS, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 15820;
472 - O senhor KLAYVER DA SILVA BRASIL, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 16569;
473 - A senhora LARISSA CAMPOS DINIZ, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 16570;
474 - A senhora LEDA RAROME SENA GOMES, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 15814;
475 - A senhora LEUMARA CARDOSO GUERREIRO, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 16496;
476 - A senhora LIDIA CARDOSO PINTO, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 15950;
477 - O senhor LINDEMBERG ZUZARTE LINDOSO, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 15854;
478 - A senhora LUCINETE ASSAN JAPECA, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 15948;
479 - O senhor LUIZ CARLOS DE SOUZA ALHO, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 16497;
480 - A senhora LUZIA VIEIRA GOES, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 16499;
481 - A senhora LUZIENE BARBOSA DOS SANTOS, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 15838;
482 - A senhora MACIELE FERREIRA RIBEIRO, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 16545;
483 - A senhora MAIARA DO NASCIMENTO DOS SANTOS, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 15862;
484 - A senhora MAIKELEN TEXEIRA DE SOUZA, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 15922;
485 - A senhora MARCELA PINTO DA SILVA, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 16216;
486 - O senhor MARCELO GOMES MAR, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 15812;
487 - O senhor MARCINILDO FERREIRA RIBEIRO, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 16547;
488 - A senhora MARIA DAS DORES PACIFICO DIAS, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 15850;
489 - A senhora MARIA DO SOCORRO GONZAGA SEIXAS, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 15833;
490 - A senhora MARIA LAIANDRA FERREIRA LIMA, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 16549;
491 - O senhor MARICILDO BENTES DE OLIVEIRA, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 16505;
492 - O senhor MARIVAL BRITO DE OLIVEIRA, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 16506;
493 - A senhora MARIZETE FERREIRA MOREIRA, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 15941;
494 - A senhora MARLUCE ADRIAO DE SOUZA OLIVEIRA, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 15817;
495 - A senhora MARLY FREITAS DE SOUZA, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 15830;
496 - A senhora MAYARA DE SOUZA GUERREIRO, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 16575;
497 - O senhor MESSIAS ALFAIA GUERREIRO, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 15864;
498 - O senhor MIGUEL VIANA GOMES, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 15808;
499 - A senhora MISCILANE DE SOUZA RODRIGUES, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 15943;
500 - O senhor MOISES FIGUEIREDO DE SOUZA, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 15935;
501 - A senhora MONIQUE DE SOUZA VERCOSA, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 15926;
502 - A senhora NAIARA SILVA BARROS, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 15654;
503 - A senhora NAYANA ANVERES CARDOSO, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 15932;
504 - A senhora NEIA SOUZA DA SILVA, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 15837;
505 - O senhor NELITO PEREIRA BATISTA, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 16508;
506 - A senhora NEURILANA DE SOUZA RODRIGUES, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 15856;
507 - O senhor OTACIAS LABORDA GUERREIRO, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 15885;
508 - O senhor PEDRO DA SILVA LEMOS, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 15876;
509 - O senhor RAFAEL COUTINHO CARVALHO, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 15940;
510 - O senhor RAFAEL RODRIGUES CARDOSO, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 15954;
511 - A senhora RAIANE DE SOUZA FERREIRA, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 15824;
512 - O senhor RAILSON MOREIRA BARBOSA, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 15946;
513 - A senhora RAIMUNDA DE ALMEIDA BRITO, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 15839;
514 - O senhor RAIMUNDO COLARES CUNHA, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 15939;
515 - O senhor RAIMUNDO HENRIQUE DE CASTRO FREITAS, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 15852;
516 - O senhor RAUL BARBOSA ALHO FILHO, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 15886;
517 - O senhor RAYONE SOUZA GAMA, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 15927;
518 - O senhor RENATO ALVES COUTINHO, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 16550;
519 - O senhor ROBSON ALVES DOS SANTOS, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 16578;
520 - O senhor ROBSON GOMES DE SOUZA, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 15815;
521 - O senhor ROMARIO DE OLIVEIRA BENTES, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 16551;
522 - A senhora ROSEANA CARDOSO DA SILVA, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 15811;
523 - A senhora ROSEMARA CAVALCANTE DE LIMA, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 16220;
524 - A senhora ROSIMERI VIANA COELHO, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 15659;
525 - A senhora ROSINEIDE ALFAIA DA SILVA, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 15858;
526 - O senhor ROSIVALDO BELEZA DOS SANTOS, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 15884;
527 - A senhora ROZELE BARROS DOS SANTOS, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 16552;

528 - A senhora ROZENILCE MOREIRA DA SILVA, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 16553;
529 - O senhor RUAN DE SOUZA FERREIRA, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 15821;
530 - O senhor SADRAQUE DA CRUZ DE ALMEIDA, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 15944;
531 - O senhor SAMUEL DO NASCIMENTO GUERREIRO, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 15806;
532 - A senhora SANDRINHA BATISTA MENEZES, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 16514;
533 - O senhor SANDRO DOS SANTOS BATISTA, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 16581;
534 - O senhor SERGIO DA FONSECA COUTINHO, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 15933;
535 - O senhor SILVERIO VIANA DE OLIVEIRA, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 15844;
536 - A senhora SILVIA DO NASCIMENTO FERREIRA, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 15859;
537 - A senhora SORAYA LOPES CARDOSO, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 16556;
538 - A senhora SUELEN VASCONCELOS DE SOUZA, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 15827;
539 - A senhora TAINARA DE SOUZA RODRIGUES, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 15857;
540 - A senhora TATIANA ALFAIA DE ARAUJO, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 16583;
541 - O senhor VALDEIR DOS SANTOS BARBOSA, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 15866;
542 - O senhor VALDENOR CORREIA RODRIGUES, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 16522;
543 - O senhor VALDINEI MOREIRA RODRIGUES, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 16584;
544 - A senhora VALDINEIA DOS SANTOS REIS, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 16557;
545 - O senhor VALDISON PALHETA CARDOSO, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 15947;
546 - O senhor VANDINHO COLARES DOS SANTOS, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 16523;
547 - A senhora VITORIA FERNANDA SOUZA DA SILVA, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 16585;
548 - O senhor WAGNER DOS SANTOS SANTOS, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 14898;
549 - O senhor WILAMINS SANTANA DOS SANTOS, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 15843;
550 - O senhor WILLAS CARVALHO DOS SANTOS, da função de Professor Indígena I – 20 h/a, matrícula 15875;
551 - A senhora YARA MOREIRA MARINHO, da função de Professora Indígena I – 20 h/a, matrícula 15881;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 15 de janeiro de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:7E7608FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0635/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho de servidor temporário, conforme especifica e dá outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO, o pedido formulado pela servidora Danny Vieira Bessa, sob o processo administrativo nº 0120/2026, datado no dia 12 de janeiro de 2026, solicitando sua rescisão do contrato de trabalho do cargo temporário de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, o contrato de trabalho da servidora **DANNY VIEIRA BESSA**, do cargo de Agente Comunitária de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Pessoal em regime temporário.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 15 de janeiro de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:21C67D18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0642/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81, inciso IX, Lei nº 160 de 16 de dezembro de 2015 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.
CONSIDERANDO o art. 37, IX, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
CONSIDERANDO a necessidade de quadro de pessoal para funcionamento dos diversos órgãos da administração municipal e para não haver descontinuidade dos serviços públicos.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a senhora **HAYKA ADRIELLY BRASIL RODRIGUES,** CPF nº 039.XXX.XXX-02, para o cargo de Psicóloga.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 15 de janeiro de 2026.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:04DA6FCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0643/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho de servidor temporário, conforme especifica e dá outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial

conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, o contrato de trabalho da servidora **ISABELLA CRISTIANE DIAS SCANTBELRY,** do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Pessoal em regime temporário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 15 de janeiro de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:BF208E72

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Caapiranga inscrita no CNPJ n° 04.628.046/0001-00, vem através deste, tornar pública a Adjudicação e Homologação para ciência dos Interessados, pelo Agente Responsável, no Certame sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº. 005/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRAS DE ENGENHARIA COM VISTAS À CONSTRUÇÃO DA 2° ETAPA DA ORLA NO, MUNICIPIO DE CAAPIRANGA/AM, Vencedora: **SANTA LUZIA, OBRAS DE ALVENARIA LIMPEZA EM PREDIOS E COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS LTDA** – **EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ N° 21.502.972/0001-54, no Valor Global de: R$ 1.260.693,90 (Um milhão duzentos e sessenta mil seiscentos e noventa e três reais e noventa centavos). REGENCIA LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº. 03/2024, e, demais legislações aplicáveis que não conflitarem, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital com seus Anexos. Produzindo assim, seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se.
Caapiranga/AM, 15 de janeiro de 2026

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:56D04752

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE: TERMO DE CONTRATO N° 002/2026 MODALIDADE: CONCORRENCIA N° 004/2025. ASSINATURA: 15 de janeiro de 2026. VIGENCIA: 180 (cento e oitenta) dias. PARTES: PREFEITUTA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA E A EMPRESA: V PINHEIRO FERREIRA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 30.156.311/0001-05. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS), NO MUNICIPIO DE CAAPIRANGA" VALOR GLOBAL: R$ 800.596,32 (Oitocentos mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos). *Unidade orçamentaria 02.01.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Atividade- 08.244.0034.1.028 – IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ATIVIDADES DE ASSISTENCIA. Natureza de Despesas 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES*
Caapiranga/AM, 15 de janeiro de 2026.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:38C37ABB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRENCIA ELETRONICA n° 005/2025 - CPC. CONTRATO Nº: 003/2026. **VIGENCIA:** 160 **(cento e sessenta) dias**. **PARTE CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, CNPJ: n° 04.628.046/0001-00. **PARTE CONTRATADA**: **SANTA LUZIA, OBRAS DE ALVENARIA LIMPEZA EM PREDIOS E COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS LTDA – EPP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ N° 21.502.972/0001-54**. OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRAS DE ENGENHARIA COM VISTAS À CONSTRUÇÃO DA 2° ETAPA DA ORLA NO, MUNICIPIO DE CAAPIRANGA/AM**, VALOR**: **R$ 1.260.693,90 (Um milhão duzentos e sessenta mil seiscentos e noventa e três reais e noventa centavos).** Unidade orçamentaria 02.06.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. Atividade- 15.451.0091.1009 – REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA O MUNICIPIO. Natureza de Despesas 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. CONVENIO TRANSFEREGOV.BR n° 976230/2025 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Caapiranga/AM, 15 de janeiro de 2026**.**

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:A21D9CB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N. º 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 249/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei n. º 14.133/2021, adjudico e homologo o Processo Licitatório, modalidade Concorrência de forma Presencial n. º 004/2025, critério de julgamento menor preço global, em favor da empresa **V PINHEIRO FERREIRA EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº. 30.156.311/0001-05 com sede a TRAVESSA PADRE RAFAEL II, 287 LETRA A - CENTRO, MANACAPURU/AM CEP 69.400-328, pelo valor global de **R$ 800.596,32 (Oitocentos mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos)**.O objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS), NO MUNICIPIO DE CAAPIRANGA**, incluindo o acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento da execução da obra. A homologação da presente Concorrência, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n. º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei. Além disso, ratifico a decisão do Agente de Contratação em relação aos recursos. A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n. º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e homologação no Diário Oficial e Jornal, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n. º 14.133/2021.

Caapiranga/AM 15de janeiro de 2026

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal, de Caapiranga

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:23D20A4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2026/PMC/GAP.

DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2026/PMC/GAP.

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caapiranga/AM, Matulinho Xavier Braz, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a relevância do evento social promovido pelo Governo do Estado do Amazonas, que visa a integração e o bem-estar dos servidores públicos, bem como a participação dos cidadãos deste município;

CONSIDERANDO que a participação dos servidores municipais no referido evento é de interesse público e contribui para o fortalecimento das relações institucionais entre o Município e o Estado;

CONSIDERANDO que a medida não acarretará prejuízo à prestação de serviços públicos essenciais à população;

CONSIDERANDO que, somente com a expressa autorização, através de atos administrativos do Chefe do Poder Executivo Municipal, deixarão de funcionar as Secretarias e Órgãos municipais, resolve:
DECRETAR:
Art. 1º Ponto Facultativo em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 16 de janeiro de 2026 (sexta-feira), com exceção para o setor urgência e emergência e segurança pública com fundamentos ao princípio da continuidade dos serviços públicos.
Art. 2º Para compensação das horas de que trata este Decreto, serão acrescidos 20 (vinte) minutos, integralmente no início ou no final de cada expediente, a critério de cada setor.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caapiranga/AM, 15 de janeiro de 2026.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:8ED2707E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Termo de Inexigibilidade n° 001/2026 – FMAS/CCSC
Processo Administrativo n° 001/2026 - CCSC

1 – OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e **Consultoria Técnica na Área da Assistência Social**, do Município de Canutama/AM, abrangendo monitoramento, orientação normativa e suporte à gestão do SUAS, para o exercício de 2026, com fulcro no artigo inciso III, alínea C, do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, e, ainda no art. 136 do Decreto Municipal n° 010/2024 - GP/PMC.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação direta decorre da necessidade administrativa concreta de suporte técnico especializado na condução das ações vinculadas à política municipal de assistência social. O FMAS carece de estrutura permanente com domínio metodológico, normativo e operacional sobre a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, seus blocos de financiamento, instrumentos de gestão e sistemas oficiais, tais como CadÚnico, RMA, SISC, Prontuário SUAS, SIGTV e plataformas correlatas, essenciais para o adequado funcionamento das unidades socioassistenciais.

3 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA
As pesquisas realizadas no mercado demonstram compatibilidade do preço ofertado com valores praticados no segmento da consultoria técnica, observando-se coerência com contratações equivalentes em municípios de porte e estrutura administrativa similares. Considerou-se não apenas o valor nominal, mas o caráter intelectual e continuado dos serviços, que exigem atualização constante, capacidade de resposta imediata às demandas técnicas e acompanhamento sistemático dos sistemas de gestão do SUAS.

Após análise das propostas e comprovação de qualificação técnica, verificou-se que a empresa **M.D. ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ nº 57.473.742/0001-51, reúne os requisitos necessários para atendimento integral do objeto, demonstrando expertise em acompanhamento de políticas públicas, histórico de desempenho satisfatório em serviços análogos e equipe qualificada para assessorar o FMAS. Ademais, apresentou proposta economicamente adequada e metodologicamente consistente, configurando-se como escolha alinhada ao interesse público.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE
A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação.

Por seu turno, a NLLC (14.133/2021), que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, conforme se demonstra a seguir:
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
.....;
.....;

III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Por seu turno a Legislação Municipal (**Decreto n° 010/2024 GP/PMC**, de 09 de abril de 2024) que recepcionou a Lei Federal 14.133/2021, no art. 136, preconiza:

"Art. 136. Aplica-se o disposto nos artigos 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação".

No mais, a instrução procedimental obedece às exigências dos artigos 152 a 154 do indigitado Decreto, assegurando motivação, formalidade, transparência e economicidade.

5 - DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE
Assim, preenchidos os requisitos legais aplicáveis à espécie, justifica-se a **Inexigibilidade de Licitação** para contratação da empresa **M.D. ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ n° 57.473.742/0001-51, com sede na cidade de Manaus, estado do Amazonas, à rua Kakatoa, nº 20, bairro Alvorada, conforme motivos aduzidos neste Termo e demais documentos no bojo dos autos.

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, conforme interesse público a justificar.

Canutama/AM, 14 de janeiro de 2026

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama-AM

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:23A385F1

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Termo de Inexigibilidade n° 001/2026 – PMC/CCSC
Processo Administrativo n° 002/2026 - CCSC

1 – OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria destinadas ao processamento da execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentários, financeiros e patrimoniais da Prefeitura Municipal de Canutama/AM, para o exercício de 2026, com fulcro no artigo inciso III, alínea C, do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, e, ainda no art. 136 do Decreto Municipal n° 010/2024 - GP/PMC.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
A contratação direta decorre da necessidade administrativa concreta para garantir o cumprimento tempestivo e correto dos registros contábeis e orçamentários, incluindo empenhos, liquidações, pagamentos, conciliações bancárias, controle patrimonial, elaboração de balancetes, demonstrações fiscais e encerramento de exercícios. A ausência desse suporte comprometeria a regularidade de diversas políticas públicas que dependem do processamento de despesas e receitas, e inviabilizaria a manutenção da conformidade legal exigida pelo Tribunal de Contas e pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

3 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO
As pesquisas realizadas no mercado demonstram compatibilidade do preço ofertado com valores praticados no segmento de consultoria e assessoria em registros contábeis e orçamentários, observando-se coerência com contratações equivalentes em municípios de porte e estrutura administrativa similares. Considerou-se não apenas o valor nominal, mas o caráter intelectual e continuado dos serviços, que exigem atualização constante, capacidade de resposta imediata às demandas técnicas e acompanhamento sistemático dos sistemas.

Após análise das propostas e comprovação de qualificação técnica, verificou-se que a empresa **CONTASNORTE ATIVIDADES DE CONTABILIDADE SOCIEDADE LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.127.077/0001-79, reúne os requisitos necessários para atendimento integral do objeto, demonstrando expertise em acompanhamento de registros contábeis e orçamentários, histórico de desempenho satisfatório em serviços análogos e equipe qualificada. Ademais, apresentou proposta economicamente adequada e metodologicamente consistente, configurando-se como escolha alinhada ao interesse público.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE
A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação.

Por seu turno, a NLLC (14.133/2021), que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, conforme se demonstra a seguir:
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
.....;
.....;
III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Por seu turno a Legislação Municipal (**Decreto n° 010/2024 GP/PMC**, de 09 de abril de 2024) que recepcionou a Lei Federal 14.133/2021, no art. 136, preconiza:

"Art. 136. Aplica-se o disposto nos artigos 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação".

No mais, a instrução procedimental obedece às exigências dos artigos 152 a 154 do indigitado Decreto, assegurando motivação, formalidade, transparência e economicidade.

5 - DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE
Assim, preenchidos os requisitos legais aplicáveis à espécie, justifica-se a **Inexigibilidade de Licitação** para contratação da empresa **CONTASNORTE ATIVIDADES DE CONTABILIDADE SOCIEDADE LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.127.077/0001-79, com sede na cidade de Manaus, estado do Amazonas, à rua Frei de Monte Alverne Nº 15, Conj Nova Friburgo Sala 01, nº 20 – Pq 10, conforme motivos aduzidos neste Termo e demais documentos no bojo dos autos.

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, conforme interesse público a justificar.

Canutama/AM, 14 de janeiro de 2026

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama-AM

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:AD3820F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 548/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Senhor, **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito do Município de Canutama**,** estado do Amazonas, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Canutama aprovou e ele sanciona a seguinte,

Art. 1º - Para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, os órgãos da administração direta poderão realizar contratação de pessoal por tempo determinado, sob regime de Direito Administrativo, nas condições e nos prazos estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para os fins desta Lei, aquela que não possa ser atendida com a utilização do Quadro de Pessoal existente, em especial, para a execução dos seguintes serviços:

I – Atendimento a situações de calamidade pública, desastres naturais, epidemias, pandemias, ou outras emergências que coloquem em risco a continuidade de serviços públicos essenciais à população, especialmente nas áreas de saúde, assistência social e infraestrutura;

II – Execução de serviços técnicos especializados de natureza científica, tecnológica ou de engenharia, com objetivo definido e prazo determinado, quando não for possível atender à demanda com o quadro permanente de servidores;

III – Contratação temporária de professor substituto para suprir ausências legais ou licenças de titulares, bem como de professor visitante, visando atender necessidades específicas e temporárias no ensino municipal;

IV – Realização de pesquisas ou estudos técnicos voltados às áreas prioritárias do município, como saúde, educação, assistência social e desenvolvimento econômico local;

V – Contratação emergencial de profissionais da saúde médicos, enfermeiros, técnicos, auxiliares e agentes comunitários para suprir carência temporária ou atender programas, ações e campanhas da rede municipal de saúde;

VI – Atuação temporária na gestão, acompanhamento e fiscalização de projetos, convênios, obras e parcerias institucionais, quando a execução exigir expertise não disponível no quadro efetivo;

VII – Apoio técnico a funções de controle interno e externo, em especial no atendimento a exigências de órgãos de fiscalização e controle, como Tribunais de Contas e Ministérios Públicos;

VIII – Atividades de apoio executivo e administrativo consideradas estratégicas ou urgentes para a manutenção da prestação de serviços essenciais à população, quando comprovada a insuficiência de pessoal efetivo.

Art. 3º - O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será realizado por meio de processo seletivo simplificado, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, que instituirá comissão específica para acompanhar todas as etapas do certame, inclusive o processo de seleção, com ampla divulgação por meio dos meios de comunicação, prescindindo de concurso público.

§ 1º - A contratação para atendimento a situações de calamidade pública ou combate a surtos endêmicos.

§ 2º - As contratações nas hipóteses dos incisos III do artigo anterior poderão dispensar o processo seletivo, quando se tratar de especialização ou capacidade técnicas notórias, devidamente comprovadas.

§ 3º - Nas hipóteses dos incisos IV, V, VI e VII do artigo 2º, a contratação será efetivada à vista de comprovada capacidade profissional, mediante avaliação do currículo dos candidatos.

Art. 4º - Os contratos obedecerão aos seguintes prazos:

I – até doze meses, no caso dos incisos IV, V e VI do artigo 2°;

II – até vinte e quatro meses, no caso dos incisos II e VIII do artigo 2º;

III – até dez meses, nos casos do inciso III do artigo 2º;

§ 1º - Admitir-se-á a prorrogação do prazo do contrato uma única vez, por igual tempo.

§ 2º - Nos casos dos incisos I e II do artigo 2º, as contratações serão efetuadas pelo período em que perdurar a respectiva causa motivadora.

Art. 5º - As contratações serão procedidas de expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, por proposta do órgão ou entidade interessados.

§ 1º - O titular do órgão ou entidade proponente da contratação demonstrará, em cada caso, a existência de dotação orçamentária específica e a observância dos critérios de que trata do artigo 169 da Constituição Federal e dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 96, de 31 de maio de 1.999.

§ 2º - A efetivação da contratação dar-se-á mediante termo assinado pelo contratado e pelo Prefeito Municipal de Canutama-Am, no qual fiquem definidos a natureza do trabalho, a jornada, o prazo do contrato, valor e a forma de retribuição pecuniária correspondente.

§ 3º - O termo de contrato será encaminhado no prazo de cinco dias úteis, em cópia à Secretaria Municipal de Administração e em forma de resenha para publicação no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Canutama e outros meios de divulgação local.

Art. 6º - É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta federal, estadual, distrital ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no artigo 37, XVI, da Constituição Federal e as previstas no inciso VIII do artigo 2º desta Lei.

§ 1º - O servidor Municipal contratado para qualquer dos serviços previstos no inciso VII do artigo 2º perderá a remuneração do cargo ou emprego de que for titular, salvo se por ela optar ou a acumular legalmente.
§ 2º - Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração ao disposto neste artigo importará responsabilidade do dirigente do órgão solicitante da contratação, e do contratado, inclusive solidária, quanto à devolução dos valores recebidos indevidamente.

Art. 7º - A retribuição pecuniária do contratado corresponderá, conforme o caso, aos vencimentos da classe singular ou inicial do cargo cujas funções sejam idênticas ou assemelhadas às desempenhas por efeito do contrato, excetuando as vantagens de caráter pessoal.

§ 1º - Não existindo cargo de funções idênticas ou assemelhadas às do contrato, a retribuição pecuniária observará os valores praticados no mercado de trabalho e será previamente aprovada pelo Prefeito Municipal.

§ 2º - Aplica-se o disposto do parágrafo anterior às contratações previstas no inciso VII do artigo 2º desta Lei.

Art. 8º - Ao contrato é proibido:

I – desempenhar atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada disciplinada no Quadro de Pessoal Permanente;

III – ser novamente contratado com fundamento nesta Lei no prazo mínimo de seis meses, salvo nas hipóteses dos incisos I, V, VI, VII e VIII do artigo 2º, mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo;

IV – participar de comissão de sindicância ou inquérito administrativo, ou de qualquer órgão de deliberação coletiva;

V – o enquadramento, como efeito, no Quadro de Pessoal Permanente.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo resultará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II, na declaração de sua insubsistência, no caso do inciso III, ou na anulação do ato de designação, no caso do inciso IV, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas.

Art. 9º - O contrato extinguir-se-á:

I – pelo óbito do contrato;

II – pelo término do prazo contratual;

III – por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contrato, assim considerado, inclusive, o não atingimento, sem justificativa, da meta estabelecida, na hipótese de contratação com base no inciso VII do artigo 2º;

IV – inassiduidade, impontualidade do contrato;

V – ineficiência do contratado, comprovada através de avaliação periódica de desempenho;
VI – por iniciativa do contratado, comunicada com antecedência mínima de trinta dias;

VII – por conveniência administrativa;

Parágrafo único. A extinção do contrato não confere direito à indenização, ressalvados os direitos constitucionais cabíveis.

Art. 10 - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurada ampla defesa.

Art. 11 - Os contratados são segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social, salvo quando já pertencerem a outro regime.

Art. 12 - Ficam submetidos ao regime desta Lei os atuais servidores não estáveis, que exerçam funções públicas de caráter temporário, considerando-se termo inicial de seus contratos à data de vigência desta Lei.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais promoverão o levantamento da situação dos contratados, sob sua subordinação, de que trata do artigo anterior para a adequação dos contratos.

Art. 13 - É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado sob a contratação regulada por esta Lei, computando-se o respectivo período para todos os efeitos legais.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Canutama-Am, aos quinze (15) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama-AM

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:20A5AD39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2026 – GAB/PMC

NOMEIA O SENHOR CLEUSIMAR SILVA DE SOUZA PARA OCUPAR O CARGO DE IDENTIFICADOR DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA-AM.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito Municipal de Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, incisos II e XI, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Nomeado o senhor CLEUSIMAR SILVA DE SOUZA, portador do RG 27*****-8 SSP/AM e CPF nº 020.***.***-08, para exercer o cargo de **IDENTIFICADOR** do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O nomeado exercerá as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo de Identificador, conforme disposto na legislação vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2026, ficando revogada a Portaria nº 081/2025 – GAB/PMC, de 21 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA - AM, 15 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:EDA63AF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2026 – GAB/PMC

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA DALIZA ARAUJO DA SILVA.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito do Município de Canutama, por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 70, inciso II e VII, e Art. 90, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 85, inciso V, da Lei Municipal nº 279/2005 c/c a Lei Municipal nº 322/2010, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a servidora **DALIZA ARAUJO DA SILVA**, "**Cuidadora**" lotada na Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB.
Art. 2º - Conte-se a presença licença, durante o período de **(13.01.2026 a 12.07.2026)**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de janeiro de 2026.

Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, EM 15 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:EE33175D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – CML/PMC

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE CAREIRO torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório, com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 007/2024:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – CML/PMC

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de Pavimentação na Sede do Município de Careiro/AM, conforme o Contrato de Repasse nº 964436/2024/MCIDADES/CAIXA.

Data e Horário: 29/01/2026, às 08h:00min (Horário de Brasília).

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para consulta na íntegra no site: www.licitanet.com.br.

Careiro/AM, 15 de janeiro de 2026.

SIDINEI DE SOUZA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:791194A6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 009/2026– PMCV

Convocamos o candidato listado no Decreto Homologação nº. 022 de 11 de abril de 2025 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, PEDRO DUARTE GUEDES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas em cargos municipais;

CONSIDERANDO ainda ser requisito essencial para apresentação e verificação dos documentos e nomeação, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2025 e Plano de Cargos dos Servidores Municipais;

DECRETA:
Art. 1º - Convocamos o candidato listado no anexo único deste Decreto, classificado para o cargo público conforme **Decreto de Homologação nº 022/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 14 de abril de 2025 nos dias **19** e **20 de janeiro de 2026** para apresentarem os seguintes documentos:
a) CPF; b) Carteira de Identidade; c) Certidão de Nascimento ou Casamento Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; d) Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) Certificado de Reservista, se do sexo masculino; f) Comprovante de escolaridade; g) PIS/PASEP se tiver; h) Título de Eleitor com o último comprovante de votação; i) Cópia da última declaração do Imposto de renda ou Declaração de Isento; j) 02 fotografias 3x4; k) Comprovante de residência (atualizado) l) Declaração de Bens e Valores (02 vias); m) Declaração de Acumulação de Cargos (duas vias); n) Termo de Dependentes para Imposto de Renda e salário família, quando for o caso, o) Carteira de Trabalho para 1º emprego, p) Cartão de PIS/PASEP (se tiver), q)Comprovante Bancário (Bradesco), r) Número de telefone para contato, s)Inscrição no Órgão de Classe (Nível Superior).

Art. 2º - Os documentos acima elencados deverão ser entregues no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea situada na Avenida José Ribamar Barbosa nº. 04 – Centro, no horário compreendido das 08:00 as 14h.

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº Insc.	Nome	Localidade
454	Cleibson Franco de Medeiros	Técnico de Enfermagem da Estratégia da Família-Nova Galiléia-Mutuca

Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA. 15 de janeiro de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:8096FEA4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2025 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 120/2025 - CAESC

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Combustíveis: Gasolina, Óleo Diesel e Óleos Lubrificantes, para atender as necessidades da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento de Coari-CAESC.

A sessão pública, anteriormente designada para:

- Abertura da Sessão: 19/01/2026 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 19/01/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

Fica remarcada para:

- Abertura da Sessão: 21/01/2026 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 21/01/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

A alteração ocorre em razão de a data originalmente prevista coincidir com feriado e ponto facultativo municipal, circunstância que inviabiliza a realização regular dos trabalhos administrativos, sendo, portanto, transferida para o primeiro dia útil subsequente.

A presente alteração fundamenta-se nos princípios da legalidade, publicidade, isonomia e eficiência, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como na necessidade de assegurar a ampla participação dos interessados e a regularidade do procedimento licitatório, sem prejuízo às condições originalmente estabelecidas no edital.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Coari/Am, 15 de janeiro de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:D2E0FDB6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Eirunepé, através da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
Objeto: Construção de escolas de madeira na zona rural do município de Eirunepé/AM.
Tipo: Menor preço por item

Data da abertura dos envelopes: 30 de janeiro de 2026. Hora 10:00 **(horário de Brasília)**no Portal de compras: www.portaldecompraspublicas.com.br

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
Objeto: Execução de serviços comuns de engenharia para conclusão da creche pro-infância bairro de Fátima localizada no município de Eirunepé/AM.
Tipo: Menor preço global
Data da abertura dos envelopes: 30 de janeiro de 2026. Hora 12:00 **(horário de Brasília)**no Portal de compras: www.portaldecompraspublicas.com.br

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
Objeto: Execução de serviços comuns de engenharia para conclusão da creche pro-infância bairro Santo Antônio localizada no município de Eirunepé/AM.
Tipo: Menor preço global
Data da abertura dos envelopes: 30 de janeiro de 2026. Hora 14:00 **(horário de Brasília)**no Portal de compras: www.portaldecompraspublicas.com.br

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
Objeto: Execução de serviços comuns de engenharia para conclusão da escola com 6 salas de aula e quadra coberta - padrão FNDE no bairro de Fátima localizada no município de Eirunepé/AM
Tipo: Menor preço global
Data da abertura dos envelopes: 30 de janeiro de 2026. Hora 16:00 **(horário de Brasília)**no Portal de compras: www.portaldecompraspublicas.com.br

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026
Objeto: Execução de serviços comuns de engenharia para conclusão da escola com 6 salas de aula e quadra coberta - padrão FNDE no bairro de Santo Antônio localizada no município de Eirunepé/AM
Tipo: Menor preço global
Data da abertura dos envelopes: 30 de janeiro de 2026. Hora 17:00 **(horário de Brasília)**no Portal de compras: www.portaldecompraspublicas.com.br

Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 014/2025 – GP, e demais normas pertinentes.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n – bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Eirunepé. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licite.eirunepe@outlook.com.

Eirunepé (AM), 16 de janeiro de 2026.

ANNE CAROLINE DA SILVA RODRIGUES
Agente de Contratação
Portaria nº 412/2025 GABPRE/PME

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:3C7B1246

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 004/2026/GABPRE/PME, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 004/2026/GABPRE/PME, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre conceder Licença por Interesse Particular de Servidor Efetivo da Prefeitura Municipal de Eirunepé, conforme especifica a seguir.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, a Sr.ª ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 7º, 103 e 104, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Eirunepé,

CONSIDERANDO o Requerimento do Sr. José Alciney Pinheiro de Oliveira, datado e assinado em 15 de janeiro de 2026,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público Municipal JOSÉ ALCINEY PINHEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador da Carteira de Identidade sob o RG nº 112660023, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 407.453.172-00, residente e domiciliado nesta cidade de Eirunepé, Estado do Amazonas, sito à Rua Antônio André, Nº 876, bairro de N. Sr.ª de Fátima, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, pelo período de 05 (cinco) anos, com base no Art. 126, Inciso II, da Lei Complementar nº 001/2004, de 27 de abril de 2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Eirunepé).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 16 DE JANEIRO DE 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita do Município de Eirunepé-AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:C17892A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 076/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 076/2025
Espécie: Termo aditivo de valor.
Objeto: 1º Termo Aditivo de valor ao Termo de Contrato Nº 076/2025 para Execução de serviços comuns de engenharia para reforma da Escola Municipal Armando Mendes no Município de Eirunepé/Am.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE Eirunepé – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: Smart Serviços Especializados em Construção Civil Ltda – CNPJ nº 29.387.857/0001-98
Valor do Contrato: R$ 133.020,31 (cento e trinta e três mil vinte reais e trinta e um centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:
Unidade Orçamentária: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Programa de Trabalho: 12.361.0210.1002.0000 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades de Ensino.
Elemento despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Modalidade de seleção das propostas: Concorrência Eletrônica nº 001/2025.
Eirunepé/AM, 02 de janeiro de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:D37AA440

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
LEI N° 27 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI N° 27 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do município de eirunepe, para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, o Sr. AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal de Eirunepé,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Eirunepé, Estado do Amazonas, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e Eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

LEI

TÍTULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Eirunepé, para o exercício financeiro de 2026, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$ 195.519.111,00 (cento e noventa e cinco milhões, quinhentos e dezenove mil, cento e onze reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
Receitas Correntes	209.695.941,00
SUB TOTAL (exceto intra-orçamentarias)	209.695.941,00
SUB TOTAL (deduções)	-14.176.830,00
TOTAL GERAL	**195.519.111,00**

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de **R$ 195.519.111,00 (cento e noventa e cinco milhões, quinhentos e dezenove mil, cento e onze reais)** desdobrada nos seguintes orçamentos:
I - Orçamento fiscal em R$ 127.295.273,00;
II- Orçamento da seguridade social em R$ 68.223.837,64.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - Por Órgãos:

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ÓRGÃO		
0101	CAMARA MUNICIPAL	5.146.865,00
0201	GABINETE DA PREFEITA	3.171.400,00
0202	SEC. MUN. DE GOVERNO E POLITICAS PUBLICAS	45.000,00
0203	SEC. MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	5.749.473,00
0204	SEC. MUN. FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE	2.888.000,00
0205	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	78.892.580,31
0206	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	7.190.918,73
0207	SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO	15.243.812,35
0208	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	3.495.488,46
0209	SEC. MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PUBLICA	2.823.199,66
0210	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PESCA E EXTENSÃO RURAL	2.125.058,00
0211	SEC. MUN. DE POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES	613.041,26
0212	SEC. MUN. DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	1.387.400,00
0213	SEC. MUN. DE POLITICAS PARA OS POVOS INDIGENAS	367.400,00
0214	SEC. MUN. DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	1.952.781,82
0215	SEC. MUN. DE LIMPEZA PUBLICA	607.400,00
0216	SEC. MUN. DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS	257.400,00
0217	SEC. MUN. DE ARTICULAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO	337.400,00
0218	SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE, TURISMO E ECONOMIA SUSTENTAVEL	557.400,00
0219	SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	477.400,00
0301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.225.653,52
0302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	55.026.064,66
0303	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	437.974,23
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.500.000,00
	TOTAL	**195.519.111,00**

II - Por Funções:

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO		
01	LEGISLATIVA	5.146.865,00
02	JUDICIARIA	187.041,26
04	ADMINISTRAÇÃO	11.342.073,00
06	SEGURANÇA PUBLICA	3.261.173,89
08	ASSISTENCIA SOCIAL	7.721.141,98
10	SAUDE	60.502.695,66
12	EDUCAÇÃO	78.892.580,31
13	CULTURA	1.952.781,82
15	URBANISMO	13.386.212,35
16	HABITAÇÃO	955.000,00
17	SANEAMENTO	1.464.287,73
18	GESTÃO AMBIENTAL	807.400,00
20	AGRICULTURA	1.378.811,57
23	COMERCIO E SERVIÇOS	746.246,43
24	COMUNICAÇÕES	477.400,00
25	ENERGIA	620.000,00
26	TRANSPORTE	890.000,00
27	DESPORTO E LAZER	1.387.400,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.900.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.500.000,00
	TOTAL	**195.519.111,00**

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:
1. Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art 43, § 1°, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, até o limite de 80 % (oitenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforço de dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos e Pasep.
d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e sub elementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.
2. Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 8°. Os anexos desta Lei ficam fazendo parte integrante do texto legal no que se refere as receitas, despesas, contingências e encargos.

Art.9.Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos decorrentes das alterações realizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art.11. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE EIRUNEPÉ**,** em 19 de novembro de 2025.

AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ
Prefeito em exercício do Município de Eirunepé

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:C5AC6DB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
NOTA EXPLICATIVA DOS ANEXOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026

NOTA EXPLICATIVA DOS ANEXOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026
Município: Eirunepé – AM
Exercício:2026
Base Legal: Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), art. 4º e seguintes
Fonte: Anexos V e VI – Planejamento Orçamentário – LDO 2026

1. Finalidade
Esta Nota Explicativa tem por finalidade **detalhar, esclarecer e contextualizar os anexos que acompanham a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026**, elaborada com base nas orientações da **Secretaria do Tesouro Nacional (STN)**, **Portarias Interministeriais**.
Os anexos visam demonstrar a **coerência entre o Plano Plurianual (PPA 2026–2029)**, a **LDO 2026** e a **Lei Orçamentária Anual (LOA 2026)**, garantindo a integridade das informações, a responsabilidade fiscal e o planejamento transparente das ações governamentais.

2. Estrutura dos Anexos

A LDO 2026 do Município de Eirunepé está acompanhada dos seguintes anexos:

2.1. Anexo de Metas Fiscais (AMF)

Apresenta as **metas anuais de receitas, despesas, resultados primário e nominal**, bem como a **evolução do patrimônio líquido e da dívida pública**, atendendo ao disposto no art. 4º, § 1º, da LRF.

2.2. Anexo de Riscos Fiscais (ARF)

Contém a **avaliação dos passivos contingentes e outros riscos** capazes de afetar as contas públicas, indicando as **medidas preventivas e corretivas** previstas, conforme o art. 4º, § 3º, da LRF.

2.3. Anexo V – Planejamento Orçamentário (Programas, Metas e Custos)

Reúne os **programas governamentais** e suas respectivas **ações, objetivos, justificativas e custos estimados** para o exercício de 2026, permitindo identificar:
As **políticas públicas prioritárias** do município;
As **metas físicas e financeiras** correspondentes;
A **previsão de evolução de indicadores de desempenho**;
O **total de investimentos e despesas correntes** por programa e secretaria.
Este anexo demonstra a **integração entre as áreas administrativas e finalísticas**, contemplando desde programas legislativos e administrativos até ações nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura, cultura e meio ambiente.

2.4. Anexo VI – Unidades Executoras e Ações
Complementa o Anexo V, especificando:
Unidades executoras responsáveis (secretarias e fundos);
Tipos de ações (projetos, atividades e operações especiais);
Produtos e funções orçamentárias;
Custos estimados e metas físicas por unidade de medida.
O objetivo deste anexo é **assegurar a vinculação entre as metas programáticas e as ações orçamentárias**, fortalecendo o controle interno e externo sobre a execução dos programas.

3. Princípios Observados na Elaboração

A elaboração dos anexos da LDO 2026 observou os seguintes princípios:
Transparência e controle social, com informações detalhadas e padronizadas;
Consistência técnica e legal, em conformidade com a LRF e o PPA vigente;
Equilíbrio fiscal, garantindo compatibilidade entre receitas e despesas;
Planejamento estratégico, com ações voltadas ao desenvolvimento sustentável, inclusão social e fortalecimento da gestão pública.

4. Consolidação e Totalização
De acordo com os dados constantes dos anexos, o **total dos programas orçamentários previstos para 2026** é de **R$ 195.139.173,79 (cento e noventa e cinco milhões, cento e trinta e nove mil, cento e setenta e três reais e setenta e nove centavos)**.
Esse montante reflete o conjunto de ações planejadas para atender às **demandas sociais prioritárias do município**, distribuídas entre as áreas de:
Administração e Gestão Pública;
Saúde e Assistência Social;
Educação e Cultura;
Infraestrutura e Urbanismo;
Agricultura e Meio Ambiente.

5. Considerações Finais

A LDO 2026 foi elaborada em **consonância com o novo PPA 2026–2029**, respeitando os limites legais, os indicadores fiscais e as prioridades da administração municipal.
Os anexos aqui descritos representam **instrumentos de transparência e responsabilidade fiscal**, assegurando que as metas e programas definidos sejam exequíveis, mensuráveis e compatíveis com a capacidade financeira do Município.

Eirunepé/AM, 19 de novembro de 2025.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Prefeitura Municipal de Eirunepé

AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ
Prefeito em Exercício do Município de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:F8922070

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PROJETO DE LEI Nº 026 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

PROJETO DE LEI Nº 026 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, o Sr. AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal de Eirunepé,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Eirunepé, Estado do Amazonas, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e Eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

LEI

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2026, compreendendo:
As orientações sobre elaboração e execução;
As prioridades e metas operacionais;
As alterações na legislação tributária municipal;
As disposições relativas à despesa com pessoal;
Outras determinações de gestão financeira.

Parágrafo único – Integram a presente Lei os anexos de metas, de riscos fiscais e o de prioridades operacionais, bem como outros demonstrativos exigidos pelo direito financeiro.

CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. A proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como suas autarquias, fundações, empresas municipais dependentes, além dos investimentos das empresas municipais autônomas do Tesouro Municipal, nisso observado os seguintes objetivos:
Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, sobretudo a afetada por surtos epidêmicos;
Prestar assistência à criança e ao adolescente; promover o desenvolvimento econômico do Município; Melhorar a infraestrutura urbana.
Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior; reestruturar os serviços administrativos;
Buscar maior eficiência arrecadatória;
Municipalizar todo o ensino fundamental, do primeiro ao quinto ano (se for o caso);

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as correspondentes normas da Constituição, da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá: o orçamento fiscal;
o orçamento de investimento das empresas municipais não dependentes;
o orçamento da seguridade social.
§ 2º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio, conforme o Anexo I, da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.
§ 3º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão o gasto no mínimo até o elemento de despesa, tal qual determina o artigo 15, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§ 4º. Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos vereadores e técnicos da Câmara Municipal, para as pertinentes funções legislativas.

Seção II - Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026 obedecerá às seguintes disposições:
Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os valores e metas físicas;
Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as ações de governo apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;
A alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;
A estimativa da receita considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva do Produto Interno Bruto (PIB) e da taxa inflacionária para o biênio 2024/2025;
As receitas e despesas serão orçadas a preços de abril de 2025;
Novos projetos contarão com dotação apenas se orçamentariamente supridos os que se encontram em andamento, e desde que atendidos os gastos de conservação do patrimônio público;

Art. 5º. As unidades orçamentárias da Administração direta e as entidades da Administração indireta encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal (ou órgão equivalente) suas propostas parciais até 30 de junho de 2025.

Art. 6º . A Câmara Municipal encaminhará à Prefeitura sua proposta orçamentária até 30 de setembro de 2025.

Art. 7º . Para atender ao art. 4º, parágrafo único, "d", da Lei Federal 8.069, de 1990, serão destinados não menos que 0,6% da receita corrente líquida para as despesas de proteção à criança e ao adolescente.

Art. 8º . A Lei Orçamentária Anual conterá no minimo reserva de contingência equivalente a 0,8 % (zero, oito por cento) da receita corrente líquida.

Art. 9º . Além da reserva prevista no artigo 8º, a Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência para o atingimento de superávit que reduza, ainda que progressivamente, a dívida líquida de curto prazo do Município (se for o caso).
Art. 10 . Em adição às reservas prescritas nos artigos 8º e 9º, a Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência em valor equivalente ao esperado superávit do regime próprio de previdência social (se for o caso).

Art. 11 . Até o limite de 80% (oitenta por cento) da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.
Parágrafo único- Para os fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, na órbita da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital.

Art. 12 . Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 80% (sessenta por cento) para abertura de créditos adicionais suplementares.
§ 1º . Do percentual facultado no caput, 80%(sessenta por cento)estarão vinculados a créditos suplementares financiados pela anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 1964.
§ 2º . Do percentual facultado no caput, 100% (cem por cento) estarão vinculados a créditos suplementares financiados pelo superávit financeiro do exercício de 2025, excesso de arrecadação ou por operações de crédito, tudo conforme o art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 13. Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo ainda as entidades atender ao que segue:
Atendimento direto e gratuito ao público;
Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo mensal de uso do recurso municipal transferido, nos moldes da Lei Federal 12.527, de 2011. Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.
Salário dos dirigentes inferior ao subsídio do Prefeito.
Parágrafo Único - Haverá manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica e do controle interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

Art. 14. O custeio de despesas municipais se realizará nos moldes apresentados em anexo que acompanha esta Lei.

Art. 15. As despesas de publicidade e propaganda, do regime de adiantamento, de representação oficial, de locação de veículos e as relativas a obras aprovadas no orçamento participativo serão todas destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

Art. 16. Até 5 (cinco) dias úteis após o envio à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará, na Internet, o projeto de lei orçamentária, resumindo-o em face dos seguintes agregados:
Órgão orçamentário;
Função de governo;
Grupo de natureza de despesa.

Seção III - Da Execução do Orçamento
Art. 17. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.
§1º. As receitas serão desdobradas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão em metas mensais.
§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.
§ 3º. A programação financeira e o cronograma de desembolso compreendem o Poder Legislativo e o Poder Executivo, neste incluídas as autarquias, fundações e empresas dependentes do Tesouro Municipal.

Art. 18. Caso haja frustração da receita prevista e, comprometimento dos esperados resultados fiscais, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.
§ 1º. A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais.
§ 2º. Serão excluídas as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.
§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto.

Art. 19. Para isenção dos procedimentos requeridos no art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse os limites do art. 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 20. Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições do art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

CAPÍTULO III - DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 21. As metas e as prioridades para 2026 são as especificadas no Anexo que integra esta lei.

CAPÍTULO IV - DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 22. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:
Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
Revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
Revisão das taxas, adequando-as ao custo dos serviços por elas custeados;
Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;
Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;
Municipalização da cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR).

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESPESA DE PESSOAL

Art. 23. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, o que alcança:
Revisão ou aumento na remuneração;
Concessão de adicionais e gratificações; Criação e extinção de cargos;
Revisão do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria do serviço público;
Concurso Público de Provas e títulos para reposição de vagas no serviço pública;
Parágrafo único – Os procedimentos autorizados neste artigo dependerão de saldo na respectiva dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de acréscimo na despesa com pessoal.

Art. 26. Na hipótese de superação do limite prudencial de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 101, de 2000, a convocação para horas extras ocorrerá somente em casos de calamidade pública, após a edição do respectivo decreto municipal.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 . Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata o art. 19 desta Lei, respeitado o limite do art. 29-A da Constituição.
§1º. Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão afastadas.

Art. 25. Ao final de cada exercicio, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, a parcela não utilizada do duodécimo corrente, bem como as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços se houverem.

Art. 26. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados sob o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do pedido feito à Prefeitura.

Art. 27. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 28. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ
Prefeito em exercício do Município de Eirunepé

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:45ECAB3E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ENVIRA-AM
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 002/2024 DA DISPENSA 001/2024

PROCESSO: Nº 001/2026
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 002/2024
MODALIDADE: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 002/2024

ASSINATURA: 09/01/2026
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 11.01.2026 a 10.01.2027
PARTES: FAPENV e a Empresa FIORILLI SOFTWARE LTDA CNPJ nº 01.704.233/0001-38

OBJETO: Contratação direta de pessoa jurídica para Prestação de serviços de Implantação de Softwares Sistema de Administração Pública (SCPI e SIP).

Valor Global: **R$ 9.608,64 (Nove mil, seiscentos e oito reais e sessenta e quatro centavos)**

Dotação Orçamentária:
06.01.01 – Fundo de Aposentadoria e Pensão de Envira
09.122.0011.2.055.0000 – Encargos com o FAPENV
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro/Pessoa Jurídica
Fonte - 802

Envira/AM, 09 de janeiro de 2026.

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Presidente do FAPENV

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:0E8983F8

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ENVIRA-AM
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 003/2024 DA DISPENSA 002/2024

PROCESSO: Nº 002/2026
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 003/2024
MODALIDADE: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 003/2024

ASSINATURA: 12/01/2026
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 13.01.2026 a 12.01.2027
PARTES: FAPENV e a Empresa ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ nº 11.588.406/0001-53

OBJETO: Contratação direta de pessoa jurídica para Prestação de serviços referente a Criação de Portal Eletrônico, Hospedagem de domínio e Manutenção do Portal da Transparência.

Valor Global: **R$ 6.960,00 (Seis mil, novecentos e sessenta reais)**

Dotação Orçamentária:
06.01.01 – Fundo de Aposentadoria e Pensão de Envira
09.122.0011.2.055.0000 – Encargos com o FAPENV
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro/Pessoa Jurídica
Fonte - 802

Envira/AM, 12 de janeiro de 2026

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Presidente do FAPENV

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:8A8174E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a instituição de expediente interno na Prefeitura Municipal, para fins de planejamento e reorganização administrativa, e dá outras providências.

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA**, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do planejamento das ações administrativas para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização dos setores de contabilidade, licitações, compras e contratos, além de recursos humanos, controladoria interna, dentre outros;

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviço público eficiente, sem descuidar da legalidade, como princípio norteador da administração pública.

DECRETA:

Art. 1°. Fica instituído expediente interno nos órgãos da Administração Pública Municipal, no período de **16 de janeiro de 2026 a 15 de fevereiro de 2026**, inclusive.

Art. 2º. As repartições públicas funcionarão em regime de plantão ou com horário especial, conforme o necessário, para garantir a prestação dos serviços essenciais à população.

Parágrafo Único. Consideram-se serviços essenciais, para os fins deste Decreto, aqueles relacionados à Saúde, urgência e emergência, Segurança Pública e demais serviços que, por sua natureza, não podem sofrer interrupção.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira/AM, 13 de janeiro de 2026.

IVON RATES DA SIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:2BBBF2B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a transferência temporária da Chefia do Poder Executivo ao Vice-Prefeito.

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO os Artigos 55, §4º, e Art. 83, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Envira.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, temporariamente, a Chefia do Poder Executivo Municipal ao Vice-Prefeito **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA**, no período de 15 a 24 de janeiro de 2026, em decorrência de viagem oficial do Prefeito com destino a Capital do Estado do Amazonas, Manaus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2026, cessando automaticamente com o retorno do Prefeito.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 15 de janeiro de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:1EA39C11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Prefeito Municipal, em viagem oficial a capital do Estado do Amazonas.

O Prefeito de Envira, em exercício, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA,** no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 453/2025 de 02/09/2025 que dispõe sobre a revisão dos valores das diárias concedidas aos agentes políticos, agentes públicos, servidores e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 006/2026 de 15/01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, em decorrência de viagem oficial para a cidade de Manaus/Am, pelo período de 15.01 à 24.01.2026, 10 (dez) diárias ao Prefeito Municipal, conforme estabelecido pela legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-AM, 15 de janeiro de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:E896A23D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025,** que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PISTOLAS CALIBRE 9 MM (NOVE MILÍMETROS), NOVAS, DE PRIMEIRO USO, DEVIDAMENTE REGISTRADAS E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS APLICÁVEIS, DESTINADAS AO USO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM**;
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **TAURUS ARMAS S.A., inscrita no CNPJ nº 92.781.335/0001-02**, vencedor com preço global de **R$ 202.320,00 (duzentos e dois mil trezentos e vinte reais).**

II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025.**

III – PUBLIQUE-SE.

Fonte Boa, 13 de janeiro de 2026.

LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Fonte Boa

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:9C1C3F20

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1228/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 01 de dezembro de 2025.

DISPÕE DA CESSÃO DO SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO, ELESSANDRA FERREIRA ABREU, À JUSTIÇA DO TRABALHO – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a prorrogação da Cessão da servidora **ELESSANDRA FERREIRA ABREU**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, à **JUSTIÇA DO TRABALHO – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**, com lotação na Vara do Trabalho de Humaitá, por 01 (um) ano, a contar de 01/01/2026, com ônus para o órgão de origem (Prefeitura).

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9B80E876

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **"**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O TRATOR DE ESTEIRA JHON DEERE 700J-II**"**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Ipixuna-AM, consoante as seguintes descrições e características dos produtos:
O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira e no e-mail: cotacaoipx@gmail.com. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 22 de Janeiro de 2026**.
Ipixuna/Am, 15 de Janeiro de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:0BFD87C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL A CARTA CONTRATO Nº 029/2025.

Data: 18/12/2025.
Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a Senhora MARIA ROSIMAR REINALDO DE MENEZES.

Espécie: Termo de Rescisão a Carta Contrato Nº 029/2025.
Objeto: Rescisão por ato bilateral administrativo, da Carta Contrato Nº 029/2025, com fundamentação no art. 138, inc. II da Lei n° 14.133/2021 e Cláusula Décima Sexta da Carta-Contrato, a contar da data de 01 de janeiro de 2026.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Inexigibilidade Nº 014/2025.

Publicado por afixação no quadro de avisos da prefeitura municipal de Ipixuna, em 18/12/2025, em consonância com o art.100 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:086895C6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO.

1º Termo Aditivo a Carta Contrato de Locação de Imóvel da Carta Contrato Nº 002/2025.
Data: 15/01/2026.
Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e o Senhor Ulissys Vinicius dos Santos Bandeira.
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Locação "Locação de imóvel destinado a instalação e funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Defesa Civil e atender as atividades do CREAS – Centro de Referencia Especializada da Assistência Social do município de Ipixuna".
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original, previsto na cláusula oitava por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027.
Valor Global: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);
Unidade Orçamentária: 021601.06.182.0011.2.064
020701.08.244.0034.2.044;
Elemento de Despesa: 33.90.36;
Fonte: 1500-Recursos Próprios.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2025.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipixuna em 15/01/2026, em consonância com o art. 100 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:79BA3DFC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA CARTA CONTRATO Nº 016/2021.

Conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 14/01/2026. Edição n° 4023, constante do Código Identificador: C42DDC06, que teve como finalidade informar **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL DAS EQUIPES DE SAÚDE DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DE FAMÍLIAS RIBEIRINHAS.**

Onde se lê:

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA CARTA CONTRATO Nº 016/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, através da Secretaria Municipal De Saúde e a EMPRESA CONTRATADA: SAMUEL NOGUEIRA DOS SANTOS.

DATA DE ASSINATURA: 30 de maio de 2025.

OBJETO:Fica aditivado o prazo da Carta Contrato nº 016/2021, firmado entre as partes acima descritas**, prorrogado por mais 07(sete) meses, a contar de 01 de junho de 2025, tendo novo vencimento 31 de dezembro de 2025,** para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL DAS EQUIPES DE SAÚDE DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DE FAMÍLIAS RIBEIRINHAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 30 de maio de 2025.

Leia – se:

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA CARTA CONTRATO Nº 016/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, através da Secretaria Municipal De Saúde e a EMPRESA CONTRATADA: SAMUEL NOGUEIRA DOS SANTOS.

DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2025.

OBJETO:Fica aditivado o prazo da Carta Contrato nº 016/2021, firmado entre as partes acima descritas**, prorrogado por mais 07(sete) meses, a contar de 01 de janeiro de 2026, tendo novo vencimento 31 de julho de 2026,** para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL DAS EQUIPES DE SAÚDE DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DE FAMÍLIAS RIBEIRINHAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 15 de janeiro de 2026

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:49D452CC

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRROGAÇÃO DE PRAZO DA CARTA CONTRATO Nº 015/2021

Conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 14/01/2026. Edição n° 4023, constante do Código Identificador: ABDF639B, que teve como finalidade informar **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL DAS EQUIPES DE SAÚDE DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DE FAMÍLIAS RIBEIRINHAS.**

Onde se lê:

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRROGAÇÃO DE PRAZO DA CARTA CONTRATO Nº 015/2021

Leia – se:

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRROGAÇÃO DE PRAZO DA CARTA CONTRATO Nº 015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 15 de janeiro de 2026

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:101698A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 398/2026 – GAB/PMI, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Conceder PENSÃO POR MORTE à beneficiária MARIA ISABEL ALMEIDA DE QUEIROZ e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no Art. 7º e Art. 61, IV da Lei Orgânica Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas.
CONSIDERANDO o que consta no Acórdão nº 1685/2025, do processo TCE-AM nº 13032/2025.
CONSIDERANDO que a beneficiária/dependente MARIA ISABEL ALMEIDA DE QUEIROZ (cônjuge), à vista da instrução do Processo nº 010/2021 – INPREVI, reuniu as condições necessárias para obter a PENSÃO POR MORTE, decorrente do falecimento do servidor Sr. WALKIRAU GONÇALVES BATISTA (Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – Sem Paridade – Última Remuneração ou Provento), nos termos do art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal c/c art. 25, inciso I e art. 26, inciso I, da Lei Municipal nº 123/2006. Com forma de cálculo estabelecida nos termos do art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal de 1988.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER PENSÃO POR MORTE a beneficiária/dependente MARIA ISABEL ALMEIDA DE QUEIROZ (cônjuge), decorrente do falecimento do servidor Sr. WALKIRAU GONÇALVES BATISTA, Vigia, Matrícula: 3.410-8A, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Iranduba - SEMEI. Nos termos, do art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal c/c art. 25, inciso I e art. 26, inciso I, da Lei Municipal nº 123/2006. Com forma de cálculo estabelecida nos termos do art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal de 1988. Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – Sem Paridade – Última Remuneração.
Art. 2º. O provento foi calculado através do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – SICAPWEB/ONLINE. Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – Sem Paridade – Última Remuneração. Vencimento-Base no valor de R$ 1.119,16 (mil, cento e dezenove reais e dezesseis centavos), parcela remuneratória fundamentada nos termos da Lei Municipal nº 182/2011, (Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações), com alterações instituídas pelo Decreto Federal nº 7.872/2012, (reajuste do salário mínimo), Decreto Federal nº 8.166/2013 (reajuste do salário mínimo), Decreto Federal nº 8.381/2014 (reajuste do salário mínimo), Decreto Federal nº 8.618/2015 (reajuste do salário mínimo), Lei Municipal nº 293/2015 (reajuste salarial) Lei Municipal nº 301/2016 (reajuste salarial), Lei Municipal nº 326/2017 (reajuste salarial), Lei Municipal nº 343/2018 (reajuste salarial), acrescido do valor de R$ 55,96 (cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de Quinquênio, nos termos do art. 139, da Lei Municipal nº 105/2005. Totalizando os proventos de pensão por morte no valor de R$ 1.175,12 (mil cento e setenta e cinco reais e doze centavos).
Art. 3º. A beneficiária/dependente Sra. MARIA ISABEL ALMEIDA DE QUEIROZ (cônjuge), recebe a cota vitalícia de 100% (cem por cento) do total da Pensão Por Morte no valor de R$ 1.175,12 (mil cento e setenta e cinco reais e doze centavos).
Art. 4º. Este decreto entra em vigor dia 06 de janeiro de 2026.
Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, em 15 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:4E44F69E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – PMI

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Aquisição de um Aparelho de Anestesia Hospitalar de Grande Porte, Completo, Dotado de Ventilador Eletrônico, Monitorização Integrada, Vaporizador Calibrado e Acessórios Essenciais para a Operacionalização Imediata do Aparelho em Sala Cirúrgica, conforme detalhamento Técnico constante neste documento. A Entrega Compreenderá Fornecimento, Instalação, Testes de Funcionamento e Treinamento dos Profissionais do Centro Cirúrgico, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 096/2024 e ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, cuja sessão pública será realizada por meio da plataforma eletrônica LICITANET (www.licitanet.com.br). O edital/aviso e anexos do Pregão Eletrônico estão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); no Site Oficial da Prefeitura de Itacoatiara/AM: https//prefeituradeitacoatiara.com.br/ ou pelo e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.
Maiores informações, poderão ser obtidas por intermédio do e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br e na sede da Comissão de Licitação, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, n° 2292, 2° andar, Bairro Centro – Itacoatiara/AM – CEP: 69.100-069, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público.

Recebimento das Propostas: Até 09h:00min do dia 30/01/2026
Hora/Data da Sessão Pública: 10h:00min do dia 30/01/2026
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF
Endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/login

Itacoatiara/AM, 15 de janeiro de 2026.

ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Jose Alfredo Rodrigues de Lima
Código Identificador:334A18D7

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – PMI

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos e Triciclos necessários para o fortalecimento do setor primário, visando atender às demandas da produção Agropecuária Familiar, fortalecendo o setor primário e impulsionando o desenvolvimento da cadeia produtiva local, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 096/2024 e ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, cuja sessão pública será realizada por meio da plataforma eletrônica LICITANET (www.licitanet.com.br). O edital/aviso e anexos do Pregão Eletrônico estão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); no Site Oficial da Prefeitura de Itacoatiara/AM: https//prefeituradeitacoatiara.com.br/ ou

pelo e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.
Maiores informações, poderão ser obtidas por intermédio do e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br e na sede da Comissão de Licitação, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, n° 2292, 2° andar, Bairro Centro – Itacoatiara/AM – CEP: 69.100-069, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público.

Recebimento das Propostas: Até 09:00min do dia 02/02/2026
Hora/Data da Sessão Pública: 10h:00min do dia 02/02/2026
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF
Endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/login

Itacoatiara/AM, 15 de janeiro de 2026.

ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Jose Alfredo Rodrigues de Lima
Código Identificador:54D1AA1F

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – PMI

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Bombas Submersas e Motores Elétricos para atender as demandas do Serviços Autônomo de Àgua e Esgoto - SAAE, de Itacoatiara, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 096/2024 e ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, cuja sessão pública será realizada por meio da plataforma eletrônica LICITANET (www.licitanet.com.br). O edital/aviso e anexos do Pregão Eletrônico estão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); no Site Oficial da Prefeitura de Itacoatiara/AM: https//prefeituradeitacoatiara.com.br/ ou pelo e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.
Maiores informações, poderão ser obtidas por intermédio do e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br e na sede da Comissão de Licitação, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, n° 2292, 2° andar, Bairro Centro – Itacoatiara/AM – CEP: 69.100-069, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público.

Recebimento das Propostas: Até 09h:00min do dia 03/02/2026
Hora/Data da Sessão Pública: 10h:00min dia 03/02/2026
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF
Endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/login

Itacoatiara/AM, 15 de janeiro de 2026.

ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Jose Alfredo Rodrigues de Lima
Código Identificador:1BD04192

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2025 – PMI

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, como critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Aquisição de Material Esportivo Visando a Promoção de Atividades Esportivas e Recreativas da População, para atender as necessidades do Município de Itacoatiara/AM, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 096/2024 e ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
O Edital Reeditado estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); no Site Oficial da Prefeitura de Itacoatiara/AM: https//prefeituradeitacoatiara.com.br/ ou pelo e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

Data da Sessão Pública: 10/02/2026
Horário da Sessão Pública: 09h:00min
Local da Sessão Pública: Secretaria Municipal de Educação (Auditório da SEMED) - Av. Parque, Nº 314, Centro, CEP 69100-063, Itacoatiara (AM).
Referência de Tempo: Horário Local/AM

Itacoatiara/AM, 15 de janeiro de 2026.

ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Jose Alfredo Rodrigues de Lima
Código Identificador:7F04633C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Decreta LUTO OFICIAL os dias 11, 12 e 13 de janeiro de 2026, *no município de Itamarati, Estado do Amazonas, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI no uso dos direitos que lhe são conferidos por lei, nos termos do Artigo 67, em seu inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itamarati,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica **decretado LUTO OFICIAL** os **dias 11, 12 e 13 de janeiro de 2026,** no Município de Itamarati, Estado do Amazonas, em razão do falecimento do Secretário Municipal **ANTÔNIO BARBOSA MAIA**, que teve uma vida digna de trabalho e bondade, e na sua forma humilde de ser dedicou com amor à sua família e amigos transpondo o tempo em busca de manter a disciplina e lealdade ao seu posto de militar.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 12 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Itamarati
JOAO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:12613EC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 776, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 776, de 05 de janeiro de 2026.

Concede complementação nos vencimentos dos servidores que percebem menor remuneração - Aplicabilidade do Salário-Mínimo Nacional

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 7º, IV da CF/88, c/c Lei Municipal298/2000, o Decreto Federal n.º 12.797/25,
DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida complementação de vencimentos a todos os servidores que percebem a menor remuneração no Município, e outros complementos.
§ 1º A complementação de que trata o caput do artigo, tem como objetivo previsto no Decreto n.º 12.797/2025, em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, com o valor de R$1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), conforme anexos I, II, III e IV.
§ 2º O valor diário do salário-mínimo corresponderá a R$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos).
Art. 2.º Este decreto perderá eficácia após a revisão geral de vencimentos em que não resultar em vencimento menor que o salário-mínimo nacional.
Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, AM, em 05 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Itamarati
JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:84533EA4

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do relatório da Comissão Municipal de Contratação, constante do presente processo relativo à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025**;

CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou o menor preço global;

CONSIDERANDO ainda, que foram respeitados todos os prazos legais;

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO**, constante no relatório acima referido, obedecendo ao seguinte critério: **menor preço global**.

Art. 2º DECLARAR vencedora da Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025,** cujo objeto consiste na **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAMARATI/AM, EM ATENÇÃO AO CONVÊNIO 965303/2024**, a empresa: **ANTONELLY CONSTRUCÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.718.687/0001-56,** com o valor global de **R$ 9.479.792,30 (nove milhões quatrocentos e setenta e nove mil setecentos e noventa e dois reais e trinta centavos).**

Art. 3º ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em favor da empresa: **ANTONELLY CONSTRUCÕES E SERVIÇOS LTDA,** conforme constam nos autos.

Itamarati/AM, 15 de janeiro de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:098FAAF7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2026
Espécie: Termo de Contrato nº 003/2026.
Objeto: Execução de serviços comuns de engenharia para pavimentação em via urbana no município de Itamarati/AM, em atenção ao convênio 965303/2024.
Parte Contratante: Município de Itamarati – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: ANTONELLY CONSTRUCÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 04.718.687/0001-56.
Valor do Contrato: R$ 9.479.792,30 (nove milhões quatrocentos e setenta e nove mil setecentos e noventa e dois reais e trinta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:
Unidade: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
Programa de trabalho: 15.451.1031.1010.0000 – Abertura, Drenagem, Pavimentação e/ou Recuperação de Estradas e Vicinais.
Elemento despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Modalidade de seleção das propostas: Concorrência nº 014/2025.
Vigência da contratação: 15/01/2026 a 15/01/2027.
Itamarati/AM, 15 de janeiro de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:21E58A4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2452/2025

PORTARIA Nº 2452/2025

Nomeia Ananias de Souza Aguiar para o cargo de confiança de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal.
CONSIDERANDO o ato de criação do cargo pela(s) Lei(s) Municipal n.º(s) 318/362/572/642, datada(s) de 2.11.01/27.6.05/23.12.20/30.12.25, Órgão de Administração Geral.
R E S O L V E:
I – Nomear, **Ananias de Souza Aguiar**, portador da Cédula de Identidade RG. 1000579-0/SSP.AM, CPF. N.º 961.002.652-49, para o cargo de confiança de **Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento**, da pasta Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, vinculada a Secretarias, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo **CC.0,** recomendando as anotações legais.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n.º 2077 de 02.01.2025, e as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Itamarati
JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:009F3990

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2453/2025

PORTARIA Nº 2453/2025

Nomeia Gelcione Alves Gomes para o cargo de confiança de Subsecretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal.
CONSIDERANDO o ato de criação do cargo pela(s) Lei(s) Municipal n.º(s) 362/572/642, datada(s) de 26.6.05/23.12.20/30.12.25, Órgão de Administração Geral.
R E S O L V E:
I – Nomear, **Gelcione Alves Gomes**, portador da Cédula de Identidade RG. 2209711-2/SSP.AM, CPF. N.º 746.984.782-00, para o cargo de confiança de **Subsecretário Municipal de Agricultura e Abastecimento**, da pasta Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, vinculada a Secretaria Municipal de Agricultra e Abastecimento, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo **CC.2,** recomendando as anotações legais.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n.º 2315 de 15.01.2025, e as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Itamarati
JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:67FECD7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2454/2025

PORTARIA Nº 2454/2025

Nomeia Natanilson Silveira Lopes para o cargo de confiança de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Interior, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal.
CONSIDERANDO o ato de criação do cargo pela(s) Lei(s) Municipal n.º(s) 270/318/362/572/642, datada(s) de 30.4.97/28.11.01/27.6.05/23.12.20/30.12.25, Órgão de Administração Geral.
R E S O L V E:
I – Nomear, **Natanilson Silveira Lopes**, portador da Cédula de Identidade RG. 2019368-8/SSP.AM, CPF. N.º 907.681.322-15, para o cargo de confiança de **Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Interior**, da pasta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Interior, vinculada a Secretarias, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo **CC.0,** recomendando as anotações legais.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n.º 2294 de 15.01.2025, e as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Itamarati
JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:FA04B4DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2458/2026

PORTARIA Nº 2458/2026

"Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para exercer o cargo na Agência do INSS Digital, do município de Itamarati".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidos pelo Art. 67 incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Itamarati, de 05 de abril de 1990.
R E S O L V E: Art. 1° - Designar, o servidor efetivo ***ROBSON MAIA CAVALCANTE***, registro 5547, portador da Cédula de Identidade Nº 2415700-7/SSP.AM, inscrito no CPF Nº 010.806.682-76, para atuar na **AGÊNCIA DO INSS DIGITAL,** do município de Itamarati /AM.
Art. 2° - Deverá atuar junto aos órgãos municipais em parceria com o INSS para a manutenção do programa em si.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 5 de janeiro de 2026.

Prefeitprefeitura Municipal de Itamarati
JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:86D8BE4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2459/2026

PORTARIA Nº 2459/2026

Exonera, a pedido, Darlem Maia Pereira do cargo de Chefe de Gabinete, da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal
CONSIDERANDO o ato de nomeação pela Portaria n.º 2322, datada de 15 de janeiro de 2025.
R E S O L V E:
I – **Exonerar**, a pedido, **Darlem Maia Pereira**, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 2525011-6/SSP.AM e do CPF. N.º 004.567.142-78, do cargo de **Chefe de Gabinete,** da pasta Chefia de Gabinete, vinculado à Gabinete do Prefeito, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo **CC.0,** recomendando as anotações legais.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 13 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Itamarati
JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:6567C2D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2460/2025

PORTARIA Nº 2460/2025

Nomeia Mirella Terezinha de Andrade Freitas para o cargo de confiança de Assessor Político 6, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal.
CONSIDERANDO o ato de criação do cargo pela(s) Lei(s) Municipal n.º(s) 572, datada(s) de 23.12.2020, Órgão de Assessoramento.
R E S O L V E:
I – Nomear, **Mirella Terezinha de Andrade Freitas**, portadora da Cédula de Identidade RG. 3837908-02/SSP.AM, CPF. N.º 032.400.232-70, para o cargo de confiança de **Assessor Político 6**, da pasta Assessoria Política 6, vinculada a Gabinete do Prefeito, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo **CC.A,** recomendando as anotações legais.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 13 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Itamarati
JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:F2D65EA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2461/2026

PORTARIA Nº 2461/2026

Declara vacância do cargo de Antônio Barbosa Maia do cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal
CONSIDERANDO o ato de nomeação pela Portaria n.º 2060, datada de 02 de janeiro de 2025.
R E S O L V E:
I – Declarar vacância, em razão do falecimento de **Antônio Barbosa Maia**, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 10094/PM.AM e do CPF. N.º 345.970.422-53, do cargo de **Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social,** da pasta Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, vinculado à Gabinete do Prefeito, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo **CC.0,** recomendando as anotações legais.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 15 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:C121D257

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 004

SÚMULA: "Nomeia a Comissão Especial para realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itapiranga e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 73, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de caráter público, sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição da República;

Considerando, a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itapiranga;
Considerando ainda, que a Câmara Municipal de Itapiranga aprovou a Lei Municipal Nº 360/2025, que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itapiranga, com as respectivas quantidades de vagas.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado-PSS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapiranga, especificamente para contratação dos cargos públicos conforme quadro abaixo, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:
I – Glaucia Arine Boas Ribeiro – Matricula nº 1612
II – Ana Zilda Correa Queiroz – Matricula nº 1563
III – Clinger José Castro de Almeida – nº 930
IV – Deise Santos Tatikawa – Matricula nº 1232
V – Elizandra Pimentel Campos – Matricula nº 534
VI – Josimeres de Souza Braga – Matricula nº 4190

VAGAS	CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL
30	Agente Comunitário de Saúde	40 Horas
03	Agente de Endemias	40 Horas

Art. 2º - A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pela servidora **Glaucia Arine Boas Ribeiro**, e demais membros, para constituírem Comissão Especial Coordenadora, de Análise de Documentos e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS, responsável pela realização de todo procedimento dentro do referido processo para contratação dos servidores para atender a demanda das Secretarias Municipal de Saúde do Município de Itapiranga.

Art. 3º - Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 12 de Janeiro de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:3499BF4E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025-CCSC/PMJ

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Jutaí-Am, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo que instrui o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025-CCSC/PMJ**,** cujo objeto consiste na Formação de registro de preços destinado à aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para suprir as demandas da Casa de Apoio à Saúde do Município de Jutaí/AM, que acolhe e presta assistência aos pacientes em tratamento de saúde fora de domicílio com funcionamento na capital Manaus/AM, de acordo com as condições constantes no termo de referência e seus anexos.

CONSIDERANDO que o procedimento foi regularmente publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 03/11/2025, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 17/11/2025, e que todos os atos praticados observam os princípios e normas estabelecidos na Lei Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 13/2024, notadamente quanto à legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a regularidade de todas as fases do processo, especialmente no que se refere à fase externa, com o atendimento integral aos prazos legais, à ampla competitividade e à exigência de impugnações ou recursos administrativos pendentes;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a decisão adotada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro designado, constante nos autos do processo supramencionado, declarando como vencedoras as empresas: MADA ESCRITORIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 52.603.397/0001-00, com sede na Av Rodrigo Otavio, 4455, Conj 31 de marco i andar 1 box 28, Japiim - Manaus/Am - 69.077-000, vencedora dos itens: 1 - 3 - 7 - 8 - 9 - 15 - 17 - 24 - 25 - 26 - 30 - 35 - 36 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 48 - 49 - 50 - 54 - 55 - 57 - 58 - 61 - 63 - 64 - 66 - 73 - 74 - 78 - 79 - 80 - 83 - 87 - 88 - 89 - 90 - 92 - 93 - 95 - 96 - 97 - 98 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 110 - 111 - 114 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 131 - 135 - 136 - 137 - 138 - 142 - 144 - 149 - 152, com valor global de R$ 279.707,00 (duzentos e setenta e nove mil, setecentos e sete reais); J R S AMAZONIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.648.687/0001-41, com sede na Rua Doutor Astrolábio Passos n° 271, Qd A Lote 271, Cj UM / Cidade Nova / Manaus - AM, vencedora dos itens: 5 - 13 - 14 - 22 - 27 - 28 - 47 - 52 - 53 - 71 - 72 - 84 - 91 - 105 - 108 - 109 - 112 - 113 - 129 - 130 - 141 - 143 - 147 - 148, com valor global de R$ 224.282,40 (duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos); JC COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTO DE ESCRITORIO LTDA, estabelecida na Cidade MANAUS -AM , situada na rua Ramos Ferreira, nº 2307, sala1 bairro Praça 14 de Janeiro, CEP:69020080 com inscrição no CNPJ sob o Nº 47452287/0001-54, vencedora dos itens: 2 - 32 - 150, com valor global de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais); L. M. P. RAMOS LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 50.342.188/0001-24, situada na Rua Barão do Rio Branco, 1021, Qd 27, Lote 17, Flores, Manaus/AM, vencedora dos itens: 4 - 6 - 10 - 11 - 19 - 20 - 21 - 23 - 31 - 33 - 34 - 37 - 45 - 46 - 51 - 59 - 60 - 65 - 67 - 106 - 107 - 115 - 116 - 117 - 139 - 140 - 151, com valor global de R$ 142.680,20 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais e vinte centavos), C M U PRODUTOS HOSPITALARES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 37.360.050/0001-90, estabelecida na rua Alice Salermo, 489 – São Jorge – CEP 69033-090 – MANAUS/AM, vencedora dos itens: 12 - 16 - 18 - 29 - 38 - 62 - 68 - 70 - 77 - 82 - 85 - 132 - 134, com valor global de R$ 41.368,00 (quarenta e um mil, trezentos e sessenta e oito reais); I Z SOLUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 31.424.129/0001-50, LOCALIZADA À AV ABIURANA, Nº 2707, SALA 5, Bairro: Mauazinho, Manaus/AM, CEP: 69.075-705, vencedora dos itens: 56 - 69 - 75 - 76 - 81 - 86 - 94 - 99 - 133, com valor global de R$ 52.106,00 (cinquenta e dois mil, cento e seis reais); M EVELIN C R LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 57.682.448/0001-50, sediada na Rua Maraa, Nº 2225, Casa A Sala 01, Cachoeirinha, Manaus/Am, vencedora dos itens: 127 - 145 - 146, com valor global de R$ 3.042,00 (três mil e quarenta e dois reais).

II – DETERMINE-SE a publicação deste despacho, na forma prevista em Lei, para que produza os efeitos legais de sua eficácia.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jutaí (AM) em 15 de janeiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:1B8EFC1E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/2025-CCSC/PMJ – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025-PMJ

Compulsando os autos administrativos, observou-se erro material que merece ser corrigido, assim, faz-se necessário **RETIFICAR** o **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/2025-PMJ**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 07/01/2026 – Nº 4018. Código Identificador: 6C19203E, em atenção ao poder conferido à administração pública que propicia a revisão interna de seus próprios atos administrativos.

Onde se lê: "O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 01/01/2026 até 31/12/2026".

Leia-se: "O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 05/01/2026 até 31/12/2026 ".

Publique-se o presente ato administrativo na forma da Lei, para fins de eficácia.

As demais informações se mantêm inalteradas.

Jutaí (AM), 15 de janeiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:DAEBB14E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 004/2025-CCSC/PMJ – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025-PMJ

Compulsando os autos administrativos, observou-se erro material que merece ser corrigido, assim, faz-se necessário **RETIFICAR** o **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 004/2025-PMJ**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 07/01/2026 – Nº 4018. Código Identificador:

5371E6DE, em atenção ao poder conferido à administração pública que propicia a revisão interna de seus próprios atos administrativos.

Onde se lê: "O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 01/01/2026 até 31/12/2026".

Leia-se: "O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 05/01/2026 até 31/12/2026 ".

Publique-se o presente ato administrativo na forma da Lei, para fins de eficácia.

As demais informações se mantêm inalteradas.

Jutaí (AM), 15 de janeiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:0D8C5CA5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 005/2025-CCSC/PMJ – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025-PMJ

Compulsando os autos administrativos, observou-se erro material que merece ser corrigido, assim, faz-se necessário **RETIFICAR** o **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 005/2025-PMJ**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 07/01/2026 – Nº 4018. Código Identificador: E77C21F6, em atenção ao poder conferido à administração pública que propicia a revisão interna de seus próprios atos administrativos.

Onde se lê: "O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 01/01/2026 até 31/12/2026".

Leia-se: "O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 05/01/2026 até 30/06/2026 ".

Publique-se o presente ato administrativo na forma da Lei, para fins de eficácia.

As demais informações se mantêm inalteradas.

Jutaí (AM), 15 de janeiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:B0B34C9E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 006/2025-CCSC/PMJ – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025-PMJ

Compulsando os autos administrativos, observou-se erro material que merece ser corrigido, assim, faz-se necessário **RETIFICAR** o **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 006/2025-PMJ**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 07/01/2026 – Nº 4018. Código Identificador: 2EEC0473, em atenção ao poder conferido à administração pública que propicia a revisão interna de seus próprios atos administrativos.

Onde se lê: "O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 01/01/2026 até 31/12/2026".

Leia-se: "O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 05/01/2026 até 31/12/2026 ".

Publique-se o presente ato administrativo na forma da Lei, para fins de eficácia.

As demais informações se mantêm inalteradas.

Jutaí (AM), 15 de janeiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:5E2C46F4

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 007/2025-CCSC/PMJ – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025-PMJ

Compulsando os autos administrativos, observou-se erro material que merece ser corrigido, assim, faz-se necessário **RETIFICAR** o **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 007/2025-PMJ**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 07/01/2026 – Nº 4018. Código Identificador: 640D6B2F, em atenção ao poder conferido à administração pública que propicia a revisão interna de seus próprios atos administrativos.

Onde se lê: "O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 01/01/2026 até 31/12/2026".

Leia-se: "O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 05/01/2026 até 30/06/2026 ".

Publique-se o presente ato administrativo na forma da Lei, para fins de eficácia.

As demais informações se mantêm inalteradas.

Jutaí (AM), 15 de janeiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:F484E31D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 008/2025-CCSC/PMJ – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025-PMJ

Compulsando os autos administrativos, observou-se erro material que merece ser corrigido, assim, faz-se necessário **RETIFICAR** o **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 008/2025-PMJ**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 07/01/2026 – Nº 4018. Código Identificador: B8BFCFDD, em atenção ao poder conferido à administração pública que propicia a revisão interna de seus próprios atos administrativos.

Onde se lê: "O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 01/01/2026 até 31/12/2026".

Leia-se: "O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 05/01/2026 até 31/12/2026 ".

Publique-se o presente ato administrativo na forma da Lei, para fins de eficácia.

As demais informações se mantêm inalteradas.

Jutaí (AM), 15 de janeiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:BFF8B0E1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 009/2025-CCSC/PMJ – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025-PMJ

Compulsando os autos administrativos, observou-se erro material que merece ser corrigido, assim, faz-se necessário **RETIFICAR** o **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 009/2025-PMJ**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 07/01/2026 – Nº 4018. Código Identificador: 091715CF, em atenção ao poder conferido à administração pública que propicia a revisão interna de seus próprios atos administrativos.

Onde se lê: "O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 01/01/2026 até 31/12/2026".

Leia-se: "O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 05/01/2026 até 31/12/2026 ".

Publique-se o presente ato administrativo na forma da Lei, para fins de eficácia.

As demais informações se mantêm inalteradas.

Jutaí (AM), 15 de janeiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:C7B1A075

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 010/2025-CCSC/PMJ – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025-PMJ

Compulsando os autos administrativos, observou-se erro material que merece ser corrigido, assim, faz-se necessário **RETIFICAR** o **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 010/2025-PMJ**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 07/01/2026 – Nº 4018. Código Identificador: 5312671C, em atenção ao poder conferido à administração pública que propicia a revisão interna de seus próprios atos administrativos.

Onde se lê: "O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 01/01/2026 até 31/12/2026".

Leia-se: "O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 05/01/2026 até 31/12/2026 ".

Publique-se o presente ato administrativo na forma da Lei, para fins de eficácia.

As demais informações se mantêm inalteradas.

Jutaí (AM), 15 de janeiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:4C9057E8

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 011/2025-CCSC/PMJ – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025-PMJ

Compulsando os autos administrativos, observou-se erro material que merece ser corrigido, assim, faz-se necessário **RETIFICAR** o **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 011/2025-PMJ**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 07/01/2026 – Nº 4018. Código Identificador: DA0151F2, em atenção ao poder conferido à administração pública que propicia a revisão interna de seus próprios atos administrativos.

Onde se lê: "O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 01/01/2026 até 31/12/2026".

Leia-se: "O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 05/01/2026 até 31/12/2026 ".

Publique-se o presente ato administrativo na forma da Lei, para fins de eficácia.

As demais informações se mantêm inalteradas.

Jutaí (AM), 15 de janeiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:B03F336D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 012/2025-CCSC/PMJ – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025-PMJ

Compulsando os autos administrativos, observou-se erro material que merece ser corrigido, assim, faz-se necessário **RETIFICAR** o **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 012/2025-PMJ**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 07/01/2026 – Nº 4018. Código Identificador: A6412B86, em atenção ao poder conferido à administração pública que propicia a revisão interna de seus próprios atos administrativos.
Onde se lê: "O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 01/01/2026 até 31/12/2026".
Leia-se: "O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 05/01/2026 até 31/12/2026 ".

Publique-se o presente ato administrativo na forma da Lei, para fins de eficácia.

As demais informações se mantêm inalteradas.

Jutaí (AM), 15 de janeiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:9F4F5922

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE CONTRATUAL – TERMO DE CONTRATO Nº 050/2025-CCSC/PMJ – INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

Compulsando os autos administrativos, observou-se erro material que merece ser corrigido, assim, faz-se necessário **RETIFICAR** o **TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE CONTRATUAL – TERMO DE CONTRATO Nº 050/2025-CCSC/PMJ**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 13/01/2026 – Nº 4022. Código Identificador: 8514EFA7, em atenção ao poder conferido à administração pública que propicia a revisão interna de seus próprios atos administrativos.

Onde se lê: "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente TERMOADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIACONTRATUAL pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2026 até 31/12/2026, e, ainda, formalizar o REAJUSTECONTRATUAL para atualização do valor nominal do contrato com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerando a recomposição inflacionária.

Leia-se: "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 05/01/2026 até 31/12/2026, e, ainda, formalizar o REAJUSTE CONTRATUAL para atualização do valor nominal do contrato com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerando a recomposição inflacionária.

Parágrafo primeiro: Fica alterado o item 4.1.1 da Cláusula Quarta do contrato original, pela perfeita e fiel execução dos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará o valor global de R$ 76.651,20 (setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

Parágrafo segundo: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos previstos no Orçamento Municipal para o exercício de 2026, através da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.02.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Atividade: 04.122.0011.2005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos Próprio".

Publique-se o presente ato administrativo na forma da Lei, para fins de eficácia.

As demais informações se mantêm inalteradas.

Jutaí (AM), 15 de janeiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:8CCC8DD7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE CONTRATUAL – TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025-CCSC/PMJ – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Compulsando os autos administrativos, observou-se erro material que merece ser corrigido, assim, faz-se necessário **RETIFICAR** o **TERMO ADITIVO DE REAJUSTE CONTRATUAL – TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025-CCSC/PMJ**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 13/01/2026 – Nº 4022. Código Identificador: 206EE1AA, em atenção ao poder conferido à administração pública que propicia a revisão interna de seus próprios atos administrativos.

Onde se lê: "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto formalizar o REAJUSTE CONTRATUAL para atualizar o valor nominal do contrato com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerando a recomposição inflacionária, a contar do mês de fevereiro/2026".

Leia-se: "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto formalizar o REAJUSTE CONTRATUAL para atualizar o valor nominal do contrato com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerando a recomposição inflacionária, a contar do mês de fevereiro/2026, findando-se em 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo primeiro: Fica alterado o item 4.1.1 da Cláusula Quarta do contrato original, pela perfeita e fiel execução dos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará o valor global de R$ 326.920,00 (trezentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte reais).

Parágrafo segundo: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos previstos no Orçamento Municipal para o exercício de 2026, através da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Atividade: 04.122.0011.2005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1.500 – Recurso Próprio".

Publique-se o presente ato administrativo na forma da Lei, para fins de eficácia.

As demais informações se mantêm inalteradas.

Jutaí (AM), 15 de janeiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:EEC6BAE9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2026

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 001/2026 PMM/SEMOSP; **DATA DA ASSINATURA**: 07/01/2026; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e CORRENTEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA; CNPJ: 14.985.666/0001-50; **OBJETO:** Eventual contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para manutenção do Estádio Gilberto Mestrinho, localizado na rua Itacoatiara, S/N, Bairro: União e do Campo Francisco Gonçalves Coelho, localizado na Travessa Fausto Afonso, S/N, Terra Preta, Zona Urbana do Município de Manacapuru/AM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP,conforme o processo administrativo interno nº 8195/2025; **MODALIDADE**: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025 – PMM, referente a CONCORRENCIA PRESENCIAL – SRP Nº002/2025 - PMM; **VALOR GLOBAL**: R$ 144.683,37 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos) ; **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato: 07/01/2026 a 07/01/2027; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do contrato no presente exercício ocorrerão por conta da classificação orçamentária: 15.452.10.2.027 – Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Públicos; Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 500 – Recurso Ordinário; **FISCALIZADOR**: Engenheiro Civil Sr. Paulo Onety de Souza Filho – CREA-AM RNP: 040865364-7; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021.

Manacapuru/AM, 07de janeiro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:4D0F7CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034 DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de representante do Município de Manacapuru para participar da 3ª Assembleia do Colegiado Microrregional da Microrregião de Saneamento Básico do Estado do Amazonas – MRSB/AM.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor MARCELO ANDRADE DE ALBUQUERQUE, cargo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para representar o Município de Manacapuru na 3ª Assembleia do Colegiado Microrregional da Microrregião de Saneamento Básico do Estado do Amazonas – MRSB/AM, a ser realizada no dia 20 de janeiro de 2026, das 14h às 16h, no Auditório da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB, situado na Rua Jonathas Pedrosa, n. 659, Centro – Manaus/AM, com participação híbrida.
Art. 2º Fica o representante autorizado a participar de todas as tratativas e deliberações inerentes à pauta da reunião, bem como a manifestar-se em nome do município sempre que necessário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manacapuru, 15 de janeiro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:18A30B54

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 01/2026 CMDCA - MANAQUIRI

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 635, de 29 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e também fundamentado na Lei Federal nº 8.069 (ECA), vem por meio desta:

Considerando o Edital nº. 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Manaquiri que rege sobre o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares para a gestão 2024-2028 e a RESOLUÇÃO 016/2023 – CMDCA/Manaquiri que trata do Resultado Final do Edital 01/2023 CMDCA MANAQUIRI.

Considerando as férias do Conselheiro Tutelar Vanilson Silva de Holanda.

Considerando que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares conforme Legislação Vigente.

RESOLVE

Art. 1º Fica convocada a 3ª (terceira) suplente do Conselho Tutelar, Sr.ª **Evanira Alves da Silva**, para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a partir da data desta publicação, comparecer à **Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)**, munida de seus documentos pessoais, a fim de manifestar seu interesse em exercer a função de Conselheira Tutelar durante o período do férias do conselheiro titular, que ocorrerá de **1º de fevereiro de 2026 a 02 de março de 2026**.

Caso não haja interesse, a suplente deverá apresentar uma declaração formal de desistência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Manaquiri 08 de janeiro de 2026

ADRIANA OSÓRIO RAMOS
Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Manaquiri

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:9192BFF4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 407/2024 -DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRONICA Nº 011/2024 – CPL/PMM

ONDE SE LÊ:

12 de Janeiro de 2026, ficando sua vigência até o dia 07 de Janeiro de 2026.

LEIA-SE:

12 de Janeiro de 2026, ficando sua vigência até o dia 07 de Janeiro de 2027.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:C1F2FD31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1168, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2240/2025 – SEMSA, de 09 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **JEFERSON DIAS FERREIRA**, portadora do CPF/MF nº 444.622.472-72, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,83** (um mil, cento e oitenta e oito

reais e oitenta e três centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 30 de dezembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:25351C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1169, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2253/2025 – SEMSA, de 09 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **GAEL DE PAULA DOS REIS**, portadora do CPF/MF nº 098.590.582-45, neste ato representado pelo senhor (a) **VANESSA CORREA DE PAULA** portador do CPF Nº 016.792.302-12 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,73** (um mil, cento e quatro reais e setenta e três centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 30 de dezembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:D2B695C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1170, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2262/2025 – SEMSA, de 09 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **EDGILSON DE OLIVEIRA MARINHO**, portadora do CPF/MF nº 079.645.002-10, neste ato representado pelo senhor (a) **VALNICE SILVA DE OLIVEIRA** portador do CPF Nº 029.559.762-37 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.356,99** (um mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de

medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 30 de dezembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:451C0341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1171, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2231/2025 – SEMSA, de 09 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **EURIANE MAGALHÃES LEÃO**, portadora do CPF/MF nº 008.043.742-79, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,38** (um mil, cento e quatro reais e trinta e nove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 30 de dezembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:22D9C15A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1172, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2235/2025 – SEMSA, de 09 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **UBIRACY RIBEIRO MORAES JUNIOR**, portadora do CPF/MF nº 124.210.902-10, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.020,47** (um mil e vinte reais e quarenta e sete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena

de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 30 de dezembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:24135423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1173, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2242/2025 – SEMSA, de 09 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **LENI DOS SANTOS GOMES**, portadora do CPF/MF nº 011.634.802-07, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 840,52** (oitocentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 30 de dezembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:2CB7931C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1174, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2250/2025 – SEMSA, de 09 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **LÁZARO DOS SANTOS MARQUES**, portadora do CPF/MF nº 901.185.102-15, neste ato representado pelo senhor (a) **CATARINA DE FREITAS DOS SANTOS** portador do CPF Nº 637.213.762-34 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.900,77** (um mil e novecentos reais e setenta e sete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 30 de dezembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:CA53396A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 926, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1073/2025 – SEMSA, de 16 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **WALTRUDES PINTO DE VASCONCELOS**, portadora do CPF/MF nº 048.622.282-91, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.440,67** (um mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e sete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 23 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:6B8CED6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 968, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1847/2025 – SEMSA, de 06 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **CARLOS MARCOS MACHADO MARTINS**, portadora do CPF/MF nº 693.302.712-00, neste ato representado pelo senhor (a) **TEREZA MARINHO MARTINS** portador do CPF Nº 892.807.682-04 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 800,62** (oitocentos reais e sessenta e dois centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 06 de outubro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:C48B4378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 986, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1890/2025 – SEMSA, de 16 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **MARIA DE NAZARÉ GAMA NASCIMENTO**, portadora do CPF/MF nº 012.516.282-06, neste ato representado pelo senhor (a) **SUELEM NASCIMENTO REGO** portador do CPF Nº 081.153.932-66 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 924,70** (novecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 16 de outubro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:856CF2E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 987, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1886/2025 – SEMSA, de 16 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **CLODOALDO LIMA LEAL FILHO**, portadora do CPF/MF nº 042.711.302-49, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,57** (seiscentos reais e cinquenta e sete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 16 de outubro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:47011048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 988, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1887/2025 – SEMSA, de 16 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **JUCINEI MENDES DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 559.352.492-00, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,90** (um mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 16 de outubro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:21E4EB75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 989, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1888/2025 – SEMSA, de 16 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **PEDRO CARVALHO DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF nº 116.459.322-65, neste ato representado pelo senhor (a) **RUZINELE CRUZ DE OLIVEIRA** portador do CPF Nº 868.622.862-34 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,80** (um mil, cento e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 16 de outubro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:94BB69B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 990, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1889/2025 – SEMSA, de 16 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MARIA AUXILIADORA MELO CAMPOS**, portadora do CPF/MF nº 845.994.642-87, neste ato representado pelo senhor (a) **TATIANA CAMPOS BARBOSA** portador do CPF Nº 042.707.082-12 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.440,77** (um mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e sete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 16 de outubro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:A2F5A66C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90.001/2026

A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público a abertura da licitação, com adoção do Sistema de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico nº 90.001/2026 com abertura da sessão prevista para o dia 29 de janeiro de 2026 às 09h00min, objetivando a formação de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual aquisição de material permanente, tipo mobiliário escolar, destinados a reestruturação, substituição e modernização das Unidades de Ensino do Município de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

O inteiro teor do instrumento convocatório e demais documentos complementares encontram-se disponíveis, de forma física mediante a restituição dos custos de reprodução, na sede do Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 244, bairro Centro - CEP 69.190-045, Maués/AM e na forma eletrônica nos sítios eletrônicos Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br) e https://transparenciamunicipalaam.org.br/.

Município de Maués/AM, 15 de janeiro de 2026.

MANOEL CARDOSO NETTO
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 2.221/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:D5CA30A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Modalidade: Pregão Eletrônico por SRP nº 90.022/2025
Espécie: Termo de Contrato nº 002/2026
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa M. R. DE L. MARINHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 11.245.754/0001-28.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, pelo menor preço, para futura e eventual prestação de serviços, sob demanda, de locação de veículos, para complementar a frota institucional e atender as necessidades Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
Valor Global: R$ 297.600,00 (Duzentos e noventa e sete mil e seiscentos reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2049 - Encargos Com Programa PNATE – Ens. Fund.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2049 - Encargos Com Programa PNATE – Educ. Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 12.362.0039.2052 - Encargos Com Programa PNATE – Ens. Médio
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

Unidade: 03.009 - Fundo Municipal De Educação
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2082 - Encargos com o Programa - FNDE Transferências do Salário Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação – QSE

Unidade: 03.009 - Fundo Municipal De Educação
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2157 - Manutenção da Educação Basica - Rede de Ensino
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Município de Maués/AM, 15 de janeiro de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

M. R. DE L. MARINHO LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:B965FD48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Modalidade: Pregão Eletrônico por SRP nº 90.022/2025
Espécie: Termo de Contrato nº 003/2026
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa VIA SHALOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 10.659.680/0001-03.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, pelo menor preço, para futura e eventual prestação de serviços, sob demanda, de locação de veículos, para complementar a frota institucional e atender as necessidades Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
Valor Global: R$ 416.520,00 (Quatrocentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Unidade: 03.009 - Fundo Municipal De Educação
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2082 - Encargos com o Programa - FNDE Transferências do Salário Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação – QSE

Unidade: 02.004 - Secretaria Municipal De Educacao
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2012 - Manutenção E Funcionamento Da Secretaria Municipal De Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Município de Maués/AM, 15 de janeiro de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

VIA SHALOM LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:23567F13

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1633, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **MARIA LUIZA ARAÚJO ALVES,** Auxiliar de Serviços Municipais – Efetivo (a), Matrícula nº 6980, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Cento e Oitenta (180) dias de **Férias**, relativo aos períodos aquisitivos de **2018/2019, 2019/2020, 2020/2021, 2021/2022, 2022/2023 e 2023/2024,** a considerar de 01/06/2025 a 27/11/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:62F2829D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2587, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 24/10/2025;

RESOLVE:
I - CONCEDER à Servidora **ADRIANA KEILE GAMA DANTAS**, Cozinheira/Merendeira-ZR – Contratada, Matrícula nº 14002-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a considerar o período de 17/10/2025 a 13/02/2026, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 17/10/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 27 DE OUTUBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:CEFEDC35

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2588, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 28/10/2025;

RESOLVE:
I - CONCEDER à Servidora **JOYCE CAMILI SOUZA DA CUNHA**, Cozinheira/Merendeira-ZR – Contratada, Matrícula nº 11300-1, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a considerar o período de 24/10/2025 a 20/02/2026, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 24/10/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 27 DE OUTUBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:8BD780FC

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2608, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **MARIA ELCIRLENE DE GÓES COSTA**, Professor (a) I - Efetivo (a), Matrícula nº 437-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **2017/2022,** a considerar de 20/10/2025 a 17/01/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 20/10/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 29 DE OUTUBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:C59666E7

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2609, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **MERACI DOS SANTOS FERREIRA**, Auxiliar de Serviços Municipais - Efetivo (a), Matrícula nº 686-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 180 (Cento e Oitenta) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente aos períodos aquisitivos de **2014/2019 e 2019/2024,** a considerar de 03/11/2025 a 01/05/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/11/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 29 DE OUTUBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:FAAF542A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2642, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER Indenização de Férias não usufruídas ao (à) Servidor (a) **RAIMUNDO JOSÉ TRAVASSO PEREIRA,** Auxiliar de Serviços Municipais – Efetivo (a), Matrícula nº 65, lotada na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, relativo ao período aquisitivo de **2008/2009.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:040C30C3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2647, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **CLEUMIRA DA SILVA ABUAB DOS PASSOS**, Atendente de Consultório Dentário - Efetivo (a), Matrícula nº 805-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **2018/2023,** a considerar de 01/11/2025 a 29/01/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/11/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:5310A994

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2648, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **JOSIMAR SEIXAS PARINTINS,** do Cargo Comissionado de **Gerente II – Departamento Administrativo - CC-5,** Matrícula nº 2958-3, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/11/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:8988FA0B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2650, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ORFILA GABRIELLY GUIMARÃES DA SILVA**, do (a) Cargo Comissionado de **Gerente I – Setor de Fiscalização – CC-3,** Matrícula nº 11495-1, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEDEMA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ORFILA GABRIELLY GUIMARÃES DA SILVA**, no (a) Cargo Comissionado de **Gerente I – Setor de Fiscalização – CC-3,** Matrícula nº 11495-1, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/11/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:1FA984A1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2651, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **MIGUEL SANTOS DOS SANTOS,** do Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais - CC-5,** Matrícula nº 12375-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **MIGUEL SANTOS DOS SANTOS,** do Cargo Comissionado de **Gerente II – Setor de Manutenção - CC-4,** Matrícula nº 12375-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/11/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:BFA6DA4B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2652, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **MÁRIO NAZARÉ MICHILES DE MEDEIROS,** do Cargo Comissionado de **Diretor II - Administrativo - CC-2,** Matrícula nº 202-2, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **MÁRIO NAZARÉ MICHILES DE MEDEIROS,** no Cargo Comissionado de **Diretor I – Departamento de Engenharia - CC-1,** Matrícula nº 202-2, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/11/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:ABB813A4

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2661, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **CARLOS CESAR MACEDO DE OLIVEIRA,** Técnico Agrícola – Efetivo (a)/FG-2, Matrícula nº 246-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2024/2025,** a considerar de 01/11/2025 a 30/11/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:6A038C8F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2662, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **MARLUCE NUNES DE ALMEIDA**, Técnico (a) em Enfermagem - Efetivo (a), Matrícula nº 1185-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **2014/2019,** a considerar de 01/11/2025 a 29/01/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/11/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:349A0516

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2663, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **DOUGLAS SILVA E SILVA,** do Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Fiscalização - CC-5,** Matrícula nº 10494-2, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/11/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:9A85F7D0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2665, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **JUAN FRANKLE DE OLIVEIRA RODRIGUES,** do Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento Administrativo - CC-3,** Matrícula nº 12015-1, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/11/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:9841C11D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2666, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **JARLENE BELIZÁRIO DA SILVA,** do Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos - CC-5,** Matrícula nº 11985-1, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/11/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:1AD8D940

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2675, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **RONE FRANCISCO OLIVEIRA RIBEIRO FILHO,** do Cargo Comissionado de **Gerente II – Almoxarifado - CC-4,** Matrícula nº 12046-1, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **RONE FRANCISCO OLIVEIRA RIBEIRO FILHO,** no Cargo Comissionado de **Gerente II – Departamento Administrativo – CC-4,** Matrícula nº 12046-1, com lotação na Controladoria Geral do Município - CGM, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/11/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:B41D1034

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2676, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **KERLESON MIRANDA DOS SANTOS,** do Cargo Comissionado de **Diretor (a) II – Administrativo (a) - CC-2,** Matrícula nº 11539-1, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **KERLESON MIRANDA DOS SANTOS,** no Cargo Comissionado de **Diretor (a) II – Administrativo (a) - CC-2,** Matrícula nº 11539-1, com lotação na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/11/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:EAEBC0DD

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2677, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ROBSON ALVES BARBOSA,** do Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Material e Patrimônio – CC-5,** Matrícula nº 11533-1, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ROBSON ALVES BARBOSA,** no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos – CC-5,** Matrícula nº 11533-1, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/11/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:4151093F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2678, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **MARIA ALÍSSIA MAIA PINTO,** do Cargo Comissionado de **Diretor (a) II – Administrativo (a) - CC-2,** Matrícula nº 11129-1, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **MARIA ALÍSSIA MAIA PINTO,** no Cargo Comissionado de **Assessor (a) Executivo (a) – Assistência Social - CC-1,** Matrícula nº 11129-1, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/11/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:A565FB02

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2686, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **CARLOS CESAR MACEDO DE OLIVEIRA**, Técnico Agrícola - Efetivo (a)/FG-2, Matrícula nº 246-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **2014/2019,** a considerar de 03/12/2025 a 02/032026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/12/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:9B1CB8B5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2707, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **JOCICLEIA BATISTA CAVALCANTE,** Agente Comunitário de Saúde – ACS - Estável, Matrícula nº 960-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2023/2024,** a considerar de 03/11/2025 a 02/12/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:220B302A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2714, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **CARLOS ALBERTO PEREZ MEZA,** Motorista de Autos – CAT B - Efetivo, Matrícula nº 9878-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Duzentos e Quarenta (240) dias de **Férias**, relativo aos períodos aquisitivos de **2010/2011, 2011/2012, 2012/2013, 2014/2015, 2015/2016, 2022/2023, 2023/2024 e 2024/2025,** a considerar de 11/11/2025 a 08/07/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:0558AB56

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2715, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER Indenização de Férias não usufruídas ao (à) Servidor (a) **ADRIANO RALPH NOGUEIRA COSTA,** Assistente Administrativo (a) – Efetivo (a)/Chefe do Setor Previdenciário – FG-1, Matrícula nº 55-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, relativo ao período aquisitivo de **2024/2025.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:FCF69C6D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2716, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor do Art. 56, II e Art. 61, II, da Lei Complementar nº 05, de 14 de outubro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 10, de 19 de junho de 2018 e pela Lei Complementar nº 023, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **JOCIEL FERREIRA FERNANDES,** Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 526-2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP**, na proporção de trinta por cento (30%) sobre o vencimento base pela titulação de Curso de Pós-Graduação Strictu Sensu em nível de Mestrado - **Mestre em Matemática**, concluído em 2024.
Art. 2º - A Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP, constitui vantagem de caráter permanente, conforme previsto em Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 12/11/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:92A1C69C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2723, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 13/11/2025;

RESOLVE:

I - CONCEDER à Servidora **INGRIDE CORREA DA SILVA**, Assessora de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos – CC-5, Matrícula nº 11429-1, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a considerar o período de 15/10/2025 a 11/02/2026, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 15/10/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:9EE3636D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2731, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **ANDERSON LUIS NUNES LAGOA,** Agente de Combate às Endemias – ACE - Estável, Matrícula nº 8527-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2024/2025,** a considerar de 01/12/2025 a 30/12/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:CF916A36

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2732, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **FRANCISMAR MOREIRA DE SOUZA,** Assistente Administrativo – Efetivo, Matrícula nº 865, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2024/2025,** a considerar de 03/11/2025 a 02/12/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:1B0118CB

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2733, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor do Art. 56, II e Art. 61, II, da Lei Complementar nº 05, de 14 de outubro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 10, de 19 de junho de 2018 e pela Lei Complementar nº 023, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **ROSENY ALVES DA CRUZ,** Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 1100-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP**, na proporção de vinte e cinco por cento (25%) sobre o vencimento base pela titulação de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de especialização em **Psicopedagogia**, concluído em 2025.
Art. 2º - A Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP, constitui vantagem de caráter permanente, conforme previsto em Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 18/11/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:99F5BFA1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2734, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 56, II e Art. 61, II, da Lei Complementar nº 05, de 14 de outubro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 10, de 19 de junho de 2018 e pela Lei Complementar nº 023, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **MARIA LUZIENE OLIVEIRA DOS SANTOS,** Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 912-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP**, na proporção de vinte e cinco por cento (25%) sobre o vencimento base pela titulação de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de especialização em **Neuropsicopedagogia Institucional Inclusiva, Orientação e Supervisão Escolar**, concluído em 2025.
Art. 2º - A Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP, constitui vantagem de caráter permanente, conforme previsto em Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 18/11/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:D360831C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2735, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor do Art. 56, II e Art. 61, II, da Lei Complementar nº 05, de 14 de outubro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 10, de 19 de junho de 2018 e pela Lei Complementar nº 023, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **MARIA CREUZA COSTA DA SILVA,** Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 810-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP**, na proporção de vinte e cinco por cento (25%) sobre o vencimento base pela titulação de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de especialização em **Educação Especial e Inclusiva com Ênfase em Deficiência Intelectual e Múltipla**, concluído em 2025.
Art. 2º - A Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP, constitui vantagem de caráter permanente, conforme previsto em Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 18/11/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:9616D191

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2736, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor do Art. 56, II e Art. 61, II, da Lei Complementar nº 05, de 14 de outubro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 10, de 19 de junho de 2018 e pela Lei Complementar nº 023, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **ALANY DE OLIVEIRA MACEDO,** Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 59-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP**, na proporção de vinte e cinco por cento (25%) sobre o vencimento base pela titulação de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de especialização em **Informática na Educação**, concluído em 2025.
Art. 2º - A Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP, constitui vantagem de caráter permanente, conforme previsto em Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 18/11/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:421F7043

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2737, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **JEFERSON SIQUEIRA VIEIRA,** Agente Comunitário de Saúde - ACS – Estável, Matrícula nº 2751-3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2023/2024,** a considerar de 01/11/2025 a 30/11/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:5278DD34

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2738, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **DARLIANE SOUZA DOS SANTOS,** Assistente Administrativo (a) – Efetivo (a), Matrícula nº 820-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2024/2025,** a considerar de 01/12/2025 a 30/12/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:D1A4BB85

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2739, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **ROSANA DE OLIVEIRA SOARES,** Agente Comunitário de Saúde - ACS – Estável, Matrícula nº 3153-4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2024/2025,** a considerar de 01/12/2025 a 30/12/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:931BD649

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2740, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **BERNADETE DA SILVA MEDEIROS,** Auxiliar de Enfermagem – Efetivo (a), Matrícula nº 53-2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2013/2014,** a considerar de 01/12/2025 a 30/12/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:72E3584A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2742, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **ELDECY LAVAREDA PAULINO,** Agente Comunitário de Saúde – ACS - Estável, Matrícula nº 1372-2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2023/2024,** a considerar de 04/11/2025 a 03/12/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:B45397CF

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2743, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **JAQUELINE GÓES DOS SANTOS ROCHA,** Agente Comunitário de Saúde – ACS - Estável, Matrícula nº 9878-2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2024/2025,** a considerar de 03/11/2025 a 02/12/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:C8A33DF2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2744, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **VALZENEY GOMES MAISTER,** Agente Comunitário de Saúde – ACS - Estável, Matrícula nº 1340-3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2023/2024,** a considerar de 03/11/2025 a 02/12/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:90E18586

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2745, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **DAYVID GUIMARÃES FERREIRA,** Agente Comunitário de Saúde – ACS - Estável, Matrícula nº 1003-2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2023/2024,** a considerar de 03/11/2025 a 02/12/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:9CADCB05

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2746, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **VALDENETH BARAÚNA TEIXEIRA,** Agente Comunitário de Saúde – ACS - Estável, Matrícula nº 1060-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2023/2024,** a considerar de 03/11/2025 a 02/12/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:25C75D45

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2747, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **LIVIO HELENO LEITE NOGUEIRA DOURADO MACEDO,** Agente Comunitário de Saúde – ACS - Estável, Matrícula nº 10404-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2024/2025,** a considerar de 03/11/2025 a 02/12/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:4B3F190A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2749, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **JULIANA CAVALCANTE GOMES,** Agente Comunitário de Saúde – ACS - Estável, Matrícula nº 3345-2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2023/2024,** a considerar de 03/11/2025 a 02/12/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:B4232672

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2750, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **RAIMUNDA NEPOMUCENO ALVES,** Agente Comunitário de Saúde – ACS - Estável, Matrícula nº 1324-3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2023/2024,** a considerar de 03/11/2025 a 02/12/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:23255F45

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2751, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **RIZIA SOLANGE BEZERRA TAVARES,** Agente Comunitário de Saúde – Efetivo (a), Matrícula nº 479-2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2023/2024,** a considerar de 03/11/2025 a 02/12/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:DB53FB82

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2752, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **SARAH FERNANDES DOS SANTOS,** Técnico (a) em Enfermagem – Efetivo (a), Matrícula nº 1259-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2013/2014,** a considerar de 01/11/2025 a 30/11/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:CB1516A8

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2754, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **MARIA NEIDE MICHILES MENDONÇA,** Técnico (a) em Enfermagem – Efetivo (a), Matrícula nº 1156-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2021/2022,** a considerar de 03/11/2025 a 02/12/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:41A667AF

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2755, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **MARIA MARCELY BATISTA DE OLIVEIRA,** Enfermeiro (a) – Efetivo (a), Matrícula nº 828-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2023/2024,** a considerar de 01/11/2025 a 30/11/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:1706F97B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2756, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **JOSIMAR DE SOUZA DA SILVA,** Assistente Administrativo – Efetivo (a), Matrícula nº 1064-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2024/2025,** a considerar de 01/11/2025 a 30/11/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:2831F869

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2757, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **ROUDEBRINDE CARDELLY CARDOSO,** Vigia – Efetivo (a), Matrícula nº 1244-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos – SEMOSP, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo aos períodos aquisitivos de **2009/2010 e 2010/2011,** a considerar de 01/11/2025 a 30/12/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:C4861D0F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2758, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **JOÃO GUILHERME EVANGELISTA DA SILVA,** Vigia – Efetivo (a), Matrícula nº 335-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2024/2025,** a considerar de 01/12/2025 a 30/12/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:895A44B6

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2759, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS ARAÚJO,** Assistente Administrativo (a) – Efetivo (a), Matrícula nº 888-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2012/2013,** a considerar de 23/10/2025 a 22/11/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:F5001D1C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2760, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **RITA MACEDO DE ARAGÃO,** Auxiliar de Serviços Municipais – Efetivo (a), Matrícula nº 773-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Noventa (90) dias de **Férias**, relativo aos períodos aquisitivos de **2013/2014, 2014/2015 e 2015/2016,** a considerar de 01/11/2025 a 29/01/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:41A98922

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2761, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **ROBERTO CORREIA CRISTO,** Vigia – Efetivo (a), Matrícula nº 612-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2009/2010,** a considerar de 01/11/2025 a 30/11/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:02131CBC

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2762, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **PERIVALDO RODRIGUES BATISTA,** Auxiliar de Obras e Manutenção – Efetivo (a), Matrícula nº 2354-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo aos períodos aquisitivos de **2010/2011 e 2023/2024,** a considerar de 03/11/2025 a 01/01/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:DC8E9BF0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2763, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **INALDO MARTINS,** Conselheiro Tutelar – Cargo Eletivo, Matrícula nº 326-2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/Conselho Tutelar, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2024/2025,** a considerar de 01/12/2025 a 30/12/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:6C6BAB2C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2764, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **JOSE VANDEVAL MOREIRA DA SILVA,** Conselheiro Tutelar – Cargo Eletivo, Matrícula nº 6502-3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/Conselho Tutelar, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2024/2025,** a considerar de 03/11/2025 a 02/12/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:A6E6764F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2767, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **PATRICIA CRUZ PEREIRA,** Auxiliar de Serviços Municipais – Efetivo (a), Matrícula nº 30-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2008/2009,** a considerar de 03/11/2025 a 02/12/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:9B746235

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2770, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **ANTONIO CARLOS QUINTINO MARINHO,** Vigia – Efetivo (a), Matrícula nº 46-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2023/2024,** a considerar de 01/11/2025 a 30/11/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:D1997B52

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2771, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **IVAN FREITAS PINTO,** Assistente Administrativo (a) – Efetivo (a), exercendo atualmente o cargo Comissionado de Assessor (a) Executivo (a) – CC-1, Matrícula nº 1424-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2024/2025,** a considerar de 03/11/2025 a 02/12/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:54F920B8

SETOR DE PESSOAL - PMM
PORTARIA Nº 1901, DE 21 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **DANIEL MICHILES LOPES,** no Cargo Comissionado de **Gerente I – Projetos Técnicos CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/07/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE JULHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Joanilson de Souza Cavalcante
Código Identificador:FE724F3A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAUMNDÁ/AM

Contratado: SANDRA MARIA GUERREIRO CARVALHO

CPF: 446.113-072-04

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO IMÓVEL RESIDENCIAL, DESTINADO A MORADIA DE PROFISSIONAL TÉCNICO DA SAÚDE PRESTADOR DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM

Vigência: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade: 2.022 – Manutenção da Secretaria da Saúde
Elemento: 33.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)
Recursos: Próprios
Órgão: 02 - Poder Executivo

Nhamundá (AM), 02 de janeiro de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Ferreira Schuab
Código Identificador:496321D8

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 001/2026

A Senhora RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita do Município de Nhamundá/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, **RATIFICA E HOMOLOGA,** o presente processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2026 que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL, DESTINADO A MORADIA DE PROFISSIONAL TÉCNICO DA ÁREA DE SAÚDE PRESTADOR DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM.**
A contratação foi devidamente justificada nos autos, acompanhada de todos os documentos necessários para sua devida justificação conforme o Artigo 74, §º, II e III da Lei 14.133/2021, tendo em vista a avaliação prévia e comprovada a singularidade do imóvel.
Diante do exposto, ratifico e homologo o presente procedimento, autorizando a locação do imóvel situado na Rua Vereador João Farias, nº 03, Bairro Santo Antônio, na cidade de Nhamundá/AM, pertencente a Sra. Sandra Maria Guerreiro Carvalho, inscrita no CPF sob o nº 446.113.072-04, no valor global de R$ 36.0000,00 (trinta e seis mil reais), conforme as condições estabelecidas nos autos do processo.
Publique-se o extrato deste ato, nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

Nhamundá/AM, 02 de janeiro de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá/AM

Publicado por:
Adriano Ferreira Schuab
Código Identificador:B85A26E9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE NOVO AIRÃO- AM

No dia 09 de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h05, na sede da Semintur (Secretaria Municipal de Inovação, Indústria, Comércio e Turismo), foi realizada a reunião ordinária do Conselho Municipal de Turismo, na modalidade presencial. Estiveram presentes os conselheiros titulares e suplentes: Suzianne F. de Oliveira, Decson Almeida Guedes, Bezaliel da Silva Almeida, Rute Lima Peres, Luiz Carlos Soares, Angelina Dias Texeira, Anita Ribeiro Neves (neste ato, representando legalmente a senhora Fabiana Caricati Boaretto), Márcio dos Santos Barreto, Ricardo Veloso Pacheco Silva, Daniel Ivo Leite, Paulo Henrique Queiroz, Bergsan Montenegro Sampaio, Priscila Adriano Silva, Francivalda Barreto Costa, Amanda Rysa Nogueira (neste ato, representando legalmente o senhor Claus Heinz Pfeiffer), Cícero Guilherme (neste ato, representando legalmente o senhor Matheus Andrade Volpini Raimundo) e secretariando os trabalhos, a senhora Andréa Rodrigues (servidora da SEMINTUR). Com quórum legal, a Senhora Suzianne, que esteve Secretária Municipal de Inovação, Indústria, Comércio e Turismo no ano de 2025, cumprimentou a todos, agradeceu pelos longos anos de parceria junto aos demais conselheiros e informou seu desligamento da pasta, e para continuidades dos trabalhos do COMTUR-NA, apresentou os novos gestores da Secretaria de Turismo: por primeiro, apresentou o senhor Bezaliel da Silva Almeida, atual Secretário Municipal de Turismo, que a partir da presente data, em conformidade com a Lei Municipal nº 421/2021 de 26 de maio de 2021, Art. 10, § 2º, passará a exercer o cargo de Presidente do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR-NA), a senhora Rute Lima Peres como Subsecretária Municipal de Turismo (atuará como suplemente). A senhora Suzianne deu continuidade a reunião, informou que a partir da presente data, passará a atuar na Secretaria de Inovação, Empreendedorismo e ESG, e terá como foco principal, buscar soluções que colaborem com a qualidade do turismo, citou como exemplo a problemática do lixo na cidade. A senhora Suzianne passou a palavra para os novos secretários, que se apresentaram formalmente, falaram de suas formações técnicas e expectativas a frente da Secretaria e do Conselho Municipal de Turismo, que ainda estão em fase de transição, conhecendo os projetos que já são desenvolvidos pela SEMINTUR, e que ainda, neste mês de janeiro, estarão apresentando sua proposta para o Plano de Trabalho do COMTUR - 2026. Dando continuidade a pauta do dia, que trata da prestação de contas do segundo semestre do Fundo Municipal de Turismo, período de agosto a dezembro de 2025: Em agosto houve pagamento para: JWA Furtado LTDA no valor de R$ 3.500,00 e outro no valor de R$ 500,00 (empresa de marketing, vencedora da licitação que até o mês de dezembro cuidou das plataformas digitais do Visite Novo Airão); Anavilhanas Comércio de Combustível no valor de R$ 491,60 (descrições das requisições foram apresentadas na reunião); para Airão Sweet no valor de R$ 375,00; O valor total das despesas no mês de agosto foi de R$ 4.866,00. Em setembro houve pagamento para: Endrio Sulivam no valor de R$ 202,50; para Marianne da Costa B. Meier no valor de R$ 167,00; para JWA Furtado LTDA no valor de R$ 3.500,00 e outro no valor de R$ 500,00; para Anavilhanas comércio de combustível no valor de R$ 2.235,68; para Locaweb serviços de internet no valor de R$ 209,70; para JWA Furtado LTDA imagens de Velho Airão no valor de R$ 1.100,00 (gravação de imagens tridimensionais para o uso de óculos 3D); para Zefa Serviços de refeição no valor de R$ 660,00; para MJ Alojamentos ltda no valor de R$ 1.530,00; para Ocean Consultoria no valor de R$ 95.999,47 (pagamento do vencedor da licitação do evento Airão Man); para PJ KC Jobim Tintas no valor de R$ 1.759,80; para Zefa serviços de refeição no valor de R$ 1.900,00; para MJ Alojamentos LTDA no valor de R$ 197,00; O valor total dos débitos foi de R$ 109.764,15. Em outubro houve pagamento para: JWA Furtado LTDA no valor de R$ 3.500,00 e outro no valor de R$ 500,00; para Anavilhanas comércio de combustível no valor de R$ 2.288,06 (as despesas de combustíveis foram devidamente apresentadas na reunião); para Erica Fernanda Passos no valor de R$ 480,00 (elaboração do novo folder de Turismo); para Alyce Tecnologia no valor de R$ 25.300,00 (primeira parcela do totem interativo de informações turísticas); para Simeão Anhape no valor de R$ 625,00; para tarifa bancária R$ 6,96; para Mauro da Silva Alves no valor de R$ 6.280,00 (aquisição do óculos 3D para o CAT); para MJ Alojamento LTDA no valor de R$2.257,00; para empresa ZOOM LTDA no valor de R$ 92.500,00 (1ª parcela para o vencedor da licitação da reestruturação do Centro de Atendimento ao Turista); para J.Jacinta Bezerra no valor de R$ 4.890,00; e tarifa bancária R$9,80; O valor total da despesas foi de 139.116,82. Em novembro houve pagamento para: MJ Alojamento LTDA no valor de R$ 1.195,00; para Marcos Antônio de S. Barbosa no valor de R$ 900,00; para Alyce Tecnologia no valor de R$ 25.300,00 (2ª e última parcela do totem interativo); para JWA Furtado LTDA no valor de R$ 3.500,00 e outro no valor de R$ 500,00; para Anavilhanas comércio de combustível no valor de R$ 1.148,78; para ZOOM LTDA no valor de R$ 92.500,00 (última parcela da reforma do CAT); tarifa bancária R$ 9,80; o valor total da despesa foi de 125,053,58. Em dezembro houve pagamento para: Anavilhanas comércio de combustível no valor de R$ 814,00; para Locaweb no valor de R$ 214,03; para JWA Furtado LTDA no valor de R$ 3.500,00; para MJ Alojamento LTDA no valor de R$ 197,00; o valor total das despesas foi de R$ 4.725,03. A senhora Suzianne informou que realizou alguns pagamentos em janeiro, referente aos serviços contratados no mês de dezembro e que irá fazer

a devida prestação de contas destes valores. Passando a palavra para os conselheiros, a senhora Bergsan Sampaio sugeriu como proposta, que a utilização de estruturas metálicas dos eventos desportivos, possam ser utilizadas para eventos secundários, deu como exemplo o investimento no evento Airão Man, (que pode ser utilizada também para corrida de rua e Airão Kids, antes do evento oficial) atraindo ainda mais público para a cidade. O senhor Paulo Henrique solicitou que a tabela de prestação de contas, venha acompanhada a descrição do serviço contratado. A sugestões supracitadas serão acatadas pelos novos gestores. Deu-se início a votação da prestação de contas, período de agosto a dezembro de 2025, esta foi aprovada por todos os conselheiros presentes. As pastas da prestação de contas do FMTUR, está à disposição dos conselheiros na sede da SEMINTUR-NA. Com a saída do senhor Decson Almeida Guedes, atual tesoureiro do FMTUR, que pediu seu desligamento a partir da presente data, e em conformidade com a Lei Municipal nº 421, Artigo 10, § 3º, foi aberta a eleição para a função de tesoureiro, e apenas a senhora Rute Lima Peres se candidatou ao cargo, sendo eleita por unanimidade, e a partir da presente data passará a exercer as funções inerentes ao cargo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Para constar, eu Andréa Batista Rodrigues, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e pelo atual Presidente do COMTUR-NA. A lista de assinatura dos presentes será anexada a presente ata.

BEZALIEL DA SILVA ALMEIDA
Presidente do COMTUR-NA
Secretário Municipal de Turismo

ANDRÉA BATISTA RODRIGUES
Secretária do COMTUR-NA

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:4133EE9A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) DANIEL OLAZAR ALVES, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EDUCACIONAL I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025 de 01 de Novembro de 2006.

CONSIDERANDO o Parecer Administrativo Nº 004/2026-SEMAD.

DECRETA

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **DANIEL OLAZAR ALVES,** do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Educacional I.

Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 015 de 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:56CA626E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação - CPC, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CPC, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73 – Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM, para abertura da sessão do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 - CPC

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados, consultas, cirurgias e exames, destinados ao atendimento da rede de saúde do Município de Novo Aripuanã/AM, de acordo com o termo de referência.

Tipo: Menor Preço por lote/ Modo de Execução: Empreitada por Preço Unitário

Data da abertura de envelopes: 28 de janeiro de 2026. Hora: 08:00

Regência legal: Lei n° 14.133 de abril de 2021.

Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Contratação, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73 – Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM no horário das 8:00hs às 14:00hs, de segunda-feira a sexta-feira ou poderão ser retirados no Portal do Município (https://novoaripuana.am.gov.br) e/ou Portal da Transparência (transparenciamunicipalaam.org.br).

Novo Aripuanã (AM), 15 de janeiro de 2026.

EDON DE MESQUITA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:E33649DB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 10/2026-PGMP

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 580/2013-GABINETE-PGMP e Lei Municipal nº 418/2008-PGMP.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. KARLA VIANA FERREIRA, do cargo de Secretária Municipal de Turismo e Eventos - SETUR, a contar do dia 02/01/2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins/AM, 15 de janeiro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Joyce da Rocha Ramos
Código Identificador:50B37C35

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 11/2026-PGMP

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 580/2013-GABINETE-PGMP e Lei Municipal nº 418/2008-PGMP.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. KARLA VIANA FERREIRA, para o cargo de Secretária Municipal para Assuntos Extraordinários, a contar do dia 05/01/2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins/AM, 15 de janeiro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Joyce da Rocha Ramos
Código Identificador:898DB06A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 12/2026-PGMP

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 580/2013-GABINETE-PGMP e Lei Municipal nº 418/2008-PGMP.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. IRADENE BRELAZ BRUCE NETA, para o cargo de Subsecretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, a contar do dia 05/01/2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins/AM, 15 de janeiro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Joyce da Rocha Ramos
Código Identificador:8513F516

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 13/2026-PGMP

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 580/2013-GABINETE-PGMP e Lei Municipal nº 418/2008-PGMP.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. RAFAELA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, para o cargo de Subsecretária Municipal de Produção e Abastecimento, a contar do dia 05/01/2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins/AM, 15 de janeiro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Joyce da Rocha Ramos
Código Identificador:5D9145DF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 009 DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a readaptação de função de servidor(a) sob o Regime Estatuário e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENSINO, SERVIÇOS PÚBLICOS E CAPACITAÇÃO DE PESSOAS DA SEMED DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o **Laudo Médico de 001/2026** datado de 07/01/2026 da Junta Médica do Município de Presidente Figueiredo;

CONSIDERANDO o teor Ofício 020/2026-G.SEMAD de 08/01/2026, sobre a formalização de Portaria Interna de **Readaptação Definitiva/Permanente de Função.**

CONSIDERANDO o Art. 107 da Lei Promulgada nº 02 de 14 de dezembro de 2007, a qual determina que o provimento mediante readaptação é feito através de ato próprio, emitido pelo Chefe do Poder competente ao qual o servidor estiver desempenhando suas funções.

R E S O L V E:

Art. 1º. DETERMINAR que o(a) servidor(a) **MARIA BARBARA MEDEIROS VIDAL,** Professora de Educação Física Nível 2-B, matrícula 21660-4 do Regime Estatutário da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, **seja readaptada definitivamente a contar de 07/01/2026,** da função inerente ao seu cargo de origem do Regime Estatutário **para nova função de Apoio Pedagógico**, de acordo com as necessidades da Gestão da Unidade Educacional a qual é lotado(a), em consonância ao Laudo Médico Pericial da Junta Municipal.
Parágrafo único – A readaptação de que trata o caput do artigo não acarretará redução de vencimento e das vantagens de caráter permanente do servidor, de acordo com o que preceitua o Artigo 107 da Lei Promulgada nº 02/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, **retroagindo seus efeitos a contar de 07/01/2026**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Adjunto de Ensino, Serviços Públicos e Capacitação de Pessoas da SEMED de Presidente Figueiredo, em 15 de janeiro de 2026.

ISMAEL ELIAS DO NASCIMENTO
Secretário Adjunto de Ensino, Serviços Públicos e Capacitação de Pessoas da SEMED de Presidente Figueiredo

SEMED
Publicado em 15/01/2026

ÉLIDA V.S.LIMA
Técnica Educacional Gab/Secretário
Portarias nº 020 de 06/01/2025 e nº 042 de 07/01/2026

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:443D265E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 004, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE: sobre as regras e horários de funcionamento dos bares e estabelecimentos similares no âmbito do Município de Rio Preto da Eva – AM, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA-AM, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação sobre os horários de funcionamento de bares e estabelecimentos similares, como casas de show e outros;

DECRETA:

Art. 1.ºO funcionamento dos bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres no âmbito do Município de Rio Preto da Eva – AM fica sujeito às regras estabelecidas neste Decreto, em conformidade com a legislação federal e estadual aplicáveis.

Art. 2º Fica estabelecido o horário de funcionamento para os estabelecimentos mencionados no Art. 1º:

I - De domingo a quinta-feira:até às 2:00 (duas) horas da manhã do dia seguinte.
II - Sextas-feiras, até às 4:00 (quatro) horas da manhã do dia seguinte
III – Sábados, vésperas de feriados e de ponto facultativo:até às 4:00 (quatro) horas da manhã do dia seguinte

Parágrafo único.Em caso de eventos especiais ou datas comemorativas, o Poder Executivo poderá emitir autorizações específicas, mediante portaria ou novo decreto.

Art. 3.º Os estabelecimentos devem cumprir, obrigatoriamente, as normas sanitárias vigentes, de segurança (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB), e possuir os devidos alvarás de funcionamento e localização emitidos pela autoridade municipal competente.

Art. 4.ºA fiscalização do cumprimento deste Decreto ficará a cargo da Guarda Civil Municipal, Vigilância Sanitária, Policia Militar do Amazonas e demais órgãos de segurança pública Municipal e Estadual.

Art. 5.ºO descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às seguintes penalidades, aplicadas progressivamente:

I -Notificação para regularização em prazo determinado;
II -Multa, cujo valor será definido em moeda ou índice municipal de referência;
III -Suspensão temporária do alvará de funcionamento;
IV -Cassação do alvará e fechamento do estabelecimento.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se todas as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, 13 de janeiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:EE976F26

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 003, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE sobre a nomeação de novos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB, e torna sem efeito o Decreto nº 042/2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 104, inciso II, Alinea "C" da Lei Orgânica Municipal em vigor;

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 212 da Constituição Federal, Regulamentada pela Lei Federal nº 14.113/2020 e Lei Municipal nº 463, de 26 de março de 2021;

CONSIDERANDO o Ofício nº 13/2026-SEMECD/RPE, da Senhora Eliete da Cunha Beleza, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que solicita a nomeação e renomeação dos membros do Conselho Municipal do CACS – FUNDEB,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto número 042, de 24 de julho de 2023 que nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS – FUNDEB e nomear novos membros, titulares e suplentes para o período de (12) de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, observado o novo critério de composição:

I – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Lindomice Viana dos Santos – CPF nº 565.551.722-15

Suplente: Ravena Arinana Benício – CPF nº 014.875.132-67.

II – Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

Titular: Edinelson Azevedo dos Santos – CPF nº 464.458.112-72

Suplente: Ivanete de Melo Simões – CPF nº 140.613.762-68

III – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Eliana Silva Ferreira (Presidente) - CPF nº 827.286.072-49

Suplente: Mario Sergio Ferreira Braga – CPF nº 757.974.022-20.

IV – Representantes dos Diretores das Escolas da Educação Básica Pública:

Titular: Marinalva Arruda Rodrigues (Vice-Presidente) - CPF nº - 831.123.402-72

Suplente: Cleupe Maria de Oliveira Fernandes – CPF nº 201.318.872-20
V – Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas da Rede Municipal:
Titular: Pollyana Santos Gois – CPF nº 010.560.44292
Suplente: Raquel da Silva Ferreira (Secretária) – CPF nº 005.221.91274.

VI – Representante dos Pais ou Responsáveis de alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Monica Gomes da Silva – CPF nº 031.420.252-86
Suplente: Suzana dos Santos Silva - CPF nº 001.897.744-27

Titular: Tatielem Lopes dos Santos – CPF nº 016.213.632-36
Suplente: Maria Rafaela Gomes da Silva – CPF nº 013.842.402-09

VII – Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Aldenora Martins de Carvalho – CPF nº 003.749.012-52
Suplente: Aldenilson Lavareda de Oliveira – CPF nº 872.003.092-49

VIII – Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Odivana Ferreira de Araujo – CPF nº 605.405.082-68
Suplente: Rinna Cardoso Alves – CPF nº 802.211.732-34

IX – Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Maria Lydia Soares de Menezes – CPF nº 996.983.742-72
Suplente: Mirian Dias Lima – CPF nº 748.745.002-34

X – Representante das Escolas Indígenas:
Titular: Sérgio Campos Sampaio – CPF nº 952.103.772-53
Suplente: Vera Lucia Ferreira da Silva – CPF nº 770.663.832-49

XI – Representante das Organizações da Sociedade Civil :
Titular: Manoel Bentes do Carmo – CPF nº 098.742.162-04
Suplente: Higor Ruan Lobato Barbosa – CPF nº 034.292.992-50
Titular: Andreia Cintia Freitas Pinheiro – CPF nº 337.666.145-15
Suplente: Silvia Lima dos Santos – CPF nº 825.023.902-89

Art. 2º São atribuições do Conselho do FUNDEB**:**

I – acompanhar e controlar a aplicação do Fundo;
II – supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;
III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo;
IV – emitir Parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;
V – apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sitio da internet;
VI – convocar, por decisão da maioria de seus membros o (a) Secretário(a) de Educação competente ou servidor equivale para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
VII – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referente a:
licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos
do Fundo;
folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles
em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de
estabelecimento a que estejam vinculados;
convênios com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins
lucrativos e conveniadas com o Poder Público;
outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
VIII – realizar visitas e inspetorias *in loco* para verificar entre outras questões pertinentes:
o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com

recursos do Fundo;
a adequação do serviço de Transporte Escolar;
a utilização em benefício do Sistema de Ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo
para esse fim;
IX – elaborar e alterar seu Regimento Interno;
X – elaborar parecer das prestações de contas dos recuses dos Fundos conforme procedimentos adotados
pelos Tribunais de Contas competentes, observada a regulamentação aplicável;
XI – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio ao Sistema de Ensino para atendimento à Educação de Jovens e Adultos (EJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

Art. 3º A atuação dos membros do Conselho do Fundo:

I - não é remunerada;
II – é considerada atividade de relevante interesse social;
III - veda quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do
estabelecimento de Ensino em que atuam;
atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato
para o qual tenha sido designado;
veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho,
no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 13 de janeiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTENELE
Prefeita Do Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:D545914C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 009 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

REVOGA a PORTARIA Nº 377, DE 20 DE MARÇO DE 2025 que DESIGNA INTERINAMENTE a servidora que menciona para o cargo de GESTORA do Centro Municipal de Educação Especial Lorena Cordeiro, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **OFÍCIO Nº 002/2026-GS/SEMECD/RPE, de 05.01.2026,**
RESOLVE:
I – **REVOGA** a **PORTARIA Nº 377, DE 20 DE MARÇO DE 2025,** que **DESIGNA INTERINAMENTE** a servidora, que menciona, para o cargo de **GESTORA DO "CENTRO MUNICIPAL DE**

EDUCAÇÃO ESPECIAL LORENA CORDEIRO", discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	PROFESSORA		
	GESTORA INTERINA	VÍNCULO	DATA DA REVOGAÇÃO
01	MARINALVA ARRUDA RODRIGUES	Efetivo	05/01/2026

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 05 janeiro de 2026.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de janeiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:40330441

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 010 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

REVOGA a PORTARIA Nº 704, DE 24 DE JULHO DE 2025, que DESIGNA INTERINAMENTE a servidora que menciona para o cargo de GESTORA da Escola Municipal Francisco Alves da Costa, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **OFÍCIO Nº 002/2026-GS/SEMECD/RPE, de 05.01.2026,**
RESOLVE:
I – **REVOGA** a **PORTARIA Nº 704, DE 24 DE JULHO DE 2025,** que **DESIGNA INTERINAMENTE** a servidora, que menciona, para o cargo de **GESTORA DA ESCOLA MUNICIPAL "FRANCISCO ALVES DA COSTA"**, discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	PROFESSORA		
	GESTORA INTERINA	VÍNCULO	DATA DA REVOGAÇÃO
01	NIRIANE VIEIRA DA GAMA RARAY	Efetivo	05/01/2026

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 05 janeiro de 2026.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de janeiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:31E494F0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 011 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

REVOGA a PORTARIA Nº 380, DE 21 DE MARÇO DE 2025, que DESIGNA INTERINAMENTE a servidora que menciona para o cargo de Gestora da Escola Municipal João Luiz Hartz" e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **OFÍCIO Nº 002/2026-GS/SEMECD/RPE, de 05.01.2026,**
RESOLVE:
I – **REVOGA** a **PORTARIA Nº 380, DE 21 DE MARÇO DE 2025,** que **DESIGNA INTERINAMENTE** a servidora, que menciona, para o cargo de **GESTORA DA ESCOLA MUNICIPAL "JOÃO LUIZ HARTZ"**, discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	PROFESSORA		
	GESTORA INTERINA	VÍNCULO	DATA DA REVOGAÇÃO
01	SAIRA DENISE DA SILVA GOMES	Efetivo	05/01/2026

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 05 janeiro de 2026.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de janeiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:1A7947DF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 012 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

REVOGA a PORTARIA Nº 380, DE 21 DE MARÇO DE 2025, que DESIGNA INTERINAMENTE a servidora que menciona para o cargo de Gestora da Escola Municipal João Luiz Hartz" e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **OFÍCIO Nº 002/2026-GS/SEMECD/RPE, de 05.01.2026,**
RESOLVE:
I – **REVOGA** a **PORTARIA Nº 380, DE 21 DE MARÇO DE 2025,** que **DESIGNA INTERINAMENTE** a servidora, que menciona, para o cargo de **GESTORA DA ESCOLA MUNICIPAL "JOÃO LUIZ HARTZ"**, discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	PROFESSORA		
	GESTORA INTERINA	VÍNCULO	DATA DA REVOGAÇÃO
01	SAIRA DENISE DA SILVA GOMES	Efetivo	05/01/2026

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 05 janeiro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de janeiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:22FDD256

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 015, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

REVOGA a PORTARIA Nº 233, DE 22 DE JANEIRO DE 2025 que AUTORIZA pagamentos de GTIDE e dá outras providências**.**

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – **REVOGAR** a **PORTARIA Nº 233, DE 22 DE JANEIRO DE 2025,** que **AUTORIZA** pagamentos de 20% (vinte por cento) de GTIDE, a servidora Comissionada no Cargo de Conselheira Tutelar,

MIRIAM DIAS LIMA, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 09 de janeiro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de janeiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:4E3B53BE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 016, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA pagamentos de GTIDE e dá outras providências**.**

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003,

RESOLVE:

I – **Conceder** Gratificações por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE a Servidora Comissionada no Cargo de Conselheira Tutelar, **vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**, conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	CARGO	% G.T.I.D.E
01	MARIA LYDIA SOARES DA SILVA	Conselheira Tutelar	20%

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 10 de janeiro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de janeiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:1D777EC4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 017 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA pagamentos de GTIDE e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 a 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, e, de acordo com o **OFÍCIO Nº 005/2026-GS/SEMECD/RPE, DE 05.01.2026,** e ainda de acordo com a Lei Municipal Nº 498, de 25.09.2023; Constituição Federal, art. 206 inciso VI; Lei Nº 9.394/1996-LDBEN; Lei Municipal Nº 387, de 22.06.20215 e Regimento Geral das Escolas Municipais – Resolução Nº 001/2020-CME/RPE, DE 24.01.2020,

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR** o pagamento de **Função Gratificada (FG-1)**, à **Gestora da Escola Municipal "Eduardo Costa Pimentel"**, conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	CARGO	G.T.I.D.E
01	CLENIZE ZOZIMO RIBEIRO	GESTORA	(FG-1)

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 06 de janeiro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de janeiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:61214C86

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 018, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

DESIGNA servidora que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de GESTORA DA ESCOLA MUNICIPAL "EDUARDO COSTA PIMENTEL", e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005, de acordo com o **OFÍCIO Nº 004/2026-GS/SEMECD/RPE, DE 05.01.2026,** e ainda de acordo com a Lei Municipal Nº 498, de 25.09.2023; Constituição Federal, art. 206 inciso VI; Lei Nº 9.394/1996-LDBEN; Lei Municipal Nº 387, de 22.06.20215 e Regimento Geral das Escolas Municipais – Resolução Nº 001/2020-CME/RPE, DE 24.01.2020,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a senhora **CLENIZE ZOZIMO RIBEIRO**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **GESTORA DA ESCOLA MUNICIPAL "EDUARDO COSTA PIMENTEL", vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD,** com vencimentos e vantagens a que a servidora fará jus.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 06 de janeiro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de janeiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:F05B3A7A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 023, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDER auxílio-doença ao servidor JOSÉ ALVES MARQUES, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER,** nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva) 90** (noventa) dias de **Auxílio-Doença** ao servidor estatutário, **JOSÉ ALVES MARQUES**, na função de **Professor**, matrícula nº 87/3069, lotado **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD**, desta Prefeitura.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **12 de janeiro a 11 de abril de 2026**.

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 12 de janeiro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 13 de janeiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:3D201726

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 024 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDER auxílio-doença ao servidor JEFFERSON GONÇALVES DOS SANTOS, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER,** nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva) 60** (sessenta) dias de **Auxílio-Doença** ao servidor estatutário, **JEFFERSON GONÇALVES DOS SANTOS**, na função de Professor, Matrícula Nº 967, lotado **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD**, desta Prefeitura.
Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **12 de janeiro a 12 de março de 2026**.

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 12 janeiro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 13 de janeiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:D4DE639C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 025, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDER auxílio-doença ao servidor JOSÉ CORPE DE SOUZA, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER,** nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva) 90** (noventa) dias de **Auxílio-Doença** ao servidor estatutário, **JOSÉ CORPE DE SOUZA**, na função de Gari, Matrícula Nº 9909, lotado **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza Pública – SEMIL,** desta Prefeitura.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **12 de janeiro a 11 de abril de 2026.**

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 12 de janeiro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 13 de janeiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:AECA1CED

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDER auxílio-doença a servidora MARIA IRACILDA S. DE MATOS, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER,** nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva) 60** (sessenta) dias de **Auxílio-Doença** a servidora estatutária, **MARIA IRACILDA S. DE MATOS**, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº 949, lotada **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD**, desta Prefeitura.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **12 de janeiro a 12 de março de 2026**.

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 12 de janeiro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 13 de janeiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:E3C2CB95

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 027, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDER auxílio-doença a servidora NADMA NEVES SOARES, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER,** nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva) 90** (noventa) dias de **Auxílio-Doença** a servidora estatutária, **NADMA NEVES SOARES**, na função de Agente Comunitário de Saúde – ACS, Matrícula Nº 10115, lotada **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**, desta Prefeitura.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **12 de janeiro a 11 de abril de 2026**.

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 12 de janeiro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 13 de janeiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:3DA3ED1F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 028, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDER auxílio-doença a servidora ARNUBIA SOCORRO MAIA DE OLIVEIRA, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER,** nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva) 60** (sessenta) dias de **Auxílio-Doença** a servidora estatutária, **ARNUBIA SOCORRO MAIA DE OLIVEIRA**, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº 5076, lotada **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD**, desta Prefeitura.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **12 de janeiro a 12 de março de 2026**.

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 12 de janeiro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 13 de janeiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:5F6985C9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 029 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDER auxílio-doença ao servidor BARTOLOMEU RODRIGUES SOUZA, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER,** nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva) 30 (**trinta**)** dias de **Auxílio-Doença** ao servidor estatutário, **BARTOLOMEU RODRIGUES SOUZA**, na função de **Professor**, Matrícula Nº 9955, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD,** desta Prefeitura.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **12 de janeiro a 10 de fevereiro de 2026**.

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 12 de janeiro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 13 de janeiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:122A7B83

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 030, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDER auxílio-doença a servidora ROZANA FIGUEIREDO XAVIER, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER,** nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva) 60** (sessenta) dias de **Auxílio-Doença** a servidora estatutária, **ROZANA FIGUEIREDO XAVIER**, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº 6061, lotada **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD**, desta Prefeitura.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **12 de janeiro a 12 de março de 2026**.

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 12 de janeiro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 13 de janeiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:83D57882

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 031, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

TORNA NULA A PORTARIA Nº 605, DE 29 DE MAIO DE 2025, que CONCEDE diárias para deslocamento de Servidora Efetiva, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – **TORNAR NULA A PORTARIA Nº 605, DE 29 DE MAIO DE 2025,** que **CONCEDE** diárias para deslocamento de Servidora Efetiva, abaixo relacionada:

Nº ORD.	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ZONA RURAL	JUSTIFICATIVA
01	ELIANA DOS SANTOS SILVA	A professora não participou do Curso de Formação Continuada de Equipes Técnicas das Secretarias de Educação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 01 janeiro de 2026

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 14 de janeiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:05232F2D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 032 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

DESLIGA do Quadro Funcional da Prefeitura, a Profissional do PSS, discriminada na Tabela abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, tendo em vista o **OFÍCIO Nº 021/2026-GS/SEMECD/RPE**, **de 13.01.2026, solicitando** o **desligamento do quadro funcional da prefeitura** a Profissional lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, abaixo relacionada:

RESOLVE:

I – **DESLIGAR,** do Quadro Funcional da Prefeitura, a Profissional do PSS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, abaixo relacionada:

Nº ORD.	PROFESSORA – PSS	TERMO DE DESISTÊNCIA	JUSTIFICATIVA
01	ARLENILDA FERREIRA DA SILVA	05/01/2026	A professora desistiu do PSS para trabalhar em outro local.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 05 de janeiro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 14 de janeiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:573BDDEC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 033 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE Licença para tratar de Interesse Particular, a servidora que menciona, no amparo da Lei específica em vigor.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica em vigor, e tendo em vista o que consta no **Parecer Nº 003/2026–PGM, referente ao Processo Nº 008/2026-PMRPE,**

RESOLVE:

I – Conceder a servidora **ELIZABETH MOURA ESTEVES, funcionária** pública efetiva, como **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD**, **licença para tratar de interesse particular, sem ônus** para a Prefeitura, a ser gozada pelo **período de 01 (um) ano,** a partir de **20 de janeiro de 2026 a 20 de janeiro de 2027**, no amparo da Lei 243/2006, seção X, art. 124 e incisos 1, 2, 3,4 e 5, e art. 125 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 14 de janeiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:03790304

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, torna público a realização do **PREGÃO nº 001/2026**, na sua forma eletrônica, tipo menor preço por item, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR**, no dia **28/01/2026**, às **09:30h** (horário de Brasília), através do **portaldecompraspublicas.com.br**.

O Edital está disponível no sítio eletrônico **riopretodaeva.am.gov.br**

RENATO REGIS DE SOUZA PEREIRA
Agente de Contratação – Port. 215/02025

Publicado por:
Renato Regis de Souza Pereira
Código Identificador:291CA941

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 007 DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Santo Antônio do Içá para o biênio 2026/2028.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742,de7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
CONSIDERANDO a Lei Nº 291/19 de 23 de Maio de 2019, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
RESOLVE:

DESIGNAR os membros a seguir nominados, titulares e suplentes, para cumprirem mandato no biênio 2026/2028 no período de 27 de Janeiro de 2026 a 27 de Janeiro de 2028, junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS			
N°	REPRESENTAÇÃO	TITULAR/CPF	SUPLENTE/CPF
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ELIDA CASTELO GARCIA CPF: 983.577.352-15	MARIA DE JESUS GOMES JESUÍNO CPF:872.626.902-30
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ILDALICE GONÇALVES PINTO CPF: 749.785.272-87	MARONILSO CRISPIM DA SILVA CPF: 861.575.582-53
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	JESICA DE SOUZA CASTRO CPF: 014.044.482-33	ELEM DOS REIS CPF: 032.961.892-03
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE	PAULO ROGÉRIO LEMOS MOTA	NAIGEON CAMARGO CAJAZEIRAS

	ADMINISTRAÇÃO	CPF: 407.832.942.-04	CPF: 025.047.632-04
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	SILDONEY PINTO CORREIA CPF: 037.763.402-66	ERICA CARVALHO ROSINDO CPF: 071.227.612-23
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL			
Nº	REPRESENTAÇÃO	TITULAR/CPF	SUPLENTE/CPF
01	REPRESENTATES DE ENTIDADES OU ORGANIZAÇÃO DE GRUPO DO IDOSO	EDILANGE GARCIA LEÃO CPF: 416.387.002-49	CONCEIÇÃO ALVES DA CRUZ CPF: 705.921.872-68
02	REPRESNTATES ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES	MILCA TIBÃO MOREIRA CPF: 004.906.152-60	MARIA EVANGELICA PEDROSA BALIEIRO CPF: 911.960.272-34
03	REPRESENTANTES INDÍGENAS	ANA MILENA SOUZA MARULANDA CPF:344.525.402-87	NORMA TANGOA DA SILVA CPF: 752.403.352-49
04	REPRESENTANTES ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS	JOSÉ PACÍFICO DE ALMEIDA JUNIOR CPF: 027.434.812-85	JOSE MARIA CORREA PINTO CPF: 015.875.422-00
05	REPRESENTANTES DA ENTIDADES RELIGIOSAS	RICARDO BARBOSA RAMOS CPF: 725.005.492-91	VALDEMARINA BRITO MAIA CPF: 336.255.572-15

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ/AM, em15 de janeiro de 2026.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá/AM

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:F7DAF033

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ/AM, por meio do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA ao Extrato de Publicação do Contrato nº 003/2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia **14 de janeiro de 2026**, Edição nº **4023**, Código Identificador: **51BC976D**.
ONDE SE LÊ:
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A contar a partir de 16 de dezembro de 2025, findando o prazo em 03 de dezembro de 2025.
LEIA-SE:
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A contar a partir de 13 de janeiro de 2026, findando o prazo em 13 de janeiro de 2027.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido extrato de contrato.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá/AM, em 15 de Janeiro de 2026.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito do Município de Santo Antônio do Içá/AM

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:E0B9FFF0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 291/19 DE 23 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a criar e implantar o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá, em Exercício – AM,** no uso de suas atribuições conferidas por Lei. Faço saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal **APROVOU** E EU **SANCIONO** A PRESENTE LEI.

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, em consonância com as Leis Federais nº 8842/94 (Política Nacional do Idoso), 10.741/03 (Estatuto do Idoso).

§1º. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é um órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, deliberativo, supervisor, controlador e fiscalizador, da política municipal do idoso, de composição paritária, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§2º. O Conselho tem por finalidade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, criando condições para promover sua integração e participação efetiva na sociedade, de conformidade ao determinado na Lei Federal nº 10.741/03.

Art. 2º. Considera-se idoso, para efeito da lei, a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Seção I
Da competência

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:

I - Zelar pela aplicação das Leis que norteiam as políticas do Idoso e da Lei Federal nº 10.741/03, garantindo que nenhum idoso seja objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e que todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, seja levado e denunciado ao Ministério Público ou órgão competente:
II - controlar, supervisionar, acompanhar deliberar, fiscalizar, cumprir e fazer cumprir a Política Municipal de atendimento e proteção aos direitos da pessoa idosa;
III - promover, apoiar e incentivar a criação de organizações destinadas à assistência da pessoa idosa, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário as ações, serviços e benefícios outorgados no Estatuto do Idoso;
IV - propor e aprovar a elaboração de diagnóstico da população idosa, através de realização de pesquisa sobre o perfil do idoso no Município;
V - propiciar apoio técnico às organizações de atendimento e assistência ao idoso, governamentais e não governamentais, a fim de tornar efetiva a aplicabilidade do Estatuto do Idoso, e os princípios e diretrizes da Política Nacional do Idoso;

VI - participar da elaboração das propostas orçamentárias das Secretarias do Governo Municipal, visando à destinação de recursos vinculados aos planos, programas e projetos para a implementação da Política Municipal do Idoso;
VII - fazer proposições objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à política de atendimento e proteção dos direitos do idoso;
VIII - promover atividades e campanhas de educação e divulgação, para formação de opinião pública de esclarecimento sobre os direitos da pessoa idosa;
IX - acompanhar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas, projetos e serviços, assegurando assim que as verbas se destinem ao atendimento ao idoso;
X - registrar, acompanhar e fiscalizar as organizações não governamentais e governamentais de atendimento ao idoso no município e solicitar aos órgãos competentes o descredencia- mento e cancelamento de registro de instituições destinadas a atendimento ao idoso, quando as mesmas não estiverem cumprindo as finalidades propostas, e as leis que regem os direitos do idoso;
XI - subsidiar a elaboração de leis atinentes aos interesses da pessoa idosa;
XII - propor, aos poderes constituídos, modificações nas estruturas dos órgãos governamentais municipais diretamente ligados à promoção, proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;
XIII - receber petições, denúncias, reclamações, representações ou notícias de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados aos idosos, protegendo as informações sigilosas, emitindo parecer e encaminhando-os aos órgãos competentes para adoção de medidas cabíveis;

XIV - deliberar sobre a destinação e fiscalizar os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;
XV - convocar a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso e estabelecer as normas de funcionamento em regimento próprio;
XVI - elaborar e aprovar e alterar seu Regimento Interno;
XVII - deliberar e propor ao órgão executivo a capacitação de seus conselheiros.
XVIII - promover o incentivo e o apoio à realização de eventos, estudos e pesquisas, fóruns, seminários, simpósios e outros no campo da proteção, promoção e da defesa dos direitos do Idoso.

Seção II
Da Constituição e da Composição

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, e é composto por órgãos ou entidades governamentais e não governamentais, com representação paritária, composta por membros titulares e respectivos suplentes das representações:
I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III- 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
IV- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
VI - 01 (um) representante de entidades ou organizações de grupo que desenvolvem ações nas diversas áreas de atendimento ao idoso;
VII – 01 (um) representante de Sindicato;
VIII – 01 (um) representante das Organizações Indígenas;
VX – 01 (um) representante de Associação de Bairros;
X - 01 (um) representante de Entidade Religiosa.

Art. 5º. As entidades não governamentais referidos no Art. 4º, depois de eleitas terão prazo de 15 dias, a partir da vigência desta Lei, para entregar à Secretaria Municipal de Assistência Social os nomes indicados para representante titulares e suplentes, junto ao Conselho, e que serão nomeados pelo Prefeito do Município através de Decreto, juntamente com os conselheiros governamentais por ele indicados.
§1º. Os membros (entidades) serão nomeados para o mandato de 02 (dois)anos, período em que não poderão ser destituídos, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada do colegiado.
§2º. Será destituído o conselheiro (pessoa) indicado pela entidade, que deixar de pertencer ao quadro da Instituição eleita, assumindo em seu lugar o suplente, ou outro indicado pela Instituição.

Seção III
Da Estrutura e do Funcionamento

Art. 6º. O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente, convocado pelo presidente ou por dois terços dos seus membros para deliberações relevantes e pertinentes à Política do Idoso.
§1º. A função de membro do Conselho não será remunerada, mas o seu exercício é considerado relevante serviço ao Município, com caráter prioritário e, em consequência justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.
§2º. O Executivo Municipal, responsável pela execução da política do idoso, prestará o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro para a efetivação das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, bem como fornecerá os subsídios necessários para a representação deste Conselho nas instâncias e eventos para o qual for convocado.
Art. 7º. Todas as sessões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão públicas e precedidas de ampla divulgação.
Parágrafo único: Poderão ser convidadas pessoas ou Instituições qualificadas para assessorar o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso em assuntos específicos.
Art. 8º. A instalação do Conselho dar-se-á no prazo máximo de 90 (noventa) dias da promulgação da lei.
Art. 9º. São órgãos do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:
I - Plenário;
II - Mesa diretora;
III - Comissões de Trabalho;
IV - Secretaria Executiva.
§1º. O Plenário é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
§2º. A diretoria do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, eleita pela maioria absoluta dos votos do Plenário, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva, é composta por:
I - um (01) Presidente, a quem cabe à representação do Conselho;
II - um (01) Vice-Presidente;
III - um (01) Secretário e um (01) Segundo Secretário.
§3º. Por iniciativa do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, através de resolução, podem ser instituídas comissões de trabalho para executar tarefas a serem estabelecidas pelo Plenário.
§4º. Um funcionário representante da Secretaria à qual está vinculado o Conselho desempenhará as funções de Secretário Executivo do Conselho sendo que a sua indicação deverá ser aprovada pelo plenário.

CAPÍTULO II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 10. Fica criada a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão colegiado de caráter deliberativo, composto paritariamente por representantes de entidades da sociedade civil, e por representantes do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de propor diretrizes
gerais e avaliar a política municipal da pessoa idosa (idoso) e referendar os membros não
governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
§1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (idoso) realizar-se-á a cada 02 (dois) anos, por convocação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (idoso), devendo preferencialmente acompanhar o calendário das Conferências Nacional e Estadual.
§2º. A convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será divulgada através dos meios de comunicação social.
§3º. O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa idosa, a ser aprovado pelo CMDI, estabelecerá a forma de participação e de escolha dos delegados das entidades e organizações governamentais e não governamentais na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 11. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (idoso), instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos à pessoa idosa do município de Santo Antônio do Içá.
Art. 12. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (Idoso) ficará vinculado diretamente à secretaria Municipal de Assistência Social ou órgão municipal competente.
Art. 13. Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (idoso):
I - as transferências do município;
II - as transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;
III - as receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
IV - o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V - as demais receitas destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
VI - As receitas estipuladas em lei;
VI - Os valores das multas previstas no art. 84 da Lei 10.741/03 que institui o Estatuto do Idoso.

§1º. Não se isentam as demais secretarias de políticas específicas, de preverem os recursos necessários para as ações voltadas à pessoa idosa, conforme determina a legislação em vigor.
§2º. Os recursos que compõe o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, onde será aberta conta bancária sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).

Art. 14. A Contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
§1º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:
I – Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
II – submeter ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III – Ordenar Empenhos e pagamentos das despesas do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. O Prefeito Municipal convocará, para a primeira instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada para que seja definida a composição inicial do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, a qual será divulgada através dos meios de comunicação social e de outros meios disponíveis no município;

Art. 16. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das Respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta lei.

Art. 17. Considerar-se-á instalado o Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, em sua primeira gestão, com a publicação dos nomes de seus integrantes no órgão de imprensa oficial do município e sua respectiva posse.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá, em 23 de maio de 2019.

LEONILDO BARBOSA NASCIMENTO
Prefeito em Exercício

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal
na data supra, conforme Art. 87 da LOSAI

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:83D7FAFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2026 – GPMSAI – DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

Estabelece normas, procedimentos e cronograma para a matrícula e ampliação de vagas em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ/AM, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município ***Artigo 65 inciso VI***.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente o art. 205, 208 e 212, que assegura o direito à educação;
CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que estabelece a Educação Integral em Tempo Integral;
CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e as metas relativas à ampliação do acesso e da qualidade da educação integral;
CONSIDERANDO A Lei Federal nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
CONSIDERANDO A Resolução CNE/CEB nº 7/2025, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Integral;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 339/2024, Institui a Política Municipal de Educação Integral da Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Içá;
CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de Santo Antônio do Içá Meta 06;
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, monitoramento e avaliação contínua das ações de expansão da educação integral do município.
R E S O L V E:

Art. **Art. 1º**– Ficam estabelecidas as normas para o processo de matrícula e a expansão da oferta de vagas em tempo integral nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º– A Educação em Tempo Integral caracteriza-se por uma jornada escolar de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais em atividades escolares obrigatórias.

Art. 3º– O aumento de vagas para o tempo integral ocorrerá nas unidades escolares criadas ou convertidas para esses fins:

Art. 4º– O preenchimento das vagas de tempo integral obedecerá aos seguintes critérios de prioridade:
I - Alunos já matriculados na unidade escolar (Rematrícula);
II - Estudantes em situação de vulnerabilidade social (cadastrados no CadÚnico);
III - Estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
IV - Proximidade da residência do aluno.

Art. 5º– O cronograma de matrícula da Rede Municipal de Ensino para o corrente ano letivo compreenderá o calendário da referida Rede de Ensino:

• **Renovação de Matrícula;**
• **Inscrição para Novas Vagas (Tempo Integral);**
• **Divulgação do Resultados;**
• **Efetivação das Matrículas, conforme prazos e normas definidos pela Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 6º– Para a efetivação da matrícula na modalidade integral, os pais ou responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos:
Ø **No ato da matrícula do aluno**

ü Certidão de Nascimento;
ü CPF;
ü RG;
ü Comprovante de Residência;
ü Cartão de Vacina;
ü Cartão do SUS;
ü Comprovante CadÚnico (se cadastrado);
ü Fotos 3X4.
ü Preencher declaração Étnico-racial (menor de 16 anos)

Ø **Do responsável**

ü RG;
ü CPF;
ü Telefone.

Art. 7º– Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 9° Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ, EM 08 DE JANEIRO DE 2026.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá-AM

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal.
Em ___/___/____ conforme Preceitua o Art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:6E9FBBD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2026 – GPMSAI – DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Institui o Programa de Aulas e Atividades Complementares (PAAC) e estabelece diretrizes para sua implementação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ/AM, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município ***Artigo 65 inciso VI***.
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que assegura o direito à educação;
CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), sobre a educação básica;
CONSIDERANDO o PNE - Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e as metas relativas à ampliação do acesso e da qualidade da educação;
CONSIDERANDO o PME - Plano Municipal de Educação de Santo Antônio do Içá;
CONSIDERANDOas metas do Plano de Gestão visando a melhoria dos índices de desempenho escolar;
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, monitoramento e avaliação contínua das ações para uma educação de qualidade e equidade, na permanência do aluno na escola e na inclusão a diversidades no âmbito do município.
R E S O L V E:

Art. 1º– Instituir, no âmbito desta unidade de ensino, o**Programa de Aulas e Atividades Complementares (PAAC)**, destinado aos discentes matriculados na Rede Municipal de Educação do Ensino Fundamental I e II.
Art. 2º– O PAAC será composto pelas seguintes frentes de atuação:
· **I – Núcleo de Apoio Pedagógico:**Oficinas de Língua Portuguesa e Matemática;
· **II – Núcleo de Cultura Corporal:**Atividades Esportivas e Práticas Corporais.
·
Art. 3º– As atividades do PAAC serão regidas pela**Instrução Normativa nº 01/2026**, que detalha os critérios de inscrição, frequência, carga horária e avaliação.
Art. 4º– Designar a Coordenação Pedagógica como órgão responsável pela supervisão do programa, cabendo-lhe:
1. Definir o quadro de horários das turmas de contraturno;
2. Supervisionar a aplicação dos planos de aula dos docentes envolvidos;
3. Monitorar a frequência e o aproveitamento dos estudantes;

Art. 5º – As ações do programa deverão ser pautadas pelos seguintes:
1. Desenvolver ações pedagógicas específicas para reduzir as desigualdades identificadas, por meio de atividades de reforço escolar, tutoria e apoio psicopedagógico para estudantes em situação de vulnerabilidade acadêmica;
2. Propor atividades de formação continuada para professores, orientadas para práticas pedagógicas inclusivas e diferenciadas, capazes de atender às necessidades dos diversos perfis de estudantes;
3. Fortalecer as parcerias com famílias e comunidades, especialmente nas escolas indígenas, quilombolas e do campo, buscando uma educação contextualizada e culturalmente relevante;
4. Realizar seminários periódicos para discutir os avanços e desafios do programa, promovendo o compartilhamento de boas práticas entre as escolas da rede municipal;
5. Realizar o acompanhamento contínuo dos indicadores de desempenho acadêmico, taxas de aprovação, reprovação, abandono e distorção idade-série, desagregados por gênero, raça e nível socioeconômico;
6. Implementar um sistema de coleta e análise de dados que permita identificar as desigualdades de desempenho e fluxo escolar entre os diferentes grupos de estudantes e entre as diferentes modalidades de ensino.
Art. 6º– Fica estabelecido que a participação nas oficinas de Língua Portuguesa e Matemática será prioritária e, em casos de defasagem de aprendizagem identificada, de caráter obrigatório para a progressão assistida do aluno.
Art. 7º – Para a implementação do programa, a Secretaria Municipal de Educação deverá garantir os recursos financeiros e humanos necessários, buscando parcerias com outras secretarias e entidades públicas e privadas para a captação de recursos adicionais, quando necessário.
Art. 8º – O monitoramento e a avaliação dos resultados do programa serão feitos de forma contínua, por meio de relatórios bimestrais, que deverão ser apresentados ao Comitê de Monitoramento e à comunidade escolar, com ampla divulgação dos resultados.
Art. 9º– As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da instituição.
Art. 10º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 11º Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ, EM 16 DE JANEIRO DE 2026.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal, de Santo Antônio do Içá-AM

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal.
Em ___/___/____ conforme Preceitua o Art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:2EA05813

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR MUNICIPAL - RALFSON SILVA DE OLIVEIRA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº0017/2026-SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1° - RESCISÃO DE CONTRATO do Sr. **RALFSON SILVA DE OLIVEIRA**, da função de Agente em Combate em Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, a partir de 02 de janeiro de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 15 de janeiro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:2089A93E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 001/2024

Espécie: Terceiro termo aditivo ao Contrato de "prestação de serviço de restauração de pavimentação asfáltica em via urbana no Município de São Gabriel da Cachoeira-AM".
Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.
Contratado: COTRAP CONST. E TRANSP. PIONEIRO LTDA – CNPJ Nº 34.542.597/0001-18.
Objeto do Aditivo: "prestação de serviço de restauração de pavimentação asfáltica em via urbana no Município de São Gabriel da Cachoeira-AM".
Cláusula primeira – Da prorrogação: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 001/2024, por mais 12 (doze) meses, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Cláusula segunda – Da justificativa: A prorrogação justifica-se no atendimento da continuidade das atividades que encontram sendo prestadas do Município de São Gabriel da Cachoeira, com base na pertinência das atividades exercidas pelo órgão municipal ao cumprimento dos objetivos da urbanidade.
Cláusula Terceira – Do Valor: O valor do presente termo de aditamento será proporcional ao valor original contratado:

•
Ação: 02 06 00 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

•
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Cláusula Quarta – Do Suporte Legal: Este termo aditivo tem como suporte legal o disposto na Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata.
Cláusula Quinta – Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 001/2024 – PMSGC, que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.
E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Gabriel da Cachoeira, 15 de janeiro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Representante Legal da Contratante

COTRAP CONST. E TRANSP. PIONEIRO LTDA –
CNPJ Nº 34.542.597/0001-18
Contratada

Publicado por:
Rosenil Máximo Dos Santos
Código Identificador:1C906B8E

GABINETE DO PREFEITO
P.A. Nº 1010/2025 –PMSGC

P.A. Nº 1010/2025 –PMSGC
A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM), localizada na Avenida Álvaro Maia, 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira (AM) – CEP.: 69750 – 000 vem através deste expediente publicar P. A. 1010/2025 conforme atos do poder executivo, decreto de 03 de fevereiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o processo com as seguintes características:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1010/2025 –PMSGC
CP **Nº 003/2026**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia em pavimentação em concreto. Recurso 952753/2023.
Data da abertura: 19 de fevereiro de 2025.
Hora: 10:00 horário de Brasília
O Edital completo está à disposição dos interessados no licitanet.
São Gabriel da Cachoeira (AM), 14 de janeiro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Jose Maria Diogenes Saldanha Junioir
Código Identificador:D9307E5D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 001/2026/CC
INEXIGIBILIDADE N° 001/2026/CC PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº 004/2026/SEMEF

1 - **ESPÉCIE E DATA:** Carta Contrato nº 001/2026/CC, celebrado em 09/01/2026.

2 - PARTÍCIPES: A Prefeitura do Município de São Paulo de Olivença/AM, CNPJ: 05.829.577/0001-24 e a Pessoa Jurídica INFORTREAD TELECOM LTDA, subscrito no CNPJ Nº 11.460.137/0001, representada pelo Sr. JULIO DE SOUZA FRANCO NETO, contratada.
3 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, ESTIMADOS AO SUPORTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO POEDER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, REFERENTE AOS SISTEMAS: ARRECADAÇÃO MUNICIPAL; NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e); SOFTWARE DE ARRECADAÇÃO E NOTA ELETRÔNICA - SEMEF.
4 - VALOR GLOBAL BRUTO: R$ 32.880,00 (-trinta e dois mil, oitocentos e oitenta reais-).

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal São Paulo de Olivença; Órgão: 02.02 – Poder Executivo; Unidade: 02.02.03 – Secretaria de Finanças; Funcional: 04.123.0011 – Programa de Apoio Administrativo; Projeto Atividade: 04.123.0011.2010.0000 – Manutenção da Secretaria de Finanças; Ficha: 077; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 500 - Recurso Ordinário.

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: *O prazo da execução do serviço é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da assinatura deste ato contratual*, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas da Carta Contrato n° 001/2026.

8 – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente contratação tem fundamento nos termos do art. 74, inciso III, alíneas "c" e "f", da Lei Federal 14.133/2021, e suas posteriores alterações.

São Paulo de Olivença/AM, 09 de janeiro de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:FB906C24

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2026/CC
INEXIGIBILIDADE N° 002/2026/CC PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº 005/2026/ SEMED

1 - **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato nº 004/2026, celebrado em 09/01/2026.

2 - PARTÍCIPES: A Prefeitura do Município de São Paulo de Olivença/AM, CNPJ: 05.829.577/0001-24 e a Pessoa Jurídica PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 11.258.607/0001 - 92, representada pelo Sr. TIAGO DE FAVER GIUSTI, RG n° 49XXXX9 SSP/SC e CPF N° 053.XXX.XXX-13, contratada.
3 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA SUSTENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE GESTÃO ESCOLAR I-EDUCAR, I-DIÁRIO E PRÉ-MATRÍCULA DIGITAL EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM – SEMED.

4 - VALOR GLOBAL: R$ 195.879,96 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: 3 - Secretaria Municipal de Educação de São Paulo de Olivença; Órgão: 03.03 - Fundo Municipal; Unidade: 03.03.05 - Fundo Municipal de Educação; Funcional: 12.361.0062 – Qualidade de Ensino Fundamental; Projeto Atividade: 12.361.0062.2015.0000 - Encargos com o Ensino Fundamental - FUNDEB 30%; Ficha: 481; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 540 - Recurso FUNDEB.

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: *O prazo da execução do serviço é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) meses a contar da assinatura deste ato contratual*, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas do Termo de Contrato n° 004/2026.

8 – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente contratação tem fundamento nos termos do art. 74, inciso III, alíneas “c” e “f”, da Lei Federal 14.133/2021, e suas posteriores alterações.

São Paulo de Olivença/AM, 09 de janeiro de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:D9CC6C93

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 004/2026/SEMEF
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026/CC

À vista dos elementos contido no presente procedimento, devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III, alíneas “c” e “f”, da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que os PARECERES JURIDICO E DO TERMO DE REFERÊNCIA, atestam que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2026/CC, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO sob o nº 004/2026/SEMEF.
Autorizo em consequência, a proceder - se à contratação nos termos da adjudicação expedida pelo solicitante, conforme abaixo descrito:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, ESTIMADOS AO SUPORTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO POEDER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, REFERENTE AOS SISTEMAS: ARRECADAÇÃO MUNICIPAL; NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e); SOFTWARE DE ARRECADAÇÃO E NOTA ELETRÔNICA - SEMEF.
FAVORECIDO: INFORTREAD TELECOM LTDA, subscrito no CNPJ Nº 11.460.137/0001 - 45, representada pelo Sr. JULIO DE SOUZA FRANCO NETO, contratada.
FORMA DE PAGAMENTO: R$ 32.880,00 (-trinta e dois mil, oitocentos e oitenta reais-).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso III, alíneas “c” e “f”, da Lei Federal 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: Constante do Processo Administrativo nº 004/2026/SEMEF.
As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento anual vigente e identificada através da seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal São Paulo de Olivença; Órgão: 02.02 – Poder Executivo; Unidade: 02.02.03 – Secretaria de Finanças; Funcional: 04.123.0011 – Programa de Apoio Administrativo; Projeto Atividade: 04.123.0011.2010.0000 – Manutenção da Secretaria de Finanças; Ficha: 077; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 500 - Recurso Ordinário.

São Paulo de Olivença/AM, 08 de janeiro de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:122CFD31

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 005/2026/SEMED
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026/CC

À vista dos elementos contido no presente procedimento, devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III, alíneas “c” e “f”, da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que os PARECERES JURIDICO E DO TERMO DE REFERÊNCIA, atestam que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2026/CC, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO sob o nº 005/2026/SEMED.
Autorizo em consequência, a proceder - se à contratação nos termos da adjudicação expedida pelo solicitante, conforme abaixo descrito:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA SUSTENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE GESTÃO ESCOLAR I-EDUCAR, I-DIÁRIO E PRÉ-MATRÍCULA DIGITAL EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM – SEMED.
FAVORECIDO: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 11.258.607/0001 - 92, representada pelo Sr. TIAGO DE FAVER GIUSTI, RG n° 49XXXX9 SSP/SC e CPF N° 053.XXX.XXX-13, contratada.
FORMA DE PAGAMENTO: R$ 195.879,96 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos) valor global.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso III, alíneas "c" e "f", da Lei Federal 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: Constante do Processo Administrativo nº 005/2026/SEMED.
As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento anual vigente e identificada através da seguinte classificação orçamentária:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO DA EDUCAÇÃO (30% DO FUNDEB) - PESSOA JURÍDICA:
Entidade: 3 - Secretaria Municipal de Educação de São Paulo de Olivença; Órgão: 03.03 - Fundo Municipal; Unidade: 03.03.05 - Fundo Municipal de Educação; Funcional: 12.361.0062 – Qualidade de Ensino Fundamental; Projeto Atividade: 12.361.0062.2015.0000 - Encargos com o Ensino Fundamental - FUNDEB 30%; Ficha: 481; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 540 - Recurso FUNDEB.

São Paulo de Olivença/AM, 08 de janeiro de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:BE3DE563

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2026 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE BOLSISTAS COM O INTUITO DE AUXILIAR O ARTICULADOR MUNICIPAL DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA) NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, AMPLIANDO A CAPACIDADE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO PARA A ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE ALFABETIZAÇÃO, ADERIDO PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NAZARENO SOUZA MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei 15.247 de 31 de outubro de 2025, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas.
CONSIDERANDO o Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023 que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.774, de 1º de setembro de 2023 do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro, que define em seu artigo 11, as atribuições dos articuladores municipais de gestão e formação, no âmbito da Renalfa;
CONSIDERANDO a adesão do Município ao CNCA, via plataforma SIMEC.
CONSIDERANDO a necessidade de designar profissionais para atuar na formação continuada e articulação das políticas de alfabetização,
CONSIDERANDO o compromisso da Administração Pública Municipal com a alfabetização das crianças do Município de São Paulo de Olivença/AM, conforme a Lei 15.247 de 31 de outubro de 2025, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR como bolsistas auxiliares do Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) de São Paulo de Olivença/Am, no exercício de suas funções de Formações Continuadas e Articulações da Políticas de Alfabetização, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, os seguintes profissionais:
1. ADRIELE GUIMARAES CARVALHO, CPF nº 015.576.222-21, RG nº 2644013-0, Matrícula/Funcional nº 7689-1.
2. HANS JANDIR VALERIANO CASTILLO, CPF nº 008.569.222-00, RG nº 2367431-8, Matrícula/Funcional nº 10552-3.
Art. 2º Os profissionais designados terão como atribuições:
I - Liderar, em nível municipal, as ações de formação e desenvolvimento dos profissionais de educação definidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
II - Estabelecer a interlocução permanente com os articuladores de gestão e formação dos territórios regionais para favorecer e facilitar os processos de contextualização das ações propostas no Compromisso nas redes municipais;
III - Articular e organizar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
IV - Coordenar a mobilização, pactuação e acompanhamento contínuo da execução das formas de assistência técnica e financeira disponíveis no Plano de Ações Articuladas e propostas no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, por meio do Simec - Módulo PAR;
V - Orientar e prestar assistência técnica e pedagógica às equipes de gestão escolar nos processos de planejamento, formação e acompanhamento permanente das aprendizagens dos estudantes;
Vl - Elaborar e implementar estratégias de visita técnica, mobilizando instrumentos de diagnóstico e acompanhamento permanente do trabalho desenvolvido nas escolas de seu território; e
VII - Elaborar e implementar estratégias de intervenção pedagógica que favoreçam a melhoria contínua das práticas de gestão e dos processos de ensino-aprendizagem nas escolas de seu território.
Art. 3º Os bolsistas designados para auxiliar o Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), serão remunerados por meio complementação de bolsas mensais em regime de colaboração, no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a ser paga pela Prefeitura de São Paulo de Olivença, com o intuito de ampliar a capacidade institucional do município para a elaboração e implementação de políticas de alfabetização.
Art. 4º A designação terá vigência pelo período mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria, visando a continuidade das ações.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, em 12 de janeiro de 2026.

NAZRENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM.

ADAHILTON GONÇALVES MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:9AFFB838

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442/2025 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O TÉRMINO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DOS SERVIDORES DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no exercício da competência que lhe é atribuído, pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o término do atual exercício financeiro – 2025, findo em 31 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, e o poder de discricionariedade do administrador público;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR O TÉRMINO de todos os contratos administrativos temporários, de admissão de pessoal assinados até dia 31 de dezembro de 2025.
***Parágrafo Único* –** Ficam excluídos da presente Portaria: quem está gozando de licença maternidade; e os contratos de excepcional interesse público.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários, operando seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2025;
Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, em 31 de dezembro de 2025.

NAZRENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

ALDAIR NERY FERMIN
Chefe de Gabinete

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM.

ADAHILTON GONÇALVES MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:7DA61C99

SECRETRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 01 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo de Olivença – CMAS, aprovou a reprogramação de saldos dos Blocos de Financiamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e outras fontes, dos Recursos Federais para o ano de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu regimento interno, na LOAS Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11, e de acordo com a deliberação da Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ocorrida em sessão extraordinária no dia 09 de janeiro de 2026.

Considerando: a Deliberação da Plenária realizada no dia 09 de janeiro de 2026;

Considerando: as orientações referentes à aplicação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social emitida pelo ministério da Cidadania;

Considerando:
Sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião extraordinária realizada em 09 de janeiro de 2026.

Considerando: que o órgão gestor assegurou à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica; Proteção Social Especial; IGD –Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; Programa Criança Feliz; Transferências Voluntárias Fundo a Fundo; Programa BPC na Escola; Programa IGD-SUAS - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social;

Resolve:
Art. 1º- Aprovar a reprogramação dos saldos correspondentes ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica; Proteção Social Especial; IGD –Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; Programa Criança Feliz; Transferências Voluntárias Fundo a Fundo; Programa BPC na Escola; Programa IGD-SUAS - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social para o ano de 2026.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo de Olivença, 11 de janeiro de 2026.

CARLA THAIS CAMPOS SOARES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:38A88B6B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE T.A A ARP 016/2024

1. **ESPÉCIE E DATA**: 1º Termo Aditivo de Prazo celebrado em 19/05/2025 à Ata de Registro de Preços nº 014/2024, celebrada em 20/05/2024.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **J W VIANA JUNIOR ENGENHARIA LTDA,** inscrita no **CNPJ** nº 17.783.899/0001-69, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SILVES/AM.

4. VALOR: Fica inalterado.

5. PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 20/05/2025 e encerar-se-á em 20/05/2026.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito, exarada no 020701.2024.01.004-24, e encontra amparo legal no artigo nº 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento nos editais e anexos do Concorrência Pública nº 004/2024.

Silves-AM, 19 de maio de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito

Publicado por:

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 19 de maio de 2025.

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:B004639D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 007/GP-PMT DE 09 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA
Art. 1.º - EXONERAR a servidora **EMILY PEREIRA DOS SANTOS** do cargo de **ASSESSORA ESPECIAL I -ASEI / COMISSIONADA** matrícula nº 19852-3, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2026.
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 09 de janeiro de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:25BA1635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 010/GP-PMT DE 13 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;
CONSIDERANDO, o dispositivo do Art. 95 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga de 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO, o Ofício N.º 014/2026 – IPRETAB, 12 de janeiro de 2026;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao senhor **GILK CELIO VIEIRA MACHADO**, Matrícula nº 978-1, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, **Nível ED-ESP-III/ REF: J,** nomeado através do **Decreto Nº 016 de 24 de março de 1994**, do quadro de pessoal **efetivo** da Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos mensais no valor de **R$ 5.803,76 (Cinco mil oitocentos e três reais e setenta e seis centavos)** discriminado na forma abaixo:
VALOR DO BENEFÍCIO – Com fundamento no Artigo 6º da EC 41/03 – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio. Provento Integral – com Paridade – Última Remuneração e Artigo 45 da Lei Municipal nº 1.016/2025 **R$ 5.803,76 (Cinco mil oitocentos e três reais e setenta e seis centavos).**

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
VENCIMENTO BASE Lei Municipal nº 987/2024, de 06 de dezembro de 2024.	R$ 5.803,76
TOTAL	R$ 5.803,76

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 13 DE JANEIRO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:BBB4DBB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 011/GP-PMT DE 13 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;
CONSIDERANDO, o dispositivo do Art. 95 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga de 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO, o Ofício N.º 015/2026 – IPRETAB, 12 de janeiro de 2026;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao senhor **GILK CELIO VIEIRA MACHADO**, Matrícula nº 978-2, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, **Nível ED-ESP-III/ REF: J,** nomeado através do **Decreto Nº 016 de 24 de março de 1994**, do quadro de pessoal **efetivo** da Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos mensais no valor de **R$ 5.803,76 (Cinco mil oitocentos e três reais e setenta e seis centavos)** discriminado na forma abaixo:
VALOR DO BENEFÍCIO – Com fundamento no Artigo 6º da EC 41/03 – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio. Provento Integral – com Paridade – Última Remuneração e Artigo 45 da Lei Municipal nº 1.016/2025 **R$ 5.803,76 (Cinco mil oitocentos e três reais e setenta e seis centavos).**

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
VENCIMENTO BASE Lei Municipal nº 987/2024, de 06 de dezembro de 2024.	R$ 5.803,76
TOTAL	R$ 5.803,76

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 13 DE JANEIRO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:00243A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 013/GP-PMT DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA
Art. 1.º - EXONERAR o servidor **DEIBI TOMAZ ANDRADE** do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II -ASE2 / COMISSIONADO** matrícula nº, 9010-5, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 12 de janeiro de 2026.
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 14 de janeiro de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:73434B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 014/GP-PMT DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1.º - EXONERAR o servidor **RAFAEL DA SILVA MARCELO** do cargo de **GERENTE DE UBS / COMISSIONADO** matrícula nº 8426-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 05 de janeiro de 2026.
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 14 de janeiro de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:FEAEA658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 015/GP-PMT DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR a servidora **GEYCIMARA DE OLIVEIRA ITAMAR** do cargo de **GERENTE DE UBS / COMISSIONADA** matrícula nº 10859-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 05 de janeiro de 2026.
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 14 de janeiro de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:D795D42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 016/GP-PMT DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1.º - EXONERAR a servidora **JOYCE ALINNE SANTIAGO DA SILVA** do cargo de **COORDENADORA / COMISSIONADA** matrícula nº 10265-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 05 de janeiro de 2026.
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 14 de janeiro de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:F7788B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 017/GP-PMT DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA
Art. 1.º - NOMEAR o senhor **MATEUS DA SILVA BASTOS**, para ocupar o cargo de **GERENTE DE ALMOXARIFADO – GERN5**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2.º - O nomeado será lotado na Secretaria Municipal de Saúde e fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 06 de janeiro de 2026.
Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 14 de janeiro de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:470E3E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 018/GP-PMT DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1.º - EXONERAR o servidor **MARCOS PANTALEAO CARLOS** do cargo de **GERENTE DE LOGÍSTICA/**

COMISSIONADO matrícula nº 6637-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 05 de janeiro de 2026.
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 14 de janeiro de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:2A0374AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 019/GP-PMT DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1.º - EXONERAR o servidor **JONAS MARINHO DE AZEVEDO** do cargo de **GERENTE DE ALMOXARIFADO/ COMISSIONADO** matrícula nº 1465-7, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 05 de janeiro de 2026.
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 14 de janeiro de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:27FDA86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 020/GP-PMT DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1.º - EXONERAR a servidora **SUELLEM DESSANA RODRIGUES DA SILVA** do cargo de **GERENTE DE SAÚDE LGBTQIA+/ COMISSIONADA** matrícula nº 9356-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 05 de janeiro de 2026.
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 14 de janeiro de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:3383CF54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 021/GP-PMT DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1.º - EXONERAR o servidor **LUIZ CASSIO MAGALHÃES DE OLIVEIRA** do cargo de **COORDENADOR/ COMISSIONADO** matrícula nº 19605-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 05 de janeiro de 2026.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 14 de janeiro de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:D133D764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 022/GP-PMT DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1.º - EXONERAR o servidor **ELIAS MATUTE GOMES** do cargo de **COORDENADOR/ COMISSIONADO** matrícula nº 19007-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 05 de janeiro de 2026.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 14 de janeiro de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:FC7DC371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 024/GP-PMT DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1.º - EXONERAR o servidor **DEUSIMAR DA SILVA PEREIRA** do cargo de **GERENTE DE TUBERCULOSE E HANSENÍASE/ COMISSIONADO** matrícula nº 16879-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 05 de janeiro de 2026.
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 14 de janeiro de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:D418C296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 025/GP-PMT DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1.º - EXONERAR a servidora **CEANNY ALVES DE PAIVA do** cargo de **GERENTE DE UBS/ COMISSIONADA** matrícula nº 5885-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 05 de janeiro de 2026.
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 14 de janeiro de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:5FAC60AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 026/GP-PMT DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA
Art. 1.º - NOMEAR a senhora **LUZIELY PEREIRA MAFRA**, para ocupar o cargo de **GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – GERN56**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2.º - A nomeada será lotada na Secretaria Municipal de Saúde e fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 06 de janeiro de 2026.
Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 14 de janeiro de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:C1F90FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/GP-PMT DE 06 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, o Art. 100, Inciso V da Lei 473/2007, de 08 de junho de 2007;
CONSIDERANDO, o Memo Nº009/2026 GB/SMSPDS de 05 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - REINTEGRAR, a pedido, o Servidor Municipal **LUIZ SÉRGIO NASCIMENTO DA SILVA / GUARDA MUNICIPAL/ EFETIVO,** matrícula nº 4290-1.

Art. 2º - Fica o mesmo, reintegrado ao cargo de origem, conforme Art. 1º desta Portaria, com a sua lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL** de Tabatinga.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 05 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 06 de janeiro de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:DD585674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/GP-PMT DE 06 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA LUTO AO SERVIDOR COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, ao Art. Nº 176 da Lei Municipal Nº 473/2007, de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais.

CONSIDERANDO, o Memo. nº 002/2026-DRH/SEMAD, de 05 de janeiro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, pelo período de 08 (oito) dias, licença luto ao servidor **ROSENILDO DA SILVA GUIMARAES/ASSESSOR ESPECIAL III/COMISSIONADO**, com **Matrícula de 6658-4,** lotado no Gabinete Comissionados.
Art. 2º - A licença perdurará do dia 02/01/2026 ao dia 09/01/2026, devendo o servidor apresentar-se ao serviço a partir de 10 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 06 de janeiro de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:7C757616

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
ERRATA – EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº 038-B/2025 - PMT

Na Publicação do **EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº 038-B/2025 - PMT,** referente ao **QUINTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021 - PMT**, publicada NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 22 de agosto de 2025, Edição nº 3925 e Código Identificador: 9F711227.

ONDE SE LÊ:
DO ADIANTAMENTO: O presente Termo tem por objetivo o **REAJUSTE DO CONTRATO Nº 005/2021 – PMT,** nos termos da Lei nº 14.133/2021.

LEIA-SE:
DO ADIANTAMENTO: O presente Termo tem por objetivo o **REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº 005/2021 – PMT,** passando a vigorar a partir de 01 de julho de 2025, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 14 de janeiro de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Esther Mikaelly Souza Lopes
Código Identificador:90CEFB08

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 163/2024

ESPÉCIE E DATA: 2º Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 163/2024, celebrado em 15/07/2024.

CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa **R G SERVICOS LOCACAO E TERRAPLANAGEM LTDA -ME inscrita regularmente sob o n° CNPJ: 13.646.464/0001-11** a seguir denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo de Prazo tem, por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 163/2024.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato e de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar de 06/01/2026 a 05/07/2026.

Tefé, 05 de janeiro de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:DB5A24E4

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 003, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação de Diretor(a) Escolar da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a gestão administrativa e pedagógica da Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o interesse público e a continuidade dos serviços educacionais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JANDERSON SOUZA DA SILVA,** para exercer a função de **Diretor Escolar da Escola Municipal Prof. Helyon de Oliveira,** integrante da Rede Municipal de Ensino, neste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no ano letivo de 2026.

Art. 2º O nomeado exercerá suas atribuições em conformidade com a legislação educacional vigente, as normas da Secretaria Municipal de Educação e demais atos normativos aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em 15 de janeiro de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:7B150CD1

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 004, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação de Diretor(a) Escolar da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a gestão administrativa e pedagógica da Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o interesse público e a continuidade dos serviços educacionais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **MAHELY FERREIRA MEDEIROS,** para exercer a função de **Diretora Escolar** da **Escola Municipal Caminho Feliz**, integrante da Rede Municipal de Ensino, neste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no ano letivo de 2026.

Art. 2º A nomeada exercerá suas atribuições em conformidade com a legislação educacional vigente, as normas da Secretaria Municipal de Educação e demais atos normativos aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em 15 de janeiro de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:636AB7B2

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 005, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação de Diretor(a) Escolar da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a gestão administrativa e pedagógica da Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o interesse público e a continuidade dos serviços educacionais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ANA MAGILA DA COSTA,** para exercer a função de **Diretora Escolar da Escola Municipal Prof.º Luzivaldo Castro** integrante da Rede Municipal de Ensino deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no ano letivo de 2026.

Art. 2º A nomeada exercerá suas atribuições em conformidade com a legislação educacional vigente, as normas da Secretaria Municipal de Educação e demais atos normativos aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em 15 de janeiro de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:154E68E0

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 006, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação de Diretor(a) Escolar da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a gestão administrativa e pedagógica da Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o interesse público e a continuidade dos serviços educacionais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **SANDRA DE CARVALHO PONTES,** para exercer a função de **Diretora Escolar da Creche Municipal Criança Feliz** integrante da Rede Municipal de Ensino deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no ano letivo de 2026.

Art. 2º A nomeada exercerá suas atribuições em conformidade com a legislação educacional vigente, as normas da Secretaria Municipal de Educação e demais atos normativos aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em 15 de janeiro de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:B4478A19

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 007, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação de Diretor(a) Escolar da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a gestão administrativa e pedagógica da Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o interesse público e a continuidade dos serviços educacionais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **MARIA HELENA AMARAL DA ROCHA,** para exercer a função de **Diretora Escolar da Escola Municipal Bertholletia Excelsa,** integrante da Rede Municipal de Ensino deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no ano letivo de 2026.

Art. 2º A nomeada exercerá suas atribuições em conformidade com a legislação educacional vigente, as normas da Secretaria Municipal de Educação e demais atos normativos aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em 15 de janeiro de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:CD91FC74

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 008, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação de Diretor(a) Escolar da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a gestão administrativa e pedagógica da Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o interesse público e a continuidade dos serviços educacionais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **MARIA LILIA SOUZA VITORIO,** para exercer a função de **Diretora Escolar da Escola Wenceslau De Queiroz,** integrante da Rede Municipal de Ensino deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no ano letivo de 2026.

Art. 2º A nomeada exercerá suas atribuições em conformidade com a legislação educacional vigente, as normas da Secretaria Municipal de Educação e demais atos normativos aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em 15 de janeiro de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:1A4B3FA3

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 009, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação de Diretor(a) Escolar da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a gestão administrativa e pedagógica da Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o interesse público e a continuidade dos serviços educacionais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ENEIDA DE FATIMA DE SOUZA,** para exercer a função de **Diretora Escolar da Escola Nossa Senhora de Fátima,** integrante da Rede Municipal de Ensino deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no ano letivo de 2026.

Art. 2º A nomeada exercerá suas atribuições em conformidade com a legislação educacional vigente, as normas da Secretaria Municipal de Educação e demais atos normativos aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em 15 de janeiro de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:EC7C8A19

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 010, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação de Diretor(a) Escolar da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a gestão administrativa e pedagógica da Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o interesse público e a continuidade dos serviços educacionais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **JUSCENIRA FERREIRA AMORIM DE SOUZA,** para exercer a função de **Diretora Escolar do Centro Educacional Infantil Prof.ª Lucilene Carvalho Pontes,** integrante da Rede Municipal de Ensino deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no ano letivo de 2026.

Art. 2º A nomeada exercerá suas atribuições em conformidade com a legislação educacional vigente, as normas da Secretaria Municipal de Educação e demais atos normativos aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em 15 de janeiro de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:6633795D

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 011, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação de Diretor(a) Escolar da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do poder

executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a gestão administrativa e pedagógica da Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o interesse público e a continuidade dos serviços educacionais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **LILIANE DE SOUZA OLIVEIRA,** para exercer a função de **Diretora Escolar da Escola Tereza Praia,** integrante da Rede Municipal de Ensino deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no ano letivo de 2026.

Art. 2º A nomeada exercerá suas atribuições em conformidade com a legislação educacional vigente, as normas da Secretaria Municipal de Educação e demais atos normativos aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em 15 de janeiro de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:EF45C80D

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 013, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação de Diretor(a) Escolar da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a gestão administrativa e pedagógica da Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o interesse público e a continuidade dos serviços educacionais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **HUDSON CRUZ DAS CHAGAS,** para exercer a função de **Diretor Escolar da Escola Municipal Colônia Ventura,** integrante da Rede Municipal de Ensino, deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no ano letivo de 2026.

Art. 2º O nomeado exercerá suas atribuições em conformidade com a legislação educacional vigente, as normas da Secretaria Municipal de Educação e demais atos normativos aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em 15 de janeiro de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:AEFFDCD3

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 014, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação de Diretor(a) Escolar da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a gestão administrativa e pedagógica da Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o interesse público e a continuidade dos serviços educacionais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ANA THEOMARA DE SOUZA LIMA,** para exercer a função de **Diretora Escolar do I Centro Municipal de Aplicação em Educação Walter Cabral,** integrante da Rede Municipal de Ensino deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no ano letivo de 2026.

Art. 2º A nomeada exercerá suas atribuições em conformidade com a legislação educacional vigente, as normas da Secretaria Municipal de Educação e demais atos normativos aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em 15 de janeiro de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:437ED9F1

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 015, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação de Diretor(a) Escolar da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a gestão administrativa e pedagógica da Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o interesse público e a continuidade dos serviços educacionais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **GRACE KELLY PEREIRA DE LIMA,** para exercer a função de **Diretora Escolar da Escola Municipal Prof. Calisto Pereira Cavalcante,** integrante da Rede Municipal de Ensino

deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no ano letivo de 2026.

Art. 2º A nomeada exercerá suas atribuições em conformidade com a legislação educacional vigente, as normas da Secretaria Municipal de Educação e demais atos normativos aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em 15 de janeiro de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:EE84CB39

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 016, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação de Diretor(a) Escolar da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a gestão administrativa e pedagógica da Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o interesse público e a continuidade dos serviços educacionais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ALZINETH RAMOS CHAVES,** para exercer a função de **Diretora Escolar da Creche Municipal Prof. Edezio Oliveira Pinho,** integrante da Rede Municipal de Ensino deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no ano letivo de 2026.

Art. 2º A nomeada exercerá suas atribuições em conformidade com a legislação educacional vigente, as normas da Secretaria Municipal de Educação e demais atos normativos aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em 15 de janeiro de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:1AEC617B

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 017, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação de Diretor(a) Escolar da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a gestão administrativa e pedagógica da Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o interesse público e a continuidade dos serviços educacionais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **RANIMA DUTRA DA SILVA,** para exercer a função de **Diretora Escolar da Escola Municipal Prof.ª Doroteia Bezerra dos Santos,** integrante da Rede Municipal de Ensino deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no ano letivo de 2026.

Art. 2º A nomeada exercerá suas atribuições em conformidade com a legislação educacional vigente, as normas da Secretaria Municipal de Educação e demais atos normativos aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em 15 de janeiro de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:EAC6F8EA

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 018, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação de Diretor(a) Escolar da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a gestão administrativa e pedagógica da Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o interesse público e a continuidade dos serviços educacionais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **EDINELSA RAMOS CORREA,** para exercer a função de **Diretora Escolar da Creche Municipal Francisco Hélio Bezerra Bessa,** integrante da Rede Municipal de Ensino deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no ano letivo de 2026.

Art. 2º A nomeada exercerá suas atribuições em conformidade com a legislação educacional vigente, as normas da Secretaria Municipal de Educação e demais atos normativos aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em 15 de janeiro de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:56D29E1B

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 019, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação de Diretor(a) Escolar da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a gestão administrativa e pedagógica da Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o interesse público e a continuidade dos serviços educacionais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ANA CARLA BATISTA DA SILVA,** para exercer a função de **Diretora Escolar da Escola Municipal São Francisco,** integrante da Rede Municipal de Ensino deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no ano letivo de 2026.

Art. 2º A nomeada exercerá suas atribuições em conformidade com a legislação educacional vigente, as normas da Secretaria Municipal de Educação e demais atos normativos aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em 15 de janeiro de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:2C3C3196

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 020, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação de Diretor(a) Escolar da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a gestão administrativa e pedagógica da Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o interesse público e a continuidade dos serviços educacionais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **JERUSA DA SILVA,** para exercer a função de **Diretora Escolar da Creche Municipal Prof.ª Ana Maria de Sousa Lima,** integrante da Rede Municipal de Ensino deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no ano letivo de 2026.

Art. 2º A nomeada exercerá suas atribuições em conformidade com a legislação educacional vigente, as normas da Secretaria Municipal de Educação e demais atos normativos aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em 15 de janeiro de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:38F42D2A

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 021, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação de Diretor(a) Escolar da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a gestão administrativa e pedagógica da Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o interesse público e a continuidade dos serviços educacionais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. **FABIOLA CAVALCANTE NOGUEIRA,** para exercer a função de **Diretora Escolar da Escola Municipal Mayara Redman Abdel Aziz,** integrante da Rede Municipal de Ensino deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no ano letivo de 2026.

Art. 2º A nomeada exercerá suas atribuições em conformidade com a legislação educacional vigente, as normas da Secretaria Municipal de Educação e demais atos normativos aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em 15 de janeiro de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:CC1C4CD7

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 022, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação de Diretor(a) Escolar da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a gestão administrativa e pedagógica da Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o interesse público e a continuidade dos serviços educacionais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ALESSANDRA PEREIRA DE LIMA,** para exercer a função de **Diretora Escolar da Escola Municipal Querubins,** integrante da Rede Municipal de Ensino deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no ano letivo de 2026.

Art. 2º A nomeada exercerá suas atribuições em conformidade com a legislação educacional vigente, as normas da Secretaria Municipal de Educação e demais atos normativos aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em 15 de janeiro de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:41195062

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a revogação de Portarias e dá outras providências".

O senhor **MARCUS LÚCIO DE SOUSA**, Secretário Municipal de Educação Esporte e Cultura – SEMEEC, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo **Decreto Municipal nº 115/2025 - GPMT**, no exercício da competência que lhe foi concedida.

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa;

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência da Administração;

R E S O L V E

Art. 1º Revogar, a partir de 02 de janeiro de 2026, **as Portarias abaixo relacionadas**, que tratam das nomeações dos Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino deste Município, expedidas por esta Secretaria:

I – Portaria nº 001/2025, de 08 de janeiro de 2025;
II – Portaria nº 002/2025, de 08 de janeiro de 2025;
III – Portaria nº 003/2025, de 08 de janeiro de 2025;
IV – Portaria nº 004/2025, de 08 de janeiro de 2025;
V – Portaria nº 005/2025, de 08 de janeiro de 2025;
VI – Portaria nº 006/2025, de 08 de janeiro de 2025;
VII – Portaria nº 007/2025, de 08 de janeiro de 2025;
VIII – Portaria nº 009/2025, de 08 de janeiro de 2025;
IX – Portaria nº 010/2025, de 08 de janeiro de 2025;
X – Portaria nº 011/2025, de 08 de janeiro de 2025;
XI – Portaria nº 012/2025, de 08 de janeiro de 2025;
XII – Portaria nº 013/2025, de 08 de janeiro de 2025;
XIII – Portaria nº 014/2025, de 08 de janeiro de 2025;
XIV – Portaria nº 015/2025, de 08 de janeiro de 2025;
XV – Portaria nº 016/2025, de 08 de janeiro de 2025;
XVI – Portaria nº 019/2025, de 10 de janeiro de 2025;
XVII – Portaria nº 020/2025, de 10 de janeiro de 2025;
XVIII – Portaria nº 021/2025, de 10 de janeiro de 2025;
XIX – Portaria nº 054/2025, de 13 de janeiro de 2025;
XX – Portaria nº 061/2025, de 30 de janeiro de 2025;
XXI - Portaria nº 076/2025, de 28 de abril de 2025;
XXII - Portaria nº 083/2025, de 10 de setembro de 2025;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tefé (AM), 15 de janeiro de 2026.

MARCUS LÚCIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 115/2025

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:75F4B02D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 052/2025.

I- Licitação: Concorrência Pública Eletrônica nº 003/2025.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI - AM, CNPJ nº. 04.647.079/0001-06.
III – Contratada: LIMA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.652.500/0001-67.
IV – Valor do Contrato: R$ 2.001.977,39 (dois milhões, um mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos) global.
V – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS RUAS EM CONCRETO ARMADO E ASFALTO FRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM – SEMOB.
VI – Objeto do Aditivo: O prazo de Vigência do Contrato e Execução do serviço está prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de sua assinatura.
VII- Fundamentação Legal: O Presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e de suas alterações posteriores.
VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 17/07/2025.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

Uarini/AM, em 12 de dezembro de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:C11D2B5F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 741, DE 28 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 741, DE 28 DE JULHO DE 2025.

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO que o Art. 7, INC. XVIII da Constituição Federal de 88 reconhece o direito a estabilidade provisória à gestante, prorrogando-se até 120 dias após o parto;
CONSIDERANDO, que o município de Urucará, por meio da Lei nº 04, de 26.02.09, prorroga em 60 (Sessenta) dias a licença-maternidade às servidoras municipais.
CONSIDERANDO, o Processo nº 03422/2025 PMU.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE a **senhora PATRICIA DA SILVA MONTEIRO**, 180 (Cento e oitenta) dias corridos a contar de 28 de julho de 2025 a 28 de janeiro de 2026.
Art. 2º - Fica garantida a percepção da remuneração a que faz jus, até o período da licença-maternidade, de 28 de julho de 2025 a 28 de janeiro de 2026.
Art. 3º - Autorizo a inclusão de licença-maternidade na folha de pagamento.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Urucará/AM, em 28 de julho de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura em 28 de julho de 2025, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:48682798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 758, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 758, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE BOLSA UNIVERSITARIA AOS ESTUDANTES PROGRAMA DE INCENTIVO AOS UNIVERSITÁRIOS DE URUCARÁ – PROUR.

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO, o que estabelecem os Incisos VI, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 159, de 5 de maio de 2025, que altera a redação do § 1º, art. 1º, da Lei Municipal nº 04/2015, de 16 de julho de 2015;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 04/2015, de 16 de julho de 2015, que Cria, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Urucará/AM, o programa de incentivo aos universitários de Urucará - PROUR.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao universitário **ELIAS COSTA MARQUES PAES JUNIOR**, Bolsa Universitária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos) reais, conforme previsto na Lei Municipal nº 159, de 5 de maio de 2025.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará-AM, 1º de agosto de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 1º de agosto de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:150A3B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 759, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 759, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE BOLSA UNIVERSITARIA AOS ESTUDANTES PROGRAMA DE INCENTIVO AOS UNIVERSITÁRIOS DE URUCARÁ – PROUR.

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO, o que estabelecem os Incisos VI, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 159, de 5 de maio de 2025, que altera a redação do § 1º, art. 1º, da Lei Municipal nº 04/2015, de 16 de julho de 2015;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 04/2015, de 16 de julho de 2015, que Cria, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Urucará/AM, o programa de incentivo aos universitários de Urucará - PROUR.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER a universitária **GRAZIELLA MARQUES DOS SANTOS**, Bolsa Universitária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos) reais, conforme previsto na Lei Municipal nº 159, de 5 de maio de 2025.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará-AM, 1º de agosto de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 1º de agosto de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:B265C042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 792, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 792, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO ainda o despacho exarado no Processo nº 02925/2025 PMU.
.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **MARIA INÊS COSTA SANTOS**, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matricula nº 452, do quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de Urucará **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a partir do dia 15 de agosto de 2025 e termino no dia 13 de novembro de 2025, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Urucará).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará-AM, 12 de agosto de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 12 de agosto de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:1033C20D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 794, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 794, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:
Art. 1º. CESSAR a gratificação de **INSALUBRIDADE de 40%** (quarenta por cento) a servidora **ELIZANGELA PEREIRA SERRÃO,** matricula nº 380-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**,** do Quadro de Efetivos da Prefeitura Municipal de Urucará.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em Urucará/AM, 13 de agosto de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 13 de agosto de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:C719C45D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 821, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 821, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Disposição de servidor do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Urucará.

O Excelentíssimo senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA** Prefeito do Município de Urucará, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 31 de 18 de abril de 2017;
CONSIDERANDO, o Oficio nº 144.2025.SUBADM.1694147.2025.009814.

RESOLVE:
Art. 1º – PRORROGAR a **disposição** do servidor **JOSÉ JORGE DOS SANTOS PRESTES**, matricula nº 61-1, Cargo efetivo de Agente Administrativo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará, para desempenhar suas funções no Ministério Público do Estado do Amazonas no Município de Urucará, com ônus da remuneração para o órgão de origem.
Art. 2º – A disposição será prorrogada pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 04 de setembro de 2025 a 04 de setembro de 2027.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Prefeito, em Urucará/AM, 25 de agosto de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 25 de agosto de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:B65FF838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 909, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 909, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO ainda o despacho exarado no Processo nº 03921/2025 PMU.
.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **DANIEL DAS GRAÇAS CASTRO**, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matricula nº 426-1, do quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de Urucará **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a partir do dia 1º de

outubro de 2025 e termino no dia 1º de janeiro de 2026, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis do Município de Urucará).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará-AM, 25 de setembro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 25 de setembro de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:81E8F29C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 911, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 911, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO ainda o despacho exarado no Processo nº 04225/2025 PMU.
.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **JONAS DOS SANTOS MARTINS**, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matricula nº 748, do quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de Urucará **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a partir do dia 1º de outubro de 2025 e termino no dia 1º de janeiro de 2026, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis do Município de Urucará).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará-AM, 25 de setembro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 25 de setembro de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:51B02635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 912, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 912, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO ainda o despacho exarado no Processo nº 03047/2025 PMU.
.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **LILLIAN LOREN DOS SANTOS PAES**, exercendo o cargo de Assistente Administrativo matricula nº 1658-1, do quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de Urucará **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a partir do dia 1º de outubro de 2025 e termino no dia 1º de janeiro de 2026, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis do Município de Urucará).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará-AM, 25 de setembro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 25 de setembro de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:A26FCFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 913, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 913, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO ainda o despacho exarado no Processo nº 03174/2025 PMU.
.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **NORANEY DA SILVA BELTRÃO BRITO**, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matricula nº 69-1, do quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de Urucará **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a partir do dia 1º de outubro de 2025 e termino no dia 1º de janeiro de 2026, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis do Município de Urucará).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará-AM, 25 de setembro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 25 de setembro de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:4286AA41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 914, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 914, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO ainda o despacho exarado no Processo nº 03804/2025 PMU.
.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **MARIA ALCEMIRA ALMEIDA TEIXEIRA**, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matricula nº 741-1, do quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de Urucará **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a partir do dia 1º de outubro de 2025 e termino no dia 1º de janeiro de 2026, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis do Município de Urucará).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará-AM, 25 de setembro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 25 de setembro de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:8C1CB8A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 915, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 915, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO ainda o despacho exarado no Processo nº 03685/2025 PMU.
.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **DORVAL DA CUNHA MARQUES NETO**, exercendo o cargo de Vigia matricula nº 689-1, do quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de Urucará **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a partir do dia 1º de outubro de 2025 e termino no dia 1º de janeiro de 2026, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis do Município de Urucará).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará-AM, 25 de setembro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 25 de setembro de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:3976CE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 917, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 917, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO ainda o despacho exarado no Processo nº 02788/2025 PMU.
.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **ENILSON CORRÊA DA COSTA**, exercendo o cargo de Fiscal Municipal matricula nº 689-1, do quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de Urucará **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a partir do dia 1º de outubro de 2025 e termino no dia 1º de janeiro de 2026, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis do Município de Urucará).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará-AM, 25 de setembro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 25 de setembro de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:9018253F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 918, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 918, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO ainda o despacho exarado no Processo nº 03939/2025 PMU.
.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **ALCINEY TAVARES SERRÃO**, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matricula nº 417-1, do quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de Urucará **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a partir do dia 1º de outubro de 2025 e termino no dia 1º de janeiro de 2026, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis do Município de Urucará).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará-AM, 25 de setembro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 25 de setembro de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:51FD5016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 919, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 919, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO ainda o despacho exarado no Processo nº 04132/2025 PMU.
.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **RONIVALDO GOES DE MACÊDO**, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matricula nº 72, do quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de Urucará **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a partir do dia 1º de outubro de 2025 e termino no dia 1º de janeiro de 2026, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis do Município de Urucará).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará-AM, 25 de setembro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 25 de setembro de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:43C195D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 920, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 920, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO ainda o despacho exarado no Processo nº 03798/2025 PMU.
.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **TOMAZ DE AQUINO GOMES NETO**, exercendo o cargo de Vigia matricula nº 74-1, do quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de Urucará **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a partir do dia 1º de outubro de 2025 e termino no dia 1º de janeiro de 2026, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis do Município de Urucará).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará-AM, 25 de setembro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 25 de setembro de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:960C61B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 921, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 921, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO ainda o despacho exarado no Processo nº 03839/2025 PMU.
.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **MARIO JOSÉ DOS ANJOS**, exercendo o cargo de Motorista Fluvial matricula nº 199, do quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de Urucará **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a partir do dia 1º de outubro de 2025 e termino no

dia 1º de janeiro de 2026, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis do Município de Urucará).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará-AM, 25 de setembro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 25 de setembro de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:6E03FFB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 932, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 932, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO ainda o despacho exarado no Processo nº 04355/2025 PMU.
.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **WENDELL DA SILVA PAES**, exercendo o cargo de Motorista matricula nº 223, do quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de Urucará **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a partir do dia 10 de outubro de 2025 e termino no dia 10 de janeiro de 2026, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis do Município de Urucará).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará-AM, 25 de setembro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 25 de setembro de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:C2BCF34A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 933, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 933, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO ainda o despacho exarado no Processo nº 03361/2025 PMU.
.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **MARIA DE NAZARÉ MARQUES DA SILVA**, exercendo o cargo de Agente Administrativo matricula nº 194-1, do quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de Urucará **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a partir do dia 10 de outubro de 2025 e termino no dia 10 de janeiro de 2026, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis do Município de Urucará).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará-AM, 25 de setembro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 25 de setembro de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:BFEF8C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 934, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 934, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO ainda o despacho exarado no Processo nº 04428/2025 PMU.
.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **MIGUEL DO ESPIRITO SANTO MARQUES**, exercendo o cargo de Cozinheiro matricula nº 785, do quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de Urucará **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a partir do dia 10 de outubro de 2025 e termino no dia 10 de janeiro de 2026, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis do Município de Urucará).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará-AM, 25 de setembro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 25 de setembro de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:48370892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 939, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 939, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO ainda o despacho exarado no Processo nº 03377/2025 PMU.
.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **MARIA ELIANA ROCCO DAMASCENO** , exercendo o cargo de Professora com duas cadeiras matriculas nº 393 e 1418, do quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de Urucará **03 (três) meses de Licença Prêmio nas duas cadeiras**, a partir do dia 10 de outubro de 2025 e termino no dia 10 de janeiro de 2026, conforme faculta o Art. 67 da Lei nº 88 de 31 de dezembro de 1986. (Estatuto do Magistério do Município de Urucará).
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará-AM, 26 de setembro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 26 de setembro de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:526E7B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 954, DE 02 DE OUTUBRO 2025.

PORTARIA Nº 954, DE 02 DE OUTUBRO 2025.

Concede Produtividade e Insalubridade para a servidor de provimento efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará.

O Excelentíssimo Senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I do Art. 2º da Lei Municipal nº 02, de 17 de fevereiro de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **ELIZANGELA PEREIRA SERRÃO,** matricula nº 380-1 Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Urucará gratificação de Produtividade e Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), no **período de 1º de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, calculado sobre o vencimento básico que trata a Lei Municipal 002, de 17 de fevereiro de 2011.
Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Prefeito, em Urucará/AM, 02 de outubro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 02 de outubro de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:8791607F

ESTADO DO AMAZONAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026

Termo de Contrato nº 001/2026

PARTES:
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.597.340/0001-00.
Contratada: INFORTREAD TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.460.137/0001-45.

OBJETO:
Contratação de empresa para prestação de serviço de suporte técnico para uso do software de folha de pagamento, no exercício de 2026, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 12.01.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Atividade: 17.122.0011.2093.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos – SAAE/MUN
Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso: 1500 – Recurso Próprio

FUNDAMENTO LEGAL:
Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR DO CONTRATO:
R$ 3.465,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Parintins/AM, 14 de janeiro de 2026.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto nº 071/2025 - PGMP

Publicado por:
Jefferson Willian Tavares de Oliveira
Código Identificador:06DC1AC3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
PORTARIA Nº 001/2026 – SAAE

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2026,

DECORRENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O SENHOR MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições aplicáveis.
CONSIDERANDO o Termo de Contrato nº 001/2026, firmado com a empresa **INFORTREAD TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.460.137/0001-45**, oriundo de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviço de suporte técnico para uso do software de folha de pagamento, no exercício de 2026 para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RODRIGO BRASILEIRO ALMEIDA**, para atuar como Fiscal do Termo de Contrato nº 001/2025, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Compete ao servidor designado exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido termo de contrato, registrando as ocorrências, comunicando irregularidades e adotando as providências necessárias à fiel execução contratual, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Parintins/AM, 15 de janeiro de 2026.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto nº 071/2025 – PGMP

Publicado por:
Jefferson Willian Tavares de Oliveira
Código Identificador:CC5E1AE2

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS

CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, torna público o pedido de cotação dos produtos relacionados, visando conhecer os preços praticados no mercado.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS - AM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: EXPEDIENTE, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	V. UNIT	TOTAL GERAL
1	ALFINETE COLORIDO (CAIXA C/ 50 UNIDADES)	CAIXA	10		
2	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 08, COR BRANCA - 152 MTS - 200 GRS	ROLO	20		
3	BORRACHA PLÁSTICA BRANCA (CAIXA c/ 24 Unidades)	KG	5		
4	CAIXA PARA ARQUIVO (PLÁSTICA) - COR AZUL	UNID	100		
5	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, COM FUNÇÕES: porcentagem, memória, inversão de sinal, GT, correção total e parcial, desligamento automático ou tecla off, com alimentação solar ou bateria	UNID	10		
6	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA MÉDIA AZUL - Traço médio, corpo transparente sextevado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de13,5 cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5 cm, rendimento mínimo de 2.000 (dois) mil metros de escrita. (CAIXA c/ 50 canetas)	CAIXA	10		
7	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA MÉDIA PRETA - Traço médio, corpo transparente sextevado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de13,5 cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5 cm, rendimento mínimo de 2.000 (dois) mil metros de escrita. (CAIXA c/ 50 canetas)	CAIXA	10		
8	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA MÉDIA VERMELHA - Traço médio, corpo transparente sextevado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de13,5 cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5 cm, rendimento mínimo de 2.000 (dois) mil metros de escrita. (CAIXA c/ 50 canetas)	CAIXA	5		
9	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - TRANSPARENTE - TAM. A-4	UNID	100		
10	CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO - AZUL, VERDE - TAM. A-4	UNID	100		
11	CLIPS Nº 2/0 NIQUELADO (CAIXA c/ 100 Unidades)	CAIXA	20		
12	CLIPS Nº 4/0 NIQUELADO (CAIXA c/ 50 Unidades)	CAIXA	20		
13	CLIPS Nº 6/0 NIQUELADO (CAIXA c/ 50 Unidades)	CAIXA	20		
14	CLIPS Nº 8/0 NIQUELADO (CAIXA c/ 25 Unidades)	CAIXA	20		
15	COLA BRANCA 90 GRAMAS (CAIXA c/ 12 Unidades)	CAIXA	5		
16	COLA PARA ISOPOR 90 GR (CAIXA com 12 Unidades)	CAIXA	5		
17	CORRETIVO LÍQUIDO TIPO CANETA 9 ML (CAIXA c/ 12 Unidades)	CAIXA	5		
18	ENVELOPE PARDO GRANDE – 31CM X 41CM	UNID	100		
19	ENVELOPE PARDO MÉDIO – 24CM x 34CM	UNID	100		
20	ENVELOPE PARDO PEQUENO – 18CM x 24CM	UNID	100		
21	ENVELOPE P/ CARTA MÉDIO - BRANCO – TAM. 114 mm x 229 mm	UNID	100		
22	ENVELOPE P/ CARTA PEQUENO - BRANCO – TAM. 114 mm x 162 mm	UNID	100		
23	ENVELOPE P/ CONVITE 114 mm x 229 mm - COR AMARELO	UNID	100		
24	ENVELOPE P/ CONVITE 114 mm x 229 mm - COR AZUL	UNID	100		
25	ENVELOPE P/ CONVITE 114 mm x 229 mm - COR ROSA	UNID	100		
26	ENVELOPE P/ CONVITE 114 mm x 229 mm - COR VERDE	UNID	100		
27	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 7 MM - 25 Folhas	UNID	100		
28	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 9 MM - 50 Folhas	UNID	100		
29	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 12 MM - 70 Folhas	UNID	100		
30	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 17 MM - 100 Folhas	UNID	100		
31	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 20 MM - 120 Folhas	UNID	100		
32	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 23 MM - 140 Folhas	UNID	100		
33	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 25 MM - 150 Folhas	UNID	100		
34	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 29MM - 200 Folhas	UNID	100		
35	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 33 MM - 250 Folhas	UNID	50		
36	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 40 MM - 300 Folhas	UNID	50		

37	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 45 MM - 400 Folhas	UNID	50		
38	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 50 MM - 450 Folhas	UNID	50		
39	ESTILETE MÉDIO LARGO - 18 MM (DE PROCEDÊNCIA NACIONAL)	UNID	5		
40	FITA ADESIVA CREPE BRANCA - 19 MM x 50 M	UNID	10		
41	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE P/ 50 FLS - Suporta Grampo 106/6. 15,5 CM)	UNID	5		
42	GRAMPEADOR DE MESA PROFISSIONAL- Capacidade de grampear até 240 folhas, estrutura metálica, base de borracha.	UNID	10		
43	GRAMPO P/ GRAMPEADOR PROFISSIONAL - 23/13 (CAIXA c/ 5.000 Unidades)	CAIXA	15		
44	LIGA ELÁSTICA (Pct de 1 Kg - Divididos em pacotes c/ 50 gramas)	UNID	5		
45	LIVRO DE ATA - 202 MM X 300 - material papel sulfite, quantidade de 100 folhas, comprimento 300 mm, largura 202 mm, características adicionais: capa dura de papelão e folhas numeradas.	UNID	10		
46	LIVRO DE ATA - 202 MM X 300 - material papel sulfite, quantidade de 200 folhas, comprimento 300 mm, largura 202 mm, características adicionais: capa dura de papelão e folhas numeradas.	UNID	10		
47	LIVRO DE PONTO - 218 MM x 319 MM - material papel sulfite, quantidade de 100 folhas, comprimento 319 mm, largura 218 mm, características adicionais: capa dura de papelão e folhas numeradas.	UNID	10		
48	ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS EM ACRÍLICO HORIZONTAL 3 DIVISÓRIAS - CRISTAL - ALTURA: 29 CM X LARGURA: 11,5 CM X COMPRIMENTO: 33 CM	UNID	5		
49	PAPEL A4 - BRANCO - 210 mm x 297 mm -(CAIXA c/ 10 Resmas c/ 500 Folhas)	CAIXA	25		
50	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY A-4 - 150 GRS (RESMA c/ 50 fls)	FARDO	7		
51	PASTA AZ GRANDE LOMBO ESTREITO	CAIXA	15		
52	PASTA AZ GRANDE LOMBO LARGO	CAIXA	15		
53	PASTA COLECIONADORA (CATÁLOGO) C/ 20 DIVISÓRIAS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	UNID	10		
54	PASTA C/ ELÁSTICO PLÁSTICA - COR TRANSPARENTE / AMARELA/AZUL	UNID	100		
55	PASTA C/ ELÁSTICO PLÁSTICA – 40 MM – COR TRANSPARENTE / AMARELA	UNID	30		
56	PASTA EM L TAM. OFÍCIO - TRANSPARENTE	UNID	20		
57	PASTA PROCESSUAL C/ TRILHO - PLÁSTICA - TRANSPARENTE	UNID	50		
58	PERCEVEJO (CAIXA c/ 100 Unids)	CAIXA	10		
59	RÉGUA, Material: plástico transparente, espessura 2mm, graduação em centímetro, tamanho 50 cm	UNID	20		
60	TESOURA DE ESCRITÓRIO DE 17 CM COM CABO DE PLÁSTICO	UNID	20		
61	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM - 1 LITRO, uso geral, em embalagem plástica (CAIXA c/ 12 Unidades).	CAIXA	2		
62	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8° INPM, 1 LITRO, uso doméstico, em embalagem plástica (CAIXA c/ 12 Unidades).	CAIXA	1		
63	CESTO DE LIXO INOX DE 30 LITROS COM TAMPA E PEDAL	UNID	5		
64	CESTO DE LIXO PLÁSTICO DE 30 LITROS COM TAMPA E PEDAL	UNID	5		
65	COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO - (CAIXA c/ pacotes c/ 50 Unidades)	PACOTE	50		
66	COPO DESCARTÁVEL 250 ML (CAIXA c/ 20 Pacotes c/ 100 Unidades cada)	CAIXA	10		
67	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML (CAIXA c/ 50 Pacotes de 100 Unidades)	CAIXA	10		
68	EXTENSÃO ELÉTRICA (10 MTS) TOMADA TRIPLA C/ 03 PINOS	UNID	5		
69	FLANELA - 38 CM X 58 CM	UNID	20		
70	GUARDANAPO DE PAPEL - 30 CM x 33 CM (CAIXA c/ 60 Pacotes c/ 50 Unidades cada)	CAIXA	10		
71	PILHA GRANDE ALCALINA (CAIXA c/ 24 Unidades)	CAIXA	5		
72	PILHA MÉDIA ALCALINA (CAIXA c/ 24 Unidades)	CAIXA	15		
73	PILHA PALITO ALCALINA EMBALAGEM C/ 02 UNIDADE (CAIXA C/24 Unidades)	CAIXA	15		
74	BANDEIRA DO BRASIL, aplicação: PARA ÁREA EXTERNA, EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM SUBLIMAÇÃO OFICIAL EM DUPLA FACE.	UNID	6		
75	BANDEIRA DO ESTADO DO AMAZONAS, aplicação: PARA ÁREA EXTERNA, EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM SUBLIMAÇÃO OFICIAL EM DUPLA FACE.	UNID	3		
76	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS, aplicação: PARA ÁREA EXTERNA, EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM SUBLIMAÇÃO OFICIAL EM DUPLA FACE.	UNID	3		
77	CANETA MARCA TEXTO, material plástico, cor: verde, azul e rosa	UNID	100		
78	CARTUCHO TONNER, referência: HP LASER JET PRO MFP M428FDW; qualidade: ORIGINAL COM CHIP	UNID	15		
79	CARTUCHO TONNER, referência: HP LASER JET MFP M1536dnf FDW; qualidade: ORIGINAL COM CHIP	UNID	15		
VALOR DA COTAÇÃO					

As empresas deverão solicitar planilha com descritivo através do e-mail **poderlegislativobvr@gmail.com**

Boa Vista do Ramos, 15 de janeiro de 2026

PAULO AFONSO DA SILVA E SILVA
Agente de Planejamento
Decreto nº 013/2025

Publicado por:
Paulo Afonso Silva e Silva
Código Identificador:BF69B28B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

FUNPREB
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BERURI – FUNPREB

POLÍTICA DE
INVESTIMENTOS
2026

BERURI
2025

1. APRESENTAÇÃO.. 3
1.1. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS. 3
1.2. OBJETIVO.. 3
1.3. BASE LEGAL. 3
1.4. VIGÊNCIA.. 3
2. CONTEÚDO.. 4

2.1 MODELO DE GESTÃO.. 5
2.1.1 GOVERNANÇA.. 5
2.2.1 CENÁRIO ECONÔMICO.. 7
2.2.1.3 EXPECTATIVAS DE MERCADO.. 10
2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ. 10
2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS. 10
2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026. 11
2.3. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS. 12
2.4. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS. 13
2.5. LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA.. 14
2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS. 15
2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS. 16
2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS. 19
2.9. VEDAÇÕES. 19
2.10. PLANO DE CONTINGÊNCIA.. 20
2.11. PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS. 20
2.12. RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA.. 21
3. TRANSPARÊNCIA.. 22
4. DISPOSIÇÕES FINAIS. 22
5. ANEXOS. 24

APRESENTAÇÃO

1.1. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é o **documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários,** observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social **("RPPS")**.

Além disso, a Política de Investimentos atua como instrumento de governança e de controle, ao padronizar critérios de seleção, alocação e monitoramento das aplicações financeiras, reduzindo subjetividades e promovendo maior eficiência na gestão. Ela assegura que as decisões sejam pautadas em parâmetros técnicos previamente definidos, em conformidade com a legislação aplicável e com a meta atuarial do plano, oferecendo maior previsibilidade ao fluxo de recursos e contribuindo para a sustentabilidade de longo prazo do RPPS.

1.2. OBJETIVO

A avaliação atuarial constatou que o RPPS dispõe de uma situação saudável no que tange a sua solvência e que o RPPS dispõe de condições favoráveis para adotar uma estratégia vislumbrando o longo prazo, a qual pode consistir em agregar ativos mais voláteis e ativos com vencimentos em longo prazo ou carência, mantendo a compatibilidade dos prazos com a necessidade atuarial do regime, com o perfil do investidor e com um retorno esperado compatível com as necessidades do RPPS. Portanto, o RPPS, no que tange à gestão dos investimentos durante o exercício de 2026, buscará a maximização da rentabilidade dos seus ativos, com foco em uma estratégia de longo prazo.

1.3. BASE LEGAL

A presente Política de Investimentos obedece ao que determina a legislação vigente especialmente a **Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 ("Resolução 4.963")** e a **Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022 ("Portaria 1.467")** que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS.

1.4. VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2026 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente, conforme determina o art. 5º da Resolução 4.963. O parágrafo primeiro do art. 4º da mesma Resolução preconiza que *"justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação".*

Preconiza que *"justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação".*

CONTEÚDO

O **art. 4º da Resolução 4.963**, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - O modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - A estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - A metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia E os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

A **Seção II da Portaria 1.467** reforça, a partir do art. 102, o que determina a Resolução 4.963 e traz maior detalhamento do conteúdo a ser abordado na Política de Investimentos.

A presente Política de Investimentos abordará, a seguir, cada um dos tópicos supracitados considerando o que determinam as duas normas.

2.1 MODELO DE GESTÃO

A **Portaria 1.467** traz no **art. 95** a seguinte redação:

Art. 95. A gestão das aplicações dos recursos dos RPPS poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada, ou mista, nos seguintes termos:

I - **Gestão própria**, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento;
II – **Gestão** realizada exclusivamente por pessoa jurídica devidamente registrada e autorizada para administração de recursos de terceiros pela CVM; e
III - **gestão mista**, quando parte da carteira do RPPS é gerida diretamente pela unidade gestora e parte por instituições contratadas para administração de carteiras de valores mobiliários.
O RPPS adota o modelo de gestão própria. Isso significa que as decisões são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho, sem interferências externas.

2.1.1 GOVERNANÇA

A estrutura do RPPS é formada, além da Unidade Gestora, pelo **Comitê de Investimentos**, responsável pela execução da Política de Investimentos.
O **Conselho Administrativo**, como órgão superior competente que aprovará a Política de Investimentos e **o Conselho Fiscal, principal órgão de controle interno do RPPS, que** atuará com o acompanhamento e fiscalização da gestão dos investimentos.
Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros Regimes Próprios de Previdência Social, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos ou outros. No entanto, as decisões finais são restritas à Diretoria, Comitê e Conselhos.
Com relação à **governança** do RPPS, o **Comitê de Investimentos** é o órgão responsável pela execução desta Política de Investimentos, sendo este o detentor do mandato para as movimentações (aplicações e resgates) e manutenção da carteira de investimentos ao longo do ano.
O **Conselho Administrativo** é o órgão máximo do RPPS, que deverá aprovar a Política de Investimentos, acompanhar a gestão dos investimentos realizando reuniões periódicas.
As deliberações do Conselho ocorrerão através de reuniões periódicas e a sua estrutura prevista na lei do RPPS, em conformidade com o previsto no artigo 72 da Portaria MTP nº 1.467/2022.
O **Conselho Fiscal** é o principal órgão de controle interno do RPPS e atuará buscando zelar pela gestão econômico-financeira do regime, examinando quando necessário o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão, além de verificar a ocorrência das premissas e resultados da avaliação atuarial, acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos.
O RPPS conta com o serviço de **consultoria de investimento** da empresa Matias e Leitão Consultores Associados LTDA, sob nome fantasia "LEMA Economia & Finanças", e inscrita no CNPJ 14.813.501/0001-00 autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, contratada para prestação de serviço quanto a análise, avaliação e assessoramento dos investimentos do RPPS. A **Consultoria** atuará conforme legislação que rege sua atuação e os investimentos dos RPPS, através de análise de cenário, estudo de carteira, vislumbrando a otimização da carteira para o atingimento dos objetivos traçados nesta política, sem incorrer em elevado risco nos investimentos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

Conforme exposto no inciso II do artigo 102, no que se refere à definição da estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos, deverá a unidade gestora considerar entre outros aspectos, o cenário econômico, o atual perfil da carteira, verificar os prazos, montantes e taxas de obrigações atuariais presentes e futuras do regime, de forma a definir alocações que visam manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS, definir os objetivos da gestão de investimentos, além de uma estratégia alvo de alocação com percentuais pretendidos para cada segmento e tipo de ativo, além de limites mínimos e máximos.
O art. 2º da Resolução 4.963 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:
I – renda fixa
II – renda variável
III – investimentos no exterior
IV – investimentos estruturados
V – fundos Imobiliários
VI – empréstimos Consignados
São considerados investimentos estruturados:
I - fundos de investimento classificados como multimercado;
II - fundos de investimento em participações (FIP); e
III - fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".
As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.
Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.
Tais aplicações deverão ser precedidas de **atestado** elaborado pela Unidade Gestora evidenciando a compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme determina o parágrafo primeiro do art. 115 da Portaria 1.467.
A estratégia de alocação busca montar uma carteira de investimentos, focada na obtenção dos objetivos traçados nesta política, considerando o perfil de risco do RPPS, tomando como base o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis ao objetivo traçado, se resguardando de manter-se sempre dentro dos limites e preceitos técnicos e legais previstos nas normas de investimentos dos RPPS, de acordo com o previsto no artigo 102 da Portaria 1.467/2022.
Para a formação do portfólio ideal, começaremos com uma breve abordagem do cenário econômico atual e projetado.

2.2.1 CENÁRIO ECONÔMICO

A economia brasileira iniciou o terceiro trimestre em desaceleração. O IBC-Br caiu 0,5% em julho, registrando o terceiro recuo consecutivo e refletindo retração generalizada na agropecuária, indústria e serviços. O indicador ainda acumula alta de 2,9% no ano e 3,5% em 12 meses. Os dados de confiança e produção confirmam o enfraquecimento da atividade: o PMI Composto recuou para 46,0 pontos em setembro, sinalizando contração, com quedas tanto na indústria (46,5) quanto em serviços (46,3). O ambiente de crédito restrito e a menor demanda, interna e externa, limitam o crescimento, embora a redução nos custos de insumos tenha amenizado a pressão sobre os preços e sustentado expectativas moderadamente positivas.

O mercado de trabalho segue robusto, com taxa de desemprego em 5,6%, mínima histórica da série. O número de ocupados alcançou 102,4 milhões, e o rendimento médio real permaneceu estável em R$ 3.488. A confiança do consumidor subiu pelo terceiro mês consecutivo, atingindo 87,5 pontos.

No campo inflacionário, o IPCA avançou 0,48% em setembro, após recuo de 0,11% em agosto, acumulando alta de 5,17% em 12 meses. O resultado veio ligeiramente acima das projeções de mercado e foi influenciado pelo grupo Habitação (2,97%), em razão da alta de 10,31% na energia elétrica residencial, que exerceu o maior impacto individual no índice (0,41 p.p.). Em contrapartida, Alimentação e Bebidas (-0,26%) registrou a quarta

queda consecutiva. Também contribuíram para a alta do indicador os grupos Vestuário (0,63%) e Despesas Pessoais (0,51%). Já Transportes apresentou estabilidade (0,01%), com altas nos combustíveis sendo compensadas pelas quedas nas passagens aéreas e no seguro de veículos.

Diante desse contexto, o Copom decidiu manter a Selic em 15,00% ao ano, reforçando o tom cauteloso e vigilante da política monetária. A ata da reunião destacou o ambiente externo incerto, a moderação da atividade doméstica e a persistência de núcleos de inflação acima da meta, ressaltando que a taxa básica deverá permanecer em nível contracionista enquanto for necessário.

Apesar do ambiente incerto, o fluxo de capitais segue positivo, com Investimento Direto no País de US$ 7,9 bilhões em agosto e US$ 69,0 bilhões em 12 meses, equivalente a 3,2% do PIB. O resultado evidencia a resiliência do investimento estrangeiro, sustentada por fatores como o diferencial elevado de juros e o contexto de incertezas globais.

No cenário internacional, a economia norte-americana segue em expansão moderada. O PIB cresceu 3,8% no segundo trimestre, mas os PMIs indicam perda de fôlego. Em setembro, o Fed realizou o segundo corte de juros do ciclo, reduzindo a taxa para o intervalo de 4,00% a 4,25% a.a., diante da desaceleração do mercado de trabalho e da inflação persistente.

Na Zona do Euro, a inflação subiu para 2,2% e o desemprego para 6,3%, com atividade heterogênea entre setores — serviços em leve alta e indústria em retração. O BCE manteve os juros em 2,0% a.a., adotando postura prudente.

Na China, os estímulos sustentaram leve estabilidade da atividade, com o PMI Composto em 50,6 pontos. O Banco Popular da China manteve a taxa básica em 3,0% a.a., aguardando resposta das medidas adotadas.

No campo geopolítico, destacou-se a assinatura do Acordo de Livre Comércio entre o Mercosul e a EFTA, que deverá ampliar o acesso a mercados e fortalecer o bloco regional, além do recente acordo pelo fim do conflito armado entre Israel e Hamas. Na segunda-feira, dia 13 de outubro, o presidente americano Donald Trump declarou o fim da guerra, com a libertação dos últimos reféns israelenses vivos, sob o acordo de cessar-fogo.

Devido ao cenário de juros no Brasil, os ativos mais conservadores, tendem a permanecer atrativos. As projeções indicam Selic terminal em 15% ao final deste ano, com possibilidade de início do ciclo de cortes no primeiro trimestre de 2026, levando a taxa para 12,25% ao término do período. Considerando a estimativa de IPCA em 4,28% para o final do próximo ano, conforme o último Relatório Focus divulgado pelo Banco Central, observa-se que ativos indexados aos juros — como fundos DI, fundos de crédito privado e títulos públicos e privados — devem continuar entregando retornos acima da meta atuarial, ainda que em níveis inferiores aos registrados em 2025.

Além disso, ao longo deste ano tem sido observado um fechamento da curva de juros, o que favoreceu o desempenho dos índices de renda fixa de maior *duration*, como IRF-M, IRF-M 1+, IMA-B e IMA-B 5+. Considerando a natureza do mercado de juros, que tende a antecipar movimentos de cortes por parte do Banco Central, existe a possibilidade — ainda que menos clara e concreta do que no caso dos ativos conservadores — de que tais investimentos se beneficiem desse ambiente e capturem ganhos adicionais por meio da marcação a mercado.

Outro segmento que pode se beneficiar, especialmente em um cenário de saída de recursos dos mercados de países desenvolvidos em direção a economias emergentes, como o Brasil, é o mercado de ações doméstico. Apesar dos desafios estruturais enfrentados pelas companhias brasileiras e das incertezas adicionais associadas ao ano eleitoral de 2026, o fluxo de capitais tende a se manter, impulsionado pelos cortes de juros do Federal Reserve e pelos resultados positivos reportados pelas empresas listadas na B3. Nesse contexto, o movimento de alta do Ibovespa, observado até meados de 2025, pode se prolongar em 2026, trazendo ganhos adicionais para carteiras mais expostas ao risco de mercado.

As projeções para os mercados de ações internacionais em 2026 indicam um cenário de moderação, mas com oportunidades relevantes para investidores atentos às particularidades regionais. Nos Estados Unidos, espera-se que os cortes de juros pelo Federal Reserve sustentem o apetite por ativos de risco, favorecendo especialmente empresas de tecnologia e crescimento, ainda que riscos ligados à inflação persistente e tensões comerciais possam gerar volatilidade. Na Europa, a recuperação econômica tende a ser mais gradual, com ganhos concentrados em setores cíclicos e de valor, enquanto custos elevados de energia e pressões regulatórias continuam a limitar parte do avanço. Já na Ásia, a China deve mostrar sinais de estabilização após um período de fragilidade, apoiada em estímulos internos e maior consumo doméstico. O movimento de realocação de capitais de mercados desenvolvidos para emergentes pode reforçar a atratividade dessas regiões. Contudo, incertezas relacionadas a geopolítica, comércio internacional e câmbio permanecem no radar. Nesse contexto, 2026 tende a ser um ano de ganhos mais seletivos, exigindo estratégias de diversificação para capturar oportunidades sem ignorar os riscos globais.

De acordo com as projeções mais recentes do Relatório Focus, divulgado semanalmente pelo Banco Central, a economia brasileira deve apresentar arrefecimento nos próximos anos, refletindo os efeitos da política monetária ainda restritiva. O Produto Interno Bruto (PIB) é estimado em crescimento de 2,16% em 2025 e de 1,78% em 2026, sinalizando perda de dinamismo frente ao ciclo anterior. No que se refere à inflação, as expectativas para o IPCA vêm sendo gradualmente revistas para baixo em um contexto de desaceleração da atividade, projetando-se variação de 4,55% em 2025 e de 4,20% em 2026. Embora os números permaneçam acima do centro da meta estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), de 3,0% a partir de 2025, para 2026 se situam dentro do intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual. Esse cenário indica que, ainda que o processo desinflacionário esteja em curso, o Banco Central deverá manter cautela na condução da política monetária, de forma a garantir a convergência das expectativas no médio prazo.

2.2.1.3 EXPECTATIVAS DE MERCADO

***Fonte: Relatório Focus de 07/11/2025 (Banco Central*)**

2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ

Atualmente, o RPPS detém um patrimônio de R$ 25.195.719,55, distribuídos entre 2 fundos de investimento conforme a seguinte distribuição:

ATIVO	SALDO R$	%	DISP.	ENQUADRAMENTO
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TP FI RF	17.231.612,78	68,39%	D+0	7, I "b"
BRADESCO MAXI PODER PÚBLICO FI RF	7.964.106,77	31,61%	D+0	7, III "a"
TOTAL	25.195.719,55	100,00%	-	-

Fonte: Uno. Carteira no fechamento de Fevereiro de 2025

A carteira apresenta uma condição favorável de liquidez, pois os fundos não possuem prazo de carência, e aqueles com prazos de resgate mais longos disponibilizam os recursos em até 0 dias úteis. Assim, o FUNPREB tem a capacidade de converter seus investimentos em caixa nesse período, contribuindo para atender à liquidez necessária para o plano de benefícios e para alinhar melhor o fluxo de recursos entre as obrigações e os investimentos do RPPS.

2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS

O objetivo principal da gestão dos investimentos é a maximização da rentabilidade, tomando como referência a meta de rentabilidade definida, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. O RPPS também dispõe de condição de solvência regular e, conforme evidenciado na avaliação atuarial, teria solidez suficiente para realizar investimentos que vislumbrem o longo prazo e implique em um pouco mais de volatilidade.

Conforme indicado no Inciso IV do artigo 102 da Portaria 1.467/2022, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá a gestão definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

A metodologia para projeção do "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos" utilizada nessa Política, baseia-se nos índices de referência dos fundos enquadrados na Resolução CMN nº 4.963/2021, abrangendo Renda Fixa, Renda Variável, Investimento no Exterior e Multimercado. Para projeção de retornos dos índices ANBIMA, utilizam-se as taxas indicativas do fechamento do mês anterior, enquanto os pós-fixados (CDI) são projetados pelo vértice de 12 meses da curva de juros; já para os títulos de emissão privada considera-se 120% da projeção do CDI, em função do prêmio acima das negociações com títulos públicos. Para renda variável, o retorno é estimado a partir da média histórica dos últimos 60 meses: no Brasil, pelo Ibovespa; nos EUA, pelo S&P 500, podendo incluir ou não a expectativa cambial do Relatório Focus; e, no exterior, pelo MSCI World, também com ou sem ajuste cambial conforme o caso. Por fim, o resultado da análise de perfil do investidor (suitability) define se o RPPS será enquadrado como conservador, moderado ou agressivo, orientando a composição da carteira padrão para cada perfil.

A metodologia e os dados utilizados para a projeção estão expostos no anexo I desta Política. Assim, temos três possíveis cenários de retornos reais, considerando os diferentes perfis de investidores para os investimentos:

	Conservador	**Moderado**	**Agressivo**
Peso Renda Fixa	85,00%	80,00%	70,00%
Peso Demais segmentos	15,00%	20,00%	30,00%
MILP	**9,24%**	**8,99%**	**8,50%**

O resultado da análise do perfil de investidor (suitability) apontou o RPPS como CONSERVADOR. Sendo, portanto, sua projeção de retorno real aqui considerada de 9,24%.

2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco evidenciado no suitability, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do regime e as opções de investimentos previstas na Resolução 4.963, **a decisão de alocação dos recursos para 2026 deverá ser norteada pelos limites definidos na tabela a seguir**, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, sem incorrer em elevado nível de risco na gestão dos investimentos.

A coluna de "estratégia alvo" tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de "limite inferior" e "limite superior" tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.

					Estratégia de Alocação Política de Investimento		
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Carteira Atual (R$)**	**Carteira Atual (%)**	**Limite Resolução 4.963**	**Limite Inferior (%)**	**Estratégia Alvo (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	0,00	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	50,00%
	FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	17.231.612,78	68,39%	100,00%	20,00%	65,00%	90,00%
	FI em Índices de Renda Fixa 100% títulos TN - Art. 7º, I, "c"	0,00	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa - Art. 7º, III, "a"	7.964.106,77	31,61%	60,00%	10,00%	20,00%	50,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, "b"	0,00	0,00%	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Ativos Bancários - Art. 7º, IV	0,00	0,00%	20,00%	0,00%	5,00%	10,00%
	FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - Art. 7º, V, "a"	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, V, "b"	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%	5,00%
	FI "Debentures"- Art. 7º, V, "c"	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal	**25.195.719,55**	**100,00%**	-	**30,00%**	**95,00%**	**100,00%**
Renda Variável	FI Ações - Art. 8º, I	0,00	0,00%	30,00%	0,00%	1,00%	20,00%
	FI de Índices Ações - Art. 8º, II	0,00	0,00%	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal	**0,00**	**0,00%**	-	**0,00%**	**1,00%**	**20,00%**
Investimentos no Exterior	FI Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I	0,00	0,00%	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	FI Investimento no Exterior - Art. 9º, II	0,00	0,00%	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	FI Ações - BDR Nível I - Art. 9º, III	0,00	0,00%	10,00%	0,00%	1,00%	10,00%
	Subtotal	**0,00**	**0,00%**	-	**0,00%**	**1,00%**	**10,00%**
Investimentos Estruturados	FI Multimercado - aberto - Art. 10, I	0,00	0,00%	10,00%	0,00%	3,00%	10,00%
	FI em Participações - Art. 10, II	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"- Art. 10, III	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal	**0,00**	**0,00%**	-	**0,00%**	**3,00%**	**15,00%**
Fundos Imobiliários	FI Imobiliário - Art. 11	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal	**0,00**	**0,00%**	-	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
Empréstimos Consignados	Empréstimos Consignados – Art. 12	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal	**0,00**	**0,00%**	-	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
	Total Geral	**25.195.719,55**	**100,00%**	-	**30,00%**	**100,00%**	**100,00%**

2.3. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS

No que se refere aos critérios para **credenciamento de instituições e para seleção de ativos**, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do RPPS, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.
Para realizar o processo de credenciamento das instituições, o RPPS utiliza-se de um **manual de credenciamento**, detalhando os documentos necessários, assim como o passo a passo do processo. O manual foi elaborado levando em consideração os critérios listados na Seção III do Capítulo VI da Portaria 1.467.
O parágrafo segundo do artigo 103 diz que "os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição ao risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira."
O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:
I - **registro ou autorização** na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;
II - observância de **elevado padrão ético** de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e **ausência de restrições** que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da instituição, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e aos responsáveis pela equipe de gestão;
III - análise do **histórico** de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário Due Diligence;
IV - **experiência** mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e
V - análise quanto ao **volume de recursos** sob sua gestão e administração, bem como quanto a **qualificação** do corpo técnico e **segregação de atividades**.
A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

2.4. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

A **Portaria 1.467**, em seu **art. 39**, determina que "A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS".
"§ 2º A taxa de juros parâmetro a ser utilizada na avaliação atuarial do exercício utiliza, para sua correspondência aos pontos (em anos) da ETTJ, a duração do passivo calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior."
Além disso, deve-se levar em consideração o disposto no art. 4º da Seção II do Anexo VII da Portaria, em que deverão ser "acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais."
Desta forma, considerando a atualização da ETTJ feita pela Portaria MPS nº 2.010/2025 e a duração do passivo, calculada na Avaliação Atuarial de 2025 (data-base 2024) realizada pela BRASILIS, contratada para este fim, de **16,09 anos** encontramos o valor de **5,49 % a.a.**
Considerando o desempenho dos investimentos dos últimos anos, **a meta atuarial a ser perseguida pelo RPPS em 2026 será de IPCA + 5,49 % a.a.**
Tomando como base a projeção de inflação para o ano de 2026 como sendo de 4,20% temos como meta atuarial projetada o valor de **9,92%.**

2.5. LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes do RPPS. Seguindo o previsto na Resolução, para os ativos mobiliários investidos pelos fundos de investimento na carteira do RPPS, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.
Ademais, no que se refere a aplicação ativos em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias (artigo 7º, Inciso IV) o RPPS deverá observar as disposições da **Resolução CMN nº 4.963/2021**, da **Portaria MTP nº 1.467/2022** e da **Lei nº 9.717/98** e prezar pelos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.
O **processo de análise** desses ativos será estruturado em duas etapas:

• **Prévia à aplicação**, com avaliação de riscos, comparação de taxas e condições com produtos equivalentes, análise do rating da instituição emissora, verificação de histórico, governança e processos sancionadores na CVM e no Banco Central.
• **Pós-aplicação**, com monitoramento contínuo do emissor e das condições de mercado, conforme determina o art. 125 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Somente poderão ser adquiridos ativos emitidos por instituições que atendam ao disposto no inciso I do § 2º do art. 21 da **Resolução CMN nº 4.963/2021**, limitadas às instituições financeiras classificadas nos segmentos prudenciais **S1, S2 e S3** pelo Banco Central e que estejam presentes na Lista Exaustiva do Ministério de Previdência Social. A análise deverá considerar que instituições de maior porte (S1) oferecem menor risco relativo, ainda que com menor retorno potencial, enquanto instituições de menor porte (S3) envolvem riscos adicionais, devendo ser observada a relação risco-retorno no processo decisório e ponderar a formação de carteira, contemplando uma diversificação de risco do emissor.
A **comparação de produtos financeiros** é obrigatória e deverá ser realizada com cotações simultâneas, em volumes equivalentes, de modo a assegurar condições justas e transparentes. O estudo prévio deverá apontar diferenças de risco e rentabilidade entre emissores e segmentos, registrando-se em ata a fundamentação para a escolha. As notas de rating dos ativos adquiridos deverão ser superiores às exigidas para fundos de crédito privado ou pelo menos ser considerado grau de investimento.
O prazo de vencimento dos instrumentos deve ser compatível com os compromissos atuariais do regime, de forma a preservar a liquidez necessária para o pagamento de benefícios em curto, médio e longo prazos e uma vez que conta com prazo de vencimento, a aplicação nos respectivos ativos deve ser precedida de atestado de compatibilidade, conforme indicado no item 2.7.
No tocante à diversificação, será observado o limite regulamentar previsto no inciso IV do art. 7º da Resolução CMN nº 4.963/2021, que admite a alocação de até **20% dos recursos do RPPS em ativos de um mesmo emissor privado**. Entretanto, como medida de governança e prudência, o FUNPREB observará também, os limites recomendados na NOTA_TÉCNICA_TÍTULOS_DE_EMISSÃO_BANCÁRIA, elaborado pela LEMA, referente a limites de alocação por emissor, ainda que tais percentuais não sejam limitadores formais.

Ademais, a unidade gestora será responsável por manter **procedimentos e controles internos formalizados**, garantindo o monitoramento dos emissores e a gestão de riscos de crédito, liquidez e reputacional das emissoras dos ativos investidos. Essa sistemática deve ser documentada, assegurando conformidade regulatória e transparência nas decisões de investimento.

2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

O **art. 143 da Portaria 1.467**, traz a seguinte redação:

"Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro."

Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no **Anexo VIII, da Portaria 1.467**:

I - disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

II - mantidos até o vencimento.

Na categoria de **disponíveis para negociação ou para venda**, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.

Na categoria de ativos **mantidos até o vencimento**, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento.

Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no **Anexo VIII da Portaria 1.467.**

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do RPPS são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

I - demonstração da capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento;

II - demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;

III - compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;

IV - classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e

V - obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.

O FUNPREB utiliza indicadores como **VaR – Value-at-Risk, Volatilidade, Treynor, Sharpe e Drawdown** – para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos, bem como em um relatório mensal específico para acompanhamento de risco.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 4.963, que trata das aplicações em renda fixa, "os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito."

A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

No que tange a aplicação feita diretamente pelo RPPS, o artigo 7º, Inciso I, alínea "a" refere-se a **títulos de emissão do Tesouro Nacional**, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Uma vez que esses são tidos como os ativos de menor risco de crédito da economia brasileira, a análise quanto a classificação de risco desse ativo não se faz necessária.

Outra possibilidade de investimento realizado diretamente pelo RPPS, enquadrado no artigo 7º, Inciso IV prevê "até 20% (vinte por cento) diretamente em **ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias** autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21".

O inciso I do § 2º do art. 21 por sua vez, indica "o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional".

Para facilitar o entendimento sobre quem são as instituições que atendem aos requisitos indicados acima a Secretaria de Regimes Próprios e Complementar (SRPC) criou uma "lista exaustiva", contendo todas as instituições do mercado que atendem os requisitos e encontram-se aptas para as aplicações indicadas acima.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/2021, "A aplicação dos recursos do RPPS deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras."

A análise de condição de liquidez da carteira do RPPS é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.

Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de **atestado elaborado pela unidade gestora**, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

RISCO DE SOLVÊNCIA - é o que decorre das obrigações do RPPS para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos. Quanto a gestão dos investimentos, o RPPS buscará manter carteira aderente ao seu perfil de investidor, bem como buscará obter retornos compatíveis com as necessidades atuariais, mantendo assim, a solvência do RPPS no decorrer da vida do regime.

RISCO SISTÊMICO - é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições de mesmo segmento econômico que possa gerar colapso ou reação em cadeia que impacte o sistema financeiro ou mesmo afete a economia de forma mais ampla.

A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela Consultoria de Investimentos, Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos que monitoram informações acerca do cenário corrente e perspectivas de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas.

Riscos como de crédito e de mercado podem ser minimizados compondo uma carteira diversificada, composta por ativos que se expõem a diferentes riscos e apresentem baixa ou inversa correlação, ou seja, se comportem de maneira diferente nos diversos cenários, como bolsa e dólar. No caso do Risco Sistêmico, o potencial de mitigação de risco a partir da diversificação é limitado, uma vez que este risco pode ser entendido como o risco da quebra do sistema como um todo e neste caso, o impacto recairia para todos os ativos.

A forma de mitigar o risco sistêmico é realizando acompanhamentos periódicos nas condições de mercado, no intuito de antecipar cenários de queda e realizar e rapidamente adotar uma estratégia defensiva, alocando recursos em ativos mais conservadores. Porém, é importante salientar que em cenários extremos, existem riscos até mesmo para investimentos extremamente conservadores.

RISCO REPUTACIONAL - Decorre de todos os eventos internos e externos com capacidade de manchar ou danificar a percepção da unidade gestora perante a mídia, o público, os colaboradores e o mercado como um todo. O controle deste risco será efetuado na constante vigilância das operações internas, por parte dos órgãos de controle internos do RPPS.

Os órgãos de controle, em suas reuniões periódicas, poderão debater e registrar em ata os assuntos abordados relacionados a todos os tipos de risco elencados acima. Ademais, a unidade gestora deverá emitir relatórios, em mesmo período e apresentá-lo aos órgãos de controle interno, contendo, no mínimo:

I - as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do RPPS às normas em vigor e à política de investimentos;

II - as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e

III - análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

As conclusões, recomendações, análises e manifestações levantada deverão ser levadas em tempo hábil ao conhecimento do Conselho Deliberativo.

Conforme descrito no art. 131 “Caso os controles internos do RPPS se mostrem insuficientes, inadequados ou impróprios, deverá ser determinada a observância de parâmetros e limites de aplicações mais restritivos na política de investimentos até que sejam sanadas as deficiências apontadas.”

2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta de rentabilidade estabelecida para o ano, informada no item 2.4. e o acompanhamento dessa rentabilidade ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim.

A avaliação da carteira é realizada de forma constante pelo Comitê de Investimentos, que buscará a otimização da relação risco/retorno, ponderando sempre o perfil de investidor do RPPS e os objetivos traçados pela gestão, indicados no item 2.2.3.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda indicadores de risco como volatilidade, VaR, Treynor, Drawdown, Sharpe, dos ativos de forma individual, bem como da carteira do RPPS como um todo. O monitoramento visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos individualmente e da carteira consolidada com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks*, com a Resolução e com esta Política. **(Anexo II)**

2.9. VEDAÇÕES

É vedado ao FUNPREB, conforme Resolução CMN nº 4.963/2021 e critérios estabelecidos pelo Comitê de Investimentos:

Aplicar em **criptoativos, moedas virtuais ou ativos não regulados** pelo Banco Central ou CVM.

Aplicar em **títulos ou valores mobiliários de emissão do ente federativo instituidor do RPPS**, suas empresas estatais, autarquias ou fundações.

Realizar **operações de empréstimo, adiantamento ou concessão de garantias** a segurados, patrocinadores, entes federativos ou terceiros.

Aplicar em **fundos de investimento não regulamentados pela CVM** ou que descumpram requisitos de enquadramento.

Utilizar **derivativos para fins especulativos**, sendo permitida apenas sua utilização para hedge.

Aplicar em **ativos sem registro em sistemas autorizados** pelo Banco Central ou CVM, exceto títulos públicos federais marcados na curva.

Manter **concentração de recursos acima dos limites regulamentares**, inclusive de forma indireta por meio de fundos de investimento.

Aplicar em **ativos em inadimplência, default, intervenção ou liquidação extrajudicial**, ou com rating inferior ao mínimo exigido.

2.10. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4.963 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.

Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do RPPS haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva uma solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de resgate.

Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com a medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria MTP 1.467.

O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através de comunicação contínua entre a Diretoria e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhadas as assembleias, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência ao Conselho Administrativo e Fiscal e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.

2.11. PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS

A provisão para perdas em investimentos é uma prática contábil que visa estimar e registrar as perdas esperadas em investimentos. Essas perdas podem ocorrer devido a diversos fatores, como desvalorização de ativos, inadimplência de devedores, falência de empresas investidas, entre outros.

A provisão para perdas é uma medida preventiva que deverá ser adotada pelos RPPS para evitar surpresas negativas no futuro e garantir a adequada avaliação de seus investimentos.

Será adotado o Value at Risk (VaR) como índice para provisão de perdas. O VaR é uma medida estatística que indicará, neste caso, a perda máxima potencial da carteira do RPPS em um ano, sendo este o valor a ser considerado como provisão de perda contábil.

2.12. RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA

A presente política de investimentos busca estabelecer parâmetros claros e processos robustos para o resgate de cotas de fundos de investimentos, especialmente em situações em que a cota na data do resgate corresponde a um valor menor do que o inicialmente investido. Este documento visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes, promover a transparência e garantir a prudência na gestão dos recursos do **FUNPREB**.

Qualquer decisão de resgate de cotas de fundos de investimentos, particularmente quando houver prejuízo, deverá ser fundamentada em estudos técnicos robustos. Esses estudos devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

Estratégia de alocação de ativos: Revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do RPPS.

Horizonte temporal do investimento: Avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do RPPS.

Perspectiva de recuperação do mercado: Analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.
Objetivos de curto e longo prazos do RPPS: Considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.
O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:
Elaboração de Estudos Técnicos: Deverá ser solicitado à consultoria de investimentos estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da consultoria contratada e serão realizadas as deliberações necessárias.
Documentação e Aprovação: Todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos do **FUNPREB**. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.
Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do RPPS.

TRANSPARÊNCIA

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, **esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do RPPS.**
O **Art. 148 da Portaria 1.467** determina que o RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:
I - a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;
II - as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
III - a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;
IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;
V - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;
VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; e
VII - as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas."
Além destes, o art. 149 define que a unidade gestora do RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN e o envio tempestivo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento) e do DAIR (Demonstrativo da Aplicação e Investimento dos Recursos), conforme descrito no parágrafo único do art. 148 da Portaria 1.467.
DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina o art. 101 da Portaria 1.467, ocorre por meio do envio, pelo CADPREV, do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN – para a Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS. **Sua aprovação pelo Conselho ficará registrada por meio de ata de reunião cuja pauta contemple tal assunto, sendo parte integrante desta Política de Investimentos.**
Atendendo ao **parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1.467**, *"Os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações de que trata este artigo deverão permanecer à disposição da SPREV pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do RPPS, preferencialmente de forma digital."*
Beruri - AM, 02 de dezembro de 2025.

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO
Presidente do FUNPREB

MURILO VINÍCIUS SIMÕES PICANÇO
Presidente do Conselho

ANEXOS

ANEXO I – Metodologia de projeção de investimentos:
A metodologia utilizada para projetar o "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos" leva em consideração todos os índices de referência dos fundos de investimentos enquadrados com a Resolução CMN nº 4.963/2021, classificados como Renda Fixa, Renda Variável, Investimento no Exterior e Multimercado, conforme detalhe a seguir:
- Para os índices de renda fixa, com exceção dos pós-fixados, será considerado a taxa indicativa da ANBIMA do fechamento do mês anterior;
- Para os ativos pós-fixados (CDI), será considerado o vértice de 12 meses à frente, indicado na curva de juros do fechamento do mês anterior;
- Em virtude do alpha acima das taxas de negociação envolvendo títulos públicos, investimentos que contenham ativos de emissão privada serão projetados considerando 120% da projeção do CDI;
- Para os ativos de renda variável do Brasil será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do Ibovespa;
- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central;
- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, que utilizem proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500;
- Para os ativos de renda variável do exterior, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central;
- Para os ativos de renda variável do exterior, que utilizem de proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World;
Além disso, será considerado ainda o resultado da Análise do Perfil do Investidor (*Suitability*) definindo o perfil do RPPS como conservador, moderado ou agressivo, conforme descrito no item 2.2.3 desta Política de Investimentos.
É definida uma carteira padrão para cada perfil.

Com base nessa carteira e na distribuição entre os índices de renda fixa e variável citados, é definido o "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos".
Por fim, tal resultado é comparado à "taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS" e então, há a escolha da meta atuarial a ser perseguida – no item 2.4 – considerando os objetivos do RPPS, o perfil da carteira e de risco, a viabilidade de atingimento da meta e os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações previstos na **Resolução 4.963.**
Considerando os diversos tipos de investimento disponíveis para aplicação de RPPS, divididos pelo segmento, tomando como base a metodologia descrita acima e dados coletados no fechamento do mês anterior ao da elaboração dessa Política, chegamos aos seguintes valores de projeções para os diversos ativos de forma individual:

Índices	Desvio-Padrão Anual	Retorno Real Projetado 12 meses
IFIX	8,97%	-1,40%
CDI	2,25%	9,50%
Fundos Crédito Privado - 105% CDI	2,36%	9,98%
IDkA IPCA 2 Anos	2,85%	8,46%
IDkA Pré 2 Anos	4,97%	8,74%
IMA Geral Ex-C	3,16%	9,05%
IMA-B	5,14%	7,97%
IMA-B 5	2,64%	8,66%
IMA-B 5+	8,01%	7,43%
IRF-M	4,44%	9,23%
IRF-M 1	2,44%	9,94%
IRF-M 1+	5,83%	8,84%
Carteira Títulos Públicos ALM*	-	-
Fundos Multimercados - 100% CDI	2,36%	9,50%
Ibovespa	18,70%	3,66%
S&P 500 (moeda original)	15,97%	8,33%
S&P 500	15,88%	7,51%
MSCI World (moeda original)	15,64%	6,54%
MSCI World	14,84%	5,63%
Carteira Títulos Privados ALM*	-	-

***Os valores de rentabilidade dependerão das taxas acordadas no momento da compra ou do comportamento dos preços do ativo, no caso da marcação a mercado. O desvio-padrão (volatilidade) estimado também dependerá da forma de marcação do ativo**
ANEXO II – Relatórios de acompanhamento:
Conforme exposto no item 2.7 da Política de Investimentos, o Relatório de Risco de Mercado visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks* avaliando indicadores como volatilidade, VaR, Treynor, Drawdown, Sharpe.
VaR (252 d.u): O Value at Risk é uma medida estatística que indica a perda máxima potencial de determinado ativo ou determinada carteira em determinado período. Para o seu cálculo, utiliza-se o retorno esperado, o desvio padrão dos retornos diários e determinado nível de confiança probabilística supondo uma distribuição normal. Seu resultado pode ser interpretado como, quanto mais alto for, mais arriscado é o ativo ou a carteira. Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que, se houver uma perda de um dia para o outro, o prejuízo máximo será de X%.
Volatilidade: Volatilidade é uma variável que representa a intensidade e a frequência que acontecem as movimentações do valor de um determinado ativo, dentro de um período. De uma forma mais simples, podemos dizer que volatilidade é a forma de medir a variação do ativo. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor médio. Estima-se que os retornos diários da Carteira, em média, se afastam em X% do retorno diário médio dos últimos 12 meses.
Treynor: Similar ao Sharpe, porém, utiliza o risco do mercado (Beta) no cálculo em vez da volatilidade da Carteira. A leitura é a mesma feita no Sharpe, quanto maior seu valor, melhor performa o ativo ou a carteira. Valores negativos indicam que a carteira teve rentabilidade menor do que a alcançada pelo mercado. Em 12 meses, cada 100 pontos de risco a que a Carteira se expôs foram convertidos em uma rentabilidade X maior que a do mercado.
DrawDown: Auxilia a determinar o risco de um investimento, indicando quão estável é determinado ativo, ao medir seu declínio desde o valor máximo alcançado pelo ativo, até o valor mínimo atingido em determinado período. Para determinar o percentual de queda, o Draw-Down é medido desde que a desvalorização começa até se atingir um novo ponto de máximo, garantindo, dessa forma, que a mínima da série representa a maior queda ocorrida no período. Quanto mais negativo o número, maior a perda ocorrida e, consequentemente, maior o risco do ativo. Já um Draw-Down igual a zero, indica que não houve desvalorização do ativo ao longo do período avaliado.
Sharpe: Trata-se de um indicador de performance utilizado no mercado financeiro para avaliar a relação risco-retorno de um ativo através da diferença entre o retorno do ativo e o ativo livre de risco, com o CDI sendo comumente utilizado como proxy deste, dividido pela volatilidade. Portanto, quanto maior o índice de Sharpe do ativo, melhor a sua performance. Em 12 meses, o indicador apontou que para cada 100 pontos de risco a que a Carteira se expôs, houve uma rentabilidade X maior que aquela realizada pelo CDI.
O relatório de Risco de Desenquadramento com a Resolução CMN 4.963 e conformidade busca comprovar a compatibilidade dos investimentos com os critérios e limites expostos na Resolução CMN nº 4.963/2021.
O Relatório de Aderência à Política de Investimentos visa comprovar a aderência dos investimentos com todos os critérios e limites previstos nesta Política, como os limites expostos no item 2.2.4 (Estratégia de alocação), os quais seguindo as normas da alínea "e" do inciso I do artigo 102 da Portaria 1.467, não devem replicar os limites previstos na Resolução 4.963, trazendo a este relatório, um caráter diferente do Relatório citado acima que se refere a aderência a Resolução 4.963.
O Relatório de Aderência aos Benchmarks visa comprovar a compatibilidade da rentabilidade dos fundos investidos com os seus respectivos benchmarks, no intuito de identificar se os fundos apresentam resultados discrepantes em relação ao mercado, bem como em relação a sua referência.
de Investimentos - DPIN - para a Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPPS**. Sua aprovação pelo Conselho ficará registrada por meio de ata de reunião cuja pauta contemple tal assunto, sendo parte integrante desta Política de Investimentos.**
Atendendo **ao parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1.467**, "Os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações de que trata este artigo deverão permanecer à disposição da SPREV pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do RPPS, preferencialmente de forma digital."
Beruri - AM, 02 de dezembro de 2025.

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO
Presidente do FUNPREB

MURILO VINÍCIUS SIMÕES PICANÇO
Presidente do Conselho

Por "órgão superior competente" entende-se como o Conselho Municipal de Previdência/Conselho de Administração/Conselho Administrativo/Conselho Deliberativo ou qualquer outra denominação adotada pela legislação municipal que trate do órgão de deliberação do RPPS. Para simplificação, aqui adotaremos o termo "**Conselho**".

Publicado por:
Andre Santos da Silva
Código Identificador:6D620623

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DECRETO MUNICIPAL Nº 083 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

ONDE SE LÊ:
ANEXO I
TABELA DE ENQUADRAMENTO POR CATEGORIA E ATIVIDADE PRINCIPAL – TLE

Nº	Categoria	Atividade	Observações	UFM	Valor (R$)	Periodicidade da Cobrança
1	Indústria	Empresa geradora de energia elétrica	Porte especial / alto impacto ambiental	42,0	1.966,86	Anual
	Indústria	Construção/Fabricação de embarcações de esporte e lazer	Porte Médio	50,0	2.341,50	
			Porte Pequeno	41,0	1.920,03	
2	Telecomunicações	Estação de base de telecomunicação (Torres de telecomunicação)	Inclui operadoras e provedores locais	50,0	2.341,50	Anual
		Provedores locais de internet		25	1.170,75	
3	Financeiro	Bancos múltiplos com carteira comercial	Agências	50,0	2.341,50	Anual
		Casas lotéricas	Lotéricas	25	1.170,75	
		Bancos expresso	Correspondentes bancários	10	468,30	
4	Comércio	Comércio varejista de combustível (pontão fluvial e posto terrestre)	Revendas e depósitos de combustível	34,0	1.592,22	Anual
		Comércio de materiais de construção	Materiais, ferragens, tintas, cimento e correlatos	10	468,30	Anual
		Comércio varejista de material eletrodoméstico	Lojas/Lojinhas de eletros e eletrônicos e informática	11,0	515,13	Anual
		Comércio varejista de mercadorias em geral (mercadinhos, minimercados, armazéns)	Mercadinhos e Armazéns	11,0	515,13	Anual
			Minimercados	8,0	374,64	
			Mercearias	4,0	187,32	
		Comércio varejista de bebidas e estivas	Distribuidor, depósitos pequenos	4,0	187,32	Anual
				5,0	234,15	
		Comércio varejista de bebidas	Bares	8,0	374,64	Anual
		Comercio de medicamentos de uso veterinário	Veterinário	7,0	327,81	Anual
		Comércio varejista de vestuário e acessórios	Lojas de roupas e confecções	5,0	234,15	Anual
		Comércio varejista de calçados	Lojas de calçados e sapatarias	4,0	187,32	Anual
		Comércio varejista de laticínios e frios	Laticínios e minimercados	5,0	234,15	Anual
		Açougue	Comércio de carnes e frios	4,0	187,32	Anual
		Comércio eletrônico com base local (e-commerce)	Vendas virtuais com sede no município	6,0	280,98	Anual
		Comércio ambulante, feiras, barracas e eventos temporários	Cobrança por evento ou período autorizado	5,0	234,15	Por evento ou período autorizado
		Comércio varejista de produtos farmacêuticos (sem manipulação de fórmulas)	Farmácia/drogaria	5,0	234,15	Anual
5	Serviços	Academia, centro esportivo ou funcional	Espaços fitness e de recreação	4,0	187,32	Anual
		Panificadora/Padaria e confeitaria	Produção e venda de pães e bolos e congêneres	4,0	187,32	
		Oficina mecânica de veículos e embarcações, motocicleta, bicicleta (motores marítimos, terrestres a diesel ou gasolina)	Porte Médio	6,0	280,98	
			Porte Pequeno	4,0	187,32	
		Conserto de equipamentos de informática e eletrônicos	assistências técnicas	4,0	187,32	
		Cabelereiro, barbeiro, podóloga, manicure, pedicure e estética	Porte Pequeno (autônomo)	3,0	140,49	
			Porte Médio (salão)	4,0	187,32	
		Hotéis, pousadas e congêneres	Estabelecimentos de hospedagem e turismo	9,0	421,47	
				11	515,13	
		Bares, barzinhos e karaokês (com sonorização)	Estabelecimentos de lazer e bebidas	5,0	234,15	
		Restaurantes e similares	Alimentação preparada, almoços e jantares	7,0	327,81	
		Lanchonetes, casas de suco e similares	Alimentação rápida e lanches, pizza	5,0	234,15	
				7,0	327,81	
	Serviços de Saúde	Consultório odontológico/Médico	Profissional liberal ou clínica	5,0	234,15	Anual
				6,0	280,98	
	Serviço de Educação	Autoescola (formação de condutores)	Atividade licenciada pelo Detran	5,0	234,15	Anual
	Serviço	Obras portuárias, marítimas, fluviais e rodoviárias	Empresas contratadas ou executoras	50,0	2.341,50	Por contrato ou execução
		Perfuração de poço artesiano	Prestadores de serviço técnico	5,0	234,15	Por serviço autorizado
		Serviços de diversões, lazer e entretenimento	Festa e eventos de qualquer natureza (corridas ou competições de animais)	3,0	140,49	Por evento
		Casas de show e congêneres	Espetáculos, bailes, eventos e similares	7,0	327,81	Por evento
6	Cooperativas e associações	Transporte Aquaviário e intermunicipal	-	6,0	280,98	Anual
		Agropecuária e Psicultura	-	6,0	280,98	
		Transporte Rod. Coletivo de passageiros, regular, intermunicipal, metropolitano	-	7,0	327,81	
		Atividades associativas não especificadas anteriormente - Produtores Rurais	-	4,0	187,32	
		Atividades associativas não especificadas anteriormente - Táxi	-	7,0	327,81	
7	Embarcações	Transporte por navegação de travessia municipal	-	6,0	280,98	Anual

8	Sindicato	Atividade de Organização Sindical	-	3,0	140,49	Anual
9	Veículo	Licenciamento anual	Renovação	2		Anual
		Ônibus	Renovação	5,0	234,15	
		Micro-ônibus	Renovação	5,0	234,15	
		Kombi/Doblo	Renovação	4,0	187,32	
		Táxi	Renovação	4,0	187,32	
		Moto	-	4,0	187,32	
		Transferência de categoria de Veículos e Município	-	5,0	234,15	
		Ônibus, micro-ônibus, Kombi, Táxi e moto	-	6,0	280,98	

LEIA-SE:

ANEXO I

TABELA DE ENQUADRAMENTO POR CATEGORIA E ATIVIDADE PRINCIPAL – TLE

Nº	**Categoria**	**Atividade**	**Observações**	**UFM**	**Valor (R$)**	**Periodicidade da Cobrança**
1	Indústria	Empresa geradora de energia elétrica	Porte especial / alto impacto ambiental	42,0	1.966,86	Anual
	Indústria	Construção/Fabricação de embarcações de esporte e lazer	Porte Médio	50,0	2.341,50	
			Porte Pequeno	41,0	1.920,03	
2	Telecomunicações	Estação de base de telecomunicação (Torres de telecomunicação)	Inclui operadoras e provedores locais	50,0	2.341,50	Anual
		Provedores locais de internet		25	1.170,75	
3	Financeiro	Bancos múltiplos com carteira comercial	Agências	50,0	2.341,50	Anual
		Casas lotéricas	Lotéricas	11	515,13	
		Bancos expresso	Correspondentes bancários	10	468,30	
		Correio Nacional	Correio	42	1.966,86	
4	Comércio	Comércio varejista de combustível (pontão fluvial e posto terrestre)	Revendas e depósitos de combustível	34,0	1.592,22	Anual
		Comércio de materiais de construção	Materiais, ferragens, tintas, cimento e correlatos	10	468,30	Anual
		Comércio varejista de material eletrodoméstico	Lojas/Lojinhas de eletros e eletrônicos e informática	11,0	515,13	Anual
		Comércio varejista de mercadorias em geral (mercadinhos, minimercados, armazéns)	Mercadinhos e Armazéns	11,0	515,13	Anual
			Minimercados	8,0	374,64	
			Mercearias	4,0	187,32	
		Comércio varejista de bebidas e estivas	Distribuidor, depósitos pequenos	4,0	187,32	Anual
				5,0	234,15	
		Comércio varejista de bebidas	Bares (pequeno porte)	4,0	187,32	Anual
		Comércio varejista de bebidas	Bares (médio porte)	8,0	374,64	
		Comercio de medicamentos de uso veterinário	Veterinário	7,0	327,81	Anual
		Comércio varejista de vestuário e acessórios	Lojas de roupas e confecções	5,0	234,15	Anual
		Comércio varejista de calçados	Lojas de calçados e sapatarias	4,0	187,32	Anual
		Comércio varejista de laticínios e frios	Laticínios e minimercados	5,0	234,15	Anual
		Açougue	Comércio de carnes e frios	4,0	187,32	Anual
		Comércio eletrônico com base local (e-commerce)	Vendas virtuais com sede no município	6,0	280,98	Anual
		Comércio ambulante, feiras, barracas e eventos temporários	Cobrança por evento ou período autorizado	5,0	234,15	Por evento ou período autorizado
		Comércio varejista de produtos farmacêuticos (sem manipulação de fórmulas)	Farmácia/drogaria	5,0	234,15	Anual
5	Serviços	Academia, centro esportivo ou funcional	Espaços fitness e de recreação	7,0	327,81	
		Panificadora/Padaria e confeitaria	Produção e venda de pães e bolos e congêneres (pequeno porte)	4,0	187,32	
		Panificadora/Padaria e confeitaria	Produção e venda de pães e bolos e congêneres (médio porte)	7,0	327,81	
		Oficina mecânica de veículos e embarcações, motocicleta, bicicleta (motores marítimos, terrestres a diesel ou gasolina)	Porte Médio	6,0	280,98	
			Porte Pequeno	4,0	187,32	
		Conserto de equipamentos de informática e eletrônicos	assistências técnicas	4,0	187,32	
		Cabelereiro, barbeiro, podóloga, manicure, pedicure e estética	Porte Pequeno (autônomo)	3,0	140,49	
			Porte Médio (salão)	4,0	187,32	
		Hotéis, pousadas e congêneres	Estabelecimentos de hospedagem e turismo	9,0	421,47	
				11	515,13	
		Bares, barzinhos e karaokês (com sonorização)	Estabelecimentos de lazer e bebidas	5,0	234,15	
		Restaurantes e similares	Alimentação preparada, almoços e jantares	7,0	327,81	
		Lanchonetes, casas de suco e similares	Alimentação rápida e lanches, pizza	5,0	234,15	
				7,0	327,81	
	Serviços de Saúde	Consultório odontológico/Médico	Profissional liberal ou clínica	5,0	234,15	Anual
				6,0	280,98	
	Serviço de Educação	Autoescola (formação de condutores)	Atividade licenciada pelo Detran	5,0	234,15	Anual
	Serviço	Obras portuárias, marítimas, fluviais e rodoviárias	Empresas contratadas ou executoras	50,0	2.341,50	Por contrato ou execução
		Perfuração de poço artesiano	Prestadores de serviço técnico	5,0	234,15	Por serviço autorizado
		Serviços de diversões, lazer e entretenimento	Festa e eventos de qualquer natureza (corridas ou competições de animais)	3,0	140,49	Por evento
		Casas de show e congêneres	Espetáculos, bailes, eventos e similares	7,0	327,81	Por evento
6	Cooperativas e associações	Transporte Aquaviário e intermunicipal	-	7,0	327,81	Anual
		Agropecuária e Psicultura	-	6,0	280,98	
		Transporte Rod. Coletivo de passageiros, regular, intermunicipal, metropolitano	-	7,0	327,81	
		Atividades associativas não especificadas anteriormente - Produtores Rurais	-	4,0	187,32	
		Atividades associativas não especificadas anteriormente - Táxi	-	7,0	327,81	
7	Embarcações	Transporte por navegação de travessia municipal	-	7,0	327,81	Anual
8	Sindicato	Atividade de Organização Sindical	-	3,0	140,49	Anual
9	Veículos	Ônibus	Licenciamento anual	5,0	234,15	
		Micro-ônibus	Licenciamento anual	5,0	234,15	
		Kombi/Doblo	Licenciamento anual	4,0	187,32	
		Táxi	Licenciamento anual	4,0	187,32	
		Moto	Licenciamento anual	4,0	187,32	

		Transferência de categoria de Veículos e Município	Ônibus, micro-ônibus, Kombi, Táxi e moto	8,0	374,64	

Art 1º. Ficam mantidas as demais disposições contidas Decreto Municipal nº 083, de 29 dezembro 2025.
Careiro da Várzea, Am 14 de janeiro de 2026

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:BF3CFE12

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025-PMC

PROCESSO Nº **2849/2025 – SMCC**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2025 - CCC
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE COARI, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Cinco (05) de setembro, nº 1000, Bairro: Centro - Coari - Amazonas, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.262.432/0001-21**, conforme **LEI DELEGADA N° 18, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**, publicada no dia 23 de dezembro de 2022, ficando instituída a Unidade Gestora da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, com sede na Rua Cinco (05) de setembro, nº 1000, Bairro: Centro - Coari, a integrar a estrutura organizacional municipal. Tendo como administradora da Secretaria a Sra. **FABÍOLA DE FREITAS REBELO,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 2849/2025 – SMCC, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação e fornecimento de peças de ar-condicionado tipo split para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari, especificado nos lotes do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário: K M DA ROCHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N° 09.196.077/0001-53**, estabelecida na R DOIS DE DEZEMBRO, N° 625, Bairro: TAUA MIRIM, Cidade**:** COARI/AM, CEP: 69.460-000.

K M DA ROCHA LTDA - CNPJ N° 09.196.077/0001-53					
AGRUPAMENTO - (LOTE 1)					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA					
INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR- CONDICIONADO					
Item	**Descrição / Especificação**	**Unidade de Medida**	**Quant. Estimada Anual**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	Instalação de Ar-Condicionado tipo split até 9.000 a 12.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 2 a 4 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	120	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 614,20
2	Instalação de Ar-Condicionado tipo split até 9.000 a 12.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 5 a 8 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	120	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 854,90
3	Instalação de Ar-Condicionado tipo split de 18.000 a 22.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 2 a 4 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	80	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 647,40
4	Instalação de Ar-Condicionado tipo split de 18.000 a 22.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 5 a 8 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	80	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 883,95
5	Instalação de Ar-Condicionado tipo split de 24.000 a 30.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 2 a 4 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	70	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 765,68
6	Instalação de Ar-Condicionado tipo split de 24.000 a 30.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha	SERVIÇO	70	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 973,18

	tipo FULL, cano de cobre até 5 a 8 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.				
7	Instalação de Ar-Condicionado tipo split de 36.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 2 a 4 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratante.	SERVIÇO	40	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 1.350,83
8	Instalação de Ar-Condicionado tipo split de 36.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 5 a 8 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratante.	SERVIÇO	40	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 1.661,66
9	Instalação de Ar-Condicionado tipo split de 60.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 2 a 4 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	30	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 1.392,74
10	Instalação de Ar-Condicionado tipo split de 60.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 5 a 8 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	30	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 1.771,22
11	Desinstalação de Ar-Condicionado tipo split até 9.000 a 12.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	80	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 107,49
12	Desinstalação de Ar-Condicionado tipo split de 18.000 a 22.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	60	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 143,59
13	Desinstalação de Ar-Condicionado tipo split de 24.000 a 30.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	60	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 156,87
14	Desinstalação de Ar-Condicionado tipo split de 36.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratante.	SERVIÇO	60	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 224,10
15	Desinstalação de Ar-Condicionado tipo split de 60.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	40	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 269,75
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
16	Manutenção Preventiva SPLIT 9.000 BTUs. Características: Valor por aparelho, até 05 metros de altura. A contratada deverá atender à portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 e as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	SERVIÇO	360	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 180,11
17	Manutenção Preventiva SPLIT 12.000 BTUS. Características: Valor por aparelho, até 05 metros de altura. A contratada deverá atender à portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 e as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	SERVIÇO	1.011	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 225,76
18	Manutenção Preventiva SPLIT 18.000 BTUS. Características: Valor por aparelho, até 05 metros de altura. A contratada deverá atender à portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 e as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	SERVIÇO	246	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 230,74
19	Manutenção Preventiva SPLIT 22.000 BTUS. Características: Valor por aparelho, até 05 metros de altura. A contratada deverá atender à portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 e as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	SERVIÇO	147	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 268,09
20	Manutenção Preventiva SPLIT 24.000 BTUS. Características: Valor por aparelho, até 05 metros de altura. A contratada deverá atender à portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 e as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	SERVIÇO	162	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 315,40
21	Manutenção Preventiva SPLIT 30.000 BTUS. Características: Valor por aparelho, até 05 metros de altura. A contratada deverá atender à portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 e as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	SERVIÇO	186	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 332,00
22	Manutenção Preventiva SPLIT 36.000 BTUS. Características: Valor por aparelho, até 05 metros de altura. A contratada deverá atender à portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 e as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	SERVIÇO	198	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 405,04
23	Manutenção Preventiva SPLIT 60.000 BTUS. Características: Valor por aparelho, até 05 metros de altura. A contratada deverá atender à portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 e as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	SERVIÇO	117	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 495,51
24	Manutenção Corretiva SPLIT 9.000 BTUs. Fazer a análise do aparelho e apresentar relatório para aprovação da requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Retirar do local o ar-condicionado (até 05 metros de altura).	SERVIÇO	100	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 171,81
25	Manutenção Corretiva SPLIT 12.000 BTUS. Fazer a análise do aparelho e apresentar relatório para aprovação da requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Retirar do local o ar-condicionado (até 05 metros de altura).	SERVIÇO	327	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 171,81
26	Manutenção Corretiva SPLIT 18.000 BTUS. Fazer a análise do aparelho e apresentar relatório para aprovação da requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Retirar do local o ar-condicionado (até 05 metros de altura).	SERVIÇO	60	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 201,69
27	Manutenção Corretiva SPLIT 22.000 BTUS. Fazer a análise do aparelho e apresentar relatório para aprovação da requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Retirar do local o ar-condicionado (até 05 metros de altura).	SERVIÇO	30	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 224,10
28	Manutenção Corretiva SPLIT 24.000 BTUS. Fazer a análise do aparelho e apresentar relatório para aprovação da requisitante, informando o problema detectado e a forma de	SERVIÇO	40	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 269,75

	resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Retirar do local o ar-condicionado (até 05 metros de altura).				
29	Manutenção Corretiva SPLIT 30.000 BTUS. Fazer a análise do aparelho e apresentar relatório para aprovação da requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Retirar do local o ar-condicionado (até 05 metros de altura).	SERVIÇO	55	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 288,84
30	Manutenção Corretiva SPLIT 36.000 BTUS. Fazer a análise do aparelho e apresentar relatório para aprovação da requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Retirar do local o ar-condicionado (até 05 metros de altura).	SERVIÇO	58	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 314,57
31	Manutenção Corretiva SPLIT 60.000 BTUS. Fazer a análise do aparelho e apresentar relatório para aprovação da requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Retirar do local o ar-condicionado (até 05 metros de altura).	SERVIÇO	16	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 360,22
REPOSIÇÃO DE PEÇAS					
32	Cabo PP 04 vias. Apresentação: 2,5 mm. Valor por metro.	Mt	1.000	TOP CABLES / TOP CABLES / PP 4 VIAS / NACIONAL	R$ 12,53
33	Capacitor 4uf do motor do ventilador para ar-condicionado tipo split. Capacitor: 4x2.54uf 220v Características: Compressor - Ventilado. Valor por unidade, com troca.	UNID.	65	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / D10275 / NACIONAL	R$ 71,80
34	Capacitor de partida 45uf para ar-condicionado tipo split. Capacitor: 45uf ± 5% 220v Características: Compressor - Ventilado. Valor por unidade, com troca.	UNID.	65	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / D20768 / NACIONAL	R$ 108,07
35	Carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32 até 12.000 a 18.000 BTUS. Características: Com correção de vazamentos. Fazer vácuo no sistema e inserir o gás.	UNID.	120	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / R-410A / NACIONAL	R$ 360,22
36	Carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32 até 24.000 a 30.000 BTUS. Características: Com correção de vazamentos. Fazer vácuo no sistema e inserir o gás.	UNID.	120	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / R-410A / NACIONAL	R$ 449,86
37	Carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32 até 36.000 a 60.000 BTUS. Características: Com correção de vazamentos. Fazer vácuo no sistema e inserir o gás.	UNID.	70	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / R-410A / NACIONAL	R$ 586,81
38	Compressor 9.000 btus. Características: Valor por unidade, tensão 220v - 60hz. Compressor rotativo para gás R-410 A ou R-32. Com troca.	UNID.	38	TECUMSEH / TECUMSEH DO BRASIL LTDA / RGA55EXO / NACIONAL	R$ 557,76
39	Compressor 12.000 btus. Características: Valor por unidade, tensão 208 a 230v - 60hz. Compressor rotativo para gás R-410 A ou R-32. Com troca.	UNID.	38	TECUMSEH / TECUMSEH DO BRASIL LTDA / RGAS512EX / NACIONAL	R$ 736,21
40	Compressor 18.000 btus. Características: Valor por unidade, tensão 220v - 60hz. Compressor rotativo para gás R-410 A ou R-32. Com troca.	UNID.	38	GMCC / GMCC / PH260M7AS3KTV1 / NACIONAL	R$ 820,04
41	Compressor 22.000 btus. Características: Valor por unidade, tensão 220v - 60hz. Compressor rotativo para gás R-410 A ou R-32. Com troca.	UNID.	38	GMCC / GMCC / PH310G2C / NACIONAL	R$ 934,58
42	Compressor 24.000 btus - Peça de reposição. Características: Valor por unidade, tensão 220v - 60hz. Compressor rotativo para gás R-410 A ou R-32. Com troca.	UNID.	38	GMCC / GMCC / PH310G2 - 3KUU / NACIONAL	R$ 1.078,17
43	Compressor 30.000 btus - Peça de reposição. Características: Valor por unidade, tensão 208 a 230v - 60hz. Compressor rotativo para gás R-410 A ou R-32. Com troca.	UNID.	38	GMCC / GMCC / PH310G2 - 3KUU / NACIONAL	R$ 1.354,56
44	Compressor 36.000 btus - Peça de reposição. Características: Valor por unidade, tensão 208 a 230v - 60hz. Compressor rotativo para gás R-410 A ou R-32. Com troca.	UNID.	30	HIGHLY / HIGHLY / TH5085-GC9EU / NACIONAL	R$ 1.671,62
45	Compressor 60.000 btus - Peça de reposição. Características: Valor por unidade, tensão 208 a 230v - 60hz. Compressor rotativo para gás R-410 A ou R-32. Com troca.	UNID.	20	PANASONIC / PANASONIC BRASIL LTDA / CSB355H6H / NACIONAL	R$ 2.340,60
46	Contactora aracterísticas: Valor por unidade, tensão 220v - 60w	UNID.	70	SCHNEIDER / SCHNEIDER / LC1E3210B7 / NACIONAL	R$ 405,87
47	Controle universal para ar-condicionado tipo split. Características: Valor por unidade. Funções mínimas: Modo Refrigeração; Modo Para Desumidificar; Modo Sleep; Modo Aquecimento; Modo Automático; Ajuste Do Timer; 3 Modos De Programação; Procura Rápida De Ponto A Ponto, Entrada De Código Manual E Pesquisa Digital Automática. Acompanha Manual E Informativos.	UNID.	100	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / EOS1000 / NACIONAL	R$ 62,67
48	Filtro de tela (ar)	UNID.	60	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA HB0045565 / NACIONAL	R$ 71,80
49	Fita Adesiva PVC para isolamento 10mmx10m. Características: Fita de PVC. Adesivo à Base de resina e borracha Sintética.	Rolo	150	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / S103837 / NACIONAL	R$ 12,45
50	Hélice condensadora e evaporadora para ar-condicionado tipo split. Características: Valor por unidade, com troca.	UNID.	40	KOMECO / KOMECO 02003217550 / NACIONAL	R$ 197,54
51	Isolamento para tubulação 3/4. Apresentação: Com 2m de comprimento. Na cor preta. Recoberto com película protetora PE; resistente aos raios UV; resistente às intempéries e impactos; alta resistência; para instalação de aparelhos tipo Split. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UNID.	100	EPEX / EPEX / APR1019 / NACIONAL	R$ 9,05
52	Isolamento para tubulação 3/8. Apresentação: Com 2m de comprimento. Na cor preta. Recoberto com película protetora PE; resistente aos raios UV; resistente às intempéries e impactos; alta resistência; para instalação de aparelhos tipo Split. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber	UNID.	100	EPEX / EPEX / APR1000U / NACIONAL	R$ 7,14
53	Isolamento para tubulação 5/8. Apresentação: Com 2m de comprimento. Na cor preta. Recoberto com película protetora PE; resistente aos raios UV; resistente às intempéries e impactos; alta resistência; para instalação de aparelhos tipo Split. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UNID.	100	EPEX / EPEX / APR1015U / NACIONAL	R$ 8,96
54	Mangueira de dreno de silicone para ar-condicionado tipo split. Características: Valor por metro, com troca. Espessura interna 5/8.	Mt	90	PLASBOHN / PLASBOHN / CRISTAL FLEXIVEL 5/8 / NACIONAL	R$ 54,03
55	Micro motor das aletas do evaporador	UNID.	35	ELGIN / ELGIN / 45HVF109B71A / NACIONAL	R$ 71,80
56	Motor do ventilador do evaporador	UNID.	60	ROHS / ROHS / FN100- PG / NACIONAL	R$ 405,04
57	Motor ventilador condensador	UNID.	60	GAUSS / GAUSS / 6902 / NACIONAL	R$ 450,69
58	Placa receptora (Placa Indicativa)	UNID.	35	VG / VG / 0200320115 / NACIONAL	R$ 180,23
59	Placa universal para ar-condicionado tipo split piso/teto. Características: 220V QD-U10A. 140x80mm; Valor por unidade, com troca.	UNID.	65	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / UO3A / NACIONAL	R$ 405,04
60	Porca sextavada zincada 1/2. Características: Valor por unidade.	UNID.	80	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / C26920 / NACIONAL	R$ 9,88

61	Porca sextavada zincada 1/4. Características: Valor por unidade.	UNID.	80	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / C26918 / NACIONAL	R$ 7,14
62	Porca sextavada zincada 3/4. Características: Valor por unidade.	UNID.	80	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / C103638 / NACIONAL	R$ 26,81
63	Porca sextavada zincada 3/8. Características: Valor por unidade.	UNID.	80	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / C26919 / NACIONAL	R$ 8,96
64	Porca sextavada zincada 5/8. Características: Valor por unidade.	UNID.	80	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / C1036 / NACIONAL	R$ 19,75
65	Rolamento do motor do ventilador evaporador	UNID.	40	GAUS / GAUS / 6201 / NACIONAL	R$ 8,96
66	Rolamento motor ventilador condensador	UNID.	40	GAUSS / GAUSS / 6902 / NACIONAL	R$ 8,96
67	Sensor de degelo para ar-condicionado tipo split. Modelo: 42mcb018515ls Características: Climatização Frio. Valor por unidade, com troca.	UNID.	60	MIGRARE / MIGRARE / 51010001 R / NACIONAL	R$ 144,01
68	Sensor de temperatura para evaporadora ar-condicionado tipo split. Características: Valor por unidade, com troca.	UNID.	60	MIGRARE / MIGRARE / 510100004 / NACIONAL	R$ 143,92
69	Transformador da placa	UNID.	35	CQC / CQC / TF2G30- 1F / NACIONAL	R$ 80,97
70	Tubo de Cobre 1/2 para ar-condicionado e refrigeração. Apresentação: Flexível, 1/2" x 15,24m. Tipo panqueca, sem costura, recozido. Com 12,7mm (1/2") diâmetro x 0,79mm (1/32) parede. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UNID.	100	ELUMA / ELUMA / 10023020 / NACIONAL	R$ 50,55
71	Tubo de Cobre ¼ para ar-condicionado e refrigeração. Apresentação: Com 2m de comprimento. Tubo sem costura, flexível, recozido. Com 6,35mm (1/4") diâmetro x 0,79mm (1/32) parede. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UNID.	100	ELUMA / ELUMA / 10022961 / NACIONAL	R$ 33,53
72	Tubo de Cobre ³/8 para ar-condicionado e refrigeração. Apresentação: Flexível, 3/8" x 15,24m x 2,955Kg. Tipo panqueca (15,24m), sem costura, recozido. Com 9,52mm (3/8") diâmetro x 0,79mm (1/32) parede. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UNID.	100	EPEX / EPEX / APR1000U / NACIONAL	R$ 38,43
73	Tubo de Cobre 5/8 para ar-condicionado e refrigeração. Apresentação: Com 2m de comprimento. Tubo sem costura, flexível, recozido. Com 15,87mm (5/8") diâmetro x 0,79mm (1/32) parede. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UNID.	100	EPEX / EPEX / APR1015U / NACIONAL	R$ 71,88
74	Turbina condensadora e evaporadora para ar-condicionado tipo split. Características: 95mm x 640mm. Valor por unidade, com troca.	UNID.	40	VG / VG / DB31- 000619B / NACIONAL	R$ 225,43
75	Válvula de líquido de recolhimento de gás de 3/8 de polegada.	UNID.	35	SURYHA / SURYHA / 80170024 / NACIONAL	R$ 45,07
76	Válvula de retenção com prolongamento do tubo de sucção de cobre de 5/8 de polegada.	UNID.	35	SURYHA / SURYHA / 80170023 / NACIONAL	R$ 44,90

Fornecedor Beneficiário: K M DA ROCHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N° 09.196.077/0001-53**, estabelecida na R DOIS DE DEZEMBRO, N° 625, Bairro: TAUA MIRIM, Cidade**:** COARI/AM, CEP: 69.460-000.

K M DA ROCHA LTDA - CNPJ N° 09.196.077/0001-53					
AGRUPAMENTO - (LOTE 2)					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR- CONDICIONADO					
Item	**Descrição / Especificação**	**Unidade de Medida**	**Quant. Estimada Anual**	**Marca**	**Valor Unitário**
77	Instalação de Ar-Condicionado tipo split até 9.000 a 12.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 2 a 4 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	40	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 614,20
78	Instalação de Ar-Condicionado tipo split até 9.000 a 12.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 5 a 8 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	40	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 854,90
79	Instalação de Ar-Condicionado tipo split de 18.00 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 2 a 4 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	40	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 647,40
80	Instalação de Ar-Condicionado tipo split de 18.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 5 a 8 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	40	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 883,95
81	Instalação de Ar-Condicionado tipo split de 30.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 2 a 4 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	60	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 765,68
82	Instalação de Ar-Condicionado tipo split de 30.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 5 a 8 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	60	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 973,18
83	Instalação de Ar-Condicionado tipo split de 36.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 2 a 4 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratante.	SERVIÇO	60	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 1.350,83
84	Instalação de Ar-Condicionado tipo split de 36.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 5 a 8 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32.	SERVIÇO	60	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 1.661,66

	Instalação elétrica por conta da contratante.				
85	Desinstalação de Ar-Condicionado tipo split até 9.000 a 12.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	60	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 107,49
86	Desinstalação de Ar-Condicionado tipo split de 18.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	60	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 143,59
87	Desinstalação de Ar-Condicionado tipo split de 30.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	60	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 156,87
88	Desinstalação de Ar-Condicionado tipo split de 36.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratante.	SERVIÇO	60	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 224,10
89	Desinstalação de Ar-Condicionado tipo split de 60.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	60	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 269,75
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
90	Manutenção Preventiva SPLIT 9.000 BTUs. Características: Valor por aparelho, até 05 metros de altura. A contratada deverá atender à portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 e as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber	SERVIÇO	69	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 180,11
91	Manutenção Preventiva SPLIT 12.000 BTUS. Características: Valor por aparelho, até 05 metros de altura. A contratada deverá atender à portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 e as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	SERVIÇO	180	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 225,76
92	Manutenção Preventiva SPLIT 18.000 BTUS. Características: Valor por aparelho, até 05 metros de altura. A contratada deverá atender à portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 e as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	SERVIÇO	168	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 230,74
93	Manutenção Preventiva SPLIT 30.000 BTUS. Características: Valor por aparelho, até 05 metros de altura. A contratada deverá atender à portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 e as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	SERVIÇO	498	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 332,00
94	Manutenção Preventiva SPLIT 36.000 BTUS. Características: Valor por aparelho, até 05 metros de altura. A contratada deverá atender à portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 e as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	SERVIÇO	408	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 405,04
95	Manutenção Corretiva SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUS. Fazer a análise do aparelho e apresentar relatório para aprovação da requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Retirar do local o ar-condicionado (até 05 metros de altura).	SERVIÇO	40	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 171,81
96	Manutenção Corretiva SPLIT 18.000 BTUS. Fazer a análise do aparelho e apresentar relatório para aprovação da requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Retirar do local o ar-condicionado (até 05 metros de altura).	SERVIÇO	18	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 201,69
97	Manutenção Corretiva SPLIT 30.000 BTUS. Fazer a análise do aparelho e apresentar relatório para aprovação da requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Retirar do local o ar-condicionado (até 05 metros de altura).	SERVIÇO	200	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 288,84
98	Manutenção Corretiva SPLIT 36.000 BTUS. Fazer a análise do aparelho e apresentar relatório para aprovação da requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Retirar do local o ar-condicionado (até 05 metros de altura).	SERVIÇO	50	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 314,57
99	Manutenção Corretiva SPLIT 60.000 BTUS. Fazer a análise do aparelho e apresentar relatório para aprovação da requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Retirar do local o ar-condicionado (até 05 metros de altura).	SERVIÇO	10	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 360,22
REPOSIÇÃO DE PEÇAS					
100	Cabo PP 04 vias. Apresentação: 2,5 mm. Valor por metro.	Mt	500	TOP CABLES / TOP CABLES / PP 4 VIAS / NACIONAL	R$ 12,53
101	Capacitor 4uf do motor do ventilador para ar-condicionado tipo split. Capacitor: 4x2.54uf 220v Características: Compressor - Ventilado. Valor por unidade, com troca.	UNID.	40	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / D10275 / NACIONAL	R$ 71,80
102	Capacitor de partida 45uf para ar-condicionado tipo split. Capacitor: 45uf ± 5% 220v Características: Compressor - Ventilado. Valor por unidade, com troca.	UNID.	40	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / D20768 / NACIONAL	R$ 108,07
103	Carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32 até 12.000 a 18.000 BTUS. Características: Com correção de vazamentos. Fazer vácuo no sistema e inserir o gás.	UNID.	70	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / R-410A / NACIONAL	R$ 360,22
104	Carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32 até 24.000 a 30.000 BTUS. Características: Com correção de vazamentos. Fazer vácuo no sistema e inserir o gás.	UNID.	70	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / R-410A / NACIONAL	R$ 449,86
105	Carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32 até 36.000 a 60.000 BTUS. Características: Com correção de vazamentos. Fazer vácuo no sistema e inserir o gás.	UNID.	70	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / R-410A / NACIONAL	R$ 586,81
106	Compressor 9.000 btus. Características: Valor por unidade, tensão 220v - 60hz. Compressor rotativo para gás R-410 A ou R-32. Com troca.	UNID.	38	TECUMSEH / TECUMSEH DO BRASIL LTDA / RGA55EXO / NACIONAL	R$ 557,76
107	Compressor 12.000 btus. Características: Valor por unidade, tensão 208 a 230v - 60hz. Compressor rotativo para gás R-410 A ou R-32. Com troca.	UNID.	38	TECUMSEH / TECUMSEH DO BRASIL LTDA / RGAS512EX / NACIONAL	R$ 736,21
108	Compressor 18.000 btus. Características: Valor por unidade, tensão 220v - 60hz. Compressor rotativo para gás R-410 A ou R-32. Com troca.	UNID.	38	GMCC / GMCC / PH260M7AS3KTV1 / NACIONAL	R$ 820,04
109	Compressor 30.000 btus - Peça de reposição. Características: Valor por unidade, tensão 208 a 230v - 60hz. Compressor rotativo para gás R-410 A ou R-32. Com troca.	UNID.	38	GMCC / GMCC / PH310G2 - 3KUU / NACIONAL	R$ 1.354,56
110	Compressor 36.000 btus - Peça de reposição. Características: Valor por unidade, tensão	UNID.	30	HIGHLY / HIGHLY / TH5085-	R$ 1.671,62

	208 a 230v - 60hz. Compressor rotativo para gás R-410 A ou R-32. Com troca.			GC9EU / NACIONAL	
111	Contactora Características: Valor por unidade, tensão 220v - 60w	UNID.	45	SCHNEIDER / SCHNEIDER / LC1E3210B7 / NACIONAL	R$ 405,87
112	Controle universal para ar-condicionado tipo split. Características: Valor por unidade. Funções mínimas: Modo Refrigeração; Modo Para Desumidificar; Modo Sleep; Modo Aquecimento; Modo Automático; Ajuste Do Timer; 3 Modos De Programação; Procura Rápida De Ponto A Ponto, Entrada De Código Manual E Pesquisa Digital Automática. Acompanha Manual E Informativos.	UNID.	40	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / EOS1000 / NACIONAL	R$ 62,67
113	Filtro de tela (ar)	UNID.	35	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA HB0045565 / NACIONAL	R$ 71,80
114	Fita Adesiva PVC para isolamento 10mmx10m. Características: Fita de PVC. Adesivo à Base de resina e borracha Sintética.	Rolo	100	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / S103837 / NACIONAL	R$ 12,45
115	Hélice condensadora e evaporadora para ar-condicionado tipo split. Características: Valor por unidade, com troca.	UNID.	40	KOMECO / KOMECO LTDA / 02003217550 / NACIONAL	R$ 197,54
116	Isolamento para tubulação 3/4. Apresentação: Com 2m de comprimento. Na cor preta. Recoberto com película protetora PE; resistente aos raios UV; resistente às intempéries e impactos; alta resistência; para instalação de aparelhos tipo Split. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UNID.	60	EPEX / EPEX / APR1019 / NACIONAL	R$ 9,05
117	Isolamento para tubulação 3/8. Apresentação: Com 2m de comprimento. Na cor preta. Recoberto com película protetora PE; resistente aos raios UV; resistente às intempéries e impactos; alta resistência; para instalação de aparelhos tipo Split. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber	UNID.	60	EPEX / EPEX / APR1000U / NACIONAL	R$ 7,14
118	Isolamento para tubulação 5/8. Apresentação: Com 2m de comprimento. Na cor preta. Recoberto com película protetora PE; resistente aos raios UV; resistente às intempéries e impactos; alta resistência; para instalação de aparelhos tipo Split. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UNID.	60	EPEX / EPEX / APR1015U / NACIONAL	R$ 8,96
119	Mangueira de dreno de silicone para ar-condicionado tipo split. Características: Valor por metro, com troca. Espessura interna 5/8.	Mt	40	PLASBOHN / PLASBOHN / CRISTAL FLEXIVEL 5/8 / NACIONAL	R$ 54,03
120	Micro motor das aletas do evaporador	UNID.	35	ELGIN / ELGIN / 45HVF109B71A / NACIONAL	R$ 71,80
121	Motor do ventilador do evaporador	UNID.	35	ROHS / ROHS / FN100- PG / NACIONAL	R$ 405,04
122	Motor ventilador condensador	UNID.	35	GAUSS / GAUSS / 6902 / NACIONAL	R$ 450,69
123	Placa receptora (Placa Indicativa)	UNID.	35	VG / VG / 0200320115 / NACIONAL	R$ 180,23
124	Placa universal para ar-condicionado tipo split piso/teto. Características: 220V QD-U10A. 140x80mm; Valor por unidade, com troca.	UNID.	40	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / UO3A / NACIONAL	R$ 405,04
125	Porca sextavada zincada 1/2. Características: Valor por unidade.	UNID.	40	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / C26920 / NACIONAL	R$ 9,88
126	Porca sextavada zincada 1/4. Características: Valor por unidade.	UNID.	40	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / C26918 / NACIONAL	R$ 7,14
127	Porca sextavada zincada 3/4. Características: Valor por unidade.	UNID.	40	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / C103638 / NACIONAL	R$ 26,81
128	Porca sextavada zincada 3/8. Características: Valor por unidade.	UNID.	40	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / C26919 / NACIONAL	R$ 8,96
129	Porca sextavada zincada 5/8. Características: Valor por unidade.	UNID.	40	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / C1036 / NACIONAL	R$ 19,75
130	Rolamento do motor do ventilador evaporador	UNID.	35	GAUS / GAUS / 6201 / NACIONAL	R$ 8,96
131	Rolamento motor ventilador condensador	UNID.	35	GAUSS / GAUSS / 6902 / NACIONAL	R$ 8,96
132	Sensor de degelo para ar-condicionado tipo split. Modelo: 42mcb018515ls Características: Climatização Frio. Valor por unidade, com troca.	UNID.	40	MIGRARE / MIGRARE / 51010001 R / NACIONAL	R$ 144,01
133	Sensor de temperatura para evaporadora ar-condicionado tipo split. Características: Valor por unidade, com troca.	UNID.	40	MIGRARE / MIGRARE / 510100004 / NACIONAL	R$ 143,92
134	Transformador da placa	UNID.	35	CQC / CQC / TF2G30- 1F / NACIONAL	R$ 80,97
135	Tubo de Cobre 1/2 para ar-condicionado e refrigeração. Apresentação: Flexível, 1/2" x 15,24m. Tipo panqueca, sem costura, recozido. Com 12,7mm (1/2") diâmetro x 0,79mm (1/32) parede. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UNID.	80	ELUMA / ELUMA / 10023020 / NACIONAL	R$ 50,55
136	Tubo de Cobre ¼ para ar-condicionado e refrigeração. Apresentação: Com 2m de comprimento. Tubo sem costura, flexível, recozido. Com 6,35mm (1/4") diâmetro x 0,79mm (1/32) parede. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UNID.	80	ELUMA / ELUMA / 10022961 / NACIONAL	R$ 33,53
137	Tubo de Cobre ⅜ para ar-condicionado e refrigeração. Apresentação: Flexível, 3/8" x 2,00m de comprimento. Tipo panqueca (15,24m), sem costura, recozido. Com 9,52mm (3/8") diâmetro x 0,79mm (1/32) parede. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UNID.	80	EPEX / EPEX / APR1000U / NACIONAL	R$ 38,43
138	Tubo de Cobre 5/8 para ar-condicionado e refrigeração. Apresentação: Com 2m de comprimento. Tubo sem costura, flexível, recozido. Com 15,87mm (5/8") diâmetro x 0,79mm (1/32) parede. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UNID.	80	EPEX / EPEX / APR1015U / NACIONAL	R$ 71,88
139	Turbina condensadora e evaporadora para ar-condicionado tipo split. Características: 95mm x 640mm. Valor por unidade, com troca.	UNID.	40	VG / VG / DB31- 000619B / NACIONAL	R$ 225,43
140	Válvula de líquido de recolhimento de gás de 3/8 de polegada.	UNID.	35	SURYHA / SURYHA / 80170024 / NACIONAL	R$ 45,07
141	Válvula de retenção com prolongamento do tubo de sucção de cobre de 5/8 de polegada	UNID.	35	SURYHA / SURYHA / 80170023 / NACIONAL	R$ 44,90

Fornecedor Beneficiário: K M DA ROCHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N° 09.196.077/0001-53**, estabelecida na R DOIS DE DEZEMBRO, N° 625, Bairro: TAUA MIRIM, Cidade**:** COARI/AM, CEP: 69.460-000.

K M DA ROCHA LTDA - CNPJ N° 09.196.077/0001-53					
AGRUPAMENTO - (LOTE - 3)					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL - SEMAS					
INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR- CONDICIONADO					
Item	**Descrição / Especificação**	**Unidade de Medida**	**Quant. Estimada**	**Marca**	**Valor**

			Anual		Unitário
142	Instalação de Ar-Condicionado tipo split até 9.000 a 12.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 2 a 4 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	12	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 614,20
143	Instalação de Ar-Condicionado tipo split até 9.000 a 12.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 5 a 8 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante 410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	12	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 854,90
144	Instalação de Ar-Condicionado tipo split de 18.000 a BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 2 a 4 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	20	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 647,40
145	Instalação de Ar-Condicionado tipo split de 18.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 5 a 8 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	20	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 883,95
146	Instalação de Ar-Condicionado tipo split de 24.000 a 30.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 2 a 4 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	12	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 765,68
147	Instalação de Ar-Condicionado tipo split de 24.000 a 30.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 5 a 8 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R- 410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	12	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 973,18
148	Instalação de Ar-Condicionado tipo split de 60.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 2 a 4 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	15	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 1.392,74
149	Instalação de Ar-Condicionado tipo split de 60.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 5 a 8 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	15	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 1.771,22
150	Desinstalação de Ar-Condicionado tipo split até 9.000 a 12.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	20	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 107,49
151	Desinstalação de Ar-Condicionado tipo split de 18.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	20	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 143,59
152	Desinstalação de Ar-Condicionado tipo split de 24.000 a 30.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	20	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 156,87
153	Desinstalação de Ar-Condicionado tipo split de 60.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	15	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 269,75
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
154	Manutenção Preventiva SPLIT 9.000 BTUs. Características: Valor por aparelho, até 05 metros de altura. A contratada deverá atender à portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 e as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	SERVIÇO	45	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 180,11
155	Manutenção Preventiva SPLIT 12.000 BTUS. Características: Valor por aparelho, até 05 metros de altura. A contratada deverá atender à portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 e as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	SERVIÇO	105	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 225,76
156	Manutenção Preventiva SPLIT 18.000 BTUS. Características: Valor por aparelho, até 05 metros de altura. A contratada deverá atender à portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 e as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	SERVIÇO	105	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 230,74
157	Manutenção Preventiva SPLIT 24.000 BTUS. Características: Valor por aparelho, até 05 metros de altura. A contratada deverá atender à portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 e as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	SERVIÇO	24	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 315,40
158	Manutenção Preventiva SPLIT 30.000 BTUS. Características: Valor por aparelho, até 05 metros de altura. A contratada deverá atender à portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 e as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	SERVIÇO	63	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 332,00
159	Manutenção Preventiva SPLIT 60.000 BTUS. Características: Valor por aparelho, até 05 metros de altura. A contratada deverá atender à portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 e as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	SERVIÇO	78	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 495,51
160	Manutenção Corretiva SPLIT 9.000 BTUs. Fazer a análise do aparelho e apresentar relatório para aprovação da requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Retirar do local o ar-condicionado (até 05 metros de altura).	SERVIÇO	20	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 171,81
161	Manutenção Corretiva SPLIT 12.000 BTUS. Fazer a análise do aparelho e apresentar relatório para aprovação da requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Retirar do local o ar-condicionado (até 05 metros de altura).	SERVIÇO	30	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 171,81
162	Manutenção Corretiva SPLIT 18.000 BTUS. Fazer a análise do aparelho e apresentar relatório para aprovação da requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço e prazo de devolução, entre outras informações adicionais).	SERVIÇO	20	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 201,69

	Retirar do local o ar-condicionado (até 05 metros de altura).				
163	Manutenção Corretiva SPLIT 24.000 BTUS. Fazer a análise do aparelho e apresentar relatório para aprovação da requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Retirar do local o ar-condicionado (até 05 metros de altura).	SERVIÇO	15	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 269,75
164	Manutenção Corretiva SPLIT 30.000 BTUS. Fazer a análise do aparelho e apresentar relatório para aprovação da requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Retirar do local o ar-condicionado (até 05 metros de altura).	SERVIÇO	10	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 288,84
165	Manutenção Corretiva SPLIT 60.000 BTUS. Fazer a análise do aparelho e apresentar relatório para aprovação da requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Retirar do local o ar-condicionado (até 05 metros de altura).	SERVIÇO	10	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 360,22
REPOSIÇÃO DE PEÇAS					
166	Cabo PP 04 vias. Apresentação: 2,5 mm. Valor por metro.	Mt	250	TOP CABLES / TOP CABLES / PP 4 VIAS / NACIONAL	R$ 12,53
167	Capacitor 4uf do motor do ventilador para ar-condicionado tipo split. Capacitor: 4x2.54uf 220v Características: Compressor - Ventilado. Valor por unidade, com troca.	UNID.	20	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / D10275 / NACIONAL	R$ 71,80
168	Capacitor de partida 45uf para ar-condicionado tipo split. Capacitor: 45uf ± 5% 220v Características: Compressor - Ventilado. Valor por unidade, com troca.	UNID.	20	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / D20768 / NACIONAL	R$ 108,07
169	Carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32 até 12.000 a 18.000 BTUS. Características: Com correção de vazamentos. Fazer vácuo no sistema e inserir o gás.	UNID.	35	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / R-410A / NACIONAL	R$ 360,22
170	Carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32 até 24.000 a 30.000 BTUS. Características: Com correção de vazamentos. Fazer vácuo no sistema e inserir o gás.	UNID.	35	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / R-410A / NACIONAL	R$ 449,86
171	Carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32 até 36.000 a 60.000 BTUS. Características: Com correção de vazamentos. Fazer vácuo no sistema e inserir o gás.	UNID.	35	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / R-410A / NACIONAL	R$ 586,81
172	Compressor 9.000 btus. Características: Valor por unidade, tensão 220v - 60hz. Compressor rotativo para gás R-410 A ou R-32. Com troca.	UNID.	20	TECUMSEH / TECUMSEH DO BRASIL LTDA / RGA55EXO / NACIONAL	R$ 557,76
173	Compressor 12.000 btus. Características: Valor por unidade, tensão 208 a 230v - 60hz. Compressor rotativo para gás R-410 A ou R-32. Com troca.	UNID.	20	TECUMSEH / TECUMSEH DO BRASIL LTDA / RGAS512EX / NACIONAL	R$ 736,21
174	Compressor 18.000 btus. Características: Valor por unidade, tensão 220v - 60hz. Compressor rotativo para gás R-410 A ou R-32. Com troca.	UNID.	20	GMCC / GMCC / PH260M7AS3KTV1 / NACIONAL	R$ 820,04
175	Compressor 24.000 btus - Peça de reposição. Características: Valor por unidade, tensão 220v - 60hz. Compressor rotativo para gás R-410 A ou R-32. Com troca.	UNID.	20	GMCC / GMCC / PH310G2 - 3KUU / NACIONAL	R$ 1.078,17
176	Compressor 30.000 btus - Peça de reposição. Características: Valor por unidade, tensão 208 a 230v - 60hz. Compressor rotativo para gás R-410 A ou R-32. Com troca.	UNID.	20	GMCC / GMCC / PH310G2 - 3KUU / NACIONAL	R$ 1.354,56
177	Compressor 60.000 btus - Peça de reposição. Características: Valor por unidade, tensão 208 a 230v - 60hz. Compressor rotativo para gás R-410 A ou R-32. Com troca.	UNID.	10	PANASONIC / PANASONIC BRASIL LTDA / CSB355H6H / NACIONAL	R$ 2.340,60
178	Contactora Características: Valor por unidade, tensão 220v - 60w	UNID.	25	SCHNEIDER / SCHNEIDER / LC1E3210B7 / NACIONAL	R$ 405,87
179	Controle universal para ar-condicionado tipo split. Características: Valor por unidade. Funções mínimas: Modo Refrigeração; Modo Para Desumidificar; Modo Sleep; Modo Aquecimento; Modo Automático; Ajuste Do Timer; 3 Modos De Programação; Procura Rápida De Ponto A Ponto, Entrada De Código Manual E Pesquisa Digital Automática. Acompanha Manual E Informativos.	UNID.	25	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / EOS1000 / NACIONAL	R$ 62,67
180	Filtro de tela (ar)	UNID.	15	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA HB0045565 / NACIONAL	R$ 71,80
181	Fita Adesiva PVC para isolamento 10mmx10m. Características: Fita de PVC. Adesivo à Base de resina e borracha Sintética.	Rolo	40	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / S103837 / NACIONAL	R$ 12,45
182	Hélice condensadora e evaporadora para ar-condicionado tipo split. Características: Valor por unidade, com troca.	UNID.	20	KOMECO / KOMECO 02003217550 / NACIONAL	R$ 197,54
183	Isolamento para tubulação 3/4. Apresentação: Com 2m de comprimento. Na cor preta. Recoberto com película protetora PE; resistente aos raios UV; resistente às intempéries e impactos; alta resistência; para instalação de aparelhos tipo Split. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UNID.	20	EPEX / EPEX / APR1019 / NACIONAL	R$ 9,05
184	Isolamento para tubulação 3/8. Apresentação: Com 2m de comprimento. Na cor preta. Recoberto com película protetora PE; resistente aos raios UV; resistente às intempéries e impactos; alta resistência; para instalação de aparelhos tipo Split. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber	UNID.	20	EPEX / EPEX / APR1000U / NACIONAL	R$ 7,14
185	Isolamento para tubulação 5/8. Apresentação: Com 2m de comprimento. Na cor preta. Recoberto com película protetora PE; resistente aos raios UV; resistente às intempéries e impactos; alta resistência; para instalação de aparelhos tipo Split. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UNID.	20	EPEX / EPEX / APR1015U / NACIONAL	R$ 8,96
186	Mangueira de dreno de silicone para ar-condicionado tipo split. Características: Valor por metro, com troca. Espessura interna 5/8.	Mt	20	PLASBOHN / PLASBOHN / CRISTAL FLEXIVEL 5/8 / NACIONAL	R$ 54,03
187	Micro motor das aletas do evaporador	UNID.	15	ELGIN / ELGIN / 45HVF109B71A / NACIONAL	R$ 71,80
188	Motor do ventilador do evaporador	UNID.	15	ROHS / ROHS / FN100- PG / NACIONAL	R$ 405,04
189	Motor ventilador condensador	UNID.	15	GAUSS / GAUSS / 6902 / NACIONAL	R$ 450,69
190	Placa receptora (Placa Indicativa)	UNID.	15	VG / VG / 0200320115 / NACIONAL	R$ 180,23
191	Placa universal para ar-condicionado tipo split piso/teto. Características: 220V QD-U10A. 140x80mm; Valor por unidade, com troca.	UNID.	20	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / UO3A / NACIONAL	R$ 405,04
192	Porca sextavada zincada 1/2. Características: Valor por unidade.	UNID.	20	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / C26920 / NACIONAL	R$ 9,88
193	Porca sextavada zincada 1/4. Características: Valor por unidade.	UNID.	20	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / C26918 / NACIONAL	R$ 7,14
194	Porca sextavada zincada 3/4. Características: Valor por unidade.	UNID.	20	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / C103638 /	R$ 26,81

				NACIONAL	
195	Porca sextavada zincada 3/8. Características: Valor por unidade.	UNID.	20	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / C26919 / NACIONAL	R$ 8,96
196	Porca sextavada zincada 5/8. Características: Valor por unidade.	UNID.	20	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / C1036 / NACIONAL	R$ 19,75
197	Rolamento do motor do ventilador evaporador	UNID.	15	GAUS / GAUS / 6201 / NACIONAL	R$ 8,96
198	Rolamento motor ventilador condensador	UNID.	15	GAUSS / GAUSS / 6902 / NACIONAL	R$ 8,96
199	Sensor de degelo para ar-condicionado tipo split. Modelo: 42mcb018515ls Características: Climatização Frio. Valor por unidade, com troca.	UNID.	20	MIGRARE / MIGRARE / 51010001 R / NACIONAL	R$ 144,01
200	Sensor de temperatura para evaporadora ar-condicionado tipo split. Características: Valor por unidade, com troca.	UNID.	20	MIGRARE / MIGRARE / 510100004 / NACIONAL	R$ 143,92
201	Transformador da placa	UNID.	15	CQC / CQC / TF2G30- 1F / NACIONAL	R$ 80,97
202	Tubo de Cobre 1/2 para ar-condicionado e refrigeração. Apresentação: Flexível, 1/2" x 2,00m de comprimento. Tipo panqueca, sem costura, recozido. Com 12,7mm (1/2") diâmetro x 0,79mm (1/32) parede. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UNID.	20	ELUMA / ELUMA / 10023020 / NACIONAL	R$ 50,55
203	Tubo de Cobre ¼ para ar-condicionado e refrigeração. Apresentação: Com 2m de comprimento. Tubo sem costura, flexível, recozido. Com 6,35mm (1/4") diâmetro x 0,79mm (1/32) parede. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UNID.	20	ELUMA / ELUMA / 10022961 / NACIONAL	R$ 33,53
204	Tubo de Cobre ⅜ para ar-condicionado e refrigeração. Apresentação: Flexível, 3/8" x 2,00m de comprimento. Tipo panqueca (15,24m), sem costura, recozido. Com 9,52mm (3/8") diâmetro x 0,79mm (1/32) parede. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UNID.	20	EPEX / EPEX / APR1000U / NACIONAL	R$ 38,43
205	Tubo de Cobre 5/8 para ar-condicionado e refrigeração. Apresentação: Com 2m de comprimento. Tubo sem costura, flexível, recozido. Com 15,87mm (5/8") diâmetro x 0,79mm (1/32) parede. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UNID.	20	EPEX / EPEX / APR1015U / NACIONAL	R$ 71,88
206	Turbina condensadora e evaporadora para ar-condicionado tipo split. Características: 95mm x 640mm. Valor por unidade, com troca.	UNID.	20	VG / VG / DB31- 000619B / NACIONAL	R$ 225,43
207	Válvula de líquido de recolhimento de gás de 3/8 de polegada.	UNID.	20	SURYHA / SURYHA / 80170024 / NACIONAL	R$ 45,07
208	Válvula de retenção com prolongamento do tubo de sucção de cobre de 5/8 de polegada.	UNID.	20	SURYHA / SURYHA / 80170023 / NACIONAL	R$ 44,90

Fornecedor Beneficiário: K M DA ROCHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N° 09.196.077/0001-53**, estabelecida na R DOIS DE DEZEMBRO, N° 625, Bairro: TAUA MIRIM, Cidade**:** COARI/AM, CEP: 69.460-000.

K M DA ROCHA LTDA - CNPJ N° 09.196.077/0001-53					
AGRUPAMENTO - (LOTE - 4)					
ADMINISTRAÇÃO COMPLEXO					
INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR- CONDICIONADO					
Item	**Descrição / Especificação**	**Unidade de Medida**	**Quant. Estimada Anual**	**Marca**	**Valor Unitário**
209	Instalação de Ar-Condicionado tipo split até 9.000 a 12.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 2 a 4 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	50	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 614,20
210	Instalação de Ar-Condicionado tipo split até 9.000 a 12.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 5 a 8 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante 410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	50	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 854,90
211	Instalação de Ar-Condicionado tipo split de 18.000 a 22.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 2 a 4 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	50	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 647,40
212	Instalação de Ar-Condicionado tipo split de 18.000 a 22.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 5 a 8 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	50	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 883,95
213	Instalação de Ar-Condicionado tipo split de 24.000 a 30.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 2 a 4 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	50	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 765,68
214	Instalação de Ar-Condicionado tipo split de 24.000 a 30.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 5 a 8 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R- 410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	50	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 973,18
215	Instalação de Ar-Condicionado tipo split de 36.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 2 a 4 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratante.	SERVIÇO	20	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 1.350,83
216	Instalação de Ar-Condicionado tipo split de 36.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 5 a 8 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratante.	SERVIÇO	20	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 1.661,66
217	Instalação de Ar-Condicionado tipo split de 60.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 2 a 4 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32.	SERVIÇO	20	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 1.392,74

	Instalação elétrica por conta da contratada.				
218	Instalação de Ar-Condicionado tipo split de 60.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 5 a 8 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	20	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 1.771,22
219	Desinstalação de Ar-Condicionado tipo split até 9.000 a 12.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	50	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 107,49
220	Desinstalação de Ar-Condicionado tipo split de 18.000 a 22.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	50	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 143,59
221	Desinstalação de Ar-Condicionado tipo split de 24.000 a 30.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	50	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 156,87
222	Desinstalação de Ar-Condicionado tipo split de 36.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratante.	SERVIÇO	40	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 224,10
223	Desinstalação de Ar-Condicionado tipo split de 60.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	30	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 269,75
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
224	Manutenção Preventiva SPLIT 9.000 BTUs. Características: Valor por aparelho, até 05 metros de altura. A contratada deverá atender à portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 e as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	SERVIÇO	183	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 180,11
225	Manutenção Preventiva SPLIT 12.000 BTUS. Características: Valor por aparelho, até 05 metros de altura. A contratada deverá atender à portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 e as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	SERVIÇO	366	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 225,76
226	Manutenção Preventiva SPLIT 18.000 BTUS. Características: Valor por aparelho, até 05 metros de altura. A contratada deverá atender à portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 e as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	SERVIÇO	264	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 230,74
227	Manutenção Preventiva SPLIT 22.000 BTUS. Características: Valor por aparelho, até 05 metros de altura. A contratada deverá atender à portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 e as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	SERVIÇO	189	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 268,09
228	Manutenção Preventiva SPLIT 24.000 BTUS. Características: Valor por aparelho, até 05 metros de altura. A contratada deverá atender à portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 e as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	SERVIÇO	216	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 315,40
229	Manutenção Preventiva SPLIT 30.000 BTUS. Características: Valor por aparelho, até 05 metros de altura. A contratada deverá atender à portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 e as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	SERVIÇO	282	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 332,00
230	Manutenção Preventiva SPLIT 36.000 BTUS. Características: Valor por aparelho, até 05 metros de altura. A contratada deverá atender à portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 e as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	SERVIÇO	81	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 405,04
231	Manutenção Preventiva SPLIT 60.000 BTUS. Características: Valor por aparelho, até 05 metros de altura. A contratada deverá atender à portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 e as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	SERVIÇO	90	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 495,51
232	Manutenção Corretiva SPLIT 9.000 BTUs. Fazer a análise do aparelho e apresentar relatório para aprovação da requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Retirar do local o ar-condicionado (até 05 metros de altura).	SERVIÇO	40	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 171,81
233	Manutenção Corretiva SPLIT 12.000 BTUS. Fazer a análise do aparelho e apresentar relatório para aprovação da requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Retirar do local o ar-condicionado (até 05 metros de altura).	SERVIÇO	66	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 171,81
234	Manutenção Corretiva SPLIT 18.000 BTUS. Fazer a análise do aparelho e apresentar relatório para aprovação da requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Retirar do local o ar-condicionado (até 05 metros de altura).	SERVIÇO	50	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 201,69
235	Manutenção Corretiva SPLIT 22.000 BTUS. Fazer a análise do aparelho e apresentar relatório para aprovação da requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Retirar do local o ar-condicionado (até 05 metros de altura).	SERVIÇO	30	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 224,10
236	Manutenção Corretiva SPLIT 24.000 BTUS. Fazer a análise do aparelho e apresentar relatório para aprovação da requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Retirar do local o ar-condicionado (até 05 metros de altura).	SERVIÇO	33	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 269,75
237	Manutenção Corretiva SPLIT 30.000 BTUS. Fazer a análise do aparelho e apresentar relatório para aprovação da requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Retirar do local o ar-condicionado (até 05 metros de altura).	SERVIÇO	42	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 288,84
238	Manutenção Corretiva SPLIT 36.000 BTUS. Fazer a análise do aparelho e apresentar relatório para aprovação da requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Retirar do local o ar-condicionado (até 05 metros de altura).	SERVIÇO	22	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 314,57
239	Manutenção Corretiva SPLIT 60.000 BTUS. Fazer a análise do aparelho e apresentar relatório para aprovação da requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Retirar do local o ar-condicionado (até 05 metros de altura).	SERVIÇO	18	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 360,22
REPOSIÇÃO DE PEÇAS					
240	Cabo PP 04 vias. Apresentação: 2,5 mm. Valor por metro.	Mt	500	TOP CABLES / TOP CABLES / PP 4 VIAS / NACIONAL	R$ 12,53

241	Capacitor 4uf do motor do ventilador para ar-condicionado tipo split. Capacitor: 4x2.54uf 220v Características: Compressor - Ventilado. Valor por unidade, com troca.	UNID.	40	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / D10275 / NACIONAL	R$ 71,80
242	Capacitor de partida 45uf para ar-condicionado tipo split. Capacitor: 45uf ± 5% 220v Características: Compressor - Ventilado. Valor por unidade, com troca.	UNID.	40	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / D20768 / NACIONAL	R$ 108,07
243	Carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32 até 12.000 a 18.000 BTUS. Características: Com correção de vazamentos. Fazer vácuo no sistema e inserir o gás.	UNID.	70	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / R-410A / NACIONAL	R$ 360,22
244	Carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32 até 24.000 a 30.000 BTUS. Características: Com correção de vazamentos. Fazer vácuo no sistema e inserir o gás.	UNID.	70	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / R-410A / NACIONAL	R$ 449,86
245	Carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32 até 36.000 a 60.000 BTUS. Características: Com correção de vazamentos. Fazer vácuo no sistema e inserir o gás.	UNID.	70	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / R-410A / NACIONAL	R$ 586,81
246	Compressor 9.000 btus. Características: Valor por unidade, tensão 220v - 60hz. Compressor rotativo para gás R-410 A ou R-32. Com troca.	UNID.	38	TECUMSEH / TECUMSEH DO BRASIL LTDA / RGA55EXO / NACIONAL	R$ 557,76
247	Compressor 12.000 btus. Características: Valor por unidade, tensão 208 a 230v - 60hz. Compressor rotativo para gás R-410 A ou R-32. Com troca.	UNID.	38	TECUMSEH / TECUMSEH DO BRASIL LTDA / RGAS512EX / NACIONAL	R$ 736,21
248	Compressor 18.000 btus. Características: Valor por unidade, tensão 220v - 60hz. Compressor rotativo para gás R-410 A ou R-32. Com troca.	UNID.	38	GMCC / GMCC / PH260M7AS3KTV1 / NACIONAL	R$ 820,04
249	Compressor 22.000 btus - Peça de reposição. Características: Valor por unidade, tensão 220v - 60hz. Compressor rotativo para gás R-410 A ou R-32. Com troca.	UNID.	20	GMCC / GMCC / PH310G2C / NACIONAL	R$ 934,58
250	Compressor 24.000 btus - Peça de reposição. Características: Valor por unidade, tensão 220v - 60hz. Compressor rotativo para gás R-410 A ou R-32. Com troca.	UNID.	38	GMCC / GMCC / PH310G2 - 3KUU / NACIONAL	R$ 1.078,17
251	Compressor 30.000 btus - Peça de reposição. Características: Valor por unidade, tensão 208 a 230v - 60hz. Compressor rotativo para gás R-410 A ou R-32. Com troca.	UNID.	38	GMCC / GMCC / PH310G2 - 3KUU / NACIONAL	R$ 1.354,56
252	Compressor 36.000 btus - Peça de reposição. Características: Valor por unidade, tensão 208 a 230v - 60hz. Compressor rotativo para gás R-410 A ou R-32. Com troca.	UNID.	30	HIGHLY / HIGHLY / TH5085-GC9EU / NACIONAL	R$ 1.671,62
253	Compressor 60.000 btus - Peça de reposição. Características: Valor por unidade, tensão 208 a 230v - 60hz. Compressor rotativo para gás R-410 A ou R-32. Com troca.	UNID.	20	PANASONIC / PANASONIC BRASIL LTDA / CSB355H6H / NACIONAL	R$ 2.340,60
254	Contactora Características: Valor por unidade, tensão 220v - 60w	UNID.	45	SCHNEIDER / SCHNEIDER / LC1E3210B7 / NACIONAL	R$ 405,87
255	Controle universal para ar-condicionado tipo split. Características: Valor por unidade. Funções mínimas: Modo Refrigeração; Modo Para Desumidificar; Modo Sleep; Modo Aquecimento; Modo Automático; Ajuste Do Timer; 3 Modos De Programação; Procura Rápida De Ponto A Ponto, Entrada De Código Manual E Pesquisa Digital Automática. Acompanha Manual E Informativos.	UNID.	40	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / EOS1000 / NACIONAL	R$ 62,67
256	Filtro de tela (ar)	UNID.	35	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA HB0045565 / NACIONAL	R$ 71,80
257	Fita Adesiva PVC para isolamento 10mmx10m. Características: Fita de PVC. Adesivo à Base de resina e borracha Sintética.	ROLO	80	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / S103837 / NACIONAL	R$ 12,45
258	Hélice condensadora e evaporadora para ar-condicionado tipo split. Características: Valor por unidade, com troca.	UNID.	40	KOMECO / KOMECO 02003217550 / NACIONAL	R$ 197,54
259	Isolamento para tubulação 3/4. Apresentação: Com 2m de comprimento. Na cor preta. Recoberto com película protetora PE; resistente aos raios UV; resistente às intempéries e impactos; alta resistência; para instalação de aparelhos tipo Split. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UNID.	40	EPEX / EPEX / APR1019 / NACIONAL	R$ 9,05
260	Isolamento para tubulação 3/8. Apresentação: Com 2m de comprimento. Na cor preta. Recoberto com película protetora PE; resistente aos raios UV; resistente às intempéries e impactos; alta resistência; para instalação de aparelhos tipo Split. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber	UNID.	40	EPEX / EPEX / APR1000U / NACIONAL	R$ 7,14
261	Isolamento para tubulação 5/8. Apresentação: Com 2m de comprimento. Na cor preta. Recoberto com película protetora PE; resistente aos raios UV; resistente às intempéries e impactos; alta resistência; para instalação de aparelhos tipo Split. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UNID.	40	EPEX / EPEX / APR1015U / NACIONAL	R$ 8,96
262	Mangueira de dreno de silicone para ar-condicionado tipo split. Características: Valor por metro, com troca. Espessura interna 5/8.	Mt	40	PLASBOHN / PLASBOHN / CRISTAL FLEXIVEL 5/8 / NACIONAL	R$ 54,03
263	Micro motor das aletas do evaporador	UNID.	35	ELGIN / ELGIN / 45HVF109B71A / NACIONAL	R$ 71,80
264	Motor do ventilador do evaporador	UNID.	35	ROHS / ROHS / FN100- PG / NACIONAL	R$ 405,04
265	Motor ventilador condensador	UNID.	35	GAUSS / GAUSS / 6902 / NACIONAL	R$ 450,69
266	Placa receptora (Placa Indicativa)	UNID.	35	VG / VG / 0200320115 / NACIONAL	R$ 180,23
267	Placa universal para ar-condicionado tipo split piso/teto. Características: 220V QD-U10A. 140x80mm; Valor por unidade, com troca.	UNID.	40	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / UO3A / NACIONAL	R$ 405,04
268	Porca sextavada zincada 1/2. Características: Valor por unidade.	UNID.	40	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / C26920 / NACIONAL	R$ 9,88
269	Porca sextavada zincada 1/4. Características: Valor por unidade.	UNID.	40	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / C26918 / NACIONAL	R$ 7,14
270	Porca sextavada zincada 3/4. Características: Valor por unidade.	UNID.	40	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / C103638 / NACIONAL	R$ 26,81
271	Porca sextavada zincada 3/8. Características: Valor por unidade.	UNID.	40	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / C26919 / NACIONAL	R$ 8,96
272	Porca sextavada zincada 5/8. Características: Valor por unidade.	UNID.	40	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / C1036 / NACIONAL	R$ 19,75
273	Rolamento do motor do ventilador evaporador	UNID.	35	GAUS / GAUS / 6201 / NACIONAL	R$ 8,96
274	Rolamento motor ventilador condensador	UNID.	35	GAUSS / GAUSS / 6902 / NACIONAL	R$ 8,96
275	Sensor de degelo para ar-condicionado tipo split. Modelo: 42mcb018515ls Características: Climatização Frio. Valor por unidade, com troca.	UNID.	40	MIGRARE / MIGRARE / 51010001 R / NACIONAL	R$ 144,01
276	Sensor de temperatura para evaporadora ar-condicionado tipo split. Características: Valor	UNID.	40	MIGRARE / MIGRARE /	R$ 143,92

	por unidade, com troca.			510100004 / NACIONAL	
277	Transformador da placa	UNID.	35	CQC / CQC / TF2G30- 1F / NACIONAL	R$ 80,97
278	Tubo de Cobre 1/2 para ar-condicionado e refrigeração. Apresentação: Flexível, 1/2" x 2,00m de comprimento. Tipo panqueca, sem costura, recozido. Com 12,7mm (1/2") diâmetro x 0,79mm (1/32) parede. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber	UNID.	40	ELUMA / ELUMA / 10023020 / NACIONAL	R$ 50,55
279	Tubo de Cobre 1/4 para ar-condicionado e refrigeração. Apresentação: Com 2m de comprimento. Tubo sem costura, flexível, recozido. Com 6,35mm (1/4") diâmetro x 0,79mm (1/32) parede. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UNID.	40	ELUMA / ELUMA / 10022961 / NACIONAL	R$ 33,53
280	Tubo de Cobre ³/8 para ar-condicionado e refrigeração. Apresentação: Flexível, 3/8" x 2,00m de comprimento. Tipo panqueca (15,24m), sem costura, recozido. Com 9,52mm (3/8") diâmetro x 0,79mm (1/32) parede. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UNID.	40	EPEX / EPEX / APR1000U / NACIONAL	R$ 38,43
281	Tubo de Cobre 5/8 para ar-condicionado e refrigeração. Apresentação: Com 2m de comprimento. Tubo sem costura, flexível, recozido. Com 15,87mm (5/8") diâmetro x 0,79mm (1/32) parede. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UNID.	40	EPEX / EPEX / APR1015U / NACIONAL	R$ 71,88
282	Turbina condensadora e evaporadora para ar-condicionado tipo split. Características: 95mm x 640mm. Valor por unidade, com troca.	UNID.	40	VG / VG / DB31- 000619B / NACIONAL	R$ 225,43
283	Válvula de líquido de recolhimento de gás de 3/8 de polegada.	UNID.	35	SURYHA / SURYHA / 80170024 / NACIONAL	R$ 45,07
284	Válvula de retenção com prolongamento do tubo de sucção de cobre de 5/8 de polegada.	UNID.	35	SURYHA / SURYHA / 80170023 / NACIONAL	R$ 44,90

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação e fornecimento de peças de ar-condicionado tipo split para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até no- venta dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do Item 4.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 % (cinquenta) por cento** dos quantitativos do saldo dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligencia- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosas

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.
CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).
10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser altera- dos, observado o disposto no art. 124 da Lei 14;133/2021

11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das in- formações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, me- diante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

11.8. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 089/2025 – CCC, e seus anexos, e a proposta da empresa: K M DA ROCHA LTDA - CNPJ N° 09.196.077/0001-53, vencedora do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedor Beneficiário

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e dos Fornecedor Beneficiário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
em Coari/AM, 15 de janeiro de 2026.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Secretária Municipal da Casa Civil
Decreto Municipal de 15 de Setembro de 2025.

K M DA ROCHA LTDA
CNPJ N° 09.196.077/0001-53

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:81D0AA09

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026-PMC

PROCESSO Nº **4378/2025 - SMCC**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025 - CCC
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE COARI, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Cinco (05) de setembro, nº 1000, Bairro: Centro - Coari - Amazonas, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.262.432/0001-21**, conforme **LEI DELEGADA N° 18, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**, publicada no dia 23 de dezembro de 2022, ficando instituída a Unidade Gestora da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, com sede na Rua Cinco (05) de setembro, nº 1000, Bairro: Centro - Coari, a integrar a estrutura organizacional municipal. Tendo como administradora da Secretaria a Sra. **FABÍOLA DE FREITAS REBELO,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 4378/2025 - SMCC, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição e instalação de móveis planejados, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari-AM, especificado nos lotes do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário: COMODITA INDUSTRIA DE MOVEIS E CONSTRUIÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N° 20.344.715/0001-79**, estabelecida na R GABRIEL GONÇALVES, nº 37, CS B, Bairro: ALEIXO, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.060-010.

COMODITA INDUSTRIA DE MOVEIS E CONSTRUIÇÕES LTDA – CNPJ N° 20.344.715/0001-79						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade de Medidas**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	1	Armário 750mm X 700mm X 430mm, 02 portas, em MDF Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas, puxador ponto cromado.	UNID.	141	Fabricação Propria	R$ 936,00
	2	Armário 1350mm X 650mm X 400mm, 03 portas em MDF Verti e interno Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas, puxador perfil inox.	UNID.	1	Fabricação Propria	R$ 1.935,40
	3	Armário alto 2200 mm x 720mm x 480mm, 02 portas em MDF Nogal Servilha, tamponamento e interno em Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas, puxador ponto cromado.	UNID.	335	Fabricação Propria	R$ 3.170,00
	4	Armário baixo 800mm X 750mm X 480mm, 02 portas em MDF Frassino Almendra e Tampo 30mm em Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas, puxador ponto cromado.	UNID.	38	Fabricação Propria	R$ 1.341,60
	5	Armário 1050mm X 650mm X 340mm, 03 portas em MDF Amadeirado e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas e puxador ponto cromado.	UNID.	154	Fabricação Propria	R$ 1.626,10
	6	Armário 1300mm X 650mm X 340mm, 03 portas em MDF Amadeirado e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas, puxador ponto cromado.	UNID.	3	Fabricação Propria	R$ 1.531,80
	7	Armário 1380mm X 650mm X 340mm, 03 portas em MDF Amadeirado e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas, puxador ponto cromado.	UNID.	10	Fabricação Propria	R$ 2.137,20
	8	Armário 1400 X 650mm X 340mm, 04 portas, em MDF Amadeirado e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas e puxador ponto cromado.	UNID.	10	Fabricação Propria	R$ 2.347,80
	9	Armário 1600mm X 650mm X 340mm, 04 portas, em MDF Amadeirado e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas e puxador ponto cromado.	UNID.	25	Fabricação Propria	R$ 2.500,00
	10	Armário 1850mm X 650mm X 340mm, 05 portas em MDF Amadeirado e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas e puxador ponto cromado.	UNID.	4	Fabricação Propria	R$ 3.156,40
	11	Armário 2000mm X 650mm x 340mm, 04 portas em MDF Amadeirado e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas e puxador ponto cromado.	UNID.	14	Fabricação Propria	R$ 2.215,20
	12	Armário Alto Professor 2100 x 1100 x 400mm, 09 portas em MDF Carvalho Treviso, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas, chave nas portas, puxador Ponto cromado.	UNID.	127	Fabricação Propria	R$ 3.588,00
	13	Armário superior 2500mm X 650mm, 04 portas, 01 Nicho com prateleira, em MDF Rugine e Verti, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas, puxador ponto cromado.	UNID.	1	Fabricação Propria	R$ 4.373,20
	14	Armário superior 2700mm X 646mm x 350mm, 04 portas, 01 Nicho com prateleira em MDF Nogal Servilha e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas, puxador ponto cromado.	UNID.	43	Fabricação Propria	R$ 4.043,50
	15	Armário superior 5000mm X 646mm X 350mm, 06 portas, 02 Nichos com prateleira em MDF Nogal Servilha e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas, puxador ponto cromado.	UNID.	24	Fabricação Propria	R$ 6.720,40

	16	Armário superior 3600mm X 646mm, 04 portas, 02 Nichos com prateleira em MDF Nogal Servilha e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas, puxador ponto cromado.	UNID.	15	Fabricação Propria	R$ 4.746,50
	17	Armário superior 5854mm X 646mm, 08 portas e 03 Nichos com prateleira em MDF Nogal Sevilha e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas, puxador ponto cromado.	UNID.	1	Fabricação Propria	R$ 8.497,80
	18	Armário Superior 1350mm X 650mm, 02 portas, 01 Nicho com prateleira em MDF Verti e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, puxador perfil Inox, Armário Inferior 1350mm X 720mm, 02 portas e 03 gavetas em MDF Verti e interno Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corrediças telescópicas Hafele 45mm com capacidade para 30kg, puxador perfil inox, Portico para Geladeira com Nicho Superior em MDF Verti, fornecedor Berneck, Fita em PVC.	UNID.	1	Fabricação Propria	R$ 6.708,00
	19	Estante 1000mm X 2100mm, 04 portas, 01 nicho com prateleira em MDF Amadeirado e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas e puxador ponto cromado.	UNID.	20	Fabricação Propria	R$ 3.570,30
	20	Estante 1000mm X 2100mm, 02 portas, em MDF Amadeirado e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas e puxador ponto cromado.	UNID.	55	Fabricação Propria	R$ 3.475,60
	21	Estante 1200mm X 1520mm, 20 portas, 2 prateleiras, em MDF Amadeirado e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas e puxador ponto cromado.	UNID.	30	Fabricação Propria	R$ 6.552,00
	22	Estante 970mm X 600mm X 200mm, 12 portas em MDF Amadeirado e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas e puxador ponto cromado	UNID.	2	Fabricação Propria	R$ 2.190,20
	23	Estante 5000mm X 2600mm X 400mm, 06 portas, 06 portas ripadas, prateleiras 30mm, em MDF Ruggine, Marquina, Chumbo e Nogal Sevilha, fornecedor Berneck, Fita em PVC, LEDs 3000K nas Prateleiras, ferragens cromadas.	UNID.	1	Fabricação Propria	R$ 23.701,60
	24	Armario Alto 900mm X 500mm X 2700mm, 02 portas, 02 gavetas, 02 gavetas sapateira, em MDF Nogal Servilha e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corredias telescópicas Hafele 45mm com capacidade para 30kg e puxador ponto cromado.	UNID.	79	Fabricação Propria	R$ 5.651,70
	25	Armario superior 400mm X 600mm X 350mm com 01 Portas e 01 Prateleira em MDF Amadeirado, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas, puxador ponto cromado.	UNID.	51	Fabricação Propria	R$ 884,00
	26	Armario superior 800mm X 600mm X 350mm com 02 Portas e 01 Prateleira em MDF Amadeirado, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas, puxador ponto cromado.	UNID.	135	Fabricação Propria	R$ 1.393,60

COMODITA INDUSTRIA DE MOVEIS E CONSTRUIÇÕES LTDA – CNPJ N° 20.344.715/0001-79

Lote	Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
2	27	Aparador 1450mm X 900mm X 500mm, 02 portas, 04 gavetas e Tampo 30mm em MDF Nogal Sevilha e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corrediças telescópicas Hafele 45mm com capacidade para 30kg e puxador ponto cromado	UNID.	21	Fabricação Propria	R$ 5.070,00
	28	Aparador 2130mm X 900mm, 04 portas, 04 gavetas e Tampo 30mm em MDF Frassino Almendra, Metalic Suede, interno Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corrediças telescópicas Hafele 45mm com capacidade para 30kg e puxador ponto cromado. Nicho 2130mm X 500mm, espessura 30mm em MDF Metalic Suede, fornecedor Berneck, Fita em PVC, Prateleira 2130mm X 350mm espessura 30mm em MDF Frassino Almendra, fornecedor Berneck e Fita em PVC.	UNID.	3	Fabricação Propria	R$ 8.299,20
	29	Balcão 1350mm X 720mm X 550mm, 03 portas, em MDF Verti e interno Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas, puxador ponto cromado.	UNID.	3	Fabricação Propria	R$ 2.116,40
	30	Aparador 1800mm X 931mm X 450mm, 03 portas, 04 gavetas e Tampo 30mm em MDF Nogal Servilha, Chumbo, interno Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corrediça telescópica Hafele 45mm com capacidade para 30kg e puxador ponto cromado. Nicho 1800mm X 500mm, espessura 30mm em MDF Chumbo, fornecedor Berneck, Fita em PVC, Prateleira 1800mm X 250mm espessura 30mm em MDF Chumbo, fornecedor Berneck e Fita em PVC.	UNID.	3	Fabricação Propria	R$ 7.303,90
	31	Balcão arquivo 1950mm X 1000mm X 445mm, 12 gavetas em MDF Amadeirado e interno Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corrediça telescópica Hafele 45mm com capacidade para 30kg e puxador ponto cromado.	UNID.	80	Fabricação Propria	R$ 9.292,40
	32	Balcão em "L" 04 portas e 03 gavetas em MDF Verti, fornecedor Berneck, Fita em PVC com corrediças telescópicas Hafele 45mm com capacidade para 30kg, puxador Magio. Armário 1000mm x 2180, 02 portas em MDF Verti, fornecedor Berneck, Fita em PVC, Armário superior 818mm X 700mm, 02 portas em MDF Verti, fornecedor Berneck, Fita em PVC, Armário Superior com prateleiras com espessura 30mm em MDF Frassino Almendra, fornecedor Berneck, Fita em PVC.	UNID.	1	Fabricação Propria	R$ 17.200,00
	33	Balcão 2350mm X 900mm X 500mm, 04 portas, 04 gavetas e Tampo 30mm em MDF Nogal Servilha e Metalic Suede, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corrediça telescópica Hafele 45mm com capacidade para 30kg e puxador ponto cromado. Nicho 2350mm X 500mm, espessura 30mm em MDF Metalic Suede, fornecedor Berneck, Fita em PVC, Prateleira 2350mm X 250mm espessura 30mm em MDF Nogal Servilha, fornecedor Berneck e Fita em PVC.	UNID.	11	Fabricação Propria	R$ 10.196,00
	34	Balcão 1700mm X 750mm x 515mm 01 prateleira, 04 gavetas e Tampo 30mm em MDF Chumbo e Frassino Almendra, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corrediças telescópicas Hafele 45mm com capacidade para 30kg, puxador Magio.	UNID.	6	Fabricação Propria	R$ 5.304,00
	35	Balcão em "L" 2150mm x 1200 espessura 30mm em MDF Amadeirado e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, Gaveteiro interno com 04 gavetas em MDF Amadeirado e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corrediças telescópicas Hafele 45mm com capacidade para 30kg, puxador ponto cromado.	UNID.	23	Fabricação Propria	R$ 3.842,80
	36	Balcão 1961mm x 720mm 03 portas, 04 gavetas, Tampo 30mm em MDF Amadeirado e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corrediças telescópicas Hafele 45mm com capacidade para 30kg, puxador ponto cromado.	UNID.	26	Fabricação Propria	R$ 3.863,60
	37	Balcão 1050mm X 720mm X 530mm, 03 portas em MDF Amadeirado e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas e puxador ponto cromado.	UNID.	7	Fabricação Propria	R$ 1.892,80
	38	Balcão 1050mm X 880mm X 530mm, 02 portas em MDF Amadeirado e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas e puxador ponto cromado.	UNID.	150	Fabricação Propria	R$ 1.729,50
	39	Balcão 1300mm x 750mm X 500mm, 02 portas, 04 gavetas, Tampo 30mm em MDF Amadeirado e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corrediças telescópicas Hafele 45mm com capacidade para 30kg, puxador ponto cromado.	UNID.	10	Fabricação Propria	R$ 3.303,00
	40	Balcão 850mm X 900mm X 550mm, 02 portas em MDF Amadeirado e	UNID.	21	Fabricação	R$ 1.397,50

		Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas e puxador ponto cromado.			Propria	
	41	Balcão Inferior 1270mm X 720mm, 02 portas, 03 gavetas, em MDF Verti e Frassino Almendra, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corrediças telescópicas Hafele 45mm com capacidade para 30kg, puxador perfil inox, Balcão Superior 1270mm X 900mm 04 portas, 01 nicho, em MDF Verti e Frassino Almendra, fornecedor Berneck, Fita em PVC, puxador perfil inox.	UNID.	2	Fabricação Propria	R$ 6.887,80
	42	Bancada 1546mm X 500, em MDF Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, Armário 2100mm X 660mm, em MDF Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC.	UNID.	1	Fabricação Propria	R$ 2.558,40
	43	Bancada 1385mm X 500mm x 750mm, com 01 estação de trabalho em MDF branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas.	UNID.	1	Fabricação Propria	R$ 645,80
	44	Bancada 3600mm X 750mm X 500mm, com 03 estação de trabalho em MDF branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas.	UNID.	11	Fabricação Propria	R$ 1.549,60
	45	Bancada 5000mm X 750mm X 500mm, com 04 estação de trabalho em MDF branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas.	UNID.	39	Fabricação Propria	R$ 1.893,80
	46	Bancada 2020mm X 1000mm X 750mm, com 04 estacoes de trabalho em MDF Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas.	UNID.	11	Fabricação Propria	R$ 1.747,20
	47	Bancada 6000mm X 750mm, com 05 estacoes de trabalho em MDF Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas.	UNID.	2	Fabricação Propria	R$ 2.506,40
	48	Bancada 3695mm X 1200mm X 750mm, com 06 estacoes de trabalho em MDF Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas.	UNID.	2	Fabricação Propria	R$ 4.118,40
	49	Cômoda 850mm X 950mm X 550mm, 03 gavetas, em MDF Nogal Servilha e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corredias telescópicas Hafele 45mm com capacidade para 30kg e puxador ponto cromado.	UNID.	20	Fabricação Propria	R$ 1.144,00
	50	Criado 600mm X 700mm X 450mm, 02 gavetas, em MDF Nogal Servilha e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corredias telescópicas Hafele 45mm com capacidade para 30kg e puxador ponto cromado.	UNID.	114	Fabricação Propria	R$ 1.602,50
	51	Gaveteiro volante 400mm X 600mm X 450mm com 03 gavetas em MDF Amadeirado, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corrediças telescópica Hafele 45mm com capacidade para 30kg, puxador ponto cromado.	UNID.	106	Fabricação Propria	R$ 1.768,00
	52	Gaveteiro 400mm X 650mm X 550mm com 04 gavetas em MDF Amadeirado, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corrediças telescópica Hafele 45mm com capacidade para 30kg, puxador ponto cromado.	UNID.	135	Fabricação Propria	R$ 1.872,00
	53	Balcão 800mm X 650mm X 550mm com 02 portas, 01 prateleira em MDF Amadeirado, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas, puxador ponto cromado.	UNID.	256	Fabricação Propria	R$ 1.622,40
	54	Arquivo pasta suspensa 1400mm X 500mm X 525mm com 04 gavetas em MDF Amadeirado e interno Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corrediça telescópica Hafele 45mm com capacidade para 30kg e puxador ponto cromado	UNID.	82	Fabricação Propria	R$ 3.224,00

COMODITA INDUSTRIA DE MOVEIS E CONSTRUIÇÕES LTDA – CNPJ N° 20.344.715/0001-79

Lote	Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
3	55	Mesa 1000mm X 500mm x 750mm espessura 30mm em MDF Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas	UNID.	10	Fabricação Propria	R$ 837,20
	56	Mesa 1200mm X 500mm X 750mm tampo 30mm, em MDF Nogal Sevilha e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, Gaveteiro com 02 gavetas, em MDF Nogal Servilha e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corrediças telescópicas Hafele 45mm com capacidade para 30kg e puxador magio.	UNID.	80	Fabricação Propria	R$ 1.635,90
	57	Mesa 1300mm X 500mm X 750mm tampo 30mm, em MDF Nogal Servilha e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, Gaveteiro com 02 gavetas, em MDF Nogal Servilha e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corrediças telescópicas Hafele 45mm com capacidade para 30kg e puxador ponto cromado.	UNID.	5	Fabricação Propria	R$ 1.685,80
	58	Mesa 1400mm X 500mm X 750mm tampo 30mm, em MDF Nogal Servilha e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, Gaveteiro com 02 gavetas, em MDF Nogal Servilha e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corrediças telescópicas Hafele 45mm com capacidade para 30kg e puxador ponto cromado.	UNID.	5	Fabricação Propria	R$ 1.550,00
	59	Mesa 1500mm X 500mm X 750mm tampo 30mm, em MDF Nogal Servilha e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, Gaveteiro com 02 gavetas, em MDF Nogal Servilha e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corrediças telescópicas Hafele 45mm com capacidade para 30kg e puxador ponto cromado.	UNID.	31	Fabricação Propria	R$ 1.788,80
	60	Mesa 1600mm X 600mm X 760mm tampo 30mm, em MDF Nogal Servilha e Metalic Suede, fornecedor Berneck, Fita em PVC, Gaveteiro com 04 gavetas, em MDF Nogal Servilha, Metalic Suede e interno Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corrediças telescópicas Hafele 45mm com capacidade para 30kg e puxador ponto cromado.	UNID.	6	Fabricação Propria	R$ 4.191,20
	61	Mesa 2500mm X 750mm, curvo, painel ripado, tampo 30mm em MDF Chumbo e Nogal Servilha, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas.	UNID.	2	Fabricação Propria	R$ 2.548,00
	62	Mesa 3000mm X 750mm, 08 gavetas, tampo 30mm, em MDF Chumbo e Nogal Servilha, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corrediças telescópicas Hafele 45mm com capacidade para 30kg e puxador ponto cromado. Armário Superior 3000mm X 736mm, 04 portas e 01 nicho com prateleira, em MDF Nogal Servilha e Chumbo, Fornecedor Berneck, Fita em PVC, puxador ponto cromado, Painel 1650mm X 2000mm, ripado em MDF Nogal Servilha, fornecedor Berneck, Fita em PVC, 01 Prateleira 1650mm X 194mm x 30mm, em MDF Chumbo, fornecedor Berneck, Fita em PVC.	UNID.	11	Fabricação Propria	R$ 11.048,90
	63	Mesa 4587mm X 750mm, 12 gavetas, tampo 30mm, em MDF Chumbo e Nogal Servilha, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corrediças telescópicas Hafele 45mm com capacidade para 30kg e puxador ponto cromado. Armário Superior 4587mm X 736mm, 06 portas e 02 nicho com prateleira, em MDF Nogal Servilha e Chumbo, Fornecedor Berneck, Fita em PVC, puxador ponto cromado, Painel 1650mm X 2000mm, ripado em MDF Nogal Servilha, fornecedor Berneck, Fita em PVC, 01 Prateleira 1650mm X 194mm x 30mm, em MDF Chumbo, fornecedor Berneck, Fita em PVC.	UNID.	1	Fabricação Propria	R$ 15.500,00
	64	Mesa 1300mm X 500mm X 750mm tampo 30mm, em MDF Amadeirado e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, Gaveteiro com 02 gavetas, em MDF Amadeirado e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corrediças telescópicas Hafele 45mm com capacidade para 30kg e puxador ponto cromado.	UNID.	7	Fabricação Propria	R$ 1.721,20
	65	Mesa 1300 x 600 x 750mm, tampo 30mm em MDF Carvalho Treviso, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas	UNID.	300	Fabricação Propria	R$ 1.144,00
	66	Mesa 2700 x 1200 x 750mm, tampo 30mm em MDF Carvalho Treviso, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas	UNID.	65	Fabricação Propria	R$ 2.288,00
	67	Mesa em "L" 1400mm X 2000mm X 500mm, 03 portas, 04 gavetas, tampo 30mm, em MDF Amadeirado e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corrediças telescópicas Hafele 45mm com capacidade para 30kg e puxador	UNID.	28	Fabricação Propria	R$ 4.836,00

		ponto cromado.				
	68	Mesa 1850mm X 500mm X 750mm, 04 gavetas, tampo 30mm, em MDF Amadeirado e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corrediças telescópicas Hafele 45mm com capacidade para 30kg e puxador ponto cromado.	UNID.	3	Fabricação Propria	R$ 2.435,60
	69	Mesa em "L" 1500mm X 1460mm X 500mm, 04 portas, 04 gavetas, tampo 30mm, em MDF Amadeirado e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corrediças telescópicas Hafele 45mm com capacidade para 30kg e puxador ponto cromado.	UNID.	10	Fabricação Propria	R$ 5.008,60
	70	Mesa em "L" 1500mm X 1975mm X 500mm, 04 portas, 04 gavetas, tampo 30mm, em MDF Amadeirado e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corrediças telescópicas Hafele 45mm com capacidade para 30kg e puxador ponto cromado.	UNID.	7	Fabricação Propria	R$ 5.439,20
	71	Mesa 2180mm X 500mm X 750mm, 02 portas, 04 gavetas, tampo 30mm, em MDF Amadeirado e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corrediças telescópicas Hafele 45mm com capacidade para 30kg e puxador ponto cromado.	UNID.	1	Fabricação Propria	R$ 3.380,00
	72	Mesa 1700mm X 750mm, painel saia ripas, 04 gavetas, tampo 30mm, em MDF Nogal Servilha, Metalic Suede e interno Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corrediças telescópicas Hafele 45mm com capacidade para 30kg e puxador ponto cromado.	UNID.	11	Fabricação Propria	R$ 3.672,20
	73	Mesa 3608mm X 1600mm x 2550mm em forma de "U" com espessura de 30mm, em MDF Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas.	UNID.	10	Fabricação Propria	R$ 3.192,80
	74	Mesa em "L" 2050mm X 2025mm X 780mm, 03 portas, 04 gavetas, tampo 30mm, em MDF Frassino Almendra, Chumbo e interno Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corrediças telescópicas Hafele 45mm com capacidade para 30kg e puxador ponto cromado.	UNID.	8	Fabricação Propria	R$ 7.881,10
	75	Mesa 1400mm X 500mm X 750mm tampo 30mm, em MDF Amadeirado e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, Gaveteiro com 02 gavetas, em MDF Amadeirado e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corrediças telescópicas Hafele 45mm com capacidade para 30kg e puxador ponto cromado.	UNID.	49	Fabricação Propria	R$ 1.939,60
	76	Mesa 1600mm X 500mm X 750mm, tampo 30mm em MDF Amadeirado e MDF Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas.	UNID.	23	Fabricação Propria	R$ 1.211,60
	77	Mesa 1800mm X 750mm X 750mm, tampo 30mm, painel saia ripada, em MDF Chumbo e MDF Nogal Servilha, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas.	UNID.	6	Fabricação Propria	R$ 2.929,60
	78	Mesa 2700mm X 900mm, espessura 45mm, frente painel saia ripado, 04 gavetas, em MDF Rugine, Chumbo e Nogal Sevilha, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corrediças invisíveis Hafele com amortecimento com capacidade para 30kg, puxador ponto cromado.	UNID.	1	Fabricação Propria	R$ 10.857,60
	79	Mesa Escolar 750mm X 750mm X 470mm, estrutura metálica 1,2, pintura eletrostática a pó, tampo 15mm em MDF, fornecedor Berneck, Fita em PVC, Cadeiras 520mm X 270mm com assentos e Encosto, estrutura metálica 1,2, pintura eletrostática a pó, tampos 15mm em MDF, fornecedor Berneck, Fita em PVC.	UNID.	604	Fabricação Propria	R$ 1.248,00
	80	Mesa em "L" 2700mm X 1270mm X 750mm, 03 portas, 04 gavetas, tampo 30mm, em MDF Nogal Servilha, Reali e interno Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corrediças telescópicas Hafele 45mm com capacidade para 30kg e puxador ponto cromado.	UNID.	1	Fabricação Propria	R$ 9.536,80
	81	Mesa em "L" 2100mm X 1230mm X 750mm, 03 portas, 04 gavetas, tampo 30mm, em MDF Nogal Servilha, Chumbo e interno Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corrediças telescópicas Hafele 45mm com capacidade para 30kg e puxador ponto cromado.	UNID.	1	Fabricação Propria	R$ 8.146,30
	82	Mesa 4800mm X 1800mm X 750mm, espessura 50mm curvo, em MDF Nogal Servilha, Chumbo e Reali, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas.	UNID.	4	Fabricação Propria	R$ 19.000,00
	83	Mesa 1500 x 600 x 750mm, tampo 30mm em MDF Amadeirado, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas	UNID.	47	Fabricação Propria	R$ 2.267,20
	84	Mesa 2000 x 700 x 750mm, tampo 30mm em MDF Amadeirado, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas	UNID.	29	Fabricação Propria	R$ 2.485,60

COMODITA INDUSTRIA DE MOVEIS E CONSTRUIÇÕES LTDA – CNPJ N° 20.344.715/0001-79

Lote	Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
4	85	Painéis 4770mm X 1560mm, em MDF Nogal Sevilha e Chumbo, fornecedor Berneck, Fita em PVC com LED 3000K, ferragens cromadas.	UNID.	1	Fabricação Propria	R$ 4.940,00
	86	Painel Duplo 1500mm X 1340mm com nicho em MDF Chumbo, fornecedor Berneck, Fita em PVC, com LED's 3000k, Painel Ripado 1000mm X 2700mm, em MDF Nogal Servilha, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas.	UNID.	1	Fabricação Propria	R$ 14.000,00
	87	Painel 2600 x 2455 com ripado, em MDF Nogal Servilha e Chumbo, fornecedor Berneck, Fita em PVC, Prateleira 2600mm X 300mm espessura 30mm, em MDF Nogal Servilha, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromada.	UNID.	2	Fabricação Propria	R$ 6.968,00
	88	Painel 5280 x 2370, com ripado em MDF Nogal Servilha e Chumbo, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas.	UNID.	3	Fabricação Propria	R$ 4.212,00
	89	Painel 1200mm X 2700mm, em MDF Nogal Servilha, fornecedor Berneck, Fita em PVC, 02 Nichos 940mm X 500mm em MDF Chumbo, fornecedor Berneck, Fita em PVC, LED's 3000K, ferragens cromadas.	UNID.	2	Fabricação Propria	R$ 4.212,00
	90	Painel 2000mm X 1400mm em MDF Nogal Sevilha, fornecedor Berneck, Fita em PVC, Prateleira 1400mm x 200mm espessura 30mm em MDF Metalic Suede, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas.	UNID.	22	Fabricação Propria	R$ 2.674,80
	91	Painel 2000mm X 1650mm em MDF Nogal Sevilha, fornecedor Berneck, Fita em PVC, Prateleira 1650mm x 200mm espessura 30mm em MDF Nogal Servilha, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas.	UNID.	23	Fabricação Propria	R$ 1.747,20
	92	Painel 4020mm X 2700mm, em MDF Nogal Servilha, fornecedor Berneck, Fita em PVC, Portico 3180mm X 1300mm em MDF Chumbo, fornecedor Berneck, Fita em PVC, com LED 3000K, Porta Mimetizada de Correr em MDF Nogal Servilha, fornecedor Berneck, Fita em PVC, com Puxador Cava.	UNID.	1	Fabricação Propria	R$ 6.790,10
	93	Painel 2000mm X 1800mm, em MDF Nogal Servilha, fornecedor Berneck, Fita em PVC, Prateleira 2000mm X 200mm, em MDF Chumbo, fornecedor Berneck, Fita em PVC, Gaveteiro 2000mm x 450mm, 03 gavetas, em MDF Reali, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corrediças telescópicas Hafele 45mm com capacidade para 30kg e puxador passante.	UNID.	7	Fabricação Propria	R$ 5.085,60
	94	Painel em MDF Reali, fornecedor Berneck, Fita em PVC, 01 prateleira 1650mm X 250mm, 01 prateleira 2050mm X 250mm, em MDF Nogal Servilha, fornecedor Berneck, Fita em PVC, 01 Nicho 2050mm X 500mm X 250mm, em MDF Chumbo, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas.	UNID.	1	Fabricação Propria	R$ 4.703,90
	95	Painel Ripado 800mm X 2600mm, em MDF Nogal Servilha, fornecedor Berneck, Fita em PVC, 01 Painel 1530mm X 2220mm, em MDF Rugine,	UNID.	1	Fabricação Propria	R$ 14.000,00

		fornecedor Berneck, Fita em PVC, Painel 1100 x 2020mm, em MDF Chumbo, fornecedor Berneck, Fita em PVC, Gaveteiro 03 gavetas, em MDF Rugine e Chumbo, fornecedor Berneck, Fita em PVC, painel gaveta em vidro reflecta, corrediças invisíveis Hafele com capacidade para 30kg, puxador Magio.				
	96	Painel 2801mm x 2200mm, 02 portas, 02 gavetas, tampo 30mm, em MDF Chumbo e Frassino Almendra, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corrediças telescópicas Hafele 45mm com capacidade para 30kg e puxador cava.	UNID.	1	Fabricação Propria	R$ 10.119,20
	97	Painel Ripado 2772mm X 2805mm, Ângulo 45graus, em MDF Frassino Almendra, fornecedor Berneck, Fita em PVC, Porta Pivotante 924mm X 2113mm, em MDF Frassino Almendra, fornecedor Berneck, Fita em PVC, Fechadura Rolete Pado linha 55, ferragens cromadas.	UNID.	1	Fabricação Propria	R$ 9.859,20
	98	Painel Ripado em "L" 1200mm X 1800mm X 2800mm, em MDF Frassino Almendra, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas.	UNID.	1	Fabricação Propria	R$ 4.368,00
	99	Painel 1650mm X 200mm, ripado em MDF Nogal Servilha, fornecedor Berneck, Fita em PVC, Prateleira 1650mm x 200mm, em MDF Chumbo, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas.	UNID.	7	Fabricação Propria	R$ 2.600,00
	100	Painel 1950mm X 1000mm, em MDF Amadeirado e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas.	UNID.	16	Fabricação Propria	R$ 1.347,80
	101	Painel 1650mm X 2000mm, em MDF Frassino Almendra, fornecedor Berneck, Fita em PVC, Prateleira 1650mm x 250mm, em MDF Chumbo, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas.	UNID.	40	Fabricação Propria	R$ 1.601,60
	102	Painel 1950mm X 2606mm, em MDF Nogal Servilha e Chumbo, fornecedor Berneck, Fita em PVC, Gaveteiro 3680mm X 600mm, tampo 30mm, em MDF Reali, fornecedor Berneck, Fita em PVC, painel gaveta em vidro reflecta, corrediças telescópicas Hafele com capacidade para 30kg, puxador Magio.	UNID.	1	Fabricação Propria	R$ 16.000,00
	103	Porta laqueada 800mm X 2100mm em MDF resistente a umidade, fornecedor Berneck, Fita em PVC, Laca PU Sayerlack Cinza Acetinado, Borracha de Amortecimento, Fechadura Pado Linha 55, dobradiças Pado 3 X 2 1/2, acabamento Cromado, vistas com 80mm, fixacao com expuma expansiva.	UNID.	80	Fabricação Propria	R$ 3.500,00
	104	Porta laqueada 700mm X 2100mm em MDF resistente a umidade, fornecedor Berneck, Fita em PVC, Laca PU Sayerlack Cinza Acetinado, Borracha de Amortecimento, Fechadura Pado Linha 55, dobradiças Pado 3 X 2 1/2, acabamento Cromado, vistas com 80mm, fixacao com expuma expansiva	UNID.	21	Fabricação Propria	R$ 3.692,00
	105	Porta laqueada 600mm X 2100mm em MDF resistente a umidade, fornecedor Berneck, Fita em PVC, Laca PU Sayerlack Cinza Acetinado, Borracha de Amortecimento, Fechadura Pado Linha 55, dobradiças Pado 3 X 2 1/2, acabamento Cromado, vistas com 80mm, fixacao com expuma expansiva	UNID.	28	Fabricação Propria	R$ 3.640,00
	106	Porta laqueada 1000mm X 2100mm em MDF resistente a umidade, fornecedor Berneck, Fita em PVC, Laca PU Sayerlack Cinza Acetinado, Borracha de Amortecimento, Fechadura Pado Linha 55, dobradiças Pado 3 X 2 1/2, acabamento Cromado, vistas com 80mm, fixacao com expuma expansiva	UNID.	6	Fabricação Propria	R$ 4.108,00
	107	Porta laqueada 900mm X 2100mm em MDF resistente a umidade, fornecedor Berneck, Fita em PVC, Laca PU Sayerlack Cinza Acetinado, Borracha de Amortecimento, Fechadura Pado Linha 55, dobradiças Pado 3 X 2 1/2, acabamento Cromado, vistas com 80mm, fixacao com expuma expansiva	UNID.	11	Fabricação Propria	R$ 3.952,00

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela aquisição e instalação de móveis planejados, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari-AM, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até no- venta dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do Item 4.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 % (cinquenta) por cento** dos quantitativos do saldo dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligencia- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosas

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.
CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).
10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser altera- dos, observado o disposto no art. 124 da Lei 14;133/2021

11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das in- formações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, me- diante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

11.8. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 092/2025 – CCC, e seus anexos, e a proposta da empresa: COMODITA INDUSTRIA DE MOVEIS E CONSTRUIÇÕES LTDA – CNPJ N° 20.344.715/0001-79, vencedora do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedor Beneficiário

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e dos Fornecedor Beneficiário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
em Coari/AM, 15 de janeiro de 2026.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Secretária Municipal da Casa Civil
Decreto Municipal de 15 de Setembro de 2025.

COMODITA INDUSTRIA DE MOVEIS E CONSTRUIÇÕES LTDA
CNPJ N° 20.344.715/0001-79

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:1B16B2E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025 - CCC

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO apresentado pela Pregoeira, para o Registro de Preço para eventual contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação e fornecimento de peças de ar-condicionado tipo split para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari, oriundo do Processo Administrativo nº 2849/2025 – SMCC**.**

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor da empresa vencedora: **K M DA ROCHA LTDA - CNPJ N° 09.196.077/0001-53**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

K M DA ROCHA LTDA - CNPJ N° 09.196.077/0001-53					
AGRUPAMENTO - (LOTE 1)					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA					
INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR- CONDICIONADO					
Item	**Descrição / Especificação**	**Unidade de Medida**	**Quant. Estimada Anual**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	Instalação de Ar-Condicionado tipo split até 9.000 a 12.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 2 a 4 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	120	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 614,20
2	Instalação de Ar-Condicionado tipo split até 9.000 a 12.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 5 a 8 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	120	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 854,90
3	Instalação de Ar-Condicionado tipo split de 18.000 a 22.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 2 a 4 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	80	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 647,40
4	Instalação de Ar-Condicionado tipo split de 18.000 a 22.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 5 a 8 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	80	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 883,95
5	Instalação de Ar-Condicionado tipo split de 24.000 a 30.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 2 a 4 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização	SERVIÇO	70	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 765,68

	de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.				
6	Instalação de Ar-Condicionado tipo split de 24.000 a 30.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 5 a 8 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	70	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 973,18
7	Instalação de Ar-Condicionado tipo split de 36.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 2 a 4 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratante.	SERVIÇO	40	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 1.350,83
8	Instalação de Ar-Condicionado tipo split de 36.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 5 a 8 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratante.	SERVIÇO	40	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 1.661,66
9	Instalação de Ar-Condicionado tipo split de 60.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 2 a 4 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	30	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 1.392,74
10	Instalação de Ar-Condicionado tipo split de 60.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 5 a 8 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	30	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 1.771,22
11	Desinstalação de Ar-Condicionado tipo split até 9.000 a 12.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	80	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 107,49
12	Desinstalação de Ar-Condicionado tipo split de 18.000 a 22.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	60	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 143,59
13	Desinstalação de Ar-Condicionado tipo split de 24.000 a 30.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	60	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 156,87
14	Desinstalação de Ar-Condicionado tipo split de 36.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratante.	SERVIÇO	60	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 224,10
15	Desinstalação de Ar-Condicionado tipo split de 60.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	40	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 269,75
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
16	Manutenção Preventiva SPLIT 9.000 BTUs. Características: Valor por aparelho, até 05 metros de altura. A contratada deverá atender à portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 e as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	SERVIÇO	360	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 180,11
17	Manutenção Preventiva SPLIT 12.000 BTUS. Características: Valor por aparelho, até 05 metros de altura. A contratada deverá atender à portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 e as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	SERVIÇO	1.011	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 225,76
18	Manutenção Preventiva SPLIT 18.000 BTUS. Características: Valor por aparelho, até 05 metros de altura. A contratada deverá atender à portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 e as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	SERVIÇO	246	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 230,74
19	Manutenção Preventiva SPLIT 22.000 BTUS. Características: Valor por aparelho, até 05 metros de altura. A contratada deverá atender à portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 e as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	SERVIÇO	147	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 268,09
20	Manutenção Preventiva SPLIT 24.000 BTUS. Características: Valor por aparelho, até 05 metros de altura. A contratada deverá atender à portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 e as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	SERVIÇO	162	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 315,40
21	Manutenção Preventiva SPLIT 30.000 BTUS. Características: Valor por aparelho, até 05 metros de altura. A contratada deverá atender à portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 e as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	SERVIÇO	186	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 332,00
22	Manutenção Preventiva SPLIT 36.000 BTUS. Características: Valor por aparelho, até 05 metros de altura. A contratada deverá atender à portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 e as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	SERVIÇO	198	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 405,04
23	Manutenção Preventiva SPLIT 60.000 BTUS. Características: Valor por aparelho, até 05 metros de altura. A contratada deverá atender à portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 e as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	SERVIÇO	117	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 495,51
24	Manutenção Corretiva SPLIT 9.000 BTUs. Fazer a análise do aparelho e apresentar relatório para aprovação da requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Retirar do local o ar-condicionado (até 05 metros de altura).	SERVIÇO	100	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 171,81
25	Manutenção Corretiva SPLIT 12.000 BTUS. Fazer a análise do aparelho e apresentar relatório para aprovação da requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Retirar do local o ar-condicionado (até 05 metros de altura).	SERVIÇO	327	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 171,81
26	Manutenção Corretiva SPLIT 18.000 BTUS. Fazer a análise do aparelho e apresentar relatório para aprovação da requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Retirar do local o ar-condicionado (até 05 metros de altura).	SERVIÇO	60	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 201,69
27	Manutenção Corretiva SPLIT 22.000 BTUS. Fazer a análise do aparelho e apresentar relatório para aprovação da requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes,	SERVIÇO	30	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 224,10

	previsão de horas de serviço e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Retirar do local o ar-condicionado (até 05 metros de altura).				
28	Manutenção Corretiva SPLIT 24.000 BTUS. Fazer a análise do aparelho e apresentar relatório para aprovação da requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Retirar do local o ar-condicionado (até 05 metros de altura).	SERVIÇO	40	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 269,75
29	Manutenção Corretiva SPLIT 30.000 BTUS. Fazer a análise do aparelho e apresentar relatório para aprovação da requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Retirar do local o ar-condicionado (até 05 metros de altura).	SERVIÇO	55	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 288,84
30	Manutenção Corretiva SPLIT 36.000 BTUS. Fazer a análise do aparelho e apresentar relatório para aprovação da requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Retirar do local o ar-condicionado (até 05 metros de altura).	SERVIÇO	58	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 314,57
31	Manutenção Corretiva SPLIT 60.000 BTUS. Fazer a análise do aparelho e apresentar relatório para aprovação da requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Retirar do local o ar-condicionado (até 05 metros de altura).	SERVIÇO	16	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 360,22
REPOSIÇÃO DE PEÇAS					
32	Cabo PP 04 vias. Apresentação: 2,5 mm. Valor por metro.	Mt	1.000	TOP CABLES / TOP CABLES / PP 4 VIAS / NACIONAL	R$ 12,53
33	Capacitor 4uf do motor do ventilador para ar-condicionado tipo split. Capacitor: 4x2.54uf 220v Características: Compressor - Ventilado. Valor por unidade, com troca.	UNID.	65	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / D10275 / NACIONAL	R$ 71,80
34	Capacitor de partida 45uf para ar-condicionado tipo split. Capacitor: 45uf ± 5% 220v Características: Compressor - Ventilado. Valor por unidade, com troca.	UNID.	65	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / D20768 / NACIONAL	R$ 108,07
35	Carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32 até 12.000 a 18.000 BTUS. Características: Com correção de vazamentos. Fazer vácuo no sistema e inserir o gás.	UNID.	120	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / R-410A / NACIONAL	R$ 360,22
36	Carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32 até 24.000 a 30.000 BTUS. Características: Com correção de vazamentos. Fazer vácuo no sistema e inserir o gás.	UNID.	120	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / R-410A / NACIONAL	R$ 449,86
37	Carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32 até 36.000 a 60.000 BTUS. Características: Com correção de vazamentos. Fazer vácuo no sistema e inserir o gás.	UNID.	70	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / R-410A / NACIONAL	R$ 586,81
38	Compressor 9.000 btus. Características: Valor por unidade, tensão 220v - 60hz. Compressor rotativo para gás R-410 A ou R-32. Com troca.	UNID.	38	TECUMSEH / TECUMSEH DO BRASIL LTDA / RGA55EXO / NACIONAL	R$ 557,76
39	Compressor 12.000 btus. Características: Valor por unidade, tensão 208 a 230v - 60hz. Compressor rotativo para gás R-410 A ou R-32. Com troca.	UNID.	38	TECUMSEH / TECUMSEH DO BRASIL LTDA / RGAS512EX / NACIONAL	R$ 736,21
40	Compressor 18.000 btus. Características: Valor por unidade, tensão 220v - 60hz. Compressor rotativo para gás R-410 A ou R-32. Com troca.	UNID.	38	GMCC / GMCC / PH260M7AS3KTV1 / NACIONAL	R$ 820,04
41	Compressor 22.000 btus. Características: Valor por unidade, tensão 220v - 60hz. Compressor rotativo para gás R-410 A ou R-32. Com troca.	UNID.	38	GMCC / GMCC / PH310G2C / NACIONAL	R$ 934,58
42	Compressor 24.000 btus - Peça de reposição. Características: Valor por unidade, tensão 220v - 60hz. Compressor rotativo para gás R-410 A ou R-32. Com troca.	UNID.	38	GMCC / GMCC / PH310G2 - 3KUU / NACIONAL	R$ 1.078,17
43	Compressor 30.000 btus - Peça de reposição. Características: Valor por unidade, tensão 208 a 230v - 60hz. Compressor rotativo para gás R-410 A ou R-32. Com troca.	UNID.	38	GMCC / GMCC / PH310G2 - 3KUU / NACIONAL	R$ 1.354,56
44	Compressor 36.000 btus - Peça de reposição. Características: Valor por unidade, tensão 208 a 230v - 60hz. Compressor rotativo para gás R-410 A ou R-32. Com troca.	UNID.	30	HIGHLY / HIGHLY / TH5085-GC9EU / NACIONAL	R$ 1.671,62
45	Compressor 60.000 btus - Peça de reposição. Características: Valor por unidade, tensão 208 a 230v - 60hz. Compressor rotativo para gás R-410 A ou R-32. Com troca.	UNID.	20	PANASONIC / PANASONIC BRASIL LTDA / CSB355H6H / NACIONAL	R$ 2.340,60
46	Contactora aracterísticas: Valor por unidade, tensão 220v - 60w	UNID.	70	SCHNEIDER / SCHNEIDER / LC1E3210B7 / NACIONAL	R$ 405,87
47	Controle universal para ar-condicionado tipo split. Características: Valor por unidade. Funções mínimas: Modo Refrigeração; Modo Para Desumidificar; Modo Sleep; Modo Aquecimento; Modo Automático; Ajuste Do Timer; 3 Modos De Programação; Procura Rápida De Ponto A Ponto, Entrada De Código Manual E Pesquisa Digital Automática. Acompanha Manual E Informativos.	UNID.	100	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / EOS1000 / NACIONAL	R$ 62,67
48	Filtro de tela (ar)	UNID.	60	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA HB0045565 / NACIONAL	R$ 71,80
49	Fita Adesiva PVC para isolamento 10mmx10m. Características: Fita de PVC. Adesivo à Base de resina e borracha Sintética.	Rolo	150	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / S103837 / NACIONAL	R$ 12,45
50	Hélice condensadora e evaporadora para ar-condicionado tipo split. Características: Valor por unidade, com troca.	UNID.	40	KOMECO / KOMECO 02003217550 / NACIONAL	R$ 197,54
51	Isolamento para tubulação 3/4. Apresentação: Com 2m de comprimento. Na cor preta. Recoberto com película protetora PE; resistente aos raios UV; resistente às intempéries e impactos; alta resistência; para instalação de aparelhos tipo Split. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UNID.	100	EPEX / EPEX / APR1019 / NACIONAL	R$ 9,05
52	Isolamento para tubulação 3/8. Apresentação: Com 2m de comprimento. Na cor preta. Recoberto com película protetora PE; resistente aos raios UV; resistente às intempéries e impactos; alta resistência; para instalação de aparelhos tipo Split. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber	UNID.	100	EPEX / EPEX / APR1000U / NACIONAL	R$ 7,14
53	Isolamento para tubulação 5/8. Apresentação: Com 2m de comprimento. Na cor preta. Recoberto com película protetora PE; resistente aos raios UV; resistente às intempéries e impactos; alta resistência; para instalação de aparelhos tipo Split. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UNID.	100	EPEX / EPEX / APR1015U / NACIONAL	R$ 8,96
54	Mangueira de dreno de silicone para ar-condicionado tipo split. Características: Valor por metro, com troca. Espessura interna 5/8.	Mt	90	PLASBOHN / PLASBOHN / CRISTAL FLEXIVEL 5/8 / NACIONAL	R$ 54,03
55	Micro motor das aletas do evaporador	UNID.	35	ELGIN / ELGIN / 45HVF109B71A / NACIONAL	R$ 71,80
56	Motor do ventilador do evaporador	UNID.	60	ROHS / ROHS / FN100- PG / NACIONAL	R$ 405,04
57	Motor ventilador condensador	UNID.	60	GAUSS / GAUSS / 6902 / NACIONAL	R$ 450,69
58	Placa receptora (Placa Indicativa)	UNID.	35	VG / VG / 0200320115 / NACIONAL	R$ 180,23
59	Placa universal para ar-condicionado tipo split piso/teto. Características: 220V QD-U10A. 140x80mm; Valor por unidade, com troca.	UNID.	65	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA	R$ 405,04

				LTDA / UO3A / NACIONAL	
60	Porca sextavada zincada 1/2. Características: Valor por unidade.	UNID.	80	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / C26920 / NACIONAL	R$ 9,88
61	Porca sextavada zincada 1/4. Características: Valor por unidade.	UNID.	80	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / C26918 / NACIONAL	R$ 7,14
62	Porca sextavada zincada 3/4. Características: Valor por unidade.	UNID.	80	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / C103638 / NACIONAL	R$ 26,81
63	Porca sextavada zincada 3/8. Características: Valor por unidade.	UNID.	80	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / C26919 / NACIONAL	R$ 8,96
64	Porca sextavada zincada 5/8. Características: Valor por unidade.	UNID.	80	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / C1036 / NACIONAL	R$ 19,75
65	Rolamento do motor do ventilador evaporador	UNID.	40	GAUS / GAUS / 6201 / NACIONAL	R$ 8,96
66	Rolamento motor ventilador condensador	UNID.	40	GAUSS / GAUSS / 6902 / NACIONAL	R$ 8,96
67	Sensor de degelo para ar-condicionado tipo split. Modelo: 42mcb018515ls Características: Climatização Frio. Valor por unidade, com troca.	UNID.	60	MIGRARE / MIGRARE / 51010001 R / NACIONAL	R$ 144,01
68	Sensor de temperatura para evaporadora ar-condicionado tipo split. Características: Valor por unidade, com troca.	UNID.	60	MIGRARE / MIGRARE / 510100004 / NACIONAL	R$ 143,92
69	Transformador da placa	UNID.	35	CQC / CQC / TF2G30- 1F / NACIONAL	R$ 80,97
70	Tubo de Cobre 1/2 para ar-condicionado e refrigeração. Apresentação: Flexível, 1/2" x 15,24m. Tipo panqueca, sem costura, recozido. Com 12,7mm (1/2") diâmetro x 0,79mm (1/32) parede. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UNID.	100	ELUMA / ELUMA / 10023020 / NACIONAL	R$ 50,55
71	Tubo de Cobre ¼ para ar-condicionado e refrigeração. Apresentação: Com 2m de comprimento. Tubo sem costura, flexível, recozido. Com 6,35mm (1/4") diâmetro x 0,79mm (1/32) parede. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UNID.	100	ELUMA / ELUMA / 10022961 / NACIONAL	R$ 33,53
72	Tubo de Cobre ³/8 para ar-condicionado e refrigeração. Apresentação: Flexível, 3/8" x 15,24m x 2,955Kg. Tipo panqueca (15,24m), sem costura, recozido. Com 9,52mm (3/8") diâmetro x 0,79mm (1/32) parede. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UNID.	100	EPEX / EPEX / APR1000U / NACIONAL	R$ 38,43
73	Tubo de Cobre 5/8 para ar-condicionado e refrigeração. Apresentação: Com 2m de comprimento. Tubo sem costura, flexível, recozido. Com 15,87mm (5/8") diâmetro x 0,79mm (1/32) parede. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UNID.	100	EPEX / EPEX / APR1015U / NACIONAL	R$ 71,88
74	Turbina condensadora e evaporadora para ar-condicionado tipo split. Características: 95mm x 640mm. Valor por unidade, com troca.	UNID.	40	VG / VG / DB31- 000619B / NACIONAL	R$ 225,43
75	Válvula de líquido de recolhimento de gás de 3/8 de polegada.	UNID.	35	SURYHA / SURYHA / 80170024 / NACIONAL	R$ 45,07
76	Válvula de retenção com prolongamento do tubo de sucção de cobre de 5/8 de polegada.	UNID.	35	SURYHA / SURYHA / 80170023 / NACIONAL	R$ 44,90

K M DA ROCHA LTDA - CNPJ N° 09.196.077/0001-53

AGRUPAMENTO - (LOTE 2)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR- CONDICIONADO

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quant. Estimada Anual	Marca	Valor Unitário
77	Instalação de Ar-Condicionado tipo split até 9.000 a 12.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 2 a 4 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	40	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 614,20
78	Instalação de Ar-Condicionado tipo split até 9.000 a 12.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 5 a 8 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	40	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 854,90
79	Instalação de Ar-Condicionado tipo split de 18.00 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 2 a 4 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	40	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 647,40
80	Instalação de Ar-Condicionado tipo split de 18.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 5 a 8 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	40	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 883,95
81	Instalação de Ar-Condicionado tipo split de 30.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 2 a 4 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	60	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 765,68
82	Instalação de Ar-Condicionado tipo split de 30.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 5 a 8 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	60	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 973,18
83	Instalação de Ar-Condicionado tipo split de 36.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 2 a 4 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratante.	SERVIÇO	60	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 1.350,83
84	Instalação de Ar-Condicionado tipo split de 36.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 5 a 8 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32.	SERVIÇO	60	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 1.661,66

	Instalação elétrica por conta da contratante.				
85	Desinstalação de Ar-Condicionado tipo split até 9.000 a 12.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	60	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 107,49
86	Desinstalação de Ar-Condicionado tipo split de 18.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	60	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 143,59
87	Desinstalação de Ar-Condicionado tipo split de 30.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	60	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 156,87
88	Desinstalação de Ar-Condicionado tipo split de 36.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratante.	SERVIÇO	60	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 224,10
89	Desinstalação de Ar-Condicionado tipo split de 60.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	60	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 269,75
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
90	Manutenção Preventiva SPLIT 9.000 BTUs. Características: Valor por aparelho, até 05 metros de altura. A contratada deverá atender à portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 e as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber	SERVIÇO	69	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 180,11
91	Manutenção Preventiva SPLIT 12.000 BTUS. Características: Valor por aparelho, até 05 metros de altura. A contratada deverá atender à portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 e as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	SERVIÇO	180	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 225,76
92	Manutenção Preventiva SPLIT 18.000 BTUS. Características: Valor por aparelho, até 05 metros de altura. A contratada deverá atender à portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 e as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	SERVIÇO	168	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 230,74
93	Manutenção Preventiva SPLIT 30.000 BTUS. Características: Valor por aparelho, até 05 metros de altura. A contratada deverá atender à portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 e as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	SERVIÇO	498	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 332,00
94	Manutenção Preventiva SPLIT 36.000 BTUS. Características: Valor por aparelho, até 05 metros de altura. A contratada deverá atender à portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 e as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	SERVIÇO	408	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 405,04
95	Manutenção Corretiva SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUS. Fazer a análise do aparelho e apresentar relatório para aprovação da requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Retirar do local o ar-condicionado (até 05 metros de altura).	SERVIÇO	40	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 171,81
96	Manutenção Corretiva SPLIT 18.000 BTUS. Fazer a análise do aparelho e apresentar relatório para aprovação da requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Retirar do local o ar-condicionado (até 05 metros de altura).	SERVIÇO	18	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 201,69
97	Manutenção Corretiva SPLIT 30.000 BTUS. Fazer a análise do aparelho e apresentar relatório para aprovação da requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Retirar do local o ar-condicionado (até 05 metros de altura).	SERVIÇO	200	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 288,84
98	Manutenção Corretiva SPLIT 36.000 BTUS. Fazer a análise do aparelho e apresentar relatório para aprovação da requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Retirar do local o ar-condicionado (até 05 metros de altura).	SERVIÇO	50	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 314,57
99	Manutenção Corretiva SPLIT 60.000 BTUS. Fazer a análise do aparelho e apresentar relatório para aprovação da requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Retirar do local o ar-condicionado (até 05 metros de altura).	SERVIÇO	10	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 360,22
REPOSIÇÃO DE PEÇAS					
100	Cabo PP 04 vias. Apresentação: 2,5 mm. Valor por metro.	Mt	500	TOP CABLES / TOP CABLES / PP 4 VIAS / NACIONAL	R$ 12,53
101	Capacitor 4uf do motor do ventilador para ar-condicionado tipo split. Capacitor: 4x2.54uf 220v Características: Compressor - Ventilado. Valor por unidade, com troca.	UNID.	40	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / D10275 / NACIONAL	R$ 71,80
102	Capacitor de partida 45uf para ar-condicionado tipo split. Capacitor: 45uf ± 5% 220v Características: Compressor - Ventilado. Valor por unidade, com troca.	UNID.	40	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / D20768 / NACIONAL	R$ 108,07
103	Carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32 até 12.000 a 18.000 BTUS. Características: Com correção de vazamentos. Fazer vácuo no sistema e inserir o gás.	UNID.	70	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / R-410A / NACIONAL	R$ 360,22
104	Carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32 até 24.000 a 30.000 BTUS. Características: Com correção de vazamentos. Fazer vácuo no sistema e inserir o gás.	UNID.	70	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / R-410A / NACIONAL	R$ 449,86
105	Carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32 até 36.000 a 60.000 BTUS. Características: Com correção de vazamentos. Fazer vácuo no sistema e inserir o gás.	UNID.	70	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / R-410A / NACIONAL	R$ 586,81
106	Compressor 9.000 btus. Características: Valor por unidade, tensão 220v - 60hz. Compressor rotativo para gás R-410 A ou R-32. Com troca.	UNID.	38	TECUMSEH / TECUMSEH DO BRASIL LTDA / RGA55EXO / NACIONAL	R$ 557,76
107	Compressor 12.000 btus. Características: Valor por unidade, tensão 208 a 230v - 60hz. Compressor rotativo para gás R-410 A ou R-32. Com troca.	UNID.	38	TECUMSEH / TECUMSEH DO BRASIL LTDA / RGAS512EX / NACIONAL	R$ 736,21
108	Compressor 18.000 btus. Características: Valor por unidade, tensão 220v - 60hz. Compressor rotativo para gás R-410 A ou R-32. Com troca.	UNID.	38	GMCC / GMCC / PH260M7AS3KTV1 / NACIONAL	R$ 820,04
109	Compressor 30.000 btus - Peça de reposição. Características: Valor por unidade, tensão 208 a 230v - 60hz. Compressor rotativo para gás R-410 A ou R-32. Com troca.	UNID.	38	GMCC / GMCC / PH310G2 - 3KUU / NACIONAL	R$ 1.354,56
110	Compressor 36.000 btus - Peça de reposição. Características: Valor por unidade, tensão	UNID.	30	HIGHLY / HIGHLY / TH5085-	R$ 1.671,62

	208 a 230v - 60hz. Compressor rotativo para gás R-410 A ou R-32. Com troca.			GC9EU / NACIONAL	
111	Contactora Características: Valor por unidade, tensão 220v - 60w	UNID.	45	SCHNEIDER / SCHNEIDER / LC1E3210B7 / NACIONAL	R$ 405,87
112	Controle universal para ar-condicionado tipo split. Características: Valor por unidade. Funções mínimas: Modo Refrigeração; Modo Para Desumidificar; Modo Sleep; Modo Aquecimento; Modo Automático; Ajuste Do Timer; 3 Modos De Programação; Procura Rápida De Ponto A Ponto, Entrada De Código Manual E Pesquisa Digital Automática. Acompanha Manual E Informativos.	UNID.	40	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / EOS1000 / NACIONAL	R$ 62,67
113	Filtro de tela (ar)	UNID.	35	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA HB0045565 / NACIONAL	R$ 71,80
114	Fita Adesiva PVC para isolamento 10mmx10m. Características: Fita de PVC. Adesivo à Base de resina e borracha Sintética.	Rolo	100	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / S103837 / NACIONAL	R$ 12,45
115	Hélice condensadora e evaporadora para ar-condicionado tipo split. Características: Valor por unidade, com troca.	UNID.	40	KOMECO / KOMECO LTDA / 02003217550 / NACIONAL	R$ 197,54
116	Isolamento para tubulação 3/4. Apresentação: Com 2m de comprimento. Na cor preta. Recoberto com película protetora PE; resistente aos raios UV; resistente às intempéries e impactos; alta resistência; para instalação de aparelhos tipo Split. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UNID.	60	EPEX / EPEX / APR1019 / NACIONAL	R$ 9,05
117	Isolamento para tubulação 3/8. Apresentação: Com 2m de comprimento. Na cor preta. Recoberto com película protetora PE; resistente aos raios UV; resistente às intempéries e impactos; alta resistência; para instalação de aparelhos tipo Split. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber	UNID.	60	EPEX / EPEX / APR1000U / NACIONAL	R$ 7,14
118	Isolamento para tubulação 5/8. Apresentação: Com 2m de comprimento. Na cor preta. Recoberto com película protetora PE; resistente aos raios UV; resistente às intempéries e impactos; alta resistência; para instalação de aparelhos tipo Split. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UNID.	60	EPEX / EPEX / APR1015U / NACIONAL	R$ 8,96
119	Mangueira de dreno de silicone para ar-condicionado tipo split. Características: Valor por metro, com troca. Espessura interna 5/8.	Mt	40	PLASBOHN / PLASBOHN / CRISTAL FLEXIVEL 5/8 / NACIONAL	R$ 54,03
120	Micro motor das aletas do evaporador	UNID.	35	ELGIN / ELGIN / 45HVF109B71A / NACIONAL	R$ 71,80
121	Motor do ventilador do evaporador	UNID.	35	ROHS / ROHS / FN100- PG / NACIONAL	R$ 405,04
122	Motor ventilador condensador	UNID.	35	GAUSS / GAUSS / 6902 / NACIONAL	R$ 450,69
123	Placa receptora (Placa Indicativa)	UNID.	35	VG / VG / 0200320115 / NACIONAL	R$ 180,23
124	Placa universal para ar-condicionado tipo split piso/teto. Características: 220V QD-U10A. 140x80mm; Valor por unidade, com troca.	UNID.	40	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / UO3A / NACIONAL	R$ 405,04
125	Porca sextavada zincada 1/2. Características: Valor por unidade.	UNID.	40	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / C26920 / NACIONAL	R$ 9,88
126	Porca sextavada zincada 1/4. Características: Valor por unidade.	UNID.	40	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / C26918 / NACIONAL	R$ 7,14
127	Porca sextavada zincada 3/4. Características: Valor por unidade.	UNID.	40	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / C103638 / NACIONAL	R$ 26,81
128	Porca sextavada zincada 3/8. Características: Valor por unidade.	UNID.	40	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / C26919 / NACIONAL	R$ 8,96
129	Porca sextavada zincada 5/8. Características: Valor por unidade.	UNID.	40	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / C1036 / NACIONAL	R$ 19,75
130	Rolamento do motor do ventilador evaporador	UNID.	35	GAUS / GAUS / 6201 / NACIONAL	R$ 8,96
131	Rolamento motor ventilador condensador	UNID.	35	GAUSS / GAUSS / 6902 / NACIONAL	R$ 8,96
132	Sensor de degelo para ar-condicionado tipo split. Modelo: 42mcb018515ls Características: Climatização Frio. Valor por unidade, com troca.	UNID.	40	MIGRARE / MIGRARE / 51010001 R / NACIONAL	R$ 144,01
133	Sensor de temperatura para evaporadora ar-condicionado tipo split. Características: Valor por unidade, com troca.	UNID.	40	MIGRARE / MIGRARE / 510100004 / NACIONAL	R$ 143,92
134	Transformador da placa	UNID.	35	CQC / CQC / TF2G30- 1F / NACIONAL	R$ 80,97
135	Tubo de Cobre 1/2 para ar-condicionado e refrigeração. Apresentação: Flexível, 1/2" x 15,24m. Tipo panqueca, sem costura, recozido. Com 12,7mm (1/2") diâmetro x 0,79mm (1/32) parede. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UNID.	80	ELUMA / ELUMA / 10023020 / NACIONAL	R$ 50,55
136	Tubo de Cobre ¼ para ar-condicionado e refrigeração. Apresentação: Com 2m de comprimento. Tubo sem costura, flexível, recozido. Com 6,35mm (1/4") diâmetro x 0,79mm (1/32) parede. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UNID.	80	ELUMA / ELUMA / 10022961 / NACIONAL	R$ 33,53
137	Tubo de Cobre ⅜ para ar-condicionado e refrigeração. Apresentação: Flexível, 3/8" x 2,00m de comprimento. Tipo panqueca (15,24m), sem costura, recozido. Com 9,52mm (3/8") diâmetro x 0,79mm (1/32) parede. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UNID.	80	EPEX / EPEX / APR1000U / NACIONAL	R$ 38,43
138	Tubo de Cobre 5/8 para ar-condicionado e refrigeração. Apresentação: Com 2m de comprimento. Tubo sem costura, flexível, recozido. Com 15,87mm (5/8") diâmetro x 0,79mm (1/32) parede. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UNID.	80	EPEX / EPEX / APR1015U / NACIONAL	R$ 71,88
139	Turbina condensadora e evaporadora para ar-condicionado tipo split. Características: 95mm x 640mm. Valor por unidade, com troca.	UNID.	40	VG / VG / DB31- 000619B / NACIONAL	R$ 225,43
140	Válvula de líquido de recolhimento de gás de 3/8 de polegada.	UNID.	35	SURYHA / SURYHA / 80170024 / NACIONAL	R$ 45,07
141	Válvula de retenção com prolongamento do tubo de sucção de cobre de 5/8 de polegada	UNID.	35	SURYHA / SURYHA / 80170023 / NACIONAL	R$ 44,90

K M DA ROCHA LTDA - CNPJ N° 09.196.077/0001-53

AGRUPAMENTO - (LOTE - 3)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL - SEMAS

INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR- CONDICIONADO

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quant. Estimada Anual	Marca	Valor Unitário
142	Instalação de Ar-Condicionado tipo split até 9.000 a 12.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 2 a 4 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC	SERVIÇO	12	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 614,20

	branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.				
143	Instalação de Ar-Condicionado tipo split até 9.000 a 12.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 5 a 8 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante 410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	12	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 854,90
144	Instalação de Ar-Condicionado tipo split de 18.000 a BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 2 a 4 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	20	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 647,40
145	Instalação de Ar-Condicionado tipo split de 18.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 5 a 8 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	20	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 883,95
146	Instalação de Ar-Condicionado tipo split de 24.000 a 30.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 2 a 4 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	12	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 765,68
147	Instalação de Ar-Condicionado tipo split de 24.000 a 30.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 5 a 8 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R- 410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	12	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 973,18
148	Instalação de Ar-Condicionado tipo split de 60.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 2 a 4 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	15	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 1.392,74
149	Instalação de Ar-Condicionado tipo split de 60.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 5 a 8 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	15	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 1.771,22
150	Desinstalação de Ar-Condicionado tipo split até 9.000 a 12.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	20	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 107,49
151	Desinstalação de Ar-Condicionado tipo split de 18.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	20	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 143,59
152	Desinstalação de Ar-Condicionado tipo split de 24.000 a 30.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	20	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 156,87
153	Desinstalação de Ar-Condicionado tipo split de 60.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	15	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 269,75
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
154	Manutenção Preventiva SPLIT 9.000 BTUs. Características: Valor por aparelho, até 05 metros de altura. A contratada deverá atender à portaria do Ministério da Saúde n° 3.523 e as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	SERVIÇO	45	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 180,11
155	Manutenção Preventiva SPLIT 12.000 BTUS. Características: Valor por aparelho, até 05 metros de altura. A contratada deverá atender à portaria do Ministério da Saúde n° 3.523 e as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	SERVIÇO	105	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 225,76
156	Manutenção Preventiva SPLIT 18.000 BTUS. Características: Valor por aparelho, até 05 metros de altura. A contratada deverá atender à portaria do Ministério da Saúde n° 3.523 e as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	SERVIÇO	105	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 230,74
157	Manutenção Preventiva SPLIT 24.000 BTUS. Características: Valor por aparelho, até 05 metros de altura. A contratada deverá atender à portaria do Ministério da Saúde n° 3.523 e as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	SERVIÇO	24	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 315,40
158	Manutenção Preventiva SPLIT 30.000 BTUS. Características: Valor por aparelho, até 05 metros de altura. A contratada deverá atender à portaria do Ministério da Saúde n° 3.523 e as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	SERVIÇO	63	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 332,00
159	Manutenção Preventiva SPLIT 60.000 BTUS. Características: Valor por aparelho, até 05 metros de altura. A contratada deverá atender à portaria do Ministério da Saúde n° 3.523 e as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	SERVIÇO	78	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 495,51
160	Manutenção Corretiva SPLIT 9.000 BTUs. Fazer a análise do aparelho e apresentar relatório para aprovação da requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Retirar do local o ar-condicionado (até 05 metros de altura).	SERVIÇO	20	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 171,81
161	Manutenção Corretiva SPLIT 12.000 BTUS. Fazer a análise do aparelho e apresentar relatório para aprovação da requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Retirar do local o ar-condicionado (até 05 metros de altura).	SERVIÇO	30	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 171,81
162	Manutenção Corretiva SPLIT 18.000 BTUS. Fazer a análise do aparelho e apresentar relatório para aprovação da requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Retirar do local o ar-condicionado (até 05 metros de altura).	SERVIÇO	20	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 201,69
163	Manutenção Corretiva SPLIT 24.000 BTUS. Fazer a análise do aparelho e apresentar relatório para aprovação da requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes,	SERVIÇO	15	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 269,75

	previsão de horas de serviço e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Retirar do local o ar-condicionado (até 05 metros de altura).				
164	Manutenção Corretiva SPLIT 30.000 BTUS. Fazer a análise do aparelho e apresentar relatório para aprovação da requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Retirar do local o ar-condicionado (até 05 metros de altura).	SERVIÇO	10	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 288,84
165	Manutenção Corretiva SPLIT 60.000 BTUS. Fazer a análise do aparelho e apresentar relatório para aprovação da requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Retirar do local o ar-condicionado (até 05 metros de altura).	SERVIÇO	10	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 360,22
REPOSIÇÃO DE PEÇAS					
166	Cabo PP 04 vias. Apresentação: 2,5 mm. Valor por metro.	Mt	250	TOP CABLES / TOP CABLES / PP 4 VIAS / NACIONAL	R$ 12,53
167	Capacitor 4uf do motor do ventilador para ar-condicionado tipo split. Capacitor: 4x2.54uf 220v Características: Compressor - Ventilado. Valor por unidade, com troca.	UNID.	20	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / D10275 / NACIONAL	R$ 71,80
168	Capacitor de partida 45uf para ar-condicionado tipo split. Capacitor: 45uf ± 5% 220v Características: Compressor - Ventilado. Valor por unidade, com troca.	UNID.	20	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / D20768 / NACIONAL	R$ 108,07
169	Carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32 até 12.000 a 18.000 BTUS. Características: Com correção de vazamentos. Fazer vácuo no sistema e inserir o gás.	UNID.	35	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / R-410A / NACIONAL	R$ 360,22
170	Carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32 até 24.000 a 30.000 BTUS. Características: Com correção de vazamentos. Fazer vácuo no sistema e inserir o gás.	UNID.	35	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / R-410A / NACIONAL	R$ 449,86
171	Carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32 até 36.000 a 60.000 BTUS. Características: Com correção de vazamentos. Fazer vácuo no sistema e inserir o gás.	UNID.	35	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / R-410A / NACIONAL	R$ 586,81
172	Compressor 9.000 btus. Características: Valor por unidade, tensão 220v - 60hz. Compressor rotativo para gás R-410 A ou R-32. Com troca.	UNID.	20	TECUMSEH / TECUMSEH DO BRASIL LTDA / RGA55EXO / NACIONAL	R$ 557,76
173	Compressor 12.000 btus. Características: Valor por unidade, tensão 208 a 230v - 60hz. Compressor rotativo para gás R-410 A ou R-32. Com troca.	UNID.	20	TECUMSEH / TECUMSEH DO BRASIL LTDA / RGAS512EX / NACIONAL	R$ 736,21
174	Compressor 18.000 btus. Características: Valor por unidade, tensão 220v - 60hz. Compressor rotativo para gás R-410 A ou R-32. Com troca.	UNID.	20	GMCC / GMCC / PH260M7AS3KTV1 / NACIONAL	R$ 820,04
175	Compressor 24.000 btus - Peça de reposição. Características: Valor por unidade, tensão 220v - 60hz. Compressor rotativo para gás R-410 A ou R-32. Com troca.	UNID.	20	GMCC / GMCC / PH310G2 - 3KUU / NACIONAL	R$ 1.078,17
176	Compressor 30.000 btus - Peça de reposição. Características: Valor por unidade, tensão 208 a 230v - 60hz. Compressor rotativo para gás R-410 A ou R-32. Com troca.	UNID.	20	GMCC / GMCC / PH310G2 - 3KUU / NACIONAL	R$ 1.354,56
177	Compressor 60.000 btus - Peça de reposição. Características: Valor por unidade, tensão 208 a 230v - 60hz. Compressor rotativo para gás R-410 A ou R-32. Com troca.	UNID.	10	PANASONIC / PANASONIC BRASIL LTDA / CSB355H6H / NACIONAL	R$ 2.340,60
178	Contactora Características: Valor por unidade, tensão 220v - 60w	UNID.	25	SCHNEIDER / SCHNEIDER / LC1E3210B7 / NACIONAL	R$ 405,87
179	Controle universal para ar-condicionado tipo split. Características: Valor por unidade. Funções mínimas: Modo Refrigeração; Modo Para Desumidificar; Modo Sleep; Modo Aquecimento; Modo Automático; Ajuste Do Timer; 3 Modos De Programação; Procura Rápida De Ponto A Ponto, Entrada De Código Manual E Pesquisa Digital Automática. Acompanha Manual E Informativos.	UNID.	25	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / EOS1000 / NACIONAL	R$ 62,67
180	Filtro de tela (ar)	UNID.	15	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA HB0045565 / NACIONAL	R$ 71,80
181	Fita Adesiva PVC para isolamento 10mmx10m. Características: Fita de PVC. Adesivo à Base de resina e borracha Sintética.	Rolo	40	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / S103837 / NACIONAL	R$ 12,45
182	Hélice condensadora e evaporadora para ar-condicionado tipo split. Características: Valor por unidade, com troca.	UNID.	20	KOMECO / KOMECO 02003217550 / NACIONAL	R$ 197,54
183	Isolamento para tubulação 3/4. Apresentação: Com 2m de comprimento. Na cor preta. Recoberto com película protetora PE; resistente aos raios UV; resistente às intempéries e impactos; alta resistência; para instalação de aparelhos tipo Split. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UNID.	20	EPEX / EPEX / APR1019 / NACIONAL	R$ 9,05
184	Isolamento para tubulação 3/8. Apresentação: Com 2m de comprimento. Na cor preta. Recoberto com película protetora PE; resistente aos raios UV; resistente às intempéries e impactos; alta resistência; para instalação de aparelhos tipo Split. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber	UNID.	20	EPEX / EPEX / APR1000U / NACIONAL	R$ 7,14
185	Isolamento para tubulação 5/8. Apresentação: Com 2m de comprimento. Na cor preta. Recoberto com película protetora PE; resistente aos raios UV; resistente às intempéries e impactos; alta resistência; para instalação de aparelhos tipo Split. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UNID.	20	EPEX / EPEX / APR1015U / NACIONAL	R$ 8,96
186	Mangueira de dreno de silicone para ar-condicionado tipo split. Características: Valor por metro, com troca. Espessura interna 5/8.	Mt	20	PLASBOHN / PLASBOHN / CRISTAL FLEXIVEL 5/8 / NACIONAL	R$ 54,03
187	Micro motor das aletas do evaporador	UNID.	15	ELGIN / ELGIN / 45HVF109B71A / NACIONAL	R$ 71,80
188	Motor do ventilador do evaporador	UNID.	15	ROHS / ROHS / FN100- PG / NACIONAL	R$ 405,04
189	Motor ventilador condensador	UNID.	15	GAUSS / GAUSS / 6902 / NACIONAL	R$ 450,69
190	Placa receptora (Placa Indicativa)	UNID.	15	VG / VG / 0200320115 / NACIONAL	R$ 180,23
191	Placa universal para ar-condicionado tipo split piso/teto. Características: 220V QD-U10A. 140x80mm; Valor por unidade, com troca.	UNID.	20	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / UO3A / NACIONAL	R$ 405,04
192	Porca sextavada zincada 1/2. Características: Valor por unidade.	UNID.	20	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / C26920 / NACIONAL	R$ 9,88
193	Porca sextavada zincada 1/4. Características: Valor por unidade.	UNID.	20	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / C26918 / NACIONAL	R$ 7,14
194	Porca sextavada zincada 3/4. Características: Valor por unidade.	UNID.	20	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / C103638 / NACIONAL	R$ 26,81
195	Porca sextavada zincada 3/8. Características: Valor por unidade.	UNID.	20	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / C26919 / NACIONAL	R$ 8,96

196	Porca sextavada zincada 5/8. Características: Valor por unidade.	UNID.	20	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / C1036 / NACIONAL	R$ 19,75
197	Rolamento do motor do ventilador evaporador	UNID.	15	GAUS / GAUS / 6201 / NACIONAL	R$ 8,96
198	Rolamento motor ventilador condensador	UNID.	15	GAUSS / GAUSS / 6902 / NACIONAL	R$ 8,96
199	Sensor de degelo para ar-condicionado tipo split. Modelo: 42mcb018515ls Características: Climatização Frio. Valor por unidade, com troca.	UNID.	20	MIGRARE / MIGRARE / 51010001 R / NACIONAL	R$ 144,01
200	Sensor de temperatura para evaporadora ar-condicionado tipo split. Características: Valor por unidade, com troca.	UNID.	20	MIGRARE / MIGRARE / 510100004 / NACIONAL	R$ 143,92
201	Transformador da placa	UNID.	15	CQC / CQC / TF2G30- 1F / NACIONAL	R$ 80,97
202	Tubo de Cobre 1/2 para ar-condicionado e refrigeração. Apresentação: Flexível, 1/2" x 2,00m de comprimento. Tipo panqueca, sem costura, recozido. Com 12,7mm (1/2") diâmetro x 0,79mm (1/32) parede. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UNID.	20	ELUMA / ELUMA / 10023020 / NACIONAL	R$ 50,55
203	Tubo de Cobre ¼ para ar-condicionado e refrigeração. Apresentação: Com 2m de comprimento. Tubo sem costura, flexível, recozido. Com 6,35mm (1/4") diâmetro x 0,79mm (1/32) parede. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UNID.	20	ELUMA / ELUMA / 10022961 / NACIONAL	R$ 33,53
204	Tubo de Cobre ³/8 para ar-condicionado e refrigeração. Apresentação: Flexível, 3/8" x 2,00m de comprimento. Tipo panqueca (15,24m), sem costura, recozido. Com 9,52mm (3/8") diâmetro x 0,79mm (1/32) parede. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UNID.	20	EPEX / EPEX / APR1000U / NACIONAL	R$ 38,43
205	Tubo de Cobre 5/8 para ar-condicionado e refrigeração. Apresentação: Com 2m de comprimento. Tubo sem costura, flexível, recozido. Com 15,87mm (5/8") diâmetro x 0,79mm (1/32) parede. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UNID.	20	EPEX / EPEX / APR1015U / NACIONAL	R$ 71,88
206	Turbina condensadora e evaporadora para ar-condicionado tipo split. Características: 95mm x 640mm. Valor por unidade, com troca.	UNID.	20	VG / VG / DB31- 000619B / NACIONAL	R$ 225,43
207	Válvula de líquido de recolhimento de gás de 3/8 de polegada.	UNID.	20	SURYHA / SURYHA / 80170024 / NACIONAL	R$ 45,07
208	Válvula de retenção com prolongamento do tubo de sucção de cobre de 5/8 de polegada.	UNID.	20	SURYHA / SURYHA / 80170023 / NACIONAL	R$ 44,90

K M DA ROCHA LTDA - CNPJ N° 09.196.077/0001-53

AGRUPAMENTO - (LOTE - 4)

ADMINISTRAÇÃO COMPLEXO

INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR- CONDICIONADO

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quant. Estimada Anual	Marca	Valor Unitário
209	Instalação de Ar-Condicionado tipo split até 9.000 a 12.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 2 a 4 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	50	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 614,20
210	Instalação de Ar-Condicionado tipo split até 9.000 a 12.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 5 a 8 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante 410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	50	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 854,90
211	Instalação de Ar-Condicionado tipo split de 18.000 a 22.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 2 a 4 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	50	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 647,40
212	Instalação de Ar-Condicionado tipo split de 18.000 a 22.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 5 a 8 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	50	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 883,95
213	Instalação de Ar-Condicionado tipo split de 24.000 a 30.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 2 a 4 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	50	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 765,68
214	Instalação de Ar-Condicionado tipo split de 24.000 a 30.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 5 a 8 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R- 410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	50	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 973,18
215	Instalação de Ar-Condicionado tipo split de 36.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 2 a 4 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratante.	SERVIÇO	20	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 1.350,83
216	Instalação de Ar-Condicionado tipo split de 36.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 5 a 8 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratante.	SERVIÇO	20	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 1.661,66
217	Instalação de Ar-Condicionado tipo split de 60.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 2 a 4 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	20	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 1.392,74
218	Instalação de Ar-Condicionado tipo split de 60.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 5 a 8 metros, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	20	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 1.771,22
219	Desinstalação de Ar-Condicionado tipo split até 9.000 a 12.000 BTUS. Características:	SERVIÇO	50	K M ROCHA / MARCA	R$ 107,49

	Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.			PROPRIA	
220	Desinstalação de Ar-Condicionado tipo split de 18.000 a 22.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	50	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 143,59
221	Desinstalação de Ar-Condicionado tipo split de 24.000 a 30.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	50	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 156,87
222	Desinstalação de Ar-Condicionado tipo split de 36.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratante.	SERVIÇO	40	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 224,10
223	Desinstalação de Ar-Condicionado tipo split de 60.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, até 05 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti- chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32. Instalação elétrica por conta da contratada.	SERVIÇO	30	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 269,75
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
224	Manutenção Preventiva SPLIT 9.000 BTUs. Características: Valor por aparelho, até 05 metros de altura. A contratada deverá atender à portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 e as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	SERVIÇO	183	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 180,11
225	Manutenção Preventiva SPLIT 12.000 BTUS. Características: Valor por aparelho, até 05 metros de altura. A contratada deverá atender à portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 e as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	SERVIÇO	366	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 225,76
226	Manutenção Preventiva SPLIT 18.000 BTUS. Características: Valor por aparelho, até 05 metros de altura. A contratada deverá atender à portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 e as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	SERVIÇO	264	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 230,74
227	Manutenção Preventiva SPLIT 22.000 BTUS. Características: Valor por aparelho, até 05 metros de altura. A contratada deverá atender à portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 e as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	SERVIÇO	189	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 268,09
228	Manutenção Preventiva SPLIT 24.000 BTUS. Características: Valor por aparelho, até 05 metros de altura. A contratada deverá atender à portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 e as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	SERVIÇO	216	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 315,40
229	Manutenção Preventiva SPLIT 30.000 BTUS. Características: Valor por aparelho, até 05 metros de altura. A contratada deverá atender à portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 e as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	SERVIÇO	282	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 332,00
230	Manutenção Preventiva SPLIT 36.000 BTUS. Características: Valor por aparelho, até 05 metros de altura. A contratada deverá atender à portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 e as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	SERVIÇO	81	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 405,04
231	Manutenção Preventiva SPLIT 60.000 BTUS. Características: Valor por aparelho, até 05 metros de altura. A contratada deverá atender à portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 e as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	SERVIÇO	90	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 495,51
232	Manutenção Corretiva SPLIT 9.000 BTUs. Fazer a análise do aparelho e apresentar relatório para aprovação da requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Retirar do local o ar-condicionado (até 05 metros de altura).	SERVIÇO	40	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 171,81
233	Manutenção Corretiva SPLIT 12.000 BTUS. Fazer a análise do aparelho e apresentar relatório para aprovação da requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Retirar do local o ar-condicionado (até 05 metros de altura).	SERVIÇO	66	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 171,81
234	Manutenção Corretiva SPLIT 18.000 BTUS. Fazer a análise do aparelho e apresentar relatório para aprovação da requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Retirar do local o ar-condicionado (até 05 metros de altura).	SERVIÇO	50	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 201,69
235	Manutenção Corretiva SPLIT 22.000 BTUS. Fazer a análise do aparelho e apresentar relatório para aprovação da requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Retirar do local o ar-condicionado (até 05 metros de altura).	SERVIÇO	30	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 224,10
236	Manutenção Corretiva SPLIT 24.000 BTUS. Fazer a análise do aparelho e apresentar relatório para aprovação da requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Retirar do local o ar-condicionado (até 05 metros de altura).	SERVIÇO	33	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 269,75
237	Manutenção Corretiva SPLIT 30.000 BTUS. Fazer a análise do aparelho e apresentar relatório para aprovação da requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Retirar do local o ar-condicionado (até 05 metros de altura).	SERVIÇO	42	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 288,84
238	Manutenção Corretiva SPLIT 36.000 BTUS. Fazer a análise do aparelho e apresentar relatório para aprovação da requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Retirar do local o ar-condicionado (até 05 metros de altura).	SERVIÇO	22	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 314,57
239	Manutenção Corretiva SPLIT 60.000 BTUS. Fazer a análise do aparelho e apresentar relatório para aprovação da requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). Retirar do local o ar-condicionado (até 05 metros de altura).	SERVIÇO	18	K M ROCHA / MARCA PROPRIA	R$ 360,22
REPOSIÇÃO DE PEÇAS					
240	Cabo PP 04 vias. Apresentação: 2,5 mm. Valor por metro.	Mt	500	TOP CABLES / TOP CABLES / PP 4 VIAS / NACIONAL	R$ 12,53
241	Capacitor 4uf do motor do ventilador para ar-condicionado tipo split. Capacitor: 4x2.54uf 220v Características: Compressor - Ventilado. Valor por unidade, com troca.	UNID.	40	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / D10275 / NACIONAL	R$ 71,80
242	Capacitor de partida 45uf para ar-condicionado tipo split. Capacitor: 45uf ± 5% 220v Características: Compressor - Ventilado. Valor por unidade, com troca.	UNID.	40	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / D20768 / NACIONAL	R$ 108,07
243	Carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32 até 12.000 a 18.000 BTUS. Características: Com correção de vazamentos. Fazer vácuo no sistema e inserir o gás.	UNID.	70	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA	R$ 360,22

				LTDA / R-410A / NACIONAL	
244	Carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32 até 24.000 a 30.000 BTUS. Características: Com correção de vazamentos. Fazer vácuo no sistema e inserir o gás.	UNID.	70	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / R-410A / NACIONAL	R$ 449,86
245	Carga de gás refrigerante R-410 A ou R-32 até 36.000 a 60.000 BTUS. Características: Com correção de vazamentos. Fazer vácuo no sistema e inserir o gás.	UNID.	70	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / R-410A / NACIONAL	R$ 586,81
246	Compressor 9.000 btus. Características: Valor por unidade, tensão 220v - 60hz. Compressor rotativo para gás R-410 A ou R-32. Com troca.	UNID.	38	TECUMSEH / TECUMSEH DO BRASIL LTDA / RGA55EXO / NACIONAL	R$ 557,76
247	Compressor 12.000 btus. Características: Valor por unidade, tensão 208 a 230v - 60hz. Compressor rotativo para gás R-410 A ou R-32. Com troca.	UNID.	38	TECUMSEH / TECUMSEH DO BRASIL LTDA / RGAS512EX / NACIONAL	R$ 736,21
248	Compressor 18.000 btus. Características: Valor por unidade, tensão 220v - 60hz. Compressor rotativo para gás R-410 A ou R-32. Com troca.	UNID.	38	GMCC / GMCC / PH260M7AS3KTV1 / NACIONAL	R$ 820,04
249	Compressor 22.000 btus - Peça de reposição. Características: Valor por unidade, tensão 220v - 60hz. Compressor rotativo para gás R-410 A ou R-32. Com troca.	UNID.	20	GMCC / GMCC / PH310G2C / NACIONAL	R$ 934,58
250	Compressor 24.000 btus - Peça de reposição. Características: Valor por unidade, tensão 220v - 60hz. Compressor rotativo para gás R-410 A ou R-32. Com troca.	UNID.	38	GMCC / GMCC / PH310G2 - 3KUU / NACIONAL	R$ 1.078,17
251	Compressor 30.000 btus - Peça de reposição. Características: Valor por unidade, tensão 208 a 230v - 60hz. Compressor rotativo para gás R-410 A ou R-32. Com troca.	UNID.	38	GMCC / GMCC / PH310G2 - 3KUU / NACIONAL	R$ 1.354,56
252	Compressor 36.000 btus - Peça de reposição. Características: Valor por unidade, tensão 208 a 230v - 60hz. Compressor rotativo para gás R-410 A ou R-32. Com troca.	UNID.	30	HIGHLY / HIGHLY / TH5085-GC9EU / NACIONAL	R$ 1.671,62
253	Compressor 60.000 btus - Peça de reposição. Características: Valor por unidade, tensão 208 a 230v - 60hz. Compressor rotativo para gás R-410 A ou R-32. Com troca.	UNID.	20	PANASONIC / PANASONIC BRASIL LTDA / CSB355H6H / NACIONAL	R$ 2.340,60
254	Contactora Características: Valor por unidade, tensão 220v - 60w	UNID.	45	SCHNEIDER / SCHNEIDER / LC1E3210B7 / NACIONAL	R$ 405,87
255	Controle universal para ar-condicionado tipo split. Características: Valor por unidade. Funções mínimas: Modo Refrigeração; Modo Para Desumidificar; Modo Sleep; Modo Aquecimento; Modo Automático; Ajuste Do Timer; 3 Modos De Programação; Procura Rápida De Ponto A Ponto, Entrada De Código Manual E Pesquisa Digital Automática. Acompanha Manual E Informativos.	UNID.	40	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / EOS1000 / NACIONAL	R$ 62,67
256	Filtro de tela (ar)	UNID.	35	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA HB0045565 / NACIONAL	R$ 71,80
257	Fita Adesiva PVC para isolamento 10mmx10m. Características: Fita de PVC. Adesivo à Base de resina e borracha Sintética.	ROLO	80	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / S103837 / NACIONAL	R$ 12,45
258	Hélice condensadora e evaporadora para ar-condicionado tipo split. Características: Valor por unidade, com troca.	UNID.	40	KOMECO / KOMECO 02003217550 / NACIONAL	R$ 197,54
259	Isolamento para tubulação 3/4. Apresentação: Com 2m de comprimento. Na cor preta. Recoberto com película protetora PE; resistente aos raios UV; resistente às intempéries e impactos; alta resistência; para instalação de aparelhos tipo Split. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UNID.	40	EPEX / EPEX / APR1019 / NACIONAL	R$ 9,05
260	Isolamento para tubulação 3/8. Apresentação: Com 2m de comprimento. Na cor preta. Recoberto com película protetora PE; resistente aos raios UV; resistente às intempéries e impactos; alta resistência; para instalação de aparelhos tipo Split. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber	UNID.	40	EPEX / EPEX / APR1000U / NACIONAL	R$ 7,14
261	Isolamento para tubulação 5/8. Apresentação: Com 2m de comprimento. Na cor preta. Recoberto com película protetora PE; resistente aos raios UV; resistente às intempéries e impactos; alta resistência; para instalação de aparelhos tipo Split. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UNID.	40	EPEX / EPEX / APR1015U / NACIONAL	R$ 8,96
262	Mangueira de dreno de silicone para ar-condicionado tipo split. Características: Valor por metro, com troca. Espessura interna 5/8.	Mt	40	PLASBOHN / PLASBOHN / CRISTAL FLEXIVEL 5/8 / NACIONAL	R$ 54,03
263	Micro motor das aletas do evaporador	UNID.	35	ELGIN / ELGIN / 45HVF109B71A / NACIONAL	R$ 71,80
264	Motor do ventilador do evaporador	UNID.	35	ROHS / ROHS / FN100- PG / NACIONAL	R$ 405,04
265	Motor ventilador condensador	UNID.	35	GAUSS / GAUSS / 6902 / NACIONAL	R$ 450,69
266	Placa receptora (Placa Indicativa)	UNID.	35	VG / VG / 0200320115 / NACIONAL	R$ 180,23
267	Placa universal para ar-condicionado tipo split piso/teto. Características: 220V QD-U10A. 140x80mm; Valor por unidade, com troca.	UNID.	40	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / UO3A / NACIONAL	R$ 405,04
268	Porca sextavada zincada 1/2. Características: Valor por unidade.	UNID.	40	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / C26920 / NACIONAL	R$ 9,88
269	Porca sextavada zincada 1/4. Características: Valor por unidade.	UNID.	40	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / C26918 / NACIONAL	R$ 7,14
270	Porca sextavada zincada 3/4. Características: Valor por unidade.	UNID.	40	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / C103638 / NACIONAL	R$ 26,81
271	Porca sextavada zincada 3/8. Características: Valor por unidade.	UNID.	40	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / C26919 / NACIONAL	R$ 8,96
272	Porca sextavada zincada 5/8. Características: Valor por unidade.	UNID.	40	EOS / FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / C1036 / NACIONAL	R$ 19,75
273	Rolamento do motor do ventilador evaporador	UNID.	35	GAUS / GAUS / 6201 / NACIONAL	R$ 8,96
274	Rolamento motor ventilador condensador	UNID.	35	GAUSS / GAUSS / 6902 / NACIONAL	R$ 8,96
275	Sensor de degelo para ar-condicionado tipo split. Modelo: 42mcb018515ls Características: Climatização Frio. Valor por unidade, com troca.	UNID.	40	MIGRARE / MIGRARE / 51010001 R / NACIONAL	R$ 144,01
276	Sensor de temperatura para evaporadora ar-condicionado tipo split. Características: Valor por unidade, com troca.	UNID.	40	MIGRARE / MIGRARE / 510100004 / NACIONAL	R$ 143,92
277	Transformador da placa	UNID.	35	CQC / CQC / TF2G30- 1F / NACIONAL	R$ 80,97
278	Tubo de Cobre 1/2 para ar-condicionado e refrigeração. Apresentação: Flexível, 1/2" x 2,00m de comprimento. Tipo panqueca, sem costura, recozido. Com 12,7mm (1/2") diâmetro x 0,79mm (1/32) parede. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber	UNID.	40	ELUMA / ELUMA / 10023020 / NACIONAL	R$ 50,55
279	Tubo de Cobre 1/4 para ar-condicionado e refrigeração. Apresentação: Com 2m de	UNID.	40	ELUMA / ELUMA / 10022961	R$ 33,53

	comprimento. Tubo sem costura, flexível, recozido. Com 6,35mm (1/4") diâmetro x 0,79mm (1/32) parede. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.			/ NACIONAL	
280	Tubo de Cobre ³/8 para ar-condicionado e refrigeração. Apresentação: Flexível, 3/8" x 2,00m de comprimento. Tipo panqueca (15,24m), sem costura, recozido. Com 9,52mm (3/8") diâmetro x 0,79mm (1/32) parede. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UNID.	40	EPEX / EPEX / APR1000U / NACIONAL	R$ 38,43
281	Tubo de Cobre 5/8 para ar-condicionado e refrigeração. Apresentação: Com 2m de comprimento. Tubo sem costura, flexível, recozido. Com 15,87mm (5/8") diâmetro x 0,79mm (1/32) parede. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UNID.	40	EPEX / EPEX / APR1015U / NACIONAL	R$ 71,88
282	Turbina condensadora e evaporadora para ar-condicionado tipo split. Características: 95mm x 640mm. Valor por unidade, com troca.	UNID.	40	VG / VG / DB31- 000619B / NACIONAL	R$ 225,43
283	Válvula de líquido de recolhimento de gás de 3/8 de polegada.	UNID.	35	SURYHA / SURYHA / 80170024 / NACIONAL	R$ 45,07
284	Válvula de retenção com prolongamento do tubo de sucção de cobre de 5/8 de polegada.	UNID.	35	SURYHA / SURYHA / 80170023 / NACIONAL	R$ 44,90

III– PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, em Coari/AM, 15 de janeiro de 2026.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Secretária Municipal da Casa Civil
Decreto Municipal De 15 De Setembro De 2025.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:530D1702

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025-CCC

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO apresentado pela Pregoeira, para o Registro de Preços para eventual aquisição e instalação de móveis planejados, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari-AM**,** oriundo do Processo Administrativo nº 4378/2025 - SMCC.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor da empresa vencedora: **COMODITA INDUSTRIA DE MOVEIS E CONSTRUIÇÕES LTDA – CNPJ N° 20.344.715/0001-79**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

COMODITA INDUSTRIA DE MOVEIS E CONSTRUIÇÕES LTDA – CNPJ N° 20.344.715/0001-79						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade de Medidas**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	1	Armário 750mm X 700mm X 430mm, 02 portas, em MDF Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas, puxador ponto cromado.	UNID.	141	Fabricação Propria	R$ 936,00
	2	Armário 1350mm X 650mm X 400mm, 03 portas em MDF Verti e interno Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas, puxador perfil inox.	UNID.	1	Fabricação Propria	R$ 1.935,40
	3	Armário alto 2200 mm x 720mm x 480mm, 02 portas em MDF Nogal Servilha, tamponamento e interno em Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas, puxador ponto cromado.	UNID.	335	Fabricação Propria	R$ 3.170,00
	4	Armário baixo 800mm X 750mm X 480mm, 02 portas em MDF Frassino Almendra e Tampo 30mm em Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas, puxador ponto cromado.	UNID.	38	Fabricação Propria	R$ 1.341,60
	5	Armário 1050mm X 650mm X 340mm, 03 portas em MDF Amadeirado e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas e puxador ponto cromado.	UNID.	154	Fabricação Propria	R$ 1.626,10
	6	Armário 1300mm X 650mm X 340mm, 03 portas em MDF Amadeirado e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas, puxador ponto cromado.	UNID.	3	Fabricação Propria	R$ 1.531,80
	7	Armário 1380mm X 650mm X 340mm, 03 portas em MDF Amadeirado e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas, puxador ponto cromado.	UNID.	10	Fabricação Propria	R$ 2.137,20
	8	Armário 1400 X 650mm X 340mm, 04 portas, em MDF Amadeirado e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas e puxador ponto cromado.	UNID.	10	Fabricação Propria	R$ 2.347,80
	9	Armário 1600mm X 650mm X 340mm, 04 portas, em MDF Amadeirado e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas e puxador ponto cromado.	UNID.	25	Fabricação Propria	R$ 2.500,00
	10	Armário 1850mm X 650mm X 340mm, 05 portas em MDF Amadeirado e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas e puxador ponto cromado.	UNID.	4	Fabricação Propria	R$ 3.156,40

	11	Armário 2000mm X 650mm x 340mm, 04 portas em MDF Amadeirado e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas e puxador ponto cromado.	UNID.	14	Fabricação Propria	R$ 2.215,20
	12	Armário Alto Professor 2100 x 1100 x 400mm, 09 portas em MDF Carvalho Treviso, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas, chave nas portas, puxador Ponto cromado.	UNID.	127	Fabricação Propria	R$ 3.588,00
	13	Armário superior 2500mm X 650mm, 04 portas, 01 Nicho com prateleira, em MDF Rugine e Verti, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas, puxador ponto cromado.	UNID.	1	Fabricação Propria	R$ 4.373,20
	14	Armário superior 2700mm X 646mm x 350mm, 04 portas, 01 Nicho com prateleira em MDF Nogal Servilha e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas, puxador ponto cromado.	UNID.	43	Fabricação Propria	R$ 4.043,50
	15	Armário superior 5000mm X 646mm X 350mm, 06 portas, 02 Nichos com prateleira em MDF Nogal Servilha e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas, puxador ponto cromado.	UNID.	24	Fabricação Propria	R$ 6.720,40
	16	Armário superior 3600mm X 646mm, 04 portas, 02 Nichos com prateleira em MDF Nogal Servilha e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas, puxador ponto cromado.	UNID.	15	Fabricação Propria	R$ 4.746,50
	17	Armário superior 5854mm X 646mm, 08 portas e 03 Nichos com prateleira em MDF Nogal Sevilha e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas, puxador ponto cromado.	UNID.	1	Fabricação Propria	R$ 8.497,80
	18	Armário Superior 1350mm X 650mm, 02 portas, 01 Nicho com prateleira em MDF Verti e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, puxador perfil Inox, Armário Inferior 1350mm X 720mm, 02 portas e 03 gavetas em MDF Verti e interno Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corrediças telescópicas Hafele 45mm com capacidade para 30kg, puxador perfil inox, Portico para Geladeira com Nicho Superior em MDF Verti, fornecedor Berneck, Fita em PVC.	UNID.	1	Fabricação Propria	R$ 6.708,00
	19	Estante 1000mm X 2100mm, 04 portas, 01 nicho com prateleira em MDF Amadeirado e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas e puxador ponto cromado.	UNID.	20	Fabricação Propria	R$ 3.570,30
	20	Estante 1000mm X 2100mm, 02 portas, em MDF Amadeirado e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas e puxador ponto cromado.	UNID.	55	Fabricação Propria	R$ 3.475,60
	21	Estante 1200mm X 1520mm, 20 portas, 2 prateleiras, em MDF Amadeirado e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas e puxador ponto cromado.	UNID.	30	Fabricação Propria	R$ 6.552,00
	22	Estante 970mm X 600mm X 200mm, 12 portas em MDF Amadeirado e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas e puxador ponto cromado	UNID.	2	Fabricação Propria	R$ 2.190,20
	23	Estante 5000mm X 2600mm X 400mm, 06 portas, 06 portas ripadas, prateleiras 30mm, em MDF Ruggine, Marquina, Chumbo e Nogal Sevilha, fornecedor Berneck, Fita em PVC, LEDs 3000K nas Prateleiras, ferragens cromadas.	UNID.	1	Fabricação Propria	R$ 23.701,60
	24	Armario Alto 900mm X 500mm X 2700mm, 02 portas, 02 gavetas, 02 gavetas sapateira, em MDF Nogal Servilha e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corredias telescópicas Hafele 45mm com capacidade para 30kg e puxador ponto cromado.	UNID.	79	Fabricação Propria	R$ 5.651,70
	25	Armario superior 400mm X 600mm X 350mm com 01 Portas e 01 Prateleira em MDF Amadeirado, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas, puxador ponto cromado.	UNID.	51	Fabricação Propria	R$ 884,00
	26	Armario superior 800mm X 600mm X 350mm com 02 Portas e 01 Prateleira em MDF Amadeirado, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas, puxador ponto cromado.	UNID.	135	Fabricação Propria	R$ 1.393,60

COMODITA INDUSTRIA DE MOVEIS E CONSTRUIÇÕES LTDA – CNPJ N° 20.344.715/0001-79

Lote	Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
2	27	Aparador 1450mm X 900mm X 500mm, 02 portas, 04 gavetas e Tampo 30mm em MDF Nogal Sevilha e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corrediças telescópicas Hafele 45mm com capacidade para 30kg e puxador ponto cromado	UNID.	21	Fabricação Propria	R$ 5.070,00
	28	Aparador 2130mm X 900mm, 04 portas, 04 gavetas e Tampo 30mm em MDF Frassino Almendra, Metalic Suede, interno Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corrediças telescópicas Hafele 45mm com capacidade para 30kg e puxador ponto cromado. Nicho 2130mm X 500mm, espessura 30mm em MDF Metalic Suede, fornecedor Berneck, Fita em PVC, Prateleira 2130mm X 350mm espessura 30mm em MDF Frassino Almendra, fornecedor Berneck e Fita em PVC.	UNID.	3	Fabricação Propria	R$ 8.299,20
	29	Balcão 1350mm X 720mm X 550mm, 03 portas, em MDF Verti e interno Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas, puxador ponto cromado.	UNID.	3	Fabricação Propria	R$ 2.116,40
	30	Aparador 1800mm X 931mm X 450mm, 03 portas, 04 gavetas e Tampo 30mm em MDF Nogal Servilha, Chumbo, interno Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corrediça telescópica Hafele 45mm com capacidade para 30kg e puxador ponto cromado. Nicho 1800mm X 500mm, espessura 30mm em MDF Chumbo, fornecedor Berneck, Fita em PVC, Prateleira 1800mm X 250mm espessura 30mm em MDF Chumbo, fornecedor Berneck e Fita em PVC.	UNID.	3	Fabricação Propria	R$ 7.303,90
	31	Balcão arquivo 1950mm X 1000mm X 445mm, 12 gavetas em MDF Amadeirado e interno Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corrediça telescópica Hafele 45mm com capacidade para 30kg e puxador ponto cromado.	UNID.	80	Fabricação Propria	R$ 9.292,40
	32	Balcão em "L" 04 portas e 03 gavetas em MDF Verti, fornecedor Berneck, Fita em PVC com corrediças telescópicas Hafele 45mm com capacidade para 30kg, puxador Magio. Armário 1000mm x 2180, 02 portas em MDF Verti, fornecedor Berneck, Fita em PVC, Armário superior 818mm X 700mm, 02 portas em MDF Verti, fornecedor Berneck, Fita em PVC, Armário Superior com prateleiras com espessura 30mm em MDF Frassino Almendra, fornecedor Berneck, Fita em PVC.	UNID.	1	Fabricação Propria	R$ 17.200,00
	33	Balcão 2350mm X 900mm X 500mm, 04 portas, 04 gavetas e Tampo 30mm em MDF Nogal Servilha e Metalic Suede, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corrediça telescópica Hafele 45mm com capacidade para 30kg e puxador ponto cromado. Nicho 2350mm X 500mm, espessura 30mm em MDF Metalic Suede, fornecedor Berneck, Fita em PVC, Prateleira 2350mm X 250mm espessura 30mm em MDF Nogal Servilha, fornecedor Berneck e Fita em PVC.	UNID.	11	Fabricação Propria	R$ 10.196,00
	34	Balcão 1700mm X 750mm x 515mm 01 prateleira, 04 gavetas e Tampo 30mm em MDF Chumbo e Frassino Almendra, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corrediças telescópicas Hafele 45mm com capacidade para 30kg, puxador Magio.	UNID.	6	Fabricação Propria	R$ 5.304,00
	35	Balcão em "L" 2150mm x 1200 espessura 30mm em MDF Amadeirado e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, Gaveteiro interno com 04 gavetas em MDF Amadeirado e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corrediças telescópicas Hafele 45mm com capacidade para 30kg, puxador ponto cromado.	UNID.	23	Fabricação Propria	R$ 3.842,80

	36	Balcão 1961mm x 720mm 03 portas, 04 gavetas, Tampo 30mm em MDF Amadeirado e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corrediças telescópicas Hafele 45mm com capacidade para 30kg, puxador ponto cromado.	UNID.	26	Fabricação Propria	R$ 3.863,60
	37	Balcão 1050mm X 720mm X 530mm, 03 portas em MDF Amadeirado e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas e puxador ponto cromado.	UNID.	7	Fabricação Propria	R$ 1.892,80
	38	Balcão 1050mm X 880mm X 530mm, 02 portas em MDF Amadeirado e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas e puxador ponto cromado.	UNID.	150	Fabricação Propria	R$ 1.729,50
	39	Balcão 1300mm x 750mm X 500mm, 02 portas, 04 gavetas, Tampo 30mm em MDF Amadeirado e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corrediças telescópicas Hafele 45mm com capacidade para 30kg, puxador ponto cromado.	UNID.	10	Fabricação Propria	R$ 3.303,00
	40	Balcão 850mm X 900mm X 550mm, 02 portas em MDF Amadeirado e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas e puxador ponto cromado.	UNID.	21	Fabricação Propria	R$ 1.397,50
	41	Balcão Inferior 1270mm X 720mm, 02 portas, 03 gavetas, em MDF Verti e Frassino Almendra, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corrediças telescópicas Hafele 45mm com capacidade para 30kg, puxador perfil inox, Balcão Superior 1270mm X 900mm 04 portas, 01 nicho, em MDF Verti e Frassino Almendra, fornecedor Berneck, Fita em PVC, puxador perfil inox.	UNID.	2	Fabricação Propria	R$ 6.887,80
	42	Bancada 1546mm X 500, em MDF Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, Armário 2100mm X 660mm, em MDF Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC.	UNID.	1	Fabricação Propria	R$ 2.558,40
	43	Bancada 1385mm X 500mm x 750mm, com 01 estação de trabalho em MDF branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas.	UNID.	1	Fabricação Propria	R$ 645,80
	44	Bancada 3600mm X 750mm X 500mm, com 03 estação de trabalho em MDF branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas.	UNID.	11	Fabricação Propria	R$ 1.549,60
	45	Bancada 5000mm X 750mm X 500mm, com 04 estação de trabalho em MDF branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas.	UNID.	39	Fabricação Propria	R$ 1.893,80
	46	Bancada 2020mm X 1000mm X 750mm, com 04 estacoes de trabalho em MDF Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas.	UNID.	11	Fabricação Propria	R$ 1.747,20
	47	Bancada 6000mm X 750mm, com 05 estacoes de trabalho em MDF Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas.	UNID.	2	Fabricação Propria	R$ 2.506,40
	48	Bancada 3695mm X 1200mm X 750mm, com 06 estacoes de trabalho em MDF Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas.	UNID.	2	Fabricação Propria	R$ 4.118,40
	49	Cômoda 850mm X 950mm X 550mm, 03 gavetas, em MDF Nogal Servilha e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corredias telescópicas Hafele 45mm com capacidade para 30kg e puxador ponto cromado.	UNID.	20	Fabricação Propria	R$ 1.144,00
	50	Criado 600mm X 700mm X 450mm, 02 gavetas, em MDF Nogal Servilha e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corredias telescópicas Hafele 45mm com capacidade para 30kg e puxador ponto cromado.	UNID.	114	Fabricação Propria	R$ 1.602,50
	51	Gaveteiro volante 400mm X 600mm X 450mm com 03 gavetas em MDF Amadeirado, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corrediças telescópica Hafele 45mm com capacidade para 30kg, puxador ponto cromado.	UNID.	106	Fabricação Propria	R$ 1.768,00
	52	Gaveteiro 400mm X 650mm X 550mm com 04 gavetas em MDF Amadeirado, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corrediças telescópica Hafele 45mm com capacidade para 30kg, puxador ponto cromado.	UNID.	135	Fabricação Propria	R$ 1.872,00
	53	Balcão 800mm X 650mm X 550mm com 02 portas, 01 prateleira em MDF Amadeirado, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas, puxador ponto cromado.	UNID.	256	Fabricação Propria	R$ 1.622,40
	54	Arquivo pasta suspensa 1400mm X 500mm X 525mm com 04 gavetas em MDF Amadeirado e interno Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corrediça telescópica Hafele 45mm com capacidade para 30kg e puxador ponto cromado	UNID.	82	Fabricação Propria	R$ 3.224,00

COMODITA INDUSTRIA DE MOVEIS E CONSTRUIÇÕES LTDA – CNPJ N° 20.344.715/0001-79

Lote	Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
3	55	Mesa 1000mm X 500mm x 750mm espessura 30mm em MDF Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas	UNID.	10	Fabricação Propria	R$ 837,20
	56	Mesa 1200mm X 500mm X 750mm tampo 30mm, em MDF Nogal Sevilha e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, Gaveteiro com 02 gavetas, em MDF Nogal Servilha e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corrediças telescópicas Hafele 45mm com capacidade para 30kg e puxador magio.	UNID.	80	Fabricação Propria	R$ 1.635,90
	57	Mesa 1300mm X 500mm X 750mm tampo 30mm, em MDF Nogal Servilha e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, Gaveteiro com 02 gavetas, em MDF Nogal Servilha e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corrediças telescópicas Hafele 45mm com capacidade para 30kg e puxador ponto cromado.	UNID.	5	Fabricação Propria	R$ 1.685,80
	58	Mesa 1400mm X 500mm X 750mm tampo 30mm, em MDF Nogal Servilha e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, Gaveteiro com 02 gavetas, em MDF Nogal Servilha e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corrediças telescópicas Hafele 45mm com capacidade para 30kg e puxador ponto cromado.	UNID.	5	Fabricação Propria	R$ 1.550,00
	59	Mesa 1500mm X 500mm X 750mm tampo 30mm, em MDF Nogal Servilha e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, Gaveteiro com 02 gavetas, em MDF Nogal Servilha e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corrediças telescópicas Hafele 45mm com capacidade para 30kg e puxador ponto cromado.	UNID.	31	Fabricação Propria	R$ 1.788,80
	60	Mesa 1600mm X 600mm X 760mm tampo 30mm, em MDF Nogal Servilha e Metalic Suede, fornecedor Berneck, Fita em PVC, Gaveteiro com 04 gavetas, em MDF Nogal Servilha, Metalic Suede e interno Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corrediças telescópicas Hafele 45mm com capacidade para 30kg e puxador ponto cromado.	UNID.	6	Fabricação Propria	R$ 4.191,20
	61	Mesa 2500mm X 750mm, curvo, painel ripado, tampo 30mm em MDF Chumbo e Nogal Servilha, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas.	UNID.	2	Fabricação Propria	R$ 2.548,00
	62	Mesa 3000mm X 750mm, 08 gavetas, tampo 30mm, em MDF Chumbo e Nogal Servilha, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corrediças telescópicas Hafele 45mm com capacidade para 30kg e puxador ponto cromado. Armário Superior 3000mm X 736mm, 04 portas e 01 nicho com prateleira, em MDF Nogal Servilha e Chumbo, Fornecedor Berneck, Fita em PVC, puxador ponto cromado, Painel 1650mm X 2000mm, ripado em MDF Nogal Servilha, fornecedor Berneck, Fita em PVC, 01 Prateleira 1650mm X 194mm x 30mm, em MDF Chumbo, fornecedor Berneck, Fita em PVC.	UNID.	11	Fabricação Propria	R$ 11.048,90
	63	Mesa 4587mm X 750mm, 12 gavetas, tampo 30mm, em MDF Chumbo e Nogal Servilha, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corrediças telescópicas Hafele 45mm com capacidade para 30kg e puxador ponto cromado. Armário Superior 4587mm X 736mm, 06 portas e 02 nicho com prateleira, em MDF Nogal Servilha e Chumbo, Fornecedor Berneck, Fita em PVC, puxador ponto cromado, Painel 1650mm X 2000mm, ripado em MDF	UNID.	1	Fabricação Propria	R$ 15.500,00

		Nogal Servilha, fornecedor Berneck, Fita em PVC, 01 Prateleira 1650mm X 194mm x 30mm, em MDF Chumbo, fornecedor Berneck, Fita em PVC.				
	64	Mesa 1300mm X 500mm X 750mm tampo 30mm, em MDF Amadeirado e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, Gaveteiro com 02 gavetas, em MDF Amadeirado e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corrediças telescópicas Hafele 45mm com capacidade para 30kg e puxador ponto cromado.	UNID.	7	Fabricação Propria	R$ 1.721,20
	65	Mesa 1300 x 600 x 750mm, tampo 30mm em MDF Carvalho Treviso, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas	UNID.	300	Fabricação Propria	R$ 1.144,00
	66	Mesa 2700 x 1200 x 750mm, tampo 30mm em MDF Carvalho Treviso, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas	UNID.	65	Fabricação Propria	R$ 2.288,00
	67	Mesa em "L" 1400mm X 2000mm X 500mm, 03 portas, 04 gavetas, tampo 30mm, em MDF Amadeirado e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corrediças telescópicas Hafele 45mm com capacidade para 30kg e puxador ponto cromado.	UNID.	28	Fabricação Propria	R$ 4.836,00
	68	Mesa 1850mm X 500mm X 750mm, 04 gavetas, tampo 30mm, em MDF Amadeirado e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corrediças telescópicas Hafele 45mm com capacidade para 30kg e puxador ponto cromado.	UNID.	3	Fabricação Propria	R$ 2.435,60
	69	Mesa em "L" 1500mm X 1460mm X 500mm, 04 portas, 04 gavetas, tampo 30mm, em MDF Amadeirado e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corrediças telescópicas Hafele 45mm com capacidade para 30kg e puxador ponto cromado.	UNID.	10	Fabricação Propria	R$ 5.008,60
	70	Mesa em "L" 1500mm X 1975mm X 500mm, 04 portas, 04 gavetas, tampo 30mm, em MDF Amadeirado e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corrediças telescópicas Hafele 45mm com capacidade para 30kg e puxador ponto cromado.	UNID.	7	Fabricação Propria	R$ 5.439,20
	71	Mesa 2180mm X 500mm X 750mm, 02 portas, 04 gavetas, tampo 30mm, em MDF Amadeirado e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corrediças telescópicas Hafele 45mm com capacidade para 30kg e puxador ponto cromado.	UNID.	1	Fabricação Propria	R$ 3.380,00
	72	Mesa 1700mm X 750mm, painel saia ripas, 04 gavetas, tampo 30mm, em MDF Nogal Servilha, Metalic Suede e interno Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corrediças telescópicas Hafele 45mm com capacidade para 30kg e puxador ponto cromado.	UNID.	11	Fabricação Propria	R$ 3.672,20
	73	Mesa 3608mm X 1600mm x 2550mm em forma de "U" com espessura de 30mm, em MDF Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas.	UNID.	10	Fabricação Propria	R$ 3.192,80
	74	Mesa em "L" 2050mm X 2025mm X 780mm, 03 portas, 04 gavetas, tampo 30mm, em MDF Frassino Almendra, Chumbo e interno Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corrediças telescópicas Hafele 45mm com capacidade para 30kg e puxador ponto cromado.	UNID.	8	Fabricação Propria	R$ 7.881,10
	75	Mesa 1400mm X 500mm X 750mm tampo 30mm, em MDF Amadeirado e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, Gaveteiro com 02 gavetas, em MDF Amadeirado e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corrediças telescópicas Hafele 45mm com capacidade para 30kg e puxador ponto cromado.	UNID.	49	Fabricação Propria	R$ 1.939,60
	76	Mesa 1600mm X 500mm X 750mm, tampo 30mm em MDF Amadeirado e MDF Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas.	UNID.	23	Fabricação Propria	R$ 1.211,60
	77	Mesa 1800mm X 750mm X 750mm, tampo 30mm, painel saia ripada, em MDF Chumbo e MDF Nogal Servilha, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas.	UNID.	6	Fabricação Propria	R$ 2.929,60
	78	Mesa 2700mm X 900mm, espessura 45mm, frente painel saia ripado, 04 gavetas, em MDF Rugine, Chumbo e Nogal Sevilha, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corrediças invisíveis Hafele com amortecimento com capacidade para 30kg, puxador ponto cromado.	UNID.	1	Fabricação Propria	R$ 10.857,60
	79	Mesa Escolar 750mm X 750mm X 470mm, estrutura metálica 1,2, pintura eletrostática a pó, tampo 15mm em MDF, fornecedor Berneck, Fita em PVC, Cadeiras 520mm X 270mm com assentos e Encosto, estrutura metálica 1,2, pintura eletrostática a pó, tampos 15mm em MDF, fornecedor Berneck, Fita em PVC.	UNID.	604	Fabricação Propria	R$ 1.248,00
	80	Mesa em "L" 2700mm X 1270mm X 750mm, 03 portas, 04 gavetas, tampo 30mm, em MDF Nogal Servilha, Reali e interno Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corrediças telescópicas Hafele 45mm com capacidade para 30kg e puxador ponto cromado.	UNID.	1	Fabricação Propria	R$ 9.536,80
	81	Mesa em "L" 2100mm X 1230mm X 750mm, 03 portas, 04 gavetas, tampo 30mm, em MDF Nogal Servilha, Chumbo e interno Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corrediças telescópicas Hafele 45mm com capacidade para 30kg e puxador ponto cromado.	UNID.	1	Fabricação Propria	R$ 8.146,30
	82	Mesa 4800mm X 1800mm X 750mm, espessura 50mm curvo, em MDF Nogal Servilha, Chumbo e Reali, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas.	UNID.	4	Fabricação Propria	R$ 19.000,00
	83	Mesa 1500 x 600 x 750mm, tampo 30mm em MDF Amadeirado, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas	UNID.	47	Fabricação Propria	R$ 2.267,20
	84	Mesa 2000 x 700 x 750mm, tampo 30mm em MDF Amadeirado, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas	UNID.	29	Fabricação Propria	R$ 2.485,60
COMODITA INDUSTRIA DE MOVEIS E CONSTRUIÇÕES LTDA – CNPJ N° 20.344.715/0001-79						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade de Medidas**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
4	85	Painéis 4770mm X 1560mm, em MDF Nogal Sevilha e Chumbo, fornecedor Berneck, Fita em PVC com LED 3000K, ferragens cromadas.	UNID.	1	Fabricação Propria	R$ 4.940,00
	86	Painel Duplo 1500mm X 1340mm com nicho em MDF Chumbo, fornecedor Berneck, Fita em PVC, com LED's 3000k, Painel Ripado 1000mm X 2700mm, em MDF Nogal Servilha, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas.	UNID.	1	Fabricação Propria	R$ 14.000,00
	87	Painel 2600 x 2455 com ripado, em MDF Nogal Servilha e Chumbo, fornecedor Berneck, Fita em PVC, Prateleira 2600mm X 300mm espessura 30mm, em MDF Nogal Servilha, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromada.	UNID.	2	Fabricação Propria	R$ 6.968,00
	88	Painel 5280 x 2370, com ripado em MDF Nogal Servilha e Chumbo, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas.	UNID.	3	Fabricação Propria	R$ 4.212,00
	89	Painel 1200mm X 2700mm, em MDF Nogal Servilha, fornecedor Berneck, Fita em PVC, 02 Nichos 940mm X 500mm em MDF Chumbo, fornecedor Berneck, Fita em PVC, LED's 3000K, ferragens cromadas.	UNID.	2	Fabricação Propria	R$ 4.212,00
	90	Painel 2000mm X 1400mm em MDF Nogal Sevilha, fornecedor Berneck, Fita em PVC, Prateleira 1400mm x 200mm espessura 30mm em MDF Metalic Suede, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas.	UNID.	22	Fabricação Propria	R$ 2.674,80
	91	Painel 2000mm X 1650mm em MDF Nogal Sevilha, fornecedor Berneck, Fita em PVC, Prateleira 1650mm x 200mm espessura 30mm em MDF Nogal Servilha, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas.	UNID.	23	Fabricação Propria	R$ 1.747,20
	92	Painel 4020mm X 2700mm, em MDF Nogal Servilha, fornecedor Berneck, Fita em PVC, Portico 3180mm X 1300mm em MDF Chumbo, fornecedor Berneck, Fita em PVC, com LED 3000K, Porta Mimetizada de Correr em MDF Nogal Servilha, fornecedor Berneck, Fita em PVC, com Puxador	UNID.	1	Fabricação Propria	R$ 6.790,10

		Cava.				
	93	Painel 2000mm X 1800mm, em MDF Nogal Servilha, fornecedor Berneck, Fita em PVC, Prateleira 2000mm X 200mm, em MDF Chumbo, fornecedor Berneck, Fita em PVC, Gaveteiro 2000mm x 450mm, 03 gavetas, em MDF Reali, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corrediças telescópicas Hafele 45mm com capacidade para 30kg e puxador passante.	UNID.	7	Fabricação Propria	R$ 5.085,60
	94	Painel em MDF Reali, fornecedor Berneck, Fita em PVC, 01 prateleira 1650mm X 250mm, 01 prateleira 2050mm X 250mm, em MDF Nogal Servilha, fornecedor Berneck, Fita em PVC, 01 Nicho 2050mm X 500mm X 250mm, em MDF Chumbo, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas.	UNID.	1	Fabricação Propria	R$ 4.703,90
	95	Painel Ripado 800mm X 2600mm, em MDF Nogal Servilha, fornecedor Berneck, Fita em PVC, 01 Painel 1530mm X 2220mm, em MDF Rugine, fornecedor Berneck, Fita em PVC, Painel 1100 x 2020mm, em MDF Chumbo, fornecedor Berneck, Fita em PVC, Gaveteiro 03 gavetas, em MDF Rugine e Chumbo, fornecedor Berneck, Fita em PVC, painel gaveta em vidro reflecta, corrediças invisíveis Hafele com capacidade para 30kg, puxador Magio.	UNID.	1	Fabricação Propria	R$ 14.000,00
	96	Painel 2801mm x 2200mm, 02 portas, 02 gavetas, tampo 30mm, em MDF Chumbo e Frassino Almendra, fornecedor Berneck, Fita em PVC, corrediças telescópicas Hafele 45mm com capacidade para 30kg e puxador cava.	UNID.	1	Fabricação Propria	R$ 10.119,20
	97	Painel Ripado 2772mm X 2805mm, Ângulo 45graus, em MDF Frassino Almendra, fornecedor Berneck, Fita em PVC, Porta Pivotante 924mm X 2113mm, em MDF Frassino Almendra, fornecedor Berneck, Fita em PVC, Fechadura Rolete Pado linha 55, ferragens cromadas.	UNID.	1	Fabricação Propria	R$ 9.859,20
	98	Painel Ripado em "L" 1200mm X 1800mm X 2800mm, em MDF Frassino Almendra, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas.	UNID.	1	Fabricação Propria	R$ 4.368,00
	99	Painel 1650mm X 200mm, ripado em MDF Nogal Servilha, fornecedor Berneck, Fita em PVC, Prateleira 1650mm x 200mm, em MDF Chumbo, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas.	UNID.	7	Fabricação Propria	R$ 2.600,00
	100	Painel 1950mm X 1000mm, em MDF Amadeirado e Branco, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas.	UNID.	16	Fabricação Propria	R$ 1.347,80
	101	Painel 1650mm X 2000mm, em MDF Frassino Almendra, fornecedor Berneck, Fita em PVC, Prateleira 1650mm x 250mm, em MDF Chumbo, fornecedor Berneck, Fita em PVC, ferragens cromadas.	UNID.	40	Fabricação Propria	R$ 1.601,60
	102	Painel 1950mm X 2606mm, em MDF Nogal Servilha e Chumbo, fornecedor Berneck, Fita em PVC, Gaveteiro 3680mm X 600mm, tampo 30mm, em MDF Reali, fornecedor Berneck, Fita em PVC, painel gaveta em vidro reflecta, corrediças telescópicas Hafele com capacidade para 30kg, puxador Magio.	UNID.	1	Fabricação Propria	R$ 16.000,00
	103	Porta laqueada 800mm X 2100mm em MDF resistente a umidade, fornecedor Berneck, Fita em PVC, Laca PU Sayerlack Cinza Acetinado, Borracha de Amortecimento, Fechadura Pado Linha 55, dobradiças Pado 3 X 2 1/2, acabamento Cromado, vistas com 80mm, fixacao com expuma expansiva.	UNID.	80	Fabricação Propria	R$ 3.500,00
	104	Porta laqueada 700mm X 2100mm em MDF resistente a umidade, fornecedor Berneck, Fita em PVC, Laca PU Sayerlack Cinza Acetinado, Borracha de Amortecimento, Fechadura Pado Linha 55, dobradiças Pado 3 X 2 1/2, acabamento Cromado, vistas com 80mm, fixacao com expuma expansiva	UNID.	21	Fabricação Propria	R$ 3.692,00
	105	Porta laqueada 600mm X 2100mm em MDF resistente a umidade, fornecedor Berneck, Fita em PVC, Laca PU Sayerlack Cinza Acetinado, Borracha de Amortecimento, Fechadura Pado Linha 55, dobradiças Pado 3 X 2 1/2, acabamento Cromado, vistas com 80mm, fixacao com expuma expansiva	UNID.	28	Fabricação Propria	R$ 3.640,00
	106	Porta laqueada 1000mm X 2100mm em MDF resistente a umidade, fornecedor Berneck, Fita em PVC, Laca PU Sayerlack Cinza Acetinado, Borracha de Amortecimento, Fechadura Pado Linha 55, dobradiças Pado 3 X 2 1/2, acabamento Cromado, vistas com 80mm, fixacao com expuma expansiva	UNID.	6	Fabricação Propria	R$ 4.108,00
	107	Porta laqueada 900mm X 2100mm em MDF resistente a umidade, fornecedor Berneck, Fita em PVC, Laca PU Sayerlack Cinza Acetinado, Borracha de Amortecimento, Fechadura Pado Linha 55, dobradiças Pado 3 X 2 1/2, acabamento Cromado, vistas com 80mm, fixacao com expuma expansiva	UNID.	11	Fabricação Propria	R$ 3.952,00

III– PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, em Coari/AM, 15 de janeiro de 2026.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Secretária Municipal da Casa Civil
Decreto Municipal De 15 De Setembro De 2025.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:890A1D3E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
1º BIMESTRE RREO – ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO DE CODAJAS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV

1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.706.500,00	513.081,51
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	47.700,00	13.351,48
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.100,00	1.017,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	755.000,00	151.676,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.900.700,00	347.037,03
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	55.873.300,00	10.247.871,67
2.1- Cota-Parte FPM	37.404.600,00	6.841.677,52
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	34.828.000,00	6.841.677,52
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.576.600,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	18.230.000,00	3.374.358,74
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	48.500,00	8.878,59
2.4- Cota-Parte ITR	1.100,00	18,10
2.5- Cota-Parte IPVA	189.100,00	22.938,72
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	58.579.800,00	10.760.953,18
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	10.659.340,00	2.050.309,50
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.985.610,00	640.663,96
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	34.068.700,00	8.052.617,31
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.101.200,00	3.632.626,12
6.1.1- Principal	17.770.000,00	3.498.777,17
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	331.200,00	133.848,95
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	6.513.000,00	1.987.017,39
6.2.1- Principal	6.513.000,00	1.987.017,39
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	8.594.000,00	2.337.172,31
6.3.1- Principal	8.594.000,00	2.337.172,31
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	860.500,00	95.801,49
6.4.1- Principal	860.500,00	95.801,49
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	7.110.660,00	1.448.467,67

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	3.199.924,89
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3.199.924,89
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	11.252.542,20

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	36.380.700,00	7.929.559,44	4.070.053,46	4.064.736,92	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.725.700,00	5.617.559,44	3.821.669,34	3.816.352,80	0,00
10.1.1- Educação Infantil	5.515.700,00	1.383.119,06	939.785,54	939.785,54	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	19.210.000,00	4.234.440,38	2.881.883,80	2.876.567,26	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	11.655.000,00	2.312.000,00	248.384,12	248.384,12	0,00
10.2.1- Educação Infantil	3.736.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	7.918.500,00	2.312.000,00	248.384,12	248.384,12	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.617.559,44	3.821.669,34	3.816.352,80	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.158.165,11	362.275,01	362.275,01	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.986.400,71	1.986.400,71	1.986.400,71	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.472.993,62	1.472.993,62	1.467.677,08	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.617.559,44	3.821.669,34	3.816.352,80	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	883.119,06	883.119,06	883.119,06	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.569.771,07	3.821.669,34	3.821.669,34	48,03
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI) 1.168.586,16		883.119,06	883.119,06	37,79
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	350.575,85	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	805.261,73	4.230.947,97	4.230.947,97	3.425.686,24	52,54

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	248.384,12	0,00	-248.384,12	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	248.384,12	0,00	-248.384,12	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.767.791,00	644.404,02	379.808,50	378.404,35	0,00
20.1- Educação Infantil	543.000,00	64.449,24	21.686,00	21.686,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.704.825,00	142.497,58	97.753,61	97.753,61	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.519.966,00	437.457,20	260.368,89	258.964,74	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	38.628.525,00	8.136.506,26	4.189.493,07	4.184.176,53	0,00
21.1- Educação Infantil	9.795.200,00	1.447.568,30	961.471,54	961.471,54	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	9.795.200,00	1.447.568,30	961.471,54	961.471,54	0,00
21.2- Ensino Fundamental	28.833.325,00	6.688.937,96	3.228.021,53	3.222.704,99	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					379.808,50
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.050.309,50
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					3.425.686,24
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					-995.568,24

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.690.238,30	-995.568,24	-9,25

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.864.307,35	828.405,98	721.122,38	0,00	4.143.184,97
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	752.910,22	531.086,75	243.148,58	0,00	509.761,64
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.070.604,57	0,00	180.654,57	0,00	2.889.950,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	1.040.792,56	297.319,23	297.319,23	0,00	743.473,33

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.469.700,00	661.892,22
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.469.700,00	661.892,22
31.1.1- Salário-Educação	1.838.700,00	466.646,33
31.1.2- PDDE	66.000,00	422,64
31.1.3- PNAE	479.600,00	85.202,61
31.1.4- PNATE	85.400,00	98.680,93
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	10.939,71
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.094.700,00	323.627,82	27.216,26	86,76	0,00
32.1- Educação Infantil	833.900,00	160.158,86	27.129,50	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.017.970,00	145.638,96	86,76	86,76	0,00

32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	108.915,00	8.915,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	108.915,00	8.915,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	43.243.191,00	8.897.591,28	4.477.078,22	4.443.228,03	0,00

33.1- Despesas Correntes	34.860.991,00	6.585.591,28	4.228.694,10	4.194.843,91	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	26.230.700,00	5.845.233,84	4.049.343,74	4.042.623,05	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.630.291,00	740.357,44	179.350,36	152.220,86	0,00
33.2- Despesas de Capital	8.347.200,00	2.312.000,00	248.384,12	248.384,12	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	8.347.200,00	2.312.000,00	248.384,12	248.384,12	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				7.311.322,02	1.846.285,80
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				8.052.617,31	466.646,33
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				4.142.946,25	885.289,56
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				11.220.993,08	1.427.642,57
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				205.683,84	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				11.211,72	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				11.415.465,20	1.427.642,57

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	***WANESSA VIANA DA SILVA***	***JAIME DA SILVA FERREIRA***
615.280.132-04	966.048.752-53	405.942.032-87
Prefeito Municipal	Contadora - CRC/AM 014693/O-1	Secretario De Finanças
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:6ACAD2CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º BIMESTRE RREO – ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO DE CODAJAS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.706.500,00	1.091.126,86
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	47.700,00	19.143,38
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.100,00	5.017,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	755.000,00	286.676,48
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.900.700,00	780.290,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	55.873.300,00	18.781.735,78
2.1- Cota-Parte FPM	37.404.600,00	12.042.477,61
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	34.828.000,00	12.042.477,61
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.576.600,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	18.230.000,00	6.660.842,73
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	48.500,00	18.871,88
2.4- Cota-Parte ITR	1.100,00	316,62
2.5- Cota-Parte IPVA	189.100,00	59.226,94
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	58.579.800,00	19.872.862,64
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	10.659.340,00	3.756.444,07
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.985.610,00	1.211.868,50
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	34.068.700,00	13.177.271,47
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.101.200,00	6.864.861,47
6.1.1- Principal	17.770.000,00	6.569.208,56

6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	331.200,00	295.652,91
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	6.513.000,00	2.630.574,93
6.2.1- Principal	6.513.000,00	2.630.574,93
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	8.594.000,00	3.574.055,30
6.3.1- Principal	8.594.000,00	3.574.055,30
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	860.500,00	107.779,77
6.4.1- Principal	860.500,00	107.779,77
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	7.110.660,00	2.812.764,49

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	3.199.924,89
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3.199.924,89
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	16.377.196,36

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	37.561.994,00	13.832.936,00	9.409.840,93	9.405.284,99	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.796.032,00	10.217.444,63	8.996.589,55	8.992.033,61	0,00
10.1.1- Educação Infantil	6.015.700,00	2.256.926,60	1.946.573,12	1.946.573,12	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	19.780.332,00	7.960.518,03	7.050.016,43	7.045.460,49	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	11.765.962,00	3.615.491,37	413.251,38	413.251,38	0,00
10.2.1- Educação Infantil	4.362.147,00	503.108,53	12.188,50	12.188,50	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	7.403.815,00	3.112.382,84	401.062,88	401.062,88	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.537.034,86	8.996.589,55	8.992.033,61	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.022.272,92	2.801.417,84	2.801.417,84	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.942.118,19	2.622.527,96	2.622.527,96	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.572.643,75	3.572.643,75	3.568.087,81	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.217.444,63	8.996.589,55	8.992.033,61	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.756.926,60	1.756.926,60	1.756.926,60	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.148.644,19	8.996.589,55	8.996.589,55	68,84
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	1.787.027,65	1.756.926,60	1.756.926,60	49,16
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	536.108,30	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.317.727,15	4.180.681,92	4.180.681,92	2.862.954,77	31,73

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)

19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	413.251,38	0,00	-413.251,38	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	413.251,38	0,00	-413.251,38	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.799.698,00	1.340.162,82	1.019.292,17	1.016.425,63	0,00
20.1- Educação Infantil	543.000,00	116.645,50	87.803,50	87.803,50	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.736.732,00	382.134,52	231.160,75	231.160,75	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.519.966,00	841.382,80	700.327,92	697.461,38	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	39.841.726,00	14.331.716,02	9.728.805,18	9.724.249,24	0,00
21.1- Educação Infantil	10.920.847,00	2.876.680,63	2.046.565,12	2.046.565,12	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	10.920.847,00	2.876.680,63	2.046.565,12	2.046.565,12	0,00
21.2- Ensino Fundamental	28.920.879,00	11.455.035,39	7.682.240,06	7.677.684,12	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.019.292,17
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.756.444,07
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	2.862.954,77
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.912.781,47

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.968.215,66			1.912.781,47	9,63
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.864.307,35	1.831.453,75	2.064.670,05	0,00	2.799.637,30
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	752.910,22	586.883,30	639.445,03	0,00	113.465,19
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.070.604,57	947.251,22	1.127.905,79	0,00	1.942.698,78
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	1.040.792,56	297.319,23	297.319,23	0,00	743.473,33

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.469.700,00	1.240.497,73
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.469.700,00	1.240.497,73
31.1.1- Salário-Educação	1.838.700,00	821.649,04
31.1.2- PDDE	66.000,00	867,53
31.1.3- PNAE	479.600,00	184.157,69
31.1.4- PNATE	85.400,00	211.367,06
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	22.456,41
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.324.374,00	1.175.442,15	582.030,52	582.030,52	0,00
32.1- Educação Infantil	841.954,00	303.322,54	168.410,05	168.410,05	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.239.590,00	836.856,73	395.784,83	395.784,83	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	108.915,00	18.713,69	10.068,14	10.068,14	0,00
32.7- Educação Especial	108.915,00	16.549,19	7.767,50	7.767,50	0,00
32.8- Outras	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	44.686.066,00	16.348.540,97	11.011.163,62	11.003.741,14	0,00

33.1- Despesas Correntes	35.586.456,00	12.973.950,76	10.594.502,60	10.587.080,12	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	27.301.032,00	10.819.505,63	9.598.650,55	9.591.228,07	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.285.424,00	2.154.445,13	995.852,05	995.852,05	0,00
33.2- Despesas de Capital	9.064.610,00	3.374.590,21	416.661,02	416.661,02	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	9.064.610,00	3.374.590,21	416.661,02	416.661,02	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	7.311.322,02	1.846.285,80
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	13.177.271,47	821.649,04
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.503.522,02	1.002.110,47
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	10.985.071,47	1.665.824,37
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	736.751,89	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	22.244,92	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	11.699.578,44	1.665.824,37

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	***WANESSA VIANA DA SILVA***	***JAIME DA SILVA FERREIRA***
615.280.132-04	966.048.752-53	405.942.032-87
Prefeito Municipal	Contadora - CRC/AM 014693/O-1	Secretario De Finanças

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:56AE1BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º BIMESTRE RREO – ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO DE CODAJAS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.706.500,00	1.671.976,28
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	47.700,00	23.008,17
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.100,00	5.577,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	755.000,00	432.849,43
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.900.700,00	1.210.541,68
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	55.873.300,00	28.974.578,79
2.1- Cota-Parte FPM	37.404.600,00	18.812.862,25
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	34.828.000,00	18.812.862,25
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.576.600,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	18.230.000,00	10.046.555,23
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	48.500,00	28.226,87
2.4- Cota-Parte ITR	1.100,00	322,44
2.5- Cota-Parte IPVA	189.100,00	86.612,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	58.579.800,00	30.646.555,07
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	10.659.340,00	5.795.250,77
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.985.610,00	1.866.723,01
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	34.068.700,00	19.200.343,71
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.101.200,00	10.576.031,41
6.1.1- Principal	17.770.000,00	10.117.620,10
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	331.200,00	458.411,31
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	6.513.000,00	3.557.468,55
6.2.1- Principal	6.513.000,00	3.557.468,55
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	8.594.000,00	4.959.063,98
6.3.1- Principal	8.594.000,00	4.959.063,98
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	860.500,00	107.779,77
6.4.1- Principal	860.500,00	107.779,77
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	7.110.660,00	4.322.369,33

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	3.199.924,89
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3.199.924,89
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	22.400.268,60

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	37.561.994,00	19.224.790,15	16.295.150,23	16.220.691,82	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26.697.685,00	15.566.923,31	14.980.643,04	14.978.063,30	0,00
10.1.1- Educação Infantil	6.244.515,00	3.472.594,37	3.310.316,73	3.310.316,73	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	20.453.170,00	12.094.328,94	11.670.326,31	11.667.746,57	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	10.864.309,00	3.657.866,84	1.314.507,19	1.242.628,52	0,00
10.2.1- Educação Infantil	4.025.749,00	503.108,53	324.875,95	296.289,75	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	6.838.560,00	3.154.758,31	989.631,24	946.338,77	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	15.925.589,01	15.267.001,37	15.250.769,96	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.402.898,60	6.816.618,33	6.814.038,59	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.603.925,65	3.557.042,08	3.543.390,41	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.893.340,96	4.893.340,96	4.893.340,96	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	25.423,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.566.923,31	14.980.643,04	14.978.063,30	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.481.322,07	2.481.322,07	2.481.322,07	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.364.794,76	14.980.643,04	14.980.643,04	78,46
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	2.479.531,99	2.481.322,07	2.481.322,07	50,04
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	743.859,60	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.920.034,37	3.933.342,34	3.933.342,34	2.013.307,97	20,49

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	413.251,38	614.897,48	-1.028.148,86	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	413.251,38	614.897,48	-1.028.148,86	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.100.987,00	2.126.004,20	1.778.678,03	1.778.678,03	0,00
20.1- Educação Infantil	543.000,00	191.474,90	150.307,50	150.307,50	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.775.644,00	514.578,52	391.822,55	391.822,55	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.782.343,00	1.419.950,78	1.236.547,98	1.236.547,98	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	39.880.638,00	19.930.843,57	16.837.280,28	16.762.821,87	0,00
21.1- Educação Infantil	10.813.264,00	4.167.177,80	3.785.500,18	3.756.913,98	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	10.813.264,00	4.167.177,80	3.785.500,18	3.756.913,98	0,00
21.2- Ensino Fundamental	29.067.374,00	15.763.665,77	13.051.780,10	13.005.907,89	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.778.678,03
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.795.250,77
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	2.013.307,97
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	5.560.620,83

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.661.638,77			5.560.620,83	18,14
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.864.307,35	3.881.480,91	4.114.697,21	0,00	749.610,14
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	752.910,22	590.565,05	643.126,78	0,00	109.783,44
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.070.604,57	2.283.456,10	2.464.110,67	0,00	606.493,90
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	1.040.792,56	1.007.459,76	1.007.459,76	0,00	33.332,80

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.469.700,00	1.775.984,27
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.469.700,00	1.775.984,27
31.1.1- Salário-Educação	1.838.700,00	1.186.646,28
31.1.2- PDDE	66.000,00	30.749,44
31.1.3- PNAE	479.600,00	308.386,39
31.1.4- PNATE	85.400,00	214.558,81
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	35.643,35
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.078.869,00	2.546.178,40	1.418.434,28	853.608,88	0,00
32.1- Educação Infantil	948.797,00	419.220,44	348.582,67	247.777,43	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.856.059,00	2.060.517,67	1.021.872,08	587.516,32	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	127.598,00	37.394,32	28.252,13	10.247,75	0,00
32.7- Educação Especial	121.415,00	29.045,97	19.727,40	8.067,38	0,00
32.8- Outras	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	45.741.850,00	23.896.972,75	19.492.262,54	18.852.978,73	0,00

33.1- Despesas Correntes	36.548.782,00	19.796.739,05	18.347.237,00	17.783.786,86	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	28.421.632,00	16.646.614,87	16.060.334,60	16.057.754,86	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.127.150,00	3.150.124,18	2.286.902,40	1.726.032,00	0,00
33.2- Despesas de Capital	9.158.068,00	4.100.233,70	1.145.025,54	1.069.191,87	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	9.158.068,00	4.100.233,70	1.145.025,54	1.069.191,87	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	7.311.322,02	1.846.285,80
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	19.200.343,71	1.186.646,28
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	17.417.536,64	1.156.273,42
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	9.094.129,09	1.876.658,66
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.248.762,72	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	26.343,52	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	10.316.548,29	1.876.658,66

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	***WANESSA VIANA DA SILVA***	***JAIME DA SILVA FERREIRA***
615.280.132-04	966.048.752-53	405.942.032-87
Prefeito Municipal	Contadora - CRC/AM 014693/O-1	Secretario De Finanças

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:7B3C3435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º BIMESTRE RREO – ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO DE CODAJAS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.706.500,00	2.243.573,38
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	47.700,00	25.922,03
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.100,00	5.980,81
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	755.000,00	617.139,53
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.900.700,00	1.594.531,01
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	55.873.300,00	38.594.749,08
2.1- Cota-Parte FPM	37.404.600,00	25.122.716,08
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	34.828.000,00	23.626.701,31
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.576.600,00	1.496.014,77
2.2- Cota-Parte ICMS	18.230.000,00	13.328.527,08
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	48.500,00	37.387,96
2.4- Cota-Parte ITR	1.100,00	367,99
2.5- Cota-Parte IPVA	189.100,00	105.749,97
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	58.579.800,00	40.838.322,46
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	10.659.340,00	7.420.650,83
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.985.610,00	2.789.833,75
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	34.068.700,00	24.886.436,71
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.101.200,00	13.843.813,41
6.1.1- Principal	17.770.000,00	13.237.759,30
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	331.200,00	606.054,11
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	6.513.000,00	4.527.023,81
6.2.1- Principal	6.513.000,00	4.527.023,81
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	8.594.000,00	6.407.819,72
6.3.1- Principal	8.594.000,00	6.407.819,72
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	860.500,00	107.779,77
6.4.1- Principal	860.500,00	107.779,77
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	7.110.660,00	5.817.108,47

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	3.199.924,89
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3.199.924,89
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	28.086.361,60

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	37.561.994,00	24.719.412,02	21.412.167,53	21.412.167,53	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26.881.349,00	20.365.182,80	19.870.259,17	19.870.259,17	0,00
10.1.1- Educação Infantil	6.436.275,00	4.448.064,70	4.420.000,23	4.420.000,23	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	20.445.074,00	15.917.118,10	15.450.258,94	15.450.258,94	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	10.680.645,00	4.354.229,22	1.541.908,36	1.541.908,36	0,00
10.2.1- Educação Infantil	3.842.085,00	954.241,86	415.134,75	415.134,75	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	6.838.560,00	3.399.987,36	1.126.773,61	1.126.773,61	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	21.420.210,88	20.203.501,07	20.203.501,07	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.041.145,45	9.332.881,44	9.332.881,44	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.526.310,65	4.471.471,98	4.471.471,98	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.827.330,98	6.399.147,65	6.399.147,65	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	25.423,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.365.182,80	19.870.259,17	19.870.259,17	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.712.967,08	3.284.783,75	3.284.783,75	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	428.183,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	17.345.059,86	19.870.259,17	19.870.259,17	80,19
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	3.703.079,02	3.284.783,75	3.284.783,75	51,26
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	961.172,96	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.488.643,67	4.682.935,64	4.682.935,64	2.194.291,97	18,82

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	413.251,38	795.415,08	-1.208.666,46	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	413.251,38	795.415,08	-1.208.666,46	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.559.751,60	3.118.102,27	2.643.252,87	2.643.252,87	0,00
20.1- Educação Infantil	589.979,00	280.008,80	235.933,80	235.933,80	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.612.216,60	723.616,12	581.584,62	581.584,62	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	2.357.556,00	2.114.477,35	1.825.734,45	1.825.734,45	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	39.764.189,60	25.723.036,94	22.229.685,95	22.229.685,95	0,00
21.1- Educação Infantil	10.868.339,00	5.682.315,36	5.071.068,78	5.071.068,78	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	10.868.339,00	5.682.315,36	5.071.068,78	5.071.068,78	0,00
21.2- Ensino Fundamental	28.895.850,60	20.040.721,58	17.158.617,17	17.158.617,17	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.643.252,87
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.420.650,83
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	2.194.291,97
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00

26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	7.869.611,73

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.209.580,62			7.869.611,73	19,27
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.864.307,35	4.508.353,24	4.741.569,54	14.020,62	108.717,19
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	752.910,22	591.631,30	644.193,03	0,00	108.717,19
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.070.604,57	2.875.929,38	3.056.583,95	14.020,62	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	1.040.792,56	1.040.792,56	1.040.792,56	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.469.700,00	2.389.119,72
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.469.700,00	2.389.119,72
31.1.1- Salário-Educação	1.838.700,00	1.550.332,12
31.1.2- PDDE	66.000,00	31.533,30
31.1.3- PNAE	479.600,00	434.417,95
31.1.4- PNATE	85.400,00	326.004,99
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	46.831,36
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.210.235,00	3.088.848,95	1.974.715,99	1.953.052,49	0,00
32.1- Educação Infantil	785.101,00	474.776,13	404.067,20	401.128,70	0,00
32.2- Ensino Fundamental	3.151.121,00	2.547.632,53	1.513.476,25	1.494.751,25	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	127.598,00	37.394,32	32.658,38	32.658,38	0,00
32.7- Educação Especial	121.415,00	29.045,97	24.514,16	24.514,16	0,00
32.8- Outras	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	46.331.980,60	30.926.363,24	26.030.136,39	26.008.472,89	0,00

33.1- Despesas Correntes	37.123.326,60	26.188.289,46	24.483.039,61	24.480.101,11	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	28.896.766,00	21.833.028,09	21.338.104,46	21.338.104,46	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.226.560,60	4.355.261,37	3.144.935,15	3.141.996,65	0,00
33.2- Despesas de Capital	9.173.654,00	4.738.073,78	1.547.096,78	1.528.371,78	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	9.173.654,00	4.738.073,78	1.547.096,78	1.528.371,78	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	7.311.322,02	1.846.285,80
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	24.886.436,71	1.550.332,12
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	22.613.506,27	1.772.052,63
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	9.584.252,46	1.624.565,29
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.512.978,16	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	38.524,14	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	11.058.706,48	1.624.565,29

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	***WANESSA VIANA DA SILVA***	***JAIME DA SILVA FERREIRA***
615.280.132-04	966.048.752-53	405.942.032-87
Prefeito Municipal	Contadora - CRC/AM 014693/O-1	Secretario De Finanças

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:81DB314E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º BIMESTRE RREO – ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE CODAJAS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.706.500,00	2.578.079,98
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	47.700,00	25.922,03
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.100,00	5.980,81
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	755.000,00	635.829,93
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.900.700,00	1.910.347,21
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	55.873.300,00	47.764.300,55
2.1- Cota-Parte FPM	37.404.600,00	30.877.624,65
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	34.828.000,00	28.137.174,58
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.576.600,00	2.740.450,07
2.2- Cota-Parte ICMS	18.230.000,00	16.729.397,55
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	48.500,00	47.831,29
2.4- Cota-Parte ITR	1.100,00	3.697,09
2.5- Cota-Parte IPVA	189.100,00	105.749,97
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	58.579.800,00	50.342.380,53
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	10.659.340,00	9.005.673,97
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) +	3.985.610,00	3.580.825,04
(2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	34.068.700,00	30.469.105,94
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.101.200,00	16.900.317,47
6.1.1- Principal	17.770.000,00	16.294.263,36
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	331.200,00	606.054,11
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	6.513.000,00	5.673.035,92
6.2.1- Principal	6.513.000,00	5.673.035,92
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	8.594.000,00	7.787.972,78
6.3.1- Principal	8.594.000,00	7.787.972,78
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	860.500,00	107.779,77
6.4.1- Principal	860.500,00	107.779,77
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	7.110.660,00	7.288.589,39

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	3.199.924,89
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3.199.924,89
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	33.669.030,83

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	40.419.809,00	29.346.125,31	27.380.547,82	23.096.154,32	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	29.487.494,00	24.649.576,30	24.154.652,67	19.870.259,17	0,00
10.1.1- Educação Infantil	7.396.919,00	5.419.899,75	5.391.835,28	4.420.000,23	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	22.090.575,00	19.229.676,55	18.762.817,39	15.450.258,94	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	10.932.315,00	4.696.549,01	3.225.895,15	3.225.895,15	0,00
10.2.1- Educação Infantil	3.967.920,00	1.135.492,66	487.642,23	487.642,23	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	6.964.395,00	3.561.056,35	2.738.252,92	2.738.252,92	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	26.046.924,17	24.742.234,69	20.457.841,19	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.474.352,33	11.715.474,95	9.538.448,52	0,00	0,00	0,00

11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.673.035,92	5.618.197,25	4.471.471,98	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	7.787.972,78	7.359.789,45	6.399.147,65	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	111.563,14	48.773,04	48.773,04	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.649.576,30	24.154.652,67	19.870.259,17	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	4.673.608,88	4.245.425,55	3.284.783,75	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	428.183,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	21.252.928,32	24.154.652,67	24.154.652,67	79,56
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	4.500.669,47	4.245.425,55	4.245.425,55	54,51
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	1.168.195,92	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.046.910,59	5.726.871,25	5.726.871,25	2.679.960,66	18,80

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	413.251,38	2.225.061,75	-2.638.313,13	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	413.251,38	2.225.061,75	-2.638.313,13	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.117.976,60	3.881.183,91	3.528.051,36	3.130.402,70	0,00
20.1- Educação Infantil	669.879,00	368.653,80	324.083,80	324.083,80	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.772.514,60	898.658,12	775.610,62	775.610,62	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	2.675.583,00	2.613.871,99	2.428.356,94	2.030.708,28	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	42.862.202,60	30.613.437,23	28.480.242,24	24.195.848,74	0,00
21.1- Educação Infantil	12.034.718,00	6.924.046,21	6.203.561,31	5.231.726,26	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	12.034.718,00	6.924.046,21	6.203.561,31	5.231.726,26	0,00
21.2- Ensino Fundamental	30.827.484,60	23.689.391,02	22.276.680,93	18.964.122,48	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.528.051,36
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.005.673,97
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	2.679.960,66
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	9.853.764,67

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.585.595,13	9.853.764,67	19,57

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.864.307,35	4.508.353,24	4.741.569,54	14.020,62	108.717,19
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	752.910,22	591.631,30	644.193,03	0,00	108.717,19
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.070.604,57	2.875.929,38	3.056.583,95	14.020,62	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	1.040.792,56	1.040.792,56	1.040.792,56	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.469.700,00	2.919.165,98
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.469.700,00	2.919.165,98
31.1.1- Salário-Educação	1.838.700,00	1.885.151,92
31.1.2- PDDE	66.000,00	60.573,30
31.1.3- PNAE	479.600,00	494.509,45
31.1.4- PNATE	85.400,00	432.099,95

31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	46.831,36
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.019.127,00	4.088.405,21	3.108.869,40	3.108.869,40	0,00
32.1- Educação Infantil	939.385,00	661.481,25	532.575,77	532.575,77	0,00
32.2- Ensino Fundamental	3.805.729,00	3.360.483,67	2.514.334,49	2.514.334,49	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	127.598,00	37.394,32	35.444,98	35.444,98	0,00
32.7- Educação Especial	121.415,00	29.045,97	26.514,16	26.514,16	0,00
32.8- Outras	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	50.556.912,60	37.315.714,43	34.017.468,58	29.335.426,42	0,00
33.1- Despesas Correntes 41.087.416,60	32.312.855,37	30.762.459,93	26.080.417,77	0,00	
33.1.1- Pessoal Ativo 31.716.390,00	26.504.825,25	26.009.901,62	21.338.104,46	0,00	
33.1.2- Pessoal Inativo 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes 9.371.026,60	5.808.030,12	4.752.558,31	4.742.313,31	0,00	
33.2- Despesas de Capital 9.434.496,00	5.002.859,06	3.255.008,65	3.255.008,65	0,00	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de Capital 9.434.496,00	5.002.859,06	3.255.008,65	3.255.008,65	0,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	7.311.322,02	1.846.285,80
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	30.469.105,94	1.885.151,92
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	24.317.025,11	2.211.179,57
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	13.463.402,85	1.520.258,15
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.374.453,55	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	38.524,14	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	14.799.332,26	1.520.258,15

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	***WANESSA VIANA DA SILVA***	***JAIME DA SILVA FERREIRA***
615.280.132-04	966.048.752-53	405.942.032-87
Prefeito Municipal	Contadora - CRC/AM 014693/O-1	Secretario de Finanças

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:B4A670D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º BIMESTRE RREO – ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE CODAJAS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.706.500,00	3.042.576,90
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	47.700,00	30.464,29
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.100,00	5.980,81
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	755.000,00	752.279,84
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.900.700,00	2.253.851,96
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	55.873.300,00	59.732.557,16
2.1- Cota-Parte FPM	37.404.600,00	39.133.266,17
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	34.828.000,00	34.865.384,99

2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.576.600,00	4.267.881,18
2.2- Cota-Parte ICMS	18.230.000,00	20.393.416,96
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	48.500,00	58.137,89
2.4- Cota-Parte ITR	1.100,00	4.844,79
2.5- Cota-Parte IPVA	189.100,00	142.891,35
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	58.579.800,00	62.775.134,06
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	10.659.340,00	11.093.838,82
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.985.610,00	4.600.848,32
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	34.068.700,00	35.734.835,27
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.101.200,00	19.656.644,71
6.1.1- Principal	17.770.000,00	18.986.915,58
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	331.200,00	669.729,13
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	6.513.000,00	6.803.380,26
6.2.1- Principal	6.513.000,00	6.803.380,26
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	8.594.000,00	9.167.030,53
6.3.1- Principal	8.594.000,00	9.167.030,53
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	860.500,00	107.779,77
6.4.1- Principal	860.500,00	107.779,77
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	7.110.660,00	7.893.076,76

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	3.199.924,89
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3.199.924,89
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	38.934.760,16

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	47.030.677,00	36.475.007,56	31.448.170,57	25.025.518,39	5.026.836,99
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	31.855.731,00	28.008.834,98	27.176.993,47	20.754.341,29	831.841,51
10.1.1- Educação Infantil	7.762.919,00	6.217.421,47	6.074.318,33	4.620.961,56	143.103,14
10.1.2- Ensino Fundamental	24.092.812,00	21.791.413,51	21.102.675,14	16.133.379,73	688.738,37
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	15.174.946,00	8.466.172,58	4.271.177,10	4.271.177,10	4.194.995,48
10.2.1- Educação Infantil	3.967.920,00	1.135.492,66	961.998,46	961.998,46	173.494,20
10.2.2- Ensino Fundamental	11.207.026,00	7.330.679,92	3.309.178,64	3.309.178,64	4.021.501,28
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	33.261.442,13	28.236.105,14	21.813.452,96	5.025.336,99	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.123.594,75	14.207.606,03	10.457.596,46	3.915.988,72	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	6.238.311,46	6.183.472,79	4.471.471,98	54.838,67	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	8.787.972,78	7.787.972,78	6.827.330,98	1.000.000,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	111.563,14	57.053,54	57.053,54	54.509,60	0,00	3.783,37
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	28.008.834,98	27.176.993,47	20.754.341,29	831.841,51	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	4.673.608,88	4.673.608,88	3.712.967,08	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	1.428.183,33	428.183,33	428.183,33	1.000.000,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	24.938.938,85	28.008.834,98	28.008.834,98	78,62
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	5.297.626,94	4.673.608,88	4.673.608,88	50,98

(INDICADOR IEI)				
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	1.375.054,58	1.428.183,33	1.428.183,33	15,58

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.573.483,53	2.473.393,14	2.473.393,14	0,00	6,92

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	3.199.277,78	3.199.276,78	413.251,38	2.798.814,05	-12.788,65	2.786.026,40
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.199.277,78	3.199.277,78	413.251,38	2.798.814,05	-12.787,65	2.786.026,40
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	-1,00	0,00	0,00	-1,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.341.824,60	7.413.162,08	4.131.887,22	3.806.350,80	3.281.274,86
20.1- Educação Infantil	709.829,00	412.068,80	368.653,80	368.653,80	43.415,00
20.2- Ensino Fundamental	4.443.066,60	3.865.729,95	875.279,12	875.279,12	2.990.450,83
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	3.188.929,00	3.135.363,33	2.887.954,30	2.562.417,88	247.409,03
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ NÃO PROCESSADOS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	52.183.572,60	40.752.806,31	32.692.103,49	26.269.451,31	8.060.702,82
21.1- Educação Infantil	12.440.668,00	7.764.982,93	7.404.970,59	5.951.613,82	360.012,34
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	12.440.668,00	7.764.982,93	7.404.970,59	5.951.613,82	360.012,34
21.2- Ensino Fundamental	39.742.904,60	32.987.823,38	25.287.132,90	20.317.837,49	7.700.690,48

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	7.413.162,08
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	11.093.838,82
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	2.786.026,40
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	15.720.974,50

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	15.693.783,52	15.720.974,50	25,04

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.864.307,35	4.508.353,24	4.741.569,54	14.020,62	108.717,19
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	752.910,22	591.631,30	644.193,03	0,00	108.717,19
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.070.604,57	2.875.929,38	3.056.583,95	14.020,62	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	1.040.792,56	1.040.792,56	1.040.792,56	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.469.700,00	3.085.594,22
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.469.700,00	3.085.594,22
31.1.1- Salário-Educação	1.838.700,00	2.051.580,16
31.1.2- PDDE	66.000,00	60.573,30
31.1.3- PNAE	479.600,00	494.509,45
31.1.4- PNATE	85.400,00	432.099,95
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	46.831,36
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ NÃO PROCESSADOS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.088.380,00	4.118.789,06	3.367.120,12	3.367.120,12	751.668,94
32.1- Educação Infantil	959.241,00	681.337,25	631.538,59	631.538,59	49.798,66
32.2- Ensino Fundamental	3.855.126,00	3.371.011,52	2.670.622,39	2.670.622,39	700.389,13
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	127.598,00	37.394,32	36.944,98	36.944,98	449,34
32.7- Educação Especial	121.415,00	29.045,97	28.014,16	28.014,16	1.031,81

32.8- Outras	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ NÃO PROCESSADOS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	60.460.881,60	48.006.958,70	38.947.177,91	32.198.989,31	9.059.780,79
33.1- Despesas Correntes	44.116.687,60	36.352.617,74	34.697.884,73	27.949.696,13	1.654.733,01
33.1.1- Pessoal Ativo	34.553.282,00	30.338.384,35	29.357.778,84	22.609.590,24	980.605,51
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.563.405,60	6.014.233,39	5.340.105,89	5.340.105,89	674.127,50
33.2- Despesas de Capital	16.309.194,00	11.654.340,96	4.249.293,18	4.249.293,18	7.405.047,78
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	16.309.194,00	11.654.340,96	4.249.293,18	4.249.293,18	7.405.047,78

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	7.311.322,02	1.846.285,80
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	35.734.835,27	2.051.580,16
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	25.362.307,06	2.386.808,07
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	17.683.850,23	1.511.057,89
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.364.290,43	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	38.524,17	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	19.009.616,49	1.511.057,89

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	*WANESSA VIANA DA SILVA*	*JAIME DA SILVA FERREIRA*
615.280.132-04	966.048.752-53	405.942.032-87
Prefeito Municipal	Contadora - CRC/AM 014693/O-1	Secretario De Finanças

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:6E6665A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA ANEXO II JANEIRO A DEZEMBRO RGF – ANEXO 2

MUNICÍPIO DE CODAJAS				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	428.374,14	77.545,78	58.264,40	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	428.374,14	77.545,78	58.264,40	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	53.777,77	14.942,32	14.942,32	
Internos	53.777,77	14.942,32	14.942,32	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	374.596,37	62.603,46	43.322,08	
De Tributos	118.714,03	62.603,46	43.322,08	
De Contribuições Previdenciárias	255.882,34	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	-2.544.550,51	-1.188.159,10	-974.998,53	
Disponibilidade de Caixa	-2.544.550,51	-1.188.159,10	-974.998,53	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	1.677.163,46	249.359,08	213.519,08	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	867.387,05	938.800,02	761.479,45	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	2.972.924,65	1.265.704,88	1.033.262,93	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	118.282.064,26	122.152.128,00	81.106.082,34	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	4.550.055,00	1.800.055,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	113.732.009,26	120.352.073,00	81.106.082,34	
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)				

% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,38	0,06	0,07	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	2,61	1,05	1,27	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -	136.478.411,11	144.422.487,60	97.327.298,81	
<120%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	122.830.570,00	129.980.238,84	87.594.568,93	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	9.310.868,70	2.143.696,32	1.457.167,92	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	
ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	***WANESSA VIANA DA SILVA***		***JAIME DA SILVA FERREIRA***	
615.280.132-04	966.048.752-53		405.942.032-87	
Prefeito Municipal	Contadora - CRC/AM 014693/O-1		Secretario De Finanças	

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:C9E2633D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES JANEIRO2025 A DEZEMBRO2025 ANEXO III

MUNICÍPIO DE CODAJAS				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	118.282.064,26	122.152.128,00	122.266.906,88	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	4.550.055,00	1.800.055,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	113.732.009,26	120.352.073,00	122.266.906,88	
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	25.021.042,04	26.477.456,06	26.898.719,51	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	22.518.937,83	23.829.710,45	24.208.847,56	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	***WANESSA VIANA DA SILVA***	***JAIME DA SILVA FERREIRA***
615.280.132-04	966.048.752-53	405.942.032-87
Prefeito Municipal	Contadora - CRC/AM 014693/O-1	Secretario De Finanças

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:9CABAC08

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 399/2026 – GAB/PMI, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

FIXAR A REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA – IMTTI e dá outras Providências;

O Prefeito Municipal de IRANDUBA, no exercício da sua competência que lhe confere o artigo 61, da Lei Orgânica do Município de Iranduba/AM, e;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 107 e 153, da Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e Lei Municipal nº 180, de 28 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO a competência atribuída aos Órgãos e entidades Executivos de Trânsito e Executivos Rodoviários Municipais para executar a Fiscalização de Trânsito, Autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis:

D E C R E T A:

Art. 1º - A exploração dos serviços de Trânsito e Transporte de passageiros em todas as categorias, serão remuneradas por tarifa em Unidade Fiscal do Município – UFM, conforme Tabela I e II abaixo discriminadas.

§ 1º - A tarifa tem função de atribuir justa remuneração ao capital, assegurando o equilíbrio econômico financeiro do Município de Iranduba/AM.

Parágrafo Único: As remunerações citadas neste Decreto deverão ser recolhidas à instituição bancária designada pelo IMTTI.

TABELA I

Nº	DOS SERVIÇOS	VALOR (UFM'S)
1	PERMISSÃO INICIAL	20,00
2	2ª VIA DA PERMISSÃO	0,40
3	RENOVAÇÃO DA PERMISSÃO ANUAL - TAXI / TAXI CARGA	1,00
4	RENOVAÇÃO DA PERMISSÃO ANUAL - MOTO-TAXI	1,00
5	LICENÇA DE TRÁFEGO	1,00
6	VISTORIA ANUAL	1,00
7	TRANSFERENCIA DE PERMISSÃO - TAXI / TAXI CARGA	10,00
8	TRANSFERENCIA DE PERMISSÃO - MOTO-TAXI	10,00
9	TRANSFERÊNCIA PARA PARTICULAR	1,00
10	SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO	1,00
11	SUBSTITUIÇÃO DE TI	0,35
12	2ª VIA DE DOCUMENTO	0,30
13	DECLARAÇÃO/CERTIFICADO	0,30
14	AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DO SERVIÇO	0,50
15	CADASTRO DE CONDUTOR AUXILIAR	1,50
16	CADASTRO PONTO EXCLUSIVO DE TRANSP. REMUNERADO	2,00
17	CADASTRO DE PERMISSIONÁRIO (PRESTADOR DE SERVIÇOS)	1,50
18	CADASTRO ANUAL DE ASSOSSIAÇÃO E EMPRESAS	3,03
19	PERMISSÃO DE PONTO EXCLUSIVO DE TRANSP. REMUNERADO	1,50
20	RENOVAÇÃO DO PONTO EXCLUSIVO DE TRANS. REMUNERADO	1,00

TABELA II

Nº	DAS MULTAS	VALOR (UFM'S)
1	TAXI CLANDESTINO	40,00
2	REINCIDÊNCIA DA INFRAÇÃO	80,00
3	IRREGULARIDADE NO MOTO-TAXI	10,00
4	IRREGULARIDADE NO TAXI / TAXI CARGA	10,00
5	IRREGULARIDADE NO ÔNIBUS	10,00
6	LIBERAÇÃO DO PARQUEAMENTO	0,50
7	DIÁRIA PARQUEAMENTO - MOTO	0,25
8	DIÁRIA PARQUEAMENTO - CARRO	0,50
9	DIÁRIA PARQUEAMENTO - CAMINHÃO	0,50
10	DIÁRIA PARQUEAMENTO - ÔNIBUS	0,50

Art. 2º - Decorrido 90 (noventa) dias da apreensão, se o veículo não for retirado do Estacionamento Parqueamento, ou do local onde esteja guardado, o mesmo será levado a leilão, cujo valor auferido, deduzidas as custas, será depositado na conta do proprietário infrator, caso não compareça espontaneamente para receber.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, ESTADO DO AMAZONAS, em 15 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba-AM

DIEGO DAS NEVES LOUREIRO
Procurador Geral do Município

WALDIR JUNIOR DE SOUZA CARVALHO
Chefe da Casa Civil

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
Diretor Presidente do IMTTI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:645D6284

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ			
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES TIPO LANCHA E BARCO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NHAMUNDÁ/AM		
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM	PRAZO INICIAL	PRAZO FINAL
REGÊNCIA	LEI Nº 14.133/2021.	15/01/2026	19/01/2026

O Município de Nhamundá/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNJP sob o nº 04.283.578/0001-53 com sede na Rua Furtado Belém, nº 42, Centro, Cep 69.140-000, Nhamundá/AM, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação de preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante das empresas interessadas, e enviadas digitalizadas em até **03 (três) dias úteis** para o e-mail: cpl@nhamunda.am.gov.br, ou entregues das 07:30 as 13:30 na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Furtado Belém, nº 42, Centro, Cep 69.140-000, Nhamundá/AM.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ANUAL	VALOR UNT
1	Barco de madeira com 13 metros de comprimento, com capacidade de transporte para 15 passageiros, incluindo tripulação, motor à diesel à partir de 70hp, infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação); Banheiro completo (vaso sanitário, descarga, pia, chuveiro e etc.); Toldo ; Lona; Freezer em quantidade e tamanho compatível com a capacidade de passageiros da embarcação; Bebedouro; Equipamentos e utensílios de cozinha (fogão a gás, botijões de gás, liquidificador e demais utensílios necessários ao correto funcionamento da cozinha); Caixa de ferramentas e de primeiros socorros; Conjunto moto gerador, movido a Diesel, com tensão de saída de 110 v e potência de 5KVA; Conjunto moto gerador portátil, movido a gasolina, com potência de 2,5kVA. ***Sem combustível.***	Diárias	360	R$
2	Barco de madeira com 16 metros de comprimento, com capacidade de transporte para 20 passageiros, incluindo tripulação, motor à diesel à partir de 125hp, infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação); Banheiro completo (vaso sanitário, descarga, pia, chuveiro e etc.); Toldo ; Lona; Freezer em quantidade e tamanho compatível com a capacidade de passageiros da embarcação; Bebedouro; Equipamentos e utensílios de cozinha (fogão a gás, botijões de gás, liquidificador e demais utensílios necessários ao correto funcionamento da cozinha); Caixa de ferramentas e de primeiros socorros; Conjunto moto gerador, movido a Diesel, com tensão de saída de 110 v e potência de 5KVA; Conjunto moto gerador portátil, movido a gasolina, com potência de 2,5kVA. ***Sem combustível.***	Diárias	360	R$
3	Barco de madeira com 18 metros de comprimento, com capacidade de transporte para 25 passageiros, incluindo tripulação, motor à diesel à partir de 114hp, infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação); Banheiro completo (vaso sanitário, descarga, pia, chuveiro e etc); Toldo ; Lona; Freezer em quantidade e tamanho compatível com a capacidade de passageiros da embarcação; Bebedouro; Equipamentos e utensílios de cozinha (fogão a gás, botijões de gás, liquidificador e demais utensílios necessários ao correto funcionamento da cozinha); Caixa de ferramentas e de primeiros socorros; Conjunto moto gerador, movido a Diesel, com tensão de saída de 110 v e potência de 5KVA; Conjunto moto gerador portátil, movido a gasolina, com potência de 2,5kVA. ***Sem combustível.***	Diárias	360	R$
4	Locação de Balsa com Rebocador: Balsa: medindo no mínimo 25 x 6 m, com compacidade para 100 toneladas; Rebocador: medindo entre 17x4 m; motor estacionário a diesel 114hp, reversor 4x1; motor gerador, motor bomba e holofote. Manutenção da balsa e do rebocador ficando a responsabilidade pelos serviços, de manutenção e infraestrutura de funcionamento a carga da contratada.	Meses	12	R$
5	Barco de madeira com 21 metros de comprimento, com capacidade de transporte para 61 passageiros, incluindo tripulação, motor à diesel à partir de 270hp, infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação); Banheiro completo (vaso sanitário, descarga, pia, chuveiro e etc); Toldo ; Lona; Freezer em quantidade e tamanho compatível com a capacidade de passageiros da embarcação; Bebedouro; Equipamentos e utensílios de cozinha (fogão a gás, botijões de gás, liquidificador e demais utensílios necessários ao correto funcionamento da cozinha); Caixa de ferramentas e de primeiros socorros; Conjunto moto gerador, movido a Diesel, com tensão de saída de 110 v e potência de 5KVA; Conjunto moto gerador portátil, movido a gasolina, com potência de 2,5kVA. ***Sem combustível.***	Diárias	360	R$
6	Contratação de serviço de locação, sob demanda, de lancha voadeira em alumínio com capacidade para 07 passageiros; Estrutura em alumínio; Motor gasolina de no mínimo 60 HP; Infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação); com toldo. ***Sem combustível.***	Diárias	360	R$
7	Contratação de serviço de locação, sob demanda, de lancha voadeira em alumínio com capacidade para 07 passageiros; Estrutura em alumínio; Motor gasolina de no mínimo 90 HP; Infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação); com toldo. Sem combustível.	Diárias	360	R$
8	Contratação de serviço de locação, sob demanda, de lancha voadeira em alumínio com capacidade para 07 passageiros; Estrutura em alumínio; Motor gasolina de no mínimo 115 HP; Infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação); com toldo. ***Sem combustível.***	Diárias	360	R$
9	Contratação de serviço de locação, sob demanda, de lancha voadeira em alumínio com capacidade para 07 passageiros; Estrutura em alumínio; Motor gasolina de no mínimo 150 HP; Infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação); com toldo. ***Sem combustível.***	Diárias	360	R$

Nhamundá, 15 de janeiro de 2026.

MOISES HOLANDA DA MOTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:3C34D7B6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ			
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			
OBJETO	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LINK DE ACESSO Á INTERNET, COM ISNTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ AM.		
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM	PRAZO INICIAL	PRAZO FINAL
REGÊNCIA	LEI Nº 14.133/2021.	16/01/2026	20/01/2026
O Município de Nhamundá/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNJP sob o nº 04.283.578/0001-53 com sede na Rua Furtado Belém, nº 42, Centro, Cep 69.140-000, Nhamundá/AM, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação de preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante das empresas interessadas, e enviadas digitalizadas em até **03 (três) dias úteis** para o e-mail: cpl@nhamunda.am.gov.br, ou entregues das 07:30 as 13:30 na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Furtado Belém, nº 42, Centro, Cep 69.140-000, Nhamundá/AM.			

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	REFERÊNCIA	QUANT	VALOR UNT
1	Fornecimento do serviço de internet com no mínimo: Download/Upload 100 MB. Internet fibra óptica com IP público dedicado; incluso RB750GR3, 5 Portas Gigabit Ethernet e roteador compatível com o plano em comodato.	UND	Acesso fibra óptica em prédios públicos	42	R$
2	Serviço Mensal de Acesso à Internet satelital, incluindo plano, instalação e suporte técnico, com no mínimo: Download: 100Mbps e Upload: 30Mbps. Incluso RB750GR3, 5 Portas Gigabit Ethernet e roteador compatível com o plano em comodato.	UND	Acesso satelital	01	R$
3	Serviço de Manutenção de Links de Rádios Ponto a Ponto tipo Cliente Servidor.	UND	Manutenção link de rádio	42	R$

Nhamundá, 15 de janeiro de 2026.

MOISES HOLANDA DA MOTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:C84F5717

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ			
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
OBJETO	*FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS, ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO PARA EVENTOS A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ.*		
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE	PRAZO INICIAL	PRAZO FINAL
REGÊNCIA	ART. 78º, DA LEI Nº 14.133/2021.	16/01/2026	20/01/2026
O Município de Nhamundá/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNJP sob o nº 04.283.578/0001-53 com sede na Rua Furtado Belém, nº 42, Centro, Cep 69.140-000, Nhamundá/AM, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação de preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante das empresas interessadas, e enviadas digitalizadas em até **03 (três) dias úteis** para o e-mail: cpl@nhamunda.am.gov.br, ou entregues das 07:30 as 13:30 na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Furtado Belém, nº 42, Centro, Cep 69.140-000, Nhamundá/AM.			

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade estimada
LOTE 01			
1	**TENDA 3X3**, Descrição: Tenda Pirâmide, em lona PVC, na cor branca, antichama, estrutura em metalon, medindo aproximadamente 3m x 3m, com safenas laterais. Serviços de montagem e desmontagem.	Unidade/Diária	1.000
2	**TENDA 5X5**, Descrição: Tenda Pirâmide, em lona PVC, na cor branca, antichama, estrutura em metalon, medindo aproximadamente 3m x 3m, com safenas laterais. Serviços de montagem e desmontagem.	Unidade/Diária	50
3	**TENDA 10X10**, Descrição: Tenda Pirâmide, em lona PVC, na cor branca, antichama, estrutura em metalon, medindo aproximadamente 10m x 10m, com safenas laterais. Serviços de montagem e desmontagem.	Unidade/Diária	10
LOTE 02			
4	**GRADIL** de isolamento, em aço galvanizado, medindo 1,0m x 2m (A x L), Características Adicionais: utilizado na contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, dentre outros. Conforme necessidade dos eventos.	Metros	2.000
5	**TAPUMES**: Características – Empresa especializada em locação de tapume, em compensado, pintado, cor a ser definida, medindo 2,20m x 12mm (AXE). Adicional: instalados conforme necessidades dos eventos.	Metros	600
6	**BARRICADAS** em alumínio, medindo 1,2m x 1,25m (A x P), com fornecimento de materiais, montagem, desmontagem e transporte, Características Adicional (is): Conforme necessidade dos eventos.	Metros	600
7	**BOX TRUSS em Q30** para estrutura de portais e backdroop	metro linear	600
LOTE 03			
8	**PALCO MODULADO** medindo 6m x 6m x 1m (L x P x A), cobertura com 03 metros de altura do piso do palco, escada de acesso com fechamento em tecido preto, 02 estruturas para fly em Q30 de 04 metros de altura com praticáveis para Subs.	Unidade/Diária	4
9	**PALCO MODULADO** medindo 7m x 7m x 1m (L x P x A), cobertura com 03 metros de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso com fechamento em tecido preto, 06 praticáveis medindo 2m x 1m x 0,50m (L x P x A) para músicos e instrumentos, 02 estruturas para fly em Q30 de 08 metros de altura com praticáveis para Subs.	Unidade/Diária	4
10	**PALCO MODULADO** medindo 12m x 10m x 1,80m (L x P x A), cobertura com 6m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso com fechamento em tecido preto, 01 house mix coberta medindo 5m x 5m x 0,60m (L x P x A) com isolamento de cerca modulada, um camarim 6m x 4m, 10 praticáveis pantográficos com roda medindo 2m x 1m x 0,50m (L x P x A) para músicos e instrumentos, 02 estruturas para fly em Q30 de 10m de altura com praticáveis para Subs.	Unidade/Diária	3
11	**PALCO MODULADO** medindo 16m x 12m x 1,80m (L x P x A), cobertura com 6m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso com fechamento em tecido preto, 01 house mix coberta medindo 5m x 5m x 0,60m (L x P x A) com isolamento de cerca modulada, 14 praticáveis pantográficos com roda medindo 2m x 1m x 0,50m (L x P x A) para músicos e instrumentos, 02 estruturas para fly em Q30 de 10m de altura com praticáveis para Subs.	Unidade/Diária	2
12	**CAMAROTE:** Camarote medindo 20m x 5m x 2,00m, em estrutura de Q30 com cobertura em lona PVC antichamas, escada de acesso, isolamento de cerca modulada e acarpetado. Obs.: Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do	Unidade/Diária	4

	todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos camarotes.		
LOTE 04			
13	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO - SONORIZAÇÃO TIPO 01**: 01 Console de mixagem de 24 canais com processador de efeito e equalizador gráfico;04 Caixas amplificadas tipo line array, com cobertura horizontal mínima de 90 graus, com resposta de frequência de 60Hz a 18Khz;04 Caixas amplificadas tipo subwoofer de 800W de potência com amplificação e resposta de frequência de 25Hz a 150Hz;04 Caixas de Som amplificadas para Monitores de 200W de potência;07 Microfones dinâmicos;02 Microfones condensadores; 01 Bateria acústica completa;01 Amplificador de guitarra; 01 Amplificador de baixo; 10 Pedestais tipo girafa; 06 Transformadores de linha (Direct Box);01 CD Player; Sistema de distribuição de energia.	Unidade/Diária	8
14	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO - SONORIZAÇÃO TIPO 02**: Sistema Line Array completo composto em Fly 20 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/139 Db chegando a uma potência média de 750/1000 watts RMS 14 Sub Woofer amplificados com resposta de 30Hz a 100Hz com SPL de 128/132 Db chegando à potência máxima de 1000/2000watts RMS. 01 Console de mixagem de 48 canais digital com total recall (P.A) 01 Console de mixagem de 48 canais digital com o mínimo de 24 saídas auxiliares. (MONITOR); 12 Monitores com potência a partir de 500W e resposta de frequência de 20Hz a 20KHz amplificados; 01 Sistema de equalização com 08 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava 01 Sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores 22 Microfones dinâmicos com suporte 06 Microfones condensadores com suporte 08 Microfones de contato para instrumentos de madeira 04 Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis e com distribuidores de antena; 02 Processadores digitais; 01 Analisador de espectro com microfone calibrado 08 Transformadores de linha (Direct Box); 01 Par de side fill 01 Bateria acústica 01 Par de congas hi-low; 01 Timbales; 01 Timbal; 01 Estante de prato dupla; 01 Raque de efeitos (1 carrilhão, 2 cowbels, 2 blocks); 01 Bacurinha; 01 Par de surdos 16'' e 18'' 04 Estantes de prato 01 Banco de bateria 01 Estante hi-het 01 Estante de caixa 01 Teclado 02 Amplificadores de guitarra 02 Amplificadores de baixo 01 CD Player 01 Multicabo de 48 vias com Splitter Sistema de distribuição de energia Fio, cabos e acessórios para ligação.	Unidade/Diária	8
15	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO - SONORIZAÇÃO TIPO 03:** Sistema Line Array completo composto em Fly 24 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/139 Db chegando a uma potência média de 750/1000 watts RMS 16 Sub Woofer amplificados com resposta de 30Hz a 100Hz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 1000/2000watts RMS. 10 caixas amplificados com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/132 Db chegando a uma potência média de 400/750 watts RMS (DELAY) 08 Sub Woofer amplificados com resposta de 30Hz a 100Hz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 800/1600watts RMS. (DELAY) 01 Console de mixagem de 48 canais digital com total recall (P.A) 01 Console de mixagem de 48 canais digital com o mínimo de 24 saídas auxiliares. (MONITOR); 12 Monitores com potência a partir de 500W e resposta de frequência de 20Hz a 20KHz; amplificados 01 Sistema de equalização com 08 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava 01 sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores 28 Microfones dinâmicos com suporte 07 Microfones condensadores com suporte 12 Microfones de contato para instrumentos de madeira 06 Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis e com distribuidores de antena; 02 Processadores digitais; 01 Analisador de espectro com microfone calibrado 10 Transformadores de linha (Direct Box);01 Par de side fill 01 Bateria acústica 01 par de congas hi-low; 01 Timbales; 01 Timbal; 01 Estante de prato dupla; 01 Raque de efeitos (1 carrilhão, 2 cowbels, 2 blocks); 01 Bacurinha;01 Par de surdos 16'' e 18'' 04 Estantes de prato 01 banco de bateria 01 Estante hi-het 01 Estante de caixa 01 Teclado 02 Amplificadores de guitarra 02 Amplificadores de baixo 01 CD Player 01 Multicabo de 48 vias com Splitter Sistema de distribuição de energia Fio, cabos e acessórios para ligação.	Unidade/Diária	8
LOTE 05			
16	**ILUMINAÇÃO TIPO 1 - Equipamentos – Tipo 01**: 24 PAR LED 3W RGBW de 220 V, com garras para fixação; 06 Moving Head com Lâmpada 5R, com garras para fixação; Rack (s) Digital /Dimmer DMX, compatível à quantidade de refletores e especificações sem oscilação e aterrado; 01 Mesa de iluminação Digital compatível à quantidade de refletores e especificações; Estrutura em box truss Q30 em quantidade suficiente para fixação e suspensão do material citado; Gelatinas em cores diversas;	Unidade/Diária	8
17	**ILUMINAÇÃO TIPO 2 - Equipamentos – Tipo 2**: 60 PAR LED 10W RGBWA, com garras para fixação; 08 Strobos de LED de 3.000W; 08 Bean com Lâmpada 7R, com garras para fixação; 12 Moving Head de Spot 1.200, com garras para fixação; 12 Moving Head de Led de 700W RGBW, com garras para fixação; 20 Elipsoidal ETC 750 W / 220 V de 36º, com garras para fixação; 08 Mini Brute de 6 lâmpadas; 02 Man Power; 01 NPU; 02 Canhões Seguidores HMI de 1.500 W com tripés e operadores; 02 Máquinas de fumaça com ventilador; 01 Mesa de iluminação digital (Controle em tempo real para 65.536 parâmetros (até 256 universos de DMX) por sessão em conexão com o software NPU 23 (network processor unit); - 4.096 parâmetros HTP / LTP (6 x DMX OUT); - 1 monitor interno (WIDE) touchscreen (15,4″ WXGA); - Conexão para 2 monitores externos UXGA (podem ser touchscreens); - 1 tela de comando interna – multi-touch (9″ SVGA); - 15 faders executores; - 2 conectores ethercon; - 4 conectores USB; - Asa de monitores motorizada; - 2 a/b fader de 100 mm; - Teclas silenciosas, retroiluminadas e de dimerização individual); Estrutura em box truss Q30 e Q50 em quantidade suficiente para fixação e suspensão do material citado; Gelatinas em cores diversas.	Unidade/Diária	8
LOTE 06			
18	**PAINEL DE LED: 8mm de alta resolução com estrutura de fixação (GRID) –** a ser instalado no fundo da área útil do palco, servindo como televisão gigante, onde poderão ser exibidos várias imagens tais como: logomarcas do evento, oficinas culturais, programação do evento entre outros. obs.: acompanha toda estrutura de fixação, técnicos e montadores (instalação e desinstalação) dos equipamentos.	M²	500
LOTE 07			
19	**GRUPO GERADOR:** unidade Geradora de 240 KVAs com 10m de cabos, silenciado e devidamente abastecido, com técnico para atender à SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. Devidamente aterrado e chave reversora para interligação. Obs.: Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos.	Unidade/Diária	10
LOTE 08			
20	**BANHEIROS QUÍMICOS**, Tipo: standard, Descrição: com caixa de dejetos, assento, mictório, porta papel higiênico, Informações Adicionais: com manutenção diária	Unidade/Diária	150
21	**BANHEIROS QUÍMICOS**, Tipo: luxo, Descrição: com caixa de dejetos, assento, mictório, porta papel higiênico duplo, dispenser para gel, espelho plástico e descarga, Informações Adicionais: com manutenção diária	Unidade/Diária	30
22	**BANHEIROS QUÍMICOS**, Tipo: deficiente físico, Descrição: banheiro com caixa de dejetos, assento, mictório, porta papel higiênico, barras de apoio, Informações Adicionais: com manutenção diária	Unidade/Diária	20
LOTE 09			
23	**SHOW PIROTÉCNICO** 08 caixas girândolas 468 tiros; 04 caixas girândolas 468 bouquet de cores; 05 unidades morteiros 4 polegadas vermelho; 05 unidades morteiros 4 polegadas amarelo; 05 unidade morteiros 4" polegadas azul; 05 unidades morteiros 4" polegadas verde; 05 unidades morteiros 4" polegadas mixto; 05 unidades morteiros 5" polegadas dourado; 05 unidades morteiros 5" polegadas vermelho; 05 unidades morteiros 5 polegadas prata vermelho; 02 kit com 12 morteiro de 2" 1/2 polegadas; 03 kit com 6 morteiro de 3 polegadas; 04 unidades torta de 100 tubos 1" polegada com efeito em Z; 03 unidades torta de 100 tubos 1" polegada (efeito em leque); 03 unidades torta de 120 tubos 1" polegada com (efeito em X);30 eskib (acionador elétrico dos fogos); 01 unidade mesa de detonação com 30 canais. Obs.: Na diária deverá estar compreendida o fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem dos tiros conforme as exigências legais de segurança para público e dos operadores para cada evento (documentação do responsável pelo fogo - Bláster).	Unidade/Diária	12

Nhamundá, 15 de janeiro de 2026.

MOISES HOLANDA DA MOTA
Agente De Contratação

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:8FF8EFD9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2026 – CARGOS DIVERSOS

CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2023

TERCEIRA CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no **Concurso Público 002/2023 – Cargo Diversos**, para a entrega de documentos pessoais à Comissão Provisória dos Servidores Públicos necessários ao provimento, nomeação e posse para o quadro público de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais descrita no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, vem realizar a **TERCEIRA CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no concurso público do **EDITAL Nº 002/2023**, indicados no **ANEXO – I** deste edital, para se apresentarem à Comissão Especial de Servidores Públicos, criada pela **Portaria n.º 051, de 09 de janeiro de 2026**, publicada no dia 12/01/2026, no Diário Oficial dos Municípios no dia12/01/2026, Edição n.º 4021, no **prazo de 07(sete) dias úteis**, contados a partir da publicação, e realizarem a entrega dos documentos pessoais previstos no **item 17 e subitens 17.1, 17.1.1. e 17.4, do Edital de Concurso Público n.º 002/2023**, necessários à NOMEAÇÃO e POSSE, dos cargos públicos ofertados naquele certame, no **horário das 7:00h às 13:00h**, de segunda à sexta-feira, no **auditório do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, localizado à Rua Projetada, s/nº, bairro da UEA, CEP 69.230-000, Nova Olinda do Norte - AM,** observando os itens a seguir:

I - **Os candidatos ora convocados**, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação os seguintes documentos:
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
os convocados do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
estar quite com a Justiça Eleitoral, inclusive por crime eleitoral, mediante certidões eleitorais, disponível gratuitamente no site do Superior Tribunal Eleitoral, acessível pela rede mundial de computadores, link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor?id=1755202487251
possuir, no ato da convocação, os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o emprego, conforme especificado no item 1.9 e na Tabela de Cargos, do Capítulo I, deste Edital;
não ter registrado contra si antecedentes criminais, cuja comprovação será feita com a Certidão Negativa no Tribunal de Justiça Estado do Amazonas, por meio do link: https://sistemas.tjam.jus.br/certidaounica/#/certidao/5a70ab6e-ae36-4997-b1dd-a2b04ea7e23e, e, no âmbito federal, por meio do portal do Governo Federal (gov.br):https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=consentimento.acesso.gov.br&authorization_id=198aa511891

não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 11.343/2006 (Lei de Combate às Drogas), com certidão emitida por intermédio do site do Tribunal de Justiça Estado do Amazonas, por meio do link: https://sistemas.tjam.jus.br/certidaounica/#/certidao/5a70ab6e-ae36-4997-b1dd-a2b04ea7e23e, na Justiça Federal por meio do link: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/
não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública ou ter sofrido penalidade, inclusive através de Processo Administrativo; (requisitar diretamente no DRH da Prefeitura no caso dos servidores públicos municipais)
ter aptidão física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício do Emprego, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela Secretaria Municipal de Administração E Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda do Norte;
não ser aposentado por invalidez;
II – **Os documentos a serem apresentados** à Comissão Municipal Especial, para a análise do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, em atendimento aos princípios da legalidade e vinculação ao instrumento convocatório, são os seguintes:
Certidão de nascimento (quando solteiro);
Certidão de Casamento;
Título de Eleitor, Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
Cédula de Identidade RG;
Quatro fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes;
Número do PIS/PASEP ou declaração do emprego anterior informando não haver feito o cadastro;
Cadastro de Pessoa Física CPF/CIC e regularização acessível pelo link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp
Comprovantes de escolaridade;
Certidão de Nascimento do(s) filho(s), quando for o caso;
Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 7 anos;
Certidão de antecedentes de criminais, cuja comprovação será feita com a Certidão Negativa no Tribunal de Justiça Estado do Amazonas, por meio do link: https://sistemas.tjam.jus.br/certidaounica/#/certidao/5a70ab6e-ae36-4997-b1dd-a2b04ea7e23e, e, no âmbito federal, por meio do portal do Governo Federal (gov.br): https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=consentimento.acesso.gov.br&authorization_id=198aa511891
Comprovante de endereço válido;
Carteira de vacinação com antitetânica em dia;
Declaração de não acúmulo de cargos;
Declaração de bens e renda;
Apresentação do CPF do cônjuge e filhos caso for dependente;
Comprovação de Conta-Corrente apta ao recebimento dos seus vencimentos.
III – **A convocação é a etapa que antecede** a nomeação e posse dos candidatos classificados, os quais deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia dos documentos indicados no Item II, para a realização da comprovação dos requisitos mínimos estabelecidos no Edital n.º 002/2023;
IV - **Não serão aceitos pela Comissão Municipal Especial**, os protocolos ou cópias dos documentos obrigatórios, desacompanhados do documento original, os quais serão encaminhados para a análise da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos.
V - **O candidato convocado é responsável pela entrega, como também** pelo **teor contido nos documentos pessoais**, e dos exames de saúde solicitados no Edital, devendo se apresentar com o acervo completo, o que isenta a Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, bem como a Banca Examinadora, Instituto Merkabah, de quaisquer responsabilidades na aquisição e do conteúdo nele inscrito;
VI - **Os candidatos apresentarão à Comissão os exames solicitados pelo Médico ou Médico do Trabalho**, como ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), exames Laboratoriais (hemograma completo e glicemia), Raio X do tórax, para todos os cargos;
VII – **Os convocados deverão apresentar, pessoalmente, os documentos previstos no item 17 do Edital nº 002/2023, subitens 17.1, 17.1.1. e 17.4**, no ato de comparecimento e o atendimento pela Comissão Provisória, cujas informações sobre a validade e veracidade são de inteira responsabilidade do candidato;

VIII - No caso da **desistência** por parte do candidato convocado, tal opção será formalizada pelo Termo de Desistência Definitiva, que será entregue pela Comissão de Recebimento de Documentos e assinado pelo candidato desistente;
IX – O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e **desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público**, de acordo com o subitem 17.6.1 do Edital n.º 002/2023;
X – **Após o término do prazo de recebimento** dos documentos pessoais de cada candidato comparecer à esta convocação, será realizada a análise dos requisitos gerais e específicos previstos no Edital do Concurso n.º 002/2023, para o ingresso no cargo público, o que resultará na declaração de APTIDÃO ou INAPTIDÃO para o ingresso no serviço público, de acordo com as disposições previstas no edital que rege o certame;
XI – O Município de Nova Olinda do Norte, representado pela Senhora Prefeita Municipal, expedirá o competente **"ATO NOMEAÇÃO"**, inaugurando o procedimento de investidura do candidato, com o fundamento no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.001/2022 e suas alterações, e no Edital de Concurso Público n.º 002/2023;
XII – A "**POSSE"** do candidato nomeado se dará pela assinatura do Termo de Posse pela assinatura do respectivo documento pela Chefe do Poder Executivo e pelo empossado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da normação, e poderá ser prorrogado uma única vez, de acordo com o art. 13 do Estatuto do Servidor Públicos Municipal de Nova Olinda do Norte (Lei Municipal n.º 125, de 28 de outubro de 2014).

XIII – O servidor empossado terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar no efetivo exercício das suas funções, contados do ato da posse, sob pena anulação ou tornado sem efeito o ato de nomeação por falta de interesse do empossado, nos termos do art. 15, *caput* e Parágrafo único, da Lei Municipal n.º 125, de 28 de outubro de 2014.
XIV – A Administração Municipal publicará no **Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas**, e em outas mídias eletrônicas pertencentes à Prefeitura Municipal, os atos de provimento dos cargos deste concurso público, em cumprimento ao princípio de transparência dos atos administrativos.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 09 de janeiro de 2026.

ARACI RODRGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELÉM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 002/2023 – TERCEIRA CONVOCAÇÃO

ANEXO I - LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS EM 2026

AGENTE ADMINISTRATIVO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
0000911	ALEXANDRE SOARES DA SILVA	11º
0000998	ALINE LEMES ASSUNÇÃO	12º
0002081	MATHEUS COSTA DIAS	13º
0000969	HILTON ALVES AROUCA JUNIOR	14º
0003218	EVELIN CRISTINA DA SILVA RIVERA DA COSTA	15º
0002503	SHARLYNGTON PRESSLER DA FROTA	16º
0003074	LUIZ POMPEU SOARES BISNETO	17º
0003147	ANTÔNIO WALLESON REIS LOPES	18º

AGENTE AMBIENTAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
0002823	GLEICIONE SOUZA LABORDA	2º

AGENTE DE TRÂNSITO - SEDE		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
0000580	RICAEL TEIXEIRA DE SA	3º

AGENTE FISCAL DE TERRAS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
0001713	JOÃO BATISTA FONTES DE SOUZA	2º

AGENTE SANITÁRIO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
0003189	DINELZA NASCIMENTO BARGAS	3º

ASSISTENTE SOCIAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
0003001	ROSANA MARIA MENDES BARROS	1º

COZINHEIRA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
0001375	MARY SÔNIA LIMA DE SOUZA	1º
0000769	KELLY GOMES DA MOTTA	2º

MOTORISTA CATEGORIA D		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
0003264	MARCELO DE FRANÇA NERY	2º

NUTRICIONISTA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
0002167	VALDEMAR FILHO SILVA SANTOS	1º

PSICÓLOGO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**

0002083	MATHEUS FERREIRA PINHEIRO	1º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
0000184	NEILA AUZIER DE FREITAS DIAS	1º
0000266	AZAMOR JOSE DE SOUZA LOPES	2º

VIGIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
0001439	ANDRÉ ALVES DOS SANTOS	13º
0002277	INAFRAN CASTRO COUTO	14º
0000086	JUCINEY DA CUNHA MARQUES	15º
0002550	JOÃO DOUGLAS COSTA COUTO	16º
0000209	DANIEL VIEIRA DA COSTA	17º
0000204	ENDRESSON DE SOUZA E SOUZA	18º
0000468	KLEBE JOSE TEIXEIRA PEIXOTO	19º
0001576	UZIAS GABRIEL PEREIRA DE SOUZA	20º
0001599	MARCOS MOREIRA DE SOUZA	21º
0001626	JOSIVAN FERREIRA DA SILVA	22º
0003171	DAUCIMAR DO NASCIMENTO BARGAS	23º
0000447	JOELMA NOGUEIRA FE	24º

AGENTE ADMINISTRATIVO - NIQ		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
0001405	ALLAN KARDEC MIRANDA DIAS	2º

VIGIA - NIQ		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
0002536	FRANCIMIR ALVES DAMASCENO	2º

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 002/2023 – TERCEIRA CONVOCAÇÃO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS

Eu, _____, RG_____ , em relação à posse do cargo _____DECLARO:
1 - Para fins do contido no §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988.
(__) não sou aposentado (__) sou aposentado por tempo de contribuição decorrente de cargo _____, emprego_____ ou função pública_____.
2 – Para fins do contido nos incisos XVI, XVII e do §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada, que:
(__) não exerço (__) exerço
(__) outro cargo (__) emprego (__) função pública
Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso o declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.
3 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO
Unidade:
Fone:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Estado:
Cargo/Emprego/Função:
Regime Jurídico:
4 – HORÁRIO DE TRABALHO

Dia da Semana	Horário
2ª-feira	Das ___ : ___ horas às ___ : ___ horas
3ª-feira	Das ___ : ___ horas às ___ : ___ horas
4ª-feira	Das ___ : ___ horas às ___ : ___ horas
5ª-feira	Das ___ : ___ horas às ___ : ___ horas
6ª-feira	Das ___ : ___ horas às ___ : ___ horas
Sábado	Das ___ : ___ horas às ___ : ___ horas
Domingo	Das ___ : ___ horas às ___ : ___ horas
Total da carga horaria por semana	_____ horas

5 - NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS: Caso venha a assumir vínculo nestas condições ou alterar as informações horas prestadas, assumo o compromisso de comunicar ao Departamento de Recursos Humanos no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Nova Olinda do Norte/AM, _____/_____/2026.

Assinatura do candidato:_____
CPF:_____

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 002/2023 – TERCEIRA CONVOCAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____abaixo-assinado, candidato ao cargo de _____, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº _____, órgão emissor_____/____ e CPF nº _____,
DECLARO, para os devidos fins previstos no ESTATUTO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE, art. 114 e 115, da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, (___) Declaro não possuir bens; (___) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____
02 - _____, no valor de R$ _____
03 - _____, no valor de R$ _____
04 - _____, no valor de R$ _____
05 - _____, no valor de R$ _____
06 - _____, no valor de R$ _____
07 - _____, no valor de R$ _____
08 - _____, no valor de R$ _____
09 - _____, no valor de R$ _____
10 - _____, no valor de R$ _____
Nova Olinda do Norte/AM, _____ de _____de 2026.
Assinatura: _____
CPF:_____

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 002/2023 – TERCEIRA CONVOCAÇÃO
ANEXO IV – TERMO DEFINITIVO DE DESISTÊNCIA À NOMEAÇÃO

Eu, _____, nacionalidade_____, estado civil _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, aprovado(a) e classificado(a) em _____º lugar no Concurso Público para provimento do cargo público de provimento efetivo de _____, regido pelo Edital nº _____, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas, em razão da convocação para a entrega de documentos por meio do Edital n.º 001/2025, de 15 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas em _____/_____/_____, **DECLARO**, de forma expressa, livre e irrevogável, minha **DESISTÊNCIA À NOMEAÇÃO** para o referido cargo, requerendo, por consequência, minha exclusão da lista de convocação e de eventuais atos de posse.

Estou ciente de que esta manifestação é definitiva e produzirá todos os efeitos legais cabíveis.

Nova Olinda do Norte, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura _____

CPF n.º_____

ANEXOS:
1. Cópia do Documento de Identidade (RG);
2. Cópia do CPF;
3. Outros documentos exigidos no edital, se houver.

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:ADD61C1D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 003-SEMED/PF DE RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR E DA PROVA DE TÍTULOS

REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA Nº002/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA A FUNÇÃO DE GESTOR/DIRETOR ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Especial de Seleção Pública Simplificada, nomeada pela Portaria nº 026/2025-GS-SEMED (alterada pela Portaria 110 de 17/11/2025), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 3º do Decreto Municipal nº 3348/2023, de 26 de setembro de 2023, atendendo ao disposto no inciso I, do Parágrafo 1º, do Art. 14, da Lei 14.113/2020, torna público o **Edital nº003-SEMED/PF DE RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR E PROVA DE TÍTULOS, referente ao Edital de Abertura nº002/2025** do Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção de profissionais do quadro efetivo do magistério público municipal para exercerem a função de Diretor(a)/Gestor(a) Escolar nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Presidente Figueiredo de acordo com as vagas ofertadas. Os resultados homologados são os seguintes:

ITEM	MATRÍCULA(s) VÍNCULO ESTATUÁRIO	INSCRIÇÕES DEFERIDAS	UNIDADE ESCOLAR DA VAGA PRETENDIDA	PONTUAÇÃO TOTAL DO(A) CANDIDATO(A)
01	1571-1	ALAN REIS DE LIMA	Esc. Mun. Min. Marcos Freire	0,5
02	536-1	ANTONIA LURDENILDA MENEZES DE SOUSA	Esc. Mun. Profª Graça Maranhão	9,0
03	21860-6	CAROLINA DE ARAÚJO MACEDO	Esc. Mun. Min. Marcos Freire	3,0

04	21860-6/913-1	CHEILA DA SILVA MOTA	Esc. Mun. Infantil Antonio José Vieira	3,0
05	21479-7	ELZIANE PEREIRA FERRO	Esc. Mun. Roxana Pereira Bonessi	4,0
06	537-1/905-2	FRANK ABRAIM PEREIRA MARQUES	Esc. Mun. Profª Graça Maranhão	3,0
07	2042-2/952-1	GLEICE CARLA BATISTA PAIVA	Esc. Mun. Ernandes Silva do Nascimento	3,0
08	21839-2	IRIS ALVES DE ASSUNÇÃO	Esc. Mun. Areolino Vicente dos Santos	3,0
09	21849-10	JONATAS DE CARVALHO DE BRITO	Esc. Mun. Manoel Raimundo de Andrade	3,0
10	1575-3/948-1	MAISA LEMOS DE LIMA	Esc. Mun. Hugo Castelo Branco	6,0
11	1143-1/2059-2	MARCIANA ALMEIDA DOS ANJOS	Esc. Mun. Profª Graça Maranhão	1,0
12	990-1	MARIA ANDRESA MOTA DE CASTRO	1º CMM PF Dr. Octávio Lacombe	3,0
13	2028-2/915-1	MARIA AUCILENE DE ANDRADE QUEIROZ	Esc. Mun. Min. Marcos Freire	3,0
14	2037-1/2037-2	NANCIARA DE SOUSA CUNHA	Creche Mariaria Emília Mestrinho II	3,0
15	22603-1	OTIELLY DOS SANTOS CASTRO BRITO	2º CMM PF Deisy Lammel Hendges	2,0
16	22819-1/24251-3	REILLY JACQUELINE PONTES DE MORAES	Esc. Mun. Vereador Mário Roberto Caranha	--
17	361-1/923-1	ROBSON DA SILVA MOTA	2º CMM PF Deisy Lammel Hendges	3,0
18	2063-1	RUTH HELENA DE LIMA MARINHO	Esc. Mun. Manoel Barbosa de Farias	1,0
19	1531-2/21868-8	WANIA CRISTIANE BENTES DOS SANTOS	Esc. Mun. Profª Zita Gomes	2,0

Presidente Figueiredo-AM, em 15 de janeiro de 2026.

Assina pelo Presidente **ADY SOUZA TOLENTINO (**Portaria 026 de 16/01/20 - alterada pela Portaria nº 110 de 17/11/2025), da Comissão Especial de Seleção Pública Simplificada para Diretor Escolar.

ISMAEL ELIAS DO NASCIMENTO
Secretário Adjunto de Ensino, Serviços Públicos e Capacitação de Pessoas da SEMED de Presidente Figueiredo

SEMED
Publicado em 15/01/2026

ÉLIDA V.S.LIMA
Técnica Educacional GAB/Secretário
Portarias nº 020 de 06/01/2025 e nº 042 de 07/01/2026

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:C4FAF02E



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 571-B, DE 27 DE MARÇO DE 2023 - GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº 571-B, DE 27 DE MARÇO DE 2023 - GPMB.

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 308, de 27 de março de 2023.
CONSIDERANDO o que dispõe sobre o reajuste dos salários dos servidores Quadro de Provimento efetivos do Município de Barreirinha vinculados a Prefeitura Municipal.
CONSIDERANDO o anexo I (QUADRO DEMONSTRATIVO POR CATEGORIA NOMINAL E CATEGORIA PROFISSIONAL) e o anexo II (REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA VINCULADOS À PREFEITURA)

R E S O L V E:

I - REAJUSTAR os vencimentos do servidor do Quadro de Provimento Efetivo ativos do município no percentual de 15% (quinze por cento), retroativos a partir de 1º de março de 2023.

II - O reajuste referido abrange exclusivamente os servidores públicos titulares de cargos públicos de natureza efetiva constantes do anexo I e II desta Lei nº 308/2023.

III - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
IV - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 27 de março de 2023.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de março de 2010.

PORTARIA Nº571-B, DE 27 DE MARÇO DE 2023 - GPMB.

ANEXO I
QUADRO DEMONSTRATIVO POR CATEGORIA NOMINAL E CATEGORIA PROFISSIONAL

Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo
01	Benedito Santos de Seixas	11/11/1999	Motorista Regional

PORTARIA Nº571-B, DE 27 DE MARÇO DE 2023 - GPMB.

ANEXO II

REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA VINCULADOS À PREFEITURA												
Cargos	Qtde de Servidores	Salário base 28/02/2023	Patronal 28/02/2023	Desembolso salário base + patronal até 28/02/2023	Desembolso com salários base com Patronal as Vantagens Pessoais	Reajuste (%)	Salário Base Atualizado (R$)	Aumento Salário (R$)	Patronal Novo Base (R$)	Desembolso com novo salário base com Patronal /9sem vantagens)	Desembolso com Salários Base com Patronal e as vantagens pessoais	IMPACTO FINANCEIRO
Ag. Social	6	R$ 2.298,97	R$ 798,89	R$18.587,17	R$ 27.697,19	15%	R$ 2.643,82	R$ 344,85	R$ 918,73	R$ 21.375,25	R$ 31.461,23	R$ 3.764,04
Assis. Socia	1	R$2.738,43	R$ 951,60	R$ 3.690,03	R$5.223,55	15%	R$ 3.149,19	R$ 410,76	R$ 1.094,35	R$ 4.243,54	R$ 6.007,09	R$ 783,54
Aux. Adm.	22	R$ 1.735,08	R$ 602, 94	R$ 51.436, 45	R$ 87.897,55	15%	R$ 1.995,34	R$ 260, 26	R$ 693,38	R$ 59.151,91	R$ 98.603,38	R$ 10.705,84
Aux. Enf.	6	RS 1.735,08	RS 602,94	RS 14.028, 12	RS 18.816, 96	15%	R$ 1.995,34	R$ 260, 26	R$ 693, 38	R$ 16.132, 34	R$ 21.639,47	R$ 2.822, 51

Aux. Patologia	1	R$ 1.735,08	R$ 602,94	R$ 2.338,02	R$ 3.309,67	15%	R$ 1.995,34	R$ 260,26	R$ 693,38	R$ 2.688, 72	R$ 3.806,11	R$ 496,44
Aux. Contab.	2	R$ 1.735,08	R$ 602,94	R$ 4.676,04	R$ 6.326,11	15%	R$ 1.995,34	R$ 260, 26	R$ 693,38	R$ 5.377,45	R$ 7.392,75	R$ 1.066,64
Digitador	9	R$ 2. 298,97	R$ 798,89	R$ 27.880,76	R$ 40.320,90	15%	R$ 2.643,82	R$ 344,85	R$ 918,73	R$ 32.062,87	R$ 45.827,78	R$ 5.506,88
Eletricista	1	R$ 1. 302,00	R$ 452, 45	R$ 1.754,45	R$ 2.431,49	15%	R$ 1.497,30	R$ 195,30	R$ 520,31	R$ 2.017,61	R$2.796,20	R$ 364,72
Fiscal de Postura	3	R$ 2.298,97	R$798,89	R$9.293,59	R$12.098,30	15%	R$2.643,82	R$344,85	R$918,73	R$10.687,62	R$13.913,07	R$1.814,78
Fiscal de Tributos	3	R$ 2.298,97	R$798,89	R$9.293,59	R$13.989,63	15%	R$2.643,82	R$344,85	R$918,73	R$10.687,62	R$15.697,39	R$1.707,87
Motoristas de Autos	4	R$1.735,08	R$602,94	R$9.352,08	R$14.368,23	15%	R$1.995,34	R$260,26	R$693,38	R$10.754,89	R$16.299,50	R$1.931,27
Motorista Regional	7	R$1.445,90	R$502,45	R$13.638,45	R$31.631,64	15%	R$1.662,79	R$216,89	R$577,82	R$15.684,22	R$34.618,73	R$2.987,09
Odontólogo	0	R$ 4.000,00	R$1.390,00	R$0,00	R$0,00	15%	R$4.600,00	R$600,00	R$1.598,50	R$0,00	R$0,00	R$0,00
Op. Maq. Pesada	1	R$1.735,08	R$602,94	R$2.338,02	R$3.891,26	15%	R$1.995,34	R$260,26	R$693,38	R$2.688,72	R$4.377,30	R$486,04
Pedreiro	1	R$1.445,90	R$502,45	R$1.948,35	R$2.714,68	15%	R$1.662,79	R$216,89	R$577,82	R$2.240,60	R$3.121,88	R$407,20
Pintor de Parede	2	R$1.445,90	R$502,45	R$3.896,70	R$5.328,14	15%	R$1.662,79	R$216,89	R$577,82	R$4.481,21	R$6.127,37	R$799,23
Téc. Agrícola	7	R$2.298,97	R$798,89	R$21.685,03	R$28.129,37	15%	R$2.643,82	R$344,85	R$918,75	R$24.937,79	R$32.251,18	R$4.121,81
Téc. Contabilida de	3	R$2.298,97	R$798,89	R$9.293,59	R$11.684,51	15%	R$2.643,82	R$344,85	R$918,73	R$10.687,62	R$12.776,24	R$1.091,74
Téc. Patologia	3	R$2.298,97	R$798,89	R$9.293,59	R$13.078,45	15%	R$2.643,82	R$344,85	R$918,73	R$10.687,62	R$14.844,93	R$1.766,49
Téc. Enf.	0	R$2.298,97	R$798,89	R$0,00	R$0,00	15%	R$2.643,82	R$344,85	R$918,73	R$0,00	R$0,00	R$0,00
82				R$214.424,02	R$328.937,62					R$246.587,63	R$371.561,73	R$42.624,10

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:397620A4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
5º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04628046000100
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.638.180,00	74.638.180,00	16.411.311,16	21,99	75.880.396,91	101,66	-1.242.216,91
RECEITAS CORRENTES	74.638.180,00	74.638.180,00	15.856.769,58	21,24	72.650.644,36	97,34	1.987.535,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.067.000,00	2.067.000,00	510.377,54	24,69	2.336.754,47	113,05	-269.754,47
Impostos	2.056.000,00	2.056.000,00	507.266,43	24,67	2.316.714,19	112,68	-260.714,19
Taxas	11.000,00	11.000,00	3.111,11	28,28	20.040,28	182,18	-9.040,28
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.037.000,00	2.037.000,00	0,00	0,00	745.370,37	36,59	1.291.629,63
Contribuições Sociais	2.037.000,00	2.037.000,00	0,00	0,00	745.370,37	36,59	1.291.629,63

Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	1.000,00	54.710,17	5.471,02	397.083,23	39.708,32	-396.083,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	54.710,17	5.471,02	397.083,23	39.708,32	-396.083,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.533.180,00	70.533.180,00	15.291.681,87	21,68	69.119.939,73	98,00	1.413.240,27
Transferências da União e de suas Entidades	46.833.980,00	46.833.980,00	9.793.891,01	20,91	45.887.888,77	97,98	946.091,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.199.200,00	10.199.200,00	3.422.022,10	33,55	12.162.721,12	119,25	-1.963.521,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.500.000,00	13.500.000,00	2.075.768,76	15,38	11.069.329,84	82,00	2.430.670,16
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	51.496,56	0,00	-51.496,56
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	51.496,56	0,00	-51.496,56
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	554.541,58	0,00	3.229.752,55	0,00	-3.229.752,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	554.541,58	0,00	3.229.752,55	0,00	-3.229.752,55
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	554.541,58	0,00	3.229.752,55	0,00	-3.229.752,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.520.300,00	3.520.300,00	0,00	0,00	950.771,45	27,01	2.569.528,55
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	78.158.480,00	78.158.480,00	16.411.311,16	21,00	76.831.168,36	98,30	1.327.311,64

OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	78.158.480,00	78.158.480,00	16.411.311,16	21,00	76.831.168,36	98,30	1.327.311,64
DÉFICIT (VI)					7.652.901,52		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	78.158.480,00	78.158.480,00	16.411.311,16	21,00	84.484.069,88	108,09	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.808.392,00			2.808.392,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.808.392,00			2.808.392,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	74.025.580,00	92.479.322,00	13.936.924,34	88.013.479,58	4.465.842,42	16.231.871,79	85.749.044,10	6.730.277,90	80.879.784,87	0,00

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	63.001.980,00	82.524.607,00	13.201.656,36	80.307.098,49	2.217.508,51	14.951.766,79	78.842.018,54	3.682.588,46	74.062.742,31	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.509.600,00	40.423.999,00	7.218.769,41	39.462.629,69	961.369,31	7.218.769,41	39.406.854,88	1.017.144,12	38.429.938,23	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.462.380,00	42.100.608,00	5.982.886,95	40.844.468,80	1.256.139,20	7.732.997,38	39.435.163,66	2.665.444,34	35.632.804,08	
DESPESAS DE CAPITAL	6.258.800,00	8.903.915,00	735.267,98	7.706.381,09	1.197.533,91	1.280.105,00	6.907.025,56	1.996.889,44	6.817.042,56	0,00
INVESTIMENTOS	5.958.800,00	8.413.924,00	637.269,94	7.216.390,89	1.197.533,11	1.182.106,96	6.417.035,36	1.996.888,64	6.327.052,36	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	489.991,00	97.998,04	489.990,20	0,80	97.998,04	489.990,20	0,80	489.990,20	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.764.800,00	1.050.800,00			1.050.800,00			1.050.800,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.942.900,00	2.132.900,00	120.000,00	2.030.000,00	102.900,00	329.581,43	1.910.926,66	221.973,34	1.910.926,66	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	75.968.480,00	94.612.222,00	14.056.924,34	90.043.479,58	4.568.742,42	16.561.453,22	87.659.970,76	6.952.251,24	82.790.711,53	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	75.968.480,00	94.612.222,00	14.056.924,34	90.043.479,58	4.568.742,42	16.561.453,22	87.659.970,76	6.952.251,24	82.790.711,53	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	75.968.480,00	94.612.222,00	14.056.924,34	90.043.479,58		16.561.453,22	87.659.970,76		82.790.711,53	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.520.300,00	3.520.300,00	0,00	0,00	950.771,45	27,01	2.569.528,55
RECEITAS CORRENTES	3.520.300,00	3.520.300,00	0,00	0,00	950.771,45	27,01	2.569.528,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.520.300,00	3.520.300,00	0,00	0,00	950.771,45	27,01	2.569.528,55
Contribuições Sociais	3.520.300,00	3.520.300,00	0,00	0,00	950.771,45	27,01	2.569.528,55
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.942.900,00	2.132.900,00	120.000,00	2.030.000,00	102.900,00	329.581,43	1.910.926,66	221.973,34	1.910.926,66	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.942.900,00	2.132.900,00	120.000,00	2.030.000,00	102.900,00	329.581,43	1.910.926,66	221.973,34	1.910.926,66	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.942.900,00	2.132.900,00	120.000,00	2.030.000,00	102.900,00	329.581,43	1.910.926,66	221.973,34	1.910.926,66	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	76.215.580,00	94.718.772,00	13.936.924,34	85.459.311,55	97,68	9.259.460,45	16.231.871,79	82.573.143,22	97,74	12.145.628,78	0,00
Legislativa	2.822.000,00	2.822.000,00	0,00	1.432.765,30	1,64	1.389.234,70	0,00	1.188.483,35	1,41	1.633.516,65	0,00
Ação Legislativa	2.822.000,00	2.822.000,00	0,00	1.432.765,30	1,64	1.389.234,70	0,00	1.188.483,35	1,41	1.633.516,65	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	11.765.900,00	18.432.980,00	2.542.429,58	17.615.300,15	20,13	817.679,85	3.231.028,02	17.013.515,49	20,14	1.419.464,51	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	8.428.700,00	14.245.085,00	2.086.886,34	13.625.544,70	15,57	619.540,30	2.353.219,76	13.403.492,38	15,87	841.592,62	
Administração Financeira	1.407.200,00	1.131.724,00	274.788,38	1.098.853,26	1,26	32.870,74	244.777,32	934.342,73	1,11	197.381,27	

Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.930.000,00	3.056.171,00	180.754,86	2.890.902,19	3,30	165.268,81	633.030,94	2.675.680,38	3,17	380.490,62	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	90.000,00	345.492,00	0,00	296.132,00	0,34	49.360,00	3.000,00	293.132,00	0,35	52.360,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil	90.000,00	345.492,00	0,00	296.132,00	0,34	49.360,00	3.000,00	293.132,00	0,35	52.360,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.951.000,00	2.059.270,00	718.109,65	1.907.432,03	2,18	151.837,97	721.109,65	1.904.932,03	2,25	154.337,97	0,00
Assistência ao Idoso	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	1.205.000,00	1.591.322,00	556.327,82	1.449.004,30	1,66	142.317,70	559.327,82	1.446.504,30	1,71	144.817,70	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU08 - Administração Geral	306.000,00	24.112,00	15.511,63	24.111,63	0,03	0,37	15.511,63	24.111,63	0,03	0,37	
FU08 - Demais Subfunções	1.320.000,00	443.836,00	146.270,20	434.316,10	0,50	9.519,90	146.270,20	434.316,10	0,51	9.519,90	
Previdência Social	4.482.600,00	4.486.600,00	0,00	1.729.623,56	1,98	2.756.976,44	0,00	1.670.331,28	1,98	2.816.268,72	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.166.600,00	4.166.600,00	0,00	1.559.229,62	1,78	2.607.370,38	0,00	1.559.229,62	1,85	2.607.370,38	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	316.000,00	320.000,00	0,00	170.393,94	0,19	149.606,06	0,00	111.101,66	0,13	208.898,34	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	15.542.580,00	25.064.774,00	5.385.697,47	25.064.757,49	28,65	16,51	6.483.867,30	24.829.014,97	29,39	235.759,03	0,00
Atenção Básica	8.723.700,00	15.086.621,00	3.266.901,70	15.086.612,67	17,24	8,33	4.095.297,29	14.852.043,15	17,58	234.577,85	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.380.000,00	4.809.112,00	1.061.141,87	4.809.106,25	5,50	5,75	1.285.573,13	4.809.106,25	5,69	5,75	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	340.000,00	101.397,00	14.066,00	101.397,00	0,12	0,00	12.893,00	100.224,00	0,12	1.173,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	4.075.880,00	5.067.644,00	1.043.587,90	5.067.641,57	5,79	2,43	1.090.103,88	5.067.641,57	6,00	2,43	
FU10 - Demais Subfunções	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											

FU11 - Demais Subfunções											
Educação	22.208.900,00	26.096.893,00	4.056.346,33	24.390.809,41	27,88	1.706.083,59	3.852.721,81	23.726.706,68	28,08	2.370.186,32	0,00
Ensino Fundamental	20.659.600,00	23.573.175,00	3.941.032,05	21.945.641,47	25,08	1.627.533,53	3.749.938,23	21.376.960,98	25,30	2.196.214,02	
Ensino Médio	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	200.000,00	299.000,00	61.250,00	299.000,00	0,34	0,00	61.250,00	299.000,00	0,35	0,00	
Educação Infantil	994.300,00	959.843,00	54.064,28	936.304,00	1,07	23.539,00	41.533,58	905.093,86	1,07	54.749,14	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	323.000,00	1.252.875,00	0,00	1.209.863,94	1,38	43.011,06	0,00	1.145.651,84	1,36	107.223,16	
FU12 - Demais Subfunções	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
Cultura	405.000,00	1.580.431,00	256.890,84	1.480.429,86	1,69	100.001,14	566.040,84	1.480.429,86	1,75	100.001,14	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	305.000,00	228.427,00	0,00	128.426,38	0,15	100.000,62	0,00	128.426,38	0,15	100.000,62	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	100.000,00	1.352.004,00	256.890,84	1.352.003,48	1,55	0,52	566.040,84	1.352.003,48	1,60	0,52	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.191.000,00	6.975.388,00	518.590,63	6.805.760,39	7,78	169.627,61	1.019.881,33	6.571.503,82	7,78	403.884,18	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.590.000,00	2.643.991,00	10.000,00	2.486.580,52	2,84	157.410,48	252.258,00	2.252.323,95	2,67	391.667,05	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	3.501.000,00	4.331.397,00	508.590,63	4.319.179,87	4,94	12.217,13	767.623,33	4.319.179,87	5,11	12.217,13	
FU15 - Demais Subfunções	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação Urbana	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											

Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.639.800,00	3.631.428,00	0,00	2.563.589,38	2,93	1.067.838,62	0,00	2.396.584,04	2,84	1.234.843,96	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.509.800,00	3.175.082,00	0,00	2.563.589,38	2,93	611.492,62	0,00	2.396.584,04	2,84	778.497,96	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	1.130.000,00	456.346,00	0,00	0,00	0,00	456.346,00	0,00	0,00	0,00	456.346,00	
Desporto e Lazer	352.000,00	1.430.997,00	232.751,40	1.430.994,76	1,64	2,24	128.114,40	756.792,48	0,90	674.204,52	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	352.000,00	1.430.997,00	232.751,40	1.430.994,76	1,64	2,24	128.114,40	756.792,48	0,90	674.204,52	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	780.000,00	741.719,00	226.108,44	741.717,22	0,85	1,78	226.108,44	741.717,22	0,88	1,78	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											

Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	330.000,00	489.991,00	97.998,04	489.990,20	0,56	0,80	97.998,04	489.990,20	0,58	0,80	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	450.000,00	251.728,00	128.110,40	251.727,02	0,29	0,98	128.110,40	251.727,02	0,30	0,98	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	4.764.800,00	1.050.800,00				1.050.800,00				1.050.800,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.942.900,00	2.132.900,00	120.000,00	2.030.000,00	2,32	102.900,00	329.581,43	1.910.926,66	2,26	221.973,34	
TOTAL (III) = (I + II)	78.158.480,00	96.851.672,00	14.056.924,34	87.489.311,55	100,00	9.362.360,45	16.561.453,22	84.484.069,88	100,00	12.367.602,12	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.942.900,00	2.132.900,00	120.000,00	2.030.000,00	2,32	102.900,00	329.581,43	1.910.926,66	2,26	221.973,34	0,00
Legislativa	22.000,00	22.000,00	0,00	10.000,00	0,01	12.000,00	0,00	9.220,89	0,01	12.779,11	0,00
Ação Legislativa	22.000,00	22.000,00	0,00	10.000,00	0,01	12.000,00	0,00	9.220,89	0,01	12.779,11	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											

FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	20.900,00	20.900,00	0,00	0,00	0,00	20.900,00	0,00	0,00	0,00	20.900,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	20.900,00	20.900,00	0,00	0,00	0,00	20.900,00	0,00	0,00	0,00	20.900,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	20.000,00	800.000,00	0,00	800.000,00	0,91	0,00	131.832,58	773.488,34	0,92	26.511,66	0,00
Atenção Básica	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	10.000,00	800.000,00	0,00	800.000,00	0,91	0,00	131.832,58	773.488,34	0,92	26.511,66	

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.860.000,00	1.270.000,00	120.000,00	1.220.000,00	1,39	50.000,00	197.748,85	1.128.217,43	1,34	141.782,57	0,00
Ensino Fundamental	1.860.000,00	1.270.000,00	120.000,00	1.220.000,00	1,39	50.000,00	197.748,85	1.128.217,43	1,34	141.782,57	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											

Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											

Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	**31/10/2025**
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12	PREVISÃO
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		

													MESES)	ATUALIZADA 2025
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7.286.262,37	10.127.281,91	8.266.368,45	8.012.252,58	7.042.615,43	6.440.763,57	8.075.954,60	8.954.102,69	8.126.390,51	6.884.322,53	7.787.701,34	9.136.809,22	96.140.825,20	82.353.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	238.732,66	331.415,18	165.168,47	170.794,36	185.623,43	224.694,06	312.525,32	316.935,83	207.595,34	243.040,12	206.086,98	304.290,56	2.906.902,31	2.067.000,00
IPTU	68,00	62,50	146,00	1.142,88	1.418,80	2.222,32	1.583,47	970,20	904,00	241,00	213,02	148,00	9.120,19	5.000,00
ISS	123.673,28	183.963,98	45.472,98	68.850,31	89.927,20	76.885,10	95.447,60	172.830,78	116.839,39	82.573,24	123.521,57	73.033,31	1.253.018,74	700.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	5.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.340,00	1.000,00
IRRF	114.685,38	147.314,70	115.859,49	98.427,17	93.443,32	142.623,98	213.548,65	136.919,05	88.871,95	156.958,88	80.813,28	229.537,25	1.619.003,10	1.350.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	306,00	74,00	3.690,00	2.374,00	834,11	2.662,66	1.945,60	1.175,80	980,00	3.267,00	1.539,11	1.572,00	20.420,28	11.000,00
Contribuições	149.580,16	288.010,61	149.297,98	147.484,66	149.150,46	149.003,72	150.433,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.182.961,14	2.037.000,00
Receita Patrimonial	40.876,80	46.298,68	42.384,50	40.037,32	36.607,61	11.379,02	89.951,87	37.347,92	46.089,67	38.575,15	26.967,13	27.743,04	484.258,71	1.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	40.876,80	46.298,68	42.384,50	40.037,32	36.607,61	11.379,02	89.951,87	37.347,92	46.089,67	38.575,15	26.967,13	27.743,04	484.258,71	1.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	6.857.072,34	9.461.557,44	7.909.517,50	7.653.936,24	6.671.233,93	6.055.686,77	7.523.043,86	8.548.322,38	7.872.705,50	6.602.707,26	7.554.647,23	8.804.775,62	91.515.206,07	78.248.000,00
Cota-Parte do FPM	1.934.663,95	3.118.175,04	2.126.145,68	2.611.776,87	1.717.835,21	1.749.364,86	2.232.031,43	2.281.558,32	2.383.355,69	1.823.213,54	2.286.828,31	1.549.777,41	25.814.726,31	27.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.119.041,25	1.254.288,79	1.189.187,25	1.112.750,87	1.152.826,94	1.089.164,29	1.182.173,26	1.074.826,44	1.030.336,56	1.208.576,58	1.257.176,78	1.062.847,26	13.733.196,27	12.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	4.396,80	5.795,72	6.762,58	1.064,36	5.830,07	4.358,11	6.164,05	5.840,54	10.258,54	6.411,92	2.901,10	1.506,92	61.290,71	40.000,00
Cota-Parte do ITR	17,68	128,98	0,00	26,17	36,59	23,61	0,00	103,04	0,00	124,15	12,00	155,04	627,26	100,00
Transferências da LC nº 61/1989	2.958,28	3.331,87	3.195,22	2.861,62	3.301,01	3.516,25	2.790,05	3.591,80	3.318,26	2.931,31	3.568,75	3.555,52	38.919,94	34.000,00
Transferências do FUNDEB	1.644.810,16	1.768.872,26	2.709.629,20	1.629.946,13	1.486.490,28	1.450.933,82	1.748.294,83	1.725.091,28	1.525.907,11	1.705.576,94	1.311.093,88	1.735.258,33	20.441.904,22	19.300.000,00
Outras Transferências Correntes	2.151.184,22	3.310.964,78	1.874.597,57	2.295.510,22	2.304.913,83	1.758.325,83	2.351.590,24	3.457.310,96	2.919.529,34	1.855.872,82	2.693.066,41	4.451.675,14	31.424.541,36	18.573.900,00
Outras Receitas Correntes	0,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.496,56	0,00	0,00	0,00	0,00	51.496,97	0,00
DEDUÇÕES (II)	762.757,50	977.328,56	815.481,55	894.522,36	726.484,77	719.666,30	836.782,91	673.183,93	486.823,25	608.251,44	544.172,61	523.568,37	8.569.023,55	9.752.820,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	149.580,16	288.010,61	149.297,98	147.484,66	149.150,46	149.003,72	150.433,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.182.961,14	2.037.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	961,83	2.540,29	1.125,46	1.341,80	1.368,45	1.377,26	1.717,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.432,68	1.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	612.215,51	686.777,66	665.058,11	745.695,90	575.965,86	569.285,32	684.631,77	673.183,93	486.823,25	608.251,44	544.172,61	523.568,37	7.375.629,73	7.714.820,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.523.504,87	9.149.953,35	7.450.886,90	7.117.730,22	6.316.130,66	5.721.097,27	7.239.171,69	8.280.918,76	7.639.567,26	6.276.071,09	7.243.528,73	8.613.240,85	87.571.801,65	72.600.180,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.523.504,87	8.149.953,35	7.450.886,90	7.117.730,22	6.316.130,66	5.721.097,27	7.239.171,69	6.280.918,76	7.639.567,26	6.276.071,09	7.243.528,73	8.613.240,85	84.571.801,65	72.600.180,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.523.504,87	8.149.953,35	7.450.886,90	7.117.730,22	6.316.130,66	5.721.097,27	7.239.171,69	6.280.918,76	7.639.567,26	6.276.071,09	7.243.528,73	7.363.240,85	83.321.801,65	72.600.180,00

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5.558.300,00	1.703.072,38
Receita de Contribuições dos Segurados	2.037.000,00	745.370,37
Ativo	2.037.000,00	745.370,37
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Receita de Contribuições Patronais	3.520.300,00	950.771,45
Ativo	3.520.300,00	950.771,45
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.000,00	6.930,56
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	6.930,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	5.558.300,00	1.703.072,38

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	4.166.600,00	1.559.229,62	1.559.229,62	1.559.097,16	0,00
Aposentadorias	3.132.200,00	1.172.371,13	1.172.371,13	1.172.371,13	
Pensões por Morte	1.034.400,00	386.858,49	386.858,49	386.726,03	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.166.600,00	1.559.229,62	1.559.229,62	1.559.097,16	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.391.700,00	143.842,76	143.842,76	143.975,22	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	191.831,54
Outros Bens e Direitos	35.693.814,85

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00

Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	**SALDO ATUAL**
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
Receitas da Administração - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	305.900,00	170.393,94	111.101,66	111.101,66	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	130.900,00	60.024,66	60.024,66	60.024,66	
Demais Despesas Correntes	175.000,00	110.369,28	51.077,00	51.077,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	35.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	340.900,00	170.393,94	111.101,66	111.101,66	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-340.900,00	-170.393,94	-111.101,66	-111.101,66	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
Bens e Direitos - Administração do RPPS	**SALDO ATUAL**
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	**Valores**
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	**Receita Orçamentária**	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**Até o Bimestre / 2025** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	72.600.180,00	71.898.343,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.067.000,00	2.336.754,47
IPTU	5.000,00	8.989,69
ISS	700.000,00	945.381,48
ITBI	1.000,00	5.340,00
IRRF	1.350.000,00	1.357.003,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.000,00	20.040,28
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	390.152,67
Aplicações Financeiras (II)	0,00	390.152,67
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	70.533.180,00	69.119.939,73
Cota-Parte do FPM	22.600.000,00	16.974.065,37
Cota-Parte do ICMS	10.000.000,00	9.087.893,02
Cota-Parte do IPVA	32.000,00	40.878,82
Cota-Parte do ITR	80,00	384,52
Transferências da LC nº 61/1989	27.200,00	26.103,84
Transferências do FUNDEB	19.300.000,00	17.028.221,80
Outras Transferências Correntes	18.573.900,00	25.962.392,36
Demais Receitas Correntes	0,00	51.496,56
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	51.496,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	72.600.180,00	71.508.190,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.557.300,00	1.696.141,82
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.000,00	6.930,56
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	3.229.752,55
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	3.229.752,55
Convênios	0,00	3.075.567,55
Outras Transferências de Capital	0,00	154.185,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	0,00	3.229.752,55
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	78.157.480,00	76.434.085,13

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	72.600.180,00	74.737.943,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	82.213.707,00	78.053.306,90	75.906.713,04	71.593.415,72	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	40.290.549,00	37.646.940,56	37.501.145,22	36.524.360,13	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	41.923.158,00	40.406.366,34	38.405.567,82	35.069.055,59	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	82.213.707,00	78.053.306,90	75.906.713,04	71.593.415,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.472.500,00	1.729.623,56	1.670.331,28	1.670.198,82	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.079.665,00	7.706.381,09	6.907.025,56	6.817.042,56	470.073,16	391.595,96	391.595,96
Investimentos	8.589.674,00	7.216.390,89	6.417.035,36	6.327.052,36	470.073,16	391.595,96	391.595,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	489.991,00	489.990,20	489.990,20	489.990,20	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	8.589.674,00	7.216.390,89	6.417.035,36	6.327.052,36	470.073,16	391.595,96	391.595,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.050.800,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	96.361.681,00	86.999.321,35	83.994.079,68	79.590.666,90	470.073,16	391.595,96	391.595,96
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	91.854.181,00	85.269.697,79	82.323.748,40	77.920.468,08	470.073,16	391.595,96	391.595,96

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
Resultado Primário - Acima da Linha	**VALOR**
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-4.018.250,89
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-4.044.193,89

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
Meta Fiscal para o Resultado Primário	**VALOR CORRENTE**
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
Juros Nominais	**VALOR INCORRIDO**
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-4.044.193,89

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-9.042.807,55	-10.071.903,03
Disponibilidade de Caixa	-9.042.807,55	-10.071.903,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	520.406,47	50.333,31
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.522.401,08	10.021.569,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	9.042.807,55	10.071.903,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-1.029.095,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-470.073,16
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-1.499.168,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.499.168,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.808.392,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.808.392,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	**31/10/2025**
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	522.679,75	0,00	470.073,16	0,00	52.606,59	965.981,77	689.814,99	391.595,96	391.595,96	0,00	1.264.200,80	1.316.807,39
PODER EXECUTIVO	522.679,75	0,00	470.073,16	0,00	52.606,59	965.981,77	689.814,99	391.595,96	391.595,96	0,00	1.264.200,80	1.316.807,39
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	522.679,75	0,00	470.073,16	0,00	52.606,59	965.981,77	689.814,99	391.595,96	391.595,96	0,00	1.264.200,80	1.316.807,39

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	**31/10/2025**
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
Impactos das Contratações de PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE**
Impactos das Contratações de PPP	-	-

TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	78.158.480,00
Previsão Atualizada	78.158.480,00
Receitas Realizadas	76.831.168,36
Déficit Orçamentário	7.652.901,52
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.808.392,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	78.158.480,00
Dotação Atualizada	96.851.672,00
Despesas Empenhadas	87.489.311,55
Despesas Liquidadas	84.484.069,88
Despesas Pagas	80.080.657,10
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	87.489.311,55
Despesas Liquidadas	84.484.069,88

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	87.571.801,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	84.571.801,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	83.321.801,65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.703.072,38
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.559.229,62
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.559.229,62
Despesas Previdenciárias Pagas	1.559.097,16
Resultado Previdenciário	143.842,76
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-4.044.193,89	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-1.029.095,48	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	522.679,75	0,00	470.073,16	52.606,59
Poder Executivo	522.679,75	0,00	470.073,16	52.606,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.655.796,76	0,00	391.595,96	1.264.200,80
Poder Executivo	1.655.796,76	0,00	391.595,96	1.264.200,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.178.476,51	0,00	861.669,12	1.316.807,39

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.807.564,97	25,00	25,62
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.514.319,05	70,00	83,25
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	758.712,21	50,00	51,33
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	199.011,20	15,00	13,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	7.706.381,09	1.408.283,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	7.913.798,78	15,00	24,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:AA83E2FF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
1º BIMESTRE RREO – ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

MUNICÍPIO DE CODAJAS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.706.500,00	2.706.500,00	513.081,51	18,96
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	47.700,00	47.700,00	13.351,48	27,99
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.100,00	3.100,00	1.017,00	32,81
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	755.000,00	755.000,00	151.676,00	20,09
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.900.700,00	1.900.700,00	347.037,03	18,26
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	53.296.700,00	53.296.700,00	10.247.871,67	19,23
Cota-Parte FPM	34.828.000,00	34.828.000,00	6.841.677,52	19,64
Cota-Parte ITR	1.100,00	1.100,00	18,10	1,65
Cota-Parte IPVA	189.100,00	189.100,00	22.938,72	12,13
Cota-Parte ICMS	18.230.000,00	18.230.000,00	3.374.358,74	18,51
Cota-Parte IPI-Exportação	48.500,00	48.500,00	8.878,59	18,31
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	56.003.200,00	56.003.200,00	10.760.953,18	19,21

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.240.965,00	5.240.965,00	966.013,34	18,43	425.324,90	8,12	403.151,99	7,69	0,00
Despesas Correntes	4.185.309,00	4.185.309,00	611.512,16	14,61	425.324,90	10,16	403.151,99	9,63	0,00
Despesas de Capital	1.055.656,00	1.055.656,00	354.501,18	33,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.715.968,00	3.717.968,00	819.290,39	22,04	436.597,47	11,74	430.246,88	11,57	0,00
Despesas Correntes	3.428.140,00	3.430.140,00	750.180,69	21,87	436.597,47	12,73	430.246,88	12,54	0,00
Despesas de Capital	287.828,00	287.828,00	69.109,70	24,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	336.000,00	336.000,00	20.000,00	5,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	336.000,00	336.000,00	20.000,00	5,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	150.400,00	300.400,00	174.400,00	58,06	13.451,41	4,48	13.451,41	4,48	0,00
Despesas Correntes	150.400,00	300.400,00	174.400,00	58,06	13.451,41	4,48	13.451,41	4,48	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.463.333,00	9.615.333,00	1.979.703,73	20,59	875.373,78	9,10	846.850,28	8,81	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.979.703,73	875.373,78	846.850,28
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.979.703,73	875.373,78	846.850,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.614.142,98	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-738.769,20	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-738.769,20	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,40	8,13	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-738.769,20
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-738.769,20

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	19.767.900,00	19.767.900,00	4.099.638,26	20,74
Proveniente da União	19.767.900,00	19.767.900,00	4.096.252,32	20,72
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	3.385,94	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	19.767.900,00	19.767.900,00	4.099.638,26	20,74

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	15.108.600,00	15.133.946,00	2.430.380,82	16,06	1.485.398,73	9,82	1.473.824,48	9,74	0,00
Despesas Correntes	15.108.600,00	15.133.946,00	2.430.380,82	16,06	1.485.398,73	9,82	1.473.824,48	9,74	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.294.200,00	4.298.881,00	654.571,70	15,23	408.728,44	9,51	387.074,74	9,00	0,00
Despesas Correntes	4.294.200,00	4.298.881,00	654.571,70	15,23	408.728,44	9,51	387.074,74	9,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.700,00	33.763,00	31.235,50	92,51	13.063,00	38,69	13.063,00	38,69	0,00
Despesas Correntes	20.700,00	33.763,00	31.235,50	92,51	13.063,00	38,69	13.063,00	38,69	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	344.400,00	344.400,00	141.490,00	41,08	95.551,46	27,74	95.551,46	27,74	0,00
Despesas Correntes	344.400,00	344.400,00	141.490,00	41,08	95.551,46	27,74	95.551,46	27,74	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	19.767.900,00	19.810.990,00	3.257.678,02	16,44	2.002.741,63	10,11	1.969.513,68	9,94	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	20.349.565,00	20.374.911,00	3.396.394,16	16,67	1.910.723,63	9,38	1.876.976,47	9,21	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.010.168,00	8.016.849,00	1.473.862,09	18,38	845.325,91	10,54	817.321,62	10,20	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	40.700,00	53.763,00	31.235,50	58,10	13.063,00	24,30	13.063,00	24,30	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	680.400,00	680.400,00	161.490,00	23,73	95.551,46	14,04	95.551,46	14,04	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	150.400,00	300.400,00	174.400,00	58,06	13.451,41	4,48	13.451,41	4,48	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	29.231.233,00	29.426.323,00	5.237.381,75	17,80	2.878.115,41	9,78	2.816.363,96	9,57	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	***WANESSA VIANA DA SILVA***	***JAIME DA SILVA FERREIRA***
615.280.132-04	966.048.752-53	405.942.032-87
Prefeito Municipal	Contadora - CRC/AM 014693/O-1	Secretario De Finanças

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:73BCBAB8

GABINETE DO PREFEITO
1º BIMESTRE RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE CODAJAS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	114.136.260,00	114.136.260,00	23.120.791,01	20,26	23.120.791,01	20,26	91.015.468,99
RECEITAS CORRENTES	114.136.260,00	114.136.260,00	23.120.791,01	20,26	23.120.791,01	20,26	91.015.468,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.731.900,00	2.731.900,00	518.642,27	18,98	518.642,27	18,98	2.213.257,73
Impostos	2.706.500,00	2.706.500,00	513.081,51	18,96	513.081,51	18,96	2.193.418,49
Taxas	25.400,00	25.400,00	5.560,76	21,89	5.560,76	21,89	19.839,24
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.595.900,00	1.595.900,00	510.468,90	31,99	510.468,90	31,99	1.085.431,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.200,00	1.200,00	9.528,88	794,07	9.528,88	794,07	-8.328,88
Valores Mobiliários	1.594.700,00	1.594.700,00	500.940,02	31,41	500.940,02	31,41	1.093.759,98
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	109.808.460,00	109.808.460,00	22.091.679,84	20,12	22.091.679,84	20,12	87.716.780,16
Transferências da União e de suas Entidades	77.058.480,00	77.058.480,00	15.826.199,43	20,54	15.826.199,43	20,54	61.232.280,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.979.980,00	14.979.980,00	2.766.703,24	18,47	2.766.703,24	18,47	12.213.276,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.770.000,00	17.770.000,00	3.498.777,17	19,69	3.498.777,17	19,69	14.271.222,83
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	114.136.260,00	114.136.260,00	23.120.791,01	20,26	23.120.791,01	20,26	91.015.468,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	114.136.260,00	114.136.260,00	23.120.791,01	20,26	23.120.791,01	20,26	91.015.468,99
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	114.136.260,00	114.136.260,00	23.120.791,01	20,26	23.120.791,01	20,26	91.015.468,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.650.016,00			3.650.016,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.650.016,00			3.650.016,00		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	***WANESSA VIANA DA SILVA***	***JAIME DA SILVA FERREIRA***
615.280.132-04	966.048.752-53	405.942.032-87
Prefeito Municipal	Contadora - CRC/AM 014693/O-1	Secretario De Finanças

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	114.136.260,00	117.786.276,00	26.880.244,02	26.880.244,02	90.906.031,98	11.591.699,51	11.591.699,51	106.194.576,49	11.465.302,97	0,00
DESPESAS CORRENTES	95.141.784,00	96.216.424,00	22.888.361,30	22.888.361,30	73.328.062,70	10.724.410,64	10.724.410,64	85.492.013,36	10.616.014,10	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.238.100,00	57.507.152,00	14.154.048,58	14.154.048,58	43.353.103,42	8.924.784,52	8.924.784,52	48.582.367,48	8.898.517,48	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.883.684,00	38.689.272,00	8.734.312,72	8.734.312,72	29.954.959,28	1.799.626,12	1.799.626,12	36.889.645,88	1.717.496,62	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	37.883.684,00	38.689.272,00	8.734.312,72	8.734.312,72	29.954.959,28	1.799.626,12	1.799.626,12	36.889.645,88	1.717.496,62	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.627.259,00	18.531.042,00	3.991.882,72	3.991.882,72	14.539.159,28	867.288,87	867.288,87	17.663.753,13	849.288,87	0,00
INVESTIMENTOS	13.494.259,00	16.398.042,00	3.546.393,51	3.546.393,51	12.851.648,49	421.799,66	421.799,66	15.976.242,34	403.799,66	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.133.000,00	2.133.000,00	445.489,21	445.489,21	1.687.510,79	445.489,21	445.489,21	1.687.510,79	445.489,21	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.367.217,00	3.038.810,00	0,00	0,00	3.038.810,00	0,00	0,00	3.038.810,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	114.136.260,00	117.786.276,00	26.880.244,02	26.880.244,02	90.906.031,98	11.591.699,51	11.591.699,51	106.194.576,49	11.465.302,97	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	114.136.260,00	117.786.276,00	26.880.244,02	26.880.244,02	90.906.031,98	11.591.699,51	11.591.699,51	106.194.576,49	11.465.302,97	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			11.529.091,50		11.655.488,04	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	114.136.260,00	117.786.276,00	26.880.244,02	26.880.244,02		11.591.699,51	23.120.791,01		23.120.791,01	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	***WANESSA VIANA DA SILVA***	***JAIME DA SILVA FERREIRA***
615.280.132-04	966.048.752-53	405.942.032-87
Prefeito Municipal	Contadora - CRC/AM 014693/O-1	Secretario De Finanças

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:E8D6B50D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º BIMESTRE RREO – ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE CODAJAS												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro												
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	114.136.260,00	117.786.276,00	26.880.244,02	26.880.244,02	100,00	90.906.031,98	11.591.699,51	11.591.699,51	100,00	106.194.576,49	0,00	
LEGISLATIVA	3.638.000,00	3.638.000,00	1.916.008,50	1.916.008,50	7,13	1.721.991,50	419.890,55	419.890,55	3,62	3.218.109,45	0,00	
AÇÃO LEGISLATIVA	3.638.000,00	3.638.000,00	1.916.008,50	1.916.008,50	7,13	1.721.991,50	419.890,55	419.890,55	3,62	3.218.109,45	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	11.014.945,00	11.085.201,00	3.953.759,98	3.953.759,98	14,71	7.131.441,02	1.364.844,32	1.364.844,32	11,77	9.720.356,68	0,00	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.593.000,00	1.593.000,00	361.389,70	361.389,70	1,34	1.231.610,30	95.928,58	95.928,58	0,83	1.497.071,42	0,00	
CONTROLE INTERNO	161.000,00	161.000,00	33.900,00	33.900,00	0,13	127.100,00	33.900,00	33.900,00	0,29	127.100,00	0,00	
ORDENAMENTO TERRITORIAL	1.542.200,00	1.542.200,00	253.842,03	253.842,03	0,94	1.288.357,97	222.648,53	222.648,53	1,92	1.319.551,47	0,00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.570.745,00	6.641.001,00	3.104.036,24	3.104.036,24	11,55	3.536.964,76	817.398,20	817.398,20	7,05	5.823.602,80	0,00	
Demais Subfunções	1.148.000,00	1.148.000,00	200.592,01	200.592,01	0,75	947.407,99	194.969,01	194.969,01	1,68	953.030,99	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.264.400,00	4.808.292,00	1.182.637,81	1.182.637,81	4,40	3.625.654,19	476.493,65	476.493,65	4,11	4.331.798,35	0,00	
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	337.200,00	337.200,00	57.836,07	57.836,07	0,22	279.363,93	56.381,89	56.381,89	0,49	280.818,11	0,00	
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.592.700,00	4.136.592,00	1.065.241,74	1.065.241,74	3,96	3.071.350,26	383.239,37	383.239,37	3,31	3.753.352,63	0,00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	334.500,00	334.500,00	59.560,00	59.560,00	0,22	274.940,00	36.872,39	36.872,39	0,32	297.627,61	0,00	
SAÚDE	29.231.233,00	29.426.323,00	5.237.381,75	5.237.381,75	19,48	24.188.941,25	2.878.115,41	2.878.115,41	24,83	26.548.207,59	0,00	
ATENÇÃO BÁSICA	20.349.565,00	20.374.911,00	3.396.394,16	3.396.394,16	12,64	16.978.516,84	1.910.723,63	1.910.723,63	16,48	18.464.187,37	0,00	

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.010.168,00	8.016.849,00	1.473.862,09	1.473.862,09	5,48	6.542.986,91	845.325,91	845.325,91	7,29	7.171.523,09	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40.700,00	53.763,00	31.235,50	31.235,50	0,12	22.527,50	13.063,00	13.063,00	0,11	40.700,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	680.400,00	680.400,00	161.490,00	161.490,00	0,60	518.910,00	95.551,46	95.551,46	0,82	584.848,54	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	150.400,00	300.400,00	174.400,00	174.400,00	0,65	126.000,00	13.451,41	13.451,41	0,12	286.948,59	0,00
EDUCAÇÃO	40.923.225,00	43.243.191,00	8.897.591,28	8.897.591,28	33,10	34.345.599,72	4.477.078,22	4.477.078,22	38,62	38.766.112,78	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	28.549.125,00	30.851.295,00	6.834.576,92	6.834.576,92	25,43	24.016.718,08	3.228.108,29	3.228.108,29	27,85	27.623.186,71	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	10.629.100,00	10.629.100,00	1.607.727,16	1.607.727,16	5,98	9.021.372,84	988.601,04	988.601,04	8,53	9.640.498,96	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	106.200,00	108.915,00	8.915,00	8.915,00	0,03	100.000,00	0,00	0,00	0,00	108.915,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	101.800,00	108.915,00	8.915,00	8.915,00	0,03	100.000,00	0,00	0,00	0,00	108.915,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.537.000,00	1.544.966,00	437.457,20	437.457,20	1,63	1.107.508,80	260.368,89	260.368,89	2,25	1.284.597,11	0,00
CULTURA	2.043.240,00	2.097.519,00	145.052,75	145.052,75	0,54	1.952.466,25	131.684,75	131.684,75	1,14	1.965.834,25	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.339.240,00	1.393.519,00	54.277,31	54.277,31	0,20	1.339.241,69	44.290,31	44.290,31	0,38	1.349.228,69	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	704.000,00	704.000,00	90.775,44	90.775,44	0,34	613.224,56	87.394,44	87.394,44	0,75	616.605,56	0,00
URBANISMO	11.363.200,00	12.145.996,00	3.528.192,55	3.528.192,55	13,13	8.617.803,45	847.104,58	847.104,58	7,31	11.298.891,42	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.641.800,00	4.424.596,00	782.795,63	782.795,63	2,91	3.641.800,37	155.415,54	155.415,54	1,34	4.269.180,46	0,00
SERVIÇOS URBANOS	6.421.400,00	6.025.400,00	1.149.396,92	1.149.396,92	4,28	4.876.003,08	559.505,92	559.505,92	4,83	5.465.894,08	0,00
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	1.300.000,00	1.696.000,00	1.596.000,00	1.596.000,00	5,94	100.000,00	132.183,12	132.183,12	1,14	1.563.816,88	0,00
HABITAÇÃO	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
SANEAMENTO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	562.825,00	562.825,00	57.312,46	57.312,46	0,21	505.512,54	55.601,20	55.601,20	0,48	507.223,80	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	522.825,00	522.825,00	57.312,46	57.312,46	0,21	465.512,54	55.601,20	55.601,20	0,48	467.223,80	0,00
AGRICULTURA	1.874.650,00	1.874.650,00	208.909,92	208.909,92	0,78	1.665.740,08	193.268,29	193.268,29	1,67	1.681.381,71	0,00
ABASTECIMENTO	1.358.650,00	1.358.650,00	153.664,52	153.664,52	0,57	1.204.985,48	138.022,89	138.022,89	1,19	1.220.627,11	0,00
PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	406.000,00	406.000,00	55.245,40	55.245,40	0,21	350.754,60	55.245,40	55.245,40	0,48	350.754,60	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
TURISMO	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
COMUNICAÇÃO	298.000,00	298.000,00	55.844,30	55.844,30	0,21	242.155,70	53.432,30	53.432,30	0,46	244.567,70	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	298.000,00	298.000,00	55.844,30	55.844,30	0,21	242.155,70	53.432,30	53.432,30	0,46	244.567,70	0,00
ENERGIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.433.825,00	1.445.969,00	66.822,35	66.822,35	0,25	1.379.146,65	59.567,43	59.567,43	0,51	1.386.401,57	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.433.825,00	1.445.969,00	66.822,35	66.822,35	0,25	1.379.146,65	59.567,43	59.567,43	0,51	1.386.401,57	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.441.500,00	3.441.500,00	1.630.730,37	1.630.730,37	6,07	1.810.769,63	634.618,81	634.618,81	5,47	2.806.881,19	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.153.000,00	2.153.000,00	445.489,21	445.489,21	1,66	1.707.510,79	445.489,21	445.489,21	3,84	1.707.510,79	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.288.500,00	1.288.500,00	1.185.241,16	1.185.241,16	4,41	103.258,84	189.129,60	189.129,60	1,63	1.099.370,40	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	3.367.217,00	3.038.810,00	0,00	0,00	0,00	3.038.810,00	0,00	0,00	0,00	3.038.810,00	0,00
Demais Subfunções	3.367.217,00	3.038.810,00	0,00	0,00	0,00	3.038.810,00	0,00	0,00	0,00	3.038.810,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	114.136.260,00	117.786.276,00	26.880.244,02	26.880.244,02	100,00	90.906.031,98	11.591.699,51	11.591.699,51	100,00	106.194.576,49	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	*WANESSA VIANA DA SILVA*	*JAIME DA SILVA FERREIRA*
615.280.132-04	966.048.752-53	405.942.032-87
Prefeito Municipal	Contadora – CRC/AM 014693/O-1	Secretario de Finanças

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:CA7684BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º BIMESTRE RREO – ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

MUNICÍPIO DE CODAJAS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.706.500,00	2.706.500,00	1.091.126,86	40,32
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	47.700,00	47.700,00	19.143,38	40,13
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.100,00	3.100,00	5.017,00	161,84
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	755.000,00	755.000,00	286.676,48	37,97
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.900.700,00	1.900.700,00	780.290,00	41,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	53.296.700,00	53.296.700,00	18.781.735,78	35,24
Cota-Parte FPM	34.828.000,00	34.828.000,00	12.042.477,61	34,58
Cota-Parte ITR	1.100,00	1.100,00	316,62	28,78
Cota-Parte IPVA	189.100,00	189.100,00	59.226,94	31,32
Cota-Parte ICMS	18.230.000,00	18.230.000,00	6.660.842,73	36,54
Cota-Parte IPI-Exportação	48.500,00	48.500,00	18.871,88	38,91
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	56.003.200,00	56.003.200,00	19.872.862,64	35,49

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.240.965,00	5.240.965,00	1.293.663,54	24,68	1.025.004,32	19,56	1.019.076,85	19,44	0,00
Despesas Correntes	4.185.309,00	4.185.309,00	939.162,36	22,44	806.601,74	19,27	800.674,27	19,13	0,00
Despesas de Capital	1.055.656,00	1.055.656,00	354.501,18	33,58	218.402,58	20,69	218.402,58	20,69	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.715.968,00	3.717.968,00	1.231.910,16	33,13	1.036.891,89	27,89	974.262,17	26,20	0,00
Despesas Correntes	3.428.140,00	3.430.140,00	1.162.800,46	33,90	967.782,19	28,21	955.432,47	27,85	0,00
Despesas de Capital	287.828,00	287.828,00	69.109,70	24,01	69.109,70	24,01	18.829,70	6,54	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	336.000,00	336.000,00	20.000,00	5,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	336.000,00	336.000,00	20.000,00	5,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	150.400,00	300.400,00	174.400,00	58,06	30.013,67	9,99	30.013,67	9,99	0,00
Despesas Correntes	150.400,00	300.400,00	174.400,00	58,06	30.013,67	9,99	30.013,67	9,99	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.463.333,00	9.615.333,00	2.719.973,70	28,29	2.091.909,88	21,76	2.023.352,69	21,04	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.719.973,70	2.091.909,88	2.023.352,69
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.719.973,70	2.091.909,88	2.023.352,69
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.980.929,40	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-889.019,52	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-889.019,52	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	13,69	10,53	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-889.019,52
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-889.019,52

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Valor inscrito em RP Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	19.767.900,00	19.767.900,00	6.803.271,45	34,42
Proveniente da União	19.767.900,00	19.767.900,00	6.787.511,81	34,34
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	15.759,64	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	19.767.900,00	19.767.900,00	6.803.271,45	34,42

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	15.108.600,00	15.133.946,00	4.606.691,05	30,44	3.595.253,29	23,76	3.595.253,29	23,76	0,00

Despesas Correntes	15.108.600,00	15.133.946,00	4.606.691,05	30,44	3.595.253,29	23,76	3.595.253,29	23,76	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.294.200,00	4.243.319,00	1.754.037,31	41,34	1.246.285,43	29,37	1.244.685,43	29,33	0,00
Despesas Correntes	4.294.200,00	4.243.319,00	1.754.037,31	41,34	1.246.285,43	29,37	1.244.685,43	29,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.700,00	108.696,00	106.168,00	97,67	86.797,00	79,85	86.797,00	79,85	0,00
Despesas Correntes	20.700,00	108.696,00	106.168,00	97,67	86.797,00	79,85	86.797,00	79,85	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	344.400,00	325.029,00	230.069,20	70,78	196.448,92	60,44	196.448,92	60,44	0,00
Despesas Correntes	344.400,00	325.029,00	230.069,20	70,78	196.448,92	60,44	196.448,92	60,44	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	19.767.900,00	19.810.990,00	6.696.965,56	33,80	5.124.784,64	25,87	5.123.184,64	25,86	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	20.349.565,00	20.374.911,00	5.900.354,59	28,96	4.620.257,61	22,68	4.614.330,14	22,65	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.010.168,00	7.961.287,00	2.985.947,47	37,51	2.283.177,32	28,68	2.218.947,60	27,87	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	40.700,00	128.696,00	106.168,00	82,50	86.797,00	67,44	86.797,00	67,44	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	680.400,00	661.029,00	250.069,20	37,83	196.448,92	29,72	196.448,92	29,72	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	150.400,00	300.400,00	174.400,00	58,06	30.013,67	9,99	30.013,67	9,99	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	29.231.233,00	29.426.323,00	9.416.939,26	32,00	7.216.694,52	24,52	7.146.537,33	24,29	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	***WANESSA VIANA DA SILVA***	***JAIME DA SILVA FERREIRA***
615.280.132-04	966.048.752-53	405.942.032-87
Prefeito Municipal	Contadora - CRC/AM 014693/O-1	Secretario De Finanças

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:471BF9E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º BIMESTRE RREO – ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE CODAJAS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril	
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)	R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	114.136.260,00	114.136.260,00	18.094.961,41	15,85	41.215.752,42	36,11	72.920.507,58
RECEITAS CORRENTES	114.136.260,00	114.136.260,00	18.094.961,41	15,85	41.215.752,42	36,11	72.920.507,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.731.900,00	2.731.900,00	581.372,77	21,28	1.100.015,04	40,27	1.631.884,96
Impostos	2.706.500,00	2.706.500,00	578.045,35	21,36	1.091.126,86	40,32	1.615.373,14
Taxas	25.400,00	25.400,00	3.327,42	13,10	8.888,18	34,99	16.511,82
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.595.900,00	1.595.900,00	587.592,28	36,82	1.098.061,18	68,81	497.838,82
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.200,00	1.200,00	28.209,93	2.350,83	37.738,813.144,90		-36.538,81
Valores Mobiliários	1.594.700,00	1.594.700,00	559.382,35	35,08	1.060.322,37	66,49	534.377,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	109.808.460,00	109.808.460,00	16.925.996,36	15,41	39.017.676,20	35,53	70.790.783,80
Transferências da União e de suas Entidades	77.058.480,00	77.058.480,00	10.449.581,44	13,56	26.275.780,87	34,10	50.782.699,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.979.980,00	14.979.980,00	3.405.983,53	22,74	6.172.686,77	41,21	8.807.293,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.770.000,00	17.770.000,00	3.070.431,39	17,28	6.569.208,56	36,97	11.200.791,44
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	114.136.260,00	114.136.260,00	18.094.961,41	15,85	41.215.752,42	36,11	72.920.507,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	114.136.260,00	114.136.260,00	18.094.961,41	15,85	41.215.752,42	36,11	72.920.507,58
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	114.136.260,00	114.136.260,00	18.094.961,41	15,85	41.215.752,42	36,11	72.920.507,58
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.079.057,00			5.079.057,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.079.057,00			5.079.057,00		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							
ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	***WANESSA VIANA DA SILVA***				***JAIME DA SILVA FERREIRA***		
615.280.132-04	966.048.752-53				405.942.032-87		
Prefeito Municipal	Contadora - CRC/AM 014693/O-1				Secretario De Finanças		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	114.136.260,00	119.227.581,00	19.937.019,89	46.817.263,91	72.410.317,09	17.800.394,89	29.392.094,40	89.835.486,60	29.200.681,25	0,00
DESPESAS CORRENTES	95.141.784,00	97.898.829,00	18.131.960,00	41.020.321,30	56.878.507,70	16.580.358,12	27.304.768,76	70.594.060,24	27.171.474,41	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.238.100,00	58.631.615,00	10.086.609,60	24.240.658,18	34.390.956,82	11.124.920,06	20.049.704,58	38.581.910,42	20.024.313,51	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.883.684,00	39.247.214,00	8.045.350,40	16.779.663,12	22.467.550,88	5.455.438,06	7.255.064,18	31.992.149,82	7.147.160,90	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	37.883.684,00	39.247.214,00	8.045.350,40	16.779.663,12	22.467.550,88	5.455.438,06	7.255.064,18	31.992.149,82	7.147.160,90	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.627.259,00	19.547.770,00	1.805.059,89	5.796.942,61	13.750.827,39	1.220.036,77	2.087.325,64	17.460.444,36	2.029.206,84	0,00
INVESTIMENTOS	13.494.259,00	17.414.770,00	1.382.557,38	4.928.950,89	12.485.819,11	797.534,26	1.219.333,92	16.195.436,08	1.161.215,12	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.133.000,00	2.133.000,00	422.502,51	867.991,72	1.265.008,28	422.502,51	867.991,72	1.265.008,28	867.991,72	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.367.217,00	1.780.982,00	0,00	0,00	1.780.982,00	0,00	0,00	1.780.982,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	114.136.260,00	119.227.581,00	19.937.019,89	46.817.263,91	72.410.317,09	17.800.394,89	29.392.094,40	89.835.486,60	29.200.681,25	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	114.136.260,00	119.227.581,00	19.937.019,89	46.817.263,91	72.410.317,09	17.800.394,89	29.392.094,40	89.835.486,60	29.200.681,25	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			11.823.658,02		12.015.071,17	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	114.136.260,00	119.227.581,00	19.937.019,89	46.817.263,91		17.800.394,89	41.215.752,42		41.215.752,42	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	*WANESSA VIANA DA SILVA*	*JAIME DA SILVA FERREIRA*
615.280.132-04	966.048.752-53	405.942.032-87
Prefeito Municipal	Contadora - CRC/AM 014693/O-1	Secretario De Finanças

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:F4894C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º BIMESTRE RREO – ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE CODAJAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	114.136.260,00	119.227.581,00	19.937.019,89	46.817.263,91	100,00	72.410.317,09	17.800.394,89	29.392.094,40	100,00	89.835.486,60	0,00
LEGISLATIVA	3.638.000,00	3.638.000,00	909.190,45	2.825.198,95	6,03	812.801,05	641.548,72	1.061.439,27	3,61	2.576.560,73	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.638.000,00	3.638.000,00	909.190,45	2.825.198,95	6,03	812.801,05	641.548,72	1.061.439,27	3,61	2.576.560,73	0,00
ADMINISTRAÇÃO	11.014.945,00	10.864.788,00	2.009.171,36	5.962.931,34	12,74	4.901.856,66	2.060.512,16	3.425.356,48	11,65	7.439.431,52	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.593.000,00	1.093.000,00	335.602,80	696.992,50	1,49	396.007,50	115.978,40	211.906,98	0,72	881.093,02	0,00
CONTROLE INTERNO	161.000,00	161.000,00	34.000,00	67.900,00	0,15	93.100,00	34.000,00	67.900,00	0,23	93.100,00	0,00
ORDENAMENTO TERRITORIAL	1.542.200,00	1.542.200,00	289.360,20	543.202,23	1,16	998.997,77	291.062,40	513.710,93	1,75	1.028.489,07	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.570.745,00	6.892.686,00	1.109.990,26	4.214.026,50	9,00	2.678.659,50	1.397.898,01	2.215.296,21	7,54	4.677.389,79	0,00
Demais Subfunções	1.148.000,00	1.175.902,00	240.218,10	440.810,11	0,94	735.091,89	221.573,35	416.542,36	1,42	759.359,64	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.264.400,00	5.140.092,00	1.317.910,39	2.500.548,20	5,34	2.639.543,80	1.370.305,07	1.846.798,72	6,28	3.293.293,28	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	337.200,00	337.200,00	59.774,30	117.610,37	0,25	219.589,63	59.230,98	115.612,87	0,39	221.587,13	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.592.700,00	4.438.392,00	1.219.028,09	2.284.269,83	4,88	2.154.122,17	1.297.341,31	1.680.580,68	5,72	2.757.811,32	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	334.500,00	364.500,00	39.108,00	98.668,00	0,21	265.832,00	13.732,78	50.605,17	0,17	313.894,83	0,00
SAÚDE	29.231.233,00	29.426.323,00	4.179.557,51	9.416.939,26	20,11	20.009.383,74	4.338.579,11	7.216.694,52	24,55	22.209.628,48	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	20.349.565,00	20.374.911,00	2.503.960,43	5.900.354,59	12,60	14.474.556,41	2.709.533,98	4.620.257,61	15,72	15.754.653,39	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.010.168,00	7.961.287,00	1.512.085,38	2.985.947,47	6,38	4.975.339,53	1.437.851,41	2.283.177,32	7,77	5.678.109,68	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40.700,00	128.696,00	74.932,50	106.168,00	0,23	22.528,00	73.734,00	86.797,00	0,30	41.899,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	680.400,00	661.029,00	88.579,20	250.069,20	0,53	410.959,80	100.897,46	196.448,92	0,67	464.580,08	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	150.400,00	300.400,00	0,00	174.400,00	0,37	126.000,00	16.562,26	30.013,67	0,10	270.386,33	0,00
EDUCAÇÃO	40.923.225,00	44.686.066,00	7.450.949,69	16.348.540,97	34,92	28.337.525,03	6.534.085,40	11.011.163,62	37,46	33.674.902,38	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	28.549.125,00	31.160.469,00	5.457.315,20	12.291.892,12	26,26	18.868.576,88	4.849.916,60	8.078.024,89	27,48	23.082.444,11	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	10.629.100,00	11.762.801,00	1.572.276,01	3.180.003,17	6,79	8.582.797,83	1.226.374,13	2.214.975,17	7,54	9.547.825,83	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	106.200,00	108.915,00	9.798,69	18.713,69	0,04	90.201,31	10.068,14	10.068,14	0,03	98.846,86	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	101.800,00	108.915,00	7.634,19	16.549,19	0,04	92.365,81	7.767,50	7.767,50	0,03	101.147,50	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.537.000,00	1.544.966,00	403.925,60	841.382,80	1,80	703.583,20	439.959,03	700.327,92	2,38	844.638,08	0,00
CULTURA	2.043.240,00	2.480.725,00	1.290.571,00	1.435.623,75	3,07	1.045.101,25	540.654,50	672.339,25	2,29	1.808.385,75	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.339.240,00	1.652.615,00	986.336,00	1.040.613,31	2,22	612.001,69	344.928,00	389.218,31	1,32	1.263.396,69	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	704.000,00	828.110,00	304.235,00	395.010,44	0,84	433.099,56	195.726,50	283.120,94	0,96	544.989,06	0,00
URBANISMO	11.363.200,00	12.648.996,00	1.572.613,19	5.100.805,74	10,90	7.548.190,26	1.275.528,76	2.122.633,34	7,22	10.526.362,66	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.641.800,00	4.324.596,00	0,00	782.795,63	1,67	3.541.800,37	320.991,48	476.407,02	1,62	3.848.188,98	0,00
SERVIÇOS URBANOS	6.421.400,00	6.628.400,00	1.572.613,19	2.722.010,11	5,81	3.906.389,89	690.171,04	1.249.676,96	4,25	5.378.723,04	0,00
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	1.300.000,00	1.696.000,00	0,00	1.596.000,00	3,41	100.000,00	264.366,24	396.549,36	1,35	1.299.450,64	0,00
HABITAÇÃO	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
SANEAMENTO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22247], Prefeitura Municipal de Codajas

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	562.825,00	562.825,00	54.261,29	111.573,75	0,24	451.251,25	51.957,55	107.558,75	0,37	455.266,25	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	522.825,00	522.825,00	54.261,29	111.573,75	0,24	411.251,25	51.957,55	107.558,75	0,37	415.266,25	0,00
AGRICULTURA	1.874.650,00	2.091.292,00	510.213,61	719.123,53	1,54	1.372.168,47	202.354,84	395.623,13	1,35	1.695.668,87	0,00
ABASTECIMENTO	1.358.650,00	1.575.292,00	425.806,41	579.470,93	1,24	995.821,07	152.806,84	290.829,73	0,99	1.284.462,27	0,00
PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	406.000,00	406.000,00	84.407,20	139.652,60	0,30	266.347,40	49.548,00	104.793,40	0,36	301.206,60	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
TURISMO	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
COMUNICAÇÃO	298.000,00	298.000,00	49.288,70	105.133,00	0,22	192.867,00	47.771,60	101.203,90	0,34	196.796,10	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	298.000,00	298.000,00	49.288,70	105.133,00	0,22	192.867,00	47.771,60	101.203,90	0,34	196.796,10	0,00
ENERGIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.433.825,00	1.464.185,00	93.730,50	160.552,85	0,34	1.303.632,15	90.977,92	150.545,35	0,51	1.313.639,65	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.433.825,00	1.464.185,00	93.730,50	160.552,85	0,34	1.303.632,15	90.977,92	150.545,35	0,51	1.313.639,65	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.441.500,00	3.465.307,00	499.562,20	2.130.292,57	4,55	1.335.014,43	646.119,26	1.280.738,07	4,36	2.184.568,93	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.153.000,00	2.153.000,00	422.502,51	867.991,72	1,85	1.285.008,28	422.502,51	867.991,72	2,95	1.285.008,28	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.288.500,00	1.312.307,00	77.059,69	1.262.300,85	2,70	50.006,15	223.616,75	412.746,35	1,40	899.560,65	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	3.367.217,00	1.780.982,00	0,00	0,00	0,00	1.780.982,00	0,00	0,00	0,00	1.780.982,00	0,00
Demais Subfunções	3.367.217,00	1.780.982,00	0,00	0,00	0,00	1.780.982,00	0,00	0,00	0,00	1.780.982,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	114.136.260,00	119.227.581,00	19.937.019,89	46.817.263,91	100,00	72.410.317,09	17.800.394,89	29.392.094,40	100,00	89.835.486,60	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [22247], Prefeitura Municipal de Codajas

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS			WANESSA VIANA DA SILVA			JAIME DA SILVA FERREIRA					
615.280.132-04			966.048.752-53			405.942.032-87					
Prefeito Municipal			Contadora - CRC/AM 014693/O-1			Secretario De Finanças					

FONTE: SCPI - Contabilidade [22247], Prefeitura Municipal de Codajas

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:789778CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º BIMESTRE RREO – ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

MUNICÍPIO DE CODAJAS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.706.500,00	2.706.500,00	1.671.976,28	61,78

Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	47.700,00	47.700,00	23.008,17	48,24
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.100,00	3.100,00	5.577,00	179,90
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	755.000,00	755.000,00	432.849,43	57,33
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.900.700,00	1.900.700,00	1.210.541,68	63,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	53.296.700,00	53.296.700,00	28.974.578,79	54,36
Cota-Parte FPM	34.828.000,00	34.828.000,00	18.812.862,25	54,02
Cota-Parte ITR	1.100,00	1.100,00	322,44	29,31
Cota-Parte IPVA	189.100,00	189.100,00	86.612,00	45,80
Cota-Parte ICMS	18.230.000,00	18.230.000,00	10.046.555,23	55,11
Cota-Parte IPI-Exportação	48.500,00	48.500,00	28.226,87	58,20
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	56.003.200,00	56.003.200,00	30.646.555,07	54,72

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.240.965,00	5.265.104,00	1.836.916,92	34,89	1.543.648,44	29,32	1.542.244,29	29,29	0,00
Despesas Correntes	4.185.309,00	4.209.448,00	1.383.273,41	32,86	1.269.281,95	30,15	1.267.877,80	30,12	0,00
Despesas de Capital	1.055.656,00	1.055.656,00	453.643,51	42,97	274.366,49	25,99	274.366,49	25,99	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.715.968,00	3.729.968,00	1.786.433,63	47,89	1.566.446,56	42,00	1.563.500,12	41,92	0,00
Despesas Correntes	3.428.140,00	3.442.140,00	1.717.323,93	49,89	1.497.336,86	43,50	1.494.390,42	43,41	0,00
Despesas de Capital	287.828,00	287.828,00	69.109,70	24,01	69.109,70	24,01	69.109,70	24,01	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	336.000,00	336.000,00	20.000,00	5,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	336.000,00	336.000,00	20.000,00	5,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	150.400,00	300.400,00	174.400,00	58,06	30.013,67	9,99	30.013,67	9,99	0,00
Despesas Correntes	150.400,00	300.400,00	174.400,00	58,06	30.013,67	9,99	30.013,67	9,99	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.463.333,00	9.651.472,00	3.817.750,55	39,56	3.140.108,67	32,54	3.135.758,08	32,49	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.817.750,55	3.140.108,67	3.135.758,08
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.817.750,55	3.140.108,67	3.135.758,08
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.596.983,26	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-1.456.874,59	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-1.456.874,59	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	12,46	10,25	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.456.874,59
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.456.874,59

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	19.767.900,00	19.767.900,00	9.312.512,72	47,11
Proveniente da União	19.767.900,00	19.767.900,00	9.279.925,09	46,94
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	32.587,63	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	19.767.900,00	19.767.900,00	9.312.512,72	47,11

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	15.108.600,00	15.042.412,00	7.606.269,26	50,57	6.718.781,36	44,67	6.547.993,26	43,53	0,00
Despesas Correntes	15.108.600,00	15.042.412,00	7.606.269,26	50,57	6.718.781,36	44,67	6.547.993,26	43,53	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.294.200,00	4.243.319,00	2.999.270,56	70,68	2.537.063,71	59,79	2.537.063,71	59,79	0,00
Despesas Correntes	4.294.200,00	4.243.319,00	2.999.270,56	70,68	2.537.063,71	59,79	2.537.063,71	59,79	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.700,00	150.230,00	147.700,72	98,32	126.902,50	84,47	126.902,50	84,47	0,00
Despesas Correntes	20.700,00	150.230,00	147.700,72	98,32	126.902,50	84,47	126.902,50	84,47	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	344.400,00	375.029,00	343.917,75	91,70	322.783,18	86,07	322.783,18	86,07	0,00
Despesas Correntes	344.400,00	375.029,00	343.917,75	91,70	322.783,18	86,07	322.783,18	86,07	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII +	19.767.900,00	19.810.990,00	11.097.158,29	56,02	9.705.530,75	48,99	9.534.742,65	48,13	0,00

XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)									

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	20.349.565,00	20.307.516,00	9.443.186,18	46,50	8.262.429,80	40,69	8.090.237,55	39,84	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.010.168,00	7.973.287,00	4.785.704,19	60,02	4.103.510,27	51,47	4.100.563,83	51,43	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	40.700,00	170.230,00	147.700,72	86,77	126.902,50	74,55	126.902,50	74,55	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	680.400,00	711.029,00	363.917,75	51,18	322.783,18	45,40	322.783,18	45,40	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	150.400,00	300.400,00	174.400,00	58,06	30.013,67	9,99	30.013,67	9,99	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	29.231.233,00	29.462.462,00	14.914.908,84	50,62	12.845.639,42	43,60	12.670.500,73	43,01	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	*WANESSA VIANA DA SILVA*	*JAIME DA SILVA FERREIRA*
615.280.132-04	966.048.752-53	405.942.032-87
Prefeito Municipal	Contadora – CRC/AM 014693/O-1	Secretario de Finanças

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:676C8C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º BIMESTRE RREO – ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE CODAJAS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	114.136.260,00	114.136.260,00	19.333.293,36	16,94	60.549.045,78	53,05	53.587.214,22
RECEITAS CORRENTES	114.136.260,00	114.136.260,00	19.333.293,36	16,94	60.549.045,78	53,05	53.587.214,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.731.900,00	2.731.900,00	581.844,22	21,30	1.681.859,26	61,56	1.050.040,74
Impostos	2.706.500,00	2.706.500,00	580.849,42	21,46	1.671.976,28	61,78	1.034.523,72
Taxas	25.400,00	25.400,00	994,80	3,92	9.882,98	38,91	15.517,02
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	1.595.900,00	1.595.900,00	594.579,72	37,26	1.692.640,90 106,06		-96.740,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	37.738,813.144,90		-36.538,81

Valores Mobiliários	1.594.700,00	1.594.700,00	594.579,72	37,28	1.654.902,09 103,78		-60.202,09
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	109.808.460,00	109.808.460,00	18.156.869,42	16,54	57.174.545,62	52,07	52.633.914,38
Transferências da União e de suas Entidades	77.058.480,00	77.058.480,00	11.835.647,35	15,36	38.111.428,22	49,46	38.947.051,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.979.980,00	14.979.980,00	2.772.810,53	18,51	8.945.497,30	59,72	6.034.482,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.770.000,00	17.770.000,00	3.548.411,54	19,97	10.117.620,10	56,94	7.652.379,90
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	114.136.260,00	114.136.260,00	19.333.293,36	16,94	60.549.045,78	53,05	53.587.214,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	114.136.260,00	114.136.260,00	19.333.293,36	16,94	60.549.045,78	53,05	53.587.214,22
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	114.136.260,00	114.136.260,00	19.333.293,36	16,94	60.549.045,78	53,05	53.587.214,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.194.633,00			5.194.633,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		5.194.633,00			5.194.633,00		
ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	***WANESSA VIANA DA SILVA***			***JAIME DA SILVA FERREIRA***			
615.280.132-04	966.048.752-53			405.942.032-87			
Prefeito Municipal	Contadora - CRC/AM 014693/O-1			Secretario De Finanças			

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	114.136.260,00	120.272.893,00	18.463.397,70	65.280.661,61	54.992.231,39	22.554.081,78	51.946.176,18	68.326.716,82	51.020.988,20	0,00
DESPESAS CORRENTES	95.141.784,00	99.709.483,00	16.722.467,49	57.742.788,79	41.966.694,21	20.727.938,77	48.032.707,53	51.676.775,47	47.224.925,05	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.238.100,00	60.061.639,00	11.631.004,80	35.871.662,98	24.189.976,02	13.398.007,77	33.447.712,35	26.613.926,65	33.432.124,84	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.883.684,00	39.627.844,00	5.091.462,69	21.871.125,81	17.756.718,19	7.329.931,00	14.584.995,18	25.042.848,82	13.792.800,21	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	37.883.684,00	39.627.844,00	5.091.462,69	21.871.125,81	17.756.718,19	7.329.931,00	14.584.995,18	25.042.848,82	13.792.800,21	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.627.259,00	19.987.657,00	1.740.930,21	7.537.872,82	12.449.784,18	1.826.143,01	3.913.468,65	16.074.188,35	3.796.063,15	0,00
INVESTIMENTOS	13.494.259,00	17.854.657,00	1.085.507,63	6.014.458,52	11.840.198,48	1.170.720,43	2.390.054,35	15.464.602,65	2.272.648,85	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.133.000,00	2.133.000,00	655.422,58	1.523.414,30	609.585,70	655.422,58	1.523.414,30	609.585,70	1.523.414,30	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.367.217,00	575.753,00	0,00	0,00	575.753,00	0,00	0,00	575.753,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	114.136.260,00	120.272.893,00	18.463.397,70	65.280.661,61	54.992.231,39	22.554.081,78	51.946.176,18	68.326.716,82	51.020.988,20	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	114.136.260,00	120.272.893,00	18.463.397,70	65.280.661,61	54.992.231,39	22.554.081,78	51.946.176,18	68.326.716,82	51.020.988,20	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			8.602.869,60		9.528.057,58	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	114.136.260,00	120.272.893,00	18.463.397,70	65.280.661,61		22.554.081,78	60.549.045,78		60.549.045,78	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	***WANESSA VIANA DA SILVA***	***JAIME DA SILVA FERREIRA***
615.280.132-04	966.048.752-53	405.942.032-87
Prefeito Municipal	Contadora - CRC/AM 014693/O-1	Secretario De Finanças

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:F54BB0E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º BIMESTRE RREO – ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE CODAJAS											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	114.136.260,00	124.831.267,00	18.639.179,20	65.456.443,11	100,00	59.374.823,89	22.466.450,46	51.858.544,86	100,00	72.972.722,14	0,00
LEGISLATIVA	3.638.000,00	3.638.000,00	189.839,85	3.015.038,80	4,61	622.961,20	752.919,80	1.814.359,07	3,50	1.823.640,93	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.638.000,00	3.638.000,00	189.839,85	3.015.038,80	4,61	622.961,20	752.919,80	1.814.359,07	3,50	1.823.640,93	0,00
ADMINISTRAÇÃO	11.014.945,00	11.254.093,00	1.932.684,00	7.895.615,34	12,06	3.358.477,66	2.870.989,99	6.296.346,47	12,14	4.957.746,53	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.593.000,00	1.093.000,00	79.312,21	776.304,71	1,19	316.695,29	183.569,70	395.476,68	0,76	697.523,32	0,00
CONTROLE INTERNO	161.000,00	161.000,00	42.500,00	110.400,00	0,17	50.600,00	42.500,00	110.400,00	0,21	50.600,00	0,00
ORDENAMENTO TERRITORIAL	1.542.200,00	1.553.806,00	371.760,15	914.962,38	1,40	638.843,62	370.145,95	883.856,88	1,70	669.949,12	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.570.745,00	7.243.193,00	1.140.228,48	5.354.254,98	8,18	1.888.938,02	1.976.054,13	4.191.350,34	8,08	3.051.842,66	0,00
Demais Subfunções	1.148.000,00	1.203.094,00	298.883,16	739.693,27	1,13	463.400,73	298.720,21	715.262,57	1,38	487.831,43	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.264.400,00	5.613.679,00	868.999,97	3.369.548,17	5,15	2.244.130,83	934.235,71	2.781.034,43	5,36	2.832.644,57	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	337.200,00	341.000,00	74.481,80	192.092,17	0,29	148.907,83	71.402,00	187.014,87	0,36	153.985,13	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.592.700,00	4.851.498,00	719.982,51	3.004.252,34	4,59	1.847.245,66	825.144,91	2.505.725,59	4,83	2.345.772,41	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	334.500,00	421.181,00	74.535,66	173.203,66	0,26	247.977,34	37.688,80	88.293,97	0,17	332.887,03	0,00
SAÚDE	29.231.233,00	29.575.326,00	5.501.290,88	14.918.230,14	22,79	14.657.095,86	5.632.266,17	12.848.960,69	24,78	16.726.365,31	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	20.349.565,00	20.420.380,00	3.546.152,89	9.446.507,48	14,43	10.973.872,52	3.645.493,46	8.265.751,07	15,94	12.154.628,93	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.010.168,00	7.973.287,00	1.799.756,72	4.785.704,19	7,31	3.187.582,81	1.820.332,95	4.103.510,27	7,91	3.869.776,73	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40.700,00	170.230,00	41.532,72	147.700,72	0,23	22.529,28	40.105,50	126.902,50	0,24	43.327,50	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	680.400,00	711.029,00	113.848,55	363.917,75	0,56	347.111,25	126.334,26	322.783,18	0,62	388.245,82	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	150.400,00	300.400,00	0,00	174.400,00	0,27	126.000,00	0,00	30.013,67	0,06	270.386,33	0,00
EDUCAÇÃO	40.923.225,00	48.919.308,00	7.723.594,72	24.072.135,69	36,78	24.847.172,31	8.480.883,50	19.492.047,12	37,59	29.427.260,88	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	28.549.125,00	34.517.130,00	5.707.454,26	17.999.346,38	27,50	16.517.783,62	5.995.411,87	14.073.436,76	27,14	20.443.693,24	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	10.629.100,00	12.345.822,00	1.408.895,07	4.588.898,24	7,01	7.756.923,76	1.921.607,68	4.136.582,85	7,98	8.209.239,15	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	106.200,00	127.598,00	18.680,63	37.394,32	0,06	90.203,68	18.183,99	28.252,13	0,05	99.345,87	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	101.800,00	121.415,00	12.496,78	29.045,97	0,04	92.369,03	11.959,90	19.727,40	0,04	101.687,60	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.537.000,00	1.807.343,00	576.067,98	1.417.450,78	2,17	389.892,22	533.720,06	1.234.047,98	2,38	573.295,02	0,00
CULTURA	2.043.240,00	2.552.526,00	231.044,67	1.666.668,42	2,55	885.857,58	955.736,15	1.628.075,40	3,14	924.450,60	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.339.240,00	1.652.615,00	20.800,00	1.061.413,31	1,62	591.201,69	669.585,00	1.058.803,31	2,04	593.811,69	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	704.000,00	899.911,00	210.244,67	605.255,11	0,92	294.655,89	286.151,15	569.272,09	1,10	330.638,91	0,00
URBANISMO	11.363.200,00	12.818.948,00	1.003.682,32	6.104.488,06	9,33	6.714.459,94	1.312.802,24	3.435.435,58	6,62	9.383.512,42	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.641.800,00	4.378.596,00	0,00	782.795,63	1,20	3.595.800,37	0,00	476.407,02	0,92	3.902.188,98	0,00
SERVIÇOS URBANOS	6.421.400,00	6.744.352,00	1.003.682,32	3.725.692,43	5,69	3.018.659,57	1.043.852,72	2.293.529,68	4,42	4.450.822,32	0,00
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	1.300.000,00	1.696.000,00	0,00	1.596.000,00	2,44	100.000,00	268.949,52	665.498,88	1,28	1.030.501,12	0,00
HABITAÇÃO	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
SANEAMENTO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	562.825,00	562.825,00	62.476,34	174.050,09	0,27	388.774,91	55.856,95	163.415,70	0,32	399.409,30	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	522.825,00	522.825,00	62.476,34	174.050,09	0,27	348.774,91	55.856,95	163.415,70	0,32	359.409,30	0,00
AGRICULTURA	1.874.650,00	2.131.412,00	233.620,39	952.743,92	1,46	1.178.668,08	477.355,49	872.978,62	1,68	1.258.433,38	0,00
ABASTECIMENTO	1.358.650,00	1.615.412,00	179.495,39	758.966,32	1,16	856.445,68	410.087,29	700.917,02	1,35	914.494,98	0,00
PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	406.000,00	406.000,00	54.125,00	193.777,60	0,30	212.222,40	67.268,20	172.061,60	0,33	233.938,40	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
TURISMO	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
COMUNICAÇÃO	298.000,00	298.000,00	48.322,87	153.455,87	0,23	144.544,13	47.124,37	148.328,27	0,29	149.671,73	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	298.000,00	298.000,00	48.322,87	153.455,87	0,23	144.544,13	47.124,37	148.328,27	0,29	149.671,73	0,00
ENERGIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.433.825,00	1.498.384,00	115.338,79	275.891,64	0,42	1.222.492,36	109.517,40	260.062,75	0,50	1.238.321,25	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.433.825,00	1.498.384,00	115.338,79	275.891,64	0,42	1.222.492,36	109.517,40	260.062,75	0,50	1.238.321,25	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.441.500,00	3.507.784,00	728.284,40	2.858.576,97	4,37	649.207,03	836.762,69	2.117.500,76	4,08	1.390.283,24	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.153.000,00	2.153.000,00	655.422,58	1.523.414,30	2,33	629.585,70	655.422,58	1.523.414,30	2,94	629.585,70	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.288.500,00	1.354.784,00	72.861,82	1.335.162,67	2,04	19.621,33	181.340,11	594.086,46	1,15	760.697,54	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	3.367.217,00	1.780.982,00	0,00	0,00	0,00	1.780.982,00	0,00	0,00	0,00	1.780.982,00	0,00
Demais Subfunções	3.367.217,00	1.780.982,00	0,00	0,00	0,00	1.780.982,00	0,00	0,00	0,00	1.780.982,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	114.136.260,00	124.831.267,00	18.639.179,20	65.456.443,11	100,00	59.374.823,89	22.466.450,46	51.858.544,86	100,00	72.972.722,14	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.													
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:													
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;													
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.													
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)				
ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS			***WANESSA VIANA DA SILVA***				***JAIME DA SILVA FERREIRA***						
615.280.132-04			966.048.752-53				405.942.032-87						
Prefeito Municipal			Contadora - CRC/AM 014693/O-1				Secretario De Finanças						

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:1A809999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º BIMESTRE RREO – ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

MUNICÍPIO DE CODAJAS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.706.500,00	2.706.500,00	2.118.914,83	78,29
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	47.700,00	47.700,00	24.978,41	52,37
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.100,00	3.100,00	5.577,00	179,90
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	755.000,00	755.000,00	582.673,86	77,18
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.900.700,00	1.900.700,00	1.505.685,56	79,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	53.296.700,00	53.296.700,00	37.091.446,66	69,59
Cota-Parte FPM	34.828.000,00	34.828.000,00	23.626.701,31	67,84
Cota-Parte ITR	1.100,00	1.100,00	367,99	33,45
Cota-Parte IPVA	189.100,00	189.100,00	98.462,32	52,07
Cota-Parte ICMS	18.230.000,00	18.230.000,00	13.328.527,08	73,11
Cota-Parte IPI-Exportação	48.500,00	48.500,00	37.387,96	77,09
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	56.003.200,00	56.003.200,00	39.210.361,49	70,01

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.240.965,00	5.475.587,00	2.298.443,37	41,98	1.973.230,07	36,04	1.971.825,92	36,01	0,00
Despesas Correntes	4.185.309,00	4.240.503,00	1.579.874,88	37,26	1.519.586,56	35,84	1.518.182,41	35,80	0,00
Despesas de Capital	1.055.656,00	1.235.084,00	718.568,49	58,18	453.643,51	36,73	453.643,51	36,73	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.715.968,00	3.731.968,00	2.253.824,93	60,39	1.984.475,05	53,18	1.981.528,61	53,10	0,00
Despesas Correntes	3.428.140,00	3.444.140,00	2.184.715,23	63,43	1.915.365,35	55,61	1.912.418,91	55,53	0,00
Despesas de Capital	287.828,00	287.828,00	69.109,70	24,01	69.109,70	24,01	69.109,70	24,01	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	336.000,00	336.000,00	20.000,00	5,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	336.000,00	336.000,00	20.000,00	5,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	150.400,00	300.400,00	174.400,00	58,06	88.332,66	29,41	88.332,66	29,41	0,00
Despesas Correntes	150.400,00	300.400,00	174.400,00	58,06	88.332,66	29,41	88.332,66	29,41	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.463.333,00	9.863.955,00	4.746.668,30	48,12	4.046.037,78	41,02	4.041.687,19	40,97	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.746.668,30	4.046.037,78	4.041.687,19
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.746.668,30	4.046.037,78	4.041.687,19
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	5.881.554,22	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-1.835.516,44	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-1.835.516,44	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	12,11	10,32	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.835.516,44
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.835.516,44

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	19.767.900,00	19.767.900,00	13.983.033,40	70,74
Proveniente da União	19.767.900,00	19.767.900,00	13.950.444,36	70,57
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	32.589,04	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	19.767.900,00	19.767.900,00	13.983.033,40	70,74

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	15.108.600,00	18.088.379,00	11.547.764,66	63,84	7.970.937,88	44,07	7.970.937,88	44,07	0,00
Despesas Correntes	15.108.600,00	18.088.379,00	11.547.764,66	63,84	7.970.937,88	44,07	7.970.937,88	44,07	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.294.200,00	4.613.669,00	3.666.493,36	79,47	3.520.997,93	76,32	3.520.997,93	76,32	0,00
Despesas Correntes	4.294.200,00	4.613.669,00	3.666.493,36	79,47	3.520.997,93	76,32	3.520.997,93	76,32	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.700,00	192.670,00	190.140,52	98,69	168.915,62	87,67	168.915,62	87,67	0,00
Despesas Correntes	20.700,00	192.670,00	190.140,52	98,69	168.915,62	87,67	168.915,62	87,67	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	344.400,00	410.533,00	389.421,75	94,86	374.557,92	91,24	374.557,92	91,24	0,00
Despesas Correntes	344.400,00	410.533,00	389.421,75	94,86	374.557,92	91,24	374.557,92	91,24	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	7.513,00	7.513,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	7.513,00	7.513,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	19.767.900,00	23.312.764,00	15.801.333,29	67,78	12.035.409,35	51,63	12.035.409,35	51,63	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	20.349.565,00	23.563.966,00	13.846.208,03	58,76	9.944.167,95	42,20	9.942.763,80	42,19	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.010.168,00	8.345.637,00	5.920.318,29	70,94	5.505.472,98	65,97	5.502.526,54	65,93	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	40.700,00	212.670,00	190.140,52	89,41	168.915,62	79,43	168.915,62	79,43	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	680.400,00	746.533,00	409.421,75	54,84	374.557,92	50,17	374.557,92	50,17	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	150.400,00	307.913,00	181.913,00	59,08	88.332,66	28,69	88.332,66	28,69	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	29.231.233,00	33.176.719,00	20.548.001,59	61,94	16.081.447,13	48,47	16.077.096,54	48,46	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	*WANESSA VIANA DA SILVA*	*JAIME DA SILVA FERREIRA*
615.280.132-04	966.048.752-53	405.942.032-87
Prefeito Municipal	Contadora - CRC/AM 014693/O-1	Secretario De Finanças

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:18821110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º BIMESTRE RREO – ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE CODAJAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.247.856,00	58.247.856,00	12.769.981,94	21,92	47.101.454,23	80,86	11.146.401,77
RECEITAS CORRENTES	58.247.856,00	58.247.856,00	12.769.981,94	21,92	46.476.451,88	79,79	11.771.404,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.723.800,00	1.723.800,00	289.263,83	16,78	1.133.301,61	65,74	590.498,39
Impostos	1.698.700,00	1.698.700,00	286.588,83	16,87	1.115.709,34	65,68	582.990,66
Taxas	25.100,00	25.100,00	2.675,00	10,66	17.592,27	70,09	7.507,73
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	118.800,00	118.800,00	95.400,41	80,30	166.876,33	140,47	-48.076,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	150,00	2,50	5.850,00
Valores Mobiliários	112.800,00	112.800,00	95.400,41	84,57	166.726,33	147,81	-53.926,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.387.456,00	56.387.456,00	12.385.260,20	21,96	45.096.744,96	79,98	11.290.711,04
Transferências da União e de suas Entidades	36.569.616,00	36.569.616,00	8.211.410,87	22,45	27.902.915,61	76,30	8.666.700,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.004.640,00	11.004.640,00	2.180.766,31	19,82	9.535.382,84	86,65	1.469.257,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.813.200,00	8.813.200,00	1.993.083,02	22,61	7.658.446,51	86,90	1.154.753,49
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.100,00	15.100,00	57,50	0,38	79.528,98	526,68	-64.428,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.100,00	15.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.100,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	57,50	0,00	79.528,98	0,00	-79.528,98
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	625.002,35	0,00	-625.002,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	625.002,35	0,00	-625.002,35
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	525.002,35	0,00	-525.002,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.247.856,00	58.247.856,00	12.769.981,94	21,92	47.101.454,23	80,86	11.146.401,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	58.247.856,00	58.247.856,00	12.769.981,94	21,92	47.101.454,23	80,86	11.146.401,77
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	58.247.856,00	58.247.856,00	12.769.981,94	21,92	47.101.454,23	80,86	11.146.401,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.252.500,84			3.252.500,84		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.252.500,84			3.252.500,84		
ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	***WANESSA VIANA DA SILVA***				***JAIME DA SILVA FERREIRA***		
615.280.132-04	966.048.752-53				405.942.032-87		
Prefeito Municipal	Contadora - CRC/AM 014693/O-1				Secretario De Finanças		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	58.247.856,00	66.375.359,84	8.839.996,60	48.988.567,46	17.386.792,38	10.416.188,82	33.390.343,72	32.985.016,12	33.014.812,16	0,00
DESPESAS CORRENTES	52.599.029,00	61.928.755,84	8.214.463,45	47.827.065,88	14.101.689,96	9.785.653,62	32.232.842,14	29.695.913,70	31.857.310,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.729.660,00	38.479.337,00	5.107.644,18	36.109.506,38	2.369.830,62	6.337.676,96	24.036.540,11	14.442.796,89	24.035.560,05	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	160.000,00	358.240,00	247.271,17	255.483,61	102.756,39	247.271,17	255.483,61	102.756,39	255.483,61	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.709.369,00	23.091.178,84	2.859.548,10	11.462.075,89	11.629.102,95	3.200.705,49	7.940.818,42	15.150.360,42	7.566.266,92	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.941.100,00	4.060.009,00	625.533,15	1.161.501,58	2.898.507,42	630.535,20	1.157.501,58	2.902.507,42	1.157.501,58	0,00
INVESTIMENTOS	3.691.100,00	3.426.738,00	278.067,80	528.232,85	2.898.505,15	283.069,85	524.232,85	2.902.505,15	524.232,85	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	633.271,00	347.465,35	633.268,73	2,27	347.465,35	633.268,73	2,27	633.268,73	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.707.727,00	386.595,00	0,00	0,00	386.595,00	0,00	0,00	386.595,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.247.856,00	66.375.359,84	8.839.996,60	48.988.567,46	17.386.792,38	10.416.188,82	33.390.343,72	32.985.016,12	33.014.812,16	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	58.247.856,00	66.375.359,84	8.839.996,60	48.988.567,46	17.386.792,38	10.416.188,82	33.390.343,72	32.985.016,12	33.014.812,16	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			13.711.110,51		14.086.642,07	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	58.247.856,00	66.375.359,84	8.839.996,60	48.988.567,46		10.416.188,82	47.101.454,23		47.101.454,23	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS			***WANESSA VIANA DA SILVA***			***JAIME DA SILVA FERREIRA***				
615.280.132-04			966.048.752-53			405.942.032-87				

Prefeito Municipal	Contadora - CRC/AM 014693/O-1	Secretario De Finanças

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:BB4F4532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º BIMESTRE RREO – ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE CODAJAS												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto												
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.247.856,00	66.375.359,84	8.839.996,60	48.988.567,46	100,00	17.386.792,38	10.416.188,82	33.390.343,72	100,00	32.985.016,12	0,00	
LEGISLATIVA	2.385.000,00	2.385.000,00	7.500,00	1.997.869,26	4,08	387.130,74	174.690,01	1.154.375,21	3,46	1.230.624,79	0,00	
AÇÃO LEGISLATIVA	2.385.000,00	2.385.000,00	7.500,00	1.997.869,26	4,08	387.130,74	174.690,01	1.154.375,21	3,46	1.230.624,79	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	8.119.559,00	10.348.913,00	630.382,50	9.146.196,14	18,67	1.202.716,86	1.783.645,21	6.179.108,69	18,51	4.169.804,31	0,00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.235.628,00	6.904.251,00	330.750,85	6.043.255,95	12,34	860.995,05	1.214.792,58	4.490.111,30	13,45	2.414.139,70	0,00	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.691.931,00	2.294.532,00	254.399,55	2.140.777,04	4,37	153.754,96	412.296,88	1.122.963,49	3,36	1.171.568,51	0,00	
ORDENAMENTO TERRITORIAL	1.192.000,00	1.150.130,00	45.232,10	962.163,15	1,96	187.966,85	156.555,75	566.033,90	1,70	584.096,10	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.975.003,00	3.469.740,00	315.356,06	1.932.669,37	3,95	1.537.070,63	383.645,61	1.411.461,19	4,23	2.058.278,81	0,00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	150.000,00	212.065,00	65,00	155.695,00	0,32	56.370,00	23.516,80	98.569,95	0,30	113.495,05	0,00	
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	439.500,00	549.542,00	7.142,00	344.772,00	0,70	204.770,00	59.246,24	224.630,68	0,67	324.911,32	0,00	
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.385.503,00	2.708.133,00	308.149,06	1.432.202,37	2,92	1.275.930,63	300.882,57	1.088.260,56	3,26	1.619.872,44	0,00	
SAÚDE	12.774.090,00	17.065.034,84	3.404.736,88	13.340.409,95	27,23	3.724.624,89	3.350.571,32	9.410.972,64	28,18	7.654.062,20	0,00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.000,00	1.683.745,84	220.000,00	1.249.365,62	2,55	434.380,22	119.225,00	1.049.106,32	3,14	634.639,52	0,00	
ATENÇÃO BÁSICA	5.273.800,00	10.151.857,00	1.923.342,21	8.442.511,82	17,23	1.709.345,18	1.815.732,70	5.567.229,76	16,67	4.584.627,24	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.875.390,00	4.635.327,00	1.116.955,17	3.210.652,91	6,55	1.424.674,09	1.270.235,12	2.479.602,56	7,43	2.155.724,44	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	181.900,00	181.900,00	85.677,50	85.677,50	0,17	96.222,50	81.115,00	81.115,00	0,24	100.785,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	403.000,00	412.205,00	58.762,00	352.202,10	0,72	60.002,90	64.263,50	233.919,00	0,70	178.286,00	0,00	
EDUCAÇÃO	16.917.136,00	19.349.730,00	2.654.255,32	16.764.900,63	34,22	2.584.829,37	2.986.570,40	11.274.287,12	33,77	8.075.442,88	0,00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	445.000,00	883.594,00	154.255,32	693.785,58	1,42	189.808,42	201.041,05	472.044,54	1,41	411.549,46	0,00	
ENSINO FUNDAMENTAL	14.729.436,00	15.962.544,00	2.500.000,00	14.042.830,84	28,67	1.919.713,16	2.424.605,54	9.535.510,17	28,56	6.427.033,83	0,00	
ENSINO MÉDIO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.704.400,00	2.465.292,00	0,00	2.028.284,21	4,14	437.007,79	360.923,81	1.266.732,41	3,79	1.198.559,59	0,00	
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	14.600,00	14.600,00	0,00	0,00	0,00	14.600,00	0,00	0,00	0,00	14.600,00	0,00	
EDUCAÇÃO ESPECIAL	13.700,00	13.700,00	0,00	0,00	0,00	13.700,00	0,00	0,00	0,00	13.700,00	0,00	
CULTURA	1.308.000,00	1.271.981,00	48.699,70	270.480,45	0,55	1.001.500,55	83.802,85	191.791,04	0,57	1.080.189,96	0,00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	613.000,00	576.981,00	48.699,70	256.930,45	0,52	320.050,55	83.802,85	178.241,04	0,53	398.739,96	0,00	
DIFUSÃO CULTURAL	655.000,00	655.000,00	0,00	13.550,00	0,03	641.450,00	0,00	13.550,00	0,04	641.450,00	0,00	
TURISMO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	
URBANISMO	8.100.341,00	7.748.056,00	824.319,73	3.445.355,53	7,03	4.302.700,47	756.019,05	2.016.949,58	6,04	5.731.106,42	0,00	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.055.344,00	2.654.144,00	70.500,00	162.660,00	0,33	2.491.484,00	21.700,00	54.820,00	0,16	2.599.324,00	0,00	
SERVIÇOS URBANOS	5.014.997,00	4.222.062,00	395.019,73	2.410.845,53	4,92	1.811.216,47	703.029,05	1.765.294,58	5,29	2.456.767,42	0,00	
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	30.000,00	871.850,00	358.800,00	871.850,00	1,78	0,00	31.290,00	196.835,00	0,59	675.015,00	0,00	
HABITAÇÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	
HABITAÇÃO RURAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	
HABITAÇÃO URBANA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	
SANEAMENTO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM	

		ATUALIZADA (a)	BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
GESTÃO AMBIENTAL	405.000,00	432.498,00	83.841,20	222.927,55	0,46	209.570,45	40.797,45	142.486,42	0,43	290.011,58	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	335.000,00	362.498,00	83.841,20	222.927,55	0,46	139.570,45	40.797,45	142.486,42	0,43	220.011,58	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
AGRICULTURA	1.255.000,00	1.170.920,00	152.553,85	591.704,25	1,21	579.215,75	147.179,61	443.538,09	1,33	727.381,91	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	455.000,00	415.460,00	20.793,85	213.744,25	0,44	201.715,75	65.504,65	179.466,84	0,54	235.993,16	0,00
ABASTECIMENTO	740.000,00	695.460,00	131.760,00	377.960,00	0,77	317.500,00	81.674,96	264.071,25	0,79	431.388,75	0,00
PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
COMUNICAÇÃO	443.000,00	400.932,00	20.109,54	158.631,29	0,32	242.300,71	52.764,46	137.924,00	0,41	263.008,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	443.000,00	400.932,00	20.109,54	158.631,29	0,32	242.300,71	52.764,46	137.924,00	0,41	263.008,00	0,00
ENERGIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
TRANSPORTE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
TRANSPORTE AÉREO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	808.000,00	814.449,00	103.505,30	228.670,70	0,47	585.778,30	61.766,33	138.697,40	0,42	675.751,60	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	808.000,00	814.449,00	103.505,30	228.670,70	0,47	585.778,30	61.766,33	138.697,40	0,42	675.751,60	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	810.000,00	1.291.511,00	594.736,52	888.752,34	1,81	402.758,66	594.736,52	888.752,34	2,66	402.758,66	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	410.000,00	991.511,00	594.736,52	888.752,34	1,81	102.758,66	594.736,52	888.752,34	2,66	102.758,66	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	350.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.707.727,00	386.595,00	0,00	0,00	0,00	386.595,00	0,00	0,00	0,00	386.595,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.707.727,00	386.595,00	0,00	0,00	0,00	386.595,00	0,00	0,00	0,00	386.595,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	58.247.856,00	66.375.359,84	8.839.996,60	48.988.567,46	100,00	17.386.792,38	10.416.188,82	33.390.343,72	100,00	32.985.016,12	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											
FONTE: SCPI - Contabilidade [22533], Prefeitura Municipal de Codajas											

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS			***WANESSA VIANA DA SILVA***			***JAIME DA SILVA FERREIRA***					
615.280.132-04			966.048.752-53			405.942.032-87					
Prefeito Municipal			Contadora - CRC/AM 014693/O-1			Secretario De Finanças					

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:1B67E90C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º BIMESTRE RREO – ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

MUNICÍPIO DE CODAJAS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.706.500,00	2.706.500,00	2.578.071,61	95,25
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	47.700,00	47.700,00	25.922,03	54,34
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.100,00	3.100,00	5.980,81	192,93
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	755.000,00	755.000,00	635.829,93	84,22
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.900.700,00	1.900.700,00	1.910.338,84	100,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	53.296.700,00	53.296.700,00	45.023.850,48	84,48
Cota-Parte FPM	34.828.000,00	34.828.000,00	28.137.174,58	80,79

Cota-Parte ITR	1.100,00	1.100,00	3.697,09	336,10
Cota-Parte IPVA	189.100,00	189.100,00	105.749,97	55,92
Cota-Parte ICMS	18.230.000,00	18.230.000,00	16.729.397,55	91,77
Cota-Parte IPI-Exportação	48.500,00	48.500,00	47.831,29	98,62
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	56.003.200,00	56.003.200,00	47.601.922,09	85,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.240.965,00	5.284.052,00	2.832.169,63	53,60	2.625.466,10	49,69	2.614.911,65	49,49	0,00
Despesas Correntes	4.185.309,00	4.093.440,00	2.010.540,66	49,12	1.975.887,21	48,27	1.974.483,06	48,24	0,00
Despesas de Capital	1.055.656,00	1.190.612,00	821.628,97	69,01	649.578,89	54,56	640.428,59	53,79	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.715.968,00	3.784.622,00	2.759.537,93	72,91	2.630.998,54	69,52	2.628.052,10	69,44	0,00
Despesas Correntes	3.428.140,00	3.496.794,00	2.690.428,23	76,94	2.561.888,84	73,26	2.558.942,40	73,18	0,00
Despesas de Capital	287.828,00	287.828,00	69.109,70	24,01	69.109,70	24,01	69.109,70	24,01	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	336.000,00	189.014,00	20.000,00	10,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	336.000,00	189.014,00	20.000,00	10,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	150.400,00	245.541,00	181.540,03	73,93	136.789,50	55,71	136.789,50	55,71	0,00
Despesas Correntes	150.400,00	245.541,00	181.540,03	73,93	136.789,50	55,71	136.789,50	55,71	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.463.333,00	9.523.229,00	5.793.247,59	60,83	5.393.254,14	56,63	5.379.753,25	56,49	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.793.247,59	5.393.254,14	5.379.753,25
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.793.247,59	5.393.254,14	5.379.753,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	7.140.288,31	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-1.747.034,17	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-1.747.034,17	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	12,17	11,33	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.747.034,17
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.747.034,17

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Valor inscrito em RP Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) =

										((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	19.767.900,00	19.767.900,00	16.703.623,17	84,50
Proveniente da União	19.767.900,00	19.767.900,00	16.622.956,68	84,09
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	80.666,49	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	19.767.900,00	19.767.900,00	16.703.623,17	84,50

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	15.108.600,00	17.737.074,00	12.772.937,35	72,01	10.765.972,45	60,70	9.890.027,81	55,76	0,00
Despesas Correntes	15.108.600,00	17.735.074,00	12.770.937,35	72,01	10.763.972,45	60,69	9.890.027,81	55,77	0,00
Despesas de Capital	0,00	2.000,00	2.000,00	100,00	2.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.294.200,00	5.705.115,00	5.096.699,86	89,34	4.585.317,01	80,37	3.832.498,01	67,18	0,00
Despesas Correntes	4.294.200,00	5.705.115,00	5.096.699,86	89,34	4.585.317,01	80,37	3.832.498,01	67,18	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.700,00	232.652,00	230.336,92	99,00	210.470,92	90,47	189.810,52	81,59	0,00
Despesas Correntes	20.700,00	232.652,00	230.336,92	99,00	210.470,92	90,47	189.810,52	81,59	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	344.400,00	455.733,00	434.622,15	95,37	426.029,06	93,48	426.029,06	93,48	0,00
Despesas Correntes	344.400,00	455.733,00	434.622,15	95,37	426.029,06	93,48	426.029,06	93,48	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	37.565,00	37.565,00	100,00	15.026,00	40,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	37.565,00	37.565,00	100,00	15.026,00	40,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII +	19.767.900,00	24.168.139,00	18.572.161,28	76,85	16.002.815,44	66,21	14.338.365,40	59,33	0,00

XXXVIII)										

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	20.349.565,00	23.021.126,00	15.605.106,98	67,79	13.391.438,55	58,17	12.504.939,46	54,32	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.010.168,00	9.489.737,00	7.856.237,79	82,79	7.216.315,55	76,04	6.460.550,11	68,08	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	40.700,00	252.652,00	230.336,92	91,17	210.470,92	83,30	189.810,52	75,13	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	680.400,00	644.747,00	454.622,15	70,51	426.029,06	66,08	426.029,06	66,08	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	150.400,00	283.106,00	219.105,03	77,39	151.815,50	53,63	136.789,50	48,32	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	29.231.233,00	33.691.368,00	24.365.408,87	72,32	21.396.069,58	63,51	19.718.118,65	58,53	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	***WANESSA VIANA DA SILVA***	***JAIME DA SILVA FERREIRA***
615.280.132-04	966.048.752-53	405.942.032-87
Prefeito municipal	Contadora - CRC/AM 014693/O-1	Secretario de Finanças

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:465314DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º BIMESTRE RREO – ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE CODAJAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	114.136.260,00	114.136.260,00	19.947.327,64	17,48	103.983.663,04	91,10	10.152.596,96
RECEITAS CORRENTES	114.136.260,00	114.136.260,00	19.947.327,64	17,48	103.983.663,04	91,10	10.152.596,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.731.900,00	2.731.900,00	442.315,80	16,19	2.697.089,24	98,73	34.810,76
Impostos	2.706.500,00	2.706.500,00	441.941,92	16,33	2.685.515,30	99,22	20.984,70
Taxas	25.400,00	25.400,00	373,88	1,47	11.573,94	45,57	13.826,06
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.595.900,00	1.595.900,00	287.201,07	18,00	2.587.801,29	162,15	-991.901,29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	37.738,813.144,90		-36.538,81
Valores Mobiliários	1.594.700,00	1.594.700,00	287.201,07	18,01	2.550.062,48	159,91	-955.362,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	109.808.460,00	109.808.460,00	19.216.007,23	17,50	98.696.968,97	89,88	11.111.491,03
Transferências da União e de suas Entidades	77.058.480,00	77.058.480,00	13.287.956,39	17,24	65.686.285,64	85,24	11.372.194,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.979.980,00	14.979.980,00	2.871.546,81	19,17	16.716.420,00	111,59	-1.736.440,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.770.000,00	17.770.000,00	3.056.504,03	17,20	16.294.263,33	91,70	1.475.736,67
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.803,54	0,00	1.803,54	0,00	-1.803,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.803,54	0,00	1.803,54	0,00	-1.803,54
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	114.136.260,00	114.136.260,00	19.947.327,64	17,48	103.983.663,04	91,10	10.152.596,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	114.136.260,00	114.136.260,00	19.947.327,64	17,48	103.983.663,04	91,10	10.152.596,96
DÉFICIT (VI)					0,00		

TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	114.136.260,00	114.136.260,00	19.947.327,64	17,48	103.983.663,04	91,10	10.152.596,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.575.031,00			8.575.031,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		8.575.031,00			8.575.031,00		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							
ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	***WANESSA VIANA DA SILVA***				***JAIME DA SILVA FERREIRA***		
615.280.132-04	966.048.752-53				405.942.032-87		
Prefeito Municipal	CONTADORA - CRC/AM 014693/O-1				Secretario De Finanças		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	114.136.260,00	140.238.949,00	17.689.899,15	108.328.940,86	31.910.008,14	24.967.241,79	94.948.659,47	45.290.289,53	88.904.520,98	0,00
DESPESAS CORRENTES	95.141.784,00	118.615.196,00	16.551.755,86	93.837.910,76	24.777.285,24	19.585.634,85	84.225.303,35	34.389.892,65	78.291.155,40	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.238.100,00	71.872.570,00	11.013.409,44	57.347.262,51	14.525.307,49	10.690.884,42	55.247.355,05	16.625.214,95	51.001.913,71	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.883.684,00	46.722.626,00	5.538.346,42	36.490.648,25	10.231.977,75	8.894.750,43	28.977.948,30	17.744.677,70	27.289.241,69	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	37.883.684,00	46.722.626,00	5.538.346,42	36.490.648,25	10.231.977,75	8.894.750,43	28.977.948,30	17.744.677,70	27.289.241,69	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.627.259,00	21.623.753,00	1.138.143,29	14.491.030,10	7.132.722,90	5.381.606,94	10.723.356,12	10.900.396,88	10.613.365,58	0,00
INVESTIMENTOS	13.494.259,00	19.134.333,00	689.725,71	12.076.657,58	7.057.675,42	4.933.189,36	8.308.983,60	10.825.349,40	8.198.993,06	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.133.000,00	2.489.420,00	448.417,58	2.414.372,52	75.047,48	448.417,58	2.414.372,52	75.047,48	2.414.372,52	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.367.217,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	114.136.260,00	140.238.949,00	17.689.899,15	108.328.940,86	31.910.008,14	24.967.241,79	94.948.659,47	45.290.289,53	88.904.520,98	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	114.136.260,00	140.238.949,00	17.689.899,15	108.328.940,86	31.910.008,14	24.967.241,79	94.948.659,47	45.290.289,53	88.904.520,98	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			9.035.003,57		15.079.142,06	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	114.136.260,00	140.238.949,00	17.689.899,15	108.328.940,86		24.967.241,79	103.983.663,04		103.983.663,04	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS			***WANESSA VIANA DA SILVA***			***JAIME DA SILVA FERREIRA***				
615.280.132-04			966.048.752-53			405.942.032-87				
Prefeito Municipal			Contadora - CRC/AM 014693/O-1			Secretario De Finanças				

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:23D6AA3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º BIMESTRE RREO – ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE CODAJAS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro	
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")	R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	114.136.260,00	140.238.949,00	17.689.899,15	108.328.940,86	100,00	31.910.008,14	24.967.241,79	94.948.659,47	100,00	45.290.289,53	0,00
LEGISLATIVA	3.638.000,00	3.638.000,00	0,00	3.457.528,76	3,19	180.471,24	0,00	2.481.875,47	2,61	1.156.124,53	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.638.000,00	3.638.000,00	0,00	3.457.528,76	3,19	180.471,24	0,00	2.481.875,47	2,61	1.156.124,53	0,00
ADMINISTRAÇÃO	11.014.945,00	18.941.162,00	3.982.909,58	15.139.660,33	13,98	3.801.501,67	4.103.770,64	12.785.559,33	13,47	6.155.602,67	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.593.000,00	1.581.212,00	149.892,51	1.464.955,83	1,35	116.256,17	158.911,25	680.601,08	0,72	900.610,92	0,00
CONTROLE INTERNO	161.000,00	184.400,00	17.000,00	161.400,00	0,15	23.000,00	17.000,00	161.400,00	0,17	23.000,00	0,00
ORDENAMENTO TERRITORIAL	1.542.200,00	1.610.873,00	216.253,73	1.457.272,44	1,35	153.600,56	213.904,60	1.426.926,31	1,50	183.946,69	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.570.745,00	14.246.618,00	3.419.217,38	10.871.238,83	10,04	3.375.379,17	3.529.335,43	9.362.780,11	9,86	4.883.837,89	0,00
Demais Subfunções	1.148.000,00	1.318.059,00	180.545,96	1.184.793,23	1,09	133.265,77	184.619,36	1.153.851,83	1,22	164.207,17	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.264.400,00	6.342.374,00	642.353,94	5.184.453,84	4,79	1.157.920,16	820.354,24	4.363.630,00	4,60	1.978.744,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	337.200,00	368.551,00	31.154,80	279.561,07	0,26	88.989,93	31.234,70	277.643,47	0,29	90.907,53	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.592.700,00	5.584.129,00	591.987,14	4.668.163,11	4,31	915.965,89	741.734,13	3.893.429,99	4,10	1.690.699,01	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	334.500,00	389.694,00	19.212,00	236.729,66	0,22	152.964,34	47.385,41	192.556,54	0,20	197.137,46	0,00
SAÚDE	29.231.233,00	34.061.088,00	3.409.245,79	25.639.279,62	23,67	8.421.808,38	5.697.700,04	23.156.846,50	24,39	10.904.241,50	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	20.349.565,00	23.127.828,00	1.681.191,46	16.431.586,93	15,17	6.696.241,07	3.883.277,40	14.793.495,87	15,58	8.334.332,13	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.010.168,00	9.684.755,00	1.617.466,90	8.240.377,59	7,61	1.444.377,41	1.651.338,72	7.516.989,37	7,92	2.167.765,63	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40.700,00	252.652,00	40.196,40	230.336,92	0,21	22.315,08	41.885,30	210.800,92	0,22	41.851,08	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	680.400,00	712.747,00	63.251,00	517.873,15	0,48	194.873,85	57.715,78	483.744,84	0,51	229.002,16	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	150.400,00	283.106,00	7.140,03	219.105,03	0,20	64.000,97	63.482,84	151.815,50	0,16	131.290,50	0,00
EDUCAÇÃO	40.923.225,00	51.563.886,60	7.048.987,61	37.975.350,85	35,06	13.588.535,75	8.573.322,17	34.603.458,56	36,44	16.960.428,04	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	28.549.125,00	34.994.613,60	4.805.872,00	27.394.226,11	25,29	7.600.387,49	6.571.585,09	25.243.678,51	26,59	9.750.935,09	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	10.629.100,00	13.290.103,00	1.744.435,97	7.901.527,46	7,29	5.388.575,54	1.395.042,99	6.870.178,97	7,24	6.419.924,03	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	106.200,00	127.598,00	0,00	37.394,32	0,03	90.203,68	2.786,60	35.444,98	0,04	92.153,02	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	101.800,00	121.415,00	0,00	29.045,97	0,03	92.369,03	2.000,00	26.514,16	0,03	94.900,84	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.537.000,00	3.030.157,00	498.679,64	2.613.156,99	2,41	417.000,01	601.907,49	2.427.641,94	2,56	602.515,06	0,00
CULTURA	2.043.240,00	2.593.361,00	139.853,66	2.089.534,84	1,93	503.826,16	270.982,45	2.055.065,22	2,16	538.295,78	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.339.240,00	1.622.000,00	29.280,20	1.241.168,50	1,15	380.831,50	166.577,49	1.237.080,50	1,30	384.919,50	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	704.000,00	971.361,00	110.573,46	848.366,34	0,78	122.994,66	104.404,96	817.984,72	0,86	153.376,28	0,00
URBANISMO	11.363.200,00	14.591.528,80	1.579.089,44	12.436.477,53	11,48	2.155.051,27	4.395.813,98	9.645.033,69	10,16	4.946.495,11	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.641.800,00	5.180.965,00	190.000,00	4.353.263,55	4,02	827.701,45	2.880.273,25	3.663.068,88	3,86	1.517.896,12	0,00
SERVIÇOS URBANOS	6.421.400,00	7.714.563,80	1.389.089,44	6.487.213,98	5,99	1.227.349,82	1.251.174,49	4.787.733,45	5,04	2.926.830,35	0,00
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	1.300.000,00	1.696.000,00	0,00	1.596.000,00	1,47	100.000,00	264.366,24	1.194.231,36	1,26	501.768,64	0,00
HABITAÇÃO	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	562.825,00	525.000,00	89.185,28	318.631,11	0,29	206.368,89	41.222,12	262.346,95	0,28	262.653,05	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	522.825,00	485.000,00	89.185,28	318.631,11	0,29	166.368,89	41.222,12	262.346,95	0,28	222.653,05	0,00
AGRICULTURA	1.874.650,00	2.431.099,00	120.287,78	1.268.743,93	1,17	1.162.355,07	129.038,47	1.221.910,32	1,29	1.209.188,68	0,00
ABASTECIMENTO	1.358.650,00	1.915.099,00	99.987,78	1.011.876,33	0,93	903.222,67	104.395,27	978.072,32	1,03	937.026,68	0,00
PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	406.000,00	406.000,00	20.300,00	256.867,60	0,24	149.132,40	24.643,20	243.838,00	0,26	162.162,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
TURISMO	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
COMUNICAÇÃO	298.000,00	309.798,00	25.682,50	223.595,97	0,21	86.202,03	27.447,30	218.781,97	0,23	91.016,03	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	298.000,00	309.798,00	25.682,50	223.595,97	0,21	86.202,03	27.447,30	218.781,97	0,23	91.016,03	0,00
ENERGIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.433.825,00	1.111.378,60	92.306,62	682.036,44	0,63	429.342,16	156.132,50	520.620,57	0,55	590.758,03	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.433.825,00	1.111.378,60	92.306,62	682.036,44	0,63	429.342,16	156.132,50	520.620,57	0,55	590.758,03	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.441.500,00	4.010.273,00	559.996,95	3.913.647,64	3,61	96.625,36	751.457,88	3.633.530,89	3,83	376.742,11	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.153.000,00	2.509.420,00	448.417,58	2.414.372,52	2,23	95.047,48	448.417,58	2.414.372,52	2,54	95.047,48	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.288.500,00	1.500.853,00	111.579,37	1.499.275,12	1,38	1.577,88	303.040,30	1.219.158,37	1,28	281.694,63	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	3.367.217,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	3.367.217,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	114.136.260,00	140.238.949,00	17.689.899,15	108.328.940,86	100,00	31.910.008,14	24.967.241,79	94.948.659,47	100,00	45.290.289,53	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	***WANESSA VIANA DA SILVA***	***JAIME DA SILVA FERREIRA***
615.280.132-04	966.048.752-53	405.942.032-87
Prefeito Municipal	Contadora - CRC/AM 014693/O-1	Secretario De Finanças

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:8FF59FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º BIMESTRE RREO – ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

MUNICÍPIO DE CODAJAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.706.500,00	2.706.500,00	3.042.576,90	112,42
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	47.700,00	47.700,00	30.464,29	63,87
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.100,00	3.100,00	5.980,81	192,93
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	755.000,00	755.000,00	752.279,84	99,64
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.900.700,00	1.900.700,00	2.253.851,96	118,58
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	53.296.700,00	53.296.700,00	55.464.675,98	104,07
Cota-Parte FPM	34.828.000,00	34.828.000,00	34.865.384,99	100,11
Cota-Parte ITR	1.100,00	1.100,00	4.844,79	440,44
Cota-Parte IPVA	189.100,00	189.100,00	142.891,35	75,56
Cota-Parte ICMS	18.230.000,00	18.230.000,00	20.393.416,96	111,87
Cota-Parte IPI-Exportação	48.500,00	48.500,00	58.137,89	119,87
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	56.003.200,00	56.003.200,00	58.507.252,88	104,47

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.240.965,00	6.616.882,00	4.528.731,62	68,44	3.042.714,86	45,98	2.717.946,34	41,08	1.486.016,76
Despesas Correntes	4.185.309,00	4.218.326,00	2.440.102,65	57,85	2.370.096,97	56,19	2.054.478,75	48,70	70.005,68
Despesas de Capital	1.055.656,00	2.398.556,00	2.088.628,97	87,08	672.617,89	28,04	663.467,59	27,66	1.416.011,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.715.968,00	4.116.075,00	3.188.817,69	77,47	3.031.078,55	73,64	2.773.680,35	67,39	157.739,14
Despesas Correntes	3.428.140,00	3.828.247,00	3.119.707,99	81,49	2.961.968,85	77,37	2.704.570,65	70,65	157.739,14
Despesas de Capital	287.828,00	287.828,00	69.109,70	24,01	69.109,70	24,01	69.109,70	24,01	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	336.000,00	189.014,00	20.000,00	10,58	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Despesas Correntes	336.000,00	189.014,00	20.000,00	10,58	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	150.400,00	245.541,00	181.540,03	73,93	156.187,86	63,61	156.187,86	63,61	25.352,17
Despesas Correntes	150.400,00	245.541,00	181.540,03	73,93	156.187,86	63,61	156.187,86	63,61	25.352,17
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.463.333,00	11.187.512,00	7.919.089,34	70,79	6.229.981,27	55,69	5.647.814,55	50,48	1.689.108,07

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.919.089,34	6.229.981,27	5.647.814,55
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.919.089,34	6.229.981,27	5.647.814,55
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	8.776.087,93	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-856.998,59	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-856.998,59	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	13,54	10,65	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-856.998,59
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-856.998,59

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	19.767.900,00	19.767.900,00	18.563.180,48	93,91
Proveniente da União	19.767.900,00	19.767.900,00	18.482.513,99	93,50
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	80.666,49	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	19.767.900,00	19.767.900,00	18.563.180,48	93,91

DESPESAS COM SAUDE POR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR

SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	NÃO PROCESSADOS (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	15.108.600,00	18.219.416,00	13.735.162,17	75,39	11.053.004,73	60,67	10.177.060,09	55,86	2.682.157,44
Despesas Correntes	15.108.600,00	18.217.416,00	13.733.162,17	75,38	11.051.004,73	60,66	10.177.060,09	55,86	2.682.157,44
Despesas de Capital	0,00	2.000,00	2.000,00	100,00	2.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.294.200,00	7.380.743,00	6.891.527,54	93,37	4.704.943,19	63,75	3.952.124,19	53,55	2.186.584,35
Despesas Correntes	4.294.200,00	6.643.067,00	6.153.851,54	92,64	4.704.943,19	70,82	3.952.124,19	59,49	1.448.908,35
Despesas de Capital	0,00	737.676,00	737.676,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	737.676,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.700,00	252.023,00	249.707,92	99,08	210.470,92	83,51	189.810,52	75,31	39.237,00
Despesas Correntes	20.700,00	252.023,00	249.707,92	99,08	210.470,92	83,51	189.810,52	75,31	39.237,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	344.400,00	473.733,00	452.622,15	95,54	444.555,39	93,84	444.555,39	93,84	8.066,76
Despesas Correntes	344.400,00	473.733,00	452.622,15	95,54	444.555,39	93,84	444.555,39	93,84	8.066,76
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	37.565,00	37.565,00	100,00	22.539,00	60,00	7.513,00	20,00	15.026,00
Despesas Correntes	0,00	37.565,00	37.565,00	100,00	22.539,00	60,00	7.513,00	20,00	15.026,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	19.767.900,00	26.363.480,00	21.366.584,78	81,05	16.435.513,23	62,34	14.771.063,19	56,03	4.931.071,55

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	20.349.565,00	24.836.298,00	18.263.893,79	73,54	14.095.719,59	56,75	12.895.006,43	51,92	4.168.174,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.010.168,00	11.496.818,00	10.080.345,23	87,68	7.736.021,74	67,29	6.725.804,54	58,50	2.344.323,49
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	40.700,00	272.023,00	249.707,92	91,80	210.470,92	77,37	189.810,52	69,78	39.237,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	680.400,00	662.747,00	472.622,15	71,31	444.555,39	67,08	444.555,39	67,08	28.066,76
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	150.400,00	283.106,00	219.105,03	77,39	178.726,86	63,13	163.700,86	57,82	40.378,17
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	29.231.233,00	37.550.992,00	29.285.674,12	77,99	22.665.494,50	60,36	20.418.877,74	54,38	6.620.179,62
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	*WANESSA VIANA DA SILVA*	*JAIME DA SILVA FERREIRA*
615.280.132-04	966.048.752-53	405.942.032-87
Prefeito Municipal	Contadora - CRC/AM 014693/O-1	Secretario de Finanças

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:CB1914C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º BIMESTRE RREO – ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE CODAJAS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	114.136.260,00	114.136.260,00	18.653.850,12	16,34	122.637.513,16	107,45	-8.501.253,16
RECEITAS CORRENTES	114.136.260,00	114.136.260,00	18.653.850,12	16,34	122.637.513,16	107,45	-8.501.253,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.731.900,00	2.731.900,00	407.000,57	14,90	3.104.089,81	113,62	-372.189,81
Impostos	2.706.500,00	2.706.500,00	407.000,57	15,04	3.092.515,87	114,26	-386.015,87
Taxas	25.400,00	25.400,00	0,00	0,00	11.573,94	45,57	13.826,06
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.595.900,00	1.595.900,00	0,00	0,00	2.587.801,29	162,15	-991.901,29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	37.738,813.	144,90	-36.538,81
Valores Mobiliários	1.594.700,00	1.594.700,00	0,00	0,00	2.550.062,48	159,91	-955.362,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	109.808.460,00	109.808.460,00	18.246.849,55	16,62	116.943.818,52	106,50	-7.135.358,52
Transferências da União e de suas Entidades	77.058.480,00	77.058.480,00	12.557.816,52	16,30	78.244.102,16	101,54	-1.185.622,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.979.980,00	14.979.980,00	2.996.380,78	20,00	19.712.800,78	131,59	-4.732.820,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.770.000,00	17.770.000,00	2.692.652,25	15,15	18.986.915,58	106,85	-1.216.915,58
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.803,54	0,00	-1.803,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	1.803,54	0,00	-1.803,54
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	114.136.260,00	114.136.260,00	18.653.850,12	16,34	122.637.513,16	107,45	-8.501.253,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	114.136.260,00	114.136.260,00	18.653.850,12	16,34	122.637.513,16	107,45	-8.501.253,16
DÉFICIT (VI)					3.280.973,32		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	114.136.260,00	114.136.260,00	18.653.850,12	16,34	125.918.486,48	110,32	-11.782.226,48
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.575.031,00			8.575.031,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		8.575.031,00			8.575.031,00		
ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	***WANESSA VIANA DA SILVA***				***JAIME DA SILVA FERREIRA***		
615.280.132-04	966.048.752-53				405.942.032-87		
Prefeito Municipal	Contadora - CRC/AM 014693/O-1				Secretario De Finanças		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	114.136.260,00	156.352.448,00	17.589.545,62	125.918.486,48	30.433.961,52	11.970.949,79	106.919.609,26	49.432.838,74	96.240.626,39	18.998.877,22
DESPESAS CORRENTES	95.141.784,00	125.908.377,00	8.930.288,72	102.768.199,48	23.140.177,52	9.746.976,39	93.972.279,74	31.936.097,26	83.306.697,17	8.795.919,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.238.100,00	76.921.382,00	6.314.144,99	63.661.407,50	13.259.974,50	5.820.020,63	61.067.375,68	15.854.006,32	51.685.401,22	2.594.031,82
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.883.684,00	48.966.995,00	2.616.143,73	39.106.791,98	9.860.203,02	3.926.955,76	32.904.904,06	16.062.090,94	31.621.295,95	6.201.887,92
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	37.883.684,00	48.966.995,00	2.616.143,73	39.106.791,98	9.860.203,02	3.926.955,76	32.904.904,06	16.062.090,94	31.621.295,95	6.201.887,92
DESPESAS DE CAPITAL	15.627.259,00	30.444.071,00	8.659.256,90	23.150.287,00	7.293.784,00	2.223.973,40	12.947.329,52	17.496.741,48	12.933.929,22	10.202.957,48
INVESTIMENTOS	13.494.259,00	27.954.651,00	8.659.256,90	20.735.914,48	7.218.736,52	2.223.973,40	10.532.957,00	17.421.694,00	10.519.556,70	10.202.957,48
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.133.000,00	2.489.420,00	0,00	2.414.372,52	75.047,48	0,00	2.414.372,52	75.047,48	2.414.372,52	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.367.217,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	114.136.260,00	156.352.448,00	17.589.545,62	125.918.486,48	30.433.961,52	11.970.949,79	106.919.609,26	49.432.838,74	96.240.626,39	18.998.877,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	114.136.260,00	156.352.448,00	17.589.545,62	125.918.486,48	30.433.961,52	11.970.949,79	106.919.609,26	49.432.838,74	96.240.626,39	18.998.877,22
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	114.136.260,00	156.352.448,00	17.589.545,62	125.918.486,48		11.970.949,79	106.919.609,26		96.240.626,39	18.998.877,22
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS			***WANESSA VIANA DA SILVA***			***JAIME DA SILVA FERREIRA***				
615.280.132-04			966.048.752-53			405.942.032-87				
Prefeito Municipal			Contadora - CRC/AM 014693/O-1			Secretario De Finanças				

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:C4E7AD74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º BIMESTRE RREO – ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE CODAJAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	114.136.260,00	156.352.448,00	17.589.545,62	125.918.486,48	100,00	30.433.961,52	11.970.949,79	106.919.609,26	100,00	49.432.838,74	18.998.877,22
LEGISLATIVA	3.638.000,00	3.638.000,00	0,00	3.457.528,76	2,75	180.471,24	0,00	2.481.875,47	2,32	1.156.124,53	975.653,29
AÇÃO LEGISLATIVA	3.638.000,00	3.638.000,00	0,00	3.457.528,76	2,75	180.471,24	0,00	2.481.875,47	2,32	1.156.124,53	975.653,29
ADMINISTRAÇÃO	11.014.945,00	21.694.852,00	2.343.777,98	17.483.438,31	13,88	4.211.413,69	3.343.099,11	16.128.658,44	15,08	5.566.193,56	1.354.779,87
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.593.000,00	1.581.212,00	8.600,00	1.473.555,83	1,17	107.656,17	200.725,91	881.326,99	0,82	699.885,01	592.228,84
CONTROLE INTERNO	161.000,00	184.400,00	0,00	161.400,00	0,13	23.000,00	0,00	161.400,00	0,15	23.000,00	0,00
ORDENAMENTO TERRITORIAL	1.542.200,00	1.629.044,00	37.120,25	1.494.392,69	1,19	134.651,31	67.466,38	1.494.392,69	1,40	134.651,31	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.570.745,00	16.952.259,00	2.268.180,17	13.139.419,00	10,43	3.812.840,00	3.039.406,26	12.402.186,37	11,60	4.550.072,63	737.232,63
Demais Subfunções	1.148.000,00	1.347.937,00	29.877,56	1.214.670,79	0,96	133.266,21	35.500,56	1.189.352,39	1,11	158.584,61	25.318,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.264.400,00	6.563.141,00	240.611,00	5.425.064,84	4,31	1.138.076,16	382.653,84	4.746.283,84	4,44	1.816.857,16	678.781,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	337.200,00	374.551,00	7.909,61	287.470,68	0,23	87.080,32	9.827,21	287.470,68	0,27	87.080,32	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.592.700,00	5.798.896,00	232.701,39	4.900.864,50	3,89	898.031,50	360.734,52	4.254.164,51	3,98	1.544.731,49	646.699,99
ADMINISTRAÇÃO GERAL	334.500,00	389.694,00	0,00	236.729,66	0,19	152.964,34	12.092,11	204.648,65	0,19	185.045,35	32.081,01
SAÚDE	29.231.233,00	37.727.712,00	4.622.265,25	30.261.544,87	24,03	7.466.167,13	1.433.175,89	24.590.022,39	23,00	13.137.689,61	5.671.522,48
ATENÇÃO BÁSICA	20.349.565,00	24.843.000,00	2.558.786,81	18.990.373,74	15,08	5.852.626,26	735.822,71	15.529.318,58	14,52	9.313.681,42	3.461.055,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.010.168,00	11.616.836,00	2.044.107,44	10.284.485,03	8,17	1.332.350,97	644.844,27	8.161.833,64	7,63	3.455.002,36	2.122.651,39
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40.700,00	272.023,00	19.371,00	249.707,92	0,20	22.315,08	19.536,00	230.336,92	0,22	41.686,08	19.371,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	680.400,00	712.747,00	0,00	517.873,15	0,41	194.873,85	6.061,55	489.806,39	0,46	222.940,61	28.066,76
ADMINISTRAÇÃO GERAL	150.400,00	283.106,00	0,00	219.105,03	0,17	64.000,97	26.911,36	178.726,86	0,17	104.379,14	40.378,17
EDUCAÇÃO	40.923.225,00	60.801.855,60	10.025.244,27	48.000.595,12	38,12	12.801.260,48	4.743.513,37	39.346.971,93	36,80	21.454.883,67	8.653.623,19
ENSINO FUNDAMENTAL	28.549.125,00	43.609.430,60	8.958.960,21	36.353.186,32	28,87	7.256.244,28	3.010.436,12	28.254.114,63	26,43	15.355.315,97	8.099.071,69
EDUCAÇÃO INFANTIL	10.629.100,00	13.399.909,00	544.792,72	8.446.320,18	6,71	4.953.588,82	1.225.788,97	8.095.967,94	7,57	5.303.941,06	350.352,24
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	106.200,00	127.598,00	0,00	37.394,32	0,03	90.203,68	1.500,00	36.944,98	0,03	90.653,02	449,34
EDUCAÇÃO ESPECIAL	101.800,00	121.415,00	0,00	29.045,97	0,02	92.369,03	1.500,00	28.014,16	0,03	93.400,84	1.031,81
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.537.000,00	3.543.503,00	521.491,34	3.134.648,33	2,49	408.854,67	504.288,28	2.931.930,22	2,74	611.572,78	202.718,11
CULTURA	2.043.240,00	2.617.620,00	30.134,65	2.119.669,49	1,68	497.950,51	41.780,27	2.096.845,49	1,96	520.774,51	22.824,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.339.240,00	1.638.000,00	16.000,00	1.257.168,50	1,00	380.831,50	0,00	1.237.080,50	1,16	400.919,50	20.088,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	704.000,00	979.620,00	14.134,65	862.500,99	0,69	117.119,01	41.780,27	859.764,99	0,80	119.855,01	2.736,00
URBANISMO	11.363.200,00	14.712.501,80	210.492,81	12.646.970,34	10,04	2.065.531,46	1.709.700,60	11.354.734,29	10,62	3.357.767,51	1.292.236,05
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.641.800,00	5.180.965,00	0,00	4.353.263,55	3,46	827.701,45	500.194,67	4.163.263,55	3,89	1.017.701,45	190.000,00

SERVIÇOS URBANOS	6.421.400,00	7.835.536,80	210.492,81	6.697.706,79	5,32	1.137.830,01	1.077.322,81	5.865.056,26	5,49	1.970.480,54	832.650,53
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	1.300.000,00	1.696.000,00	0,00	1.596.000,00	1,27	100.000,00	132.183,12	1.326.414,48	1,24	369.585,52	269.585,52
HABITAÇÃO	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	562.825,00	531.253,00	8.752,20	327.383,31	0,26	203.869,69	65.036,36	327.383,31	0,31	203.869,69	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	522.825,00	491.253,00	8.752,20	327.383,31	0,26	163.869,69	65.036,36	327.383,31	0,31	163.869,69	0,00
AGRICULTURA	1.874.650,00	2.456.121,00	29.321,02	1.298.064,95	1,03	1.158.056,05	58.358,23	1.280.268,55	1,20	1.175.852,45	17.796,40
ABASTECIMENTO	1.358.650,00	1.940.121,00	25.021,02	1.036.897,35	0,82	903.223,65	49.715,03	1.027.787,35	0,96	912.333,65	9.110,00
PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	406.000,00	406.000,00	4.300,00	261.167,60	0,21	144.832,40	8.643,20	252.481,20	0,24	153.518,80	8.686,40
COMÉRCIO E SERVIÇOS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
TURISMO	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
COMUNICAÇÃO	298.000,00	314.597,00	4.798,02	228.393,99	0,18	86.203,01	9.612,02	228.393,99	0,21	86.203,01	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	298.000,00	314.597,00	4.798,02	228.393,99	0,18	86.203,01	9.612,02	228.393,99	0,21	86.203,01	0,00
ENERGIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.433.825,00	1.119.669,60	29.300,55	711.336,99	0,56	408.332,61	38.970,05	559.590,62	0,52	560.078,98	151.746,37
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.433.825,00	1.119.669,60	29.300,55	711.336,99	0,56	408.332,61	38.970,05	559.590,62	0,52	560.078,98	151.746,37
ENCARGOS ESPECIAIS	3.441.500,00	4.055.125,00	44.847,87	3.958.495,51	3,14	96.629,49	145.050,05	3.778.580,94	3,53	276.544,06	179.914,57
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.153.000,00	2.509.420,00	0,00	2.414.372,52	1,92	95.047,48	0,00	2.414.372,52	2,26	95.047,48	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.288.500,00	1.545.705,00	44.847,87	1.544.122,99	1,23	1.582,01	145.050,05	1.364.208,42	1,28	181.496,58	179.914,57
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	3.367.217,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	3.367.217,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	114.136.260,00	156.352.448,00	17.589.545,62	125.918.486,48	100,00	30.433.961,52	11.970.949,79	106.919.609,26	100,00	49.432.838,74	18.998.877,22

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	***WANESSA VIANA DA SILVA***	***JAIME DA SILVA FERREIRA***
615.280.132-04	966.048.752-53	405.942.032-87
Prefeito Municipal	Contadora - CRC/AM 014693/O-1	Secretario De Finanças

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:C4FEC3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR JANEIRO2025 A DEZEMBRO2025 ANEXO V

MUNICÍPIO DE CODAJAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar	Demais					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	15.968.581,07	86.968,27	5.160.294,58	275.136,19	0,00	0,00	10.446.182,03	7.554.697,96	0,00	2.891.484,07
Recursos Não Vinculados de	13.024.248,07	86.968,27	5.160.294,58	275.136,19	0,00	0,00	7.501.849,03	7.554.697,96	0,00	-52.848,93

Impostos										
Outros Recursos não Vinculados	2.944.333,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.944.333,00	0,00	0,00	2.944.333,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	34.450.855,23	126.550,81	7.603.124,77	636.088,54	0,00	0,00	26.085.091,11	11.439.394,40	0,00	14.645.696,71
Recursos Vinculados à Educação	15.749.099,35	0,00	5.936.424,73	57.471,00	0,00	0,00	9.755.203,62	5.656.182,77	0,00	4.099.020,85
Transferências do FUNDEB	14.386.256,84	0,00	5.936.424,73	0,00	0,00	0,00	8.449.832,11	4.917.046,15	0,00	3.532.785,96
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.362.842,51	0,00	0,00	57.471,00	0,00	0,00	1.305.371,51	739.136,62	0,00	566.234,89
Recursos Vinculados à Saúde	17.221.820,98	124.099,61	1.664.450,04	113.288,24	0,00	0,00	15.319.983,09	4.174.179,23	0,00	11.145.803,86
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	17.221.820,98	124.099,61	1.664.450,04	113.288,24	0,00	0,00	15.319.983,09	4.174.179,23	0,00	11.145.803,86
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.652.755,98	2.451,20	2.250,00	137.171,50	0,00	0,00	1.510.883,28	512.029,35	0,00	998.853,93
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-1.498.695,66	0,00	0,00	328.157,80	0,00	0,00	-1.826.853,46	1.096.970,41	0,00	-2.923.823,87
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação,	321.737,51	0,00	0,00	33.441,70	0,00	0,00	288.295,81	0,00	0,00	288.295,81
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	-1.820.433,17	0,00	0,00	294.716,10	0,00	0,00	-2.115.149,27	1.096.970,41	0,00	-3.212.119,68
Demais Vinculações Legais	151.353,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.353,35	32,64	0,00	151.320,71
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	151.353,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.353,35	32,64	0,00	151.320,71
Recursos Extraorçamentários	316.044,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316.044,17	0,00	0,00	316.044,17
Outras Vinculações	858.477,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	858.477,06	0,00	0,00	858.477,06
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	50.419.436,30	213.519,08	12.763.419,35	911.224,73	0,00	0,00	36.531.273,14	18.994.092,36	0,00	17.537.180,78

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	***WANESSA VIANA DA SILVA***	***JAIME DA SILVA FERREIRA***
615.280.132-04	966.048.752-53	405.942.032-87
Prefeito Municipal	Contadora - CRC/AM 014693/O-1	Secretario De Finanças

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:86687F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO RGF – ANEXO 1

MUNICÍPIO DE CODAJAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

FEV/2024 A JAN/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	3.732.397,16	4.256.682,09	4.483.584,62	4.945.608,67	6.221.821,97	4.276.357,54	4.385.972,26	4.636.691,72	4.554.268,07	4.590.842,02	7.284.101,49	3.671.678,13	57.040.005,74	0,00
Pessoal Ativo	3.732.397,16	4.256.682,09	4.483.584,62	4.945.608,67	6.212.186,66	4.276.357,54	4.385.972,26	4.636.691,72	4.554.268,07	4.590.842,02	7.284.101,49	3.671.678,13	57.030.370,43	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.371.114,12	3.926.050,27	4.176.099,51	4.011.115,28	5.794.849,99	4.275.264,97	3.984.094,27	4.234.786,43	4.150.859,89	4.186.479,77	6.122.898,18	3.671.678,13	51.905.290,81	0,00
Obrigações Patronais	361.283,04	330.631,82	307.485,11	934.493,39	417.336,67	1.092,57	401.877,99	401.905,29	403.408,18	404.362,25	1.161.203,31	0,00	5.125.079,62	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	9.635,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.635,31	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	9.635,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.635,31	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	335.468,08	357.435,83	8.482,50	114.495,67	143.746,26	287.122,75	4.384,89	234.531,04	164.922,47	162.059,82	199.819,83	84.495,98	2.096.965,12	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.223,72	15.329,21	491,49	0,00	3.577,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.621,48	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	4.199,75	7.991,01	0,00	22.608,62	20.972,04	4.384,89	3.521,24	50.102,80	47.240,15	85.572,88	0,00	246.593,38	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	222.813,60	223.411,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	446.224,80	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	111.430,76	114.495,67	0,00	114.495,67	117.560,58	266.150,71	0,00	231.009,80	114.819,67	114.819,67	114.246,95	84.495,98	1.383.525,46	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	3.396.929,08	3.899.246,26	4.475.102,12	4.831.113,00	6.078.075,71	3.989.234,79	4.381.587,37	4.402.160,68	4.389.345,60	4.428.782,20	7.084.281,66	3.587.182,15	54.943.040,62	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	120.606.164,01	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	4.550.055,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	1.545.533,49	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	114.510.575,52	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	54.943.040,62	47,98
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	61.835.710,78	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	58.743.925,24	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	55.652.139,70	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	***WANESSA VIANA DA SILVA***	***JAIME DA SILVA FERREIRA***
615.280.132-04	966.048.752-53	405.942.032-87
Prefeito Municipal	Contadora - CRC/AM 014693/O-1	Secretario De Finanças

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:2AD8CAA8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5/2026-PGMP

DECRETO Nº 5/2026-PGMP

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, BEM COMO, O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 8º E 13 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag,*** Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 164 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o artigo 56 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de1964;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de04 de maio de 2000;
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 995/2025-PGMP (Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2026);

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 1.027/2025-PGMP (Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026).

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, para o exercício 2026, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, assim como as metas bimestrais de arrecadação, conforme Anexos desde Decreto.

Art. 2º. O cronograma de que trata o artigo anterior dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.
§ 1º No caso de entidades da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferenciais financeiras eventuais previstas na programação financeira da Administração Direta.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte do cronograma de que trata o artigo anterior, devendo os valores mensais serem definidos mediante entendimento entre os titulares dos dois poderes.

Art. 3º. Cabe aos órgãos setoriais do município o cumprimento do dispositivo na Lei Municipal nº 995/2025-PGMP.

Art. 4°. Desde que respeitados os montantes dos Anexos deste Decreto, o poder executivo poderá:

I – Proceder ao remanejamento dos limites entre órgãos;

II – Promover alterações nos cronogramas de pagamento;

Art. 5º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos durante o exercício, bem como, os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites.
Parágrafo Único. Os Anexos deste Decreto poderão ser ajustados em decorrência dos créditos adicionais abertos no exercício, desde que, não comprometam a obtenção das metas fiscais estabelecidas na Lei Municipal nº 995/2025-PGMP.

Art. 6º. Se verificado que a realização da receita poderá não comportar as metas fiscais estabelecidas na Lei Municipal nº 995/2025-PGMP, deverá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira.
Art. 7º. Os Secretários Municipais, no âmbito de suas competências, adotarão as providências necessárias à execução no disposto neste Decreto.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins/Am, 12 de janeiro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Prefeitura Municipal de Parintins
I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2026

Receitas	Fonte	Valor Orçado	Bimestres											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
RECEITAS CORRENTES.	1.500.0	528.535.373,00	100.665.498,20	100.665.498,20	78.040.132,44	178.705.630,64	91.580.540,34	270.286.170,98	87.931.385,42	358.217.556,40	76.246.521,59	434.464.077,99	94.071.295,01	528.535.373,00
IMPOSTOS, TAXAS E	1.500.0	31.254.000,00	4.238.309,86	4.238.309,86	4.954.384,25	9.192.694,11	5.760.738,38	14.953.432,49	5.438.692,79	20.392.125,28	4.778.665,26	25.170.790,54	6.083.209,46	31.254.000,00
IMPOSTOS	1.500.0	25.986.700,00	3.358.194,25	3.358.194,25	4.084.134,43	7.442.328,68	4.735.334,04	12.177.662,72	4.536.410,34	16.714.073,06	4.190.792,76	20.904.865,82	5.081.834,18	25.986.700,00
IPTU - PRINCIPAL	1.500.0	1.525.000,00	84.880,15	84.880,15	211.200,34	296.080,49	742.697,18	1.038.777,67	245.540,28	1.284.317,95	142.393,73	1.426.711,68	98.288,32	1.525.000,00
IPTU - MULTAS E JUROS	1.500.0	3.000,00	0,00	0,00	424,40	424,40	1.445,23	1.869,63	498,80	2.368,43	467,28	2.835,71	164,29	3.000,00
IPTU - DÍVIDA ATIVA	1.500.0	1.780.000,00	325.599,41	325.599,41	519.051,01	844.650,42	641.022,77	1.485.673,19	90.840,80	1.576.513,99	106.704,71	1.683.218,70	96.781,30	1.780.000,00
IPTU- DÍVIDA ATIVA MULTAS	1.500.0	22.000,00	2.526,95	2.526,95	609,95	3.136,90	3.346,49	6.483,39	11.211,91	17.695,30	3.940,74	21.636,04	363,96	22.000,00
ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.500.0	1.062.000,00	229.017,55	229.017,55	129.693,79	358.711,34	211.401,79	570.113,13	177.742,13	747.855,26	202.420,27	950.275,53	111.724,47	1.062.000,00
IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.500.0	10.721.000,00	1.522.312,21	1.522.312,21	2.008.137,26	3.530.449,47	1.743.702,13	5.274.151,60	1.839.923,01	7.114.074,61	1.922.225,48	9.036.300,09	1.684.699,91	10.721.000,00
IRRF- OUTROS	1.500.0	1.158.400,00	186.372,55	186.372,55	183.134,41	369.506,96	183.071,69	552.578,65	248.790,75	801.369,40	237.148,64	1.038.518,04	119.881,96	1.158.400,00
ISSQN - PRINCIPAL	1.500.0	9.715.300,00	1.007.485,43	1.007.485,43	1.031.883,27	2.039.368,70	1.208.646,76	3.248.015,46	1.921.862,66	5.169.878,12	1.575.491,91	6.745.370,03	2.969.929,97	9.715.300,00
TAXAS	1.500.0	5.267.300,00	880.115,61	880.115,61	870.249,82	1.750.365,43	1.025.404,34	2.775.769,77	902.282,45	3.678.052,22	587.872,50	4.265.924,72	1.001.375,28	5.267.300,00
TAXAS DE LICENÇA PARA	1.500.0	60.000,00	0,00	0,00	320,47	320,47	14.167,61	14.488,08	34.459,28	48.947,36	3.219,04	52.166,40	7.833,60	60.000,00
TAXAS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	1.500.0	280.000,00	46.666,66	46.666,66	46.666,66	93.333,32	46.666,66	139.999,98	46.666,66	186.666,64	46.666,66	233.333,30	46.666,70	280.000,00
TAXAS DE LICENÇA P/FUNC. DE ESTAB.COM.IND PREST.SERVIÇOS	1.500.0	497.000,00	68.537,89	68.537,89	0,00	68.537,89	0,00	68.537,89	0,00	68.537,89	0,00	68.537,89	428.462,11	497.000,00
CONCESSÃO E PERMISSAO DE DIREITO DE USO DA ÁREA PUBLICA	1.500.0	46.300,00	12.186,52	12.186,52	12.186,52	24.373,04	15.833,73	40.206,77	6.093,23	46.300,00	0,00	46.300,00	0,00	46.300,00

TAXAS DE PARQUEAMENTO	1.500.0	78.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	26.000,00	13.000,00	39.000,00	13.000,00	52.000,00	13.000,00	65.000,00	13.000,00	78.000,00
TAXA DE TRANSF. PERMISSÃO SERVIÇO PÚBLICO	1.500.0	6.800,00	1.133,34	1.133,34	1.133,34	2.266,68	1.133,34	3.400,02	1.133,34	4.533,36	1.133,34	5.666,70	1.133,30	6.800,00
TAXAS DE ALVARÁ DE TAXI	1.500.0	426.800,00	71.133,34	71.133,34	71.133,34	142.266,68	71.133,34	213.400,02	71.133,34	284.533,36	71.133,34	355.666,70	71.133,30	426.800,00
TAXAS DE APOIO VIÁRIO	1.500.0	4.800,00	800,00	800,00	800,00	1.600,00	800,00	2.400,00	800,00	3.200,00	800,00	4.000,00	800,00	4.800,00
TAXAS DE DECLARAÇÕES DIVERSAS	1.500.0	1.500,00	250,00	250,00	250,00	500,00	250,00	750,00	250,00	1.000,00	250,00	1.250,00	250,00	1.500,00
TAXAS DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS	1.500.0	67.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	22.400,00	11.200,00	33.600,00	11.200,00	44.800,00	11.200,00	56.000,00	11.200,00	67.200,00
TAXA DE ABATE DE ANIMAIS	1.500.0	33.800,00	0,00	0,00	7.266,18	7.266,18	6.000,72	13.266,90	0,00	13.266,90	15.307,97	28.574,87	5.225,13	33.800,00
TAXA DE LICENÇA DE "HABITE-SE"	1.500.0	1.000,00	0,00	0,00	80,00	80,00	80,00	160,00	360,00	520,00	320,00	840,00	160,00	1.000,00
TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE	1.500.0	11.000,00	0,00	0,00	366,96	366,96	9.503,73	9.870,69	992,45	10.863,14	136,86	11.000,00	0,00	11.000,00
TAXA ATIVIDADE EVENTUAL OU AMBULANTE	1.500.0	172.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.824,52	161.824,52	10.175,48	172.000,00	0,00	172.000,00	0,00	172.000,00
ALVARÁ - PRINCIPAL	1.500.0	538.000,00	0,00	0,00	288.356,96	288.356,96	108.030,23	396.387,19	72.091,32	468.478,51	43.419,90	511.898,41	26.101,59	538.000,00
ALVARÁ - MULTAS E JUROS	1.500.0	4.400,00	0,00	0,00	69,04	69,04	2.941,00	3.010,04	1.224,75	4.234,79	165,21	4.400,00	0,00	4.400,00
ALVARÁ - Dívida Ativa	1.500.0	152.000,00	35.188,46	35.188,46	29.260,98	64.449,44	55.537,94	119.987,38	8.618,58	128.605,96	7.642,19	136.248,15	15.751,85	152.000,00
ALVARÁ - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.500.0	21.700,00	262,64	262,64	1.476,25	1.738,89	15.140,53	16.879,42	3.546,39	20.425,81	1.274,19	21.700,00	0,00	21.700,00

Prefeitura Municipal de Parintins

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2026

Receitas	Fonte	Valor Orçado	Bimestres											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.500.0	2.865.000,00	619.756,76	619.756,76	386.683,12	1.006.439,88	492.160,99	1.498.600,87	620.537,63	2.119.138,50	372.203,80	2.491.342,30	373.657,70	2.865.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.751.0	6.452.000,00	1.217.506,06	1.217.506,06	1.064.309,01	2.281.815,07	954.672,96	3.236.488,03	1.025.855,30	4.262.343,33	1.059.748,90	5.322.092,23	1.129.907,77	6.452.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.751.0	6.452.000,00	1.217.506,06	1.217.506,06	1.064.309,01	2.281.815,07	954.672,96	3.236.488,03	1.025.855,30	4.262.343,33	1.059.748,90	5.322.092,23	1.129.907,77	6.452.000,00
CONTRIB.SERV. ILUMINAÇÃO	1.751.0	6.452.000,00	1.217.506,06	1.217.506,06	1.064.309,01	2.281.815,07	954.672,96	3.236.488,03	1.025.855,30	4.262.343,33	1.059.748,90	5.322.092,23	1.129.907,77	6.452.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.500.0	1.680.500,00	265.164,15	265.164,15	374.854,66	640.018,81	307.781,41	947.800,22	366.719,87	1.314.520,09	257.993,57	1.572.513,66	107.986,34	1.680.500,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.500.0	1.800,00	94,69	94,69	593,70	688,39	1.054,42	1.742,81	0,00	1.742,81	57,19	1.800,00	0,00	1.800,00
OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	1.500.0	1.800,00	94,69	94,69	593,70	688,39	1.054,42	1.742,81	0,00	1.742,81	57,19	1.800,00	0,00	1.800,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.500.0	1.678.700,00	265.069,46	265.069,46	374.260,96	639.330,42	306.726,99	946.057,41	366.719,87	1.312.777,28	257.936,38	1.570.713,66	107.986,34	1.678.700,00
APLICAÇÃO FINANCEIRA – RECURSOS PRÓPRIOS	1.500.0	240.000,00	38.746,10	38.746,10	51.207,93	89.954,03	35.921,97	125.876,00	37.328,04	163.204,04	51.971,06	215.175,10	24.824,90	240.000,00
APLICAÇÃO FINANCEIRA – FUNDEB	1.540.0	670.000,00	121.000,87	121.000,87	196.564,90	317.565,77	137.008,58	454.574,35	117.851,16	572.425,51	71.354,01	643.779,52	26.220,48	670.000,00
APLICAÇÃO FINANCEIRA – SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.550.0	60.000,00	16.817,74	16.817,74	20.838,13	37.655,87	10.099,87	47.755,74	6.798,03	54.553,77	3.023,71	57.577,48	2.422,52	60.000,00
APLICAÇÃO FINANCEIRA – TRANS. FNDE - PDDE	1.551.0	900,00	3,46	3,46	22,94	26,40	116,31	142,71	174,79	317,50	276,77	594,27	305,73	900,00
APLICAÇÃO FINANCEIRA - TRANSF FNDE - PNAE	1.552.0	22.000,00	1.237,05	1.237,05	4.864,04	6.101,09	3.130,99	9.232,08	5.649,22	14.881,30	5.783,96	20.665,26	1.334,74	22.000,00
APLICAÇÃO FINANCEIRA - TRANSF FNDE - PNATE	1.553.0	30.400,00	2.423,58	2.423,58	6.443,95	8.867,53	9.298,91	18.166,44	7.032,01	25.198,45	3.622,89	28.821,34	1.578,66	30.400,00
APLICAÇÃO FINANCEIRA - OUTRAS TRANS FNDE	1.569.0	6.200,00	1.160,80	1.160,80	1.136,23	2.297,03	1.300,94	3.597,97	1.455,09	5.053,06	1.085,44	6.138,50	61,50	6.200,00
APLICAÇÃO FINANCEIRA – SUS BLOCO D MAN AÇÕES E SERV EM SAU	1.600.0	428.000,00	48.865,06	48.865,06	53.882,29	102.747,35	67.611,98	170.359,33	152.488,17	322.847,50	77.837,58	400.685,08	27.314,92	428.000,00
APLICAÇÃO FINANCEIRA – SUS BLOCO ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SER.	1.601.0	12.400,00	115,49	115,49	80,47	195,96	72,87	268,83	3.072,64	3.341,47	6.462,54	9.804,01	2.595,99	12.400,00
APLICAÇÃO FINANCEIRA – SUS PISO SALARIAL DOS PROF D ENFERM.	1.605.0	31.800,00	7.252,57	7.252,57	5.936,61	13.189,18	6.886,63	20.075,81	5.465,23	25.541,04	5.454,15	30.995,19	804,81	31.800,00
APLICAÇÃO FINANCEIRA - SUAS TRANSF DE RECURSOS FNAS	1.660.0	31.800,00	6.152,52	6.152,52	7.608,67	13.761,19	4.360,60	18.121,79	4.247,44	22.369,23	5.603,50	27.972,73	3.827,27	31.800,00

APLICAÇÃO FINANCEIRA - CFEM	1.708.0	600,00	82,84	82,84	88,05	170,89	105,94	276,83	124,71	401,54	137,30	538,84	61,16	600,00
APLICAÇÃO FINANCEIRA – FEP	1.720.0	33.300,00	1.560,78	1.560,78	5.735,89	7.296,67	10.401,01	17.697,68	7.748,59	25.446,27	7.853,73	33.300,00	0,00	33.300,00
APLICAÇÃO FINANCEIRA – CIDE	1.750.0	1.600,00	248,76	248,76	384,01	632,77	219,31	852,08	281,46	1.133,54	466,46	1.600,00	0,00	1.600,00
APLICAÇÃO FINANCEIRA – SAAE	1.500.0	72.400,00	12.066,66	12.066,66	12.066,66	24.133,32	12.066,66	36.199,98	12.066,66	48.266,64	12.066,66	60.333,30	12.066,70	72.400,00
DIVIDENDOS – PETROBRAS	1.500.0	37.300,00	7.335,18	7.335,18	7.400,19	14.735,37	8.124,42	22.859,79	4.936,63	27.796,42	4.936,62	32.733,04	4.566,96	37.300,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.500.0	11.134.600,00	1.933.464,78	1.933.464,78	2.323.820,49	4.257.285,27	2.176.548,85	6.433.834,12	1.971.771,39	8.405.605,51	1.903.323,89	10.308.929,40	825.670,60	11.134.600,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.500.0	10.795.700,00	1.890.121,37	1.890.121,37	2.162.130,36	4.052.251,73	2.113.100,81	6.165.352,54	1.933.866,29	8.099.218,83	1.879.088,36	9.978.307,19	817.392,81	10.795.700,00
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	1.500.0	9.372.000,00	1.690.915,02	1.690.915,02	1.887.366,45	3.578.281,47	1.765.002,73	5.343.284,20	1.694.363,79	7.037.647,99	1.596.794,72	8.634.442,71	737.557,29	9.372.000,00
TAXA DE LIGAÇÃO	1.500.0	182.500,00	17.849,97	17.849,97	6.347,87	24.197,84	90.703,58	114.901,42	4.601,67	119.503,09	24.253,71	143.756,80	38.743,20	182.500,00
TAXA DE RELIGAÇÃO	1.500.0	89.200,00	2.454,25	2.454,25	3.438,22	5.892,47	23.889,13	29.781,60	1.723,55	31.505,15	57.114,96	88.620,11	579,89	89.200,00
SERV.CAPTAÇÃO, ADUÇÃO,	1.500.0	226.000,00	35.127,98	35.127,98	43.671,53	78.799,51	42.712,04	121.511,55	40.497,56	162.009,11	38.500,84	200.509,95	25.490,05	226.000,00

TRAT, RESERV E DIST. ÁGUA - MULTAS														

Prefeitura Municipal de Parintins

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2026

Receitas	Fonte	Valor Orçado	Bimestres											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
SERV.CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRAT, RESERV E DIST. ÁGUA - DÍVIDA ATIVA	1.500.0	926.000,00	143.774,15	143.774,15	221.306,29	365.080,44	190.793,33	555.873,77	192.679,72	748.553,49	162.424,13	910.977,62	15.022,38	926.000,00
OUTROS SERVIÇOS	1.500.0	338.900,00	43.343,41	43.343,41	161.690,13	205.033,54	63.448,04	268.481,58	37.905,10	306.386,68	24.235,53	330.622,21	8.277,79	338.900,00
OUTROS SERVIÇOS -	1.500.0	338.900,00	43.343,41	43.343,41	161.690,13	205.033,54	63.448,04	268.481,58	37.905,10	306.386,68	24.235,53	330.622,21	8.277,79	338.900,00
TRANSFERÊNCIAS	1.500.0	478.007.873,00	93.004.653,35	93.004.653,35	69.322.764,03	162.327.417,38	82.380.798,74	244.708.216,12	79.128.346,07	323.836.562,19	68.246.789,97	392.083.352,16	85.924.520,84	478.007.873,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.500.0	311.522.173,00	63.925.684,83	63.925.684,83	42.810.930,92	106.736.615,75	53.254.310,37	159.990.926,12	52.049.705,63	212.040.631,75	41.626.726,92	253.667.358,67	57.854.814,33	311.522.173,00
COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.500.0	130.680.000,00	26.489.230,26	26.489.230,26	20.106.634,02	46.595.864,28	26.184.340,45	72.780.204,73	18.735.307,53	91.515.512,26	17.580.251,79	109.095.764,05	21.584.235,95	130.680.000,00
COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - JULHO	1.500.0	5.089.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.089.000,00	5.089.000,00	0,00	5.089.000,00	0,00	5.089.000,00
COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - DEZEMBRO	1.500.0	5.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500.000,00	5.500.000,00
COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT. RURAL - PRINCIPAL	1.500.0	3.700,00	396,51	396,51	350,58	747,09	111,76	858,85	311,10	1.169,95	2.318,17	3.488,12	211,88	3.700,00
CFEM - PRINCIPAL	1.708.0	1.480,00	150,96	150,96	139,98	290,94	288,04	578,98	224,86	803,84	354,99	1.158,83	321,17	1.480,00
ANP - ROYALTIES DA ANP	1.720.0	29.200,00	4.898,29	4.898,29	4.041,47	8.939,76	6.086,79	15.026,55	4.446,51	19.473,06	5.206,17	24.679,23	4.520,77	29.200,00
COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	1.720.0	2.618.000,00	439.889,11	439.889,11	453.809,35	893.698,46	436.906,22	1.330.604,68	420.039,53	1.750.644,21	448.791,94	2.199.436,15	418.563,85	2.618.000,00
SUS-INCENTIVO FINAC. DA	1.600.0	9.114.000,00	1.657.436,76	1.657.436,76	1.485.439,24	3.142.876,00	1.491.846,60	4.634.722,60	1.491.846,60	6.126.569,20	1.491.846,60	7.618.415,80	1.495.584,20	9.114.000,00
SUS-INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROG,SERV E EQUIPES	1.600.0	11.117.000,00	2.393.198,88	2.393.198,88	1.707.359,40	4.100.558,28	1.676.731,62	5.777.289,90	1.640.361,81	7.417.651,71	1.729.402,12	9.147.053,83	1.969.946,17	11.117.000,00
SUS-INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPRO-EMULTI	1.600.0	180.000,00	63.076,92	63.076,92	58.461,54	121.538,46	58.461,54	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
SUS-INCENTIVO FINANCEIRA PARA ATENÇÃOA SAÚDE BUCAL	1.600.0	2.747.000,00	470.859,61	470.859,61	426.411,38	897.270,99	449.057,82	1.346.328,81	474.157,77	1.820.486,58	451.392,57	2.271.879,15	475.120,85	2.747.000,00
SUS – AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	1.604.0	2.219.000,00	369.833,34	369.833,34	369.833,34	739.666,68	369.833,34	1.109.500,02	369.833,34	1.479.333,36	369.833,34	1.849.166,70	369.833,30	2.219.000,00
SUS_Inc. Fin. da APS_Comp.	1.600.0	637.000,00	0,00	0,00	106.166,67	106.166,67	212.333,33	318.500,00	106.166,66	424.666,66	106.166,66	530.833,32	106.166,68	637.000,00
SUS - ATENÇAO A SAUDE DA POPULAÇAO - MAC	1.600.0	22.739.000,00	2.288.955,18	2.288.955,18	2.288.955,18	4.577.910,36	4.445.146,33	9.023.056,69	3.557.302,92	12.580.359,61	2.923.129,05	15.503.488,66	7.235.511,34	22.739.000,00
SUS - FAEC - Cirurgias Eletivas	1.600.0	567.000,00	214.358,98	214.358,98	0,00	214.358,98	0,00	214.358,98	271.508,68	485.867,66	81.132,34	567.000,00	0,00	567.000,00
SUS - TRANSFERENCIAS P/ PGT VENCIM.DOS AGENTES DE COMB ENDEM	1.604.0	230.000,00	35.384,62	35.384,62	35.384,62	70.769,24	35.384,62	106.153,86	35.384,62	141.538,48	35.384,62	176.923,10	53.076,90	230.000,00
SUS - INCENTIVO FINAC AÇOES VIG E PREV DST/AIDS E HEP VIRAIS	1.600.0	82.700,00	6.891,67	6.891,67	13.783,34	20.675,01	6.891,67	27.566,68	27.566,66	55.133,34	6.891,67	62.025,01	20.674,99	82.700,00
SUS - INCENTIVO FINANCEIRO P VIG EM SAUDE- DESPESAS DIVERSAS	1.600.0	893.200,00	116.099,90	116.099,90	203.033,06	319.132,96	113.005,32	432.138,28	113.005,32	545.143,60	113.005,32	658.148,92	235.051,08	893.200,00
SUS - INCENTIVO FINANCEIRO P/EXECU D AÇOES DE VIG SANITARIA	1.600.0	73.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.636,36	6.636,36	46.454,55	53.090,91	6.636,36	59.727,27	13.272,73	73.000,00
SUS - Assistência Farmacêutica	1.600.0	764.000,00	112.440,46	112.440,46	112.440,46	224.880,92	112.440,46	337.321,38	172.011,94	509.333,32	127.333,34	636.666,66	127.333,34	764.000,00
SUS - COMPLEMENTO PISO DOS PROF. DA ENFER. LEI 14.434/2022	1.605.0	9.730.000,00	713.675,32	713.675,32	1.424.932,51	2.138.607,83	1.428.294,48	3.566.902,31	2.233.406,39	5.800.308,70	783.087,65	6.583.396,35	3.146.603,65	9.730.000,00
TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO – PRINCIPAL	1.550.0	10.127.000,00	2.169.445,58	2.169.445,58	1.582.563,82	3.752.009,40	1.595.333,87	5.347.343,27	1.601.735,31	6.949.078,58	1.597.647,69	8.546.726,27	1.580.273,73	10.127.000,00
TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL	1.551.0	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00	0,00	26.000,00	26.000,00	52.000,00	0,00	52.000,00
PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	1.552.0	1.275.000,00	159.375,00	159.375,00	318.750,00	478.125,00	318.750,00	796.875,00	318.750,00	1.115.625,00	159.375,00	1.275.000,00	0,00	1.275.000,00
PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	1.552.0	403.100,00	50.387,50	50.387,50	100.775,00	151.162,50	100.775,00	251.937,50	100.775,00	352.712,50	50.387,50	403.100,00	0,00	403.100,00

Prefeitura Municipal de Parintins

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2026

Receitas	Fonte	Valor Orçado	Bimestres											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum

PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	1.552.0	39.100,00	4.887,50	4.887,50	9.775,00	14.662,50	9.775,00	24.437,50	9.775,00	34.212,50	4.887,50	39.100,00	0,00	39.100,00
PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.552.0	524.400,00	65.550,00	65.550,00	131.100,00	196.650,00	131.100,00	327.750,00	131.100,00	458.850,00	65.550,00	524.400,00	0,00	524.400,00

- PRÉ ESCOLA														
PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - INDIGENA	1.552.0	67.000,00	8.375,00	8.375,00	16.750,00	25.125,00	16.750,00	41.875,00	16.750,00	58.625,00	8.375,00	67.000,00	0,00	67.000,00
PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	1.552.0	90.000,00	11.250,00	11.250,00	22.500,00	33.750,00	22.500,00	56.250,00	22.500,00	78.750,00	11.250,00	90.000,00	0,00	90.000,00
PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	1.553.0	460.000,00	94.548,50	94.548,50	145.285,23	239.833,73	0,00	239.833,73	137.274,04	377.107,77	82.892,23	460.000,00	0,00	460.000,00
PNATE - ENSINO INFANTIL	1.553.0	215.000,00	49.331,51	49.331,51	59.673,16	109.004,67	0,00	109.004,67	59.673,16	168.677,83	46.322,17	215.000,00	0,00	215.000,00
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB 70% - VAAT	1.542.0	36.785.000,00	8.943.408,76	8.943.408,76	5.026.978,06	13.970.386,82	5.641.258,17	19.611.644,99	5.900.905,35	25.512.550,34	5.638.373,64	31.150.923,98	5.634.076,02	36.785.000,00
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB 30% - VAAT	1.542.0	15.765.000,00	3.832.889,47	3.832.889,47	2.154.419,17	5.987.308,64	2.417.682,07	8.404.990,71	2.528.959,44	10.933.950,15	2.416.445,84	13.350.395,99	2.414.604,01	15.765.000,00
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB 70% - VAAF	1.541.0	25.561.200,00	8.441.941,95	8.441.941,95	2.671.830,95	11.113.772,90	3.871.464,46	14.985.237,36	4.049.654,29	19.034.891,65	3.295.845,60	22.330.737,25	3.230.462,75	25.561.200,00
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB 30% - VAAF	1.541.0	10.954.800,00	3.617.975,13	3.617.975,13	1.145.070,42	4.763.045,55	1.659.199,05	6.422.244,60	1.735.566,13	8.157.810,73	1.412.505,25	9.570.315,98	1.384.484,02	10.954.800,00
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB 30% - VAAR	1.543.0	740.000,00	676.451,48	676.451,48	63.548,52	740.000,00	0,00	740.000,00	0,00	740.000,00	0,00	740.000,00	0,00	740.000,00
SUAS - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	1.660.0	180.000,00	14.685,42	14.685,42	32.962,43	47.647,85	15.787,02	63.434,87	29.039,58	92.474,45	29.166,30	121.640,75	58.359,25	180.000,00
SUAS - PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	1.660.0	120.000,00	9.707,91	9.707,91	18.923,58	28.631,49	9.218,04	37.849,53	27.374,04	65.223,57	18.436,08	83.659,65	36.340,35	120.000,00
PISO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MSE	1.660.0	10.600,00	857,53	857,53	1.671,58	2.529,11	814,26	3.343,37	2.418,04	5.761,41	1.628,52	7.389,93	3.210,07	10.600,00
SUAS - PISO TRANSIÇÃO MÉDIA COMPLEXIDADE - PTMC	1.660.0	55.700,00	4.506,09	4.506,09	8.783,70	13.289,79	4.278,71	17.568,50	12.706,12	30.274,62	8.557,42	38.832,04	16.867,96	55.700,00
SUAS - PISO ALTA COMPLEXIDADE CRIANÇA/ADOLESCENTE	1.660.0	138.400,00	11.196,46	11.196,46	21.825,18	33.021,64	10.631,47	43.653,11	31.571,39	75.224,50	21.262,94	96.487,44	41.912,56	138.400,00
SUAS - SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	1.660.0	773.700,00	62.836,17	62.836,17	125.672,34	188.508,51	56.975,61	245.484,12	168.385,36	413.869,48	108.868,28	522.737,76	250.962,24	773.700,00
SUAS - PISO BÁSICO VARIÁVEL - PBV III EQUIPE VOLANTE	1.660.0	122.600,00	10.035,04	10.035,04	18.865,75	28.900,79	9.004,96	37.905,75	25.851,11	63.756,86	20.004,10	83.760,96	38.839,04	122.600,00
SUAS - PISO BÁSICO VARIÁVEL - PBV LANCHAS	1.660.0	63.600,00	5.205,78	5.205,78	9.786,81	14.992,59	4.671,42	19.664,01	13.410,54	33.074,55	10.377,34	43.451,89	20.148,11	63.600,00
SUAS - PISO BÁSICO FIXO - PBF	1.660.0	326.800,00	26.749,19	26.749,19	50.288,16	77.037,35	24.003,45	101.040,80	68.908,18	169.948,98	53.322,53	223.271,51	103.528,49	326.800,00
SUAS - PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDBF	1.660.0	849.000,00	141.389,53	141.389,53	140.034,36	281.423,89	138.619,50	420.043,39	132.365,20	552.408,59	141.159,73	693.568,32	155.431,68	849.000,00
TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM. Nº 176/2020- PRINCIPAL	1.500.0	73.000,00	13.272,72	13.272,72	13.272,72	26.545,44	13.272,72	39.818,16	13.272,72	53.090,88	13.272,72	66.363,60	6.636,40	73.000,00
TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022- PRINCIPAL	1.719.0	735.893,00	122.648,84	122.648,84	122.648,84	245.297,68	122.648,84	367.946,52	122.648,84	490.595,36	122.648,84	613.244,20	122.648,80	735.893,00
TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.500.0	63.493.700,00	10.605.806,20	10.605.806,20	10.306.921,18	20.912.727,38	10.398.924,98	31.311.652,36	10.611.383,71	41.923.036,07	10.488.656,06	52.411.692,13	11.082.007,87	63.493.700,00
COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	1.500.0	59.588.400,00	9.859.683,58	9.859.683,58	9.602.918,54	19.462.602,12	9.667.202,86	29.129.804,98	9.815.390,08	38.945.195,06	9.937.149,35	48.882.344,41	10.706.055,59	59.588.400,00
COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.500.0	3.099.300,00	592.133,14	592.133,14	590.921,46	1.183.054,60	601.136,28	1.784.190,88	651.890,62	2.436.081,50	403.807,38	2.839.888,88	259.411,12	3.099.300,00
COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	1.500.0	168.700,00	25.763,18	25.763,18	28.997,72	54.760,90	27.145,61	81.906,51	26.582,95	108.489,46	30.303,65	138.793,11	29.906,89	168.700,00
COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	1.750.0	111.600,00	32.025,08	32.025,08	24.409,97	56.435,05	0,00	56.435,05	26.850,59	83.285,64	28.314,36	111.600,00	0,00	111.600,00
COTA-PARTE ROYALTIES-PROD.PETRÓEO- PRINCIPAL	1.500.0	525.700,00	96.201,22	96.201,22	59.673,49	155.874,71	103.440,23	259.314,94	90.669,47	349.984,41	89.081,32	439.065,73	86.634,27	525.700,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.540.0	102.992.000,00	18.473.162,32	18.473.162,32	16.204.911,93	34.678.074,25	18.727.563,39	53.405.637,64	16.467.256,73	69.872.894,37	16.131.406,99	86.004.301,36	16.987.698,64	102.992.000,00

Prefeitura Municipal de Parintins

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2026

Receitas	**Fonte**	**Valor Orçado**	**Bimestres**											
			1º		**2º**		**3º**		**4º**		**5º**		**6º**	
			Bim	**Acum**	**Bim**	**Acum**	**Bim**	**Acum**	**Bim**	**Acum**	**Bim**	**Acum**	**Bim**	**Acum**
FUNDEB 70%	1.540.0	72.094.400,00	12.931.213,64	12.931.213,64	11.343.438,35	24.274.651,99	13.109.294,40	37.383.946,39	11.527.079,70	48.911.026,09	11.291.984,89	60.203.010,98	11.891.389,02	72.094.400,00
FUNDEB 30%	1.540.0	30.897.600,00	5.541.948,68	5.541.948,68	4.861.473,58	10.403.422,26	5.618.268,99	16.021.691,25	4.940.177,03	20.961.868,28	4.839.422,10	25.801.290,38	5.096.309,62	30.897.600,00
OUTRAS RECEITAS	1.500.0	6.400,00	6.400,00	6.400,00	0,00	6.400,00	0,00	6.400,00	0,00	6.400,00	0,00	6.400,00	0,00	6.400,00
INDENIZAÇÕES,	1.500.0	6.400,00	6.400,00	6.400,00	0,00	6.400,00	0,00	6.400,00	0,00	6.400,00	0,00	6.400,00	0,00	6.400,00

OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	1.500.0	6.400,00	6.400,00	6.400,00	0,00	6.400,00	0,00	6.400,00	0,00	6.400,00	0,00	6.400,00	0,00	6.400,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.754.0	25.000.000,00	4.166.666,66	4.166.666,66	4.166.666,66	8.333.333,32	4.166.666,66	12.499.999,98	4.166.666,66	16.666.666,64	4.166.666,66	20.833.333,30	4.166.666,70	25.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.754.0	25.000.000,00	4.166.666,66	4.166.666,66	4.166.666,66	8.333.333,32	4.166.666,66	12.499.999,98	4.166.666,66	16.666.666,64	4.166.666,66	20.833.333,30	4.166.666,70	25.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO –	1.754.0	25.000.000,00	4.166.666,66	4.166.666,66	4.166.666,66	8.333.333,32	4.166.666,66	12.499.999,98	4.166.666,66	16.666.666,64	4.166.666,66	20.833.333,30	4.166.666,70	25.000.000,00
OP. CRÉDITO CONTRATUAIS- MERC.INTERNO-PRINCIPAL	1.754.0	25.000.000,00	4.166.666,66	4.166.666,66	4.166.666,66	8.333.333,32	4.166.666,66	12.499.999,98	4.166.666,66	16.666.666,64	4.166.666,66	20.833.333,30	4.166.666,70	25.000.000,00
(R) DEDUCOES DA RECEITA	1.500.0	-38.708.020,00	-7.393.253,90	-7.393.253,90	-6.065.777,40	-13.459.031,30	-7.295.797,11	-20.754.828,41	-5.845.690,02	-26.600.518,43	-5.590.638,26	-32.191.156,69	-6.516.863,31	-38.708.020,00
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.500.0	-38.708.020,00	-7.393.253,90	-7.393.253,90	-6.065.777,40	-13.459.031,30	-7.295.797,11	-20.754.828,41	-5.845.690,02	-26.600.518,43	-5.590.638,26	-32.191.156,69	-6.516.863,31	-38.708.020,00
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.500.0	-38.708.020,00	-7.393.253,90	-7.393.253,90	-6.065.777,40	-13.459.031,30	-7.295.797,11	-20.754.828,41	-5.845.690,02	-26.600.518,43	-5.590.638,26	-32.191.156,69	-6.516.863,31	-38.708.020,00
COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.500.0	-26.136.000,00	-5.297.846,06	-5.297.846,06	-4.021.326,79	-9.319.172,85	-5.236.868,11	-14.556.040,96	-3.747.061,49	-18.303.102,45	-3.516.050,32	-21.819.152,77	-4.316.847,23	-26.136.000,00
COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT. RURAL - PRINCIPAL	1.500.0	-740,00	-79,30	-79,30	-70,12	-149,42	-22,34	-171,76	-62,21	-233,97	-463,66	-697,63	-42,37	-740,00
COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	1.500.0	-11.917.680,00	-1.971.936,74	-1.971.936,74	-1.920.583,71	-3.892.520,45	-1.933.440,58	-5.825.961,03	-1.963.078,00	-7.789.039,03	-1.987.429,86	-9.776.468,89	-2.141.211,11	-11.917.680,00
COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.500.0	-619.860,00	-118.239,17	-118.239,17	-117.997,23	-236.236,40	-120.036,96	-356.273,36	-130.171,72	-486.445,08	-80.633,69	-567.078,77	-52.781,23	-619.860,00
COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	1.500.0	-33.740,00	-5.152,63	-5.152,63	-5.799,55	-10.952,18	-5.429,12	-16.381,30	-5.316,60	-21.697,90	-6.060,73	-27.758,63	-5.981,37	-33.740,00
TOTAL RECEITAS		514.827.353,00	97.438.910,96	97.438.910,96	76.141.021,70	173.579.932,66	88.451.409,89	262.031.342,55	86.252.362,06	348.283.704,61	74.822.549,99	423.106.254,60	91.721.098,40	514.827.353,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

EMPRESA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE E.M.T.T													
500 Recursos não Vinculados de Impostos													
0000 Não se aplica													
001 001 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	182.800,00	15.233,33	15.233,33	15.233,33	15.233,33	15.233,33	15.233,33	15.233,33	15.233,33	15.233,33	15.233,33	15.233,33	15.233,37
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.000,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00
4 4 INVESTIMENTOS	132.300,00	11.025,00	11.025,00	11.025,00	11.025,00	11.025,00	11.025,00	11.025,00	11.025,00	11.025,00	11.025,00	11.025,00	11.025,00
700 000 EMENDA													
4 4 INVESTIMENTOS	18.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE													
500 Recursos não Vinculados de Impostos													
0000 Não se aplica													
001 001 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.741.100,00	561.758,33	561.758,33	561.758,33	561.758,33	561.758,33	561.758,33	561.758,33	561.758,33	561.758,33	561.758,33	561.758,33	561.758,37
3 2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	28.000,00	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,37
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.221.000,00	268.416,67	268.416,67	268.416,67	268.416,67	268.416,67	268.416,67	268.416,67	268.416,67	268.416,67	268.416,67	268.416,67	268.416,63
4 4 INVESTIMENTOS	1.111.100,00	92.591,67	92.591,67	92.591,67	92.591,67	92.591,67	92.591,67	92.591,67	92.591,67	92.591,67	92.591,67	92.591,67	92.591,63
4 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	105.800,00	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,63
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS													
500 Recursos não Vinculados de Impostos													
0000 Não se aplica													
001 001GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.246.600,00	687.216,67	687.216,67	687.216,67	687.216,67	687.216,67	687.216,67	687.216,67	687.216,67	687.216,67	687.216,67	687.216,67	687.216,63
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.575.400,00	381.283,33	381.283,33	381.283,33	381.283,33	381.283,33	381.283,33	381.283,33	381.283,33	381.283,33	381.283,33	381.283,33	381.283,37
4 4 INVESTIMENTOS PREFEITURA	1.100.000,00	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,63
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS													
500 Recursos não Vinculados de Impostos													
0000 Não se aplica													
001 001GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.372.427,00	4.281.035,58	4.281.035,58	4.281.035,58	4.281.035,58	4.281.035,58	4.281.035,58	4.281.035,58	4.281.035,58	4.281.035,58	4.281.035,58	4.281.035,58	4.281.035,62
3 2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63
3 3 OUTRAS DESPESAS	41.021.820,00	3.418.485,00	3.418.485,00	3.418.485,00	3.418.485,00	3.418.485,00	3.418.485,00	3.418.485,00	3.418.485,00	3.418.485,00	3.418.485,00	3.418.485,00	3.418.485,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

4 4 INVESTIMENTOS	13.926.600,00	1.160.550,00	1.160.550,00	1.160.550,00	1.160.550,00	1.160.550,00	1.160.550,00	1.160.550,00	1.160.550,00	1.160.550,00	1.160.550,00	1.160.550,00	1.160.550,00
4 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	855.000,00	71.250,00	71.250,00	71.250,00	71.250,00	71.250,00	71.250,00	71.250,00	71.250,00	71.250,00	71.250,00	71.250,00	71.250,00
9 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.695.210,00	1.224.600,83	1.224.600,83	1.224.600,83	1.224.600,83	1.224.600,83	1.224.600,83	1.224.600,83	1.224.600,83	1.224.600,83	1.224.600,83	1.224.600,83	1.224.600,87
700 000 EMENDA													

3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	431.175,00	35.931,25	35.931,25	35.931,25	35.931,25	35.931,25	35.931,25	35.931,25	35.931,25	35.931,25	35.931,25	35.931,25	35.931,25
4 4 INVESTIMENTOS	445.309,00	37.109,08	37.109,08	37.109,08	37.109,08	37.109,08	37.109,08	37.109,08	37.109,08	37.109,08	37.109,08	37.109,08	37.109,12
1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino													
001 001 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.168.100,00	430.675,00	430.675,00	430.675,00	430.675,00	430.675,00	430.675,00	430.675,00	430.675,00	430.675,00	430.675,00	430.675,00	430.675,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.970.310,00	414.192,50	414.192,50	414.192,50	414.192,50	414.192,50	414.192,50	414.192,50	414.192,50	414.192,50	414.192,50	414.192,50	414.192,50
4 4 INVESTIMENTOS	6.125.000,00	510.416,67	510.416,67	510.416,67	510.416,67	510.416,67	510.416,67	510.416,67	510.416,67	510.416,67	510.416,67	510.416,67	510.416,63
100 000ENSINO RESULTANTE DE													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.060.592,00	88.382,67	88.382,67	88.382,67	88.382,67	88.382,67	88.382,67	88.382,67	88.382,67	88.382,67	88.382,67	88.382,67	88.382,63
4 4 INVESTIMENTOS	1.580.000,00	131.666,67	131.666,67	131.666,67	131.666,67	131.666,67	131.666,67	131.666,67	131.666,67	131.666,67	131.666,67	131.666,67	131.666,63
700 000 EMENDA													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	112.519,00	9.376,58	9.376,58	9.376,58	9.376,58	9.376,58	9.376,58	9.376,58	9.376,58	9.376,58	9.376,58	9.376,58	9.376,62
4 4 INVESTIMENTOS	136.344,00	11.362,00	11.362,00	11.362,00	11.362,00	11.362,00	11.362,00	11.362,00	11.362,00	11.362,00	11.362,00	11.362,00	11.362,00
1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde													
001 001GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.730.000,00	1.727.500,00	1.727.500,00	1.727.500,00	1.727.500,00	1.727.500,00	1.727.500,00	1.727.500,00	1.727.500,00	1.727.500,00	1.727.500,00	1.727.500,00	1.727.500,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.885.000,00	1.407.083,33	1.407.083,33	1.407.083,33	1.407.083,33	1.407.083,33	1.407.083,33	1.407.083,33	1.407.083,33	1.407.083,33	1.407.083,33	1.407.083,33	1.407.083,37
4 4 INVESTIMENTOS	1.930.000,00	160.833,33	160.833,33	160.833,33	160.833,33	160.833,33	160.833,33	160.833,33	160.833,33	160.833,33	160.833,33	160.833,33	160.833,37
700 000 EMENDA													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	874.358,00	72.863,17	72.863,17	72.863,17	72.863,17	72.863,17	72.863,17	72.863,17	72.863,17	72.863,17	72.863,17	72.863,17	72.863,13
4 4 INVESTIMENTOS	514.416,00	42.868,00	42.868,00	42.868,00	42.868,00	42.868,00	42.868,00	42.868,00	42.868,00	42.868,00	42.868,00	42.868,00	42.868,00
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos													
0000 Não se aplica													
120 000 ENSINO FUNDEB 30%													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	770.146,00	64.178,83	64.178,83	64.178,83	64.178,83	64.178,83	64.178,83	64.178,83	64.178,83	64.178,83	64.178,83	64.178,83	64.178,87
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.251.204,00	2.104.267,00	2.104.267,00	2.104.267,00	2.104.267,00	2.104.267,00	2.104.267,00	2.104.267,00	2.104.267,00	2.104.267,00	2.104.267,00	2.104.267,00	2.104.267,00
4 4 INVESTIMENTOS	5.077.250,00	423.104,17	423.104,17	423.104,17	423.104,17	423.104,17	423.104,17	423.104,17	423.104,17	423.104,17	423.104,17	423.104,17	423.104,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

1070 Identificação do percentual aplicado													
110 000 ENSINO FUNDEB 70%													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	72.563.400,00	6.046.950,00	6.046.950,00	6.046.950,00	6.046.950,00	6.046.950,00	6.046.950,00	6.046.950,00	6.046.950,00	6.046.950,00	6.046.950,00	6.046.950,00	6.046.950,00
541 Transferências do FUNDEB -													
0000 Não se aplica													
121 000 ENSINO FUNDEB 30%													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.754.800,00	896.233,33	896.233,33	896.233,33	896.233,33	896.233,33	896.233,33	896.233,33	896.233,33	896.233,33	896.233,33	896.233,33	896.233,37
1070 Identificação do percentual aplicado no pagamento dos p.													
111 000ENSINO FUNDEB 70%													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.561.200,00	2.130.100,00	2.130.100,00	2.130.100,00	2.130.100,00	2.130.100,00	2.130.100,00	2.130.100,00	2.130.100,00	2.130.100,00	2.130.100,00	2.130.100,00	2.130.100,00
542 Transferências do FUNDEB -													
0000 Não se aplica													
121 121 ENSINO FUNDEB 30%													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.850.000,00	487.500,00	487.500,00	487.500,00	487.500,00	487.500,00	487.500,00	487.500,00	487.500,00	487.500,00	487.500,00	487.500,00	487.500,00
4 4 INVESTIMENTOS	9.915.000,00	826.250,00	826.250,00	826.250,00	826.250,00	826.250,00	826.250,00	826.250,00	826.250,00	826.250,00	826.250,00	826.250,00	826.250,00
1070 Identificação do percentual aplicado no pagamento dos p.													
111 112ENSINO FUNDEB 70%													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.785.000,00	3.065.416,67	3.065.416,67	3.065.416,67	3.065.416,67	3.065.416,67	3.065.416,67	3.065.416,67	3.065.416,67	3.065.416,67	3.065.416,67	3.065.416,67	3.065.416,63
543 Transferências do FUNDEB -													
0000 Não se aplica													
121 122 ENSINO FUNDEB 30%													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	740.000,00	61.666,67	61.666,67	61.666,67	61.666,67	61.666,67	61.666,67	61.666,67	61.666,67	61.666,67	61.666,67	61.666,67	61.666,63
550 Transferência do Salário-Educação													
0000 Não se aplica													
130 000 ENSINO SALÁRIO													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.187.000,00	848.916,67	848.916,67	848.916,67	848.916,67	848.916,67	848.916,67	848.916,67	848.916,67	848.916,67	848.916,67	848.916,67	848.916,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Dir.
0000Não se aplica

140 000TRANSFERÊNCIA FNDE													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.900,00	4.408,33	4.408,33	4.408,33	4.408,33	4.408,33	4.408,33	4.408,33	4.408,33	4.408,33	4.408,33	4.408,33	4.408,37
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional													
0000Não se aplica													
140 001TRANSFERÊNCIA FNDE -													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.420.600,00	201.716,67	201.716,67	201.716,67	201.716,67	201.716,67	201.716,67	201.716,67	201.716,67	201.716,67	201.716,67	201.716,67	201.716,63
553 Transferências de Recursos do													
0000 Não se aplica													
140 002 TRANSFERÊNCIA FNDE -													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	705.400,00	58.783,33	58.783,33	58.783,33	58.783,33	58.783,33	58.783,33	58.783,33	58.783,33	58.783,33	58.783,33	58.783,33	58.783,37
569 Outras Transferências de Recursos													
0000Não se aplica													
140 000TRANSFERÊNCIA FNDE													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.200,00	516,67	516,67	516,67	516,67	516,67	516,67	516,67	516,67	516,67	516,67	516,67	516,63
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo													
0000Não se aplica													
001 001 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.696.000,00	224.666,67	224.666,67	224.666,67	224.666,67	224.666,67	224.666,67	224.666,67	224.666,67	224.666,67	224.666,67	224.666,67	224.666,63
210 000SAÚDE TRANSFERÊNCIAS													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.881.000,00	656.750,00	656.750,00	656.750,00	656.750,00	656.750,00	656.750,00	656.750,00	656.750,00	656.750,00	656.750,00	656.750,00	656.750,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.764.170,00	3.063.680,83	3.063.680,83	3.063.680,83	3.063.680,83	3.063.680,83	3.063.680,83	3.063.680,83	3.063.680,83	3.063.680,83	3.063.680,83	3.063.680,83	3.063.680,87
4 4 INVESTIMENTOS	2.000.730,00	166.727,50	166.727,50	166.727,50	166.727,50	166.727,50	166.727,50	166.727,50	166.727,50	166.727,50	166.727,50	166.727,50	166.727,50
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento													
0000Não se aplica													
001 001 GERAL													

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.219.000,00	184.916,67	184.916,67	184.916,67	184.916,67	184.916,67	184.916,67	184.916,67	184.916,67	184.916,67	184.916,67	184.916,67	184.916,63
210 000 SAÚDE TRANSFERÊNCIAS													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	230.000,00	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,63
605 Assistência financeira da União													
0000 Não se aplica													
210 000 SAÚDE TRANSFERÊNCIAS													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.276.800,00	606.400,00	606.400,00	606.400,00	606.400,00	606.400,00	606.400,00	606.400,00	606.400,00	606.400,00	606.400,00	606.400,00	606.400,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.485.000,00	207.083,33	207.083,33	207.083,33	207.083,33	207.083,33	207.083,33	207.083,33	207.083,33	207.083,33	207.083,33	207.083,33	207.083,37
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social													
0000 Não se aplica													
310 000ASSISTÊNCIA SOCIAL													

3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.918.280,00	159.856,67	159.856,67	159.856,67	159.856,67	159.856,67	159.856,67	159.856,67	159.856,67	159.856,67	159.856,67	159.856,67	159.856,63
4 4 INVESTIMENTOS	753.920,00	62.826,67	62.826,67	62.826,67	62.826,67	62.826,67	62.826,67	62.826,67	62.826,67	62.826,67	62.826,67	62.826,67	62.826,63
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos													
0000 Não se aplica													
001 001GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.080,00	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,37
719 Transferências da Política Nacional													
0000 Não se aplica													
001 001GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	735.893,00	61.324,42	61.324,42	61.324,42	61.324,42	61.324,42	61.324,42	61.324,42	61.324,42	61.324,42	61.324,42	61.324,42	61.324,38
720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de P.													
0000 Não se aplica													
001 001GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.374.039,00	114.503,25	114.503,25	114.503,25	114.503,25	114.503,25	114.503,25	114.503,25	114.503,25	114.503,25	114.503,25	114.503,25	114.503,25
4 4 INVESTIMENTOS	1.306.461,00	108.871,75	108.871,75	108.871,75	108.871,75	108.871,75	108.871,75	108.871,75	108.871,75	108.871,75	108.871,75	108.871,75	108.871,75
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE													

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

0000 Não se aplica													
001 001GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	108.200,00	9.016,67	9.016,67	9.016,67	9.016,67	9.016,67	9.016,67	9.016,67	9.016,67	9.016,67	9.016,67	9.016,67	9.016,63

4 4 INVESTIMENTOS	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública													
0000 Não se aplica													
001 001GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.452.000,00	537.666,67	537.666,67	537.666,67	537.666,67	537.666,67	537.666,67	537.666,67	537.666,67	537.666,67	537.666,67	537.666,67	537.666,63
754 Recursos de Operações de Crédito													
0000 Não se aplica													
003 000OPERAÇÕES DE CRÉDITO													
4 4 INVESTIMENTOS	25.000.000,00	2.083.333,33	2.083.333,33	2.083.333,33	2.083.333,33	2.083.333,33	2.083.333,33	2.083.333,33	2.083.333,33	2.083.333,33	2.083.333,33	2.083.333,33	2.083.333,37
00Recursos Ordinários													
RESTOS A PAGAR	0,00	24.034.431,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	514.827.353,00	66.936.710,65	42.902.279,44	42.902.279,44	42.902.279,44	42.902.279,44	42.902.279,44	42.902.279,44	42.902.279,44	42.902.279,44	42.902.279,44	42.902.279,44	42.902.279,16

Publicado por:
Joyce da Rocha Ramos
Código Identificador:A5EADBF5

